Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2038 | Quinta-feira - 14 de Julho de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 2
Água Doce 3
Antônio Carlos 48
Arabutã 67
Ascurra 69
Balneário Piçarras 77
Balneário Rincão 78
Barra Bonita 79
Barra Velha 81
Benedito Novo 86
Biguaçu 87
Blumenau 95
Bom Jesus do Oeste 120
Bom Retiro 123
Botuvera 132
Brusque 133
Caçador 136
Camboriú 139
Campo Alegre 143
Campo Erê 149
Campos Novos 150
Canoinhas 154
Capinzal 165
Catanduvas 172
Caxambu do Sul 173
Celso Ramos 174
Chapadão do Lageado 175
Chapecó 178
Cocal do Sul 179
Concórdia 181
Cordilheira Alta 182
Coronel Martins 183
Corupá 185
Dionisio Cerqueira 187
Flor do Sertão 190
Forquilhinha 191
Fraiburgo 195
Frei Rogério 199
Galvão 200
Garopaba 202
Garuva 205
Gaspar 206
Grão Pará 208
Guaraciaba 211
Guaramirim 212
Guarujá do Sul 213
Herval d'Oeste 219
Ibiam 223
Ilhota 226
Imbituba 228
Indaial 229
Irineópolis 233
Itaiópolis 235
Itapiranga 236
Itapoá 313
Jaraguá do Sul 315
Joaçaba 325
Lages 329
Lauro Muller 330
Leoberto Leal 331
Luzerna 332
Macieira 333
Mafra 334
Maracajá 335
Maravilha 336
Marema 341
Meleiro 346
Modelo 370
Mondaí 372
Navegantes 373
Nova Trento 375
Novo Horizonte 377
Orleans 381
Palhoça 382
Palmitos 398
Papanduva 399
Paraíso 400
Passos Maia 401
Paulo Lopes 402
Penha 403
Pinheiro Preto 413
Planalto Alegre 427
Pomerode 428
Ponte Serrada 433
Porto Belo 434
Porto União 436
Pouso Redondo 438
Presidente Castello Branco 439
Presidente Nereu 441
Princesa 442
Rio do Sul 444
Rio Fortuna 449
Salto Veloso 450
Santa Rosa do Sul 451
Santiago do Sul 453
São Bento do Sul 481
São Domingos 487
São João do Oeste 488
São João do Sul 490
São Joaquim 493
São José 494
São José do Cedro 509
São Lourenço do Oeste 561
São Miguel do Oeste 562
São Pedro de Alcântara 563
Schroeder 564
Seara 567
Serra Alta 575
Siderópolis 598
Sombrio 599
Timbé do Sul 600
Timbó 601
Três Barras 604
Treze Tílias 605
União do Oeste 607
Urussanga 608
Vargeão 610
Vargem Bonita 611
Vidal Ramos 612
Videira 614
Vitor Meireles 624
Xavantina 625

Consórcios

AGIR 630
CIS/AMMVI 630
IBERE 631
CIRSURES 631

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.07.14 14:04:00 -03'00'

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 88/2016
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 88/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO PARA USO NAS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICIPIO. TIPO :Menor preço por ITEM.

Abertura da Sessão: 09:00hs. do dia 27 de julho de 2016 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 13 de julho de 2016
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 080/2016

DECRETO Nº 080/2016 - DE 01 DE JULHO DE 2016
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei n° 2.399, de 09 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante no orçamento vigente:

05 SEC.DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2.022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.0679/65 Aplicações Diretas.....R$ 230.000,00
TOTAL ..... R$ 230.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

05 SEC.DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2.022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.0086/64 Aplicações Diretas.....R$ 230.000,00
TOTAL ..... R$ 230.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de julho de 2016.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 081/2016

DECRETO Nº 081/2016 – DE 05 DE JULHO DE 2016
ESTABELECE DATA PARA PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

NOVELLI SGANZERLA Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o e-Social é a nova obrigação digital trabalhista e previdenciária que substituirá a GFIP, RAIS, DIRF e CAGED para todos os empregadores, incluindo as empresas públicas, órgãos públicos da administração direta, autarquias e fundações, conforme determina o Decreto 8.373/14 (DOU 12/12/2014);

CONSIDERANDO que obrigará o envio de informações dos departamentos de RH, Financeiro, Fiscal, Jurídico, Contábil e de Medicina e Segurança do Trabalho;

CONSIDERANDO que por sua complexidade (mais de 40 tipos de arquivos diferentes), os quais incluem o cadastramento de todos os servidores – estatutários ou não – e diversas outras informações que serão solicitadas pelas entidades participantes (Ministérios do Trabalho, Previdência, da Fazenda e Caixa Econômica Federal);

CONSIDERANDO também que a partir de agora existe a necessidade das informações serem repassadas com mês contado de 01 a 30 e não mais 16 a 15 como eram feitas anteriormente;

CONSIDERANDO ainda que o prazo se iniciará em janeiro de 2017, com carga inicial de dados em 01 a 30 de dezembro de 2016, e será necessária a sua implementação antecipadamente;

DECRETA:
Artigo 1º - O pagamento dos vencimentos dos servidores públicos, agentes políticos e pensionistas do Município de Água Doce será feito no 5º dia útil de cada mês correspondendo a competência do mês anterior.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no 5º dia útil do mês de novembro de 2016.

Água Doce, 05 de julho de 2016.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 082/2016

DECRETO Nº 082/2016 - DE 05 DE JULHO DE 2.016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.399, de 09 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.399 de 09 de dezembro de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 61.745,36 (sessenta e um mil e setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação do superávit exercício anterior Rec. FIA.

Art. 2º. Ficam criados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.1.90.00.0620/180, 3.3.90.00.0620/181 e 3.3.90.00.0715/182 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0016.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.00.0620/180 Aplicações Diretas ..... R$ 10.628,52
3.3.90.00.0620/181 Aplicações Diretas ..... R$ 47.755,38
3.3.90.00.0715/182 Aplicações Diretas ..... R$ 3.361,46
TOTAL ..... R$ 61.745,36

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit exercício anterior recursos FIA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de julho de 2016.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 083/2016

DECRETO Nº 083/2016 – DE 06 DE JULHO DE 2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULA TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.435, de 06 de julho de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.890,74 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa reais e sete e quatro centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
10.301.0042.1.022 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.S.F
4.4.90.00.00.3.0000.0/42 Aplicações Diretas ..... R$ 17.445,37

10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.3.0000.0/40 Aplicações Diretas ..... R$ 17.445,37
TOTAL .....R$ 34.890,74

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto ficam anulados totalmente os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.1.0002.0/9 Aplicações Diretas ..... R$ 17.445,37

10.301.0042.1.022 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.S.F
4.4.90.00.00.3.0000.0/42 Aplicações Diretas ..... R$ 17.445,37
TOTAL .....R$ 34.890,74

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de julho de 2016.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000, combinada com a Lei Municipal nº 1.163/01 de 29/05/2001, faz saber a quem interessar possa, que será realizada a Audiência Pública para tomada de decisões sobre as prioridades para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2017.

As propostas serão discutidas e votadas pelos representantes de cada entidade.

Data da Audiência: 29/07/2016
Início: 14h00min
Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Água Doce

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se expede o presente Edital.

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de julho de 2016.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.435/2016

LEI Nº 2.435/2016 – DE 06 DE JULHO DE 2016
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.890,74 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa reais e sete e quatro centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
10.301.0042.1.022 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.S.F
4.4.90.00.00.3.0000.0/42 Aplicações Diretas ..... R$ 17.445,37

10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.3.0000.0/40 Aplicações Diretas ..... R$ 17.445,37
TOTAL .....R$ 34.890,74

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta lei ficam anulados totalmente os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.1.0002.0/9 Aplicações Diretas ..... R$ 17.445,37

10.301.0042.1.022 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.S.F
4.4.90.00.00.3.0000.0/42 Aplicações Diretas ..... R$ 17.445,37
TOTAL .....R$ 34.890,74

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de julho de 2016.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 184/2016

PORTARIA Nº 184/2016 de 13 de julho de 2016
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário JOEL ROQUE PIAIA, inscrito sob CPF n° 594.268.299-20, funcionário efetivo no cargo de Assistente Administrativo, a partir de 11/07/2016 a 30/07/2016, referente ao período 14/15.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 13 de julho de 2016
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 185/2016

PORTARIA Nº 185/2016 de 13 de julho de 2016
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário EBERSON ALVES, inscrito sob CPF n° 058.762.649-62, funcionário comissionado no cargo de Diretor de Apoio Administrativo e Operacional, a partir de 12/07/2016 a 26/07/2016, referente ao período 14/15.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 13 de julho de 2016
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 186/2016

PORTARIA Nº 186/2016 de 13 de julho de 2016
"DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 015/2014 – VAGA EM CARATER TEMPORÁRIO"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Deferir o pedido de desistência, do Concurso Público 015/2014, de Márcio Alex Cardoso Belardony, referente ao cargo em caráter temporário de Professor Educação Física - 40 horas, conforme pedido de desistência em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 13 de julho de 2016
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 46/2016
PREGÃO PRESENCIAL 28/2016

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 46/2016, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2016", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar da rede municipal de ensino, e para utilização pela Administração Geral, o qual será processado e julgado no dia 27 de julho de 2016 às 13h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 13 de julho de 2016
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 47/2016
PREGÃO PRESENCIAL 29/2016

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 47/2016, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 29/2016", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a contratação de serviços de transporte rodoviário por km rodado, destinado ao transporte de alunos do Projeto "Judô para Água Doce" participarem de competições, com recursos do FIA, o qual será processado e julgado no dia 27 de julho de 2016 às 16h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de

junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 13 de julho de 2016
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 48/2016
PREGÃO PRESENCIAL 30/2016

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 48/2016, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 30/2016", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a contratação de serviços de recapagem de pneus, o qual será processado e julgado no dia 28 de julho de 2016 às 13h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 13 de julho de 2016
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2016
PREGÃO PRESENCIAL 31/2016

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 49/2016, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2016", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de gêneros alimentícios para utilização nos encontros do Grupo da Terceira Idade, o qual será processado e julgado no dia 28 de julho de 2016 às 16h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 13 de julho de 2016
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2016
PREGÃO PRESENCIAL 32/2016

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 50/2016, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2016", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de equipamentos de informática, o qual será processado e julgado no dia 29 de julho de 2016 às 13h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 13 de julho de 2016
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 51/2016
PREGÃO PRESENCIAL 33/2016

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 51/2016, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2016", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a aquisição de aparelhos de ar condicionado, juntamente com sua instalação, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Água Doce, Fórum Municipal, Unidade do SINE e Junta Militar de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 29 de julho de 2016 às 16h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 13 de julho de 2016
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE 2016

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.354.743,00**	**23.354.743,00**	**4.638.479,39**	**19,86**	**13.328.780,34**	**57,07**	**10.025.962,66**
RECEITAS CORRENTES	**21.353.115,50**	**21.353.115,50**	**4.169.974,19**	**19,53**	**12.558.950,50**	**58,82**	**8.794.165,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.321.390,00	1.321.390,00	219.890,34	16,64	969.928,99	73,40	351.461,01
IMPOSTOS	1.142.820,00	1.142.820,00	192.588,69	16,85	778.548,83	68,13	364.271,17
TAXAS	178.570,00	178.570,00	25.504,89	14,28	181.732,08	101,77	-3.162,08
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	1.796,76	0,00	9.648,08	0,00	-9.648,08
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	390.500,00	390.500,00	113.453,86	29,05	346.650,46	88,77	43.849,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	174.500,00	174.500,00	58.430,52	33,48	177.572,38	101,76	-3.072,38
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	216.000,00	216.000,00	55.023,34	25,47	169.078,08	78,28	46.921,92
RECEITA PATRIMONIAL	354.868,00	354.868,00	140.232,29	39,52	394.310,63	111,11	-39.442,63
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	354.868,00	354.868,00	140.232,29	39,52	394.310,63	111,11	-39.442,63
RECEITA AGROPECUÁRIA	35.537,45	35.537,45	3.268,06	9,20	4.191,06	11,79	31.346,39
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	35.537,45	35.537,45	3.268,06	9,20	4.191,06	11,79	31.346,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.073.303,35	19.073.303,35	3.660.774,40	19,19	10.740.193,69	56,31	8.333.109,66
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.311.899,35	18.311.899,35	3.579.176,57	19,55	10.490.462,44	57,29	7.821.436,91
TRANSF. DE CONV.	761.404,00	761.404,00	81.597,83	10,72	249.731,25	32,80	511.672,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	177.516,70	177.516,70	32.355,24	18,23	103.675,67	58,40	73.841,03
MULTAS E JUROS DE MORA	28.553,00	28.553,00	3.674,96	12,87	11.653,99	40,82	16.899,01
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	72.150,55	72.150,55	11.620,55	16,11	36.078,32	50,00	36.072,23
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	47.850,00	47.850,00	4.947,05	10,34	19.055,52	39,82	28.794,48
RECEITAS DIVERSAS	28.963,15	28.963,15	12.112,68	41,82	36.887,84	127,36	-7.924,69
RECEITAS DE CAPITAL	**2.001.627,50**	**2.001.627,50**	**468.505,20**	**23,41**	**769.829,84**	**38,46**	**1.231.797,66**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	201.782,74	20,18	314.364,36	31,44	685.635,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	201.782,74	20,18	314.364,36	31,44	685.635,64
ALIENAÇÃO DE BENS	46.800,00	46.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	46.800,00	46.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	954.827,50	954.827,50	266.722,46	27,93	455.465,48	47,70	499.362,02
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	954.827,50	954.827,50	266.722,46	27,93	455.465,48	47,70	499.362,02
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**178.725,00**	**178.725,00**	**31.422,36**	**17,58**	**96.365,72**	**53,92**	**82.359,28**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.533.468,00**	**23.533.468,00**	**4.669.901,75**	**19,84**	**13.425.146,06**	**57,05**	**10.108.321,94**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.533.468,00**	**23.533.468,00**	**4.669.901,75**	**19,84**	**13.425.146,06**	**57,05**	**10.108.321,94**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.533.468,00	23.533.468,00	4.669.901,75	19,84	13.425.146,06	57,05	10.108.321,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.700.453,06	—	—	1.293.677,83	—	—
Superávit Financeiro	—	2.700.453,06	—	—	1.293.677,83	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.326.223,00**	**28.586.945,43**	**5.605.774,12**	**15.086.809,31**	**13.500.136,12**	**4.223.553,55**	**11.538.957,37**	**17.047.988,06**	**11.122.855,86**
DESPESAS CORRENTES	**20.476.797,08**	**22.566.917,22**	**3.353.601,57**	**11.523.486,44**	**11.043.430,78**	**3.925.960,10**	**11.018.731,07**	**11.548.186,15**	**10.602.629,56**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.601.469,23	11.788.969,72	2.003.369,98	6.057.698,47	5.731.271,25	2.003.369,98	6.057.698,47	5.731.271,25	6.008.672,51
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	201.707,00	201.707,00	50,62	285,84	201.421,16	50,62	285,84	201.421,16	285,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.673.620,85	10.576.240,50	1.350.180,97	5.465.502,13	5.110.738,37	1.922.539,50	4.960.746,76	5.615.493,74	4.593.671,21
DESPESAS DE CAPITAL	**2.791.425,92**	**5.962.028,21**	**2.252.172,55**	**3.563.322,87**	**2.398.705,34**	**297.593,45**	**520.226,30**	**5.441.801,91**	**520.226,30**
INVESTIMENTOS	2.503.651,60	5.674.253,89	2.208.408,12	3.454.704,37	2.219.549,52	253.829,02	411.607,80	5.262.646,09	411.607,80
AMORTIZACAO DA DIVIDA	287.774,32	287.774,32	43.764,43	108.618,50	179.155,82	43.764,43	108.618,50	179.155,82	108.618,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**58.000,00**	**58.000,00**	**0,00**	**0,00**	**58.000,00**	**0,00**	**0,00**	**58.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**207.245,00**	**219.245,00**	**32.364,65**	**97.308,01**	**121.936,99**	**32.364,65**	**97.308,01**	**121.936,99**	**94.701,88**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.533.468,00**	**28.806.190,43**	**5.638.138,77**	**15.184.117,32**	**13.622.073,11**	**4.255.918,20**	**11.636.265,38**	**17.169.925,05**	**11.217.557,74**

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**23.533.468,00**	**28.806.190,43**	**5.638.138,77**	**15.184.117,32**	**13.622.073,11**	**4.255.918,20**	**11.636.265,38**	**17.169.925,05**	**11.217.557,74**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.788.880,68	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.533.468,00	28.806.190,43	5.638.138,77	15.184.117,32	—	4.255.918,20	13.425.146,06	—	11.217.557,74

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**178.725,00**	**178.725,00**	**31.422,36**	**17,58**	**96.365,72**	**53,92**	**82.359,28**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**178.725,00**	**178.725,00**	**31.422,36**	**17,58**	**96.365,72**	**53,92**	**82.359,28**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	178.725,00	178.725,00	31.422,36	17,58	96.365,72	53,92	82.359,28
Contribuições Sociais	178.725,00	178.725,00	31.422,36	17,58	96.365,72	53,92	82.359,28

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**207.245,00**	**219.245,00**	**32.364,65**	**97.308,01**	**121.936,99**	**32.364,65**	**97.308,01**	**121.936,99**	**94.701,88**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	207.245,00	219.245,00	32.364,65	97.308,01	121.936,99	32.364,65	97.308,01	121.936,99	94.701,88

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AGUA DOCE , 08/07/2016

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.463.587,14	0,00
Pessoal Ativo	11.303.041,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	837.012,11	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	323.533,99	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	69.216,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	61.438,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	7.778,12	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**12.394.370,76**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**23.086.754,99**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**12.394.370,76**	**53,69**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**13.852.052,99**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**13.159.450,34**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**12.466.847,69**	**54,00**

FONTE:

AGUA DOCE , 13/07/2016

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR- 1º QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienação de Bens - Programa Educação Basica	1.316,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.316,44	0,00	0,00
Assistência Farmaceutica Básica	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	(2,76)	1.100,56	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,48	0,00
Assistência Farmaceutica Básica	1.199,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,26	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	14.716,60	0,00	0,00	0,00	0,00	14.716,60	0,00	0,00
Assistência Financeira - Atenção Básica	19.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.266,00	0,00	0,00
Atenção Basica	30.278,34	0,00	4.076,07	1.738,80	0,00	24.463,47	2.432,40	0,00
Atenção MAC	816,56	0,00	0,00	0,00	0,00	816,56	0,00	0,00
Bolsa Familia	2.943,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.943,54	0,00	0,00
CAPS Estado	22.176,66	0,00	0,00	0,00	0,00	22.176,66	0,00	0,00
Cofinanciamento Atenção Básica	35.761,04	0,00	0,00	7.798,00	0,00	27.963,04	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Civil	10.524,98	0,00	222,59	0,00	0,00	10.302,39	7.871,52	0,00
Convênio Trânsito - Militar	17.325,12	0,00	0,00	0,00	0,00	17.325,12	7.866,52	0,00
Convênio Trânsito Civil - Superávit	66.106,10	0,00	0,00	0,00	0,00	66.106,10	6.790,36	0,00
Convênio Trânsito Militar	71.327,57	0,00	0,00	0,00	0,00	71.327,57	6.790,36	0,00
COSIP	450,87	0,00	0,00	0,00	0,00	450,87	22.700,00	0,00
F.M. SANEAMENTO - RECURSOS VINCULADOS	63.387,23	0,00	0,00	0,00	0,00	63.387,23	0,00	0,00
F.M. SANEAMENTO - RECURSOS VINCULADOS - EXERCICIOS	213.525,94	0,00	0,00	0,00	0,00	213.525,94	0,00	0,00
FIA - DOAÇÃO DE EMPRESAS EXERCÍCIO ATUAL	1.798,69	0,00	0,00	0,00	(239,05)	2.037,74	0,00	0,00
FIA DOAÇÃO DE EMPRESAS-SUPERÁVIT	58.383,90	0,00	0,00	0,00	239,05	58.144,85	0,00	0,00
Fortalec. de Pol. Afetas	760,50	0,00	0,00	0,00	0,00	760,50	0,00	0,00
INCENTIVO IMPLANTAÇÃO - NASF ATENÇÃO BÁSICA	255,94	0,00	0,00	0,00	0,00	255,94	0,00	0,00
NASF/SC	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00
NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE - NASF - ATENÇÃO BÁSICA	856,57	0,00	0,00	0,00	0,00	856,57	0,00	0,00
Operações de Credito Internas - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	287.418,38	0,00	(287.418,38)	0,00	0,00
Outras Especificações	3.743,32	0,00	0,00	0,00	0,00	3.743,32	0,00	0,00
Outras Transferências FNAS -CRAS	9.740,09	0,00	0,00	0,00	0,00	9.740,09	9.490,11	0,00
PMAQ - Programa Melhoria Acesso	108.116,02	0,00	0,00	0,00	0,00	108.116,02	0,00	0,00

Continua 1/5

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 2/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Programa de Erradicação Trabalho Infantil - PETI	193,52	0,00	0,00	0,00	0,00	193,52	0,00	0,00
Programa Nacional Apoio Transporte Escolar PNATE	27.314,82	0,00	0,00	0,00	0,00	27.314,82	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	93,31	0,00	9.057,03	0,00	23,00	(8.986,72)	0,00	0,00
Rec. Superavit Convenios	264.531,17	0,00	4.104,00	0,00	696,00	259.731,17	44.857,54	0,00
REC.CONV.FED. OU ESTADUAIS	147.425,77	0,00	0,00	238.061,65	0,00	(90.635,88)	122.118,47	0,00
Rec.Imp. Educação	26.619,57	0,00	2.376,00	0,00	0,00	24.243,57	7.835,24	0,00
REC.VINC. FUNDEF 60	95.970,13	0,00	1.313,99	0,00	143,48	94.512,66	0,00	0,00
REC.VINC.FUNDEF 40	18.359,99	0,00	9.660,00	0,00	0,00	8.699,99	0,00	0,00
Receita da Remun de Dep.Banc. FUNDEB 40%	7.480,83	0,00	0,00	0,00	0,00	7.480,83	0,00	0,00
Recurso Superavit Farmacia Básica	145,03	0,00	0,00	0,00	0,00	145,03	145,00	0,00
Recursos de Impostos - Educação - Superávit	8.245,85	0,00	0,00	444,00	0,00	7.801,85	0,00	0,00
Recursos Ordinários	56.297,74	0,00	0,00	0,00	0,00	56.297,74	0,00	0,00
Recursos Ordinários - Outros	11.036,00	0,00	0,00	11.036,00	(976,20)	976,20	0,00	0,00
Recursos Programa BPC - Escola	3,82	0,00	0,00	0,00	0,00	3,82	0,00	0,00
RECURSOS SUPERAVIT - BOLSA FAMILIA	16.667,11	0,00	0,00	0,00	0,00	16.667,11	0,00	0,00
RECURSOS SUPERAVIT - CRAS	3.978,76	0,00	0,00	0,00	0,00	3.978,76	2.711,46	0,00
RECURSOS SUPERAVIT - PETI	15.777,60	0,00	0,00	0,00	0,00	15.777,60	0,00	0,00
Recursos Superávit Alienação	13.396,89	0,00	0,00	0,00	0,00	13.396,89	0,00	0,00
RECURSOS SUPERAVIT VINCULADO	42.238,20	0,00	0,00	1.251,30	0,00	40.986,90	122.118,48	0,00
Rem. Bancária (Jorginho Mello)	10,98	0,00	0,00	0,00	0,00	10,98	0,00	0,00
Rem.Bancária Média e Alta Comp. APAE	67,40	0,00	0,00	0,00	0,00	67,40	0,00	0,00
Remuneração Alienação Veículos	262,38	0,00	0,00	0,00	0,00	262,38	0,00	0,00
Salário-Educação	39.013,58	0,00	37.890,80	0,00	0,00	1.122,78	0,00	0,00
Superávit Recursos BPC ESCOLA	702,31	0,00	0,00	0,00	0,00	702,31	0,00	0,00
Superavit - Rede Cegonha e MAC	1.987,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.987,24	0,00	0,00
Superavit - Vigilância Sanitária -VISA	34.458,93	0,00	0,00	0,00	0,00	34.458,93	6.291,00	0,00
Superávit Assistência Financeira	14.496,29	0,00	0,00	0,00	0,00	14.496,29	0,00	0,00
Superávit CAPS Catanduvas - Saúde	51.749,69	0,00	0,00	0,00	0,00	51.749,69	0,00	0,00

Continua 2/5

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 3/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Superávit Caps Estado	75.707,84	0,00	105,71	0,00	0,00	75.602,13	0,00	0,00
Superávit Co-Financimaneto	29.145,99	0,00	342,84	2.379,97	0,00	26.423,18	17.783,54	0,00
Superávit Convenio Saude	226,32	0,00	0,00	164,38	0,00	61,94	0,00	0,00
Superávit Farmácia Básica Estadual	46,56	0,00	0,00	0,00	0,00	46,56	45,80	0,00
Superávit Fortalecimento de Vinculos	760,50	0,00	0,00	0,00	0,00	760,50	0,00	0,00
Superávit Incentivo Implantação NAS	12.349,58	0,00	0,00	0,00	0,00	12.349,58	0,00	0,00
Superávit Nasf	1.021,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.021,50	0,00	0,00
Superávit Núcleo de Apoio NASF	36.927,44	0,00	0,00	0,00	0,00	36.927,44	0,00	0,00
Superávit PAB FIXO	65,78	0,00	0,00	0,00	0,00	65,78	0,00	0,00
Superávit PMAQ	195.705,21	0,00	0,00	0,00	0,00	195.705,21	0,00	0,00
SUPERÁVIT PNATE	2.279,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.279,07	0,00	0,00
Superávit Programa Saúde na Escola	2.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00
Superávit Transf.Rec.Serviço de Convivência	10.028,06	0,00	0,00	0,00	0,00	10.028,06	0,00	0,00
Superávit Transferências Convênios União	3.132,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.132,40	2.273,09	0,00
Transf Convênio Requalificação de UBS - Construção	878,60	0,00	0,00	0,00	0,00	878,60	81.600,00	0,00
Transf Convênios CAPS Federal	73.839,52	0,00	0,00	0,00	0,00	73.839,52	0,00	0,00
Transf Município de Catanduvas/CAPS	6.229,07	0,00	0,00	0,00	0,00	6.229,07	0,00	0,00
Transf. Convênios - Corpo de Bombeiros	35,41	0,00	0,00	35,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Média e Alta Complexidade - APAE	8.927,10	0,00	7.324,80	0,00	0,00	1.602,30	0,00	0,00
Transf. Rec. Co-Financiamento - FEAS - Investimento	7.968,22	0,00	0,00	0,00	0,00	7.968,22	0,00	0,00
Transf.de Convenios - Saúde	0,00	0,00	1.485,75	0,00	0,00	(1.485,75)	0,00	0,00
Transf.Rec. SST FEAS PMAD FMAS B CUST	394,99	0,00	0,00	0,00	0,00	394,99	0,00	0,00
Transf.Rec.Serviço de Convivência Fort.Vinculo/SC/FV	337,43	0,00	0,00	0,00	0,00	337,43	0,00	0,00
VISA - Vigilância Sanitária	18.589,46	0,00	0,00	0,00	0,00	18.589,46	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.143.748,24	0,00	77.959,58	550.330,65	(113,72)	1.515.571,73	472.946,93	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	40.730,83	0,00	50,00	0,00	0,00	40.680,83	9.281,04	0,00
Convênio Trânsito Prefeitura - Superávit	203.906,41	0,00	0,00	0,00	0,00	203.906,41	7.312,69	0,00
DEFESA CIVIL - RECURSOS ORDINÁRIOS	14.138,05	0,00	298,83	0,00	0,00	13.839,22	1.785,28	0,00

Continua 3/5

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 4/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
FIA- DEMAIS RECURSOS -PREFEITURA	43.480,52	0,00	0,00	0,00	0,00	43.480,52	0,00	0,00
FIA- DEMAIS RECURSOS PREFEITURA - EXERCICIOS ANTERI	145.722,76	0,00	0,00	0,00	0,00	145.722,76	0,00	0,00
FMHIS - RECURSOS EXERCICIO ANTERIOR	9.919,94	0,00	0,00	0,00	0,00	9.919,94	0,00	0,00
FMHIS - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.923,17	0,00	0,00	0,00	0,00	2.923,17	0,00	0,00
Outras Transf. do FNDE	170.839,53	0,00	0,00	1.048.961,50	0,00	(878.121,97)	685.478,45	0,00
Rec. do Tesouro Exerc. Anteriores	1.144.653,33	0,00	0,00	97.929,57	976,20	1.045.747,56	0,00	0,00
Rec.Fundo Mun.Meio Ambiente	10.929,21	0,00	0,00	0,00	0,00	10.929,21	0,00	0,00
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	252.408,68	0,00	3.586,72	29.833,44	0,00	218.988,52	560.477,32	0,00
Recursos de Alienação de Bens	1.937,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.937,46	0,00	0,00
Recursos de Impostos - Saúde - Superávit	61.422,81	0,00	6.224,10	0,00	0,00	55.198,71	16.550,06	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	197.676,37	12.616,59	0,00	(210.292,96)	373.134,64	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	1.226.944,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.226.944,12	0,00	0,00
SUPERÁVIT ALIENAÇÃO DE BENS	1.778,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778,43	0,00	0,00
Superávit Alienação de Bens	44.012,40	0,00	0,00	0,00	0,00	44.012,40	0,00	0,00
SUPERAVIT FIA 621	118.030,13	0,00	0,00	0,00	0,00	118.030,13	0,00	0,00
Superávit IGD/SUAS	3.198,83	0,00	0,00	0,00	0,00	3.198,83	0,00	0,00
Superávit Ordinários	1.882.791,43	0,00	58.095,98	0,00	30,15	1.824.665,30	38.664,96	0,00
Superávit Rec.SEE.- Transp.Escolar Estado	1.227,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227,62	0,00	0,00
Superávit Transf. Rec. SST FEAS	19.676,60	0,00	0,00	0,00	0,00	19.676,60	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	4,07	0,00	0,00	0,00	0,00	4,07	0,00	0,00
Vinculado Saude	244,31	0,00	0,00	0,00	0,00	244,31	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.400.920,64	0,00	265.932,00	1.189.341,10	1.006,35	3.944.641,19	1.692.684,44	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.544.668,88	0,00	343.891,58	1.739.671,75	892,63	5.460.212,92	2.165.631,37	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 4/5

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 5/5

R$ 1,00

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

AGUA DOCE , 13/07/2016

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	23.086.754,99

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.394.370,76	53,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.852.052,99	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.159.450,34	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.079.086,10	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	112.581,62	0,49
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.693.880,80	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.616.072,85	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.165.631,37	5.460.212,92

FONTE:

AGUA DOCE , 13/07/2016

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**445.053,51**	**492.781,06**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	445.053,51	492.781,06	0,00	0,00
Interna	445.053,51	492.781,06	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pag	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**6.715.566,78**	**7.200.777,30**	**—**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.726.360,19	7.544.668,88	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.793,41	343.891,58	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-6.270.513,27**	**-6.707.996,24**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**22.124.800,46**	**23.086.754,99**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,01%**	**2,13%**		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-28,34%**	**-29,06%**		**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**26.549.760,55**	**27.704.105,99**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**23.894.784,50**	**24.933.695,39**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	445.053,51	492.781,06	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	445.053,51	492.781,06	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	892,63	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.631.370,42	3.905.303,12	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

AGUA DOCE, 13/07/2016

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE 2016

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.326.223,00	28.576.995,43	5.643.693,81	15.124.729,00	99,35	13.452.266,43	4.261.473,24	11.576.877,06	99,15	17.000.118,37
Legislativa	851.748,00	841.798,00	144.789,43	370.752,41	2,44	471.045,59	144.789,43	370.752,41	3,18	471.045,59
Ação Legislativa	851.748,00	841.798,00	144.789,43	370.752,41	2,44	471.045,59	144.789,43	370.752,41	3,18	471.045,59
Administração	2.031.126,45	2.131.126,45	408.375,98	1.333.366,97	8,76	797.759,48	430.069,38	1.214.693,76	10,40	916.432,69
Administração Geral	2.031.126,45	2.131.126,45	408.375,98	1.333.366,97	8,76	797.759,48	430.069,38	1.214.693,76	10,40	916.432,69
Segurança Pública	175.700,00	306.659,65	85.411,96	190.128,73	1,25	116.530,92	88.399,79	187.987,62	1,61	118.672,03
Policiamento	13.200,00	41.175,10	2.597,75	10.872,33	0,07	30.302,77	2.966,75	10.872,33	0,09	30.302,77
Defesa Civil	162.500,00	265.484,55	82.814,21	179.256,40	1,18	86.228,15	85.433,04	177.115,29	1,52	88.369,26
Assistência Social	1.273.642,10	2.175.759,04	376.834,58	904.411,71	5,94	1.271.347,33	235.017,97	734.725,83	6,29	1.441.033,21
Assistência ao Portador de Deficiência	3.420,00	3.420,00	364,80	1.094,53	0,01	2.325,47	364,80	1.094,53	0,01	2.325,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	182.844,10	182.844,10	5.528,45	17.463,32	0,11	165.380,78	7.038,45	15.073,32	0,13	167.770,78
Assistência Comunitária	1.087.378,00	1.989.494,94	370.941,33	885.853,86	5,82	1.103.641,08	227.614,72	718.557,98	6,15	1.270.936,96
Saúde	4.654.045,00	5.848.057,61	475.537,41	2.811.198,48	18,47	3.036.859,13	937.142,53	2.501.391,03	21,42	3.346.666,58
Atenção Básica	3.587.602,00	4.247.793,90	587.493,25	2.246.593,82	14,76	2.001.200,08	711.223,31	1.991.494,66	17,06	2.256.299,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	483.810,00	566.485,04	-214.026,02	260.271,08	1,71	306.213,96	88.513,98	222.453,58	1,91	344.031,46
Suporte Profilático e Terapêutico	466.530,00	847.256,76	81.917,70	265.484,00	1,74	581.772,76	118.461,90	257.170,66	2,20	590.086,10
Vigilância Sanitária	100.023,00	170.441,91	20.152,48	38.849,58	0,26	131.592,33	18.943,34	30.272,13	0,26	140.169,78
Vigilância Epidemiológica	16.080,00	16.080,00	0,00	0,00	0,00	16.080,00	0,00	0,00	0,00	16.080,00
Educação	6.327.083,00	7.116.569,47	1.194.825,87	4.036.156,91	26,51	3.080.412,56	1.232.040,58	3.347.483,60	28,67	3.769.085,87
Alimentação e Nutrição	174.788,00	174.788,00	26.643,38	73.256,94	0,48	101.531,06	26.643,38	73.256,94	0,63	101.531,06
Ensino Fundamental	4.758.043,64	5.545.151,04	886.182,21	3.196.127,99	20,99	2.349.023,05	908.475,48	2.513.671,72	21,53	3.031.479,32
Ensino Médio	75.519,87	75.519,87	15.086,49	34.476,54	0,23	41.043,33	15.086,49	34.476,54	0,30	41.043,33
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	32.067,00	70.593,21	0,46	79.406,79	32.067,00	70.593,21	0,60	79.406,79
Educação Infantil	1.156.731,49	1.159.110,56	236.235,79	651.091,23	4,28	508.019,33	247.157,23	644.874,19	5,52	514.236,37
Educação Especial	12.000,00	12.000,00	-1.389,00	10.611,00	0,07	1.389,00	2.611,00	10.611,00	0,09	1.389,00
Cultura	175.500,00	175.500,00	25.243,99	72.491,81	0,48	103.008,19	25.043,99	72.141,81	0,62	103.358,19
Difusão Cultural	175.500,00	175.500,00	25.243,99	72.491,81	0,48	103.008,19	25.043,99	72.141,81	0,62	103.358,19
Urbanismo	3.022.604,00	5.103.367,68	2.232.267,89	3.135.726,72	20,60	1.967.640,96	409.103,03	949.954,18	8,14	4.153.413,50
Infra-Estrutura Urbana	1.310.000,00	3.160.936,17	1.875.172,75	2.153.446,91	14,15	1.007.489,26	58.514,85	91.858,06	0,79	3.069.078,11
Serviços Urbanos	1.712.604,00	1.942.431,51	357.095,14	982.279,81	6,45	960.151,70	350.588,18	858.096,12	7,35	1.084.335,39
Habitação	201.000,00	246.764,76	35.913,08	45.763,84	0,30	201.000,92	35.913,08	45.763,84	0,39	201.000,92
Habitação Rural	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Habitação Urbana	101.000,00	146.764,76	35.913,08	45.763,84	0,30	101.000,92	35.913,08	45.763,84	0,39	101.000,92
Saneamento	67.627,50	67.627,50	12.915,60	12.915,60	0,08	54.711,90	12.915,60	12.915,60	0,11	54.711,90
Saneamento Básico Urbano	67.627,50	67.627,50	12.915,60	12.915,60	0,08	54.711,90	12.915,60	12.915,60	0,11	54.711,90

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.326.223,00	28.576.995,43	5.643.693,81	15.124.729,00	99,35	13.452.266,43	4.261.473,24	11.576.877,06	99,15	17.000.118,37
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	200,00	200,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	200,00	200,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.229.210,00	1.229.210,00	122.366,37	576.196,84	3,78	653.013,16	182.953,93	561.366,60	4,81	667.843,40
Vigilância Sanitária	53.310,00	53.310,00	6.488,20	18.574,62	0,12	34.735,38	6.488,20	18.574,62	0,16	34.735,38
Extensão Rural	1.155.900,00	1.155.900,00	113.486,12	545.202,39	3,58	610.697,61	174.073,68	530.372,15	4,54	625.527,85
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	2.392,05	12.419,83	0,08	7.580,17	2.392,05	12.419,83	0,11	7.580,17
Indústria	11.000,00	11.000,00	249,60	249,60	0,00	10.750,40	217,90	217,90	0,00	10.782,10
Promoção Industrial	11.000,00	11.000,00	249,60	249,60	0,00	10.750,40	217,90	217,90	0,00	10.782,10
Comércio e Serviços	52.930,00	52.930,00	9.413,07	28.150,96	0,18	24.779,04	9.513,07	27.550,96	0,24	25.379,04
Turismo	52.930,00	52.930,00	9.413,07	28.150,96	0,18	24.779,04	9.513,07	27.550,96	0,24	25.379,04
Comunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	231,27	0,00	1.768,73	0,00	231,27	0,00	1.768,73
Telecomunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	231,27	0,00	1.768,73	0,00	231,27	0,00	1.768,73
Transporte	1.307.634,00	1.307.634,00	238.061,57	782.559,92	5,14	525.074,08	228.218,11	744.972,46	6,38	562.661,54
Transporte Rodoviário	1.307.634,00	1.307.634,00	238.061,57	782.559,92	5,14	525.074,08	228.218,11	744.972,46	6,38	562.661,54
Desporto e Lazer	426.990,00	426.990,00	55.359,41	155.655,33	1,02	271.334,67	64.206,85	149.556,29	1,28	277.433,71
Desporto Comunitário	426.990,00	426.990,00	55.359,41	155.655,33	1,02	271.334,67	64.206,85	149.556,29	1,28	277.433,71
Encargos Especiais	1.453.382,95	1.471.001,27	225.928,00	668.571,90	4,39	802.429,37	225.928,00	655.171,90	5,61	815.829,37
Previdência Básica	762.769,63	762.769,63	137.321,04	411.982,69	2,71	350.786,94	137.321,04	411.982,69	3,53	350.786,94
Serviço da Dívida Interna	489.481,32	489.481,32	43.815,05	108.904,34	0,72	380.576,98	43.815,05	108.904,34	0,93	380.576,98
Outros Encargos Especiais	201.132,00	218.750,32	44.791,91	147.684,87	0,97	71.065,45	44.791,91	134.284,87	1,15	84.465,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	207.245,00	229.195,00	34.028,49	98.971,85	0,65	130.223,15	34.028,49	98.971,85	0,85	130.223,15
Legislativa	3.000,00	12.950,00	1.663,84	4.319,12	0,03	8.630,88	1.663,84	4.319,12	0,04	8.630,88
Ação Legislativa	3.000,00	12.950,00	1.663,84	4.319,12	0,03	8.630,88	1.663,84	4.319,12	0,04	8.630,88
Administração	43.500,00	43.500,00	7.969,01	23.987,76	0,16	19.512,24	7.969,01	23.987,76	0,21	19.512,24
Administração Geral	43.500,00	43.500,00	7.969,01	23.987,76	0,16	19.512,24	7.969,01	23.987,76	0,21	19.512,24
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00	460,26	1.445,91	0,01	1.554,09	460,26	1.445,91	0,01	1.554,09
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	460,26	1.445,91	0,01	1.554,09	460,26	1.445,91	0,01	1.554,09
Assistência Social	8.850,00	8.850,00	878,83	2.599,22	0,02	6.250,78	878,83	2.599,22	0,02	6.250,78
Assistência Comunitária	8.850,00	8.850,00	878,83	2.599,22	0,02	6.250,78	878,83	2.599,22	0,02	6.250,78
Saúde	20.000,00	20.000,00	5.372,53	13.441,78	0,09	6.558,22	5.372,53	13.441,78	0,12	6.558,22
Atenção Básica	20.000,00	20.000,00	5.372,53	13.441,78	0,09	6.558,22	5.372,53	13.441,78	0,12	6.558,22

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	207.245,00	229.195,00	34.028,49	98.971,85	0,65	130.223,15	34.028,49	98.971,85	0,85	130.223,15
Educação	69.800,00	81.800,00	13.312,05	39.809,17	0,26	41.990,83	13.312,05	39.809,17	0,34	41.990,83
Ensino Fundamental	61.500,00	61.500,00	10.730,57	30.412,72	0,20	31.087,28	10.730,57	30.412,72	0,26	31.087,28
Educação Infantil	8.300,00	20.300,00	2.581,48	9.396,45	0,06	10.903,55	2.581,48	9.396,45	0,08	10.903,55
Cultura	1.530,00	1.530,00	318,93	813,53	0,01	716,47	318,93	813,53	0,01	716,47
Difusão Cultural	1.530,00	1.530,00	318,93	813,53	0,01	716,47	318,93	813,53	0,01	716,47
Urbanismo	12.235,00	12.235,00	1.279,40	3.662,81	0,02	8.572,19	1.279,40	3.662,81	0,03	8.572,19
Serviços Urbanos	12.235,00	12.235,00	1.279,40	3.662,81	0,02	8.572,19	1.279,40	3.662,81	0,03	8.572,19
Agricultura	16.050,00	16.050,00	409,57	1.162,39	0,01	14.887,61	409,57	1.162,39	0,01	14.887,61
Vigilância Sanitária	1.950,00	1.950,00	158,00	158,00	0,00	1.792,00	158,00	158,00	0,00	1.792,00
Extensão Rural	14.100,00	14.100,00	251,57	1.004,39	0,01	13.095,61	251,57	1.004,39	0,01	13.095,61
Comércio e Serviços	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00
Turismo	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00
Transporte	18.350,00	18.350,00	1.738,69	5.637,60	0,04	12.712,40	1.738,69	5.637,60	0,05	12.712,40
Transporte Rodoviário	18.350,00	18.350,00	1.738,69	5.637,60	0,04	12.712,40	1.738,69	5.637,60	0,05	12.712,40
Desporto e Lazer	9.550,00	9.550,00	625,38	2.092,56	0,01	7.457,44	625,38	2.092,56	0,02	7.457,44
Desporto Comunitário	9.550,00	9.550,00	625,38	2.092,56	0,01	7.457,44	625,38	2.092,56	0,02	7.457,44
TOTAL (III) = (I + II)	23.533.468,00	28.806.190,43	5.677.722,30	15.223.700,85	100,00	13.582.489,58	4.295.501,73	11.675.848,91	100,00	17.130.341,52

FONTE:

AGUA DOCE , 13/07/2016

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA - 3º BIMESTRE 2016

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

AGUA DOCE , 13/07/2016

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle I

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE 2016

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.970.984,00**	**2.164.082,72**	**1.907.310,56**	**2.346.640,33**	**2.085.118,87**	**2.404.431,20**	**2.478.074,81**	**2.568.569,93**	**2.339.229,86**	**2.258.125,21**	**2.406.945,41**	**2.396.723,03**	**27.326.235,93**	**24.528.608,83**
RECEITA TRIBUTÁRIA	77.502,09	205.516,06	72.596,37	127.308,26	103.972,90	141.593,25	116.208,66	182.669,18	331.797,26	119.363,55	100.716,87	119.173,47	1.698.417,92	1.321.390,00
I.P.T.U.	407,06	198,64	104,62	606,13	350,19	2.656,02	5.005,80	45.433,63	163.469,09	21.384,00	2.438,04	2.469,18	244.522,40	270.000,00
I.R.R.F	23.387,97	23.556,38	24.963,32	25.013,65	26.504,80	57.275,90	41.429,37	32.936,64	31.602,49	33.093,47	29.966,63	41.225,61	390.956,23	257.820,00
I.S.S.	36.309,71	50.686,10	34.437,18	62.993,11	41.305,32	58.233,68	38.274,71	32.880,22	56.389,64	36.416,52	38.221,61	47.057,62	533.205,42	510.000,00
I.T.B.I.	0,00	124.850,00	10.317,50	31.118,07	16.377,74	16.288,79	16.150,56	13.146,00	7.000,00	11.348,00	14.708,80	16.501,20	277.806,66	105.000,00
Outras Receitas Tributárias	17.397,35	6.224,94	2.773,75	7.577,30	19.434,85	7.138,86	15.348,22	58.272,69	73.336,04	17.121,56	15.381,79	11.919,86	251.927,21	178.570,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	44.416,43	41.647,49	42.791,18	43.321,76	52.077,77	57.709,87	58.312,82	57.605,18	58.723,27	58.631,47	55.951,00	57.502,86	628.691,10	390.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	31.217,54	80.688,43	55.371,70	52.601,30	37.539,37	78.434,96	52.994,75	62.620,60	74.234,00	64.228,99	69.464,08	70.768,21	730.163,93	354.868,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.596,78	4.566,38	7.995,52	3.908,89	7.571,07	3.387,69	0,00	150,00	0,00	773,00	1.330,00	1.938,06	38.217,39	35.537,45
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.793.760,08	1.811.966,29	1.715.321,39	2.090.122,51	1.871.602,93	2.109.704,28	2.238.117,98	2.254.965,74	1.851.765,18	1.989.437,99	2.161.092,46	2.133.376,19	24.021.233,02	22.248.796,68
Cota-Parte do F.P.M.	381.036,57	445.648,92	371.540,26	422.874,40	477.458,38	549.022,36	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	5.835.988,47	5.867.205,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	748.647,85	716.058,70	747.379,52	772.782,48	777.420,52	758.937,94	1.111.502,05	911.254,28	921.611,03	947.566,85	916.559,93	905.556,21	10.235.277,36	8.760.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	68.471,05	61.611,81	63.986,68	55.556,53	51.475,14	18.744,23	30.132,11	45.127,07	62.522,76	75.887,08	73.160,72	93.482,93	700.158,11	660.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.407,17	6.970,26	14.749,35	300.656,03	60.180,21	26.962,77	26.407,84	25.481,40	94,21	174,12	1.401,62	725,31	465.210,29	408.991,68
Outras Transferências Correntes	349.893,92	326.948,45	274.085,72	278.885,94	249.856,41	493.846,18	235.676,60	337.614,73	200.412,66	211.243,13	249.951,07	340.383,67	3.548.798,48	3.379.644,00
Transferências da LC 61/1989	10.684,23	11.368,50	11.336,21	13.149,10	11.979,99	11.829,51	17.531,19	13.539,39	13.218,72	13.563,53	15.402,48	9.165,18	152.768,03	165.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	3.223,13	3.223,13	3.223,13	3.223,13	3.223,13	3.889,98	3.889,98	3.889,98	3.889,98	3.889,98	3.889,98	39.455,53	34.020,00
Transferências do FUNDEB	233.619,29	240.136,52	229.020,52	242.994,90	240.009,15	247.138,16	291.257,12	264.939,53	253.298,97	265.502,16	273.597,66	262.062,77	3.043.576,75	2.973.936,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.491,08	19.698,07	13.234,40	29.377,61	12.354,83	13.601,15	12.440,60	10.559,23	22.710,15	25.690,21	18.391,00	13.964,24	209.512,57	177.516,70
DEDUÇÕES (II)	**258.676,11**	**265.041,81**	**258.439,13**	**330.273,84**	**302.684,10**	**303.386,98**	**370.752,47**	**360.258,05**	**310.392,08**	**332.606,86**	**357.292,91**	**334.831,86**	**3.784.636,20**	**3.349.993,33**
Contribuição do Associado	16.705,14	16.065,77	15.996,31	16.625,71	26.336,80	30.027,66	28.515,81	29.775,96	30.857,73	30.068,50	29.784,40	28.646,12	299.405,91	174.500,00
Dedução contribuição do Associado	-78,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-385,51	0,00	0,00	-76,14	0,00	0,00	0,00	-539,81	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	242.049,13	248.976,04	242.442,82	313.648,13	276.347,30	273.744,83	342.236,66	330.482,09	279.610,49	302.538,36	327.508,51	306.185,74	3.485.770,10	3.175.493,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.712.307,89**	**1.899.040,91**	**1.648.871,43**	**2.016.366,49**	**1.782.434,77**	**2.101.044,22**	**2.107.322,34**	**2.208.311,88**	**2.028.837,78**	**1.925.518,35**	**2.049.652,50**	**2.061.891,17**	**23.541.599,73**	**21.178.615,50**

FONTE:

AGUA DOCE , 13/07/2016

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	46.800,00	0,00	46.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	46.800,00	0,00	46.800,00
TOTAL	46.800,00	0,00	46.800,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	93.977,58	67.327,29	34.695,95	34.695,95	0,00	52.590,00	59.281,63
Investimentos	93.977,58	67.327,29	34.695,95	34.695,95	0,00	52.590,00	59.281,63
TOTAL	93.977,58	67.327,29	34.695,95	34.695,95	0,00	52.590,00	59.281,63

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	70.177,58	-87.285,95	-17.108,37

FONTE:

AGUA DOCE , 13/07/2016

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.124.800,46**	**23.086.754,99**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.867.456,10**	**5.079.086,10**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.380.710,49**	**4.571.177,49**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

AGUA DOCE , 13/07/2016

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**112.581,62**	**112.581,62**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	112.581,62	112.581,62
Interna	112.581,62	112.581,62
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	112.581,62	112.581,62
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**23.086.754,99**	—
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**112.581,62**	**0,49**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.693.880,80**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.324.492,72**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.616.072,85**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**112.581,62**	**0,49**

FONTE:

AGUA DOCE , 13/07/2016

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

AGUA DOCE , 13/07/2016

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 3º BIMESTRE 2016

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000.000,00**	**314.364,36**	**685.635,64**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.962.028,21	3.563.322,87	520.226,30	0,00	2.398.705,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.962.028,21**	**3.563.322,87**	**520.226,30**	**0,00**	**2.398.705,34**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.962.028,21**	**-3.248.958,51**	**-**	**-**	**-1.713.069,70**

FONTE:

AGUA DOCE , 13/07/2016

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.194.139,00	1.194.139,00	797.516,56	66,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	270.000,00	270.000,00	240.199,74	88,96
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	105.000,00	105.000,00	78.854,56	75,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	510.000,00	510.000,00	249.240,32	48,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	257.820,00	257.820,00	210.254,21	81,55
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.769,00	4.769,00	948,74	19,89
Dívida Ativa dos Impostos	34.500,00	34.500,00	11.993,99	34,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.050,00	12.050,00	6.025,00	50,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.895.216,68	15.895.216,68	9.442.815,47	59,41
Cota-Parte FPM	5.867.205,00	5.867.205,00	3.188.407,58	54,34
Cota-Parte ITR	408.991,68	408.991,68	54.284,50	13,27
Cota-Parte IPVA	660.000,00	660.000,00	380.312,67	57,62
Cota-Parte ICMS	8.760.000,00	8.760.000,00	5.714.050,35	65,23
Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	165.000,00	82.420,49	49,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.020,00	34.020,00	23.339,88	68,61
Desoneração ICMS (LC 87/96)	34.020,00	34.020,00	23.339,88	68,61
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**17.089.355,68**	**17.089.355,68**	**10.240.332,03**	**59,92**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.732.940,00	1.732.940,00	806.962,93	46,57
Provenientes da União	1.617.740,00	1.617.740,00	761.312,93	47,06
Provenientes dos Estados	115.200,00	115.200,00	45.650,00	39,63
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.650,55	2.650,55	1.495,90	56,44
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.735.590,55**	**1.735.590,55**	**808.458,83**	**46,58**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.314.245,00	5.189.528,11	2.534.357,08	48,84	2.374.900,24	45,76
Pessoal e Encargos Sociais	2.733.618,00	2.816.238,50	1.346.342,03	47,81	1.346.342,03	47,81
Outras Despesas Correntes	1.580.627,00	2.373.289,61	1.188.015,05	50,06	1.028.558,21	43,34

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	336.000,00	654.729,50	290.283,18	44,34	139.932,57	21,37
Investimentos	336.000,00	654.729,50	290.283,18	44,34	139.932,57	21,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.650.245,00	5.844.257,61	2.824.640,26	48,33	2.514.832,81	43,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.937.488,00	2.742.188,14	988.890,32	35,01	842.150,08	33,49
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.836.298,00	2.334.998,40	808.445,96	28,62	681.047,86	27,08
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	101.190,00	407.189,74	180.444,36	6,39	161.102,22	6,41
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.937.488,00	2.742.188,14	988.890,32	35,01	842.150,08	33,49
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.712.757,00	3.102.069,47	1.835.749,94	64,99	1.672.682,73	66,51

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,33
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	136.632,93

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	102.089,29	1.101,50	48.201,59	53.887,70	0,00
TOTAL	**102.089,29**	**1.101,50**	**48.201,59**	**53.887,70**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.583.802,00	4.243.993,90	2.260.035,60	80,01	2.004.936,44	79,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	483.810,00	566.485,04	260.271,08	9,21	222.453,58	8,85
Suporte Profilático e Terapêutico	466.530,00	847.256,76	265.484,00	9,40	257.170,66	10,23
Vigilância Sanitária	100.023,00	170.441,91	38.849,58	1,38	30.272,13	1,20
Vigilância Epidemiológica	16.080,00	16.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.653.245,00**	**5.847.257,61**	**2.824.640,26**	**100,00**	**2.514.832,81**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AGUA DOCE , 13/07/2016

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 3º BIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.194.033,00	1.194.033,00	797.516,56	66,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	315.613,00	315.613,00	254.633,90	80,68
1.1.1- IPTU	270.000,00	270.000,00	240.440,04	89,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.113,00	4.113,00	702,20	17,07
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	31.000,00	31.000,00	8.808,69	28,42
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.500,00	10.500,00	4.923,27	46,89
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	(240,30)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	105.000,00	105.000,00	78.854,56	75,10
1.2.1- ITBI	105.000,00	105.000,00	78.854,56	75,10
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	515.600,00	515.600,00	253.773,89	49,22
1.3.1- ISS	510.000,00	510.000,00	249.283,52	48,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	550,00	550,00	246,54	44,83
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	3.500,00	3.500,00	3.185,30	91,01
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.550,00	1.550,00	1.101,73	71,08
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	(43,20)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	257.820,00	257.820,00	210.254,21	81,55
1.4.1- IRRF	257.820,00	257.820,00	210.254,21	81,55
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.895.216,68	15.895.216,68	9.442.815,47	59,41
2.1- Cota-Parte FPM	5.867.205,00	5.867.205,00	3.188.407,58	54,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.867.205,00	5.867.205,00	3.188.407,58	54,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.760.000,00	8.760.000,00	5.714.050,35	65,23
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	34.020,00	34.020,00	23.339,88	68,61
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	165.000,00	82.420,49	49,95
2.5- Cota-Parte ITR	408.991,68	408.991,68	54.284,50	13,27
2.6- Cota-Parte IPVA	660.000,00	660.000,00	380.312,67	57,62
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.089.249,68	17.089.249,68	10.240.332,03	59,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	548.193,00	548.193,00	278.993,84	50,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	375.000,00	375.000,00	189.032,96	50,41
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	84.788,00	84.788,00	43.767,20	51,62
5.4- Transferências Diretas - PNATE	88.405,00	88.405,00	43.826,46	49,57
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	2.367,22	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	257.492,50	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	257.492,50	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	79.204,00	79.204,00	46.477,50	58,68
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	627.397,00	627.397,00	582.963,84	92,92

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.175.493,33	3.175.493,33	1.888.561,85	59,47
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.173.441,00	1.173.441,00	637.681,33	54,34
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.752.000,00	1.752.000,00	1.142.809,58	65,23
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.804,00	6.804,00	4.667,94	68,61
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	33.720,00	33.720,00	16.484,12	48,89
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	81.798,33	81.798,33	10.856,83	13,27
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	127.730,00	127.730,00	76.062,05	59,55
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.989.436,00	2.989.436,00	1.621.666,25	54,25
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.973.936,00	2.973.936,00	1.610.658,21	54,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.500,00	15.500,00	11.008,04	71,02
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-201.557,33	-201.557,33	-277.903,64	137,88
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.840.936,00	2.886.485,99	1.504.221,74	52,11	1.504.221,74	52,11
13.1- Com Educação Infantil	740.000,00	740.000,00	411.705,05	55,64	411.705,05	55,64
13.2- Com Ensino Fundamental	2.100.936,00	2.146.485,99	1.092.516,69	50,90	1.092.516,69	50,90
14- OUTRAS DESPESAS	148.500,00	148.500,00	45.329,81	30,53	45.329,81	30,53
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	148.500,00	148.500,00	45.329,81	30,53	45.329,81	30,53
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.989.436,00	3.034.985,99	1.549.551,55	51,06	1.549.551,55	51,06

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	45.549,99
17.1 - FUNDEB 60%	27.329,99
17.2 - FUNDEB 40%	18.220,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	45.549,99
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.504.001,56
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,07
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,67
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,26

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	45.549,99
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²	45.549,99

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.272.312,42	4.272.312,42	2.560.083,01	59,92

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.156.802,00	1.168.802,00	653.216,02	55,89	646.998,98	55,36
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.074.888,00	4.124.247,99	2.178.243,23	52,82	2.156.249,23	52,28
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.249.436,00	2.294.985,99	1.137.846,50	49,58	1.137.846,50	49,58
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.825.452,00	1.829.262,00	1.040.396,73	56,88	1.018.402,73	55,67
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.231.690,00	5.293.049,99	2.831.459,25	53,49	2.803.248,21	52,96

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-277.903,64
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	11.008,04
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	43.272,49
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	910,80
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-222.712,31
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.025.960,52
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	375.000,00	375.000,00	188.933,94	50,38	188.933,94	50,38
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	533.193,00	1.271.040,41	925.657,67	72,83	265.195,40	20,86
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	908.193,00	1.646.040,41	1.114.591,61	67,71	454.129,34	27,59
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.139.883,00	6.939.090,40	3.946.050,86	56,87	3.257.377,55	46,94

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	444,00	910,80
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	444,00	910,80
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	173.850,16	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.610.658,21	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.665.849,31	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	1.542.970,33	0,00
49.2 Restos a Pagar	122.878,98	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.008,04	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	129.667,10	0,00

AGUA DOCE , 13/07/2016

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 3º BIMESTRE 2016

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE , 13/07/2016

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - 3º BIMESTRE 2016

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	445.053,51	492.781,06	650.799,37
DEDUÇÕES (II)	6.715.566,78	7.200.777,30	7.414.797,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.726.360,19	7.544.668,88	7.788.981,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.793,41	343.891,58	374.183,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.270.513,27	-6.707.996,24	-6.763.998,44
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-6.270.513,27**	**-6.707.996,24**	**-6.763.998,44**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**-56.002,20**	**-493.485,17**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE , 13/07/2016

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - 3º BIMESTRE 2016

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**21.176.972,50**	**12.261.005,59**	**10.910.451,42**
Receita Tributária	1.321.390,00	969.928,99	830.814,61
I.P.T.U.	270.000,00	240.199,74	236.196,94
I.S.S.	510.000,00	249.240,32	272.019,72
I.T.B.I.	105.000,00	78.854,56	70.159,75
I.R.R.F.	257.820,00	210.254,21	138.479,38
Outras Receitas Tributárias	178.570,00	191.380,16	113.958,82
Receita de Contribuição	569.225,00	443.016,18	312.717,07
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	569.225,00	443.016,18	312.717,07
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	354.868,00	394.310,63	227.408,33
(-) Aplicações Financeiras	354.868,00	394.310,63	227.408,33
Transferências Correntes	19.073.303,35	10.740.193,69	9.604.697,76
F.P.M.	4.693.764,00	2.550.726,25	2.594.947,36
I.P.V.A	532.270,00	304.250,62	290.537,22
I.C.M.S.	7.008.000,00	4.571.240,77	3.747.611,94
Convênios	761.404,00	249.731,25	349.768,92
Outras Transferências Correntes	6.077.865,35	3.064.244,80	2.621.832,32
Demais Receitas Correntes	213.054,15	107.866,73	162.221,98
Dívida Ativa	47.850,00	19.055,52	29.934,50
Diversas Receitas Correntes	165.204,15	88.811,21	132.287,48
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.001.627,50**	**769.829,84**	**159.169,26**
Operações de Crédito (III)	1.000.000,00	314.364,36	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	46.800,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	954.827,50	455.465,48	159.169,26
Convênios	954.827,50	455.465,48	159.169,26
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**954.827,50**	**455.465,48**	**159.169,26**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**22.131.800,00**	**12.716.471,07**	**11.069.620,68**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**22.786.162,22**	**11.660.377,98**	**10.240.326,45**	**11.155.622,61**	**9.470.493,93**
Pessoal e Encargos Sociais	12.018.164,72	6.218.840,51	5.344.248,97	6.218.840,51	5.344.248,97
Juros e Encargos da Dívida (IX)	201.707,00	285,84	6.899,62	285,84	6.899,62
Outras Despesas Correntes	10.566.290,50	5.441.251,63	4.889.177,86	4.936.496,26	4.119.345,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**22.584.455,22**	**11.660.092,14**	**10.233.426,83**	**11.155.336,77**	**9.463.594,31**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**5.962.028,21**	**3.563.322,87**	**278.629,52**	**520.226,30**	**275.943,52**
Investimentos	5.674.253,89	3.454.704,37	57.258,08	411.607,80	54.572,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	287.774,32	108.618,50	221.371,44	108.618,50	221.371,44
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.674.253,89**	**3.454.704,37**	**57.258,08**	**411.607,80**	**54.572,08**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**58.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**28.316.709,11**	**15.114.796,51**	**10.290.684,91**	**11.566.944,57**	**9.518.166,39**

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-6.184.909,11**	**-2.398.325,44**	**778.935,77**	**1.149.526,50**	**1.551.454,29**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**1.293.677,83**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	1.293.677,83	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

AGUA DOCE , 13/07/2016

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 3º BIMESTRE 2016

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	10.793,41	10.793,41	-	-	119.822,52	2.511.547,90	1.081.903,11	1.081.903,11	102.333,43	1.447.133,88	1.447.133,88
EXECUTIVO	0,00	10.793,41	10.793,41	0,00	0,00	119.822,52	2.511.547,90	1.081.903,11	1.081.903,11	102.333,43	1.447.133,88	1.447.133,88
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	10.793,41	10.793,41	0,00	0,00	119.822,52	2.511.547,90	1.081.903,11	1.081.903,11	102.333,43	1.447.133,88	1.447.133,88
DEFESA CIVIL	0,00	175,14	175,14	0,00	0,00	0,00	2.971,63	2.971,63	2.971,63	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.590,74	86.729,35	86.729,35	16,87	844,52	844,52
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,00	1.594,64	1.594,64	571,36	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.339,91	1.871,97	1.871,97	3.467,94	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	0,00	1.828,50	1.828,50	0,00	0,00	0,00	100.260,79	68.670,34	68.670,34	1.588,81	30.001,64	30.001,64
SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589,80	581,59	581,59	8,21	-0,00	-0,00
SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.106,22	0,00	0,00	0,00	0,00	104.106,22	104.106,22
SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	8.789,77	8.789,77	0,00	0,00	0,00	1.424.325,68	373.371,70	373.371,70	1.548,48	1.049.405,50	1.049.405,50
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.094,22	67.435,74	67.435,74	590,48	6.068,00	6.068,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTUF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.463,50	55,00	4.728,85	4.728,85	6,45	7.783,20	7.783,20
SECRETARIA DE URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.252,80	813.654,13	473.447,30	473.447,30	94.534,83	248.924,80	248.924,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**10.793,41**	**10.793,41**	**0,00**	**0,00**	**119.822,52**	**2.511.547,90**	**1.081.903,11**	**1.081.903,11**	**102.333,43**	**1.447.133,88**	**1.447.133,88**

FONTE:

AGUA DOCE , 13/07/2016

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2016

Município de AGUA DOCE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	23.533.468,00
Previsão Atualizada	—	23.533.468,00
Receitas Realizadas	4.669.901,75	13.425.146,06
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	1.293.677,83
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	23.533.468,00
Créditos Adicionais	—	5.272.722,43
Dotação Atualizada	—	28.806.190,43
Despesas Empenhadas	5.677.722,30	15.223.700,85
Despesas Liquidadas	4.295.501,73	11.675.848,91
Superavit Orçamentário	—	1.749.297,15

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.677.722,30	15.223.700,85
Despesas Liquidadas	4.295.501,73	11.675.848,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.541.599,73

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-493.485,17	0,00
Resultado Primário	0,00	1.149.526,50	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.631.370,42	102.333,43	1.081.903,11	1.447.133,88
EXECUTIVO	2.631.370,42	102.333,43	1.081.903,11	1.447.133,88
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.793,41	0,00	10.793,41	0,00
EXECUTIVO	10.793,41	0,00	10.793,41	0,00
TOTAL:	**2.642.163,83**	**102.333,43**	**1.092.696,52**	**1.447.133,88**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.025.960,52	25%	29,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.504.221,74	60%	91,07
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	314.364,36	685.635,64
Despesa de Capital Líquida	520.226,30	5.441.801,91

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	46.800,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	34.695,95	59.281,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.672.682,73	15,00	16,33
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AGUA DOCE , 13/07/2016

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 059/2016

DECRETO Nº 000059/16 de 13 de Julho de 2016
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001494/15 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	
06.01.06.181.0006.2.017-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
06.01.15.451.0006.1.008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	6.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	9.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Julho de 2016
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N 260/2016

PORTARIA Nº 260/2016.
Concede Adicional de Titulação.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n 1250/2009,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL DE TITULAÇÃO, por POS GRADUAÇÃO, a servidora MANOELA ZIEGLER HUBER, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, a partir de julho de 2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de julho de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de julho de 2016.

PORTARIA N 261/2016

PORTARIA Nº 261/2016.
Concede Licença para tratamento de saúde.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, por 180 dias, a servidora LINETE RITA VIEIRA NIEHUES DE FARIAS, ocupante do cargo efetivo de MEDICO PEDIATRA – 20H, a contar de 07 de julho de 2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de julho de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de julho de 2016.

PORTARIA N 262/2016

PORTARIA Nº 262/2016.
Concede Férias a servidor efetivo

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora ANDREZA SIMAS LOPES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 20H, a partir de 01 de agosto de 2016, referente ao período aquisitivo de 14/07/2014 a 13/07/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de julho de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de julho de 2016.

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.259.000,00**	**34.259.000,00**	**6.177.267,27**	**18,03**	**16.882.757,52**	**49,28**	**17.376.242,48**
RECEITAS CORRENTES	**28.013.000,00**	**28.013.000,00**	**5.442.264,12**	**19,43**	**15.062.094,31**	**53,77**	**12.950.905,69**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.803.400,00	2.803.400,00	1.092.012,75	38,95	1.938.977,03	69,17	864.422,97
IMPOSTOS	2.554.900,00	2.554.900,00	976.540,23	38,22	1.725.149,80	67,52	829.750,20
TAXAS	248.500,00	248.500,00	115.472,52	46,47	213.827,23	86,05	34.672,77
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.392.500,00	1.392.500,00	256.479,02	18,42	677.299,56	48,64	715.200,44
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	812.500,00	812.500,00	134.077,07	16,50	332.074,02	40,87	480.425,98
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	580.000,00	580.000,00	122.401,95	21,10	345.225,54	59,52	234.774,46
RECEITA PATRIMONIAL	1.483.900,00	1.483.900,00	443.414,13	29,88	1.533.003,77	103,31	-49.103,77
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.000,00	5.000,00	2.723,97	54,48	7.896,69	157,93	-2.896,69
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.478.900,00	1.478.900,00	440.690,16	29,80	1.525.107,08	103,12	-46.207,08
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	75,00	3,75	1.900,00	95,00	100,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	2.000,00	2.000,00	75,00	3,75	1.900,00	95,00	100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	68.000,00	68.000,00	28.939,67	42,56	54.984,08	80,86	13.015,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.012.400,00	22.012.400,00	3.593.494,79	16,32	10.711.483,87	48,66	11.300.916,13
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	21.155.400,00	21.155.400,00	3.503.684,12	16,56	10.444.168,35	49,37	10.711.231,65
TRANSF. DE CONV.	857.000,00	857.000,00	89.810,67	10,48	267.315,52	31,19	589.684,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.800,00	250.800,00	27.848,76	11,10	144.446,00	57,59	106.354,00
MULTAS E JUROS DE MORA	22.500,00	22.500,00	6.997,71	31,10	29.411,04	130,72	-6.911,04
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	92.000,00	92.000,00	1.641,90	1,78	43.641,25	47,44	48.358,75
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	131.300,00	131.300,00	14.209,15	10,82	66.393,71	50,57	64.906,29
RECEITAS DIVERSAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	100,00	5.000,00	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**6.246.000,00**	**6.246.000,00**	**735.003,15**	**11,77**	**1.820.663,21**	**29,15**	**4.425.336,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.250.000,00	1.250.000,00	282.631,20	22,61	1.236.069,94	98,89	13.930,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.250.000,00	1.250.000,00	282.631,20	22,61	1.236.069,94	98,89	13.930,06
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	9.550,00	191,00	9.550,00	191,00	-4.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	9.550,00	191,00	9.550,00	191,00	-4.550,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	291,95	29,20	713,27	71,33	286,73
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.990.000,00	4.990.000,00	442.530,00	8,87	574.330,00	11,51	4.415.670,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.990.000,00	4.990.000,00	442.530,00	8,87	574.330,00	11,51	4.415.670,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.971.000,00**	**1.971.000,00**	**335.649,31**	**17,03**	**827.346,73**	**41,98**	**1.143.653,27**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.230.000,00**	**36.230.000,00**	**6.512.916,58**	**17,98**	**17.710.104,25**	**48,88**	**18.519.895,75**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**36.230.000,00**	**36.230.000,00**	**6.512.916,58**	**17,98**	**17.710.104,25**	**48,88**	**18.519.895,75**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.230.000,00	36.230.000,00	6.512.916,58	17,98	17.710.104,25	48,88	18.519.895,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.515.297,78	—	—	855.081,88	—	—
Superávit Financeiro	—	1.515.297,78	—	—	855.081,88	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.259.000,00**	**37.715.089,70**	**6.005.208,19**	**19.736.171,40**	**17.978.918,30**	**5.128.752,82**	**14.819.507,52**	**22.895.582,18**	**14.518.617,49**
DESPESAS CORRENTES	**24.060.492,00**	**24.748.167,80**	**4.185.389,04**	**14.413.635,66**	**10.334.532,14**	**4.576.428,06**	**12.134.589,69**	**12.613.578,11**	**11.891.439,07**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.070.000,00	15.186.563,79	2.819.850,65	7.252.384,52	7.934.179,27	2.819.850,65	7.252.384,52	7.934.179,27	7.214.484,88
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	210.000,00	25.580,51	144.110,00	65.890,00	25.580,51	144.110,00	65.890,00	144.110,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.940.492,00	9.351.604,01	1.339.957,88	7.017.141,14	2.334.462,87	1.730.996,90	4.738.095,17	4.613.508,84	4.532.844,19
DESPESAS DE CAPITAL	**7.681.200,00**	**10.449.613,90**	**1.819.819,15**	**5.322.535,74**	**5.127.078,16**	**552.324,76**	**2.684.917,83**	**7.764.696,07**	**2.627.178,42**
INVESTIMENTOS	7.301.200,00	10.069.613,90	1.742.416,56	5.009.170,60	5.060.443,30	474.922,17	2.371.552,69	7.698.061,21	2.313.813,28
AMORTIZACAO DA DIVIDA	380.000,00	380.000,00	77.402,59	313.365,14	66.634,86	77.402,59	313.365,14	66.634,86	313.365,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**26.808,00**	**26.808,00**	**0,00**	**0,00**	**26.808,00**	**0,00**	**0,00**	**26.808,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	26.808,00	26.808,00	0,00	0,00	26.808,00	0,00	0,00	26.808,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**2.490.500,00**	**2.490.500,00**	**0,00**	**0,00**	**2.490.500,00**	**0,00**	**0,00**	**2.490.500,00**	**0,00**
	2.490.500,00	2.490.500,00	0,00	0,00	2.490.500,00	0,00	0,00	2.490.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.971.000,00**	**1.971.000,00**	**337.695,92**	**958.524,93**	**1.012.475,07**	**337.695,92**	**958.524,93**	**1.012.475,07**	**827.346,73**

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.971.000,00**	**1.971.000,00**	**337.695,92**	**958.524,93**	**1.012.475,07**	**337.695,92**	**958.524,93**	**1.012.475,07**	**827.346,73**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**36.230.000,00**	**39.686.089,70**	**6.342.904,11**	**20.694.696,33**	**18.991.393,37**	**5.466.448,74**	**15.778.032,45**	**23.908.057,25**	**15.345.964,22**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**36.230.000,00**	**39.686.089,70**	**6.342.904,11**	**20.694.696,33**	**18.991.393,37**	**5.466.448,74**	**15.778.032,45**	**23.908.057,25**	**15.345.964,22**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.932.071,80	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.230.000,00	39.686.089,70	6.342.904,11	20.694.696,33	—	5.466.448,74	17.710.104,25	—	15.345.964,22

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.971.000,00**	**1.971.000,00**	**335.649,31**	**17,03**	**827.346,73**	**41,98**	**1.143.653,27**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.971.000,00**	**1.971.000,00**	**335.649,31**	**17,03**	**827.346,73**	**41,98**	**1.143.653,27**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.591.000,00	1.591.000,00	263.241,39	16,55	649.644,55	40,83	941.355,45
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.591.000,00	1.591.000,00	263.241,39	16,55	649.644,55	40,83	941.355,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	380.000,00	380.000,00	72.407,92	19,05	177.702,18	46,76	202.297,82
Rec. Decorrentes Aportes Periódicos p/ Amortização	380.000,00	380.000,00	72.407,92	19,05	177.702,18	46,76	202.297,82

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.971.000,00**	**1.971.000,00**	**337.695,92**	**958.524,93**	**1.012.475,07**	**337.695,92**	**958.524,93**	**1.012.475,07**	**827.346,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.591.000,00	1.591.000,00	265.288,00	780.822,75	810.177,25	265.288,00	780.822,75	810.177,25	649.644,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	380.000,00	380.000,00	72.407,92	177.702,18	202.297,82	72.407,92	177.702,18	202.297,82	177.702,18

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.897.506,49

ANTONIO CARLOS , 13/07/2016

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

LIDIANE KOERICH
Controle Interno

REMO REMOR BORGHEZAN
Secretário de Administração e Finanças

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.259.000,00	37.715.089,70	6.005.208,19	19.736.171,40	95,37	17.978.918,30	5.128.752,82	14.819.507,52	93,92	22.895.582,18
Legislativa	1.570.000,00	1.570.000,00	212.065,70	554.988,90	2,68	1.015.011,10	212.065,70	554.988,90	3,52	1.015.011,10
Ação Legislativa	1.570.000,00	1.570.000,00	212.065,70	554.988,90	2,68	1.015.011,10	212.065,70	554.988,90	3,52	1.015.011,10
Administração	2.730.400,00	2.660.400,00	426.473,19	1.659.061,54	8,02	1.001.338,46	516.947,91	1.348.391,04	8,55	1.312.008,96
Planejamento e Orçamento	335.000,00	335.000,00	67.390,80	194.486,46	0,94	140.513,54	69.839,35	171.515,85	1,09	163.484,15
Administração Geral	2.393.400,00	2.323.400,00	357.082,39	1.462.575,08	7,07	860.824,92	445.108,56	1.174.875,19	7,45	1.148.524,81
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	0,00	2.000,00	2.000,00	0,01	0,00
Segurança Pública	166.300,00	353.473,22	49.035,24	273.365,72	1,32	80.107,50	48.633,02	201.549,82	1,28	151.923,40
Policiamento	110.300,00	186.498,66	32.931,53	132.159,45	0,64	54.339,21	40.443,81	97.893,65	0,62	88.605,01
Assistência Comunitária	56.000,00	166.974,56	16.103,71	141.206,27	0,68	25.768,29	8.189,21	103.656,17	0,66	63.318,39
Assistência Social	266.100,00	274.522,98	29.012,21	125.452,88	0,61	149.070,10	36.087,29	113.146,54	0,72	161.376,44
Assistência ao Idoso	82.000,00	82.000,00	10.838,28	34.700,58	0,17	47.299,42	13.244,38	31.115,75	0,20	50.884,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	6.000,00	-1.572,34	3.996,66	0,02	2.003,34	-402,34	3.996,66	0,03	2.003,34
Assistência Comunitária	178.100,00	186.522,98	19.746,27	86.755,64	0,42	99.767,34	23.245,25	78.034,13	0,49	108.488,85
Previdência Social	1.958.000,00	1.958.000,00	277.473,48	791.873,51	3,83	1.166.126,49	277.473,48	791.873,51	5,02	1.166.126,49
Previdência do Regime Estatutário	1.958.000,00	1.958.000,00	277.473,48	791.873,51	3,83	1.166.126,49	277.473,48	791.873,51	5,02	1.166.126,49
Saúde	6.175.284,00	6.480.853,38	1.105.209,78	3.780.612,14	18,27	2.700.241,24	1.182.336,75	3.236.179,33	20,51	3.244.674,05
Atenção Básica	5.738.584,00	5.998.085,27	1.076.434,03	3.428.148,30	16,57	2.569.936,97	1.103.226,75	3.054.239,41	19,36	2.943.845,86
Vigilância Sanitária	142.700,00	156.137,47	22.485,99	73.325,16	0,35	82.812,31	23.764,06	60.456,98	0,38	95.680,49
Vigilância Epidemiológica	33.000,00	59.736,63	3.117,46	15.964,67	0,08	43.771,96	4.199,14	8.615,73	0,05	51.120,90
Alimentação e Nutrição	261.000,00	266.894,01	3.172,30	263.174,01	1,27	3.720,00	51.146,80	112.867,21	0,72	154.026,80
Educação	5.931.408,00	7.388.642,79	2.250.220,27	4.462.907,82	21,57	2.925.734,97	1.177.216,96	2.799.470,05	17,74	4.589.172,74
Ensino Fundamental	3.577.408,00	3.621.901,28	587.252,84	1.854.489,56	8,96	1.767.411,72	661.695,80	1.604.274,59	10,17	2.017.626,69
Ensino Médio	108.000,00	120.093,89	3.746,28	120.093,89	0,58	0,00	19.879,68	54.079,89	0,34	66.014,00
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,43	0,00	12.505,00	57.175,00	0,36	32.825,00
Educação Infantil	2.121.000,00	3.521.647,62	1.659.221,15	2.398.324,37	11,59	1.123.323,25	483.136,48	1.083.940,57	6,87	2.437.707,05
Educação Especial	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Cultura	879.000,00	997.139,75	33.805,09	484.765,85	2,34	512.373,90	82.276,55	225.864,06	1,43	771.275,69
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	271.000,00	291.000,00	11.850,00	123.405,99	0,60	167.594,01	2.110,61	4.335,41	0,03	286.664,59
Difusão Cultural	608.000,00	706.139,75	21.955,09	361.359,86	1,75	344.779,89	80.165,94	221.528,65	1,40	484.611,10
Urbanismo	8.617.200,00	9.906.549,58	1.026.817,53	5.420.947,94	26,19	4.485.601,64	1.025.787,16	3.728.946,35	23,63	6.177.603,23
Infra-Estrutura Urbana	4.867.100,00	6.093.358,30	416.170,70	2.796.126,87	13,51	3.297.231,43	285.202,49	1.651.034,35	10,46	4.442.323,95
Serviços Urbanos	3.750.100,00	3.813.191,28	610.646,83	2.624.821,07	12,68	1.188.370,21	740.584,67	2.077.912,00	13,17	1.735.279,28

Continua 1/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.259.000,00	37.715.089,70	6.005.208,19	19.736.171,40	95,37	17.978.918,30	5.128.752,82	14.819.507,52	93,92	22.895.582,18
Agricultura	1.585.000,00	1.585.000,00	315.277,12	986.914,68	4,77	598.085,32	278.497,90	770.544,96	4,88	814.455,04
Extensão Rural	1.585.000,00	1.585.000,00	315.277,12	986.914,68	4,77	598.085,32	278.497,90	770.544,96	4,88	814.455,04
Comércio e Serviços	81.000,00	81.000,00	8.234,61	24.008,96	0,12	56.991,04	9.884,61	23.398,96	0,15	57.601,04
Turismo	81.000,00	81.000,00	8.234,61	24.008,96	0,12	56.991,04	9.884,61	23.398,96	0,15	57.601,04
Desporto e Lazer	986.000,00	986.000,00	109.971,85	481.990,03	2,33	504.009,97	104.259,85	375.907,76	2,38	610.092,24
Desporto Comunitário	986.000,00	986.000,00	109.971,85	481.990,03	2,33	504.009,97	104.259,85	375.907,76	2,38	610.092,24
Encargos Especiais	796.000,00	956.200,00	161.612,12	689.281,43	3,33	266.918,57	177.285,64	649.246,24	4,11	306.953,76
Serviço da Dívida Interna	430.000,00	590.000,00	102.983,10	457.475,14	2,21	132.524,86	102.983,10	457.475,14	2,90	132.524,86
Outras Transferências	366.000,00	366.200,00	58.629,02	231.806,29	1,12	134.393,71	74.302,54	191.771,10	1,22	174.428,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.808,00	26.808,00	0,00	0,00	0,00	26.808,00	0,00	0,00	0,00	26.808,00
RESERVA DO RPPS	2.490.500,00	2.490.500,00	0,00	0,00	0,00	2.490.500,00	0,00	0,00	0,00	2.490.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.971.000,00	1.971.000,00	337.695,92	958.524,93	4,63	1.012.475,07	337.695,92	958.524,93	6,08	1.012.475,07
Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.167,87	4.891,99	0,02	15.108,01	1.167,87	4.891,99	0,03	15.108,01
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.167,87	4.891,99	0,02	15.108,01	1.167,87	4.891,99	0,03	15.108,01
Administração	573.000,00	573.000,00	100.423,80	262.900,89	1,27	310.099,11	100.423,80	262.900,89	1,67	310.099,11
Planejamento e Orçamento	23.000,00	23.000,00	3.731,72	11.283,20	0,05	11.716,80	3.731,72	11.283,20	0,07	11.716,80
Administração Geral	550.000,00	550.000,00	96.692,08	251.617,69	1,22	298.382,31	96.692,08	251.617,69	1,59	298.382,31
Assistência Social	6.000,00	6.000,00	1.016,04	2.772,10	0,01	3.227,90	1.016,04	2.772,10	0,02	3.227,90
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	1.016,04	2.772,10	0,01	2.227,90	1.016,04	2.772,10	0,02	2.227,90
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saúde	461.000,00	461.000,00	73.202,12	213.003,24	1,03	247.996,76	73.202,12	213.003,24	1,35	247.996,76
Atenção Básica	446.000,00	446.000,00	70.807,42	206.003,34	1,00	239.996,66	70.807,42	206.003,34	1,31	239.996,66
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	2.394,70	6.999,90	0,03	8.000,10	2.394,70	6.999,90	0,04	8.000,10
Educação	623.000,00	623.000,00	117.715,04	342.771,35	1,66	280.228,65	117.715,04	342.771,35	2,17	280.228,65
Ensino Fundamental	300.000,00	300.000,00	63.619,76	181.078,73	0,88	118.921,27	63.619,76	181.078,73	1,15	118.921,27
Educação Infantil	323.000,00	323.000,00	54.095,28	161.692,62	0,78	161.307,38	54.095,28	161.692,62	1,02	161.307,38
Cultura	30.000,00	30.000,00	4.456,24	13.616,11	0,07	16.383,89	4.456,24	13.616,11	0,09	16.383,89
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	4.456,24	13.616,11	0,07	16.383,89	4.456,24	13.616,11	0,09	16.383,89
Urbanismo	145.000,00	145.000,00	19.378,09	58.896,66	0,28	86.103,34	19.378,09	58.896,66	0,37	86.103,34
Serviços Urbanos	145.000,00	145.000,00	19.378,09	58.896,66	0,28	86.103,34	19.378,09	58.896,66	0,37	86.103,34
Agricultura	100.000,00	100.000,00	18.679,24	54.540,27	0,26	45.459,73	18.679,24	54.540,27	0,35	45.459,73
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	18.679,24	54.540,27	0,26	45.459,73	18.679,24	54.540,27	0,35	45.459,73

Continua 2/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.971.000,00	1.971.000,00	337.695,92	958.524,93	4,63	1.012.475,07	337.695,92	958.524,93	6,08	1.012.475,07
Desporto e Lazer	13.000,00	13.000,00	1.657,48	5.132,32	0,02	7.867,68	1.657,48	5.132,32	0,03	7.867,68
Desporto Comunitário	13.000,00	13.000,00	1.657,48	5.132,32	0,02	7.867,68	1.657,48	5.132,32	0,03	7.867,68
TOTAL (III) = (I + II)	36.230.000,00	39.686.089,70	6.342.904,11	20.694.696,33	100,00	18.991.393,37	5.466.448,74	15.778.032,45	100,00	23.908.057,25

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 13/07/2016

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

LIDIANE KOERICH
Controle Interno

REMO REMOR BORGHEZAN
Secretário de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.571.070,45**	**2.387.531,47**	**2.725.219,28**	**2.638.162,77**	**2.560.266,20**	**3.147.372,14**	**2.775.070,51**	**2.801.196,33**	**2.585.895,05**	**2.756.761,39**	**3.233.005,09**	**2.874.590,95**	**33.056.141,63**	**32.040.600,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	212.080,15	151.920,06	222.890,42	214.325,91	188.334,83	336.108,87	112.816,64	187.526,60	198.443,47	348.177,57	645.002,07	447.010,68	3.264.637,27	2.803.400,00
I.P.T.U.	16.963,85	8.998,46	15.859,60	11.076,88	1.188,72	3.717,59	0,00	0,00	-0,00	82.794,99	420.524,68	221.572,33	782.697,10	730.000,00
I.R.R.F	49.074,24	49.047,19	49.704,44	48.923,81	49.512,95	170.909,00	15.913,52	26.408,71	72.634,73	51.105,47	45.281,32	32.236,11	660.751,49	560.000,00
I.S.S.	110.034,65	52.310,19	116.278,03	85.164,44	70.139,93	89.102,68	74.289,92	116.071,58	76.934,60	111.917,93	65.115,83	88.619,17	1.055.978,95	895.000,00
I.T.B.I.	22.282,62	32.060,94	33.023,72	58.150,11	56.846,31	58.511,26	14.638,85	30.335,95	34.397,18	41.166,14	26.348,11	76.842,68	484.603,87	369.900,00
Outras Receitas Tributárias	13.724,79	9.503,28	8.024,63	11.010,67	10.646,92	13.868,34	7.974,35	14.710,36	14.476,96	61.193,04	87.732,13	27.740,39	280.605,86	248.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	112.014,89	107.987,47	111.289,06	112.567,76	112.305,26	246.478,50	49.464,53	118.947,94	122.841,21	129.566,86	125.306,95	131.172,07	1.479.942,50	1.392.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	225.646,90	137.713,84	161.993,56	259.777,51	193.927,30	297.845,66	335.909,68	265.202,81	245.772,04	242.705,11	216.821,59	226.592,54	2.809.908,54	1.483.900,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	125,00	550,00	0,00	0,00	650,00	1.150,00	325,00	350,00	0,00	75,00	0,00	3.225,00	2.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.065,98	11.171,74	4.725,99	9.460,76	4.849,56	3.537,01	4.838,73	4.103,58	8.645,39	8.456,71	22.444,80	6.494,87	95.795,12	68.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.984.481,43	1.956.234,97	1.887.934,94	2.001.297,84	2.018.998,52	2.186.323,98	2.225.510,17	2.193.104,88	1.986.566,51	2.011.900,61	2.211.725,54	2.047.101,17	24.711.180,56	26.040.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	450.762,43	445.648,92	371.540,26	422.874,40	477.458,38	807.350,66	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	6.164.042,63	6.550.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	923.074,18	886.709,64	925.494,81	956.951,82	962.695,21	939.808,33	1.129.244,29	921.021,84	931.489,61	957.723,63	926.384,35	915.262,69	11.375.860,40	12.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	152.576,34	122.165,11	141.714,72	107.323,32	70.959,65	25.120,79	62.828,53	93.045,87	144.279,97	137.000,71	159.657,74	146.773,74	1.363.446,49	1.290.000,00
Cota-Parte do ITR.	139,63	1.024,18	5.300,49	15.619,97	1.459,12	1.172,26	847,72	243,35	305,38	70,81	295,60	354,21	26.832,72	20.000,00
Outras Transferências Correntes	210.515,55	246.004,79	200.195,28	238.824,68	251.111,93	150.719,93	206.007,71	250.459,66	250.195,51	169.708,14	212.742,68	198.603,75	2.585.089,61	2.687.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.230,48	14.077,84	14.037,85	16.282,76	14.835,04	14.648,69	17.719,11	13.684,52	13.360,40	13.708,90	15.557,57	9.263,40	170.416,56	180.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.991,26	3.991,26	3.991,26	3.991,26	3.991,26	3.991,26	3.931,67	3.931,67	3.931,67	3.931,67	3.931,67	3.931,67	47.537,58	48.000,00
Transferências do FUNDEB	230.191,56	236.613,23	225.660,27	239.429,63	236.487,93	243.512,06	283.210,05	257.598,61	246.287,12	258.145,61	266.016,93	254.801,57	2.977.954,57	2.965.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.781,10	22.378,39	335.835,31	40.732,99	41.850,73	76.428,12	45.380,76	31.985,52	23.276,43	15.954,53	11.629,14	16.219,62	691.452,64	250.800,00
DEDUÇÕES (II)	**357.239,09**	**373.253,84**	**364.192,73**	**376.691,59**	**378.675,35**	**503.637,52**	**370.699,80**	**412.474,68**	**370.685,28**	**382.025,49**	**412.384,57**	**387.024,42**	**4.688.984,36**	**4.930.100,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	14.848,22	7.424,11	7.424,11	7.424,11	0,00	22.272,33	8.261,44	8.261,44	0,00	0,00	0,00	75.915,76	90.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	62.429,61	63.682,47	64.352,95	64.659,01	64.971,76	196.884,19	1.169,21	67.204,11	64.407,32	65.216,31	65.791,58	68.285,49	849.054,01	812.500,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	294.809,48	294.723,15	292.415,67	304.608,47	306.279,48	306.753,33	347.258,26	337.009,13	298.016,52	316.809,18	346.592,99	318.738,93	3.764.014,59	4.027.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.213.831,36**	**2.014.277,63**	**2.361.026,55**	**2.261.471,18**	**2.181.590,85**	**2.643.734,62**	**2.404.370,71**	**2.388.721,65**	**2.215.209,77**	**2.374.735,90**	**2.820.620,52**	**2.487.566,53**	**28.367.157,27**	**27.110.500,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 13/07/2016

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

LIDIANE KOERICH
Controle Interno

REMO REMOR BORGHEZAN
Secretário de Administração e Finanças

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.224.500,00	2.224.500,00	1.752.928,24	1.222.197,15
RECEITAS CORRENTES	2.224.500,00	2.224.500,00	1.752.928,24	1.222.197,15
Receita de Contribuições dos Segurados	812.500,00	812.500,00	332.074,02	270.594,78
Pessoal Civil	812.500,00	812.500,00	332.074,02	270.594,78
Ativo	795.500,00	795.500,00	324.820,00	263.702,20
Inativo	16.000,00	16.000,00	7.254,02	6.892,58
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.321.000,00	1.321.000,00	1.382.059,01	905.417,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.321.000,00	1.321.000,00	1.382.059,01	905.417,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	91.000,00	91.000,00	38.795,21	46.184,38
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	90.000,00	90.000,00	38.795,21	46.184,38
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.971.000,00	1.971.000,00	827.346,73	679.231,22
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**4.195.500,00**	**4.195.500,00**	**2.580.274,97**	**1.901.428,37**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.705.000,00	1.705.000,00	710.555,32	722.976,86	682.768,48	706.071,66
ADMINISTRAÇÃO	105.000,00	105.000,00	69.460,50	48.761,03	41.673,66	31.855,83
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	69.460,50	48.761,03	41.673,66	31.855,83
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.600.000,00	1.600.000,00	641.094,82	674.215,83	641.094,82	674.215,83

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	641.094,82	674.215,83	641.094,82	674.215,83
Aposentadorias	0,00	0,00	578.879,76	555.403,32	578.879,76	555.403,32
Pensões	0,00	0,00	62.215,06	118.812,51	62.215,06	118.812,51
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**1.705.000,00**	**1.705.000,00**	**710.555,32**	**722.976,86**	**682.768,48**	**706.071,66**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**2.490.500,00**	**2.490.500,00**	**-**	**-**	**1.897.506,49**	**1.195.356,71**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	2.490.500,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	62.114,26
Investimentos	19.280.759,80	15.552.044,52
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.971.000,00	1.971.000,00	827.346,73	679.231,22
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.971.000,00	1.971.000,00	827.346,73	679.231,22
Receita de Contribuições Patronais	1.591.000,00	1.591.000,00	649.644,55	527.399,40
Pessoal Civil	1.591.000,00	1.591.000,00	649.644,55	527.399,40
Ativo	1.591.000,00	1.591.000,00	649.644,55	527.399,40
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	380.000,00	380.000,00	177.702,18	151.831,82
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**1.971.000,00**	**1.971.000,00**	**827.346,73**	**679.231,22**

Continua 3/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 13/07/2016

ANTÔNIO PAULO REMOR	CARLICE B. SCHMITZ	LIDIANE KOERICH	REMO REMOR BORGHEZAN
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 14636	Controle Interno	Secretário de Administração e Fina

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	196.404,20	1.522.836,48	1.728.065,09
DEDUÇÕES (II)	3.437.024,85	2.671.595,38	3.064.803,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.442.931,51	3.052.802,09	3.497.525,67
Demais Haveres Financeiros	138.893,91	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	144.800,57	381.206,71	432.722,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.240.620,65	-1.148.758,90	-1.336.738,25
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	487.164,97	466.866,45
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-3.240.620,65**	**-1.635.923,87**	**-1.803.604,70**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**-167.680,83**	**1.437.015,95**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**870.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	17.378.574,58	18.655.429,40	19.278.550,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.735,86	6.404,40	0,00
Investimentos	17.375.838,72	18.649.564,00	19.280.759,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	539,00	2.209,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-17.378.574,58	-18.655.429,40	-19.278.550,23
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-17.378.574,58**	**-18.655.429,40**	**-19.278.550,23**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 13/07/2016

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

LIDIANE KOERICH
Controle Interno

REMO REMOR BORGHEZAN
Secretário de Administração e Finanças

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**28.505.100,00**	**14.364.333,96**	**13.609.967,58**
Receita Tributária	2.803.400,00	1.938.977,03	1.760.269,20
I.P.T.U.	730.000,00	724.892,00	632.082,50
I.S.S.	895.000,00	532.949,03	508.372,23
I.T.B.I.	369.900,00	223.728,91	208.041,07
I.R.R.F.	560.000,00	243.579,86	226.676,28
Outras Receitas Tributárias	248.500,00	213.827,23	185.097,12
Receita de Contribuição	2.983.500,00	1.326.944,11	1.050.729,34
Receitas Previdenciárias	2.403.500,00	981.718,57	797.994,18
Outras Contribuições	580.000,00	345.225,54	252.735,16
Receita Patrimonial Líquida	5.000,00	7.896,69	0,00
Receita Patrimonial	1.483.900,00	1.533.003,77	1.060.122,00
(-) Aplicações Financeiras	1.478.900,00	1.525.107,08	1.060.122,00
Transferências Correntes	22.012.400,00	10.711.483,87	10.493.050,63
F.P.M.	5.290.000,00	2.550.726,25	2.594.947,36
I.P.V.A	1.032.000,00	594.869,76	531.101,75
I.C.M.S.	9.840.000,00	4.624.901,66	4.637.052,10
Convênios	857.000,00	267.315,52	247.343,13
Outras Transferências Correntes	4.993.400,00	2.673.670,68	2.482.606,29
Demais Receitas Correntes	700.800,00	379.032,26	305.918,41
Dívida Ativa	131.300,00	66.393,71	36.923,87
Diversas Receitas Correntes	569.500,00	312.638,55	268.994,54
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**6.246.000,00**	**1.820.663,21**	**725.369,84**
Operações de Crédito (III)	1.250.000,00	1.236.069,94	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	1.000,00	713,27	369,84
Alienação de Ativos (V)	5.000,00	9.550,00	0,00
Transferências de Capital	4.990.000,00	574.330,00	725.000,00
Convênios	4.990.000,00	574.330,00	725.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**4.990.000,00**	**574.330,00**	**725.000,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**33.495.100,00**	**14.938.663,96**	**14.334.967,58**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**26.719.167,80**	**15.372.160,59**	**14.166.653,97**	**13.093.114,62**	**11.969.327,58**
Pessoal e Encargos Sociais	16.777.563,79	8.033.207,27	7.262.018,83	8.033.207,27	7.262.018,83
Juros e Encargos da Dívida (IX)	210.000,00	144.110,00	30.482,56	144.110,00	30.482,56
Outras Despesas Correntes	9.731.604,01	7.194.843,32	6.874.152,58	4.915.797,35	4.676.826,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**26.509.167,80**	**15.228.050,59**	**14.136.171,41**	**12.949.004,62**	**11.938.845,02**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**10.449.613,90**	**5.322.535,74**	**3.730.225,72**	**2.684.917,83**	**2.138.353,94**
Investimentos	10.069.613,90	5.009.170,60	3.559.165,75	2.371.552,69	1.967.293,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	380.000,00	313.365,14	171.059,97	313.365,14	171.059,97
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**10.069.613,90**	**5.009.170,60**	**3.559.165,75**	**2.371.552,69**	**1.967.293,97**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**26.808,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**2.490.500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**39.096.089,70**	**20.237.221,19**	**17.695.337,16**	**15.320.557,31**	**13.906.138,99**

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-5.600.989,70**	**-5.298.557,23**	**-3.360.369,58**	**-381.893,35**	**428.828,59**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**855.081,88**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	855.081,88	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-2.304.900,00**

ANTONIO CARLOS , 13/07/2016

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

LIDIANE KOERICH
Controle Interno

REMO REMOR BORGHEZAN
Secretário de Administração e Finanças

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	106.950,67	37.849,90	143.493,21	1.307,36	0,00	38.145,00	1.019.264,60	615.344,94	612.481,27	435,36	444.492,97	444.492,97
EXECUTIVO	106.950,67	37.849,90	143.493,21	1.307,36	0,00	38.145,00	618.862,29	571.179,07	568.315,40	435,36	88.256,53	88.256,53
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	106.950,67	37.849,90	143.493,21	1.307,36	0,00	38.145,00	617.099,49	569.547,67	566.684,00	435,36	88.125,13	88.125,13
ENCARGOS GERAIS	0,00	20.970,42	20.970,42	0,00	0,00	0,00	531,00	531,00	531,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	105.643,31	0,00	105.643,31	0,00	0,00	16.528,54	0,00	16.528,54	16.528,54	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	36,90	36,90	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTI	0,00	1.686,58	1.686,58	0,00	0,00	0,00	4.634,00	4.634,00	4.634,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	10.584,27	10.584,27	0,00	0,00	0,00	2.066,00	2.066,00	2.066,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	90,12	90,12	0,00	0,00	0,00	7.870,69	7.435,33	7.435,33	435,36	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	1.619,18	1.619,18	0,00	0,00	9.963,83	66.816,97	71.817,12	68.953,45	0,00	7.827,35	7.827,35
SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	215,58	215,58	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	1.307,36	2.646,85	2.646,85	1.307,36	0,00	11.652,63	532.280,83	463.635,68	463.635,68	0,00	80.297,78	80.297,78
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762,80	1.631,40	1.631,40	0,00	131,40	131,40
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONI(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762,80	1.631,40	1.631,40	0,00	131,40	131,40
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.402,31	44.165,87	44.165,87	0,00	356.236,44	356.236,44
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.402,31	44.165,87	44.165,87	0,00	356.236,44	356.236,44
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**106.950,67**	**37.849,90**	**143.493,21**	**1.307,36**	**0,00**	**38.145,00**	**1.019.264,60**	**615.344,94**	**612.481,27**	**435,36**	**444.492,97**	**444.492,97**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 13/07/2016

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

LIDIANE KOERICH
Controle Interno

REMO REMOR BORGHEZAN
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

LEI LEGISLATIVA 214/2016

LEI LEGISLATIVA Nº 214/2016
Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o Mandato de 2017 a 2020.

ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou a seguinte Lei;
Art. 1º Fica fixado em R$17.179,36 (dezessete mil, cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), o subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o mandato de 2017 a 2020.
Art. 2º Fica fixado em R$6.238,16 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para o mandato de 2017 a 2020.
Parágrafo Único – Fica inalterado o subsídio do Vice-Prefeito, quando nomeado para responder por Secretaria Municipal.
Art. 3º Fica fixado em R$6.238,16 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) o subsídio mensal do Secretário Municipal, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de remuneração.
Parágrafo Primeiro – Ao Chefe de Gabinete do Prefeito e ao Procurador Geral, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.
Parágrafo Segundo – O Prefeito, O Vice-Prefeito, o Secretário Municipal, o Chefe de Gabinete e o Procurador Geral fazem jus ao 13º (décimo terceiro) subsídio integral ou proporcional ao tempo de serviço, devido ao mês de dezembro de cada exercício ou no mês de seu afastamento do cargo, além de férias remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do subsídio, devidas após cada período de 12 (doze) meses no cargo.
Art. 4º Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e no índice inflacionário devido.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 8º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 21 de Junho de 2016.
ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT
Presidente

Lei sancionada e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no dia 23 de junho de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

LEI LEGISLATIVA 215/2016

LEI LEGISLATIVA Nº 215/2016
Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a Legislatura 2017 a 2020.

ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, nos termos do art. 29, VI da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara iniciou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2017 a 2020 é fixado em R$4.793,86 (Quatro mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).
Art. 2º O subsídio mensal do Vereador eleito para ocupar a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, será no valor de R$5.064,45 (cinco mil, sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), em razão das atribuições e responsabilidades concernentes ao exercício da função, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara de Vereadores.
Art. 3º O Vice-Presidente que, na forma regimental assumir a Presidência nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do subsídio previsto no artigo anterior, proporcionalmente ao tempo da substituição.
Parágrafo primeiro – Será descontado 1/8, do subsídio do Vereador nas suas ausências às votações realizadas e/ou nas sessões da Câmara.
Parágrafo segundo – Considera-se como justificativa legal, para efeitos do parágrafo primeiro, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob forma de requerimento.
Parágrafo terceiro – É vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão de convocação para sessão extraordinária, mesmo em período de recesso.
Art. 4º O Vereador fará jus ao 13º (décimo terceiro) de seu subsídio, de forma integral, no mês de dezembro de cada exercício Legislativo, se exerceu o mandato durante todo o período e/ou proporcional, no mês de seu afastamento do cargo.
Art. 5º O subsídio dos Vereadores fixados por esta Lei, serão revisados anualmente, na mesma data dos Servidores Públicos Municipais e no índice inflacionário devido.
Art., 6º O subsídio dos Vereadores não poderão ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento), do que, a igual título, for pago em espécie, no mesmo mês, aos Deputados Estaduais a teor a Emenda Constitucional nº 25, de 14.02.2000.
Art.7º A despesa total com o subsídio dos Vereadores, em cada exercício, não excederá a 5% (cinco por cento), da receita do Município.
Art. 8º A despesa total do Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não excederá ao limite fixado na Constituição Federal.
Art. 9º A folha de pagamento da Câmara Municipal, incluindo o gasto com subsídios dos Vereadores e do Presidente da Mesa Diretora, não excederá a 70% (setenta por cento) da sua receita devida e transferida mensalmente a título de suprimento (Art. 29-A § 1º, da Constituição Federal.
Art. 10º É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores, a observância dos limites impostos pela Constituição Federa e pela Lei Complementar nº 101/2000, ficando desde já o Presidente da Câmara autorizado a fazer as devidas correções.
Art. 11º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.
Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.
Art. 13º Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 21 de Junho de 2016.
ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT
Presidente

Lei sancionada e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Antônio Carlos no dia 23 de junho de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO LEGISLATIVO N.º 215/2016

A fixação do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Mesa

Diretora da Câmara Municipal é um ato obrigatório previsto no inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal, sendo de competência privativa do Legislativo Municipal fixar a remuneração desses agentes políticos em cada legislatura para a subsequente, até 06 (seis) meses antes do término do mandato, através de Lei específica e de iniciativa do Poder Legislativo, na forma ditada pelo inciso XX, do artigo 31, da Lei Orgânica Municipal.
Os subsídios ora fixados aos Vereadores são os mesmos concedido para a Legislatura de 2013 a 2016, através da Lei Municipal nº 161/2012, acrescidos pelas perdas inflacionária até a presente data. Já o subsídio do Presidente da Mesa Diretora, por força do Parágrafo 4º, do artigo 39, da Constituição Federal e o novo entendimento do Tribunal de Contas de nosso Estado, constante do Prejulgado nº 2.106, sofreu uma redução significativa.
Do exposto, torna-se imprescindível e necessária a aprovação do presente Projeto.

Antônio Carlos, 13 de Junho de 2016
ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT
Presidente

_____
VERA LÚCIA CONRAT SILVEIRA
1ª Secretária

_____
ANICI JOSIANI WIESE DA SILVEIRA
2ª Secretária

Arabutã

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO - PL Nº. 40/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA CNPJ: 95.995.221/0001-53 RUA LAURO MULLER,210 - CENTRO C.E.P.: 89740-000 - Arabutã - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2016 - PR Processo Administrativo: 41/2016 Processo de Licitação: 40/2016 Data do Processo: 17/06/2016
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JACKSON LUIZ PATZLAFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 40/2016
b) Licitação Nr.: 27/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/07/2016
e) Data da Adjudicação: 13/07/2016 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preço para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, para execução de viagens destinadas a atender as necessidades do Município, conforme Formulário Proposta, anexo I.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
VIAGENS E TURISMO ARABUTÃ LTDA (8020)					
1 Serviço de transporte rodoviário de passageiros (onibus)	SER	4.000,00	0,0000	4,14	16.560,00
2 Serviço de transporte rodoviário de passageiros(micro-onibus	SER	3.500,00	0,0000	3,65	12.775,00
3 Serviço de transporte rodoviário de passageiros (van)	SER	1.200,00	0,0000	2,48	2.976,00
				Total do Fornecedor:	32.311,00
				Total Geral:	32.311,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Arabutã, 13 de Julho de 2016.

HOMOLOGAÇÃO Nº. 42/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA CNPJ: 95.995.221/0001-53 RUA LAURO MULLER,210 - CENTRO C.E.P.: 89740-000 - Arabutã - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2016 - PR Processo Administrativo: 43/2016 Processo de Licitação: 42/2016 Data do Processo: 24/06/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JACKSON LUIZ PATZLAFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2016
b) Licitação Nr.: 29/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/07/2016
e) Data da Adjudicação: 13/07/2016 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preço de nitrogênio líquido e luvas plásticas para o Programa de Inseminação Artificial, conforme identificação constante do Formulário-Proposta no anexo I do Edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JONAS FERNANDO RIFFEL 08555612977 (9075)					
1 Caixas de luvas plásticas, com 50 unidades, cano longo, 5 de - Marca: WAGO	CX	200,00	0,0000	13,80	2.760,00
				Total do Fornecedor:	**2.760,00**
NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP (7914)					
2 Nitrogênio Líquido, para conservação de sêmen bovino. - Marca: NITROVET	L	4.000,00	0,0000	2,90	11.600,00
				Total do Fornecedor:	**11.600,00**
				Total Geral:	**14.360,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Arabutã, 13 de Julho de 2016.

Ascurra

Prefeitura

ATA ABERTURA PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 55/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO N. 55/2016

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MOACIR POLIDORO, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 55/2016, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA AS SECRETÁRIAS DE OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, conforme resultado constante na ata de abertura do pregão 55/2016, ocorrido às 9 horas dia 13/7/2016. 1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 55/2016 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará por 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente conforme a necessidade, com entrega imediata após a emissão e envio da ordem de compra pelas Secretarias responsáveis. O local da entrega será PREFEITURA DE ASCURRA (Rua Benjamin Constant, 221, centro).
4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE ASCURRA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016 e as respectivas para o exercício de 2017.

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição
3	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
1	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
4	ADMINISTRACAO
121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
100	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2002	MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA
3390301600	MATERIAL DE EXPEDIENTE
10000	RECURSOS ORDINÁRIOS
3	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
1	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
4	ADMINISTRACAO
121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
100	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2002	MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA
3390302400	MATERIAL PARA MANUTENCAO BENS IMOVEIS

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

1 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

4 ADMINISTRACAO

121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

100 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2002 MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA

3390302500 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

1 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

4 ADMINISTRACAO

121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

100 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2002 MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA

3390302600 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

1 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

4 ADMINISTRACAO

121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

100 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2002 MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA

3390304200 FERRAMENTAS

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

1 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

4 ADMINISTRACAO

121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

100 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2002 MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA

3390305100 MATER CONSERV MANUT BENS USO COMUM POVO

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

1 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

4 ADMINISTRACAO

121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

100 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2002 MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA

3390309900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2009 MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO

3390301600 MATERIAL DE EXPEDIENTE

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2009 MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO

3390302400 MATERIAL PARA MANUTENCAO BENS IMOVEIS

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2009 MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO

3390302600 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2009 MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO

3390304200 FERRAMENTAS

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2009 MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO

3390305100 MATER CONSERV MANUT BENS USO COMUM POVO

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2009 MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO

3390309900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2062 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3390301600 MATERIAL DE EXPEDIENTE

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2062 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3390302400 MATERIAL PARA MANUTENCAO BENS IMOVEIS

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2062 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3390302500 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2062 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3390309900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

365 EDUCACAO INFANTIL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2013 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

3390301600 MATERIAL DE EXPEDIENTE

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

365 EDUCACAO INFANTIL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2013 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

3390302400 MATERIAL PARA MANUTENCAO BENS IMOVEIS

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

365 EDUCACAO INFANTIL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2013 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

3390302600 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

365 EDUCACAO INFANTIL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2013 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

3390304200 FERRAMENTAS

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

365 EDUCACAO INFANTIL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2013 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

3390305100 MATER CONSERV MANUT BENS USO COMUM POVO

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

365 EDUCACAO INFANTIL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2013 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

3390309900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

2 ESPORTE E CULTURA

27 DESPORTO E LAZER

812 DESPORTO COMUNITARIO

60 APOIO AO ESPORTE E CULTURA

2008 MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS

3390301600 MATERIAL DE EXPEDIENTE

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

2 ESPORTE E CULTURA

27 DESPORTO E LAZER

812 DESPORTO COMUNITARIO

60 APOIO AO ESPORTE E CULTURA

2008 MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS

3390302400 MATERIAL PARA MANUTENCAO BENS IMOVEIS

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

2 ESPORTE E CULTURA

27 DESPORTO E LAZER

812 DESPORTO COMUNITARIO

60 APOIO AO ESPORTE E CULTURA

2008 MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS

3390302500 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

2 ESPORTE E CULTURA

27 DESPORTO E LAZER

812 DESPORTO COMUNITARIO

60 APOIO AO ESPORTE E CULTURA

2008 MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS

3390302600 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

2 ESPORTE E CULTURA

27 DESPORTO E LAZER

812 DESPORTO COMUNITARIO

60 APOIO AO ESPORTE E CULTURA

2008 MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS

3390304200 FERRAMENTAS

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

2 ESPORTE E CULTURA

27 DESPORTO E LAZER

812 DESPORTO COMUNITARIO

60 APOIO AO ESPORTE E CULTURA

2008 MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS

3390305100 MATER CONSERV MANUT BENS USO COMUM POVO

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

2 ESPORTE E CULTURA

27 DESPORTO E LAZER

812 DESPORTO COMUNITARIO

60 APOIO AO ESPORTE E CULTURA

2008 MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS

3390309900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

6 SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE

1 SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE

20 AGRICULTURA

606 EXTENSAO RURAL

90 AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

3390301600 MATERIAL DE EXPEDIENTE

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

6 SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE

1 SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE

20 AGRICULTURA

606 EXTENSAO RURAL

90 AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

3390302400 MATERIAL PARA MANUTENCAO BENS IMOVEIS

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

6 SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE

1 SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE

20 AGRICULTURA

606 EXTENSAO RURAL

90 AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

3390302500 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

7 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

1 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

15 URBANISMO

452 SERVICOS URBANOS

30 MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

2061 MANUTENCAO MELHORIA DE ILUMINACAO PUBLICA

3390301600 MATERIAL DE EXPEDIENTE

10800 CONTRIB CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-COSIP

7 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

1 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

15 URBANISMO

452 SERVICOS URBANOS

30 MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

2061 MANUTENCAO MELHORIA DE ILUMINACAO PUBLICA

3390302400 MATERIAL PARA MANUTENCAO BENS IMOVEIS

10800 CONTRIB CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-COSIP

7 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

1 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

15 URBANISMO

452 SERVICOS URBANOS

30 MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

2061 MANUTENCAO MELHORIA DE ILUMINACAO PUBLICA

3390302500 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS

10800 CONTRIB CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-COSIP

7 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

1 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

15 URBANISMO

452 SERVICOS URBANOS

30 MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

2061 MANUTENCAO MELHORIA DE ILUMINACAO PUBLICA

3390304200 FERRAMENTAS

10800 CONTRIB CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-COSIP

7 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

1 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

15 URBANISMO

452 SERVICOS URBANOS

30 MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

2061 MANUTENCAO MELHORIA DE ILUMINACAO PUBLICA

3390305100 MATER CONSERV MANUT BENS USO COMUM POVO

10800 CONTRIB CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-COSIP

7 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

1 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

15 URBANISMO

452 SERVICOS URBANOS

30 MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

2061 MANUTENCAO MELHORIA DE ILUMINACAO PUBLICA

3390309900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10800 CONTRIB CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-COSIP

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em xx (xxxxxxxxxx) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 13 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE ASCURRA Moacir Polidoro CONTRATANTE	JULYAGRO COMERCIAL LTDA ME Ivan Daniel Merini CONTRATADA
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME Marcos Peter Nunes CONTRATADA	FOOT. COMERCIAL LTDA - ME Jonathan Cezar Nazario CONTRATADA

DECRETO Nº 2844, de 20/06/2016

DECRETO Nº 2844, de 20 de Junho de 2016.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1433, de 02 de dezembro de 2015.

Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 23.748,09, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2025	MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
00013809	Vigilancia Sanitaria
	Valor: (23.748,09)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar das seguintes dotações orçamentárias.

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2025	MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00013809	Vigilancia Sanitaria
	Valor: (23.748,09)

Art. 3o - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Ascurra, em 20 de junho de 2016.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.

Município de Ascurra, 20 de junho de 2016.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2848, de 01/07/2016

DECRETO Nº 2848, de 01 de julho de 2016.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit financeiro.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1433, de 02 de dezembro de 2015.

Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 4.904,07, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
07	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001.0015	URBANISMO
07.001.0015.0452	SERVICOS URBANOS
07.001.0015.0452.0030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
07.001.0015.0452.0030.2016	MANUT. DEPTO. DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
00038900	OAlienação Bens Dest.Outros Programas
	Valor: (4.904,07)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão do superávit financeiro do exercício financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de julho de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto na forma regulamentar,
Município de Ascurra em, 01 de julho 2016.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Balneário Piçarras

Prefeitura

ADITIVO 01/2016 DO CONTRATO 09/2016 PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
Processo Administrativo nº 010/2016-PMBP
Pregão Presencial 001/2016 PMBP
CONTRATO 009/2016 ADITIVO 01/2016 - PMBP
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 010/2016, Pregão Presencial nº 001/2016, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a prestação de serviços de arbitragem, cujo valor foi aditado em R$18.281,10, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Esportes. SUL ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E TURÍSTICOS LTDA. ME
Balneário Piçarras(SC), 28 de junho de 2016.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

ADITIVO 01/2016 DO CONTRATO 16/2016 FMC

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Processo nº: 14/201614/2016
Licitação nº: 2/2016
Contrato nº 16/2016 – Aditivo de Supressão 01/2016
Modalidade: Pregão
Objeto da Licitação: Locação de estrutura para o evento Piçarraiá, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Cultura, anexa ao presente Processo.
ECCO´S PRODUÇOES E EVENTOS LTDA ME Fica Suprimido o Valor de 12.320,00 passando a ser R$ 62.680,00 Balneário Piçarras/SC, 28 de junho de 2016.
Susan Corrêa – Gestora da Fundação Municipal de Cultura

CONTRATO 32/2016 PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
CONTRATO Nº 032/2016/PMBP de 12/07/2016
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2016
MODALIDADE Inexigibilidade nº 006/2016
Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes no gerenciamento, consolidação e publicação do compêndio dos Atos Oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), do Município supra descrito por este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica oficial da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL (endereço) de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE.
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – Valor: 3.360,00
Balneário Piçarras(SC), 12 de junho de 2016.
Prefeito Municipal – Leonel José Martins

ERRATA CONTRATO 15/2016 - PMBP

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
Processo Administrativo nº 012/2015-PMBP
Pregão Presencial SRP nº 0058/2015-PMBP
CONTRATO nº 15/2016 - PMBP
Objeto: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços nº 01/2015-PMBP, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com ronda motorizada comunitária e desarmada 24 (vinte e quatro) horas, em prédios e espaços públicos utilizados pelo poder executivo do Município de Balneário Piçarras, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.
Empresas Participantes Habilitadas:
MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA ME - R$532.800,00
Vigência: 31/12/2016
Balneário Piçarras(SC), 31 de março de 2016.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Leia-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
Processo Administrativo nº 012/2015-PMBP
Pregão Presencial SRP nº 0058/2015-PMBP
CONTRATO nº 15/2016 - PMBP
Objeto: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços nº 01/2015-PMBP, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com ronda motorizada comunitária e desarmada 24 (vinte e quatro) horas, em prédios e espaços públicos utilizados pelo poder executivo do Município de Balneário Piçarras, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.
Empresas Participantes Habilitadas:
MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA ME - R$473.600,00
Vigência: 31/12/2016
Balneário Piçarras(SC), 31 de março de 2016.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Balneário Rincão

SAMAE - Balneário Rincão

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 17/SAMAE/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE BALNEÁRIO RINCÃO TP Nº. 017/SAMAE/2016
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução para a implantação da telemetria nas estruturas de captação, tratamento e distribuição de água do SAMAE de Balneário Rincão, conforme anexos do presente edital.
REGIMENTO: Lei n. 8.666/93 e Lei Complementar n. 123/2006 e demais atualizações posteriores.
DATA DA ABERTURA: 01/08/2016 ÀS 14H00MIN
PROTOCOLO: 01/08/2016/2016 ATÉ ÀS 13H50MIN
OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos poderão ser conhecidos ou adquiridos, de 2ª a 6ª feiras (em dias úteis), das 08h00min às 17h00min, no Departamento de Compras e Licitações sito, Rua Paraná, 389 Centro do Município de Balneário Rincão, ou pelo e-mail: licitacao.samaebr@gmail.com , sem qualquer custo.
INFORMAÇÕES: Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelos fones (48) 3468.7800 ou pelo e-mail licitacao.samaebr@gmail.com.

Balneário Rincão (SC), 13 de julho de 2016.
TAMARA SCARPARI MAGAGNIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Barra Bonita

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº44/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2016

OBJETO: Aquisição de motobomba 24 estágios 12,0 HP 440 volts.

FORNECEDOR: SANEOESTE INTALADORA DE POÇOS LTDA EPP
Endereço: Av. Aloides Antônio D´Agostini, 225, Industrial, CEP:89.874-00, Maravilha/SC.
CPF: 07.928.342/0001-15
Valor Contratado: R$ 7.888,00 (sete mil oitocentos e oitenta e oito reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor imóvel para ser locado, o qual orçou em R$ 7.888,00 (sete mil oitocentos e oitenta e oito reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

EDITAL LEILÃO Nº43/2016

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016
EDITAL DE LEILÃO Nº 043/2016

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Leilão, objetivando Venda de Ativos Inservíveis do Município de Barra Bonita/SC. O leilão terá sua abertura as 10:00 horas do dia 1 de agosto de 2016. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita, em 12 de agosto de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito

EDITAL PREGÃO Nº40/2016

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº40/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº40/2016
Errata

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão, objetivando Aquisição de armários sob medita destinado ao arquivo morto central da Secretaria Municipal de Administração. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 27 de julho de 2016. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita, em 13 de julho de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito

EDITAL PREGÃO Nº41/2016

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº41/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº41/2016

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinados as Secretarias e Departamentos da Administração Pública. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 25 de julho de 2016. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita, em 13 de julho de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito

PORTARIA N.º 220, DE 12 DE JULHO DE 2016. "ADMITE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA N.º 220, de 12 de julho de 2016.
"Admite servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 039/2011, e resultado do Processo Seletivo edital 01/2016.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário, o Senhor, Leomir Thums, para ocupar o Cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pelo período de 11 de julho a 02 de outubro de 2016, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11.0.2016.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 12 de julho de 2016.
Darci Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Servidor Responsável

PORTARIA N.º 221, DE 13 DE JULHO DE 2016. "ADMITE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA N.º 221, de 13 de julho de 2016.
"Admite servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e chamada publica nº09/2016.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Viviane do Carmo Kinsel Juver, CPF nº026.762.359-31 para ocupar o cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível I, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 10 horas semanais, para atuar na disciplina de Língua Portuguesa, com exercício E.B.M. Olavo Bilac, pelo período de 13 de julho de 2016 até o término do ano letivo de 2016, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 13 de julho de 2016.
Darci João Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei .

Servidor Responsável

Barra Velha

Prefeitura

10° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após análise pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme 2ª convocação através do 5º Edital/2016, conforme manifestação através do 6º Edital, e itens 15.6, 15.7 e 15.8, do Edital nº. 003/2015, o seguinte:

1. DOS CANDIDATOS INABILITADOS

1.1 NÃO COMPARECERAM para a comprovação de requisitos e exames médicos, conforme 2ª Convocação do Concurso Público Edital 003/2015, os seguintes candidatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Cirurgião Dentista da Família
6º Lauro Taques Neto

Enfermeiro da Família
12º Maria Zilar Scarmagnani

Professor de Educação Física
1º Ana Katarina Oliveira Amaral

Nível Médio Técnico
Técnico de Enfermagem da Família
19º Andreia Klauberg

2 Os candidatos inseridos no item 1.1 do presente Edital perderam automaticamente o direito a investidura, conforme item 15.6 e 15.8, do Edital de Concurso n° 003/2015.

2.1 Os candidatos inabilitados podem apresentar recurso para a Comissão do Concurso, referente a este Edital, a ser protocolado no Setor de Protocolo do Município, sito a Av: Governador Celso Ramos, 200, centro, Barra Velha – SC, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a publicação deste Edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 002/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

3.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

3.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 12 de julho de 2.016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO RUI JOSÉ MACHADO JÚNIOR
Prefeito Secretário Municipal de Administração
e Finanças

9° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

9° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

4ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2015
Comprovação de Requisitos e Exames Médicos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 003/2015, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, através do Decreto nº 1091/2016, de 21 de março de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração e Finanças, a 4ª convocação para comprovação dos requisitos e Exames Médicos do Concurso Público, conforme o Edital nº. 003/2015, para os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Médico Psiquiatra
Assistente Social

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, os candidatos relacionados no item 7.1, que deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos) ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor, acompanhada de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (conforme o caso), com menos de 90 (noventa) dias;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br), e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, conforme o caso, de acordo com o especificado no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.
n) Para os cargos de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br);

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentarem todos os documentos acima relacionados no local determinado no presente Edital, sob pena de eliminação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Todos os candidatos devem apresentar, junto ao Exame-médico Pré-Admissional, emitido por Médico do Trabalho, com a informação de "apto", os seguintes exames: (realizados no prazo máximo de 60 dias):
- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições – P + PA, com laudo,
- esquema anti-tetânico em dia ou iniciado na ocasião;
- vacina anti-rubéola.

2.1.1 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido Exame Ginecológico (preventivo realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante em andamento (coleta e resultado).

2.1.2 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

2.2 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescidos eletrocardiograma com laudo médico (realizado no prazo máximo de 30 dias).

2.3 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos Colesterol Total e Triglicerídeos (realizado no prazo máximo de 30 dias).

2.4 Para os candidatos de ambos os sexos ao cargo de professor de educação física, fica acrescido exames radiológicos da coluna lombo-sacra e bacia (realizado no prazo (máximo de 30 dias), com laudo.

2.5 Para os candidatos, de ambos sexos, aprovados para os cargos de Professor, serão acrescidos os seguintes exames:
- Laringoscopia indireta com laudo descritivo ou videolaringoscopia,
- Exame audiométrico;
- Exames de Sangue (RAST) para detecção de alergias:
- IGE Total,
- HX2 (ácaro, pó domiciliar);
- NX2 (fungus e leveduras),

2.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax. Na inspeção médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

Deverão os candidatos, ainda, apresentar:

3. Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

5. Após receber a convocação o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer, junto ao setor de protocolo da Prefeitura ou por e-mail leis@barravelha.sc.gov.br, prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida nos itens 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 7.1, deverão se apresentar no horário das 14h às 17h, na Secretaria de Administração e Finanças, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4 conforme a programação abaixo estabelecida:

7. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

7.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior

Médico Psiquiatra
3º Guilherme Persuhn Duwe

Assistente Social
2º Ana Maria Barbosa Reeck

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1, 2, 3 e 4. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar, desta fase do Concurso Público, será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.3. Caberá recurso do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, mencionado no subitem anterior.

8.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Barra Velha/SC.

8.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

8.6 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo Município de Barra Velha no Concurso Público previsto no Edital 03/2015, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 12 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

RUI JOSÉ MACHADO JÚNIOR
Secretário Mun. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 1184, DE 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1184, DE 12 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata RENATA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA para o cargo efetivo de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, Nível 8, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 12 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1185, DE 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1185, DE 12 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata SIMONE DAMASIO RAMOS para o cargo efetivo de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, Nível 8, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 12 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1186, DE 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1186, DE 12 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata MARILZA STRADA para o cargo efetivo de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, Nível 8, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 12 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1187, DE 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1187, DE 12 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato JULIO CESAR KRUCOSKI ANTUNES para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível 8, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 12 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1188, DE 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1188, DE 12 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata LUCIANE DE FÁTIMA BORGES PADILHA para o cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, Nível 6, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 12 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1189, DE 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1189, DE 12 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata ANA LILIAM ROCHA DA SILVA para o cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, Nível 6, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 12 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1190, DE 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1190, DE 12 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata JUDITH JOVANOWICHS RAMOS para o cargo efetivo de AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 12 de Julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1191, DE 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1191, DE 12 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata ANDREIA FERREIRA LOURENÇO para o cargo efetivo de AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá

o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 12 de Julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PP 012/2016 FMS
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 017/2016 - Pregão Presencial nº 012/2016 FMS

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço global por LOTE para locação de impressoras para as Unidades Básicas de Saúde do município e para diversas secretarias do município. Conforme especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 27/07/2016 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 27/07/2016 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 14 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 76/2016 - REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO CV 49/2016
Decreto nº 076/2016, de 06 de Julho de 2016.

Anula o Processo Licitatório
Carta Convite nº 49/2016.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e;
Considerando-se o que dispõe as Súmulas 346/STF ("A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos") e 473/STF ("A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial");
Considerando-se o § 3º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/1993, que reza: Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidas e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá seu interesse com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro) da apresentação das propostas;
Em complemento, o § 7º do mesmo artigo determina; Quando, por limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no 3º deste artigo, essas circunstancias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.
Considerando que o Tribunal de Contas da União, tem posicionamento claro quanto a obrigatoriedade de haver três propostas válidas.
Considerando também o Parecer Jurídico pela revogação do Processo Licitatório de nº 49/2016.

DECRETA:
Art. 1o - Fica revogado o processo licitatório Carta Convite nº 49/2016.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Município de Benedito Novo, aos 06 de Julho de 2016.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto n° 76/2016 foi publicado e registrado na forma da Lei.

Benedito Novo, aos 06 de Julho de 2016.
Marilia Panoch
Agente Administrativo

Biguaçu

Prefeitura

LEI Nº 3670/2016

LEI N° 3670/2016 DE 12 DE JULHO DE 2016.
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à "ASCLUBIG - ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE BIGUAÇU", CNPJ n. 05.066.289/0001-65, mediante convênio, pagável em 05 (cinco) parcelas mensais, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a atender despesas de manutenção da referida entidade e constantes do objeto do seu estatuto, conforme Plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual de 2016 com a seguinte classificação:: 1301.27.812.0005.2050 – Apoio ao Esporte Amador, através do Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3° A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas de cada parcela recebida no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, na forma estabelecida nas normas de controle interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3670 /2016, de 12/07/2016
Sancionada em 12/07/2016
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 1745/2016

PORTARIA Nº. 1745 de 07 de julho de 2016
Designa a comissão para que seja realizada Sindicância, nos termos do art. 207 da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Kátia Bernadeth da Silva, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, Josiane Schneider da Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Nutrição e Dietética, e Monalisa Cenci, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista I, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para que sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de abertura de Sindicância para os seguintes servidores: Nazide dos Santos de Souza, Adilio Monguilhott Silva, Bruna Batista de Souza e Carlos Augusto Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de julho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1826/2016

PORTARIA Nº 1826/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ROSELY DUARTE DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5689/2016 em anexo no período de 20/06/2016 a 24/06/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1827/2016

PORTARIA Nº 1827/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5604/2016 em anexo no período de 17/06/2016 a 21/06/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1828/2016

PORTARIA Nº 1828/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARILANGE MARIA NUNES MULLER, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções

laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6031/2016 em anexo nos períodos de 21/06/2016 a 24/06/2016 e de 28/06/2016 a 28/06/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1829/2016
PORTARIA Nº 1829/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), KATIA IZAURA MARCELINO FERNANDES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6091/2016 em anexo no período de 01/07/2016 a 07/07/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1830/2016
PORTARIA Nº 1830/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ROSILANE CAPISTRANO NUNES DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6082/2016 em anexo no período de 30/06/2016 a 19/07/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1831/2016
PORTARIA Nº 1831/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), GEISIANE ANA PEREIERA VIEIRA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6078/2016 em anexo no período de 01/07/2016 a 30/07/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1832/2016
PORTARIA Nº 1832/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARCIA DOS SANTOS, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5547/2016 em anexo nos períodos de 07/06/2016 a 09/06/2016 e de 16/06/2016 a 17/06/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1834/2016
PORTARIA Nº 1834/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), EVANIA CUNHA DE MEDEIROS, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5917/2016 em anexo no período de 28/06/2016 a 01/07/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1835/2016
PORTARIA Nº 1835/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), VERA LUCIA CIPRIANI, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6036/2016 em anexo no período de 29/06/2016 a 28/08/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1836/2016
PORTARIA Nº 1836/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CATIA DA SILVA ZIMMERMANN, ocupante do Cargo efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6036/2016 em anexo no período de 17/06/2016 a 26/06/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1837/2016
PORTARIA Nº 1837/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIA INES CORREA TERRA, ocupante do Cargo efetivo de MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5822/2016 em anexo no período de 24/06/2016 a 21/09/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1838/2016
PORTARIA Nº 1838/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANA PAULA DE CARVALHO DIAS SEVERINO, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5881/2016 em anexo no período de 27/06/2016 a 11/07/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1839/2016
PORTARIA Nº 1839/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LUCIANA NOCETTI FEIJO, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5828/2016 em anexo no período de 24/06/2016 a 30/06/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1840/2016
PORTARIA Nº 1840/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ROSILENY MARIA WEBER, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5778/2016 em anexo no período de 15/06/2016 a 17/06/2016 e de 23/06/2016 a 23/06/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1841/2016
PORTARIA Nº 1841/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARGARETE MARIA DA SILVA, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5623/2016 em anexo no período de 21/06/2016 a 24/06/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1842/2016
PORTARIA Nº 1842/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), FRANCINE RENGEL GOES LUIZ, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5551/2016 em anexo nos períodos de 12/06/2016 a 13/06/2016 e de 15/06/2016 a 20/06/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1843/2016
PORTARIA Nº 1843/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), GISLAINE TEREZINHA AMARAL NIENOV, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5702/2016 em anexo no período de 17/06/2016 a 01/07/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1844/2016
PORTARIA Nº 1844/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARA JOSE DOS SANTOS SILVA, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6256/2016 em anexo no período de 05/07/2016 a 15/07/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1845/2016
PORTARIA Nº 1845/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANGELA APARECIDA COELHO, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5810/2016 em anexo no período de 24/06/2016 a 28/06/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1846/2016
PORTARIA Nº 1846/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SIMONE LONGINA DA CUNHA, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6198/2016 em anexo no período de 05/07/2016 a 18/07/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1847/2016
PORTARIA Nº 1847/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LUCIANE ALVES DA SILVA, ocupante do Cargo temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5872/2016 em anexo no período de 27/06/2016 a 11/07/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1848/2016
PORTARIA Nº 1848/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), JUSSIRA SILVEIRA, ocupante do Cargo temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5809/2016 em anexo no período de 20/06/2016 a 24/06/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1849/2016
PORTARIA Nº 1849/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANGELITA DE SOUZA CURCIO, ocupante do Cargo temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5578/2016 em anexo no período de 20/06/2016 a 27/06/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1850/2016
PORTARIA Nº 1850/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANA PAULA DA SILVA ESPINDOLA, ocupante do Cargo temporário de SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5668/2016 em anexo no período de 20/06/2016 a 24/06/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1851/2016
PORTARIA Nº 1851/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), FERNANDA COELHO NUNES, ocupante do Cargo temporário de MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5921/2016 em anexo no período de 28/06/2016 a 01/07/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1852/2016
PORTARIA Nº 1852/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), NILSON PEDRO DA SILVA, ocupante do Cargo temporário de PEDREIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6053/2016 em anexo no período de 28/06/2016 a 12/07/2016.

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1853/2016
PORTARIA Nº 1853/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), JULIANA APARECIDA DE PAULO, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6421/2016 em anexo no período de 08/07/2016 a 03/09/2016.

Biguaçu, 13 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1854/2016
PORTARIA Nº 1854/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ELIANE VICENTE DE ABREU, ocupante do Cargo temporário de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6306/2016 em anexo no período de 06/07/2016 a 13/07/2016.

Biguaçu, 13 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1855/2016
PORTARIA Nº 1855/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ALICE NUNES, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6328/2016 em anexo no período de 06/07/2016 a 12/07/2016.

Biguaçu, 13 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1856/2016
PORTARIA Nº 1856/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MELANIA ECKER REIS, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6353/2016 em anexo no período de 07/07/2016 a 21/07/2016.

Biguaçu, 13 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1857/2016
PORTARIA Nº 1857/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), NOELI VAILONES DE ANDRADE, ocupante do Cargo temporário de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6388/2016 em anexo no período de 07/07/2016 a 11/07/2016.

Biguaçu, 13 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1858/2016
PORTARIA Nº 1858/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANNAMARIA BACH TREVISAN, ocupante do Cargo efetivo de ENGENHEIRO AMBIENTAL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6350/2016 em anexo no período de 04/07/2016 a 01/09/2016.

Biguaçu, 13 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1859/2016
PORTARIA Nº 1859/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CLARISSE FRANÇA ALVES, ocupante do Cargo comissionado de ASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5907/2016 em anexo nos períodos de 02/06/2016 a 02/06/2016, de 07/06/2016 a 07/06/2016, de 14/06/2016 a 14/06/2016 e de 27/06/2016 a 29/06/2016.

Biguaçu, 13 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1860/2016

PORTARIA Nº 1860/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MATHEUS CONRADO BIZATTO, ocupante do Cargo comissionado de GERENTE DE CONTROLE DE PAGAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6225/2016 em anexo nos períodos de 01/07/2016 a 15/07/2016.

Biguaçu, 13 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

REVOGAÇÃO PP 51/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 51/2016 PMB
O Prefeito Municipal de Biguaçu Senhor Ramon Wollinger, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação, por conveniência administrativa, do Processo Licitatório PP 51/2016 PMB, que tem por objeto " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO INSTALADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS".

Biguaçu, 12 de julho de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40/2016 - FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2016 – FMS

O Senhor Secretário de Saúde, Gabriel Arthur Loeff, por delegação e competência (Decreto nº. 85/2013, art. 1º, III e Portaria nº 1170/2016), torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DA UPA 24 HORAS E POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo II que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 15/07/2016, às 8h59min do dia 27/07/2016; neste dia será feito o credenciamento dos licitantes e o lançamento das propostas no sistema, tendo em vista a grande quantidade de itens dispostos no edital de licitação. Diante disso, a sessão será divida em duas partes tendo como início à disputa de lances dia 28/07/2016 às 14h00min.

Início da sessão de Licitação: dia 27/07/2016 com início ás 9h00min, com continuidade no dia 28/07/2016 com início às 14h00min no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu – Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Caso a sessão não venha a findar na data aprazada acima (27/07/2016), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Apenas o licitante credenciado estará apto a participar das demais etapas licitatórias.

Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada acima (27/07/2016), tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida, bem como apresentar cópia autenticada de seu documento de identificação, com foto.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu bigua.atende.net a partir do dia 15/07/2016.

Eventuais problemas de acesso no SITE da Prefeitura Municipal de Biguaçu deverão ser sanados, através de contato a ser realizado no telefone: (48) 3279.7911 ou através do e-mail marques.bd@gmail.com.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: comprasaudebigua@gmail.com.

Biguaçu, SC, 13 de julho de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Gabriel Arthur Loeff
Secretário de Saúde

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5754/2016 - FMS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5754/2016

Em 23 de junho de 2016, a Secretária de Administração Sra. Thaysa Nunes Johanson, Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere de acordo com o Decreto nº 85, de 21/06/2013 e Portaria nº 1525, de 01/06/2016, procedeu-se a abertura do processo administrativo n°5754/2016. Posterior encaminhado para a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, para averiguação de irregularidades da prestação de serviços da empresa PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com CNPJ nº 85.247.385/0001-49 referente ao contrato 10.027/2016 do edital 08/2016 - FMS.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5758/2016 - FMS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5758/2016

Em 23 de junho de 2016, a Secretária de Administração Sra. Thaysa Nunes Johanson, Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere de acordo com o Decreto nº 85, de 21/06/2013 e Portaria nº 1525, de 01/06/2016, procedeu-se a abertura do processo administrativo n°5758/2016. Posterior encaminhado para a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, para averiguação de irregularidades da prestação de serviços da empresa ADVENTURE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP, com CNPJ nº 07.464.105/0001-93 referente ao contrato 10.082/2014 do edital do pregão presencial 51/2014 - FMS.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5845/2016 - FMS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5845/2016

Em 27 de junho de 2016, a Secretária de Administração Sra. Thaysa Nunes Johanson, Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere de acordo com o Decreto nº 85, de 21/06/2013 e Portaria nº 1525, de 01/06/2016, procedeu-se a abertura do processo administrativo n°5845/2016. Posterior encaminhado para a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, para averiguação de irregularidades da prestação de serviços da empresa DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, com CNPJ nº 05.531.725/0001-20 referente ao contrato 10.018/2016 do edital do pregão presencial 08/2016 - FMS.

Blumenau

Prefeitura

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2014

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

BETONSERV SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE LAZER RAMIRO RUEDIGER.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 02-011, de 19 de setembro de 2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2016 até 31 de março de 2017.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais, totalizando o valor em R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

DATA: 03 de junho de 2016.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 078/2013

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 078/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA DKM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL LOCALIZADA NA RUA DOS CAÇADORES, Nº 2.206, BAIRRO DA VELHA, DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS (UNIDADE VELHA).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 059/2013.

DATA: 07 de junho de 2016.

OBS: Fica rescindido a partir do dia 30 de abril de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2015

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. DARCI SCHNEIDER.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ERWIN MANSKE, Nº 4.571, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F FRANZ ZIMDARS.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-024/15.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R$ 766,71 (setecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) mensais, a contar de 13 de março de 2016, totalizando o valor do contrato em R$ 9.200,52 (nove mil duzentos reais e cinqüenta e dois centavos).

DATA: 31 de maio de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 163/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 163/2016 (Retificação do prazo de vigência)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

PARÓQUIA EVANGÉLICA DE ITOUPAVA CENTRAL.

OBJETO: Locação imóvel, contendo no total 1.068,29m², localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 10139, Bairro Itoupava Central, destinado ao funcionamento do C.E.I. Nazaré.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-57/2016.

PREÇO: R$ 6.883,93 (seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 82.607,16 (oitenta e dois mil seiscentos e sete reais e dezesseis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01 de maio de 2016 até 30 de abril de 2017.

DATA: 13 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 174/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 174/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. ROSELI PEREIRA.

OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria localizada na Rua Matos Costa, nº 77, Bairro Passo Manso, Blumenau/SC, destinada ao funcionamento do E.S.F. Nair Neves Pereira. – SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-060/2016.

PREÇO: R$ 2.583,44 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 31.001,28 (trinta e um mil um real e vinte e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 16 de maio de 2016 até 15 de maio de 2017.

DATA: 21 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 178/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº. 178/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

ONDREPSB – SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.

OBJETO: Serviço de vigilância desarmada nas dependências dos Terminais Urbanos de Passageiros de Blumenau - "Aterro", "Fonte", "Garcia", "Fortaleza", "Proeb" e "Velha".

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 08-83/2016.

PREÇO: O valor total dos serviços pelo período de trinta dias é de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

PRAZO: Este contrato terá o seguinte prazo de vigência: 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 08/06/2016, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 180 dias.

DATA: 27 de junho de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2014

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

ECOMAX – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIO-X.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 088/2014.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 18 de agosto de 2016 até 17 de agosto de 2017.

DATA: 23 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 197/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 197/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SR. ALDO JOSÉ TELES.

OBJETO: Locação de um terreno na Rua Orleans, s/nº, Bairro Velha, Blumenau/SC, destinado a estacionamento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme pedido anexo ao processo – PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-093/2016.

PREÇO: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01 de junho de 2016.

DATA: 07 de julho de 2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.065/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.065, DE 08 DE JULHO DE 2016.
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 921, DE 24 DE MARÇO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – CMJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Do inciso II do art. 5º da Lei Complementar n° 921, de 24 de março de 2014, fica alterada a alínea "a" e a ele são acrescentadas as alíneas h, i, j, k, l, m, n, o, p, q, com as seguintes redações:

II – [...];

a) 1 (um) representante do meio acadêmico de instituições de ensino superior com sede no Município;

[...]

h) 1 (um) representante da Comissão do Jovem Advogado da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Blumenau/SC;

i) 1 (um) representante dos movimentos desportistas de lazer de Blumenau;

j) 1 (um) representante dos movimentos por mobilidade e acessibilidade urbana de Blumenau;

k) 1 (um) representante dos movimentos culturais de Blumenau;

l) 1 (um) representante do movimento LGBT de Blumenau;

m) 1 (um) representante do segmento dos trabalhadores de Blumenau;

n) 1 (um) representante dos movimentos da juventude negra de Blumenau;

o) 1 (um) representante do movimento de mulheres de Blumenau;

p) 1 (um) representante do movimento dos usuários do transporte

público do município de Blumenau;

q) 1 (um) representante das entidades que atuam nas políticas das pessoas com deficiência.".

Art. 2º O art. 4º da Lei Complementar
nº 921/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal da Juventude, de composição tripartite entre governo e sociedade civil, será integrado por representantes com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos e reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos da juventude.".

Art. 3º O caput do art. 5º da Lei Complementar nº 921/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Municipal da Juventude será composto por 27 (vinte e sete) membros, indicados pelos órgãos, entidades ou segmento que representam, assim distribuídos:".

Art. 4º O inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº 921/2014, passa a vigorar com a seguinte redação: 18 (dezoito) conselheiros não governamentais titulares, com os respectivos suplentes, sendo:

Art. 5º O caput do art. 6º da Lei Complementar nº 921/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os conselheiros não governamentais, representantes dos segmentos indicados no inciso II do art. 5º, serão escolhidos em fórum próprio, com chamada feita por meio de edital publicado na página eletrônica do Município e em outros meios de publicidade não onerosos.".

Art. 6º O parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 921/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º [...]

Parágrafo único. As entidades e movimentos não governamentais deverão apresentar, no ato da inscrição, documentos que comprovem sua legitimidade para a representação do respectivo segmento, de acordo com esta lei complementar.".

Art. 7º O inciso IV do art. 7º da Lei Complementar nº 921/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º [...]

IV – pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão proferida por 2/3 (dois terços) dos membros do CMJ em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.".

Art. 8º O art. 11 da Lei Complementar
nº 921/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A requerimento prévio de uma semana, de qualquer um de seus membros, o CMJ poderá convidar entidades, autoridades, especialistas e técnicos para colaborarem em estudos, prestarem informações e participarem de sessões do próprio Conselho.".

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.997/2016

DECRETO Nº 10.997, DE 28 DE JUNHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o
art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.299, de 23 de Junho de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU, no valor de R$ 121.018.000,00 (cento e vinte e um milhões e dezoito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

22 – INST. MUN. DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BNU - ISSBLU
2201 – Inst. Mun. de Seguridade Social de Blumenau - ISSBLU
Atividade 22.01.09.272.0014.2125 – Man. Conc. de Benefícios Previdenciários
Modalidade 3.1.90 (11) Aplicações Diretas R$ 121.018.000,00
Fonte de Recursos 0203.00000

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

22 – INST. MUN. DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BNU - ISSBLU
2201 – Inst. Mun. de Seguridade Social de Blumenau - ISSBLU
Atividade 22.01.09.272.0014.2125 – Manut. Concessão Benef. Previdenciários
Modalidade 3.3.90 (1) Aplicações Diretas R$ 121.018.000,00
Fonte de Recursos 0203.00000

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.823/2016

PORTARIA Nº 19.823, DE 21 DE JUNHO DE 2016.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao Memorando
nº 090/2016, de 17/06/2016, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, os seguintes candidatos, a contar de 17 de junho de 2016:

LUZIA ELIZENA BIZATTO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

FLAVIA MARIA MOREIRA NAPOLEONE SCHIAVON, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Odontopediatra, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

PEDRO PAULO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista CNH "B", do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

ALMERIZE VERONICA LEITE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

MELANIA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

BARBARA CARDOSO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

ARIANE ANDRADE D'AVILA DE PAULA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

FERNANDA PAULA BRUCH, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

VERA MARIA HAMMERSCHMITT HARTMANN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

LUCAS SPECK MATEUS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

ELIZETE PEREIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

MERCI SCHREIBER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

DANIELA BEDUSCHI SCHWAB, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

RODRIGO OLEGÁRIO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

ERICH SIGFRIED PROCHNOW, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

FERNANDO BOEGERSHAUSEN DIAS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

AILTON ALVES MAGALHÃES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

MARIANA LUIZA DE OLIVEIRA DESCHAMPS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

FELIPE RICARDO PIETSCH, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 19.825/2016

PORTARIA Nº 19.825, DE 24 DE JUNHO DE 2016.
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O GRUPO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E APOIO AO FÓRUM MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FMSP.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e o art. 5º do Decreto
nº 10.040, de 15 de julho de 2013 e alterações posteriores, que institui o Fórum Municipal de Segurança Pública - FMSP,
e de conformidade com o Memorando SEDECI nº 113/2016, de 20 de junho de 2016, resolve:

DESIGNAR membros para comporem, juntamente com os demais, o Grupo Permanente de Organização e Apoio ao Fórum Municipal de Segurança Pública – FMSP, instituído pelo Decreto nº 10.040, de 15/07/2013 e alterações posteriores:

PATRICIA LUEDERS e SILVIOIRÃ DOS SANTOS, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição a HELENICE GLORINHA MACHADO LUCHETTA e ELSON CAMPOS FERREIRA, nomeadas pelas Portarias nº 17.116, de 15/07/2013 e nº 19.617, de 14/04/2016;

NILTON ANTONIO SPENGLER e WIEGAND LINK, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, em substituição a MARCELO ALTHOFF e WALNER SEBASTIÃO BERNARDES FILHO, nomeados pelas Portarias nº 18.819, de 02/06/2015 e
nº 17.905, de 17/06/2014;

TARCISIO DOS SANTOS e JAILSON ROGÉRIO CANDIDO, representantes titular e suplente, respectivamente, do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, em substituição a CÉSAR LUIZ DALRI e DARLEI SCOTTINI, nomeados pelas Portarias nº 19.320, de 10/12/2015 e
nº 19.617, de 14/04/2016;

LUIZ REBELLATO e HONÓRIO NICHELATTI JUNIOR, representantes titular e suplente, respectivamente,
da Sociedade Maçônica Regional – SOMAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 19.868/2016

PORTARIA Nº 19.868, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA SE CANDIDATAREM A MANDATO ELETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e com fundamento nos arts. 21, 22, II e o §2º do art. 154, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.059, de 23/06/2016, resolve:

AUTORIZAR, a contar de 02 de julho de 2016, o afastamento dos servidores públicos municipais abaixo, para se candidatarem a mandato eletivo de Vereador, nas eleições previstas para o dia 02 de outubro de 2016, sem prejuízo dos respectivos vencimentos:

ALEXANDRE GALDINO VERAS, matrícula nº228125, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016/06/6070;

CIRLEI TERESINHA DAROS, matrícula nº200816, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016/06/6060;

DALVA DA SILVA ASSINI, matrícula
nº 142875, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016/06/5999;

ELCI APARECIDA DOMINGUES DE SOUZA, matrícula
nº 225339, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016/06/6056;

EMERSON FELIPPI, matrícula
nº 228770, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016/06/5998;
JAIRO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula
nº 212121, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016/06/6076;

MARCELO BARASUOL LANZARIN, matrículas
nº 217689 e 214779, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016/06/6071;

MARCO AURELIO SOUTINHO, matrícula
nº 199389, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016/06/5994;

MARIA BERNADETE LOMBARDI MOREIRA, matrícula
nº 139726, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016/06/5862;

MORGANA LEONOR, matrícula nº192597, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016/06/5112;
OZONE EDUARDO MAGALHÃES SANTOS, matrícula
nº 229853, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016/06/5949;

RENE MORITZ, matrícula nº229100, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016/06/6068;

SANDRA REGINA PINHEIRO, matrícula
nº 150363, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016/07/6075;

SERGIO RONCHI, matrícula nº920581, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016/06/6047;

VALMIR KLOEPFEL, matrícula nº 177873, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016/06/6072;

VOLMAR CAPISTRANO, matrícula nº229896, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016/06/5995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 19.876/2016

PORTARIA Nº 19.876, DE 05 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica
do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto
nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, a contar de 06 de julho de 2016:

GORETE APARECIDA COELHO DE ÁVILA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência ao Servidor, símbolo CC-3, junto à Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

FABIO WANDERERT, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Medições, símbolo CC-3, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SESUR;

MATHEUS RAMOS DE AGUIAR, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assuntos da Juventude, símbolo CC-3, junto ao Gabinete do Prefeito – GAPREF;

NILSON SIQUEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão Social, símbolo CC-3, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 19.880/2016

PORTARIA Nº 19.880, DE 06 DE JULHO DE 2016.
PROMOVE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMERIS FUCK SANDRI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os arts. 6º, 8º, II, 28 e 29, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Decreto nº 8.603, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

READAPTAR
ROSIMERIS FUCK SANDRI, servidora pública municipal desde 30 de abril de 2009, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, com jornada de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Grupo Ocupacional Funcional GF, Categoria 05, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento 'L', do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, sem prejuízo de sua remuneração e carga horária, de conformidade com o Expediente emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, nos autos do Processo de Readaptação nº 2016/06/604, a contar de 15 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.881/2016

PORTARIA Nº 19.881, DE 06 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CMT.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo único do
art. 3º, da Lei Complementar nº 174, de 15 de junho de 1998, e atendendo ao Ofício SECTUR nº 141/16, de 28/06/2016, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 174, de 15 de junho de 1998, e alterações posteriores, e no Decreto nº 6.343, de 18 de março de 1999, para comporem o Conselho Municipal de Turismo, juntamente com os demais:

ATILA TIAGO ROYER e MÁRCIO JEAN RICARDO, representantes titular e suplente, respectivamente, do 10º Batalhão de Polícia Militar, em substituição a CARLOS ALBERTO FRITZ BUENO
e ALEXSANDRO CRAVO KALFELTZ, nomeados pela Portaria nº 18.043,
de 22 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.882/2016

PORTARIA Nº 19.882, DE 06 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o §1º, do art. 3º da Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010, e Ofício FAEMA/CMMA nº 004/2016 E 005/2016, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 9.376, de 19 de abril de 2011, juntamente com os demais membros:

MARCO ANTONIO LINHARES, representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC;

EVERTON FREYGANG, representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC, em substituição a WASHINGTON LUIZ GODINHO WENDLER, nomeado pela Portaria nº 19.200, de 30 de outubro de 2015;

SULIEVERTON BENTO e MARCOS BUCCO, representantes titular e suplente, respectivamente, do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Blumenau - SINDUSCON,
em substituição a BRUNO STEIN VON HETWIG e RENATO ROSSMARK SCHRAMM, nomeados pela Portaria nº 19.200, de 30 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.883/2016

PORTARIA Nº 19.883, DE 06 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 942,
de 03 de novembro de 2014, e de conformidade com o Memorando SEMUDES GAC nº 027/2016, de 27/06/2016, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 942, de 03 de
novembro de 2014, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, juntamente com os demais membros:

MARCELO STRUTZ, representante suplente do Serviço Autônomo Municipal de Transito e Transportes de Blumenau - SETERB, em substituição a MARIA ISABEL ROWEDER BUSS, nomeada pela Portaria nº 18.499, de 02 de março de 2015;

ÉLSON CAMPOS FERREIRA e MARCOS ROBERTO GOMES, representantes titular e suplente, respectivamente,
da Fundação Municipal de Desportos - FMD, em substituição
a MÁRCIA ANITA COELHO e CARLOS AUGUSTO SCHLEMPER, nomeados pela Portaria nº 18.499, de 02 de março de 2015;

ALESSANDRA COSTA FERREIRA, representante titular da Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos - ABADA, em substituição a KELLY PEREIRA DA CUNHA, nomeada pela Portaria nº 18.499, de 02 de março de 2015;

GIOVANE CAVILHA e YARA LUANA IONEN, representantes titular e suplente, respectivamente, da Sociedade Amigos do Centro Braille de Blumenau - ACBB, em substituição a YARA LUANA IONEN e CARLOS EDUARDO HEINIG, nomeados, respectivamente, pelas Portarias nº 18.499, de 02 de março de 2015 e nº 18.557, de 19 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.884/2016

PORTARIA Nº 19.884, DE 06 DE JULHO DE 2016.
AUTORIZA O RETORNO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ROBERTO DA ROCHA AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

AUTORIZAR
o retorno do servidor público municipal MARCOS ROBERTO DA ROCHA, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 01 de julho de 2016, conforme Processos Administrativo SEDEAD nº 2016/06/005757.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.885/2016

PORTARIA Nº 19.885, DE 06 DE JULHO DE 2016.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

PATRICIA GIACOMELLI STENGER, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 30 de junho de 2016, conforme Processo Administrativo nº 6018/06/2016;

SERGIO ADRIANO LUCINI, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 05 de julho de 2016, conforme Processo Administrativo nº 6173/07/2016;

VERA LUCIA DA CUNHA RUFINO, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 05 de julho de 2016, conforme Processo Administrativo nº 6153/07/2016;

ERONDINA MACHADO NICOLETTI, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 30 de junho de 2016, conforme Processo Administrativo nº 6023/06/2016;

HELENA RAQUEL STENGER, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, a contar de 01 de julho de 2016, conforme Processo Administrativo nº 6006/06/2016;

ANDREA CUSTODIO, do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 04 de julho de 2016, conforme Processo Administrativo nº 6165/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.886/2016

PORTARIA N. 19.886, DE 07 DE JULHO DE 2016.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL L.R.S.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e art. 209, da Lei Complementar
n. 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Educação, por meio do Memorando n. 225/2016 – Gabinete SEMED, resolve:

DETERMINAR
a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias 15.146, 31/10/2011 e 15.578, de 02/04/2012 e 18.077, de 10/09/2014, para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal L.R.S, matrícula

nº 11933-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os documentos acostados ao Memorando n. 225/2016 – Gabinete SEMED, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, por infringir, em tese, os artigos 176, VI; 177, I, X, XI, XIII e XXII da Lei Complementar n.º 660/07, combinado com o artigo 11 e inciso I da Lei Federal n.º 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE 2016

Processo de Inexigibilidade: 09-66/16
Objeto: ATUALIZAÇÃO DE GENEXUS -SEGG
Artigo: 25 I da Lei N 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: ARTECH INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA.(CNPJ: 05.614.306/0001-51).
VALOR: R$ 10.500,00

Processo de Inexigibilidade: 09-62/16
Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEGG
Artigo: 25 CAPUT inciso da Lei N 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EGEM - (CNPJ:08.940.383/0001-90)
VALOR: R$ 300,00

Processo de Inexigibilidade: 09-63/16
Objeto: MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS RECRUTAMENTO E SELEÇÃO WEB - SEDEAD.
Artigo: 25 CAPUT da Lei N 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: SÊNIOR SISTEMAS S/A. (CNPJ: 80.680093/0001-81).
VALOR TOTAL: R$ 8.989,32

Processo de Inexigibilidade: 09-59/16
Objeto:MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR - SEDECI
Artigo: 25 INCISO I da Lei N 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA:SAFETY WORLD BRASIL EIRELI - ME. (CNPJ:18.356.265/0001-92).
VALOR TOTAL: R$ 6.890,00

Processo de Inexigibilidade: 09-52/16

Objeto:PERMISSÃO DE USO DE AREAS SITUADAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO - SETERB
Artigo: 25 CAPUT da Lei N 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S/A. (CNPJ: 04.176.082/0001-80). EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA. (CNPJ: 82.648.742/0001-92). AUTO VIAÇÃO CATARINENSE. (CNPJ: 82.647.884/0001-35).
VALOR TOTAL: R$ 145.224,00

Processo de Inexigibilidade: 09-65/16
Objeto:LOCAÇÃO DA SOCIEDADE DESPORTIVA VASTO VERDE - FMD
Artigo: 25 CAPUT da Lei N 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: SOCIEDADE DESPORTIVA VASTO VERDE. (CNPJ: 82.664.327/0001-22).
VALOR TOTAL: R$ 49.000,14

Processo de Inexigibilidade: 09-60/16
Objeto:MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E EVOLUTIVA SOFTWARE - FAEMA
Artigo: 25 CAPUT da Lei N 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC. (CNPJ:82.895.327/0001-33).
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00

PROCESSOS DE DISPENSAS 2016

Processo de Dispensa: 08-91/16
Objeto: MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM VEICULOS EM GARANTIA - SEMUS
Artigo: Inciso 24, XVII da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: LIBERTE VEICULOS LTDA. (CNPJ: 01.796.973/0001-41).
VALOR: R$ 2.200,15

Processo de Dispensa: 08-77/16
Objeto: MANUTENÇÃO EM RELÓGIOS PONTOS - SETERB
Artigo: Inciso 24, V da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: ASSISTEC ASSIST. E COMÉRCIO LTDA ME. (CNPJ: 80.414.576/00001-34).
VALOR: R$ 22.500,00

Processo de Dispensa: 08-76/16
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEMED
Artigo: Inciso 24, X da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: DIETLIND FRITZ. (CPF: 027.491.029-28)
VALOR: R$ 38.668,92

Processo de Dispensa: 08-87/16
Objeto: LOCAÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES - SETERB
Artigo: Inciso 24, IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ: 83.159.087/0001-71).
VALOR: R$ 6.050,00

Processo de Dispensa: 08-85/16
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAMES - SEMUS
Artigo: Inciso 24, XXVI da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CISAMVI - CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAI. (CNPJ:03.269.695/0001-08).
VALOR: R$ 70.000,00

Processo de Dispensa: 08-65/16
Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA INFLUENZA DA HN1/ CAMPANHA2016-SEDEAD
Artigo: Inciso 24, IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI. (CNPJ:03.777.341/0068-73).
VALOR: R$ 138.060,00

Processo de Dispensa: 08-72/16
Objeto: MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS - SESUR
Artigo: Inciso 24, VIII da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU. - URB (CNPJ: 82.669.037/0001-71)
VALOR: R$ 3.197.544,00

Processo de Dispensa: 08-73/16
Objeto: SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL - SESUR
Artigo: Inciso 24, VIII da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU - URB (CNPJ: 82.669.037/0001-71)
VALOR: R$ 4.782.931,20

Processo de Dispensa: 08-56/16
Objeto: MANUTENÇÃO DE VEICULOS EM GARANTIA - SEMUS
Artigo: Inciso 24,XVII da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: LE MONDE COM. DE VEICULOS LTDA. (CNPJ: 04.429.608/0002-78).
VALOR: R$ 1.088,00

Processo de Dispensa: 08-84/16
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEMED
Artigo: Inciso 24,X da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: ORDEM AUXILIADORA SRAS EVANG. DE BLUMENAU GARCIA. (CNPJ: 82.614.892/0001-85).
VALOR: R$ 49.875,60

Processo de Dispensa: 08-75/16
Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM GERAL/ROÇADA MANUAL...ETC....
Artigo: Inciso 24 VIII da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU - URB. (CNPJ: 82.669.037/0001-71).
VALOR: R$ 4.602.000,00

Processo de Dispensa: 08-62/16
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RELÓGIO PONTO - SEMUS
Artigo: Inciso 24 V da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: ASSISTEC ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO LTDA ME. (CNPJ: 80.414.576/0001-34).
VALOR: R$ 27.700,00

Processo de Dispensa: 08-93/16
Objeto: LOCAÇÃO DE TERRENO - PROEB
Artigo: Inciso 24 X da Lei 8.666/93.
CONTRATADA:ALDO JOSÉ TELES (CPF: 020.205.059-91).
VALOR: R$ 15.600,00

Processo de Dispensa: 08-66/16
Objeto: EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - SEMUDES
Artigo: Inciso 24 XI da Lei 8.666/93.
CONTRATADA:PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA.(CNPJ: 05.389.817/0001-17).
VALOR: R$ 107.990,00

PORTARIA SEDEAD Nº 30.440/2016

PORTARIA SEDEAD Nº 30.440/2016
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 8.615, de 01 de fevereiro de 2008, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo indicados:

Cadastro	Nome	Lotação	Processo	Período	
				Inicio	Fim
229499	ROSA PEREIRA	SEMED	2016/757	25.06.2016	09.07.2016
212342	ROSE MERI STREY ZILSE	SEMUS	2016/730	13.06.2016	12.07.2016
230142	ALESSANDRA DE SOUZA FONTANELLI	SEMED	2016/734	23.06.2016	17.07.2016
212636	CACILDA RAIMUNDO DA SILVA	SEMUS	2016/738	23.06.2016	01.07.2016
230086	ELIANA APARECIDA UMBELINO	SEMED	2016/715	21.06.2016	27.06.2016
229239	ROSANGELA CRISTIANE GESSNER BERNARDINO	SEMED	2016/740	21.06.2016	05.07.2016
230842	CINTIA GRAZIELA SESTREM	SEMED	2016/754	27.06.2016	03.07.2016
229614	GISLAINE CRISTINE POLICARPU PRIM	SEMED	2016/683	13.06.2016	12.07.2016
229992	ANA PATRICIA MELLO	SEMUS	2016/718	21.06.2016	19.08.2016
225320	SIRLENE SCHWERTZ	SEMED	2016/751	23.06.2016	07.07.2016
191434	CELSO TERRES	SEMED	2016/719	23.06.2016	12.07.2016
229203	HINGRIDI CARDOSO	SEMUS	2016/765	28.06.2016	27.07.2016
768	DIRCE ROSA	SETERB	2016/781	30.06.2016	07.07.2016
193380	CLAUDINETE MARIA FISTAROL	SEMUS	2016/763	01.07.2016	14.07.2016
183180	SANDRA REGINA ROSA DA COSTA	SEMED	2016/725	17.06.2016	23.06.2016
202134	MARLI AZEREDO LACH	SEMED	2016/722	21.06.2016	05.07.2016
229914	MARCIA BORNHAUSEN ISRAEL	SEMUS	2016/767	30.06.2016	05.07.2016
186007	ALEXANDRA DA CONCEICAO DO AMARAL	SEMED	2016/773	14.06.2016	24.06.2016
192066	CLAUDIA NUNES DE LIMA	SEMED	2016/771	27.06.2016	11.07.2016
166383	DIANA ODETE BAGATTOLI	SEDEA	2016/766	21.06.2016	04.07.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 11 de julho de 2016.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5.892/2016 - SAMAE

PORTARIA N° 5892/16
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:
CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de junho de 2016, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 201/1606, ao servidor:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
1837-6	Voldinei Furlaneto Neves	Motorista SAMAE	D	GO

Samae, 26 de junho de 2016.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5.893/2016 - SAMAE

PORTARIA Nº 5893/16
NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:
NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, a candidata aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

KAROLINA FRANCISCA LENFERS, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 4, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 217/1606;

Samae, 27 de junho de 2016.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5.894/2016 - SAMAE

PORTARIA Nº 5894/16
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:
CONCEDE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Com base na Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, em seu artigo 131, inciso I e artigo 137, com nova redação pela Lei Complementar nº 729 de 08 de outubro de 2009, ao servidor:

João Martins Salvador, cadastro nº 1127-4, servidor público autárquico municipal desde 01/06/1992, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, no período de 15/09/2015 a 01/10/2015, conforme Processo SESOSP nº 2015/1117 de 23/09/2015.

Samae, 27 de junho de 2016.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5.895/2016 - SAMAE

PORTARIA N° 5895/16
CONCEDE A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA TOTAL A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL RELACIONADA.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER
Licença Prêmio em Pecúnia Total, conforme art. 146 e art. 151, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº. 660, de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº. 8.613, de 1º de fevereiro de 2008, em seus artigos 5º e 6º, a servidora:

KARLA KAESTNER, cadastro nº. 717-0, servidora pública autárquica municipal desde 17/02/1986, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativa, referente ao decênio 2006/2016, conforme Processo Administrativo nº. 176/1606.

Samae, 30 de junho de 2016.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5.896/2016 - SAMAE

PORTARIA N° 5896/16
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL ANDRE LUIZ MOSER

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER
Licença Para Atividade Política, de acordo com o Artigo 154, e seus Parágrafos, da Lei Complementar Nº 660 de 28 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar Nº 1059 de 23 de junho de 2016, a contar de 02 de julho de 2016, ao servidor:

ANDRE LUIZ MOSER, cadastro nº 2030-3, servidor público autárquico municipal desde 01/09/2015, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Advogado, lotado na Assistência Jurídica, conforme PA 220/1606.

Samae, 01 de julho de 2016.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5.897/2016 - SAMAE

PORTARIA Nº 5897/16
CONCEDE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL FELIPE RICARDO PIETSCH

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº. 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO
Com base no artigo 45, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, à:

Felipe Ricardo Pietsch, cadastro 1965-8, do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, a partir de 12/07/2016.

Samae, 11 de julho de 2016.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5.898/2016 - SAMAE

PORTARIA Nº 5898/16
CONCEDE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL ROSEANE NEUMANN

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº. 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO
Com base no artigo 45, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, à:

Roseane Neumann, cadastro 2038-9, do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotada na Diretoria de Operações, a partir de 24/05/2016.

Samae, 11 de julho de 2016.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5.899/2016 - SAMAE

PORTARIA Nº 5899/16
DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL QUE INDICA.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

DECLARAR
Estável no serviço público autárquico municipal a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal da Autarquia, conforme artigo 26, §2º, da Lei Complementar nº 660/2007;

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
Susan Michelle dos Santos Voltolini	1934-8	Agente de Logística	Diretoria de Operações	05/07/2016

Samae, 11 de julho de 2016.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 111/2016 - SETERB

PORTARIA Nº 111/2016
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA AO SERVIDOR EDSON LUIS TREVISANI.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5° da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDE
Função Gratificada de Confiança ao servidor EDSON LUIS TREVISANI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Informática, Gratificação de Função de Coordenador de Suporte e Manutenção de Hardware, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do padrão "A" de vencimento da faixa I, jornada de 40h semanais da categoria "7" , do quadro permanente de pessoal previsto na LC nº 880/2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau, 20 de junho de 2016.
CARLOS LANGE
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 112/2016 - SETERB

PORTARIA Nº 112/2016
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTARQUICOS MUNICIPAIS

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, da Lei Complementar nº 703, de 29 de fevereiro de 2009 e, com base nos artigos 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes do respectivos Grupos Funcionais:

Mat.nº	Nome do servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO	A partir de
653	Andréia Beduschi Schwab	Fiscal de Serviços Públicos	D	GF	16/06/2016
618	Claudio Kreusch	Guarda de Trânsito	D	GF	13/06/2016
620	Dalmo Luiz Quarantani	Guarda de Trânsito	D	GF	25/06/2016
541	Jaime de Souza	Agente de Vigilância	D	GO	05/06/2016
179	Leni Naatz	Monitor de Área Azul	G	GF	13/06/2016
172	Luciana Eccel	Agente Administrativo	D	GF	13/06/2016
485	Michel Jensen	Agente Administrativo	C	GF	08/06/2016
646	Thiago Anderson dos Santos	Guarda de Trânsito	D	GF	11/06/2016
695	Valério Bambineti	Servente de Serviços Gerais	C	GO	05/06/2016

Blumenau, 27 de junho de 2016
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 113/2016 - SETERB

PORTARIA Nº 113/2016
CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL AO SERVIDOR PÚBLICO AUTARQUICO MUNICIPAL ERICO BUENO DAMACENA

CARLOS LANGE, Diretor-Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 5° da Lei complementar nº 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO FUNERAL
De acordo com o artigo 284 § 2º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 ao servidor:

ERICO BUENO DAMACENA, pelo falecimento do cônjuge TERESINHA APARECIDA ODELI, ocorrido em 12/06/2016. Processo nº 161/2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 22 de junho de 2016.

Blumenau, 27 de junho de 2016.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 114/2016 - SETERB

PORTARIA Nº 114/2016
CONCEDE AUXILIO PECUNIARIO AO FILHO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL Fridolino Becker.

CARLOS LANGE, Diretor-Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 5° da Lei complementar nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AO FILHO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
De acordo com o artigo 267, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, ao servidor:

Nome	Nº Processo	Data Processo
Fridolino Becker	SESOSP/2016/5096	07/06/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 07 de junho de 2016.

Blumenau, 27 de junho de 2016.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 115/2016 - SETERB

PORTARIA Nº 115/2016
CONCEDE AUXILIO PECUNIARIO AO FILHO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL MARCOS ROBERTO LUCIANI.

CARLOS LANGE, Diretor-Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 5° da Lei complementar nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AO FILHO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

De acordo com o artigo 267, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, ao servidor:

Nome	Nº Processo	Data Processo
Marcos Roberto Luciani	SESOSP/2016/3646	10/05/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 10 de maio de 2016.

Blumenau, 27 de junho de 2016.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 116/2016 - SETERB

PORTARIA Nº 116/2016
AUTORIZA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBICA MUNICIPAL ELENIR CARDOSO DA SILVA PARA CANDIDATAR-SE A MANDATO ELETIVO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 703, de 29 de janeiro de 2009 e com fundamento no art.154 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento, a contar de 02 de julho de 2016, da servidora pública municipal ELENIR CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Diretoria Administrativo Financeira, para candidatar-se a mandato eletivo de Vereadora nas eleições previstas para o dia 02 de outubro de 2016, sem prejuízo do respectivo vencimento, de acordo com o Processo Administrativo nº 163/2016.

Blumenau, 29 de junho de 2016.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 117/2016 - SETERB

PORTARIA Nº 117/2016
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBICO MUNICIPAL EWANDRO RIBEIRO BELTRAMINI PARA CANDIDATAR-SE A MANDATO ELETIVO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 703, de 29 de janeiro de 2009 e com fundamento no art.154 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento, a contar de 02 de julho de 2016, do servidor público municipal EWANDRO RIBEIRO BELTRAMINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Diretoria Administrativo Financeira, para candidatar-se a mandato eletivo de Vereador nas eleições previstas para o dia 02 de outubro de 2016, sem prejuízo do respectivo vencimento, de acordo com o Processo Administrativo nº 164/2016.

Blumenau, 29 de junho de 2016.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 118/2016 - SETERB

PORTARIA N. 118/2016
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL VALCENIR ISIDORO DA CUNHA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE TERMINAIS URBANOS.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo pelo art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO,
de acordo com o artigo 46, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, ao servidor público autárquico municipal VALCENIR ISIDORO DA CUNHA do cargo de provimento em comissão de Gerente de Terminais Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2016.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2016.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente-SETERB

PORTARIA Nº 119/2016 - SETERB

PORTARIA Nº 119/2016
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBICO MUNICIPAL DIOGO ALVES DOS SANTOS PARA CANDIDATAR-SE A MANDATO ELETIVO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 703, de 29 de janeiro de 2009 e com fundamento no art.154 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento, a contar de 02 de julho de 2016, do servidor público municipal DIOGO ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado na Diretoria de Trânsito, para candidatar-se a mandato eletivo de Vereador nas eleições previstas para o dia 02 de outubro de 2016, sem prejuízo do respectivo vencimento, de acordo com o Processo Administrativo nº 166/2016.

Blumenau, 30 de junho de 2016.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 120/2016 - SETERB

PORTARIA N. 120/2016
REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DO SERVIDOR MARCO ANTONIO LEAL.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5.º, da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

REVOGAR
Função Gratificada de Confiança do servidor MARCO ANTONIO LEAL, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, Gratificação de Função de Coordenador de Vistoria de Transportes Especiais, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor do padrão "A" de vencimento da faixa I, jornada de 40h semanais da categoria "7", do quadro permanente de pessoal previsto na LC N. 880/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2016.

Blumenau (SC), 05 de julho de 2016.
CARLOS LANGE
Diretora Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 121/2016 - SETERB

PORTARIA Nº 121/2016
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA AO SERVIDOR MARCO ANTONIO LEAL.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5° da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDE
Função Gratificada de Confiança ao servidor MARCO ANTONIO LEAL, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, Gratificação de Função de Coordenador de Fiscalização e Vistoria de Transporte Coletivo, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor do padrão "A" de vencimento da faixa I, jornada de 40h semanais da categoria "7", do quadro permanente de pessoal previsto na LC nº 880/2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01 de julho de 2016.

Blumenau, 05 de julho de 2016.
CARLOS LANGE
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 108/2016 - SETERB

PORTARIA N. 108/2016
APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR AUTÁRQUICO MUNICIPAL QUE INDICA

CARLOS LANGE, Diretor-Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 5° da Lei Complementar Municipal nº 703, de 29 de janeiro de 2009 c/c os artigos 187 e 201 da Lei Complementar Municipal n. 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

APLICAR
A penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, prevista no artigo 187 da Lei Complementar Municipal nº 660/07, ao servidor J.S., matrícula Nº 541, em virtude de inobservância do dever funcional, previsto no art. 176, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 660/2007, conforme decisão exarada no Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2015, instaurado pela Portaria nº 172/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 17 de Junho de 2016.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 110/2016 - SETERB

PORTARIA Nº 110/2016
CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL VIVIAN APARECIDA WESSLING.

CARLOS LANGE, Diretor-Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 5° da Lei complementar nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE
De acordo com o artigo 266, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, ao servidor:

Nome	Nº Processo	Data Processo
Vivian Aparecida Wessling	158/2016	13/06/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 13 de junho de 2016.

Blumenau, 20 de junho de 2016.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 200/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 200/2016
Dispensa de Licitação n°. 165/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a contratação emergencial de serviço de impressão de livros para a EDIFURB. Contratada: Repro Set Indústria Gráfica Ltda. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega dos livros, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)/01.29.12.364.0076.2029 (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 11 de julho de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 201/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 201/2016
Dispensa de Licitação n°. 154/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de aparelhos telefônicos de mesa e de parede para a Universidade. Contratada: Retropar Comércio Ltda EPP. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega, desde que seja aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 3.245,00 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais)/01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 11 de jul
ho de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 202/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 202/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e Vidrotech Comércio de Materiais e Equipamentos Para Laboratório Eireli-EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de material laboratorial para utilização em diversos setores da Universidade
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 028/2016 e Ata de Registro de Preços nº. 100/2016 firmada em 01 de julho de 2016.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
3	10035	12	Peças	Copo de Griffin (Becker) / volume 250ml / não graduado / forma baixa / em vidro borossilicato branco.	UNIGLAS	3,19	38,28
6	9633	2	Peças	Funil de separação Squibb (forma pêra) em vidro borossilicato / volume 250ml / junta 24/40 esmerilhada / torneira teflon e rolha de polietileno (vidro).	VIDROTECH	68,90	137,80
9	9665	60	Caixas	Papel indicador de pH / de 00 a 14 / caixa com 100 tiras / validade mínima de 01 ano.	MACHEREY NAGEL	24,37	1.462,20
14	23967	2	Peças	Rack autoclavável para 96 micropipeta de volume 0,5 a 10ul / em polipropileno.	CRAL	9,00	18,00
15	13788	10	Peças	Rack autoclavável para 96 micropipeta de volume 2 a 200ul / em polipropileno.	CRAL	9,00	90,00
16	13789	10	Peças	Rack autoclavável para micropipeta de volume 200 a 1000ul / com 96 ponteiras azuis / em polipropileno.	CRAL	10,04	100,40
18	17665	10	Peças	Rack para 96 ponteiras de micropipetas de volume 200 a 1000ul / fabricado em polipropileno (plástico).	CRAL	10,04	100,40
19	10381	30	Pacotes	Saco para autoclavação / capacidade de 20L / pacote com 20 sacos.	CRAL	12,22	366,60
21	9590	6	Peças	Funil analítico raiado / volume 75ml / 60 graus / haste curta / diâmetro da boca 75mm / em vidro borossilicato.	UNIGLAS	4,26	25,56
24	15857	3	Peças	Suporte em acrílico (rack) para 5 micropipetas monocanal.	CRAL	74,53	223,59
25	37339	4	Caixas	Swab para coleta de células da mucosa bucal para extração de DNA; em tubo estéril; sem meio de cultura; caixa com 100 unidades.	CRAL 23125C	41,25	165,00
26	8533	5	Peças	Tela de arame galvanizado / com disco refratário / isento de amianto / tamanho 140mm x 140mm.	METALIC	8,58	42,90
32	24896	150	Peças	Placa de Petri / completa / diâmetro 90mm / altura 15mm / em vidro.	UNIGLAS	3,64	546,00
33	36272	300	Peças	Placa de Petri lisa estéril descartável, sem divisão / tamanho 90 x 15 mm / pacote com 10 unidades.	CRAL	3,90	1,170,00
41	37158	2	Conjuntos	Coluna de vidro com diâmetro externo 32mm e altura útil 300mm; com torneira de teflon e balão de 100ml com junta 24/40.	VIDROTECH	70,00	140,00
43	9501	7	Peças	Funil de vidro liso / volume 60ml / haste curta / diâmetro da boca 80mm / em vidro alcalino.	UNIGLAS	4,26	29,82
44	9605	7	Peças	Funil de vidro liso / volume 30ml / haste curta / diâmetro da boca 60mm / em vidro alcalino.	UNIGLAS	3,46	24,22

45	9687	35	Metros	Mangueira (tubo) de silicone / número 204 / diâmetro externo 12mm, interno 6mm / espessura 3mm.	PERFTEC-NICA	17,00	595,00
52	10151	15	Peças	Balão de destilação com fundo redondo / volume 250ml / gargalo curto / junta 24/40 / vidro borossilicato branco.	UNIGLAS	17,60	264,00
53	14005	35	Metros	Mangueira (tubo) de silicone / número 205 / diâmetro externo 11,5mm, interno 8mm / espessura 1,75mm.	PERFTEC-NICA	12,00	420,00
56	36222	5	Peças	Micropipetador automático mecânico / monocanal / volume variável 2 - 20ul / com ejetor automático de ponteiras.	PEGUEPET	112,61	563,05
59	36769	3	Caixas	Pipeta sorológica estéril / descartável / com filtro / capacidade 25 ml / caixa com 100 peças.	CRAL	143,96	431,88
66	14184	5	Peças	Balão de fundo redondo para destilação / volume 1L / junta esmerilhada 24/40.	UNIGLAS	25,60	128,00
68	15392	5	Peças	Pinça tipo Tenaz / para cadinhos / em arame de aço inox 304 / comprimento 25cm.	METALIC	26,00	130,00
71	20891	3	Caixas	Membrana HA / em éster de celulose / 0,45 um de poro / 47 mm de diâmetro / branca / lisa / caixa com 100 unidades	MILLPORE HATF04700	263,22	789,66
74	36667	3	Peças	Frasco kitasato em vidro borosilicato / com saída lateral / uso em purificação a vácuo / capacidade 1 litro	UNIGLAS	32,00	96,00
75	36746	3	Peças	Dessecador a vácuo sem placa de porcelana; diâmetro 300mm; com tampa e luva esmerilhada 55/38; em vidro borossilicato.	UNIGLAS	440,00	1.320,00
76	36747	3	Peças	Placa de porcelana / para dessecador / diâmetro 300mm.	UNILAB	65,00	195,00
77	36749	10	Peças	Cápsula para evaporação em alumínio, com bico; capacidade 250ml; diâmetro 125mm e altura 35mm.	TECHVI-SION	18,50	188,50
85	14004	4	Peças	Cubeta de quartzo para espectrofotometria / tamanho 45x 12,5 x 12,5 mm / volume 3,5 ml.	KASVI	232,00	928,00
93	27356	15	Peças	Tubo de centrífuga / volume 15ml / graduado / em vidro.	UNIGLAS 188.015	2,80	42,00
Preço Total (em R$)					10.771,86		
Preço Total (em reais, por extenso)					Dez mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 12/07/2016.

EXTRATO Nº 203/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 203/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e PHLAB Produtos para Laboratórios Ltda. EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de material laboratorial para utilização em diversos setores da Universidade
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 028/2016 e Ata de Registro de Preços nº. 101/2016 firmada em 01 de julho de 2016.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
2	9603	20	Peças	Copo Berzelius (Becker) / volume 200ml / graduado / forma alta / em vidro borossilicato branco.	UNIGLAS	4,86	97,20
4	28698	2	Caixas	Cubeta em acrílico para espectrofotômetro / capacidade total de volume de 1,5 ml / volume de amostra de 1,4ml / caixa com 100 unidades.	KASVI	40,58	81,16
5	34573	4	Peças	Eletrodo combinado universal / com corpo de vidro para pHmetro / com junção cerâmica pontual e orifício de preenchimento para reposição do eletrólito / solução eletrolítica de cloreto de potássio 3 Molar/ faixa de temperatura: 0 a 90ºC / faixa de pH: 0 a 14.	PHOX	132,30	529,20
20	19084	100	Peças	Tubo de ensaio / com tampa rosqueável / diâmetro de 16mm / comprimento de 150mm.	UNIGLAS	0,96	96,00

27	32409	2	Peças	Termo higrômetro analógico / termômetro com escala de -25ºC a +55ºC, divisão 1ºC / higrômetro com escala 0 a 100% UR, divisão 2%.	INCOTERM	58,73	117,46
28	22021	3	Peças	Timer digital com 24 horas de marcação (hora/minuto/segundos) com no minimo 3 canais / com ímã para geladeira/ funções de contagem regressiva, progressiva.	INCOTERM	39,26	117,78
29	20582	50	Peças	Tubo de ensaio / diâmetro de 19mm / comprimento de 150mm / em vidro borossilicato.	UNIGLAS	1,36	68,00
31	19880	150	Peças	Placa de Petri / completa / com divisão / descartável / diâmetro 90mm / altura 15mm.	CRAL	0,37	55,50
34	9411	10	Peças	Frasco Erlenmeyer / volume 2L / graduado / boca estreita / em vidro borossilicato branco.	UNIGLAS	26,46	264,60
35	9549	3	Peças	Copo de Griffin (Becker) / volume 2L / não graduado / forma baixa / em vidro borossilicato branco.	UNIGLAS	15,74	47,22
40	34179	6	Pacotes	Swab para coleta de amostra com meio Stuart estéril / em tubo / haste plástica / caixa com 100 unidades.	OLEN	115,86	695,16
47	9899	5	Peças	Termômetro químico / enchimento Hg / escala de -10°C a +150°C.	INCOTERM	46,01	230,05
49	9959	3	Peças	Pistilo de porcelana / para cadinho de 50 ml com forma alta.	UNIGLAS	4,67	14,01
51	10067	10	Peças	Funil de vidro liso simples / volume 125ml / haste curta / diâmetro da boca 100mm.	UNIGLAS	5,56	55,60
54	16830	3	Peças	Cadinho de porcelana / forma alta / com tampa / volume 50ml.	PHOX	5,27	15,81
55	34584	3	Caixas	Pipeta tipo Pasteur / de vidro / curta / comprimento 150mm / caixa com 250 unidades.	PHOX	45,90	137,70
58	32011	3	Caixas	Pipeta sorológica estéril / descartável / com filtro / capacidade 1 ml / caixa com 100 peças.	KASVI	64,80	194,40
60	34583	3	Caixas	Membrana filtrante nitrato de celulose / porosidade de 3,00um / diâmetro de 47mm / caixa com 100 folhas.	UNIFIL	173,64	520,92
61	16949	15	Peças	Barra magnética lisa standard / 10mm de comprimento e 3mm de diâmetro.	UNILAB	3,93	58,95
62	16950	10	Peças	Barra magnética lisa standard / 15mm de comprimento e 5mm de diâmetro.	UNILAB	4,64	46,40
69	15448	5	Peças	Estante para lâminas.	KASVI	7,41	37,05
79	9600	80	Peças	Copo de Griffin (Becker) / volume 250ml / graduado / forma baixa / em vidro borossilicato branco.	UNIGLAS	3,20	256,00
80	19147	70	Peças	Copo de Griffin (Becker) / volume 100ml / graduado / forma baixa / em vidro borossilicato branco.	UNIGLAS	3,09	216,30
81	19144	60	Peças	Copo de Griffin (Becker) / volume 50ml / graduado / forma baixa / em vidro borossilicato branco.	UNIGLAS	3,09	185,40
82	9094	120	Peças	Pipeta sorológica / volume 5ml / esgotamento total / graduada / bocal e bico temperados / subdivisão 1/10ml.	UNIGLAS	2,24	268,80
84	9414	15	Peças	Frasco Erlenmeyer / volume 125ml / graduado / com rolha de polietileno / em vidro borossilicato branco.	PHOX	16,20	243,00
86	18636	20	Peças	Frasco Erlenmeyer / volume 250ml / com junta 24/40 / rolha de vidro esmerilhada / em vidro borossilicato branco.	UNIGLAS	22,50	450,00
87	17328	3	Peças	Rolo de Parafilm M / tamanho 10,2cm x 38m (4" x 125').	PARAFILM M	105,05	315,15
89	16952	10	Peças	Barra magnética lisa standard / 25mm de comprimento e 7mm de diâmetro.	UNILAB	6,43	64,30
90	16948	15	Peças	Barra magnética lisa / para produtos viscosos / 30mm de comprimento e 9mm de diâmetro.	UNILAB	12,50	187,50
91	16947	15	Peças	Barra magnética lisa / para produtos viscosos / 40mm de comprimento e 9mm de diâmetro.	UNILAB	12,33	184,95
94	20100	8	Peças	Suporte (rack) para 24 tubos de ensaio de 16mm / em arame galvanizado / revestido de PVC.	CRAL	11,83	94,64
95	20101	5	Peças	Suporte (rack) para 12 tubos de ensaio de 20mm / em arame galvanizado / revestido de PVC.	CRAL	8,67	43,35
Preço Total (em R$)					5.989,56		
Preço Total (em reais, por extenso)					Cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 12/07/2016.

EXTRATO Nº 204/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 204/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e A.C.L. Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda. - EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de material laboratorial para utilização em diversos setores da Universidade
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 028/2016 e Ata de Registro de Preços nº. 102/2016 firmada em 01 de julho de 2016.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
10	22009	5	Pacotes	Ponteira para micropipeta / volume 1000ul / autoclavável / pacote com 1000 unidades.	CRALPLAST	18,69	93,45
12	17018	5	Pacotes	Ponteira para micropipeta / volume 200ul/ pacote com 1000 unidades.	CRALPLAST	9,15	45,75
22	16033	6	Peças	Micropipetador automático mecânico / monocanal / volume variável de 100 - 1000 microlitros; autoclavável; com ejetor automático de ponteiras.	PEGUEPET	105,30	631,80
23	16031	6	Peças	Micropipetador automático mecânico / monocanal / volume variável de 10 - 100 microlitros / com ejetor automático de ponteiras.	PEGUEPET	105,30	631,80
30	10081	110	Peças	Tubo porta lâminas para citologia / em polipropileno / com tampa rosca / capacidade 3 lâminas.	CRALPLAST	0,30	33,00
Preço Total (em R$)					1.435,80		
Preço Total (em reais, por extenso)					Hum mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 12/07/2016.

EXTRATO Nº 206/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 206/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e Interagi Tecnologia Ltda. EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal institucional e hotsites da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 059/2016 e Ata de Registro de Preços nº. 104/2016 firmada em 04 de julho de 2016.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	37497	400	Hora	Arquitetura da Informação, cujas principais atividades correspondem às de: - Analisar as necessidades de navegação dos usuários; - Estruturar, indexar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades; - Aplicar testes de usabilidade, acessibilidade, navegabilidade e desempenho; - Desenvolver arquitetura para sítios e portais; - Acompanhar o desenvolvimento, implementação e posterior evolução ou correção de portais e sítios; - Integrar parâmetros funcionais de softwares de gerenciamento de conteúdo; - Propor o uso de novas tecnologias e inovações aos sítios e portais; - Providenciar a documentação da arquitetura da informação de sítios e portais e aplicativos; - Planejar a integração dos sítios e portais com demais bases e sistemas da FURB.	70,00	28.000,00

2	37498	400	Hora	Design, cujas principais atividades correspondem às de: - Desenvolver design para portais, sítios e outras aplicações para ambientes de comunicação digital; - Desenvolver banners, banners animados, hotsites; - Criar e editar imagens; - Criar padrões de interface.	66,00	26.400,00
3	37499	1.600	Hora	Programação WEB, cujas principais atividades correspondem às de: - Criar interfaces web seguindo os padrões do W3C e web standards; - Programar em linguagens para internet com uso de banco de dados; - Testar os componentes da interface nos navegadores padrão; - Migrar dados e conteúdo.	78,50	125.600,00
Preço Global (em R$)				180.000,00		
Preço Global (em reais, por extenso)				Cento e oitenta mil reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento e fornecimento do relatório mensal de serviços efetivamente prestados, desde que o mesmo seja aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhado da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 12/07/2016.

EXTRATO Nº 207/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 207/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Mafezzo Marmoraria Ltda. – ME

OBJETO: Aquisição de Mármore Branco para soleiras para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 068/2016 e Contrato nº. 108/2016 firmado em 04 de julho de 2016.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	15059	8,01	Metro Quadrado	Mármore branco, para ser utilizados em soleiras, com 2mm de espessura. Tamanhos de cortes conforme Anexo VIII – Deverá ser feita medição em momento anterior a instalação.	360,00	2.283,60
Preço Total (em reais, por extenso)				Dois mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos.		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência contada a partir da data de assinatura do instrumento contratual, com encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 12/07/2016.

EXTRATO Nº 208/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 208/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Lind Guimar Machado ME

OBJETO: Contratação de serviços de locação de tendas e outros, com montagem e desmontagem, para os eventos Interação e Mostra Integrada de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 103/2016 e Contrato nº. 111/2016 firmado em 08 de julho de 2016.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	36910	1	Estrutura	Tenda 15 x 30 m, com pé direito de 4m e vão central de 6m com vão livre. Locação com montagem e desmontagem de pavilhão coberto com 450m², medindo 15 metros de largura e 30 de comprimento com pé direito de 4 metros de altura e vão central de 6 m de altura (vão livre, sem pé de sustentação central). • Estrutura de treliça de alumínio sem ferrugens com no mínimo 30x30 cm; • Cobertura, fechamentos laterais retráteis do chão à cobertura nos 4 lados, testeiras frontal e traseira em lona branca; • Cintas de sustentação da lona deverão ser na cor preta ou branca; • Todas as lonas (cobertura, fechamentos laterais e testeiras) deverão possuir tratamento anti chama, cujo laudo será exigido antes do início da montagem, bem como estarem todas limpas, em bom estado de conservação, sem furos ou frestas; • Sistema de iluminação de no mínimo de 200 lux em qualquer lugar da tenda; • Instalação de cortinado cedido pela contratante na parte frontal e em uma lateral da tenda; • Instalação de sistema elétrico, sistema de iluminação, iluminação de emergência, sinalização de saídas de emergência, aterramento e extintores de combate a incêndios, apropriada para o ambiente e conforme as normas técnicas vigentes e as exigidas pelo corpo de bombeiros;	10.220,75	10.220,75
2		1	Estrutura	Arquibancada metálica com assentos em madeira. Locação com montagem e desmontagem de arquibancada metálica em material galvanizado a fogo, assentos em madeira, toda revestida em linóleo na cor preta ou cinza, três degraus, corrimão lateral e guarda corpo no último degrau. As medidas da arquibancada deverão ter suas dimensões conforme descrição abaixo: • Comprimento total: mínimo de 10 e máximo de 15 metros; • Profundidade total: mínimo de 2,70 e máximo de 3,90 metros, de acordo com a largura dos degraus; • Largura dos degraus: mínimo de 0,9 m e máximo de 1,10 m; • Vão do espelho: 35 cm; • Altura Total: 1,05 m; • Altura do corrimão e do guarda corpo: 1,10 m; O item deverá ter aterramento e estar de acordo com as normas técnicas vigentes e as exigidas pelo corpo de bombeiros.	5.800,97	5.800,97
3		1	Estrutura	Assoalho em madeira nas medidas 5 x 8 m, com estrutura metálica. Locação com montagem e desmontagem de assoalho em estrutura metálica com revestimento de madeira de compensado naval de 18 mm de espessura, revestido em carpet nas cores azul, cinza ou preta, tamanho 5x8m, totalizando 40 metros quadrados com instalação elétrica e acabamento para acesso de cadeirantes (rampa).	1.361,18	1.381,18

4		1	Estrutura	Guichê de atendimento nas medidas 10 x 5 m, com 5 balcões e 2 depósitos internos. Locação com montagem e desmontagem de guichê de atendimento nas medidas 10 x 5 m, com 5 balcões de atendimento, acesso através de porta com chave. Locação com montagem e desmontagem de dois depósitos internos individuais de 2,5 x 2,5 m, acesso através de portas com chave. Impressão e aplicação de adesivos personalizados nas laterais e na frente, cobrindo totalmente os guichês de atendimento. • Piso tipo tablado em estrutura metálica revestimento de madeira compensado 18 mm naval revestido em carpet nas cores azul, cinza ou preta com acabamento para acesso de cadeirantes (rampa); • Guichê em perfis de alumínio com estrutura em octanorm com chapas de TS nas cores branca, bege ou cinza, no tamanho total de 5 X 10 metros e altura mínima de 2,20m; • No interior da estrutura dos guichês, deverão ser montadas duas salas de depósito interno, ambas medindo 2,5 X 2,5 m com porta e fechaduras com chave; • Estrutura frontal com 3,2 metros de altura e 10 metros de comprimento de testeira linear (1m altura x 10m comprimento) com iluminação em HQI 150W (totalizando 4 lâmpadas) voltadas para a testeira; • 5 balcões de atendimento totalizando 10 metros lineares (1m altura x 10m comprimento) com prateleira interna e balcão que suportem ao menos 10Kg distribuídos; • Cada balcão de atendimento deverá possuir 3 pontos aterrados de energia elétrica nas especificações técnicas descritas adiante; • 1 balcão de atendimento lateral de 1 m de largura, com prateleira interna e balcão que suporte ao menos 5Kg distribuídos; • Incluir 13 cadeiras tipo banqueta com estrutura de ferro e pintura epóxi, assento estofado e encosto reduzido, em cores discretas (preferencialmente branco, cinza ou azul claro); • Impressão e aplicação de adesivo personalizado nas laterais e na frente do guichê, cobrindo totalmente a testeira, as paredes e a porta de acesso, desde o limite com o piso. As artes serão disponibilizadas pela contratante de acordo com as medidas das placas fornecidas previamente pela contratada; • Iluminação mínima de 300lx no plano de trabalho; • Deverão ser instalados pontos de rede cabeada padrão CAT 5 nos balcões de atendimento suficientes para a instalação de 11 computadores e 2 impressoras que serão fornecidos pela contratante; • O ponto de rede para conexão à rede interna da contratante fica a aproximadamente 15 m de distância (em linha reta) do guichê de atendimento, e os cabos deverão ficar suspensos, presos à estrutura da tenda principal, a fim de evitar rompimento, quedas de conexão, etc; Incluído no item a instalação de sistema elétrico que suporte uma carga aproximada de 5.000 W, sistema de iluminação, aterramento e extintores de combate a incêndios, apropriada para o ambiente e conforme as normas técnicas vigentes e as exigidas pelo corpo de bombeiros;	8.010,86	8.010,86
5		3	Estrutura	Portais de treliça de aproximadamente 5 x 3 m com lonas personalizadas. Locação com montagem e desmontagem de estrutura de treliça de alumínio com no mínimo 30 x 30 cm, formando um retângulo de aproximadamente 5 x 3 m (é aceitável uma margem de 10% para mais ou para menos nas dimensões dos portais). Inclui impressão e instalação de lonas personalizadas 440g/m² presas com ilhoses na treliça. As artes serão enviadas pela contratante conforme medidas informadas pela contratada. • Local de instalação das estruturas: uma no interior da tenda (campus 1), outra no campus 2 (em local a definir) e outra no campus 3 (em local a definir); • Cada estrutura receberá uma lona a ser impressa e instalada pela contratada; • Ao final do evento do dia 21/09, a lona instalada na tenda do campus 1 deverá ser substituída por uma segunda lona, a ser impressa e instalada pela contratada; • Ao final do evento do dia 21/09, as estruturas instaladas nos campus 2 e 3 deverão ser desmontadas e recolhidas pela contratada.	1.563,92	4.691,76
6		3	Estrutura	Banners com impressão. Impressão e instalação de banners em lona no tamanho 1,6 x 2,2 m (AxL) de gramatura 440g/m², com acabamento em varão de madeira nos lado maior e ilhoses na parte superior, suspensa com cabos de aço na estrutura de treliça atrás da arquibancada. É necessária iluminação direcionada para estes banners.	509,98	1.529,94

7		1	Estrutura	Palco para banda de 32 a 50m², com camarim de 6m² com porta com chave. Locação com montagem e desmontagem de palco e camarim para banda, com estrutura metálica e revestida em madeira (tablado) de 1 m de altura. Piso revestido em carpet nas cores azul, cinza ou preta e acabamento frontal e lateral, com escada com corrimão. Locação com montagem e desmontagem de camarim montado sobre o palco: perfis de alumínio com estrutura em octanorm com altura mínima de 2,20 m e chapas de TS na cor branca, bege ou cinza com porta com chave. Incluir impressão de adesivo vinil personalizado com aproximadamente 11m². Dimensões: • Palco: pode ter entre 8 e 10 m de largura por 4 a 5 m de profundidade; • Camarim: aproximadamente 3 x 2 m (6m2); Incluído no item a instalação de sistema elétrico, aterramento e extintores de combate a incêndios, apropriada para o ambiente e conforme as normas técnicas vigentes e as exigidas pelo corpo de bombeiros;	4.143,55	4.143,55
8		1	Estrutura	Tenda "pirâmide" 5 x 5 m. Locação com montagem e desmontagem de tenda modelo pirâmide, medindo 5 x 5 m por 2,5 m de altura (pé direito). • Estrutura de aço galvanizado sem ferrugens; • Cobertura em lona branca, com tratamento anti chama, cujo laudo será exigido antes do início da montagem, bem como estarem todas limpas, em bom estado de conservação, sem furos ou frestas; • Cintas de sustentação da lona, se aplicáveis, deverão ser na cor preta ou branca.	220,99	220,99
	36.000,00					
	Trinta e seis mil reais.					

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a desmontagem e remoção das estruturas locadas à Administração, desde que os serviços sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRAT
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, com encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 12/07/2016.

EXTRATO Nº 209/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 209/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
Fehrmann & Cia. LTDA.

ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

CONTRATO Nº. 187/2013 - TERMO ADITIVO Nº. 006

OBJETO: a prestação de serviços de mão de obra de profissional eletricista e auxiliar de eletricista para pequenas obras e manutenções nos diversos campi da FURB.
.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 140/2013 e contrato nº. 187/2013.

ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera parcialmente a Cláusula Primeira do Contrato nº. 187/2013, especialmente seu Item 1.3, que passa a ter a seguinte redação, a ser assim considerada desde 1º de maio de 2016 até 31 de agosto de 2016:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E PREÇO:
[...]
1.3. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Código FURB	Qtde horas remanescente a contar de 1º de maio de 2016 até 31 de agosto de 2016	Und.	Descrição dos Serviços	Preço da Hora de Serviço (em R$)	Preço Total do Item (Preço da Hora X Qtde. de Horas, em R$)

33140	5.709	Horas	Serviços de mão de obra de profissional eletricista para pequenas obras e manutenções nos diversos Campi da FURB, em conformidade com Edital de Pregão Presencial nº. 140/2013 e seus Anexos.	37,52	214.201,68
34322	4.089	Horas	Serviços de mão de obra de auxiliar de eletricista para pequenas obras e manutenções nos diversos Campi da FURB, em conformidade com Edital de Pregão Presencial nº. 140/2013 e seus Anexos.	31,48	128.721,72

E após, 1º de setembro de 2016, deverá ser assim considerada:

Código FURB	Qtde horas remanescente a contar de 1º de setembro de 2016	Und.	Descrição dos Serviços	Preço da Hora de Serviço (em R$)	Preço Total do Item (Preço da Hora X Qtde. de Horas, em R$)
33140	260	Horas	Serviços de mão de obra de profissional eletricista para pequenas obras e manutenções nos diversos Campi da FURB, em conformidade com Edital de Pregão Presencial nº. 140/2013 e seus Anexos.	38,52	10.015,20
34322	549	Horas	Serviços de mão de obra de auxiliar de eletricista para pequenas obras e manutenções nos diversos Campi da FURB, em conformidade com Edital de Pregão Presencial nº. 140/2013 e seus Anexos.	32,31	17.738,19

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 187/2013, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 12/07/2016.

EXTRATO Nº 205/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 205/2016
Dispensa de Licitação n°. 133/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de conjunto de solda PPU para a Oficina de Refrigeração da Universidade. Contratada: Kapdima Comércio e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Industriais LTDA. (CNPJ nº. 15.661.668/0001-57). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos após o efetivo fornecimento do conjunto, desde que o mesmo seja aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhado da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais)/01.09.12.364.0076.2009 (Pró Reitoria de Administração)/4.4.90.52.00.

Blumenau, 15 de julho de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 210/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 210/2016
Inexigibilidade de Licitação n°. 118/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigiu o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a contratação de serviços de manutenção em espectrômetro de massa Shimadzu QP-2010 Plus, utilizado pelo laboratório de cromatografia do Departamento de Engenharia Química (DEQ) da Universidade. Contratada: Sinc do Brasil Instrumentação Científica Ltda. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (dez) dias consecutivos após a execução dos serviços, desde que seja aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhadas da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: $ 17.380,00 (Dezessete mil reais, trezentos e oitenta reais)/01.19.12.364.0076.2019 (Centro de Ciências Tecnológicas)/3.3.90.39.00/3.3.90.39.

Blumenau, 13 de julho de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

RESOLUÇÃO CMI Nº 15/2016

RESOLUÇÃO CMI Nº 15/2016
APROVA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2016 DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 12 de Julho de 2016 e,

CONSIDERANDO:
- a Lei Complementar nº 906 de 12 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Fundo Municipal do Idoso - FMI e tem sua estrutura de execução e controle contábeis vinculados ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social;

- a finalidade do Fundo Municipal do Idoso como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos, destinado a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados aos idosos do Município de Blumenau, atendendo as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal do Idoso;

- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação, conforme consta no relatório da reunião, realizada em 07 de Julho de 2016, que analisou as Movimentações Financeiras dos meses de Abril, Maio e Junho de 2016;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal do Idoso – FMI, dos meses de Abril, Maio e Junho de 2016 como seguem:

I – Mês de Abril de 2016 receitas no valor de R$ 3.776,39 (três mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), não havendo despesas, sendo o saldo final no valor de R$ 523.379,91 (quinhentos e vinte e três mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

II – Mês de Maio de 2016 receitas no valor de R$ 3.995,54 (três mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), não havendo despesas, sendo o saldo final no valor de R$ 527.375,45 (quinhentos e vinte e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

III – Mês de Junho de 2016 receitas no valor de R$ 4.217,88 (quatro mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), despesas no valor de R$ 5.002,90 (cinco mil e dois reais e noventa centavos), sendo o saldo final no valor de R$ 526.590,43 (quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa reais e quarenta e três centavos).

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 12 de Julho de 2016.
Fabiana Gonçalves Felix Maciel
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso - CMI
2015 - 2017

RESOLUÇÃO CMI Nº 16/2016

RESOLUÇÃO CMI Nº 16/ 2016
APROVA A PROPOSTA DE VALORES, REFERENTE À ESTIMATIVA DE RECEITA E FIXAÇÃO DE DESPESA PARA COMPOR A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, RELATIVOS AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, PARA O EXERCÍCIO 2017.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 906, de 12 de Setembro de 2013, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº 8.358/2007 alterado pelo decreto 10.309 de 27 de março de 2014 e de acordo com a deliberação da Plenária ocorrida em 12 de julho de 2016,

CONSIDERANDO:
- que o Fundo Municipal do Idoso - FMI é órgão captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo diretrizes e deliberações do CMI; ao qual está vinculado, tendo no órgão gestor da Política de Assistência Social sua estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas, na forma da Lei;
- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação, conforme consta no relatório da reunião, realizada em 07 de Julho de 2016, que analisou as Movimentações Financeiras dos meses de Abril, Maio e Junho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta de valores, apresentada pelo órgão gestor, referentes à Estimativa da Receita e Fixação da Despesa para compor a Lei Orçamentária Anual - LOA, relativos ao Fundo Municipal do Idoso - FMI, para o exercício de 2017, sendo o total orçado no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 12 de Julho de 2016.
Fabiana Gonçalves Felix Maciel
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso – CMI
2015 - 2017

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR 1.066

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.066, DE 13 DE JULHO DE 2016.
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 657, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007 E REVOGA A LEI Nº 6.249, DE 29 DE AGOSTO DE 2003.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, considerando a sanção tácita caracterizada pelo transcurso do prazo para sanção pelo Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 45 da Lei Complementar nº 657, de 13 de novembro de 2007, que "Dispõe sobre a publicidade exposta diretamente ou direcionada para logradouros públicos no âmbito do município de Blumenau e dá outras providências" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. É proibido o uso de espaços públicos ou privados para colocação de propaganda eleitoral na modalidade placa.

§ 1º No período eleitoral, a proibição de que trata este artigo é extensiva à distribuição de qualquer material de campanha e às seguintes divulgações:

I – realização de carreatas, até a declaração dos eleitos;

II – realização de bandeiraços nas vias públicas (sinaleiras e outros pontos de paradas de veículos);

III – em atividades coletivas que dependem de licenças públicas específicas, ou realizadas por órgãos públicos (festas de igrejas, escolas, clubes de caça e tiro, creches e estádios esportivos) e/ou entidades que sejam declaradas de utilidade pública municipal;

IV - nos desfiles comemorativos do Município, 2 de Setembro, 7 de Setembro e da Oktoberfest;

V – na realização do Stammtisch;

VI – nas sinaleiras ou pontos de paradas de veículos em vias públicas.

§ 2º Os valores arrecadados com a aplicação de multas por descumprimento ao disposto neste artigo serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente." (NR)

Art. 2º É revogada a Lei nº 6.249, de 29 de agosto de 2003.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 13 DE JULHO DE 2016.

Mário Hildebrandt
Presidente da Câmara Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº. 95/2016

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 95/2016

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DE MODELO.
Objeto: Contratação dos serviços de palestras para Munícipes Bom Jesuense nas atividades da Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Vigência: 05 de Julho de 2016 a 15 de Agosto de 2016.
Assinatura: 05 de Julho de 2016.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1014/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1014/16 DE 08 DE JULHO DE 2016
, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor de r$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200032.003 – Manutenção das Atividades de Administração Geral.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (66).
Valor r$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1230600152.016 – Manutenção da Merenda Escolar.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (323).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.03 – Departamento de Esportes.
Proj/Ativ.: 2781200191.013 – Apoio a Const. e Ref. e Infra Estrutura de Centros Esportivos.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (477).
Valor r$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545200302.031 – Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Urbanos.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1164).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro da presente Lei, serão utilizados recursos dos seguintes projetos abaixo e respectivos elementos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no valor de r$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200032.003 – Manutenção das Atividades de Administração Geral.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (105).
Valor r$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 1236300222.057 – Auxilio Financeiro para Alunos do Ensino Médio Especializante.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1513).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 1236300222.020 – Concessão de Auxilio Financeiro a Alunos do Ensino Superior.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (474).
Valor r$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Planejamento e Orçamentos.
Proj/Ativ.: 0412100182.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamentos.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (252).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3° - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus do Oeste, aos 08 de julho de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1015/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1015/16 DE 08 DE JULHO DE 2016
DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Decreto 4452/14 - Regulamento de Gestão de Patrimonio Público Municipal no seu Item 19.2.2 e sub item 19.2.2.4, baixar como BEM INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL, os seguintes bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, conforme segue:

PATRIMÔNIO Nº	DESCRIÇÃO DO BEM PATRIMONIAL	VALOR R$
137	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA COM 3 GAVETAS	78,44
165	ARMARIO EM MADEIRA E FORMICA BRANCA COM 2 PORTAS	78,44
283	ARMARIO DE 0,90 X 0,44 X 1,55 COM DUAS PORTAS INTEIRAS COM CHAVE E PRATELEIRAS EM MELAMINO COR CINZA	158,42
348	ARMARIO ESTANTE EM FORMICA 2 PORTAS COM CHAVE, PUXADOR EM PLASTICO PRETO E 2 PRATELEIRAS FRENTE ABERTA	174,50
355	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA CINZA COM 2 GAVETAS E PUXADOR EM PLASTICO	87,25
474	CADEIRA FIXA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	34,90
482	TELEVISOR PHILCO 20 POLEGADAS	183,14
626	ARMARIO DE 0,90 X 0,44 X 1,55 COM DUAS PORTAS INTEIRAS COM CHAVE E PRATELEIRAS EM MELAMINO COR CINZA	161,25
844	BALCAO PIA EM MDF BRANCO 5 GAVETAS 1 PORTA E 1 CUBA EM LOUÇA	139,60
870	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA COM 3 GAVETAS	104,70
973	TELEVISOR PHILCO 20 POLEGADAS	183,14
994	MESA PARA COMPUTADOR DE 1,20 X 0,68 X 0,74 EM MELAMINO, ESTRUTURA DE FERRO COM 03 GAVETAS	165,28
1027	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	17,45
1058	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	24,43
1087	ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO PRETO	104,70
1270	MESA PARA COMPUTADOR DE 1,10 X 0,68 COM SUPORTE PARA TECLADO	95,26
1292	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	13,96
1308	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	17,45
1335	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	13,96
1339	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	13,96
1365	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	24,43
1387	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	24,43
1388	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	22,77
1393	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	24,43
1437	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	13,96
1478	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO E FORMICA CREME COM 2 GAVETAS	148,24
1548	AR CONDICIONADO CONSUL CICLO REVERSO 7500	139,60
1587	ARMARIO EM FORMICA BRANCA 2 PORTAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO PRETO	96,06
1627	ARQUIVO EM AÇO CREME COM 4 GAVETAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO CROMADO	87,25
1735	ARQUIVO EM AÇO CINZA COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO CROMADO	148,24
1736	ARQUIVO EM AÇO CINZA 2 GAVETAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO CROMADO	61,16
1737	ARQUIVO EM AÇO CINZA COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO CROMADO	148,24
1758	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON CPU 430 1.80 GHZ 1.99 GB DE RAM	447,00
1869	MESA PARA PROFESSOR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA COM 2 GAVETAS	87,25
1872	QUADRO BRANCO	104,70
1875	QUADRO BRANCO	104,70
2052	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON CPU 430 1.80 GHZ 0.99 GB	447,00
2214	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇO	104,70
2243	FOCO AUXILIAR EM FERRO 1 LAMPADA COM REGULAGEM DE ALTURA E RODINHAS MEDPEJ	261,75
2254	ROUPEIRO EM FORMICA COM 4 PORTAS 2 GAVETAS E PUXADOR EM PLASTICO	139,60
2280	LAVA JATO HD 585 KARCHER	794,06
2756	BANCO EM FERRO EM MDF COLORIDO	87,25
2814	BANCO EM CONCRETO E ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COLORIDA	78,44
2846	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA VERDE	26,26
2982	ROUPEIRO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 3 GAVETAS PUXADORES EM PLASTICO CINZA	443,23
3268	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA 2 GAVETAS	87,25
3280	BALCAO EM MDF BRANCO TAMPO EM MARMORE E 1 GAVETA COM PORTA TECLADO RETRATIL	436,25
3375	BANCO EM PLASTICO RECICLADO MARROM E CINZA	104,70
VALOR TOTAL DOS ITENS	6.543,18	

Art. 2°. Fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal proceder a baixa dos referidos bens móveis do Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de Julho de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

Bom Retiro

Prefeitura

2317.16 - L. SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO.PMBR

LEI Nº. 2317/16 DE 13.07.2016
Suplementa recursos orçamentários no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2016.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC;
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro reforçando a seguinte dotação orçamentária:
04.01 – SECR.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.392.018.2019 – CONTR.ASSOC.MEMÓRIA IMIGRANTES ALEMÃES ENTRADA
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Recurso 01.00.00 - Recursos Ordinários R$ 3.400,00
Sub-Total R$ 3.400,00

06.01 – SECR.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.048.2027 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00.00 - Recursos Ordinários R$ 801,00
Sub-Total R$ 801,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação apresenta-se como fonte de recurso a anulação da seguinte dotação orçamentária:
03.01 – SECR.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.014.2008 – MANUTENÇÃO DA SECR.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Recurso 01.00 (Ordinários) ..... R$ 4.201,00
Total Geral da Anulação ..... R$ 4.201,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro SC, 13 de julho de 2016
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

2318.16 - L. CRÉDITO ESPECIAL CAPELA MORTUÁRIA. FMAS

LEI Nº. 2318/16 DE 13.07.2016
Abre Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2016.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC;
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro criando a seguinte dotação orçamentária:
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0028.1102 - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Transferências a Consórcios Públicos
Recurso 01.00.00 - Recursos Ordinários R$ 100.000,00
Total R$ 100.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação apresenta-se como fonte de recurso a anulação da seguinte dotação orçamentária:
07.01 – SECR.MUN.DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
26.782.050.2038 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Recurso 01.00 (Ordinários) ..... R$ 100.000,00
Total Geral da Anulação ..... R$ 100 .000,00

Art. 3º - Fica incluído no PPA 2014-2017 e LDO/2016 a criação desta ação e modalidade de aplicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro SC, 13 de julho de 2016
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

2319.16 P - L. LDO

LEI Nº. 2319/16 DE 13.07.2016
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC;
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Bom Retiro, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2014/2017;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos demonstrativos anexos a esta lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2017

Art. 3º. As prioridades e metas físicas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo das Metas de Despesas da Administração de que trata o artigo 2° desta lei.
Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo demonstrará as metas financeiras, podendo aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo das Metas de Despesas da Administração, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Na Lei Orçamentária Anual de 2017, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da legislação vigente e Portarias STN.

§ 2° - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6°. O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e Portaria STN n° 637 de 18/10/2012 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesa em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para X1. (Art. 5º, III);
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2012. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2015. (Art. 8° e 50, I da LRF)

§ 1º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza

de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8°. A Reserva de Contingência da Prefeitura Municipal de Bom Retiro será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal poderá ser fixada em até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º. Os Orçamentos para o exercício de 2017 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento Consolidado da Receita da Prefeitura Municipal, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Prefeitura Municipal.

Art. 11. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, bem como a peculiaridade de cada receita. (Art. 12 da LRF)

Art. 12. Se a receita estimada para 2017, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Executivo adotará o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de cada Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos, bem como o superávit do exercício corrente.

Art. 14. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários, desde que não comprometidos.

Art. 16. Os orçamentos para o exercício de 2017 destinarão recursos para a Reserva de Contingência até o limite de 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício, os quais serão movimentados mediante prévia autorização legislativa. (ART. 5º, III da LRF)

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2016, poderão, excepcionalmente, ser utilizados, pelo chefe do Poder Executivo, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das

destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, constantes do Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 21. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Art. 22. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).

Art. 23. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).

Art. 24. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal, mediante prévia autorização legislativa, quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 25. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 26. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada nas respectivas modalidades de aplicação.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelecidos os limites na lei orçamentária anual para o exercício de 2017. (Art. 167 VI da CF).

Art. 27. Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF).

Art. 28. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 29. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2017, serão desdobrados em metas semestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses agosto/2017 referente ao primeiro semestre de 2017 e fevereiro/2018 referente ao segundo semestre de 2017, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas financeiras estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 30. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 32. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 33. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 30 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 12 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa ou resolução, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 169, Parágrafo 1º, Inciso II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017 ou em créditos adicionais.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF).

Art. 36. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da

LRF).
I – eliminação das despesas com horas extras;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF).

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF).

Art. 40. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 41. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2016.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 42. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo. (art. 167 § 2º CF/88).

Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2017.

Art. 45. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 46. As inclusões, exclusões ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio desta Lei de diretrizes orçamentária, ou da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 47. O Poder Executivo passará ao Poder Legislativo, mensalmente, a título de transferência financeira, o disposto no art. 29-A CF/88.
Art. 48. As alterações efetuadas na LDO/2017 e PPA 2014 – 2017 aprovadas nos anexos desta lei, modificam os mesmos instrumentos de planejamento.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Bom Retiro SC, 13 de julho de 2016
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

54.16 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO.PMBR

Decreto Nº. 54/16 DE 13.07.2016
Suplementa recursos orçamentários no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2317 de 13 de julho de 2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro reforçando a seguinte dotação orçamentária:
04.01 – SECR.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.392.018.2019 – CONTR.ASSOC.MEMÓRIA IMIGRANTES ALEMÃES ENTRADA
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Recurso 01.00.00 - Recursos Ordinários R$ 3.400,00
Sub-Total R$ 3.400,00

06.01 – SECR.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.048.2027 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00.00 - Recursos Ordinários R$ 801,00
Sub-Total R$ 801,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação apresenta-se como fonte de recurso a anulação da seguinte dotação orçamentária:
03.01 – SECR.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.014.2008 – MANUTENÇÃO DA SECR.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Recurso 01.00 (Ordinários) ..... R$ 4.201,00
Total Geral da Anulação ..... R$ 4.201,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro SC, 13 de julho de 2016
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

55.16 - DEC. CRÉDITO ESPECIAL CAPELA MORTUÁRIA.FMAS

Decreto Nº. 55/16 DE 13.07.2016
Abre Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2318 de 13 de julho de 2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro criando a seguinte dotação orçamentária:
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0028.1102 - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Transferências a Consórcios Públicos
Recurso 01.00.00 - Recursos Ordinários R$ 100.000,00
Total R$ 100.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação apresenta-se como fonte de recurso a anulação da seguinte dotação orçamentária:
07.01 – SECR.MUN.DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
26.782.050.2038 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Recurso 01.00 (Ordinários) ..... R$ 100.000,00
Total Geral da Anulação ..... R$ 100 .000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro SC, 13 de julho de 2016
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

694.07.16 - P.LIC. MOT. P. FAM. JOSE A. ROVARIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 694/16 de 12.07.16
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 30 (trinta) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, a contar do dia 28 de junho com término no dia 27 de julho de 2016, ao funcionário José Artur Rovaris, ocupante do cargo de Pedagogo – Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social - CRAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de julho de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

695.07.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE PATRICIA I. FLORIANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 695/16 de 12.07.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 08 de julho de 2016, a funcionária Patrícia Iracema Floriani, ocupante do cargo de Fisioterapeuta - Padrão 1 – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de julho de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

696.07.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE GABRIEL SCHMITZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 696/16 de 12.07.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 11 e 12 de julho de 2016, ao funcionário Gabriel Schmitz, Ocupante do cargo de Vigilante Sanitário, Padrão I – Nível 6, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de julho de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

697.07.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE DILSON L. KOCH

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 697/16 de 12.07.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 11 de julho de 2016, ao funcionário Dilson Luiz Koch, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de julho de 22016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

698.07.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ERONETE AP. S. SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 698/16 de 12.07.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 08 de julho de 2016, a funcionária Eronete Aparecida da Silva de Souza ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de julho de 22016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

699.07.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIZETE L. S. MAFFIOLETTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 699/16 de 12.07.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 08 de julho de 2016, a funcionária Elizete Luzia da Silva Mafioletti, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Paraiso da Serra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de julho de 22016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

700.07.16 - P. FÉRIAS FRANCIELI C. SCHUTZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 700/16 de 12.07.16
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a funcionária Francieli da Cruz Schutz, Ocupante do cargo de Profissional de Enfermagem, Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro São José, sendo que 10 dias serão pagos em pecúnia, conforme requerimento n.º 067/2016 de 12 de julho de 2016, para gozá-las a contar do dia 08 de julho com término no dia 06 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de julho de 22016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

701.07.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ROSA O. V. FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 701/16 de 12.07.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 12 de julho de 2016, a funcionária Rosa Olivia Vieira Ferreira ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de julho de 22016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

702.07.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE DILSON L. KOCH

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 702/16 de 12.07.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 10 (dez) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 12 de julho com término no dia 21 de julho de 2016, ao funcionário Dilson Luiz Koch, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de julho de 22016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

703.07.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MAERLI MARTINHAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 703/16 de 12.07.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 11 de julho com término no dia 15 de julho de 2016, a funcionária Merli Martinhago, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de julho de 22016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

704.07.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANGELITA B. V. GODINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 704/16 de 13.07.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 13 de julho com término no dia 15 de julho de 2016, a funcionária Angelita Bernadete Velho Godinho, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de julho de 22016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

705.07.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE PATRICIA M. SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 705/16 de 13.07.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 12 de julho com término no dia 14 de julho de 2016, a funcionária Patrícia Marinho da Silva, ocupante do cargo de Professor de Educação Física - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de julho de 22016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

Botuvera

Prefeitura

LEI Nº 1.339/2016

LEI Nº 1.339/2016
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Botuverá, Estado de SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal nº 2009/2013.
Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal é parte integrante do Anexo I desta Lei, que está publicado na página 1495 da edição n.º 2005 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (edição de 31 de maio de 2016 - http://edicao.dom.sc.gov.br/1464722232_edicao_dom_2005.pdf).
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Botuverá, 13 de Julho de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PL50/2016-TP09/2016-ATA JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos 12(doze) dias do mês de Julho de dois mil e dezesseis às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, o presidente e os membros da comissão de licitações, designados pela Portaria nº 02/2016, de 01 de Janeiro de 2016, com o objetivo nesta sessão da realização do Processo Licitatório nº 50/2015, Edital Tomada de Preços nº09/2016, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de Obras e Serviços de engenharia relacionados à ampliação das instalação da CASA COLONIAL, conforme especificações e condições constantes no edital.
Tendo aguardado o término do prazo fixado para a entrega dos envelopes da proposta e documentos, e em decorrência de nenhum participante protocolar a participação no prazo estabelecido, foi declarado pelo presidente da comissão "LICITAÇÃO DESERTA", por não haver manifestação de interesse de participantes no certame. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada pelo presidente da comissão, lavrando-se a presente ata, que após lida e assinada pelos membros da Comissão, foi determinado a publicação de uma cópia desta ata no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site oficial do município de Botuverá, Mural Público desta prefeitura, com a finalidade de intimação da decisão, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Fábio Maestri Bagio Presidente	João Kennedy Paulini Membro	Vilimar Fischer Membro

PL57/2016-TP11/2016-AMPLIAÇÃO DA CASA COLONIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº57/2016-TOMADA DE PREÇOS Nº11/2016

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório para realização de obras e serviços de engenharia para AMPLIAÇÃO DA CASA COLONIAL, nos termos do edital e conforme projetos. Recebimento da documentação e julgamento das propostas: 01/08/2016 até as 14:00hrs. Local: na Sala de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital completo e informações no setor de licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-3200/3359-1170. Site: www.botuvera.sc.gov.br, e-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br.

Botuverá-SC, 14 de Julho de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 087/2016 SAMAE

1. EXTRATO DO CONTRATO 087/2016

ESPÉCIE: Serviço de Publicações de Atos junto ao DIOESC. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade. PROCESSO LICITATÓRIO: 039/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.17.512.301.2291.3339039990000.2000000; VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2016; VALOR: R$ 60.000,00. CONTRATADA: Secretaria do Estado da Administração / Fundo de materiais, Publicações e Impressos Oficiais. Diretor do SAMAE.

Brusque, 08 de julho de 2016.
PUBLIQUE-SE

Juliano Pereira
Diretor Geral
SAMAE - Brusque

DECRETO Nº. 7.828, DE 13 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº. 7.828, DE 13 DE JULHO DE 2016.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.948 de 18.12.15, a Lei nº 3.910 de 04.09.15, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 118.600,00 (Cento e dezoito mil e seiscentos reais), para atender a programação abaixo especificada:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0122.0005.2022 Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 10.000,00
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 100.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0125.2038 Aquisição e Manutenção de Máquina, Veículos e Equipamentos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 7.000,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de orçamento e Gestão
0004.0122.0195.2056 Manutenção da Jsm e Tiro de Guerra
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.000,00
23.00 Secretaria da Fazenda
23.001 Secretaria da Fazenda
0004.0129.0010.2014 Manutenção do depto. de Tributação e Fiscalização
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação

0012.0122.0005.2022 Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 10.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0125.2038 Aquisição e Manutenção de Máquina, Veículos e Equipamentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 7.000,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de orçamento e Gestão
0004.0122.0195.2056 Manutenção da Jsm e Tiro de Guerra
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.000,00
23.00 Secretaria da Fazenda
23.001 Secretaria da Fazenda
0004.0129.0010.2014 Manutenção do depto. de Tributação e Fiscalização
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 600,00

II - superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

21.493-0	B.Brasil Sal. Educação	0.1.36.00 0.3.36.00	843.447,21 187.056,77
TOTAL GERAL			1.030.503,98

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	398.070,89
DDO à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	9.382,09
Restos à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	5.333,00
TOTAL	0.1.36.00/0.3.36.00	412.785,98

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.36.00	617.718,00
Valor Utilizado Decreto nº 7798/2016	0.3.36.00	400.000,00
Valor a Utilizar	0.3.36.00	217.718,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretario de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1510/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1510/2016, de 11 de julho de 2016.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 1383/2013 – referente ao Processo Administrativo Exoneração nº 10/2013 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, o feriado ocorrido em 26/05/2016 (Corpus Christi);
Considerando, as eleições indiretas ocorrida no Município de Brusque/SC, com troca de Prefeito e demais.
Considerando, a ampla defesa e contraditório

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada contra o servidor RODRIGO

PEREIRA GOMES (matricula 68098.2-03), ocupante do cargo de Agente de Obras, para apurar os fatos constantes Denuncia encaminhado através de ofício nº 15 B datado de 07/06/2013 e datado de 23 de abril de 2013, encaminhado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, bem como mem. nº 326/2013 encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos datado de 07 de junho de 2013, em desacordo com as disposições do Decreto 6 287/10, em seu art. 11, parágrafo 5º e art. 13, letra "b".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na prtesente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de junho de 2016.
RODÉRIO ADILSON LANA
Secretário de Orçamento e Gestão

Caçador

Prefeitura

ERRATA - PR 11/2016 - FMS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

EDITAL: Processo Licitatório 15/2016 – Pregão Presencial nº 11/2016 - FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC

Fica acrescida no item 4.2 do edital, a seguinte redação:

· Licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente para que a licitante opere na área do objeto, conforme art. 5º da RDC 52/2009;

· Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, na data de abertura da licitação, profissional responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções previstas neste edital, devendo apresentar registro deste profissional junto ao respectivo conselho;

OBS: A comprovação de pertencer ao quadro será feita através de cópia de anotações em carteira de trabalho, contrato de trabalho (CLT) e, se sócio/proprietário da empresa, cópia do contrato social, contrato de prestação de serviços futuros ou contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

· Certidão do registro ou inscrição do licitante e do responsável técnico indicado para execução do objeto licitado, expedido pelo conselho profissional do responsável técnico, conforme RDC ANVISA 52/2009.

A abertura passa para o dia 26 de julho de 2016 às 16:10 min.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2432 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 13 de julho 2016.
Roselaine de Almeida Périco
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 27.073

PORTARIA Nº 27.073, de 30 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 6º, da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal, e dá outras providências,

RESOLVE:
CONCEDER às Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, de forma retroativa, o pagamento de gratificação de produtividade, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a que fazem jus, referente ao período aquisitivo do mês de abril, especificando código, nome e cargo:

Código	Nome	Cargo
13981	Francieli Cavichioli Tasca	Agente Comunitário de Saúde
13975	Karine Aparecida dos Santos Bataglion	Agente Comunitário de Saúde
14007	Suzana Aparecida Córdova	Agente Comunitário de Saúde

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de junho de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.074

PORTARIA Nº 27.074, de 30 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

RESOLVE:
CONVOCAR as Servidoras Públicas Municipais, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para comporem ESCALA para prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO, durante o mês de julho de 2016, especificando data, dia da semana correspondente, período, número de horas da escala e nomes das Servidoras responsáveis:

Data	Dia da semana	Período	Nº Horas	Servidora em Sobreaviso
01	Sexta-feira	19h00-17h00	22hs	Isolete Farias
02	Sábado	17h00-17h00	24hs	Elizete Farias
03	Domingo	17h00-08h00	15hs	Neiva Vieceli
04	Segunda-feira	19h00-08h00	13hs	Elizete Farias
05	Terça-feira	17h00-08h00	15hs	Neiva Vieceli
06	Quarta-feira	19h00-08h00	13hs	Isolete Farias
07	Quinta-feira	17h00-08h00	15hs	Neiva Vieceli
08	Sexta-feira	19h00-17h00	22hs	Elizete Farias
09	Sábado	17h00-17h00	24hs	Isolete Farias
10	Domingo	17h00-08h00	15hs	Elizete Farias
11	Segunda-feira	17h00-08h00	15hs	Neiva Vieceli
12	Terça-feira	19h00-08h00	13hs	Elizete Farias
13	Quarta-feira	19h00-08h00	13hs	Isolete Farias
14	Quinta-feira	17h00-08h00	15hs	Neiva Vieceli
15	Sexta-feira	19h00-17h00	22hs	Isolete Farias
16	Sábado	17h00-17h00	24hs	Elizete Farias
17	Domingo	17h00-08h00	15hs	Neiva Vieceli
18	Segunda-feira	19h00-08h00	13hs	Elizete Farias
19	Terça-feira	17h00-08h00	15hs	Neiva Vieceli
20	Quarta-feira	19h00-08h00	13hs	Isolete Farias
21	Quinta-feira	17h00-08h00	15hs	Neiva Vieceli
22	Sexta-feira	19h00-17h00	22hs	Elizete Farias
23	Sábado	17h00-17h00	24hs	Isolete Farias
24	Domingo	17h00-08h00	15hs	Elizete Farias
25	Segunda-feira	17h00-08h00	15hs	Neiva Vieceli
26	Terça-feira	19h00-08h00	13hs	Elizete Farias
27	Quarta-feira	19h00-08h00	13hs	Isolete Farias
28	Quinta-feira	17h00-08h00	15hs	Neiva Vieceli
29	Sexta-feira	19h00-17h00	22hs	Isolete Farias
30	Sábado	17h00-17h00	24hs	Elizete Farias
31	Domingo	17h00-08h00	15hs	Neiva Vieceli

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de junho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.095

PORTARIA Nº 27.095, de 12 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na no art. 29, §1º na Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e ainda, a Lei Complementar nº 114, de 28/08/2007, que institui a Fundação Municipal de Cultura – FMC, e dá outras providências,

RESOLVE:
NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores lotados junto à Fundação Municipal de Cultura, abaixo relacionados, especificando: código, nome do servidor avaliado, cargo, local de atuação e membros da comissão, conforme segue:

Código	Servidor Avaliado	Cargo	Local	Membros da Comissão
9046	Letíssia Crestani	Museólogo	Museu do Contestado	Júlio César Corrente Eliane Macedo Castilho Lucinei Xavier Paes
9048	Maria Luísa Zardo Pegoraro	Professor de Dança	FMC	Anderson Fabrício Pereira Marcos Adelmo dos Reis Lucinei Xavier Paes
9047	Mauro Sérgio França	Instrutor de Violão	FMC	Ricardo Roberto Cavalett Anderson Fabrício Pereira Lucinei Xavier Paes
9045	Minéia Mafioleti	Instrutor de Dança	FMC	Anderson Fabrício Pereira Marcos Adelmo dos Reis Lucinei Xavier Paes

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de julho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.096

PORTARIA Nº 27.096, de 13 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR, a pedido do Servidor, os efeitos da Portaria nº 26.637, de 11 de março de 2016, que deferiu averbação para efeitos de aposentadoria, do Tempo de Contribuição vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 20022010.1.00062/15-6, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 09 de março de 2016, do Servidor Público Municipal JOSÉ ALVES RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 896, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de julho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.111/2016

DECRETO N.º 3.111/2016
Dispõe sobre a regularização de áreas públicas, aplicando-se a Lei n.º 961/93 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso I do artigo 1° da Lei Municipal n.º 961, de 29 de março de 1993 e;
CONSIDERANDO a autorização de uso de imóvel de propriedade do Município de Camboriú, concretizada por meio do Decreto n.º 1.062/2010, em favor da empresa PRÉMOLDADOS PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.;
CONSIDERANDO que artigo 2º do Decreto n.º 1.062/2010 dispõe que poderá ser convertida a autorização de uso do bem imóvel em doação após um período de 05 (cinco) anos, demonstrada a solidez e a expansão do empreendimento;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa PRÉMOLDADOS PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., a qual requer a regularização da área por ela ocupada, consistente na doação por parte do Município de Camboriú, tendo em vista que cumpriu com todas as obrigações assumidas na carta consulta, demonstrando retorno em desenvolvimento socioeconômico ao Município, especialmente aumento de arrecadação e de empregos diretos e indiretos, conforme exige o artigo 5º da Lei Municipal n.º 961/1993;
CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Diretoria do Centro Industrial de Camboriú, de 09 de junho de 2016, que analisou a documentação da Empresa PRÉMOLDADOS PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e emitiu parecer favorável referente a doação requerida;
CONSIDERANDO todo o investimento em infraestrutura realizado pela empresa no imóvel ocupado e em seu entorno;
CONSIDERANDO a razoabilidade no deferimento do benefício solicitado e estando presente o interesse público, diante do tempo ocupação da área e da comprovação de retorno em desenvolvimento socioeconômico ao Município, especialmente aumento de arrecadação e de empregos diretos e indiretos;
DECRETA:
Art. 1º Fica convertida em doação a autorização de uso concedida por meio do Decreto n.º 1.062/2010, em favor da empresa PRÉMOLDADOS PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 80.496.235/0001-55, estabelecida na Avenida das Indústrias, n.º 273, Distrito Industrial II, desta cidade, referente ao imóvel de propriedade do Município adiante descrito:
I - uma área localizada no Distrito Industrial, com área total de 3.035,15 m², representada pela área a ser parcelada, denominada de ÁREA 03-A, com as seguintes medidas e confrontações: faz frente ao NORTE com a Avenida das Indústrias, onde mede em duas linhas, partindo da estrema OESTE, com 9,37 metros e segue com 32,68 metros; fundos ao SUL com terras de Luvilaine Aparecida Grosso ou a quem de direito, onde mede 40,31 metros; estrema a LESTE, com a ÁREA 02-A, onde mede 83,10 metros; estrema a Oeste com a ÁREA 03 - A, onde mede 71,00 metros.
Art. 2º Todas as obras de infraestrutura realizadas na área objeto deste Decreto serão de inteira responsabilidade da empresa, sem ônus para o Município, devendo obedecer as leis municipais de ordenamento territorial.
Art. 3º Caso a empresa beneficiada não cumpra o disposto nos artigos 5º e 8º da Lei Municipal n.º 961/1993 e/ou não utilize a área descrita no artigo 1º deste Decreto para o funcionamento de suas atividades econômicas, esta terá cancelado os benefícios concedidos, inclusive com o retorno da área doada ao patrimônio público municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 28 de junho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Igor de Oliveira Pinho
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.112/2016

DECRETO N.º 3.112/2016
Dispõe sobre a regularização de áreas públicas, aplicando-se a Lei n.º 961/93 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso I do artigo 1° da Lei Municipal n.º 961, de 29 de março de 1993 e;
CONSIDERANDO a autorização de uso de imóvel de propriedade do Município de Camboriú, concretizada por meio dos Decretos n.º 805/2009 e n.º 1.203/2011, em favor da empresa IRMÃOS SCHMIDT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.;
CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto n.º 805/2009 e o artigo 2º do Decreto n.º 1.203/2011 dispõem que poderá ser convertida a autorização de uso do bem imóvel em doação após um período de 05 (cinco) anos, demonstrada a solidez e a expansão do empreendimento;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa IRMÃOS SCHMIDT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., a qual requer a regularização das áreas por ela ocupadas, consistente na doação por parte do Município de Camboriú, tendo em vista que cumpriu com todas as obrigações assumidas na carta consulta, demonstrando retorno em desenvolvimento socioeconômico ao Município, especialmente aumento de arrecadação e de empregos diretos e indiretos, conforme exige o artigo 5º da Lei Municipal n.º 961/1993;
CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Diretoria do Centro Industrial de Camboriú, de 09 de junho de 2016, que analisou a documentação da Empresa IRMÃOS SCHMIDT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. e emitiu parecer favorável referente a doação requerida;
CONSIDERANDO todo o investimento em infraestrutura realizado pela empresa nos imóveis ocupados e em seu entorno;
CONSIDERANDO a razoabilidade no deferimento do benefício solicitado e estando presente o interesse público, diante do tempo ocupação das áreas e da comprovação de retorno em desenvolvimento socioeconômico ao Município, especialmente aumento de arrecadação e de empregos diretos e indiretos;

DECRETA:
Art. 1º Fica convertida em doação as autorizações de uso concedidas por meio dos Decretos n.º 805/2009 e n.º 1.203/2011, em favor da empresa IRMÃOS SCHMIDT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o

n.º 72.124.654/0001-38, estabelecida na Avenida das Indústrias, n.º 255, Distrito Industrial desta cidade, referente aos imóveis de propriedade do Município adiante descritos:
I - uma área localizada no Distrito Industrial, com área total de 3.177,11 m², representada pelo Lote a ser parcelado, o qual terá a denominação de Área 19, com as seguintes medidas e confrontações: faz frente ao SUL com a Avenida das Indústrias, onde mede em duas linhas, partindo da estrema a Oeste, com 11,27 metros e continua com 37,27 metros, fundos ao NORTE com a Área 20, onde mede 44,00 metros, estrema a LESTE com a Área 22 e parte da Área 23, onde mede 64,63 metros e estrema a OESTE com a Avenida Projetada B, onde mede 71,90 metros;
II - uma área localizada no Distrito Industrial, com área total de 1.540,00 m², representada pela área a ser parcelada com a denominação de ÁREA 20, com as seguintes medidas e confrontações: faz frente ao OESTE, com a Avenida Projetada "B", onde mede 35,00 metros; fundos ao LESTE com a Área 23, onde mede 35,00 metros; estrema ao NORTE, com a Área 21, onde mede 44,00 metros; estrema ao SUL com a Área 19, onde mede 44,00 metros.
Art. 2º Todas as obras de infraestrutura realizadas nas áreas objeto deste Decreto serão de inteira responsabilidade da empresa, sem ônus para o Município, devendo obedecer as leis municipais de ordenamento territorial.
Art. 3º Caso a empresa beneficiada não cumpra o disposto nos artigos 5º e 8º da Lei Municipal n.º 961/1993 e/ou não utilize as áreas descritas no artigo 1º deste Decreto para o funcionamento de suas atividades econômicas, esta terá cancelado os benefícios concedidos, inclusive com o retorno das áreas doadas ao patrimônio público municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 28 de junho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Igor de Oliveira Pinho
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.113/2016

DECRETO N.º 3.113/2016
Dispõe sobre a regularização de áreas públicas, aplicando-se a Lei n.º 961/93 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso I do artigo 1° da Lei Municipal n.º 961, de 29 de março de 1993 e;
CONSIDERANDO a autorização de uso de imóvel de propriedade do Município de Camboriú, concretizada por meio do Decreto n.º 1.065/2010, em favor da empresa SCHULTZ MASSAS ESPECIAIS LTDA.;
CONSIDERANDO que artigo 2º do Decreto n.º 1.065/2010 dispõe que poderá ser convertida a autorização de uso do bem imóvel em doação após um período de 05 (cinco) anos, demonstrada a solidez e a expansão do empreendimento;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa SCHULTZ MASSAS ESPECIAIS LTDA., a qual requer a regularização da área por ela ocupada, tendo em vista que cumpriu com todas as obrigações assumidas na carta consulta, demonstrando retorno em desenvolvimento socioeconômico ao Município, especialmente aumento de arrecadação e de empregos diretos e indiretos, conforme exige o artigo 5º da Lei Municipal n.º 961/1993;
CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Diretoria do Centro Industrial de Camboriú, de 09 de junho de 2016, que analisou a documentação da Empresa SCHULTZ MASSAS ESPECIAIS LTDA. e emitiu parecer favorável referente a doação requerida;
CONSIDERANDO todo o investimento em infraestrutura realizado pela empresa no imóvel ocupado e em seu entorno;
CONSIDERANDO a razoabilidade no deferimento do benefício solicitado e estando presente o interesse público, diante do tempo ocupação da área e da comprovação de retorno em desenvolvimento socioeconômico ao Município, especialmente aumento de arrecadação e de empregos diretos e indiretos;

DECRETA:
Art. 1º Fica convertida em doação a autorização de uso concedida por meio do Decreto n.º 1.065/2010, em favor da empresa SCHULTZ MASSAS ESPECIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.771.362/0001-49, estabelecida na Rua José Francisco Bernardes, n.º 1.871, Bairro Areias, Camboriú/SC, referente ao imóvel de propriedade do Município adiante descrito:
I - uma área localizada no Distrito Industrial, com área total de 2.484,42 m², representada pela área a ser parcelada, denominada de ÁREA 04, com as seguintes medidas e confrontações: faz frente a OESTE com a continuação da Rua José Francisco Bernardes, onde mede 41,47 metros; fundos a LESTE com parte da Área 06 e 07, onde mede 40,00 metros; estrema ao NORTE com a Área 03 e parte da Área 08, onde mede 56,63 metros; estrema ao SUL com a Área 05, onde mede 67,59 metros.
Art. 2º Todas as obras de infraestrutura realizadas na área objeto deste Decreto serão de inteira responsabilidade da empresa, sem ônus para o Município, devendo obedecer as leis municipais de ordenamento territorial.
Art. 3º Caso a empresa beneficiada não cumpra o disposto nos artigos 5º e 8º da Lei Municipal n.º 961/1993 e/ou não utilize a área descrita no artigo 1º deste Decreto para o funcionamento de suas atividades econômicas, esta terá cancelado os benefícios concedidos, inclusive com o retorno da área doada ao patrimônio público municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 28 de junho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Igor de Oliveira Pinho
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.114/2016

DECRETO N.º 3.114/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 2.869 de 01/12/2015-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.862 de 27/10/2015-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 2.037 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 –Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 19
VALOR: R$ 1.300.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú, dos exercícios anteriores na mesma importância, conforme preceituam os artigos 18 e 30 da Lei Municipal n.° 2.869, de 01 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 28 de junho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Igor de Oliveira Pinho
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.116/2016

DECRETO N.º 3.116/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 2.869 de 01/12/2015-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.862 de 27/10/2015-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra – Estrutura Urbana
Programa: 0006 – Gestão da Infra – Estrutura e Mobilidade Urbana
Atividade: 1.003 – Invest. em Pavimentação e Recup. De Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 00.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 85
VALOR: R$ 400.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú, na mesma importância, conforme preceituam os artigos 18 e 30 da Lei Municipal n.° 2.869, de 01 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra – Estrutura Urbana
Programa: 0006 – Gestão da Infra – Estrutura e Mobilidade Urbana
Atividade: 1.003 – Invest. em Pavimentação e Recup. De Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 00.5034 – Transferências de Convênio – União/Outros
Código Reduzido: 86
VALOR: R$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 05 de julho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Igor de Oliveira Pinho
Secretário M. de Administração

PR 079/2016 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2016- PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE DEFENSA E ANCORAGEM DE DEFENSA NA RUA MONTE SOTARA ESQUINA COM AVENIDA DA INTEGRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 01 (Primeiro) de Agosto de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 13 de Julho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

RESULTADO PR 074/2016 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2016-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA COM REPETIÇÃO DO FEITO"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 13 de Julho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 127/2016

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016
CONVOCAÇÃO Nº 127/2016

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. RENILDA ZASTROW MATHIAS, inscrita no CPF/MF sob nº 041.048.849-60, aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 001/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR IX , na Função de PROFESSOR DE HISTÓRIA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 16 de julho de 2016, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 128/2016

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2015
CONVOCAÇÃO Nº 128/2016

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. JAISON ALBUQUERQUE, inscrito no CPF/MF sob nº 047.201.399-81, aprovado em 3º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, na Função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 16 de julho de 2016, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 9.892 DE 13 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 9.892 DE 13 DE JULHO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.435 de 16 de Dezembro de 2015; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente no Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das atividades Sociais	
08.244.0076.2.811 -	Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Família	
400000.00.440 -	Despesas de Capital	
440000.00.440 -	Investimentos	
449000.00.440 -	Aplicações Diretas	
449052.00.440 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00
08.244.0100.2.950 -	Manutenção e Coordenação Das Atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família	
300000.00.448 -	Despesas Correntes	
330000.00.448 -	Outras Despesas Correntes	

339000.00.448 -	Aplicações Diretas	
339030.00.448 -	Material de Consumo	R$ 8.000,00
	TOTAL	R$ 16.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulações parciais das seguintes Dotações do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistencia Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das atividades Sociais	
08.244.0076.2.811 -	Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Família	
300000.00.440 -	Despesas Correntes	
330000.00.440 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.440 -	Aplicações Diretas	
339039.00.440 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
08.244.0100.2.950 -	Manutenção e Coordenação Das Atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família	
300000.00.448 -	Despesas Correntes	
330000.00.448 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.448 -	Aplicações Diretas	
339036.00.448 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 8.000,00
	TOTAL	R$ 16.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.893 DE 13 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.893 DE 13 DE JULHO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.435 de 16 de Dezembro de 2015; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100,00 (cem reais), na seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer.	
27.813.0084.2.134 -	Apoio a Entidades e Talentos Esportivos	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339032.00.896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 100,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer.	
27.813.0084.2.810 -	Criação e Manutenção de Espaços de Lazer	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339048.00.896 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$ 100,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 13 de junho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.894 DE 13 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.894 DE 13 DE JULHO DE 2016
ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.435 de 16 de dezembro de 2015; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos.	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339036.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 2.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação Parcial de Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos.	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.896 -	Obras e Instalações	R$ 2.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.895 DE 13 DE JULHO DE 2016
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.895 DE 13 DE JULHO DE 2016
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, nos Incisos VII e IX do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar o Sr. SIDINEI JOSÉ ODIA, para exercer o Cargo Público de Agente Operacional II, na Função de Vigia, Registro no Sistema sob nº 955633, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo, pelo período de 13 de julho de 2016 a 30 de setembro de 2016, em substituição ao Servidor Titular André Carlos Stefanes, o qual encontra-se em Licença para atividade política.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 1.008,64 (um mil e oito reais, sessenta e quatro centavos) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. SIDINEI JOSÉ ODIA, aprovado em 4º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 9.058 de 16 de Junho de 2015.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.496 DE 13 DE JULHO DE 2016
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.496 DE 13 DE JULHO DE 2016
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE SERVIDÃO NO DISTRITO DE BATEIAS DE BAIXO NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica denominada de Servidão LINA AUGUSTIN, situada no Distrito de Bateias de Baixo, neste Município, Servidão esta com extensão de 240,00 (duzentos e quarenta) metros lineares, com início na Rua Leonardo Saidock, conforme Croqui anexo.

Parágrafo único: Memorial Descritivo de que trata o caput deste Artigo: Faz frente com a Rua Leonardo Saidock, sentido Norte e Sul, com extensão de 240,00 (duzentos e quarenta) metros lineares e largura de 6,00 (seis) metros, totalizando uma área de 1.440m² (um mil quatrocentos e quarenta metros quadrados).

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

BIOGRAFIA

Nome: LINA AUGUSTIN

Profissão: AGRICULTORA

Data de Nascimento: 13 DE OUTUBRO DE 1922

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: CAMPO ALEGRE/ SC.

Data de Falecimento: 19 DE MARÇO DE 2002

Filiação: (Pai): PEDRO REISER

(Mãe): CLARA REISER

CONJUGE: ALFREDO AUGUSTIN

NOME DOS FILHOS: OLIVIA AUGUSTIN; INÊS AUGUSTIN; ERICA AUGUSTIN; CATARINA AUGUSTIN; ERLI AUGUSTIN; MARIA AUGUSTIN; TRAUDI AUGUSTIN, JOÃO AUGUSTIN, ROBERTO AUGUSTIN, PEDRO AUGUSTIN E HELMUTH AUGUSTIN.

TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO: 79 ANOS.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS:

A SENHORA LINA AUGUSTIN FOI SEMPRE UMA PESSOA RELIGIOSA, GUERREIRA, UM EXEMPLO DE MÃE E MULHER. SOUBE MUITO BEM CUIDAR DE SEUS FILHOS EXEMPLO DE MÃE DIDICADA QUE NUNCA MEDIU ESFORÇOS EM MANTER A FAMÍLIA REUNIDA NAS COMEMORAÇÕES NA PÁSCOA, DIA DAS MÃES E DOS PAIS E NO NATAL. TAMBÉM SE PREOCUOPOU COM A COMUNIDADE PARTICIPANDO ATIVAMENTE DE ATIVIDADES EM PROL DO BEM ESTAR DE TODOS.

INFORMAÇÕES REPASSADAS POR SEUS FAMILIARES EM DATA DE 16 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº 13.157 DE 13 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.157 DE 13 DE JULHO DE 2016
REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 13.151 DE 11 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 18, Inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 13.151 de 11 de julho de 2016.

Parágrafo único – A revogação de que trata o caput deste artigo em virtude de haver dos requerimentos e ambos estarem divergentes quanto a período aquisitivo e os dias de férias a serem gozados.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.158 DE 13 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.158 DE 13 DE JULHO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Autoriza pagamento de um Terço de Férias a Servidora Pública Municipal, LAÍS MARION STEFFEN, Matrícula Funcional nº 000417, Registro no Sistema sob nº 955270, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 05 de maio de 2015 a 04 de maio de 2016.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.159 DE 13 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.159 DE 13 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MAIRA JOCELI PEREIRA DE MIRANDA, Matrícula Funcional nº 000005, Registro no Sistema sob nº 295640, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, exercendo a Função Gratificada de Diretora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 25 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3760.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.160 DE 13 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.160 DE 13 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO DIRETOR PEDAGÓGICO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, Matrícula Funcional nº 000084, Registro no Sistema sob nº 867200, ocupante do Cargo Público de Especialista em Assuntos Educacionais, exercendo a Função Gratificada de Diretor Pedagógico Administrativo da Educação Básica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 15 de Janeiro de 2014 a 14 de Janeiro de 2015 = 05 (zero cinco) dias; 15 de Janeiro de 2015 a 14 de Janeiro de 2016 = 05 (zero cinco) dias .

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 15 de Janeiro de 2015 a 14 de Janeiro de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento.

Art.2º) Art.2º) O Diretor Pedagógico Administrativo da Educação

Básica, gozará as férias no período de 18 de julho de 2016 á 27 de julho de 2016 sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3760.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.161 DE 13 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.161 DE 13 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A DIRETORA ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ELAINE MARTINS, Matrícula Funcional nº 000711, Registro no Sistema sob nº 955181, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, exercendo atualmente a Função Gratificada de Diretora Administrativo de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Diretora Administrativo de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares Servidora gozará as férias no período de 19 de julho de 2016 á 28 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3760.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 50/2016/FMS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 50/2016/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 1245/2016
Pregão Presencial FMS nº 26/2016

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa REUNIDAS TURISMO S.A, inscrita no CNPJ Nº 04.176.082/0001-80, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
1	UN	96,00	Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Campo Erê /SC à Florianópolis /SC.	140,27	13.465,92	REUNIDAS S/A
2	UN	96,00	Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Florianópolis/SC à Campo Erê /SC.	143,27	13.753,92	REUNIDAS S/A
3	UN	36,00	Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Campo Erê /SC à Blumenau/SC (com conexão em pato branco).	99,82	3.593,52	REUNIDAS S/A
4	UN	36,00	Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Blumenau à Campo Erê /SC (com conexão em pato branco).	104,52	3.762,72	REUNIDAS S/A
5	UN	36,00	Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Campo Erê /SC à Joinville/SC (com conexão em pato branco).	108,73	3.914,28	REUNIDAS S/A
6	UN	36,00	Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Joinville/SC à Campo Erê /SC (com conexão a pato branco).	110,73	3.986,28	REUNIDAS S/A
7	UN	60,00	Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Campo Erê /SC à pato branco/PR.	11,60	696,00	REUNIDAS S/A
8	UN	60,00	Passagem rodoviária, em ônibus convencional de pato branco/PR à Campo Erê /SC.	12,10	726,00	REUNIDAS S/A

VALOR TOTAL R$ 43.898,64

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 29 de junho de 2016.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ RUDIMAR BORCIONI Prefeito municipal		REUNIDAS TURISMO S.A CNPJ Nº 04.176.082/0001-80
DALCI M. B. APPIO Gestora Fundo Municipal de Saúde		

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

RODRIGO PICCOLI ANTONIETTI
OAB/SC Nº 20673
ASSESSOR JURÍDICO

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP 34/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 77/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°34/2016

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 27 de JULHO de 2016 às 14h00min Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
Forma de Julgamento: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: Até às 13h45min do dia 27 de julho de 2016.
Abertura das Propostas: Às 14 horas do dia 27 de julho de 2016.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.

Campos Novos, 14 de Julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.553/16 DE 13/07/2016 REGULAMENTA LEI Nº 4.270/16

DECRETO Nº 7.553/16 DE 13/07/2016

REGULAMENTA LEI Nº 4.270/16

Nelson Cruz Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.184/15 de 11/06/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.229/15 de 10/12/2015 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na dotação orçamentária constante do Art. 1º da Lei nº 4.270/16.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 13 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7551/16

DECRETO Nº 7551/16 DE 12/07/16
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1414/16 de 12/07/2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Motorista integrante do Anexo I Nível IV do quadro de pessoal – Lei nº 1.981/93 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição, JOÃO ELI DOARTE, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 12 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

LEI N 4.269/2016 DE 13/07/2016 INSTITUI O INCENTIVO DE DESEMPENHO VARIÁVEL DO PMAQ-AB, A SER CONCEDIDO AOS SERVIDORES DO ESF, NA FORMA QUE ESPECIFICA

LEI N 4.269/2016 DE 13/07/2016
INSTITUI O INCENTIVO DE DESEMPENHO VARIÁVEL DO PMAQ-AB, A SER CONCEDIDO AOS SERVIDORES DO ESF, NA FORMA QUE ESPECIFICA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal instituir o Incentivo de Desempenho Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB aos servidores públicos lotados nas Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF, contratados por processo Seletivo e que fizerem adesão ao PMAQ-AB, instituído pelo Governo Federal.

§1º. Como forma de Incentivo de Desempenho Variável do PMAQ-AB, fica autorizada a utilização de 20% (vinte por cento) do valor total repassado pelo Ministério da Saúde ao município através do PMAQ-AB, em um período de 12 (doze) meses, para rateio entre todos os profissionais da atenção básica, diretamente ligados ao ESF.

§2º. O Incentivo de Desempenho Variável do PMAQ-AB, a que se refere o caput deste artigo, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o município de Campos Novos, que atenda, especificamente, ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB.

Art. 2º. Farão jus ao rateio criado por esta lei, de forma igualitária, os servidores em atividade nas unidades de atenção básica que aderirem ao PMAQ, independentemente de categoria profissional.

§1º. O Incentivo de Desempenho Variável do PMAQ-AB, criado por esta lei, será devido aos servidores públicos do ESF que trabalhem, comprovadamente, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 2 (dois) turnos e inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.
§2º. Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde por inconsistências cadastrais dos profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, o município, automaticamente, suspenderá o pagamento do incentivo, criado por lei, ao servidor com cadastro irregular no CNES.

Art. 3º. Farão jus ao Incentivo de Desempenho Variável do PMAQ–AB, as equipes que cumprirem com as metas contratualizadas, conforme a avaliação estabelecida na regulamentação do Ministério da Saúde.

§1º. Os valores previstos nesta lei serão redefinidos após as avaliações externas do PMAQ-AB, feitas pelo Ministério da Saúde ou instituição por ele credenciada, e poderão aumentar ou diminuir conforme o desempenho das equipes.

§2°. O incentivo de que trata essa lei será devido apenas enquanto houver o repasse financeiro oriundo do Ministério da Saúde ao Município, de acordo com as competências mensais, e quando o servidor estiver em pleno exercício de suas atividades.

§3º. Terá direito a percepção do rateio, de forma proporcional, o servidor que tenha trabalhado ao menos 75% do período citado no §1º do art. 1º (período aquisitivo), em virtude do ingresso ou desligamento do servidor, incluindo períodos de licenças.

Art. 4º. O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas equipes será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, que constituirá mecanismos e instrumentos para este fim.

Art. 5º. O Incentivo de Desempenho Variável do PMAQ-AB:
I - terá pagamento no mês de novembro de cada ano, junto com a remuneração, dela se destacando;
II - não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito;
III - não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;
IV - não servirá para efeitos de cálculo ou desconto previdenciário para os servidores estatutários.
V - Será reavaliada a cada avaliação externa do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, de acordo com a nota publicada pelo Ministério da Saúde e por Comissão de Acompanhamento instituída pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, a qual contemplará dois representantes do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Campos Novos e um membro do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º. O rateio a que se refere esta lei será pago com recursos orçamentários do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), transferido findo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado de Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, instituído pela Portaria nº. 1.654 de 19 de julho de 2011, definido através da Portaria nº 1.089 de 28 de maio de 2012, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 13 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.270/2016 DE 13/07/2016 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI Nº 4.270/2016 DE 13/07/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.074 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica
ELEMENTO DE DESPESA: 16 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0115.0 00000 - Aplicações Diretas .....R$ 300.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentária do orçamento de 2016 do município:

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.064 – Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 06 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 00000 - Aplicações Diretas .....R$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 13 de Julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1412/16

PORTARIA Nº 1412/16 de 12/07/16
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) SILMARA APARECIDA REDANTE

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) SILMARA APARECIDA REDANTE do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 12 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1413/16

PORTARIA Nº 1413/16 de 12/07/2016
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIZETE DE FATIMA BECKER TOIGO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, MARIZETE DE FATIMA BECKER TOIGO para exercer o cargo de PROFESSOR em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 12 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1414/16

PORTARIA Nº 1414/15 DE 12/07/16
EXONERA O SERVIDOR JOÃO ELI DOARTE POR APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 164.371.166-8 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera o servidor JOÃO ELI DOARTE, por aposentadoria, por tempo de contribuição, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de MOTORISTA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2016.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 12 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1415/16

PORTARIA Nº 1415/16 de 12/07/16
ADMITE A SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, com amparo nas Leis Complementares 07/07 que institui o Plano de Cargos de provimento Temporário para Execução de Programas Especiais da Municipalidade, e seguindo a Lei Complementar nº 13/08 de 09/12/08, de Lei Complementar nº 11/12 de 10/07/2012, de Lei nº 11/2014 de 20/08/2014 de Lei Complementar 12/2014 de 20/08/2014; e considerando o resultado da classificação do edital 001/2014;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir TATIANI APARECIDA PEREIRA DE CAMARGO, CI nº 4274694, CPF nº 053.663.299-57 para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com atribuições junto a Programas Especiais, PSF e CAPS, coordenados pela Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º. A servidora cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º. O vencimento mensal será de R$ 1.151,34 (Hum mil cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) reajustados nas mesmas datas e percentuais aplicados aos demais servidores públicos, nas revisões e reposições anuais.
Art. 4º. O servidor admitido terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do trabalho.
Art. 5º. Não adquirirá estabilidade no serviço público o servidor admitido nas formalidades previstas nas Leis Complementares 07/07 de 24/10/07 e 13/08 de 09/12/08 e as demais acima citadas.
Art. 6º. O contrato firmado pelo servidor será por tempo indeterminado, e poderá ser rescindido nos casos previstos no Art. 1º, com redação dada pelo Art. 5º, § 1º, incisos I a VIII da Lei Complementar 13/08 de 09/12/2008.
Art. 7º. As despesas decorrentes desta Portaria serão suportadas por dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2016.

Prefeitura de Campos Novos, 12 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1416/16

PORTARIA Nº 1416/16 de 12/07/16
ADMITE A SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, com amparo nas Leis Complementares 07/07 que institui o Plano de Cargos de provimento Temporário para Execução de Programas Especiais da Municipalidade, e seguindo a Lei Complementar nº 13/08 de 09/12/08, de Lei Complementar nº 11/12 de 10/07/2012, de Lei nº 11/2014 de 20/08/2014 de Lei Complementar 12/2014 de 20/08/2014; e considerando o resultado da classificação do edital 001/2014;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir KAREN ALINE SANTOS ORTIZ, CI nº 5991242, CPF nº 086.548.819-33 para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com atribuições junto a Programas Especiais, PSF e CAPS, coordenados pela Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º. A servidora cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º. O vencimento mensal será de R$ 1.151,34 (Hum mil cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) reajustados nas mesmas datas e percentuais aplicados aos demais servidores públicos, nas revisões e reposições anuais.
Art. 4º. O servidor admitido terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do trabalho.
Art. 5º. Não adquirirá estabilidade no serviço público o servidor admitido nas formalidades previstas nas Leis Complementares 07/07 de 24/10/07 e 13/08 de 09/12/08 e as demais acima citadas.
Art. 6º. O contrato firmado pelo servidor será por tempo indeterminado, e poderá ser rescindido nos casos previstos no Art. 1º, com redação dada pelo Art. 5º, § 1º, incisos I a VIII da Lei Complementar 13/08 de 09/12/2008.
Art. 7º. As despesas decorrentes desta Portaria serão suportadas por dotações específicas consignadas no orçamento geral do

Município.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2016.

Prefeitura de Campos Novos, 12 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1417/16

PORTARIA Nº 1417/16 de 12/07/16
ADMITE A SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, com amparo nas Leis Complementares 07/07 que institui o Plano de Cargos de provimento Temporário para Execução de Programas Especiais da Municipalidade, e seguindo a Lei Complementar nº 13/08 de 09/12/08, de Lei Complementar nº 11/12 de 10/07/2012, de Lei nº 11/2014 de 20/08/2014 de Lei Complementar 12/2014 de 20/08/2014; e considerando o resultado da classificação do edital 001/2014;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir TATIANE DOS SANTOS, CI nº 6211109, CPF nº 097.081.269-85 para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com atribuições junto a Programas Especiais, PSF e CAPS, coordenados pela Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º. A servidora cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º. O vencimento mensal será de R$ 1.151,34 (Hum mil cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) reajustados nas mesmas datas e percentuais aplicados aos demais servidores públicos, nas revisões e reposições anuais.
Art. 4º. O servidor admitido terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do trabalho.
Art. 5º. Não adquirirá estabilidade no serviço público o servidor admitido nas formalidades previstas nas Leis Complementares 07/07 de 24/10/07 e 13/08 de 09/12/08 e as demais acima citadas.
Art. 6º. O contrato firmado pelo servidor será por tempo indeterminado, e poderá ser rescindido nos casos previstos no Art. 1º, com redação dada pelo Art. 5º, § 1º, incisos I a VIII da Lei Complementar 13/08 de 09/12/2008.
Art. 7º. As despesas decorrentes desta Portaria serão suportadas por dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2016.

Prefeitura de Campos Novos, 12 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

TP 15/2016 OBRA NO PARQUE ERNESTO

PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2016.

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 08 de agosto de 2016 às 15:00 hs, na sala de reuniões da Prefeitura, Tomada de Preço do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE REDE ELETRICA NO PARQUE INDUSTRIAL E ECOLOGICO ERNESTO ZORTEA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h 30 min as 18h30min às horas diariamente.

Campos Novos, 14 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº. 665/2016

PORTARIA Nº. 665/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 87 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990; RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA GORETI BAUER SELEME, efetiva no cargo de Assistente Técnica em Administração, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/06/2016, conforme Comunicação Interna nº 337/DP/2016, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a concessão do benefício de auxílio doença à servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 666/2016

PORTARIA Nº. 666/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, a partir de Julho/2016, para comporem Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, para que mediante os procedimentos e critérios de avaliação individual e periódica, identifiquem a existência ou não de insuficiência de desempenho dos servidores nomeados por meio de Concurso Público.

I. Roseli Dobroshinskei;
II. Marilei Kurceszki Kuminek;
III. Flavia Lucia Haensch Schumacher.

Art. 2º- Juntamente com a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, participará o superior imediato do avaliado.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 316/2014.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 667/2016

PORTARIA Nº. 667/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido DEISE THAIS NATSUME, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 668/2016

PORTARIA Nº. 668/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido IOLANDA RUTHES DA SILVEIRA, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/07/2016, por motivo de aposentadoria junto ao INSS, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 669/2016

PORTARIA Nº. 669/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990; RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias à servidora CARMEN NOERNBERG, efetiva no cargo de Agente Administrativo, atualmente comissionada no cargo de Tesoureiro, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a desfrutar no período de 18/07/2016 a 06/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora CLEONICE DA SILVEIRA VOGT, efetiva no cargo de Auditor Fiscal, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a desfrutar no período de 20/07/2016 a 29/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 3º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor GLAUCIO EMÍLIO DE PAULA E SILVA, efetivo no cargo de Agente Administrativo, atualmente comissionado no cargo de Diretor de Tributos, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo 2013/2014, a desfrutar no período de 14/07/2016 a 12/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 4º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor GILSON LUIZ GUIMARÃES, comissionado no cargo de Secretário Municipal de Planejamento, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a desfrutar no período de 20/07/2016 a 29/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 5º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias à servidora FERNANDA CARDOSO LISCOSKI NADROVSKI, efetiva no cargo de Pedagogo Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a desfrutar no período de 18/07/2016 a 06/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 6º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a desfrutar no período de 25/07/2016 a 03/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 7º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor ODIRLEI FRAITAG, efetivo no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2013/2014, a desfrutar no período de 13/07/2016 a 11/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 8º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias à servidora PRISCILA DAUM ALVES DELBEM, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a desfrutar no período de 08/08/2016 a 27/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 9º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor WILMAR CHAGAS, efetivo no cargo de Desenhista, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo 2011/2012, a desfrutar no período de 18/07/2016 a 27/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 670/2016

PORTARIA Nº. 670/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990; RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 12 (doze) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor CLOVIS AMARAL DE SOUZA, efetivo no cargo de Carpinteiro, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, no período de 24/06/2016 a 05/07/2016, conforme Atestado Médico anexo ao Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 671/2016

PORTARIA Nº. 671/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990; RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias à servidora CINTIA INES BURGARDT BARBOSA, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a desfrutar no período de 15/07/2016 a 29/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora MARCELA ZANIOLO VOIGT, efetiva no cargo de Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a desfrutar no período de 11/07/2016 a 09/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 3º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora MARILEI KURCESZKI KUMINECK, efetiva no cargo de Técnico em Administração, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a desfrutar no período de 20/07/2016 a 29/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 4º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias à servidora PATRICIA MOREIRA ICKER, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a desfrutar no período de 11/07/2016 a 30/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 672/2016

PORTARIA Nº. 672/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009;

RESOLVE:
PRORROGAR LICENÇA

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Gestação à servidora MILENA LARISSA CONCEIÇÃO, efetiva no cargo de Nutricionista, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 13/07/2016 a 10/09/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 673/2016

PORTARIA Nº. 673/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à servidora JOLSIMARI ERZINGER, efetiva no cargo de Monitor de Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 04/07/2016 a 31/10/2016, conforme Atestado Médico anexo ao Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 674/2016

PORTARIA Nº. 674/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação; RESOLVE:
PRORROGAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação temporária da profissional ELIETE NERES DE MEIRA BARBOSA, na função de Professor de Educação Infantil, MAG I, 40 horas semanais, 25% de regência, para atuar na EBM Severo de Andrade, no período de 18/07/2016 a 14/09/2016. Considerando a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, art. 2º, Parágrafo 1º, inciso II, na vaga vinculada da professora Rosemari Schiessl dos Passos, a qual está em licença tratamento de saúde, conforme Comunicação Interna nº 208/SME/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 675/2016

PORTARIA Nº. 675/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; RESOLVE:
DESIGNAR

Art. 1º - Fica concedida a Designação da servidora FÁBIA CHAGAS ANTUNES DE SOUZA, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo/2016 20 horas semanais, no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, no período matutino, a partir de 11/07/2016, e, permanecendo no CEI Jacob Bernard Fuck Junior, 20 horas semanais no período vespertino, conforme Comunicação Interna nº 211/SME-RH/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 676/2016

PORTARIA Nº. 676/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido TANIA ELISETE GONCHOROWSKI, efetiva no cargo de Monitor, atualmente comissionada no cargo de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 701/2016

PORTARIA Nº. 701/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que o Sr. Glaucio Emílio de Paula e Silva, efetivo no cargo de Agente Administrativo, atualmente comissionado no cargo de Diretor de Tributos, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, estará em férias no período de 14/07/2016 a 12/08/2016; RESOLVE:
NOMEAR INTERINAMENTE

Art. 1º - Fica nomeado interinamente ROBERTO IVAN LUDKA, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Tributos, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no período de 14/07/2016 à 12/08/2016, conforme Comunicação Interna nº 029/Setor de tributos/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº FMC 01/2016 (PRESENCIAL)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDAÇÃO CULTURAL HELMY WENDT MAYER
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMC 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º FMC 01/2016
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do PREGÃO PRESENCIAL Nº FMC 01/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL DE MARCHA, COM NO MÍNIMO 40 COMPONENTES PARA APRESENTAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Motivo: Licitação fracassada. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº FMC 05/2016 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMC 05/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. FMC 04/2016

A Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 02.216.925/0001-08, fará realizar no dia 29/07/2016, às 09h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS TAIS COMO

CAIXA DE SOM, MICROFONES, PEDESTAIS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A BANDA MUSICAL NOVOS TALENTOS, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 08h55mim do dia 29/07/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 96/2016 (PRESENCIAL)
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 139/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 96/2016 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 29/07/2016, às 14h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS NA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140H, Nº 16, ANO 1.997, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 29/07/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 128/2016 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **128/2016** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **138.048,00**

Licitação.....: **90/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411047346 - ALÇA PRE FORMADA CAA 4 AWG - Unidade: UN								
16962	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	PLP	500,000	0,0000	2,4000	1.200,00	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 411047347 - ALÇA PRE FORMADA CAA 2 AWG - Unidade: UN								
16962	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	PLP	500,000	0,0000	6,8500	3.425,00	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 3013 - ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO - Unidade: PC								
16586	GM INSTALADORA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16962	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 3174 - ARRUELA QUADRADA EM AÇO CARBONO 1010 A 1020 LAMINADO, ZINCAD - Unidade: PC								
16586	GM INSTALADORA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16962	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 3019 - CABO DE ALUMINIO NU CA 2 AWG - Unidade: KG								
16586	GM INSTALADORA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16962	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **128/2016** **Processo Administrativo:** **138.048,00**
Licitação.....: **90/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 3017 - CABO DE ALUMÍNIO NU CA 4 AWG - Unidade: KG								
16586	GM INSTALADORA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16962	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 3235 - CARTUCHO METALICO VERMELHO - Unidade: UN								
16586	GM INSTALADORA LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16962	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 3152 - CHAVE IP 2X30A - Unidade: UN								
16962	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	EXATRON	20,000	0,0000	144,8000	2.896,00	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 311045277 - CINTA POSTE CIRCULAR DI 400 MM 5000 DAN - Unidade: UN								
16586	GM INSTALADORA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16962	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 411047337 - CONECTOR TIPO CUNHA (AMPACTINHO) - TIPO A - Unidade: PC								
16962	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	INTELLI	600,000	0,0000	3,7500	2.250,00	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **128/2016** **Processo Administrativo:** **138.048,00**
Licitação.....: **90/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 411047338 - CONECTOR TIPO CUNHA (AMPACTINHO) - TIPO B - Unidade: PC								
16962	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	INTELLI	600,000	0,0000	3,9500	2.370,00	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 26981 - CONECTOR CUNHA 4 AWG 2AWG - Unidade: UN								
16962	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	INTELLI VM 102	200,000	0,0000	3,2000	640,00	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 26982 - CONECTOR CUNHA 4 AWG 4 AWG - Unidade: UN								
16962	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	INTELLI VM 105	200,000	0,0000	4,0000	800,00	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 411047339 - LAMPADA DE VAPOR METALICO, 150 W, 220 V, BILATERAL, (DUPLO - Unidade: UN								
16962	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	EMPALUX	100,000	0,0000	22,9000	2.290,00	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA	G-Light	100,000	0,0000	24,0800	2.408,00	Perdeu	2
Item.....: 15 - 311042992 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - 220V - TUBULAR - E40 - Unidade: UN								
16962	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	FLC	2.500,000	0,0000	26,5700	66.425,00	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA	G-Light	2.500,000	0,0000	30,2700	75.675,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **128/2016** **Processo Administrativo:** **138.048,00**
Licitação.....: **90/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 26959 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA - 16X150MM - COM PORCA - Unidade: UN								
16962	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	KONESUL	200,000	0,0000	4,5500	910,00	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 26960 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA - 16X200MM - COM PORCA - Unidade: UN								
16962	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	KONESUL	200,000	0,0000	4,8500	970,00	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 26961 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA - 16X250MM - COM PORCA - Unidade: UN								
16962	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	KONESUL	200,000	0,0000	6,8000	1.360,00	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 26962 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA - 16X300MM - COM PORCA - Unidade: UN								
16962	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	KONESUL	200,000	0,0000	8,1000	1.620,00	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 26963 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA - 16X350MM - COM PORCA - Unidade: UN								
16962	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	KONESUL	200,000	0,0000	9,0000	1.800,00	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **128/2016** **Processo Administrativo:** **138.048,00**
Licitação.....: **90/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 411047340 - REFLETOR 250/40W, E-40, GRAU DE PROTEÇÃO : IP 65, ALUMINIO - Unidade: UN								
16586	GM INSTALADORA LTDA	Nylux	200,000	0,0000	52,1500	10.430,00	Venceu	1 *****
16962	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 411047341 - REFLETOR LED 50 W BRANCO, FLUXO LUMINOSO: MINIMO 4.500 LUMEN - Unidade: UN								
16586	GM INSTALADORA LTDA	Manplex	200,000	0,0000	193,3100	38.662,00	Venceu	1 *****
16962	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	MUNDILUX	200,000	0,0000	225,9700	45.194,00	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - MEMBRO SUPLENTE
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - MEMBRO SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 487

DECRETO LEGISLATIVO Nº 487, de 13/07/2016

APROVA AS CONTAS DE 2014

O Vereador Gil Baiano, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° Ficam aprovados os balancetes mensais de janeiro à dezembro e o balanço geral do exercício de 2014 (dois mil e quatorze), do Município de Canoinhas,observando as ressalvas apontadas no Parecer Prévio do TCE-SC.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 13 de julho de 2016.

Vereador Célio Galeski Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 13/07/2016.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo

Capinzal

Prefeitura

PORTARIA 578/2016
PORTARIA Nº 578, DE 07 DE JUNHO DE 2016
Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria da Assistência Social, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora Luana Cristina Baldo, matrícula nº 188468/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência D, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Assistência Social, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 07 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 579/2016
PORTARIA Nº 579, DE 07 DE JUNHO DE 2016

Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora Josimari Dondoni do Amaral, matrícula nº 330086/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência E, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria de Assistência Social, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 07 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 580/2016
PORTARIA Nº 580, DE 07 DE JUNHO DE 2016

Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora Danieli Monica de Oliveira, matrícula nº 327638/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência E, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria de Assistência Social, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 07 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 581/2016
PORTARIA Nº 581 DE 07 DE JUNHO DE 2016

Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor Volmir Domingos Paza, matrícula nº 334340/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência B, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria de Assistência Social, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 07 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 582/2016
PORTARIA Nº 582 DE 07 DE JUNHO DE 2016

Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora Maria Aparecida Dondoni Palmera, matrícula nº 331449/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência C, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria de Assistência Social, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 07 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 583/2016
PORTARIA Nº 583 DE 07 DE JUNHO DE 2016

Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora Roselaine Bevilaqua, matrícula nº 332984/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nível 246, referência E, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria de Assistência Social, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 07 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 584/2016
PORTARIA Nº 584 DE 07 DE JUNHO DE 2016

Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora Patricia Oliverio da Costa, matrícula nº 332593/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência E, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria de Assistência Social, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 07 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 585/2016
PORTARIA Nº 585 DE 07 DE JUNHO DE 2016

Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora Sonia Maria Lisboa, matrícula nº 333611/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência B, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria de Assistência Social, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 07 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 586/2016
PORTARIA Nº 586 DE 07 DE JUNHO DE 2016

Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora Mirian Golim Fagundes, matrícula nº 332011/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência E, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria de Assistência Social, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 07 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 587/2016
PORTARIA Nº 587 DE 07 DE JUNHO DE 2016

Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora Claudiane Fatima Bruxel, matrícula nº 410118/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nível 246, referência A, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria de Assistência Social, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 07 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 588/2016
PORTARIA Nº 588 DE 07 DE JUNHO DE 2016

Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora Geni dos Santos, matrícula nº 310220/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência H, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria de Assistência Social, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 07 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 589/2016
PORTARIA Nº 589 DE 07 DE JUNHO DE 2016

Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora Irene Pilger da Luz, matrícula nº 323071/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria de Assistência Social, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 07 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 590/16
PORTARIA Nº 590 DE 07 DE JUNHO DE 2016

Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora Neiva Rebelatto, matrícula nº 332216/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria de Assistência Social, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 07 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 591/2016

PORTARIA Nº 591 DE 07 DE JUNHO DE 2016

Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora Diana Clara Klemann, matrícula nº 327743/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria de Assistência Social, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 07 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 592/2016

PORTARIA Nº 592 DE 07 DE JUNHO DE 2016

Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora Serli Terezinha Rodrigues de Freitas, matrícula nº 318973/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, nível 309, referência I, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria de Assistência Social, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 07 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 593/2016

PORTARIA Nº 593 DE 07 DE JUNHO DE 2016

Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria de Assistência Social, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 07 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

RESOLUÇÃO 003/2016

RESOLUÇÃO Nº 003, de 12 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capinzal.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capinzal – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em Reunião Ordinária, realizada em 12 de julho de 2016, RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo à presente Resolução;
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, 12 de julho de 2016.
Jorge Soldi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO – Res. 003/2016/CMDCA

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Capítulo I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, previsto no art.88 da Lei 8069, de 13 de julho de 1990, criado pela Lei Municipal nº. 2.427/2002 e alterações, é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e controlador da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, á dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária

Capítulo II
Da Competência

Art. 3º Aos Conselheiros do CMDCA, compete:
I. Comparecer e participar das Sessões Plenárias do CMDCA;
II. Deliberar e votar a matéria em discussão na Sessão Plenária do CMDCA
III. Comparecer e participar das Comissões Temáticas com direito a voto;

IV. Requerer informações, providências e esclarecimentos à Mesa Diretora, à Secretaria Executiva e as Comissões Temáticas.
V. Apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados pela Sessão Plenária;
VI. Executar atividades que lhes forem atribuídas pela Sessão Plenária;
VII. Proferir declarações de voto e mencioná-lo em Ata, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando assim o desejar;
VIII. Propor moções, temas e assuntos à deliberação da Sessão Plenária;
IX. Propor temas ou assuntos para inclusão na pauta das Sessões Plenárias;
X. Propor à Sessão Plenária a convocação de audiência com autoridades;
XI. Apresentar ao Presidente do CMDCA, justificativa de ausência nas Sessões Plenárias ou reunião das Comissões Temáticas.
XII. Assinar no livro próprio sua presença e participação na Comissão Temática e na Sessão Plenária;
XIII. Integrar necessariamente em uma das Comissões Temáticas;
XIV. Solicitar à Mesa Diretora convocação extraordinária de Sessão Plenária, para apreciar e votar assunto relevante;
XV. Votar e ser votado para as funções da Mesa Diretora do CMDCA;
XVI. Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área da criança e do adolescente;
§ 1º - Os Conselheiros Suplentes terão direito à voz nas Comissões Temáticas e na Sessão Plenária, e voto somente quando em substituição do titular.
§ 2º- Os conselheiros deverão observar o art. 7º da Lei 2427/2002, que trata das competências do Conselho, para bem exercer suas funções.

Art. 4º A função de membro do CMDCA não é remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando a ausência a quaisquer outros serviços, quando determinado pelo comparecimento às Sessões Plenárias ou às Comissões Temáticas.

Capítulo III
Da Composição

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, composto por 10 membros titulares e 10 suplentes, da forma seguinte:
I. 05 representantes do Poder Público Municipal das áreas de políticas sociais, de orçamento, finanças e outras afins à área da criança e do adolescente;
II. 05 representantes da sociedade civil, de movimentos sociais e entidades que tenham por objetivo, dentre outros:
a) Atendimento social à criança e ao adolescente;
b) Defesa dos direitos da criança e do adolescente;
c) Defesa dos trabalhadores vinculados à questão;
d) Estudos, pesquisas e formação com intervenção política na área;
e) Defesa da melhoria das condições de vida da população infanto-juvenil.
§ 1º- Os conselheiros representantes do poder público serão indicados pelo Prefeito, a partir das indicações apresentadas pelas respectivas secretarias ou órgãos, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito de sua área e identificadas com a questão.
§ 2º - Os conselheiros representantes da sociedade civil deverão ser eleitos em assembléia geral das entidades e movimentos, convocada para esse fim pelo Poder Municipal e coordenada pelo Conselho Municipal de Direitos;

Art. 6º Os membros do Conselho e respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a reeleição apenas uma vez e por igual período, conforme § 4º, art. 6º da Lei 2427/2002.

Art. 7º O processo de escolha dos conselheiros não governamentais deverá estar concluído até o término do mandato da gestão em vigor.

Seção I
Da substituição de representantes.

Art. 8º Os Conselheiros representantes de Órgãos Governamentais poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova nomeação.

Art. 9º As Entidades Não Governamentais poderão substituir seus representantes, mediante comunicação oficial prévia ao Conselho e imediata indicação de novo representante.

Art. 10 Ocorrendo vacância de titular e/ou suplente entre os conselheiros não governamentais, a mesa diretora deverá convocar o segmento para eleição de novo representante. No caso de vacância se referir à representação governamental, caberá à mesa diretora encaminhar ao titular da pasta o pedido de substituição de seu representante, titular ou suplente.
Parágrafo Único – os suplentes assumirão automaticamente as ausências ou impedimentos dos titulares, sendo recomendada sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais terá direito à voz e não a voto.

Seção II
Da perda do mandato.

Art. 11 Os Conselheiros poderão perder o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:
I - por falecimento;
II - por renúncia;
III - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do conselho, ou cinco alternadas;
IV - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria dos membros do CMAS;
V - por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa; e
VI - por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.
§ 1º As justificativas deverão ser aprovadas pela plenária.
§ 2º Em caso do conselheiro candidatar-se a pleito municipal, estadual ou federal o mesmo será afastado da função de conselheiro.

Capítulo IV
Da Estrutura e Funcionamento.

Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dispõe da seguinte estrutura funcional para exercer suas competências:
I. Sessão Plenária.
II. Mesa Diretora.
III. Comissões Temáticas.
IV. Secretaria Executiva.
Seção I
Da Sessão Plenária.

Art.13 À Sessão Plenária compete.
I. Deliberar sobre matérias encaminhadas para apreciação ao CMDCA.
II. Baixar normas de sua competência, necessárias a regulamentação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.
III. Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar e reordenar a política e as ações municipais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e propor diretrizes para seu aperfeiçoamento, conforme orientações do CONANDA.

IV. Deliberar sobre a metodologia da realização das Conferências dos Direitos da Criança e Adolescente;
V. Deliberar sobre a Política Orçamentária, e critério de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA, conforme legislações vigentes e diretrizes aprovadas nas Conferências.
VI. Deliberar e aprovar, os balancetes mensais, os demonstrativos e o balanço anual do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
VII. Requisitar aos órgãos da administração pública e ou das Entidades privadas informações, estudos ou pareceres sobre matéria de interesse do CMDCA.
VIII. Eleger, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, observando o disposto no art. 23.
IX. Eleger, dentre seus membros titulares, o Presidente, "ad hoc", que conduzirá a sessão Plenária, no impedimento dos titulares.
X. Aprovar e alterar este Regimento Interno, cujas alterações devem ser solicitadas por pelo menos 1/3 da maioria absoluta de seus membros, em reunião específica para este fim.

Art. 14 A Sessão Plenária, instância soberana e deliberativa do CMDCA, é composta pelo conjunto de membros titulares do Conselho e também dos respectivos suplentes no exercício de seus mandatos.

Art. 15 O CMDCA reunir-se-á em Sessão Plenária mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário anual; e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com no mínimo três (03) dias úteis de antecedência.
§ 1º As Sessões Plenárias serão realizadas em local informado pela Secretaria Executiva, podendo ser convocadas para realizar-se em local diverso, sempre que houver motivos de conveniência técnica ou política, assim o exigirem.
§ 2º As Sessões Plenárias do CMCDA realizar-se-ão em primeira convocação, com no mínimo metade mais um de seus membros (maioria absoluta). Não havendo quorum, será assinada lista de presença e nova convocação. Válido também para as reuniões extraordinárias.
§ 3º As Sessões Plenárias serão coordenadas pelo Presidente do CMDCA, pelo seu substituto regimental ou pelo Presidente "ad hoc", de que trata o inciso IX do art. 8º deste Regimento Interno.

Art. 16 As Sessões Plenárias serão públicas.

Art. 17 As deliberações da Sessão Plenária poderão consubstanciar-se em Resoluções, assinadas pelo Presidente do CMDCA e encaminhadas para publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 18 As Sessões Plenárias terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva em articulação com o Presidente do CMDCA e dela constará necessariamente:
I. Abertura da Sessão, discussão e votação da Ata da Sessão Plenária anterior;
II. Leitura do Edital de Convocação, discussão e aprovação da pauta do dia;
III. Leitura das Comunicações e Informes;
IV. Momento das Comissões;
V. Palavra livre sobre Assuntos de Interesse Geral;
VI. Encerramento.

Art. 19 Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria à apreciação da Sessão Plenária enviando-a por escrito, para a Secretaria Executiva que incluirá na pauta da Sessão seguinte.
Parágrafo Único – Matérias urgentes não apreciadas pelas Comissões Temáticas deverão ser apreciadas e deliberadas em Sessão Plenária.

Art. 20 A pauta das Sessões Plenárias Ordinárias serão encaminhadas aos Conselheiros com no mínimo três (3) dias úteis de antecedência.

Art. 21 As deliberações das Sessões Plenárias se processarão por votação explicita, com contagem de votos a favor, contra e abstenção, com a respectiva menção em Ata.

Seção II
Da Mesa Diretora

Art. 22 À Mesa Diretora Compete:
I. Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do CMDCA.
II. Tomar decisões, em caráter de urgência, "ad referendum" da Sessão Plenária.
III. Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 23. A Mesa Diretora é instância constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário.
§ 1º A eleição da Mesa Diretora para cumprir mandato de 2 anos, dar-se-á na primeira Sessão Plenária após a posse, obedecendo aos princípios democráticos da alternância e paridade representativa entre representantes da Sociedade Civil e representantes do Poder Público.
§ 2º A Mesa Diretora tem autonomia para deliberar sobre matéria de relevância e urgência.

Art. 24. A coordenação do CMDCA e das Sessões Plenárias será exercida pelo Presidente, e em sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente.
§ 1º Ocorrendo à ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a coordenação da Sessão Plenária o Secretário.
§ 2º Ocorrendo à ausência ou impedimento dos membros da Mesa Diretora, assumirá a coordenação da Sessão Plenária um Conselheiro escolhido pela Plenária, nos moldes do inciso IX do artigo 8º deste Regimento Interno.
§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, restando menos de seis meses para o término do mandato, assumirá a presidência o Vice-Presidente. Se esse prazo for superior a seis meses, deverá ser realizada nova eleição, respeitando a alternância.

Seção III
Das Comissões Temáticas.

Art. 25 As Comissões Temáticas são instâncias da estrutura funcional do CMDCA e auxiliares da Sessão Plenária, as quais competem:
I. Estudar, analisar e emitir parecer sobre matéria que lhes for distribuída,
II. Assessorar a plenária do CMDCA, em suas reuniões, sessões, na área de sua competência.

Art. 26 As Comissões Temáticas, constituídas preferencialmente de forma paritária, terão no mínimo três (03) membros, escolhidos dentre todos os Conselheiros do CMDCA, de acordo com o interesse e a área de atuação de cada um, observada a disposição contida no caput do artigo 25 deste Regimento Interno.
§ 1º Caso as comissões possuam mais que três membros, estes devem ser em números ímpares, garantindo assim o desempate nas votações.
§ 2º Cada Comissão Temática terá um Coordenador e um relator.

Art. 27 As Comissões Temáticas são instâncias de natureza técnica e de caráter permanente nas áreas de:
I. Políticas Públicas.
II. Comunicação
III. Finanças e Orçamento
IV. Normas e Monitoramento

Art. 28 As Comissões Transitórias ou Temporárias são instâncias de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos.

Art. 29 Os pareceres emitidos pelas Comissões Temáticas serão deliberados em Sessão Plenária do CMDCA.

Seção IV
Da Secretaria Executiva do CMDCA.

Art. 30 À Secretaria Executiva, como instância da estrutura funcional do CMDCA, compete:
I. Presta assessoria administrativa ao CMDCA.
II. Elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pela Sessão Plenária e pela Mesa Diretora do CMDCA.
III. Secretariar as Sessões Plenárias, lavrar as atas e dar encaminhamento das medidas destinadas ao cumprimento das decisões da Sessão Plenária, quando necessário;
IV. Manter sob sua guarda, atualizados, os arquivos, fichários, atividade do protocolo e registro de documentos do CMDCA.
V. Manter a guarda dos bens móveis, documentos e demais acervos do CMDCA.
VI. Coordenar, supervisionar e executar as atividades de apoio, necessárias ao cumprimento da missão do CMDCA.
VII. Expedir as comunicações de reunião das comissões, Sessão Plenária e das Conferências, em nome da Presidência do CMDCA.
VIII. Revisar a ata, digitar e reproduzir.
IX. Elaborar correspondência, declarações e outros documentos.
X. Assessorar na elaboração de Resoluções, atas, sumários de reuniões, relatórios e pareceres.
XI. Orientar as Entidades quanto à inscrição no CMDCA, preenchimento de documentação e outras informações.
XII. Acompanhar e organizar o processo de eleição dos Conselhos Tutelares.
XIII. Organizar reuniões com o Executivo Municipal, com as Entidades prestadoras de serviços ou de defesa de direitos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e outras organizações deliberadas pela CMDCA.
XIV. Estudar e analisar documentos diversos, Leis, Decretos, Resolução, instrumentalizando os Conselheiros em suas decisões.
XV. Participar de reuniões, seminários, Conferências ou outros eventos que tratam da política de atendimento de crianças e adolescentes.
XVI. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno, as decisões da Sessão Plenária e atribuições conferidas pela Presidência do CMDCA.

Capítulo V
Das competências da Mesa Diretora

Seção I
Do Presidente.

Art. 31 Ao Presidente do CMDCA, incumbe:
I. Convocar e coordenar as Sessões Plenárias do CMDCA.
II. Representar judicialmente e extrajudicialmente o CMDCA.
III. Submeter á votação as matérias a serem apresentadas e decididas pela Sessão Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos e suspendendo-o sempre que necessário.
IV. Assinar as Resoluções do CMDCA e atas relativas ao seu cumprimento.
V. Delegar competência.
VI. Decidir as questões de ordem levantadas nas Sessões Plenárias.
VII. Cumprir e fazer cumprir as Resoluções emanadas do CMDCA.
VIII. Distribuir matérias às Comissões Temáticas.
IX. Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultarem de deliberação da Sessão Plenária do CMDCA.
X. Coordenar, articular e garantir o papel e a missão institucional do CMDCA.
XI. Monitorar a resolutividade das deliberações da Sessão Plenária;
XII. Criar e fortalecer canais permanentes entre Secretaria Executiva, Comissões Temáticas e Sessão Plenária;
XIII. Dinamizar e aperfeiçoar as relações interpessoais e institucionais do CMDCA, para o desenvolvimento de um trabalho em Rede.
XIV. Subsidiar o espaço formal da Plenária, privilegiando as relações informais.
XV. Coordenar a representação política do CMDCA, em relação com o Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares e outros;
XVI. Garantir a primazia e soberania da Sessão Plenária nas decisões políticas do CMDCA, de acordo com o princípio participativo e colegiado.
XVII. Orientar e coordenar a Secretaria Executiva, para que desempenhe seu papel burocrático e administrativo em função da garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, de tal forma que seja ponte e fonte de informações ao pleno cumprimento da missão do CMDCA.

Seção II
Do Vice - Presidente.

Art. 32 Ao Vice-Presidente, incumbe:
I. Substituir o Presidente em seu impedimento ou ausência;
II. Auxiliar o Presidente no impedimento de suas atribuições;
III. Exercer outras atribuições que lhes sejam conferidas pela Sessão Plenária.

Seção III
Do 1º e 2º Secretário

Art. 33 Ao 1° Secretário, incumbe:
I. Substituir o Presidente e o Vice-Presidente nos seus impedimentos e ausência;
II. Auxiliar a Secretária Executiva durante a Sessão Plenária com anotações;
III. Lavrar a ata das Reuniões da Mesa Diretora.

Art. 34 Ao Segundo Secretário compete auxiliar o primeiro secretário e substituir-lhe em seus impedimentos.

Capítulo VI
Disposições Gerais

Art. 35. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em Sessão Plenária e publicados em Resoluções.

Art. 36. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado por propostas de 1/3 (um terço) dos membros do CMDCA, mediante a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terço) dos membros e referendum, por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 37. O ressarcimento de despesas, adiantamento de pagamento de diárias e ajudas de custo necessário nos deslocamentos dos membros do Conselho, das Comissões Temáticas, dos servidores da Secretaria Executiva ou servidor convocado, processam-se nas condições e valores estabelecidos pelas normas usadas pelo Município em atos idênticos ou assemelhados.

Art. 38. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Capinzal, 12 de julho de 2016.
Jorge Soldi
Presidente CMDCA

Marcela Machado Cavichioli
Secretária CMDCA

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0004/2016
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0004/2016

Objeto: Este procedimento tem por objeto o credenciamento de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural por meio da Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Anexo I do Edital.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 14 de julho de 2016 no endereço <http://www.catanduvas.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Prazo limite para Credenciamento: até dia 15 de agosto de 2016.

Informações: maiores informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: <www.catanduvas.sc.gov.br> e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 13 de julho de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO 89/2016

DECRETO N. 89/2016
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de Diretora do Departamento de Educação do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina a senhora Dirlei Terezinha dos Santos, brasileira, casada, portadora do RG 4.734.450-4 e do CPF – 043.849.659-07, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 13 de Julho de 2016.
Registre-se e Publique-se
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

DECRETO 90/2016

DECRETO N. 090/2016
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada para o Cargo de Chefe de Setor de Ensino de Nível Médio, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a Senhora Soeli Menoncini, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob nº. 593.759.909-82 e da Cédula de Identidade sob o nº. 12R 1.493.387, residente e domiciliada junto a Rua Duque de Caxias, Centro, no município de Caxambu do Sul/SC.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 13 de julho de 2016.
Registre-se e Publique-se
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

DECRETO 91/2016

DECRETO N. 91/2016
"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO QUE CONCEDEU LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no inciso IV, do Art. 71 da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o recebimento de requerimento do Servidor Publico Municipal Sr. Oberdan Tomasi, requerendo o cancelamento da licença concedida, tendo em vista o desinteresse de postular cargo eletivo.

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o decreto municipal n° 084/2016 de 01 de julho de 2016, que concedeu licença remunerada para atividade política ao Servidor Público Municipal Sr. Oberdan Tomasi, ocupante do cargo efetivo de Contador.
Art. 2º. Determino ao setor de RH que proceda o desconto em folha de pagamento do período em que o servidor esteve afastado de suas funções.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 13 de julho de 2016.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

NOTA ANULAÇÃO 44/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
NOTA ANULAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 44/2016
Edital: Pregão Presencial Nº.: 32/2016
Tipo: Menor Preço/Por Item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL DA ÁREA DE PSICOLOGIA COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO JUNTO A GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Motivo: Não houve interessados em participar do certame.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av Presidente Getulio Vargas, nº 615, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min pelo fone (49) 3326-0433, e pelo site www.caxambudosul.sc.gov.br.
CAXAMBU DO SUL, 13 DE JULHO DE 2016.
VILMAR FOPPA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 02/2016 CAMARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
1		1/2016	13/07/2016	31/12/2016	1/2016	Não	39.550,95		SISTEMA USO EM GESTAO PU	BETHA SISTEMAS LTDA

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,

Total: 1

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 055, DE 05.07.2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 055, DE 05.07.2016
Altera a tabela constante do art. 6º do Decreto nº 051 de 17.06.2016 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art.70,I, a, da Lei Orgânica Municipal, art.31 da Lei Complementar n° 006, de 23.12.1999, com as disposições da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e com o Parecer CNE/CEB nº 18/2012,

DECRETA:
Art. 1º A tabela constante do art. 6º do Decreto nº 051 de 17.06.2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 6º .....

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORAS DE AULA SEMANAL	HORA ATIVIDADE SEMANAL
Professor de Educação Infantil (Creche)	40h	26h40min	13h20min
	20h	13h20min	6h40min

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE AULAS SEMANAL	HORAS DE AULA SEMANAL CORRESPONDENTE	Nº AULAS EM HORA ATIVIDADE SEMANAL	HORA ATIVIDADE SEMANAL CORRESPONDENTE
Professor de Educação Infantil (Pré I e Pré II) Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental Professor de Disciplina Específica	40h	35	26h15min	18,33*	13h45min
	39h	34	25h30min	18	13h30min
	38h	33	24h45min	17,66**	13h15min
	37h	32	24h	17,33	13h
	36h	32	24h	16	12h
	35h	31	23h15min	15,66	11h45min
	34h	30	22h30min	15,33	11h30min
	33h	29	21h45min	15	11h15min
	32h	28	21h	14,66	11h
	31h	27	20h15min	14,33	10h45min
	30h	26	19h30min	14	10h30min
	29h	25	18h45min	13,66	10h15min
	28h	24	18h	13,33	10h
	27h	24	18h	12	9h
	26h	23	17h15min	11,66	8h45min
	25h	22	16h30min	11,33	8h30min
	24h	21	15h45min	11	8h15min
	23h	20	15h	10,66	8h
	22h	19	14h15min	10,33	7h45min
	21h	18	13h30min	10	7h30min
	20h	17	12h45min	9,66	7h15min
	19h	16	12h	9,33	7h
	18h	16	12h	8	6h
	17h	15	11h15min	7,66	5h45min
	16h	14	10h30min	7,33	5h30min
	15h	12	09h45min	7	5h15min
	14h	12	9h	6,66	5h
	13h	11	8h15	6,33	4h45min
	12h	10	7h30min	6	4h30min
	11h	9	6h45min	5,66	4h15min
	10h	8	6h	5,33	4h
	09h	8	6h	4	3h
	08h	7	5h15	3,66	2h45min
	07h	6	4h30min	3,33	2h30min
	06h	5	3h45min	3	2h15min
	05h	4	3h	2,66	2h

* A fração 0,33 de hora atividade, corresponde a 15 minutos.

** A fração 0,66 de hora atividade, corresponde a 30 minutos.
..... ”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 05 de julho de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 056, DE 13.07.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 056, DE 13.07.2016
Homologa Resoluções nº 009/2016 e 010/2016, do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado-SC.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado as Resoluções abaixo mencionadas, do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado/SC:
I – Resolução nº 009/2016, de 30 de junho de 2016, que aprova o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, a ser transferido para o FMAS, referente ao exercício de 2016.
II – Resolução nº 010/2016, de 30 de junho de 2016, que aprova a compra e pagamento de arquivos, botijões térmicos e lavação completa dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30.06.2016.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 13 de julho de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº009/2016
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), do Município de Chapadão do Lageado /SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado, instituído pela Lei nº0560 de 17.12.2012, nomeado pela Portaria nº 247/2016 de 24.05.2016, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Ata nº004/2016, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, a ser transferido para o FMAS, referente ao exercício de 2016, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano do cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Chapadão do Lageado.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Chapadão do Lageado, 30 de junho de 2016.
JOICI DEMETRIO CAOVILLA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº010/2016
Dispõe sobre a aprovação da compra e pagamento de arquivos, botijões térmicos e lavação completa dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Chapadão do Lageado /SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado, instituído pela Lei nº0560 de 17.12.2012, nomeado pela Portaria nº 247/2016 de 24.05.2016, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Ata nº004/2016, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a compra e pagamento de arquivos, botijões térmicos e lavação completa dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado /SC.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 30 de junho de 2016.
JOICI DEMETRIO CAOVILLA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EDITAL AUDIENCIA PÚBLICA LDO E LOA 2017

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017
Lei Orçamentária Anual – LOA 2017

O Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, por meio de seu representante legal, Senhor José Bráulio Inácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0121 de 15.05.2001, alterada pela Lei Municipal nº 0305 de 12.06.2006, torna público a realização de Audiência Pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual – LOA, exercício 2017.

DATA: 26.07.2016 (terça-feira)
LOCAL: Câmara de Vereadores
HORÁRIO: 09:00 horas

DA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Poderão participar da audiência pública e apresentar propostas, todos os cidadãos residentes no território do município, maiores de 16 (dezesseis) anos.
As propostas serão votadas e definidas por ordem de prioridade por representantes da sociedade civil organizada, denominados delegados, assim representados:

I – 01 (um) representante do comércio;
II – 01 (um) representante da indústria;
III – 01 (um) representante do CPC, de cada comunidade;
IV – 01 (um) representante de cada APP;
V – 01(um) representante de cada Conselho Municipal;
VI – 01(um) representante de cada Associação de Moradores;
VII – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Cada entidade civil indicará um delegado representante para a Audiência Pública e informará ao Prefeito Municipal antes da data fixada para a realização.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 13 de julho de 2016.
José Braulio Inácio
Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA 252/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
ERRATA

Na Edição nº 2022 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 23.06.2016, Portaria nº. 252/2016,

Onde se lê:

Art.1º Nomear RITA DE CASSIA PERIRA, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Nível DAS-5, Anexo Único, da LC nº. 047 de 01.12.2010, a partir de 23.06.2016.

Leia-se:

Art.1º Nomear RITA DE CASSIA PEREIRA, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Nível DAS-5, Anexo Único, da LC nº. 047 de 01.12.2010, a partir de 23.06.2016.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 13 de julho de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2016

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 26 de julho de 2016, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a formação de registro de preços para a aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 14 de julho de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 297/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 297/2016

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, por necessidade de serviço público, o Controlador Interno, JOÃO PAULO BETTOLY, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, nos dias 14, 15 e 18 de julho de 2016, 03 (três) dias, das férias referentes ao período aquisitivo 2014/2015, assegurando-lhe o direito do usufruto após a cessação do período de convocação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de julho de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2016

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para contratação sob regime celetista, no respectivo cargo e área de atuação, junto Setor de Gerência de Gestão de Pessoal (RH Central), sito à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 957 - S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013		
CARGO: AGENTE DO NASF – PSICOLOGIA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
4º	115761	FRANCIELI FERNANDA TREMEA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga.
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica.
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó, em 11 de julho de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL SEDUC Nº 013/2016

EDITAL SEDUC Nº 013/2016
Convoca candidatos interessados para inscrição e respectiva escolha de vagas visando à contratação de pessoal em caráter temporário para o Magistério Público Municipal no ano letivo de 2016 e apresenta correspondente Quadro de Vagas mediante Chamada Pública, conforme Edital SEDUC Nº 005/2016.

NEMÉSIO CARLOS DA SILVA, Secretário de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público n. 002/2015, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS: ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC N° 005/2016, mediante apresentação na Secretaria de Educação do Município (SEDUC), situada na Rua Jonas Rauen, nº 53 E, Centro, Chapecó/SC, munidos da documentação estabelecida em item 5 do instrumento editalício mencionado (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório de: Cédula de Identidade e CPF; Comprovante da habilitação; Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até 18 de dezembro de 2015, observado o disposto em subitem 3.1 do Edital SEDUC 005/2016 quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência), conforme Cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
15/07/2016	13:30h	Educação Física

2. DO QUADRO DE VAGAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	UNIDADE ESCOLAR	PRAZO CONTRATAÇÃO
Educação Física	20	MAT/VESP	EBM DIOGO ALVES DA SILVA/EBM FEDELINO MACHADO DOS SANTOS	18/07 a 20/12/2016

2.1. A vaga apresentada na referida Chamada Pública motiva-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

Município de Chapecó, 14 de julho de 2016.
NEMÉSIO CARLOS DA SILVA
Secretário de Educação

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/PMCS/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/PMCS/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/PMCS/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviços para delimitação do lote (muro de alvenaria, portões metálicos e cerca com mourões) e pavimentação (paver) da Escola de Educação Básica, no Bairro Vila Nova, no Município de Cocal do Sul, por meio do Termo de Compromisso - PAR nº 32325/2014, firmado entre o Município de Cocal do Sul e a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 02/08/2016.
Abertura: Dia 02/08/2016, às 09h15min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 13 de julho de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 08/FMS/2016

CONTRATO Nº: 08/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/FMS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/FMS/2016

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Saúde, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, por meio da Proposta n° 10423.151000/1140-01 firmado entre o município de Cocal do Sul e o Ministério da Saúde.
Assinatura: 24/06/2016
Vigência: Início: 24/06/2016 Término: 31/12/2016
Valor: R$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
11.01.1.020.4.4.90.00.00.00.00.00	63	Constr. Ampliação, Aquis. Veículos e Equipamentos

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 319/2016

DECRETO LEGISLATIVO N°. 319/2016, de 13 de julho de 2016.
APROVA TERMO CONVÊNIO Nº. 2016TR001411, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CRICIUMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PROCESSO Nº. SDR21 4440/2016.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ÂNGELA MARIA MENDES ANJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1°. Fica aprovado o Termo de Convênio Nº. 2016TR001411, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Agencia de Desenvolvimento Regional de Criciúma e A Prefeitura Municipal de Coca do Sul, Processo nº. SDR21 4440/2016, objetivando a pavimentação com lajota e drenagem pluvial da Rua Italino Carboni, iniciando na Rua Ângelo Arlei Zanette, no sentido oeste-leste do Bairro União. Pavimentação parcial da Rua Izaltina Búrigo Correa, iniciando na Angelo Arleo Zanette, no oeste-leste do Bairro União. Pavimentação parcial da Rua Silvestre Bortolatto, iniciando na Rua Jaime Elias do Bairro Jardim Itália sentido leste-oeste. Pavimentação da Rua Adolfo Carrer , compreendido entre a Rua Silvestre Bortolatto e Carlos Drumond de Andrade do bairro Jardim Itália. Pavimentação parcial da Rua Zeferino Euclides Furlan, iniciando na ponte sobre o Rio Cocal, no sentido sudeste-noroeste da linha Braço Cocal no município de Cocal do Sul/SC.

Art. 2°. Para que haja cumprimento das cláusulas previstas neste Convênio, este passa a ser parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 13 de julho de 2016.

ANGELA MARIA MENDES ANJO	SIDNEY DUARTE DE OLIVEIRA
Presidente	1º Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos treze dias do mês de julho de 2016.

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2016-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de consumo médico/enfermagem e leite (dieta alimentar) para atendimento de Determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e do setor de Serviço Social do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 01/08/2016.
Início da Sessão: dia 01/08/2016, às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada à Rua Doutor Maruri, nº 1342, 2º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 13 de julho de 2016.
Alessandro Vernize
Gestor do FMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 76/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 76/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 7ª parcela proveniente do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R$ 260.410,16 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos).

Concórdia SC, 13 de Julho de 2016.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 77/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 77/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente da Operação de Credito/BADESC, no valor de R$ 151.264,86 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Concórdia SC, 13 de Julho de 2016.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 403/2016

DECRETO N. 403/2016
"INSTITUI COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDILHEIRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

DECRETA:
Art. 1° Fica instituída a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Cordilheira Alta/SC, conforme Lei Complementar nº 116/2015, de 01/07/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2° São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I - Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II - Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III - Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
IV - Publicizar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3° Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representante que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:
I - Secretaria Municipal da Educação;
II - Representantes dos Profissionais Estaduais Efetivos;
III - Associação Clube de Mães Viver para Servir;
IV - Conselho Municipal da Educação;
V - Câmara Municipal de Vereadores;
VI - Representantes das Escolas;
VII - Representantes dos Professores da Rede Municipal
VIII - Associação de Pais e Professores (APPs);
IX - Representantes dos Gestores Municipais; e
X - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As entidades, órgãos e instituições citadas neste artigo, serão convocados por ofício a indicar os respectivos nomes dos representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 11 de julho de 2016.
ALCEU MAZZINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO N. 407/2016

DECRETO Nº 407/2016
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, a Sra. MARGA GIACOMIN, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Julho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 408/2016

DECRETO Nº 408/2016
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBROS DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

DECRETA
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde de membros da família a Servidora Municipal, Sra . ANA PAULA BRIANCINI , ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado anexo, a partir do dia 27 de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de julho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 116 DE 04 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 116 DE 04 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Concurso Público nº. 001/2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2013, de 06 de novembro de 2013), o Sr. CLOMIR ALCEVAR MAY, para exercer o Cargo de MOTORISTA – 40H, pelo Provimento de cargo Efetivo, enquadrado no anexo I Grupo 2 – Serviços Operacionais – SOP, da Lei Complementar Municipal nº 034 de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 04 de julho de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

KATIA RAMOS DE MARAL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 120 DE 06 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº. 120 DE 06 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual nº.663 de 17/12/2015;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 271.744,90 (duzentos e setenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reis e noventa centavos) na seguinte Programação de despesa:

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
15.451.0035.1.031 – Pavimentação de Ruas e Passeios				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	88	0616	271.744,90

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos na ordem de R$ 271.744,90 (duzentos e setenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reis e noventa centavos) do excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 03.0024, da obra de pavimentação asfáltica Fundam.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 06 de julho de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 121 DE 08 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº. 121 DE 08 DE JULHO DE 2016.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

Considerando o pedido de exoneração formulado pela Servidora em 07 de julho de 2016, sob o protocolo n.1104;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Maristela Welchen, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, conforme benefício n°169.998.597-6.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 08 de julho de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

KÁTIA RAMOS DE AMARAL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 122 DE 08 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº. 122 DE 08 DE JULHO DE 2016.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

Considerando o pedido de exoneração formulado pela Servidora em 29 de junho de 2016, sob o protocolo n.1093;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Zenaide Belato, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, conforme benefício n°173.888.611-2, a partir de 13 de julho de 2016.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 08 de julho de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

KÁTIA RAMOS DE AMARAL
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

ERRATA DA PORTARIA Nº 3769 DE 01 DE JULHO DE 2016, PUBLICADO EM 04 DE JULHO DE 2016.
ERRATA DA PORTARIA Nº 3769 DE 01 DE JULHO DE 2016, PUBLICADO EM 04 DE JULHO DE 2016.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Conceder licença remunerada a partir do dia 02 de julho de 2016, ao SR. MOACIR LIPINSKI, até o dia 02 de outubro de 2016, para participar do Pleito Eleitoral do corrente ano;

LEIA-SE: Art. 1º - Conceder licença remunerada a partir do dia 02 de julho de 2016, ao SR. MOACIR LIPINSKI, até o dia 22 de julho de 2016, para participar do Pleito Eleitoral do corrente ano;

PORTARIA Nº 3.780/2016
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo RH n. 002/2016

Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para apurar infrações disciplinares do servidor LAURI AMANDIO

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 12 de julho de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.780/2016

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme preconiza o artigo 185 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar a prática, em tese, de infração administrativa, constante no artigo 159, incisos II, XXIV, XXVI e XXIII, da Lei Complementar n. 014/2009 (conforme abaixo transcrito), em face do servidor LAURI AMANDIO, brasileiro, motorista, portador do CPF n. 150.983.111-87 e do RG n. 352.386, residente e domiciliado à Rua Dr. Francisco Antonio Piccione, 366, bairro Seminário, Corupá-SC, CEP 89.278-000, com matrícula no serviço público municipal de n. 6851-03, em virtude do mesmo não cumprir o seu horário de trabalho estabelecido, bem como realizar serviços particulares em horário de expediente.

Art. 159 – Ao servidor e detentor de cargo comissionado é proibido:
[...]
II – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
[...]
XXIII – proceder de forma desidiosa;
XXIV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
[...]
XXVI – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho. Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

• HELOISA CRISTINA VANIN, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n. 4.057.211 e CPF n. 036.538.269-85, com matrícula profissional n. 15179-01, residente e domiciliado à Rua Clemente Barato, n. 30, apto 1002, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-460 – Presidente da Comissão Processante;

• PAULO CESAR RUTHES, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador do RG n. 4.019.030 e CPF n. 048.957.559-59, com matrícula profissional n. 8719-01, residente e domiciliado à Rua Orquídea, 10, bairro Seminário, na cidade de Corupá/SC;

• JAQUELINE PSCHEIDT, brasileira, amasiada, professora III (pós-graduada), portadora do RG n. 3.633.872 e do CPF n. 008.940.339-80, com matrícula profissional n. 9853-01, residente e domiciliada na Rua Ervino Emílio Moreira, na cidade de Corupá/SC, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 12 de julho de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal de Corupá

PORTARIA Nº 3.781/2016
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo RH n. 001/2016

Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para apurar infrações disciplinares do servidor THIAGO CORDEIRO DE LIMA

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 12 de julho de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.781/2016

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme preconiza o artigo 185 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar a prática, em tese, de infração administrativa, constante no artigo 158, incisos I e III e artigo 159, incisos IX e XXIII, ambos da Lei Complementar n. 014/2009 (conforme abaixo transcrito), em face do servidor THIAGO CORDEIRO DE LIMA, brasileiro, motorista, portador do CPF n. 055.282.179-97 e do RG n. 4.407.830, residente e domiciliado à Rua Nelson Severien, 122, bairro João Tozini, Corupá-SC, CEP 89.278-000, com matrícula no serviço público municipal de n. 9899/01, em virtude do ocorrido no dia 29/04/2016, por meio de Ofício do Pronto Atendimento de Corupá (Hospital e Maternidade Jaraguá), em que consta que o servidor não atendeu ao telefonema para realizar o transporte de paciente à Jaraguá do Sul, causando transtornos à equipe do Pronto Atendimento e agravando o quadro de saúde da paciente.

Artigo 158 – São Deveres do servidor:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
[...]
III – observar as normas legais e regulamentares;

Art. 159 – Ao servidor e detentor de cargo comissionado é proibido:
[...]
IX – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;
[...]
XXIII – proceder de forma desidiosa. Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

• HELOISA CRISTINA VANIN, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n. 4.057.211 e CPF n. 036.538.269-85, com matrícula profissional n. 15179-01, residente e domiciliado à Rua Clemente Barato, n. 30, apto 1002, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-460 – Presidente da Comissão Processante;

• PAULO CESAR RUTHES, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador do RG n. 4.019.030 e CPF n. 048.957.559-59, com matrícula profissional n. 8719-01, residente e domiciliado à Rua Orquídea, 10, bairro Seminário, na cidade de Corupá/SC;

• JAQUELINE PSCHEIDT, brasileira, amasiada, professora III (pós-graduada), portadora do RG n. 3.633.872 e do CPF n. 008.940.339-80, com matrícula profissional n. 9853-01, residente e domiciliada na Rua Ervino Emílio Moreira, na cidade de Corupá/SC, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 08 de setembro de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal de Corupá

PORTARIA Nº 3779/2016

PORTARIA Nº 3779/2016
DESIGNA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL QUE REALIZA ESTUDOS E FIXE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS ESTÍMULOS E INCENTIVOS PARA INDÚSTRIAS QUE SE ESTABELEÇAM NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ OU NELE AMPLIEM SUAS ATIVIDADES PRODUTORAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinado com a Lei Municipal n. 775/1991, Lei Municipal n. 1384/2001 e Lei Municipal n. 1192/2010,

RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Comissão Especial que realize estudos e fixe critérios para concessão dos estímulos e incentivos para industriais que se estabeleçam no Município do Corupá ou nele ampliem suas atividades produtoras.

Art. 2º. A Comissão será formada pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Heloísa Cristina Vanin Vasques
Suplente: Maria Celi do Nascimento da Costa

Representante do Poder Legislativo Municipal:
Cláudio Finta

Representantes da sociedade civil:
Titular: Vilmar Mass
Suplente: Cristiano Felipe Hack

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 2645/2013.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 04 de julho de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5579 2016 - ABRE CREDITO ORÇAMENTO SUPERAVIT SAÚDE FARMACIA ESTADO

DECRETO Nº. 5579/2016.
ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso VII do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, Art. 12 da Lei Orçamentária nº. 4456/2015, Lei Federal nº. 4.320/64 e a Norma Constitucional vigente,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.454, de 16 de dezembro de 2015 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), objetivando a instrumentalizar dotação orçamentária suficiente no Orçamento em execução do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 4.455, de 16 de dezembro de 2015 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), objetivando a instrumentalizar dotação orçamentária suficiente no Orçamento em execução do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.456, de 16 de dezembro de 2015 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), objetivando a instrumentalizar dotação orçamentária suficiente no Orçamento em execução do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), destinado a onerar a dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do orçamento em execução, a saber:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.062 – Admin. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Médica e Sanitária
3.3.90.00.00.00.0.3.00114 – Aplicações Diretas R$ 66.000,00

Art. 5º Para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior deste ato fica utilizado o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:

Nº. CONTA BANCO	BANCO	Nº DO RECURSO	NOME DO RECURSO	VALOR
62024-6	CEF	114	RECURSOS VINC.ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA ESTADO	66.000,00
TOTAL				66.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 05 DE JULHO DE 2016.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JAIR BARBOSA
Secretário Municipal

DECRETO Nº 5580 2016 NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

DECRETO Nº 5.580/2016.
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída uma Comissão para avaliação dos seguintes Bens Imóveis: Lote Urbano nº. 1, da Gleba nº 4 do Imóvel Tracutinga, sem benfeitorias, com área de 1.728,24 m2, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC, sob nº. 11.733; e, Lote Urbano nº. 09, da Quadra nº 162, sito a Rua Sabino Sangali esquina com Rua Camargo Fortes, do Loteamento Jardim Imperador, com área de 1.515,65 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC. sob nº. 15.535, considerados inservíveis para o Município de Dionísio Cerqueira/SC, para posterior alienação através de processo regular de licitação na Modalidade Leilão, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, constituída pelos seguintes representantes:

I - 03 (três) representantes de imobiliárias, sendo um profissional habilitados de cada uma, assim deliberado:

EDER DA ROSA DUARTE, Corretor de Imóveis, CRECI Nº. 21427;
RSC IMOBILIARIA LTDA, CRECI Nº. 3127;
NBM EMPREENDIMENTOS LTDA ME, Corretor de Imóveis, CRECI Nº 4498;

II – Um representante da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda: Sr. Jair Barbosa;

III – Um representante da área de Engenharia registrado no CREA: Sr. Rafael Gasperin, CREA Nº.118695-6.

Parágrafo Único. A presente Comissão fica sob a Presidência do Senhor Jair Barbosa.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo a avaliação, separadamente, dos respectivos imóveis de que trata este ato.

Parágrafo Único. A Comissão terá livre acesso aos bens a serem avaliados, bem como, poderá se utilizar de outros meios indispensáveis a determinação correta dos valores dos bens avaliados.

Art. 3º Os serviços prestados pelas Imobiliárias e Corretores de Imóveis, através de seus representantes serão remunerados no valor de R$ 1.000,00(um mil reais), cada representante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE JULHO DE 2016.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JAIR BARBOSA
Secretário Municipal

DECRETO Nº 5581 2016 - ABRE CRDITO ORÇAMENTO SUPERAVIT PMAQ_ CO_SF

DECRETO Nº. 5581/2016.
ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso VII do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, Art. 12 da Lei Orçamentária nº. 4456/2015, Lei Federal nº. 4.320/64 e a Norma Constitucional vigente,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.454, de 16 de dezembro de 2015 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), objetivando a instrumentalizar dotação orçamentária suficiente no Orçamento em execução do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 4.455, de 16 de dezembro de 2015 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), objetivando a instrumentalizar dotação orçamentária suficiente no Orçamento em execução do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.456, de 16 de dezembro de 2015 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), objetivando a instrumentalizar dotação orçamentária suficiente no Orçamento em execução do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinado a onerar a dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do orçamento em execução, a saber:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.062 – Admin. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Médica e Sanitária
3.3.90.00.00.00.0.3.00176 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00
3.3.90.00.00.00.0.3.00187 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art. 5º Para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior deste ato fica utilizado o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:

Nº. CONTA BANCO	BANCO	Nº DO RECURSO	NOME DO RECURSO	VALOR
90-3	CEF	176	Transf.de Recursos do Estado - Co-financiamento SF	60.000,00
99-7	CEF	187	Rec.Vinc.União - Min.da Saúde PMAQ	60.000,00
TOTAL				120.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 12 DE JULHO DE 2016.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JAIR BARBOSA
Secretário Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 169/2016

	PORTARIA Nº 169/2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias ao Servidor Municipal EDUARDO JOSÉ VALER, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 14/07/2016 a 29/07/2016, a concessão é referente o período interrompido conforme a Portaria nº 234 de 21 de Dezembro de 2015 .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Julho de 2016.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/PMF/2016 - REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/PMF/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/PMF/2016
(Referente Pregão Presencial nº. 108/PMF/2016)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ALEXANDRE Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. FEPANI PÃES E DOCES LTDA – ME, CNPJ/MF n.º 07.198.707/0001-01 estabelecida na Rodovia Antonio Valmor Canela, nº 1015, em Forquilhinha, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Silvia Regina Ricken da Silva, inscrita no CPF 751.816.659-34;

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 108/PMF/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de alimentos e afins (coffe break) para diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição pela CONTRATADA imediatamente, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com

aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 108/PMF/2016, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 13 de julho de 2016.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

FEPANI PÃES E DOCES LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Silvia Regina Ricken da Silva
CPF: 751.816.659-34;

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 101/PMF/2016

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 101/PMF/2016

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 101/PMF/2016, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA 1ª ETAPA DA RODOVIA MUNICIPAL FRANCISCO RICKEN (TRECHO SC 108) SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COM EXTENSÃO DE 520,00 METROS, ESTACA 0+0,00 A 26+0,00, CONFORME PROPOSTA TRANSFERÊNCIA 0000018125, CADASTRADA NO SIGEF/SC, JUNTO A SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGINAL/CRICIÚMA.

Às dez horas do dia treze do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 101/PMF/2016. Abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente, Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que não houve recurso quanto à decisão proferida pela comissão quanto à fase de habilitação (envelope nº. 01), ata nº. 01. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura dos envelopes de nº. 02 – Da Proposta de Preço das licitantes CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, COMPACTAR COMPACTAÇÃO DE SOLO E TERRAPLANAGEM LTDA EPP e BCL EMPREENDIMENTOS LTDA conforme habilitação já estabelecida, para as 10:00 horas do dia 14 de julho de 2016, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As empresas habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão.

Forquilhinha, 13 de julho de 2016.
VALDECIR TISCOSKI KEND
Presidente da Comissão de Licitação

BERNARDO TROMBIM RAMPINELLI
Membro da Comissão

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/PMF/2016;

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 114/PMF/2016;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais limpeza (saponáceo cremoso e vassoura de palha) para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 29 de julho de 2016 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do

Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 13 de julho de 2016.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 115/PMF/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 115/PMF/2016

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola de Educação Básica Francisco Hoepers, situada da Rua Bonifácio Back, Bairro Santa Isabel, Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 01 de agosto de 2016 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 13 de julho de 2016.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO NO 140/2016, 13 DE JULHO DE 2016.

DECRETO NO 140/2016, 13 DE JULHO DE 2016.
Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por DESABASTECIMENTO DE ÁGUA.

O Senhor. Vanderlei Alexandre, Prefeito do município de Forquilhinha, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
I – A ocorrência de estiagem e desabastecimento de água, provocada pela redução das precipitações pluviométricas, conforme relatórios da Epagri/Ciram em anexo, que atinge as comunidades São Gabriel, São Jorge e Linha São Jose,
II - Que a falta de chuva, resultou em desabastecimento de água nas residências, lavouras e pecuária, associada ao rebaixamento do lençol freático em razão da extração de carvão do subsolo das áreas citadas,
III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas comunidades São Gabriel, São Jorge e Linha São Jose, em virtude da estiagem e desabastecimento de água.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, bem como, articular junto ao Governo de Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Secretaria da Agricultura e da Pesca, a busca de recursos para gestão do desastre assinalado na resposta à população afetada.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Forquilhinha/SC, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de julho de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de julho de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030_2016-SF-RP 0019

Aviso do Pregão Presencial nº 0030/2016– SF
Registro de Preços nº 0019/2016
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de materiais hidráulicos e outros para uso nas manutenções gerais da SANEFRAI, no período de julho a dezembro de 2016. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 27.07.2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Até às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. ABERTURA DO CERTAME: no mesmo dia às 14:15. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 13 de julho de 2016.
João Albino de Barros – Presidente da SANEFRAI.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2514/2015

O Município de Fraiburgo intima o Senhor João Darci de Souza, inscrito no CPF sob nº 164.306.119-49, com endereço na Rua Madre Paulina nº 0041, bairro Centro, na cidade de Fraiburgo (SC), de que foi deferido o pedido de prorrogação de prazo para fins de cumprimento da notificação 0094/2015, o qual se encera em 11/10/2016.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 1590/2016

PORTARIA Nº 1590, DE 13 DE JULHO DE 2016.
Revoga Portaria 1906/2014.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0109, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1906 de 08 de outubro de 2014, que concedeu Licença sem Remuneração a servidora, ELIZIANE APARECIDA GIRARDI SOLIGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 039.654.859-89, nomeada no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, com 40 horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1591/2016

PORTARIA Nº 1591, DE 13 DE JULHO DE 2016.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 1104/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora ENIR TEREZINHA CHINATTO, que se afastou para atividade política;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora VANESSA BRANDT, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 038.575.619-47, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 15 de julho de 2016 até 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1592/2016

PORTARIA Nº 1592, DE 13 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1094/2016 da Secretaria de Educação Cultura e Esporte;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora MARIA DA GLORIA PALHANO que encontra-se afastada para atividades políticas;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PRISCILA RAMOS DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 088.160.529-88, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de julho de 2016 até 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1593/2016
PORTARIA Nº 1593, DE 13 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1097/2016 da Secretaria de Educação Cultura e Esporte;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora MARILETE NOGUEIRA que pediu rescisão;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CAMILA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 065.938.459-06, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de julho de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1594/2016
PORTARIA Nº 1594, DE 13 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1100/2016 da Secretaria de Educação Cultura e Esporte;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a servidora MARLI GORETI DEDOMÊNICO que se aposentou;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALESSANDRA ALEXANDRE BOAVENTURA MARTINELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 043.905.359-51, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 14 de julho de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1595/2016
PORTARIA Nº 1595, DE 13 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1099/2016 da Secretaria de Educação Cultura e Esporte;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora ROZELI MACHADO MUSSOLIN que está em férias;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JANETE APARECIDA SECÃO CAVALLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 753.557.959-00, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de julho de 2016 até 05 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 176/2016

DECRETO Nº 176, 13 DE JULHO DE 2016.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0002, DE 20 DE JANEIRO DE 2016, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO E CONVOCA PARA PROVA PRÁTICA.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0002/2016, de 20 de janeiro de 2016, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, conforme lista anexa.

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos classificados até a 5ª posição, para realização da prova prática, nos termos do Edital n. 0002/2016, no seguinte dia, local e horário:

I – CÓDIGO 1 – OPERADOR DE MÁQUINA – BOB CAT:
Data: 26 de julho (terça-feira)
Horário: 8:30hs devendo o candidato chegar ao local com 15 minutos de antecedência
Local: Estação de Tratamento de Água da Sanefrai – Rua Juscelino Kubitschek, n. 170, Santo Antônio, Fraiburgo, SC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 13 DE JULHO DE 2016.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0002 DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de Máquina** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Máquina – Bob Cat**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	6	ADEMIR FRANCISCO CAREGNATO JUNIOR	4	0	2	0	2	NÃO	15/10/1982
2	7	CLEBER ALBUQUERQUE	2	0	0	0	1	NÃO	05/06/1989
3	5	JESSÉ ANTONIO DA SILVA BARTEL	2	0	0	0	0	NÃO	14/06/1994
4	2	GUSTAVO CORDEIRO SARTORI	2	0	0	0	0	NÃO	05/01/1996
5	3	EDUARDO DOS REIS	2	0	0	0	0	NÃO	25/07/1996
6	8	JAIME SOARES JUNIOR	0	0	0	0	1	NÃO	14/10/1994
7	4	LEONARDO HENRIQUE DA SILVA	0	0	0	0	0	NÃO	29/07/1994

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Frei Rogério

Prefeitura

PRAZO DE VALIDADE DAS ATAS 11;12 E 13/2015 = ALIMENTOS CRAS, PUBLICAÇÃO JULHO DE 2016

O Município de Frei Rogério-SC, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor OSNY BATISTA ALBERTON, torna público aos interessados que as atas de nº 11; 12; e 13 /2015, provenientes do processo licitatório n º 01/2015, na modalidade de Pregão Presencial n º 01/2015, Registro de Preços n º 01/2015, do Fundo Municipal de Assistência Social, firmadas no dia 14/07/2015, com os seguintes fornecedores:
ELZA CLE=MENTINA SOLAGNA HAAG - ME;
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, respectivamente, encontram–se dentro de seu prazo de validade.

Frei Rogério, 13 de julho de 2016

Copias das atas em sua integra e ou informações poderão serem obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal , na rua Adolfo Soletti, n º 750, ou através do fone 49 3257 0000 eo do e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

RESUMO EDITAL PROC,16/2016 = COMBUSTIVEL= PREFEITURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

O Município de Frei Rogério – SC, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 28 de julho de 2016 às 08h30min, na sede da Pref. Municipal, na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Licitação na mod. de PREGÃO PRESENCIAL, para registro de preços, sob a égide das Leis 10520 e 8.666/93 e alterações posteriores, do tipo menor preço por item, sendo o objeto a aquisição de óleo diesel comum e aditivado, gasolina comum, óleos lubrificantes e hidráulicos, aditivos para radiadores e freio, bem como serviços de lavação, lubrificação e conserto de pneus dos veículos, maquinas e equipamentos da frota oficial do município.
Informações e Edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000. E-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

Frei Rogério (SC), 13 de julho 2016
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

LEIS 2016 - 850 A 851

LEI Nº 850/2016
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município de Galvão/Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), na seguinte programação de despesa:
Suplementa

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
01.031.0101	2017	Manutenção das Atividades Legislativas	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	01.0000	32.000,00
33500000	Aplicações Diretas	01.0000	200,00
33900000	Aplicações Diretas	01.0000	10.800,00
Total			43.000,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura dos créditos adicionais suplementares serão anulados recursos das dotações orçamentarias utilizados conforme segue:
Anula

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
01.031.0101	1001	Construção da Sede Legislativa	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	01.0000	33.000,00
Total			33.000,00

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
01.031.0101	2017	Manutenção das Atividades Legislativas	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	01.0000	10.000,00
Total			10.000,00

Total	43.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2016.
Neri Pederssetti — Prefeito Municipal
Sérgio Pacheco — Secretário de Administração

LEI Nº 851/2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO COM MUNICÍPIOS LIMÍTROFES VISANDO A ABERTURA, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS PRÓXIMAS AS DIVISAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de cooperação, acordos ou instrumentos similares com Municípios limítrofes a Galvão SC, com o objetivo de estabelecer parceria e auxílio recíproco para a abertura, recuperação e conservação de rodovias e estradas vicinais próximas às divisas dos municípios pactuantes.

Art. 2º Fica também autorizada realização de intercâmbio de máquinas e equipamentos rodoviários com os municípios limítrofes, para execução de serviços ou ações específicas, formalizado também mediante convênio ou termo de cooperação, mantida a equivalência e reciprocidade dos custos relativos às horas-máquinas realizadas ou quilometragem percorrida.
Art. 3º Os instrumentos firmados entre os entes municipais deverão conter todas as condições, normas e especificações necessárias para garantir o integral atendimento dos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2016.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 138/2016

DECRETO N.º 138, DE 13 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.937 de 02/12/2015 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento vigente:

04.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIRO	10.000,00
0618292.009 - Func. E Manutenção do Funrebom	10.000,00
3.3.90.0.1.24.001070 - Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de julho de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/07/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 139/2016

DECRETO N.º 139, DE 13 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 4.100,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.937 de 02/12/2015 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), no Orçamento vigente:

04.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIRO	4.100,00
0618292.009 - Func. E Manutenção do Funrebom	4.100,00
3.3.90.0.3.60.000000 - Aplicações Diretas	4.100,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de julho de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/07/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 008 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

ANA CAROLINA GOMES DE OLIVEIRA PENA
Candidato(a): 263115
Cargo: MERENDEIRA
Classificação: 2° LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 06/07/2016, às 15:51 horas sob o código de rastreio JO724662100BR;

CONSIDERANDO que em 08/07/2016 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 06/07/2016;

CONSIDERANDO que o Candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 12/07/2016;

Fica o(a) Sr(a). ANA CAROLINA GOMES DE OLIVEIRA PENA, Candidato sob o nº. 263115, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de MERENDEIRA, para a qual tinha se classificado em 2º lugar.

Garopaba, 12 de julho de 2016.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 031 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

EDER MARTINS DE SOUZA
Candidato(a): 263159
Cargo: VIGILANTE
Classificação: 2º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 06/07/2016, às 15:50 horas sob o código de rastreio JO724662095BR;

CONSIDERANDO que em 08/07/2016 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 06/07/2016;

CONSIDERANDO que o Candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 12/07/2016;

Fica o(a) Sr(a). EDER MARTINS DE SOUZA, Candidato sob o nº. 263159, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de VIGILANTE, para a qual tinha se classificado em 2º lugar.

Garopaba, 12 de julho de 2016.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 603/2016

PORTARIA N.º 603, DE 12 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, BIANCA DOS PASSOS, CPF n.º 067.523.539-13, das funções comissionadas do cargo de COORDENADOR DE PATRIMONIO, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15/07/2016.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de julho de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/07/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 623/2016

PORTARIA N.º 623, DE 13 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, nos termos do art. 118, da Lei Municipal n.º 1000/2005, concedida através da Portaria 554/2016 à servidora TULA SOUZA DO AMARAL, Enfermeiro, matrícula funcional n.º 0085, a partir de 13/07/2016.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 13/07/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de julho de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/07/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 625/2016

PORTARIA N.º 625, DE 13 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei Municipal n.º 1.701/2013,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, TULA SOUZA DO AMARAL, CPF n.º 520.872.209-72, para exercer as funções do cargo de OFICIAL DE GABINETE, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 14/07/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de julho de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/07/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 8 DE 13 DE JULHO DE 2016

RESOLUÇÃO Nº 8 DE 13 DE JULHO DE 2016
"Aprova as Contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de junho de 2016 e dá outras providências".

LUIZ BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de junho de 2016 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 13 de julho de 2016.

Luiz Bernardo
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos treze dias do mês de julho de 2016.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 14/07/2016 de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora de Redação, Legislação e Processo Legislativo

Garuva

Prefeitura

DECRETO Nº 107/2016

DECRETO Nº 107, DE 12 DE JULHO DE 2016
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a senhora VANESSA MARILYNG BACKES NAGEL, Responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para responder como gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 108/2016

DECRETO Nº 108, DE 12 DE JULHO DE 2016
"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:
ART. 1º - Ficam autorizados o Prefeito Municipal senhor José Chaves, a gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência senhora Vanessa Marilyng Backes Nagel, e o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. Iolando de Assis a efetuar as operações bancárias, nas contas de titularidade do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, conforme abaixo:
1 - Emitir Cheques
2 - Abrir Contas de Depósito
3 - Autorizar Cobrança
4 - Solicitar Saldos e Extratos
5 - Requisitar Talonários de Cheques
6 - Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações
7 - Sustar/Contra-Ordenar Cheques
8 - Cancelar Cheques
9 - Baixar Cheques
10 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
11 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
12 - Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico
13 - Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
14 - Efetuar Movimentação Financeira pelo Gerenciador Financeiro
15 - Consultar Contas/Aplicações de Programas e Repasses de Recursos Federais
16 - Liberar Arquivos de Pagamentos
17 - Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
18 - Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito
19 - Emitir Comprovantes
20 - Efetuar Transferência para mesma Titularidade
21 - Encerrar Contas de Deposito

ART. 2º – As operações serão realizadas sempre em conjunto, com duas assinaturas, sendo uma assinatura obrigatoriamente do Prefeito Municipal.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Nº 41, de 03 de fevereiro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.088, DE 13 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 7.088, DE 13 DE JULHO DE 2016.
EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor FERNANDO BORBA DE CASTRO, inscrito no CPF sob o nº 083.497.289-14 e no RG sob o nº 5.148.330, do cargo de Procurador Geral do Município, Nível SEC, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 7.032, de 17 de junho de 2016, a partir de 13 de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de julho de 2016.

Gaspar, 13 de julho de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.089, DE 13 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 7.089, DE 13 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA MARA LUCY FABRIN ASCOLI PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada MARA LUCY FABRIN ASCOLI, inscrita no CPF sob o nº 493.874.649-20, para o cargo de Procuradora Geral do Município, Nível SEC, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de julho de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.090, DE 13 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 7.090, DE 13 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA FERNANDO BORBA DE CASTRO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR ADJUNTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado FERNANDO BORBA DE CASTRO, inscrito no CPF sob o nº 083.497.289-14 e no RG sob o nº 5.148.330, para exercer o cargo em comissão de Procurador Adjunto, lotado na Procuradoria Geral do Município, ref. 78, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PREGÃO PRESENCIAL 67/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2016
Aviso do Pregão Presencial nº 67/2016
OBJETO: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios para o Município de Gaspar. ENTREGA dos envelopes até às 9hs do dia 27/07/2016, no Depto. de Compras, Rua São Pedro, 128, térreo, Centro. ABERTURA a partir das 9hs do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br; ou no Depto. Compras para Consulta.

Gaspar (SC), 13/07/2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE - Gaspar

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2016 - SAMAE
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2016

Aos treze dias do mês de julho do ano de 2016, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação da proposta apresentada pela segunda colocada referente ao Lote 02 no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 20/2016, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 13/07/2016. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos (leves e pesados), conforme as quantidades e características descritas na folha modelo "Proposta de Preços - ANEXO VI" e "Projeto Básico - ANEXO I" do Edital Pregão Presencial nº 20/2016.
Lote 02
Item 03 – Serviços de Oficina Mecânica de Motocicletas
Manutenção preventiva e corretiva para veículos (MOTOCICLETAS de todas as marcas e modelos) pertencentes, ou em utilização, pelo SAMAE de Gaspar.
Unidade de medida: H. Quantidade: 250
1º. Colocado: MODA MOTOS LTDA. ME, com o valor unitário registrado de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
Item 04 – Fornecimento de peças e acessórios para MOTOCICLETAS (de todas as marcas e modelos) pertencentes, ou em utilização, pelo SAMAE de Gaspar.
Foi vencedor do item a empresa MODA MOTOS LTDA. ME, com o percentual de desconto de 6% (seis por cento).
Valor total registrado do Licitante: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).
Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA A presente Ata vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.
ENTREGA: A CONTRATADA retirará o veículo a ser consertado em até 24 (vinte e quatro) horas no local indicado pelo Responsável. Em caso de emergência a CONTRATADA retirará o veículo em até 02 (duas) horas no local indicado pelo Responsável. Após a aprovação do orçamento prévio a CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias para os casos de retífica de motor e 5 (cinco) dias para os demais serviços.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo SAMAE de Gaspar, por meio de ordem bancária, e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, o qual ocorrerá até o quinto dia útil, após aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

Gaspar (SC), em 13 de julho de 2016.

COMISSÃO:
IVONETE MAIS DOS SANTOS– Pregoeira
RICARDO MELATO - Equipe de Apoio
MARLENE CAMPOS DA SILVA– Equipe de Apoio

Grão Pará

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.043

LEI MUNICIPAL Nº 2.043/2016
(De 13 de julho de 2016)
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CESSÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLAL MUNICIPAL "PROFESSOR GREGÓRIO WESSLER" À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INDÚSTRIA CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA - SATC, E dá outras providências"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder, por meio de Termo de Cessão de Uso, as instalações físicas da Escola Municipal "Professor Gregório Wessler" à Associação Beneficente Indústria Carbonífera de Santa Catarina - SATC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.649.830/0001-71, por prazo indeterminado, para realização de Cursos Técnicos e Cursos de Formação Continuada, no período noturno, na Cidade de Grão-Pará.

§ 1º. Fica autorizada a Associação Beneficente Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC, desde a aprovação desta Lei, a auferir renda com a oferta de Cursos Técnicos e de Cursos de Formação Continuada à população em geral.

§ 2º. A compensação pelo uso das instalações físicas da Escola Municipal "Professor Gregório Wessler" será, em princípio, imaterial, haja vista que, por meio dos Cursos ofertados, os participantes irão adquirir conhecimentos, a serem empregados na execução de seus trabalhos, quando, então, ocorrerá ao Município, a compensação material, com o incremento da economia e posterior incremento na arrecadação do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 13 de julho de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 13 de julho de 2016.

JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MÜLLER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 2.044

LEI MUNICIPAL Nº 2.044/2016
(De 13 de julho de 2016)
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO LUDGERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, durante os exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019, por meio de Termo de Cessão de Uso, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Ludgero, carteiras e cadeiras escolares.

§ 1º. O Termo de Cessão de que trata o caput do artigo 1º terá por objetivo a desocupação do Ginásio Municipal por ter uma quantidade excessiva de Móveis Escolares, tendo em vista que o pedido realizado ao MEC para a aquisição das mesmas foi muito superior ao necessário, ficando o Município sem espaço físico adequado para acomodá-las.

§ 2º. As despesas com manutenção e conservação dos referidos móveis escolares ficam a cargo da Entidade cessionária.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 13 de julho de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 13 de julho de 2016.

JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MÜLLER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 104

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa Betha Sistemas Ltda possui valores em haver do Município de Grão-Pará, desde o ano de 2015; considerando que se faz necessária a purgação da mora, haja vista que o fornecedor condicionou a continuidade de fornecimento, em 2016, mediante o pagamento das despesas em atraso, indo o pagamento ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA
Restos a Pagar: 0655

Valor: R$ 224,75

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 13 de julho de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 105

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando-se que Betha Sistemas Ltda possui valores em haver do Município de Grão-Pará que se enquadram dentro dos valores previstos pelos referidos dispositivos; e que a aquisição de que tratam as Ordens de Pagamento abaixo descritas vai ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA
Ordens de Pagamento: 0270, 0878 e 1681

Valor: R$ 976,85

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 13 de julho de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 106

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda possui valores em haver do Município de Grão-Pará, desde o ano de 2015; considerando que se faz necessária a purgação da mora, haja vista que o fornecedor condicionou a continuidade de fornecimento, em 2016, mediante o pagamento das despesas em atraso, indo o pagamento ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Restos a Pagar: 0542

Valor: R$ 3.044,61

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 13 de julho de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 107

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando-se que Schmitz Mecânica de Máquinas Pesadas possui valores em haver do Município de Grão-Pará que se enquadram dentro dos valores previstos pelos referidos dispositivos; e que a aquisição de que trata o Empenho abaixo descrito vai ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará; e que, sobretudo, o fornecedor concedeu desconto no valor dos serviços prestados, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: SCHMITZ MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS
Empenho: 2601/16

Valor: R$ 2.535,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 13 de julho de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

DECRETO DF 024/2016 - ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000024/16 de 13 de Julho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002026/15 de 17 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
15.02 - DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(181)3.3.90.00.00.00.00.00.2.044-0000 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
Total Suplementação:	**5.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
15.02 - DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(180)3.1.90.00.00.00.00.00.2.044-0000 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
Total Anulação:	**5.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Julho de 2016.

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 13 de Julho de 2016.

IANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MULLEF
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 100.2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016
PROCESSO Nº 100/2016 HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA BOCAS DE LOBO, A FIM DE COLOCAR ONDE NÃO TEM E TROCAR AQUELAS QUE ESTÃO DANIFICADAS QUE NÃO TEM CONSERTO, PARA AS RUAS ONDE PRECISAR NA CIDADE.

CONTRATADO: ARTE CORES IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 87.16 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PDDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº87/2016.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 106/16, Edital de Pregão Presencial Nº 87/16, Objeto: Aquisição de Materiais Brinquedos Pedagógicos para atender Programa PDDE; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 27/07/16; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 27/07/16, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 13 de julho de 2016.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2015 FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2015- FMAS
Processo Licitatório nº: 13/2015 - FMAS
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA GERÔNIMO CORREA, Nº 94 PARA A SEDE DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Guaramirim, (SC), através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o no 13.884.310/0001-68, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
LOCADOR: Construtora Felipe Ltda. Me., inscrita no CNPJ sob nº 15.249.330/0001-92, com sede na Rua 28 de Agosto, 1120, Centro, Guaramirim (SC).
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 12(doze) meses (entre 09/07/2016 à 08/07/2017).
b) reajustar o valor do contrato no percentual de 9,4929300 % com base no INPC.

Data da Assinatura: 08/07/2016 Vigência 08/07/2017

GUARAMIRIM (SC), 13/07/2016
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 05/SMS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CLÍNICA MÉDICA IBIRAPUERA S/S LTDA referente ao empenho nº. 1013/2016, datado de 24/06/2016, no valor de R$ 4.700,00. Este pagamento se refere à sessão de Laserterapia para a paciente K. I. F. para cumprimento da Ação Judicial nº. 0900024-23.2016.8.24.0026.
O pagamento do referido empenho foi feito antecipadamente para viabilizar o tratamento determinado judicialmente, pois a clínica somente realiza as sessões mediante pagamento imediato, razão pela qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 12 de julho de 2016.
CHEILA PATRÍCIA ROHWEDER
Secretária Municipal de Saúde

Guarujá do Sul

Prefeitura

100/2016

DECRETO Nº 100/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.495/16 de 13 de julho de 2016.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
01- Departamento de Assistência Social:
Atividade: 1201.08.244.0006.2.055
(8)3.1.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 32.000,00
15- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO:
01- Fundo Municipal do Idoso:
Atividade: 1501.08.241.0057.2.100
(32)3.1.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Soma ..... R$ 62.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.08.244.0006.2.054
(2)3.1.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
(3)3.3.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Atividade: 1202.08.244.0006.2.056
(13)3.3.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
Atividade: 1202.08.244.0006.2.083
(21)3.3.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Soma ..... R$ 62.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 13 DE JULHO DE 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

101/2016

DECRETO Nº 101/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.496/16 de 13 de julho de 2016.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 82.000,00 oitenta e dois mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
01- Departamento Administrativo de Saúde:
Atividade: 1101.10.301.0010.2.042
(4)3.3.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 82.000,00

Soma ..... R$ 82.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.08.244.0006.2.054
(2)3.1.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 82.000,00

Soma ..... R$ 82.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 13 DE JULHO DE 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

102/2016

DECRETO Nº 102/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.497/16 de 13 de julho de 2016.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de

Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
01- Departamento Administrativo de Saúde:
Atividade: 1101.10.301.0010.2.042
(4)3.3.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
03- Gerência de Saúde Preventiva e Epidemiológica:
Atividade: 1103.10.304.0010.2.047
(14)3.1.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 30.500,00
Soma ..... R$ 38.500,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
01- Departamento Administrativo de Saúde:
Projeto: 1101.10.301.0010.1.029
(1)4.4.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
02- Secretaria Adjunta:
Atividade: 1102.10.301.0010.2.079
(11)3.1.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00
(12)3.3.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 500,00
(13)4.4.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
03- Gerência de Saúde Preventiva e Epidemiológica:
Atividade: 1103.10.305.0010.2.048
(21)3.3.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 3.500,00
Soma ..... R$ 38.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 13 DE JULHO DE 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

103/2016

DECRETO Nº 103/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.498/16 de 13 de julho de 2016.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 282.500,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
03- Gerência de Saúde Preventiva e Epidemiológica:
Atividade: 1103.10.304.0010.2.047
(14)3.1.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 10.500,00
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.043
(24)3.1.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 230.000,00
Atividade: 1104.10.301.0010.2.044
(26)3.1.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 42.000,00

Soma ..... R$ 282.500,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

02- GABINETE DO PREFEITO:
01- Gabinete do Prefeito:
Atividade: 0201.04.122.0002.2.002
(2)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

02- GABINETE DO PREFEITO:
02- Chefe de Gabinete:
Atividade: 0202.04.122.0002.2.004
(7)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 44.786,06
(8)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
(9)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

02- GABINETE DO PREFEITO:
03- Assessoria de Gestão e Planejamento:
Atividade: 0203.04.122.0002.2.005
(10)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
02- Secretaria Adjunta:
Atividade: 0402.04.123.0003.2.007
(18)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
(19)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 300,00
(20)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
04- Gerência de Compras, Licitações e Convênios:
Atividade: 0404.04.122.0002.2.059
(24)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
07- Encargos Gerais do Município:
Atividade: 0407.04.122.0007.2.029
(39)3.3.93.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 150.413,94

Soma ..... R$ 282.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 13 DE JULHO DE 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

104/2016

DECRETO Nº 104/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.499/16 de 13 de julho de 2016.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
05- Departamento de Tributação e Finanças:
Atividade: 0405.04.123.0003.2.006
(27)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 42.500,00

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
07- Encargos Gerais do Município:
Atividade: 0407.08.243.0007.2.095
(44)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Atividade: 0407.28.846.0000.2.040
(52)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.361.0014.2.011
(78)3.1.90.00-00.00.142- Aplicações Diretas ..... R$ 83.000,00
(80)3.3.90.00-00.00.142- Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Soma ..... R$ 210.500,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Projeto: 0502.12.361.0014.1.036
(66)4.4.90.00-00.00.142- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
03- Departamento de Cultura e Esporte:
Projeto: 0503.13.392.0018.1.045
(91)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
(93)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Atividade: 0503.13.392.0018.2.017
(96)3.3.50.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 9.586,06
Projeto: 0503.27.812.0032.1.005
(97)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Projeto: 0503.27.813.0037.1.006
(102)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 237,94

06- SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
01- Departamento de Agricultura e Meio Ambiente:
Atividade: 0601.20.606.0026.2.026
(108)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Atividade: 0601.20.606.0026.2.075
(111)3.1.71.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 7.176,00

07- SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO:
01- Departamento Industria e Comercio:
Atividade: 0701.22.611.0036.2.071
(118)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
(119)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
(125)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
01- Departamento de Urbanismo:
Atividade: 0801.26.782.0031.2.024
(141)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Soma ..... R$ 210.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 13 DE JULHO DE 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

105/2016

DECRETO Nº 105/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.455/15 de 26 de novembro de 2015.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
04- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
07- Encargos Gerais:
Atividade: 0407.28.846.0000.2.040
3.3.90.00-00.00.713- Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Soma ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Excesso de Arrecadação do exercício de 2016, referente aos CIDE, no valor de R$ 1.000,00.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
13 de julho de 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta

data.
Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

2495/2016

LEI Nº 2.495/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
01- Departamento de Assistência Social:
Atividade: 1201.08.244.0006.2.055
(8)3.1.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 32.000,00

15- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO:
01- Fundo Municipal do Idoso:
Atividade: 1501.08.241.0057.2.100
(32)3.1.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Soma ..... R$ 62.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.08.244.0006.2.054
(2)3.1.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
(3)3.3.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Atividade: 1202.08.244.0006.2.056
(13)3.3.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
Atividade: 1202.08.244.0006.2.083
(21)3.3.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Soma ..... R$ 62.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 13 DE JULHO DE 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

2496/2016

LEI Nº 2.496/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 82.000,00 oitenta e dois mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
01- Departamento Administrativo de Saúde:
Atividade: 1101.10.301.0010.2.042
(4)3.3.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 82.000,00

Soma ..... R$ 82.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.08.244.0006.2.054
(2)3.1.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 82.000,00

Soma ..... R$ 82.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 13 DE JULHO DE 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

2497/2016

LEI Nº 2.497/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
01- Departamento Administrativo de Saúde:
Atividade: 1101.10.301.0010.2.042
(4)3.3.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
03- Gerência de Saúde Preventiva e Epidemiológica:
Atividade: 1103.10.304.0010.2.047
(14)3.1.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 30.500,00
Soma ..... R$ 38.500,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
01- Departamento Administrativo de Saúde:
Projeto: 1101.10.301.0010.1.029
(1)4.4.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
02- Secretaria Adjunta:
Atividade: 1102.10.301.0010.2.079
(11)3.1.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00
(12)3.3.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 500,00
(13)4.4.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
03- Gerência de Saúde Preventiva e Epidemiológica:
Atividade: 1103.10.305.0010.2.048
(21)3.3.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 3.500,00
Soma ..... R$ 38.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 13 DE JULHO DE 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

2498/2016

LEI Nº 2.498/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 282.500,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
03- Gerência de Saúde Preventiva e Epidemiológica:
Atividade: 1103.10.304.0010.2.047
(14)3.1.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 10.500,00

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.043
(24)3.1.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 230.000,00
Atividade: 1104.10.301.0010.2.044
(26)3.1.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 42.000,00
Soma ..... R$ 282.500,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
02- GABINETE DO PREFEITO:
01- Gabinete do Prefeito:
Atividade: 0201.04.122.0002.2.002
(2)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

02- GABINETE DO PREFEITO:
02- Chefe de Gabinete:
Atividade: 0202.04.122.0002.2.004
(7)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 44.786,06
(8)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
(9)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

02- GABINETE DO PREFEITO:
03- Assessoria de Gestão e Planejamento:
Atividade: 0203.04.122.0002.2.005
(10)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
02- Secretaria Adjunta:
Atividade: 0402.04.123.0003.2.007
(18)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
(19)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 300,00
(20)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
04- Gerência de Compras, Licitações e Convênios:
Atividade: 0404.04.122.0002.2.059
(24)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
07- Encargos Gerais do Município:
Atividade: 0407.04.122.0007.2.029
(39)3.3.93.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 150.413,94

Soma ..... R$ 282.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 13 DE JULHO DE 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

2499/2016

LEI Nº 2.499/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais), no orçamento da Prefeitura Municipal

de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
05- Departamento de Tributação e Finanças:
Atividade: 0405.04.123.0003.2.006
(27)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 42.500,00

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
07- Encargos Gerais do Município:
Atividade: 0407.08.243.0007.2.095
(44)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Atividade: 0407.28.846.0000.2.040
(52)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.361.0014.2.011
(78)3.1.90.00-00.00.142- Aplicações Diretas ..... R$ 83.000,00
(80)3.3.90.00-00.00.142- Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Soma ..... R$ 210.500,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Projeto: 0502.12.361.0014.1.036
(66)4.4.90.00-00.00.142- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
03- Departamento de Cultura e Esporte:
Projeto: 0503.13.392.0018.1.045
(91)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
(93)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Atividade: 0503.13.392.0018.2.017
(96)3.3.50.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 9.586,06
Projeto: 0503.27.812.0032.1.005
(97)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Projeto: 0503.27.813.0037.1.006
(102)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 237,94

06- SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
01- Departamento de Agricultura e Meio Ambiente:
Atividade: 0601.20.606.0026.2.026
(108)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Atividade: 0601.20.606.0026.2.075
(111)3.1.71.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 7.176,00

07- SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO:
01- Departamento Industria e Comercio:
Atividade: 0701.22.611.0036.2.071
(118)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
(119)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
(125)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
01- Departamento de Urbanismo:
Atividade: 0801.26.782.0031.2.024
(141)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Soma ..... R$ 210.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 13 DE JULHO DE 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.
Claudio Inácio Weschenfelder

Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREF 30/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº. 30/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016
OBJETO: Locação de Rolo Compactador para recuperação da malha viária do interior do município de Guarujá do Sul Guarujá do Sul.
ALTERAÇÃO: ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.2. A contratante fornecera o combustível e o operador para a locação do rolo compactador.
Os demais itens do Edital e seus anexos permanecem em vigor.

Guarujá do Sul, 13 de julho de 2016.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO / PREF 46/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 59/2015.
PROCESSO LICITATORIO Nº . 34/2015 – CONVITE Nº. 07/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: MKNET SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Serviço e instalação de link de internet banda larga, de 01 de julho de 2016 até 15 de julho de 2016.
VALOR TOTAL R$ 2.950,00

Guarujá do Sul, 27 de julho de 2016.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 810/2016

PORTARIA Nº 810/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora EDIANE APARECIDA SOARES DA SILVA (Matr. 3615), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Nível – 12/1, Referência "A", 30 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de setembro de 2014 e 09 de setembro de 2015, para serem gozadas a partir de 13 de julho de 2016 a 11 de agosto de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Julho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 811/2016

PORTARIA Nº 811/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR o Servidor CLEIMAR PIOVESAN (Matr. 11), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, Nível – 12/3, Referência "P", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, para responder interinamente pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, sem ônus para o erário público municipal, a contar de 13 de julho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Julho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 812/2016

PORTARIA Nº 812/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora ANGÉLICA BIANCHETTI DA SILVA (Matr. 4342), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, Ensino Fundamental, junto a ERM Profº Alcino Fernandes, a partir de 13 de julho de 2016 até o término do ano letivo de 2016, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 021/2016/SMECE, de 07 de julho de 2016, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Julho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 813/2016

PORTARIA Nº 813/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora REJANE DOS SANTOS (Matr. 4343), para exercer a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, Disciplina de História, junto EBM Estação Luzerna, em substituição ao servidor Ivo Guindani que se encontra afastado para tratamento de saúde, a partir de 13 de julho de 2016 enquanto perdurar seu afastamento, limitado ao término do ano letivo de 2016, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 021/2016/SMECE, de 07 de julho de 2016, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Julho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº CM 073/2016 (REPUBLICAÇÃO)

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
DECRETO LEGISLATIVO Nº CM 073/2016
"REJEITA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE (SC), REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2013."

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Herval d'Oeste - SC

Faz saber que os Vereadores aprovaram e promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. lº - Ficam rejeitadas as contas referentes ao exercício de 2013 do PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE (SC), constante do Processo nº PCP-14/00102119 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme o Parecer exarado pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização do Poder Legislativo Municipal, parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 11 de julho de 2016.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Presidente

VANDERLEI ANTUNES DA SILVA
1º Secretário

OSNI SILVEIRA DE AVILA
2º Secretário

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Processo nº PCP-14/00102119 - Prestação de Contas exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste-SC.
Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina recomendando a APROVAÇÃO.
Prefeito: Nelson Guindani
I - DO RELATÓRIO

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, enviou à esta Egrégia Câmara Municipal, através do oficio nº TCE/SEG nº 3881/2016 – Secretário Geral, o Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste-SC - exercício financeiro de 2013, integrante dos autos do MTC/34.958/2015(PCP-14/00102119).
O Presidente do Poder Legislativo, com fulcro em disposições regimentais, distribuiu cópia da decisão, a todos os Vereadores, enviando, na data aprazada , os autos a Comissão de Finanças para exarar parecer e decisão.
Foi solicitada informações ao Egrégio Tribunal de Contas, solicitando copia do voto divergente e de áudio-videos dos julgamentos, tendo as respostas informado, inclusive, como acessar os autos e áudios.
Vieram os autos para análise desta comissão, que se faz na seguinte ordem:
II - DA ANALISE E DECISÃO
Denota dos autos, que as contas da municipalidade foram analisadas e publicadas ainda no ano de 2015, tendo em sede de Parecer Prévio recomendado á Câmara Municipal a REJEIÇÃO das Contas da Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste em face de várias irregularidades, em resumo em face das seguintes restrições:
"...
6.1. EMITE PARECER recomendado à Egrégia Câmara Municipal de Herval d'Oeste Vereadores a REJEIÇÃO das contas anuais do exercício de 2013, do Prefeito daquele Município à época, em face das seguintes restrições:
6.1.1. Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R$21.410.158,15, representando 61,45% da Receita Corrente Líquida (R$34.838.920,49), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R$ 18.813.017,06, configurando, portanto, gasto a maior de R$2.597.141,09 ou 7,45%, em descumprimento ao art. 20, III, 'b', da Lei Complementar n. 101/2000, ressalvado o disposto no art. 23 da citada Lei (itens 1.2.1.3 e 5.3.2 do Relatório DMU n. 5564/2014);
6.1.2. Despesas com pessoal do Poder Executivo no 2º Quadrimestre de 2013 (Período Móvel), no valor de R$ 21.105.761,85, representando 61,68% da Receita Corrente Líquida (R$ 34.220.009,266), caracterizando descumprimento ao disposto no art. 23 c/c o art. 66 da Lei Complementar n. 101/2000, em razão da não eliminação de um terço do percentual excedente apurado ao final do exercício de 2012, cujo limite de readequação até o período representaria gastos na ordem de R$ 19.159.783,18, ou 55,99% (itens 1.2.1.4 e 5.3.4 do Relatório DMU n. 5564/2014).

6.2. Recomenda ao responsável pelo Poder Executivo, com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, a adoção de providências para prevenção e correção das seguintes deficiências apontadas no Relatório DMU n. 5564/2014:
6.2.1. Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R$21.410.158,15, representando 61,45% da Receita Corrente Líquida (R$34.838.920,49), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R$ 18.813.017,06, configurando, portanto, gasto a maior de R$ 2.597.141,09 ou 7,45%, em descumprimento ao art. 20, III, 'b' da Lei Complementar n. 101/2000, ressalvado o

disposto no art. 23 da citada Lei (itens 1.2.1.3 e 5.3.2 do Relatório DMU n. 5564/2014);
6.2.2. Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R$5.990.273,11, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a 16,01% da receita arrecadada do Município no exercício em exame (R$ 37.406.073,79), em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei n. 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF (itens 1.2.1.1 e 4.2 do Relatório DMU n. 5564/2014)
6.2.3. Despesas inscritas em restos a pagar e registradas em DDO com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de R$ 688.752,83, em desacordo com o art. 85 da Lei n. 4.320/64 (item 1.2.1.6 e Quadro 11-B do Relatório DMU n. 5564/2014);
6.2.4. Valores impróprios lançados no ativo realizável, a título de"Empréstimos e Financiamentos", no montante de R$ 139.541,39, (registro de valores indevidos no Fundo Municipal de Habitação de Herval d´Oeste), superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos arts. 35, 85 e 105, I, §1°da Lei n. 4.320/64 (itens 1.2.1.7 e 4.1, Quadro 10 do Relatório DMU n. 5564/2014);
6.2.5. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público,no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000 alterada pela Lei Complementar n. 131/2009 c/c os arts. 4°, II e 7°, II, do Decreto (federal) n. 7.185/2010 (item 1.2.1.8 e Capítulo 7 do Relatório DMU n. 5564/2014)
6.2.6. Despesas empenhadas (R$ 5.824.010,37) na Especificação da Fonte de Recursos do FUNDEB (FR 18 E 19) em montante superior aos recursos auferidos no exercício (R$ 5.637.075,39), na ordem de R$ 187.025,98, em desacordo com os arts. 8°, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000 c/c o art. 50, I, do mesmo diploma legal. (item 1.2.1.9 e fl. 229, e Anexo 10, fl. 54 do Relatório DMU n. 5564/2014);
6.2.7. Obrigações financeiras inscritas ao final do exercício em "DEPÓSITOS" a conta da Fonte de Recursos "18" no valor de R$ 681.610,13, em montante superior ao montante registrado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial - R$ 448.186,55, em desacordo com o art. 85 da Lei n. 4.320/64 (item 1.2.1.10 e APÊNDICE, Planilha do Resultado Financeiro por FR e item 4.1, Quadro 10 do Relatório DMU n. 5564/2014);
6.2.8. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, "e", da Resolução n. TC-77/2013 (itens 1.2.2.1 e 6.6 do Relatório DMU n. 5564/2014).
..."(g.n.)
Essas foram em síntese as restrições, dentre outras recomendações.
Diante da decisão o excelentíssimo Prefeito Municipal interpôs recurso pedindo reapreciação e no inicio do corrente ano, adveio decisão no sentido de conhecer do pedido de reapreciação e no mérito dar-lhe provimento para recomendar as contas do Prefeito Municipal Nelson Guindane pela APROVAÇÃO.
A decisão de reapreciação assim foi exarada, in verbis:
"1. Processo n.: PCP-14/00102119
2. Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2013 - Pedido de Reapreciação (do Prefeito) do Parecer Prévio
3. Interessado: Nelson Guindani
4. Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão n.: 0007/2016
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1° da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Conhecer do Pedido de Reapreciação do Sr. Nelson Guindani, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno (Resolução n. TC-06/2001, de 28 de dezembro de 2001), interposto contra o Parecer Prévio n. 0291/2014, exarado na Sessão Extraordinária de 16/12/2014, e, no mérito, dar-lhe provimento, modificando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, para recomendar à Câmara Municipal a Aprovação das contas do exercício de 2013 do Município de Herval d´Oeste, sugerindo que, quando do julgamento, atente para restrições remanescentes.
6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 1047/2015, ao Sr. Nelson Guindani - Prefeito Municipal de Herval d´Oeste, e ao Poder Legislativo daquele Município.
7. Ata n.: 02/2016
8. Data da Sessão: 27/01/2016 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1 Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Julio Garcia e Luiz Eduardo Cherem
10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator
..."(g.n.)
Diante de tais decisões e após apurada análise dos autos, em especial, temperando a decisão com princípios que entendemos básicos na análise de contas, ou seja, com o principio da razoabilidade e proporcionalidade e a atual conjuntura vivida naquele ano ate hoje, não apenas pelo Município de Herval d´Oeste, como também na conjuntura nacional.
Retratam os autos, que as contas do prefeito Nelson Guindane tiveram uma decisão inicial que recomendou a rejeição, tendo após recurso interposto, modificado entendimento sugerindo a aprovação das contas.
Nesta decisão restou registrado voto divergente do Auditor de Contas e parecer pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto pela municipalidade, parecer este exarado pelo digno Procurador do Ministério Público de Contas, Sr Diogo Roberto Ringenberg.
Em apreciação ampla e profunda das contas, utilizando dos princípios acima aludidos e ainda de todos os dados constantes dos autos, com dor no coração, porém ouso divergir com o Egrégio Tribal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Necessário ilustrar que cabe ao legislador não apenas apreciar com profundidade as pautas e proposições que lhes apresentam, mas em especial, buscar na razoabilidade o reflexo da sociedade, o reflexo da conjuntura e o próprio reflexo das ações do gestor, afinal se no processo penal de júri há o principio da clemência, não nos parece desarrazoado na análise política das contas utilizar também desse instrumento ou mesmo outros, contudo, imperioso dizer que não é esse o caso dos autos.
Temos aqui uma análise de contas de um exercício fiscal que realmente tivemos algumas imprevisões, como os estudantes do CERT de Joaçaba que tiveram que vir para este munícipio e ainda abertura de uma nova creche, situações que certamente determinaram gastos a

maior com pessoal.
No entanto também inexorável que a municipalidade tinha meios para minimizar os danos, tinha mecanismos para diminuir os percentuais, em especial de gastos com pessoal.
Ora, havemos de acolher politica e tecnicamente a tese divergente do Auditor de Contas neste feito Sr Gerson Dos Santos Sicca e do digno Procurador do Ministério Público de Contas, quanto dizem e referem como gravíssimas as restrições remanescentes, e também quando os Conselheiros favoráveis mencionam na decisão de reapreciação a "excepcionalidade" de recomendação favorável a situação semelhante.
É difícil entender e nós não somos diferentes, ao analisar situações em que o Tribunal de Contas em análise das contas de 2012, quando em que se teve um déficit financeiro e orçamentário menor que que o exercício de 2013, quando temos um gasto com pessoal inferior a 56% em 2012, infinitamente inferior aos 61,45% da receita corrente liquida de 2013, ou seja, no ano de 2012 onde todos os números eram menores que do exercício de 2013 houve parecer daquele Órgão pela manutenção da recomendação de rejeição e no ano ora em análise, ou seja, de 2013, onde tivemos déficit orçamentário e financeiro maior e onde tivemos um percentual de gasto com pessoal que superou os 61%, ai em reapreciação, entenderam pela sua maioria acolher o recurso e recomendar a aprovação, modificando a decisão anterior.
Dizemos isso porque não é injusto ou surreal acompanhar a recomendação de contas, mas entendemos também que não é destoado da realidade dos autos a rejeição delas.
Imperioso mencionar isso porque estamos num período pré-eleitoral e a rejeição ou mesmo a aprovação pode aparentar politicagem.
Não foi assim que este relator entendeu e analisou, é relevante deixar isso muito claro, pelo contrário, buscamos formas de trazer nessa análise subsidio jurídico e técnico que demonstrasse a realidade dos autos e principalmente, que pudéssemos comparar todo o acervo de restrições e o esforço da municipalidade para remediar ou mesmo minimizar esses números e o impacto deles na gestão.
Lamentavelmente, ouso dizer que a convicção veio de alguns questionamentos como:"Poderia o excelentíssimo senhor prefeito, ter se esforçado mais, poderia ele ter diminuído ainda mais custos, cortando alguns outros gastos? poderia ele, sabendo da imposição contida no art. 23 c/c 66 da Lei Complementar 101/2000, ter laborado impondo condutas diversas na forma de gestão? Nas respostas desses questionamentos tiramos a nossa convicção, pois respondemos que sim.
Poderia sim o ilustre prefeito municipal Nelson Guindani ter obrado noutro norte e o pior, o aceno do TCE com a rejeição de contas do ano de 2012 não gerou nenhuma inovação ou mudança na forma de gestão do ano posterior.
Ora se a municipalidade teve as contas rejeitadas ainda no ano de 2012, deveria ter policiado em sentido contrario, mas não, e além de várias restrições impostas nas contas de 2013 demonstrou operar num gasto com pessoal que superou os percentuais de 2012, ou seja, quando em 2012 chegou quase a 56% já ultrapassando o limite prudencial de 54%, no exercício de 2013 ele avançou ainda mais e mesmo a municipalidade sabendo que deveria nos primeiros dois quadrimestres de 2013 diminuir esse percentual, inclusive impondo-se a diminuição de pelo menos um terço ainda no primeiro quadrimestre de 2013, o que tivemos foi o contrário ou seja, esse percentual quase chegou a 62%.
Não há como calar a sociedade hervalense quando reflete e diz eis ai a resposta para a falta de dinheiro pra custeio, a falta de dinheiro sequer para as máquinas operarem e indubitavelmente, isso gera desserviço ao município e nós, legisladores que não passam de simples munícipes também, não temos outra alternativa a não ser analisar e julgar conforme nosso sentimento e nossa convicção.
Ouso divergir com o Egrégio tribunal de Contas porque ouso dizer que nesse caso concreto julgaram equivocadamente, ouso dizer que o voto divergente do auditor e parecer do digno Procurador de Contas detinham a ótica e análise mais aceitável.
Nesse cotejo, considerando todo o acervo de provas e as razões e argumentos dispostos dos autos, tenho que as contas Do Excelentíssimo Prefeito Municipal Nelson Guindani, relativas ao exercício de 2013 devem ser rejeitadas, pois entendemos que as restrições impostas pelo TCE são gravíssimas e a excepcionalidade, no caso concreto, não merece guarida.
Assim, segue o parecer e o projeto de resolução que "Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste-SC", para discussão e apreciação do Douto Plenário, nos termos regimentais e com parecer pela rejeição das contas, inacolhendo a recomendação do TCE/SC, ensejando que as assessorias tramitem e promovam as ações conforme a praxe das disposições regimentais e constitucionais que dizem respeito a essa casa de leis.

Sala de Sessões, em 11 de julho de 2016.

Vanderlei Antunes da Silva	Osni Silveira de Avila
Presidente	Vice Presidente

Juarez Antonio de Souza
Relator DECRETO LEGISLATIVO Nº CM 073/2016

"REJEITA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE (SC), REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2013."

Em 11/07/2016 foi aprovado por 09 (nove) votos favoráveis dos vereadores:
ADELAR JOSÉ PROVENCI,
CLAIR TESSARI,
DAVI JOSÉ FROZZA,
EVERTON PARISENTI,
JEAN PATRICK GIUSTI,
JUAREZ ANTONIO DE SOUZA,
OSNI SILVEIRA DE AVILA,
SERGIO MOACIR DO NASCIMENTO,
VANDERLEI ANTUNES DA SILVA
E 02 (dois) votos contrários dos vereadores:
GILMAR JOSÉ DRI
LEONARDO MASCARELO

Herval d'Oeste, em 11 de julho de 2016
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Presidente

Ibiam

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 040/16 - CODEMI
RESOLUÇÃO Nº040/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - CODEMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 025, de 24 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, visitação "in loco" e análise dos documentos do dia 07 de Junho de 2016.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos ao Senhor João Carlos Raizel Teske constituído 20(vinte) horas de Escavadeira Hidráulica, 10(dez) horas de Trator de Esteira, 100(cem) km de Caçamba, 05(cinco) horas de Rolo, 10(dez) horas de Motoniveladora e 10(dez) horas de Retroescavadeira.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 2561/2013 e nº 2707/2014.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.

Ibiam, 12 de Julho de 2016.
Damir José Cardoso
Presidente do Conselho CODEMI

Homologada em: 12/07/2016.
Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 041/16 - CODEMI
RESOLUÇÃO Nº041/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - CODEMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 025, de 24 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, visitação "in loco" e análise dos documentos do dia 07 de Junho de 2016.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos ao Senhor Clair Falchetti constituído 20(vinte) horas de Escavadeira Hidráulica, 10(dez) horas de Retroescavadeira, 20(vinte) horas de Trator de Esteira, 50(cinquenta) km de Caçamba e 05(cinco) horas de Rolo.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 2561/2013 e nº 2707/2014.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.

Ibiam, 12 de Julho de 2016.
Damir José Cardoso
Presidente do Conselho CODEMI

Homologada em: 12/07/2016.
Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 042/16 - CODEMI
RESOLUÇÃO Nº042/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - CODEMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 025, de 24 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, visitação "in loco" e análise dos documentos do dia 07 de Junho de 2016.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos ao Senhor Jackeline Dalmolin Odorizzi constituído 50(cinquenta) horas de Escavadeira Hidráulica, 25(vinte e cinco) horas de Retroescavadeira, 15(quinze) horas de Trator de Esteira, 50(cinquenta) km de Caçamba, 05(cinco) horas de Rolo e 05(cinco) horas de Motoniveladora.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 2561/2013 e nº 2707/2014.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.

Ibiam, 12 de Julho de 2016.
Damir José Cardoso
Presidente do Conselho CODEMI

Homologada em: 12/07/2016.
Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 043/16 - CODEMI
RESOLUÇÃO Nº043/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - CODEMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 025, de 24 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, visitação "in loco" e análise dos documentos do dia 07 de Junho de 2016.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos ao Senhor Sidnei Elias Strapazzon constituído 10(dez) horas de Escavadeira Hidráulica, 15(quinze) horas de Retroescavadeira, 10(dez) horas de Trator de Esteira, 50(cinquenta) km de Caçamba, 05(cinco) horas de Rolo e 05(cinco) horas de Motoniveladora.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 2561/2013 e nº 2707/2014.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.

Ibiam, 12 de Julho de 2016.
Damir José Cardoso
Presidente do Conselho CODEMI

Homologada em: 12/07/2016.
Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 044/16 - CODEMI

RESOLUÇÃO Nº044/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - CODEMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 025, de 24 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, visitação "in loco" e análise dos documentos do dia 07 de Junho de 2016.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos ao Senhor Oziri Magnaguagno constituído 40(quarenta) horas de Retroescavadeira e 50(cinquenta) km de Caçamba.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 2561/2013 e nº 2707/2014.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.

Ibiam, 12 de Julho de 2016.
Damir José Cardoso
Presidente do Conselho CODEMI

Homologada em: 12/07/2016.
Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 045/16 - CODEMI

RESOLUÇÃO Nº045/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - CODEMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 025, de 24 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, visitação "in loco" e análise dos documentos do dia 07 de Junho de 2016.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos ao Senhor Marines Menegatt Tonetta constituído 15(quinze) horas de Retroescavadeira.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 2561/2013 e nº 2707/2014.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.

Ibiam, 12 de Julho de 2016.
Damir José Cardoso
Presidente do Conselho CODEMI

Homologada em: 12/07/2016.
Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 046/16 - CODEMI

RESOLUÇÃO Nº046/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - CODEMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 025, de 24 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, visitação "in loco" e análise dos documentos do dia 07 de Junho de 2016.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos ao Senhor Jose Carlos Gheno constituído 05(cinco) horas de Motoniveladora, 10(dez) horas de Trator de Esteira, 20(vinte) horas de Retroescavadeira, 100(cem) km de Caçamba e 05(cinco) horas de Rolo.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 2561/2013 e nº 2707/2014.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.

Ibiam, 12 de Julho de 2016.
Damir José Cardoso
Presidente do Conselho CODEMI

Homologada em: 12/07/2016.
Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL 030-2016

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO 050/2016
PREGÃO PRESENCIAL 030/2016
REGISTRO DE PREÇOS 017/2016
Fica retificada a numeração dos itens a partir do lote 05 passando para seguinte numeração:

Lote 05	Item		Qtdade	Descrição	Valor máximo Unitário
05	21	UN	50	CONSERTO PNEU 1000X20 – BORRACHUDO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.	37,50
05	22	UN	20	CONSERTO PNEU 1400X24 – BORRACHUDO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.	60,00
05	23	UN	50	CONSERTO PNEU 275/80-R22. 5 – BORRACHUDO CAMINHÃO WW. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.	42,50
05	24	UN	10	CONSERTO PNEU 12.5/80-18-DIANTEIRO RETRO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU.	32,50
05	25	UN	20	CONSERTO PNEU 19.5L-24- TRASEIRO RETRO INCLUINDO MONTAGEM , DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU.	57,50
					230,00
Lote 06					
06	26	UN	50	CONSERTO PNEU 215.75-R17. 5-BORRACHUDO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU	35,00
06	27	UN	10	CONSERTO PNEU 10 – R16.5 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU	32,50
06	28		30	CONSERTO PNEU 12.4-R 24 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU.	40,00
06	29	UN	30	CONSERTO PNEU 18.4 –R 30 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU.	57,50
06	30	UN	20	CONSERTO PNEU 7.50 – R 16 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU	27,50
					192,50
Lote 07					
07	31	UN	10	CONSERTO PNEU 16.00 – R25 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO.	75,00
07	32	UN	10	CONSERTO PNEU ARO 13 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.	17,50
07	33	UN	50	CONSERTO PNEU ARO 14 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.	22,50
07	34	UN	10	CONSERTO PNEU ARO 15 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.	22,50
07	35	UN	10	CONSERTO PNEU ARO 16 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.	25,00
					162,50

Ibiam, 14 de Julho de 2016.
Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

PORTARIA Nº 499/2016
PORTARIA Nº 499/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, a Srª JULIANA CRISTINA GONZAGA DE SOUZA, no cargo de ATENDENTE DE CEIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 11 de julho de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 11 de julho de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 500/2016
PORTARIA Nº 500/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
DEMITIR, o Sr MARCOS ANTONIO JACÓ, do cargo de MOTORISTA, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 30 de junho de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 11 de julho de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 501/2016
PORTARIA Nº 501/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
DEMITIR, a Srª VANESSA CRISTINA PONTALDI, do cargo de GERENTE DE PROGRAMAÇÃO, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 11 de julho de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 11 de julho de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 502/2016
PORTARIA Nº 502/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
NOMEAR, a Srª VANESSA CRISTINA PONTALDI, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 11 de julho de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 11 de julho de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 503/2016
PORTARIA Nº 503/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
DEMITIR, a Srª CLAUDIA CRISTINA ALMEIDA BRASIL, do cargo de MONITOR AEE, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 11 de julho de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 11 de julho de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 504/2016
PORTARIA Nº 504/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
EXONERAR, a Srª MARIA GORETHI CAPISTRANO, do cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 01 de julho de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 11 de julho de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 505/2016

PORTARIA Nº 505/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, a Srª MARIA FERNANDA COSTA, no cargo de MONITOR AEE, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 13 de julho de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 13 de julho de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 (SAÚDE)

PREFEITURA DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 26/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

A Prefeitura de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do Fundo Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 08:00 horas, do dia 26 de Julho de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial com registro de preços, do tipo preço por lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "contratação de empresa com fornecimento de mão de obra para a prestação de serviços de pintura em geral nos imóveis da secretaria municipal de saúde."
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 14 de julho de 2016.
Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA PMI/GGP Nº 388/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 388, de 12 de julho de 2016.
Dispõe sobre a Demissão a Pedido de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 15 de junho de 1994 (matrícula nº 196) e em 06 de março de 2003 (matrícula nº 1890), através de Concurso Público, para exercer os cargos/funções conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Matrícula	Nome	Cargo	CPF	Demissão
196	Ivonete Aparecida Latrônico Prates	Professora III – 20h	455.215.579-20	12/07/2016
1890	Ivonete Aparecida Latrônico Prates	Professora III – 20h	455.215.579-20	12/07/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 12 de julho de 2016.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2044/16

. DECRETO Nº 2044/16
. De 13 de julho de 2016
Anula e Suplementa no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde do Município de Indaial.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando as Leis nº 5.261/15 e 5.308/16,

DECRETA,
Artigo 1º - Fica anulado no valor de R$ 11.253,20 (Onze mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0004	ADMINISTRAÇÃO
30.001.0004.0122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
30.001.0004.0122.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0004.0122.0030.2456	MANUT.DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01000000	ORDINARIOS
	Valor: (5.000,00)

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0004	ADMINISTRAÇÃO
30.001.0004.0122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
30.001.0004.0122.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0004.0122.0030.2457	CUSTEIO DE DESPESAS ADMIN.DIVERSAS – EXTRA SUS
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01000000	ORDINARIOS
	Valor: (6.253,20)

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica suplementado no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2445	MANUT.CONVENIOS/CONTRATOS SERV. ESPECIAL EM SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01000000	SAUDE
	Valor: (673,14)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.1440	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIA
344900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01000000	SAUDE
	Valor: (3.099,64)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2441	MANUT.AÇÕES DEPARTAMENTO DE SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01000000	SAUDE
	Valor: (7.480,42)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2045/16

. DECRETO Nº 2045/16
. De 13 de julho de 2016
Anula e Suplementa no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Indaial.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando as Lei º 5.261/15 e 5.309/16,

DECRETA,
Artigo 1º - Fica anulado no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Valor
02.009 - Gabinete do Prefeito	
0022.0661.0002.1802 - Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	80.000,00

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica suplementado no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
09.002 - Secretaria de Planejamento	
0015.0182.0009.2238 - Manut Convênio com Bombeiros Voluntários do Município	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2046/16

. DECRETO Nº 2046/16
. De 13 de julho de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5.261/15,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL - INDAPREVI, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
50.001.0009.0272.0050.2701.331900000000000	03030000	5.000.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2047/16

. DECRETO Nº 2047/16
. De 13 de julho de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.261/15

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INDAIAL - FASP, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
33.001.0008.0331.0033.2580.333900000000000	03000001	500.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2048/16

. DECRETO Nº 2048/16
. De 13 de julho de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5.261/15,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.630,39 (noventa e dois mil e seiscentos e trinta reais e trinta e nove centavos) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
09.001.0015.0451.0009.2234.333900000000000	03830004	92.630,39

Art. 2º - A despesa decorrente do artigo anterior será coberta com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2049/16

. DECRETO Nº 2049/16
. De 13 de julho de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5.261/15,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.523,11 (noventa e dois mil e quinhentos e vinte e três reais e onze centavos) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
23.001.0015.0451.0023.1350.344900000000000	03645517	92.523,11

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2050/16

. DECRETO Nº 2050/16
. De 13 de julho de 2016
Cancelamento de Restos a Pagar Fundo Municipal de Saúde

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Fundo Municipal de Saúde, não realizadas e/ou não pagas dentro do exercício de 2014, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

Empenho: 1868/2015 – data 26/06/2015
Credor: Alexandre Adriano – EI
Valor : R$ 520,00

Empenho: 2025/2015 – data 06/07/2015
Credor: IBV Gráfica Ltda EPP
Valor: R$ 2.697,75

Empenho: 2025/2015 – data 06/07/2015
Credor: IBV Gráfica Ltda EPP
Valor: R$ 2.840,50

Empenho: 2833/2015 – data 11/09/2015
Credor: Refrigeração Confiança Ltda ME
Valor : R$ 140,00

Empenho: 2834/2015 – 11/09/2015
Credor: Refrigeração Confiança Ltda ME
Valor: R$ 240,00

Empenho: 2837/2015 – 11/09/2015
Credor: Companhia Ultragaz SA
Valor: R$ 31,52

Empenho: 2883/2015 – 11/09/2015
Credor: Companhia Ultragaz SA
Valor: R$ 63,04

Empenho: 2844/2015 – data 14/09/2015
Credor: Dial Departamentos Ltda ME
Valor : R$ 5.709,28

Empenho: 2850/2015 – data 14/09/2015
Credor: Dial Departamentos Ltda ME
Valor : R$ 3.673,92

Empenho: 3439/2015 – data 03/11/2015
Credor: Panificadora Marymaria Ltda ME
Valor : R$ 2.086,02

Empenho: 3733/2015 – data 26/11/2015
Credor: Graftim Serviços Gráficos Ltda ME
Valor : R$ 49,41

Empenho: 3734/2015 – data 26/11/2015
Credor: Graftim Serviços Gráficos Ltda ME
Valor : R$ 242,00

Empenho: 3843/2015 – data 03/12/2015
Credor: CSF Construção Civil Ltda ME
Valor: R$ 20.000,00

Empenho: 4122/2015 – data 28/12/2015
Credor: Posto Alexandre Ltda
Valor : R$ 0,10 (parcial)

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5308/16

. LEI Nº 5308
. de 13 de julho de 2016
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 11.253,20 (Onze mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0004	ADMINISTRAÇÃO
30.001.0004.0122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
30.001.0004.0122.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0004.0122.0030.2456	MANUT.DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01000000	ORDINARIOS
	Valor: (5.000,00)

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0004	ADMINISTRAÇÃO
30.001.0004.0122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
30.001.0004.0122.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0004.0122.0030.2457	CUSTEIO DE DESPESAS ADMIN.DIVERSAS – EXTRA SUS
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01000000	ORDINARIOS
	Valor: (6.253,20)

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2445	MANUT.CONVENIOS/CONTRATOS SERV. ESPECIAL EM SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01000000	SAUDE
	Valor: (673,14)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.1440	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIA
344900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01000000	SAUDE
	Valor: (3.099,64)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2441	MANUT.AÇÕES DEPARTAMENTO DE SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01000000	SAUDE
	Valor: (7.480,42)

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5309/16

. LEI Nº 5309
. de 13 de julho de 2016
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Valor
02.009 - Gabinete do Prefeito	
0022.0661.0002.1802 - Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	80.000,00

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
09.002 - Secretaria de Planejamento	
0015.0182.0009.2238 - Manut Convênio com Bombeiros Voluntários do Município	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	80.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Irineópolis

Prefeitura

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL - FMS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Termo de Rescisão Contratual, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Med Kos Serviços Médicos S/S LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada por sua Gestora, Sra. GISELI KEMPINSKI, inscrita nº CPF sob nº 037.800.599-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Med Kos Serviços Médicos S/S Ltda CNPJ 17.430.481/0001-78, com sede na Rua 03 de Maio, n.º 500, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000, doravante denominado Contratada, neste ato representada pelo seu diretor, doravante denominado Contratada, neste ato representada pela Srª. Sandra Margareth Finato Baudi, portadora do CPF nº 411.405.249-68, RG nº 3.073.366-5SSP/PR, têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 03/2013, modalidade Credenciamento n.º 01/2013, e pelo Processo de Licitação n.º 04/2013, modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2013, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, têm entre si justa e acertada a presente Rescisão do Termo Aditivo nº 10/2016, Contrato nº 10/2013, de Inexigibilidade para contratação de empresas para "CREDENCIAR MÉDICOS PLANTONISTAS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES E ATENDIMENTOS MEDICOS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, CONFORME ESCALA", que é válida a partir desta data. Esta Rescisão é feita de comum acordo, na melhor harmonia, dando ao contratado e a contratante recíproca e geral quitação, resolvendo as partes rescindir amigavelmente o Contrato n.° 10/2016, conforme solicitado através do oficio nº 312/2016, da Senhora Giseli Kempinski – Secretária da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA
Em razão da presente rescisão, liberam-se as partes de todas as cláusulas do Contrato Original, declarando, desde já, o contratado, que nada tem a reclamar, administrativa ou judicialmente, seja que título for com relação ao Contrato nº 10/2016 que ora extingue.

E, por estarem as partes de pleno acordo e para que passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 01 de julho de 2016.

GISELI KEMPINSKI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS Contratante	MED KOS SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA Sandra Margareth Finato Baudi Contratada
Testemunhas	

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Marcia Maria Kerscher
CPF: 780.532.939-72

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2016 - PM

CONTRATO Nº 46/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2014

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº 62/2014, para construção de edificação da Quadra Poliesportiva na localidade de Rio Branco, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa J. Luma Construtora Ltda. – ME.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa J. Luma Construtora Ltda. – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.969.679/0001-33, com sede a rua TV Rivadavia P. Miranda Lima, número 133. Bairro: Joao Paulo II, no Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pelo seu representante Elvino Augusto Júnior, sob o CPF nº 983.398.189-53, documento de identidade RG nº: 3.118.434 SSP/SC de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 47/2014, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços n.º 08/2014, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima do Contrato nº. 62/2014, conforme Oficio nº 417-A do Senhor Sidnei Wagner, Secretário do Desenvolvimento Econômico, e deferido em 30 de junho de 2016, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 31/12/2016.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 01 de julho de 2016.

Município de Irineópolis Juliano Pozzi Pereira	Elvino Augusto Junior J. Luma Construtora Ltda - ME
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome: Marcia Maria Kerscher	Nome: Gessica Greschechen
CPF: 780.532.939-72	CPF: 072.218.599-57

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2016
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2016

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 29 de agosto de 2016, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço com adjudicação Global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) BANHEIROS POPULARES, DE ACORDO COM O LEI Nº 1.864/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015 QUE CRIA O PROGRAMA DE "MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES", COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONSTRUÍDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 13 de julho de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 16/2016

Processo Licitatório nº 16/2016, Pregão Presencial nº 14/2016. Objeto: Registro de Preços para seleção de propostas, visando o fornecimento de prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes do Município de Itaiópolis em tratamento especializado no Hospital Angelina Caron, de Campina Grande do Sul /PR, previamente autorizados através da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis, sendo que a prestadora de serviços deverá estar localizada em um raio de até 1.200 metros do Hospital Angelina Caron. Entrega dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 27 de julho de 2016; Abertura dos Envelopes: as 14:15 horas do dia 27 de julho de 2016 na Prefeitura Municipal; O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 308 de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas, fone 47 3652 2211. Itaiopolis/SC, 13/07/2016. José Heraldo Scritke, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 34/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 34/2016 – Pregão Presencial nº 22/2016 – Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de móveis, equipamentos e utensílios de cozinha, para os Centros de Educação Infantil Vila Nova e Lucena. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 28 de julho de 2016, até as 08h45min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 28 de julho de 2016, as 09h00min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 13 de julho de 2016. JOSÉ HERALDO SCHRITKE Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaiópolis

CONTRATADO: Anito Detzel ME

OBJETO: Recadastramento Patrimonial compreendendo: Levantamento físico, etiquetagem e digitação dos bens móveis da prefeitura Municipal de Itaiópolis. Treinamento funcional sobre a gestão patrimonial. VALOR TOTAL: R$ 7.800,00. Prazo: até 31/12/2016. Itaiópolis, 13/07/2016. José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2016

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaiópolis

CONTRATADO: Anito Detzel ME

OBJETO: Recadastramento Patrimonial compreendendo: Levantamento físico, etiquetagem e digitação dos bens móveis do Município, Fundo Municipal de Assistência Social. Treinamento funcional sobre a gestão patrimonial. VALOR TOTAL: R$ 3.300,00. Prazo: até 31/12/2016. Itaiópolis, 13/07/2016. José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2016

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaiópolis

CONTRATADO: Anito Detzel ME

OBJETO: Recadastramento Patrimonial compreendendo: Levantamento físico, etiquetagem e digitação dos bens móveis do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaiópolis. Treinamento funcional sobre a gestão patrimonial. VALOR TOTAL: R$ 7.800,00. Prazo: até 31/12/2016. Itaiópolis, 13/07/2016. José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2016

CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio do Município de Itaiópolis

CONTRATADO: Anito Detzel ME

OBJETO: Recadastramento Patrimonial compreendendo: Levantamento físico, etiquetagem e digitação dos bens móveis da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio do Município de Itaiópolis. Treinamento funcional sobre a gestão patrimonial. VALOR TOTAL: R$ 5.100,00. Prazo: até 31/12/2016. Itaiópolis, 13/07/2016. José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

Município de ITAPIRANGA - SC
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	672.812,50	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.490.000,00**	**1.490.000,00**	**238.764,92**	**673.433,30**	**816.566,70**	**244.510,43**	**672.812,50**	**817.187,50**	**672.812,50**
DESPESAS CORRENTES	**1.445.000,00**	**1.445.000,00**	**238.764,92**	**673.433,30**	**771.566,70**	**244.510,43**	**672.812,50**	**772.187,50**	**672.812,50**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.055.000,00	1.055.000,00	182.610,33	525.319,91	529.680,09	182.610,33	525.319,91	529.680,09	525.319,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.000,00	390.000,00	56.154,59	148.113,39	241.886,61	61.900,10	147.492,59	242.507,41	147.492,59
DESPESAS DE CAPITAL	**45.000,00**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00

Continua 1/2

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.490.000,00**	**1.490.000,00**	**238.764,92**	**673.433,30**	**816.566,70**	**244.510,43**	**672.812,50**	**817.187,50**	**672.812,50**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.490.000,00**	**1.490.000,00**	**238.764,92**	**673.433,30**	**816.566,70**	**244.510,43**	**672.812,50**	**817.187,50**	**672.812,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.490.000,00**	**1.490.000,00**	**238.764,92**	**673.433,30**	**816.566,70**	**244.510,43**	**672.812,50**	**817.187,50**	**672.812,50**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.490.000,00	1.490.000,00	238.764,92	673.433,30	—	244.510,43	672.812,50	—	672.812,50

FONTE:

11 DEM. REC. ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLIC. REC. 3BIM2016 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

ITAPIRANGA, 12/07/2016

14 DEM. SIMPL. REL. RES. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3BIM2016 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	0,00
Previsão Atualizada	—	0,00
Receitas Realizadas	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	—	672.812,50
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	1.490.000,00
Créditos Adicionais	—	0,00
Dotação Atualizada	—	1.490.000,00
Despesas Empenhadas	238.764,92	673.433,30
Despesas Liquidadas	244.510,43	672.812,50
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	238.764,92	673.433,30
Despesas Liquidadas	244.510,43	672.812,50

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-75.577,88	0,00
Resultado Primário	0,00	-672.812,50	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	45.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2 DEM. EXEC. DESP. POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO 3BIM2016 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.490.000,00	1.490.000,00	238.764,92	673.433,30	100,00	816.566,70	244.510,43	672.812,50	100,00	817.187,50
Legislativa	1.490.000,00	1.490.000,00	238.764,92	673.433,30	100,00	816.566,70	244.510,43	672.812,50	100,00	817.187,50
Ação Legislativa	1.490.000,00	1.490.000,00	238.764,92	673.433,30	100,00	816.566,70	244.510,43	672.812,50	100,00	817.187,50
TOTAL (III) = (I + II)	1.490.000,00	1.490.000,00	238.764,92	673.433,30	100,00	816.566,70	244.510,43	672.812,50	100,00	817.187,50

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

3 DEM. REC. CORRENTE LIQUIDA 3BIM2016 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.085.326,80**	**3.975.251,38**	**3.814.477,00**	**3.937.172,90**	**3.972.198,40**	**4.717.926,74**	**4.573.593,68**	**4.556.075,22**	**4.216.781,71**	**5.175.204,69**	**4.552.219,33**	**4.217.677,67**	**51.793.905,52**	**51.125.908,34**
RECEITA TRIBUTÁRIA	399.809,04	363.972,80	355.634,19	327.680,03	334.903,20	615.774,67	486.289,04	418.114,89	589.448,14	1.380.980,57	491.285,96	395.345,83	6.159.238,36	4.816.322,00
I.P.T.U.	44.433,27	31.088,02	32.993,21	9.290,97	8.971,72	6.807,28	1.681,36	33.271,86	154.169,03	871.013,48	37.078,41	27.858,27	1.258.656,88	921.352,00
I.R.R.F	73.822,39	70.643,83	77.379,75	71.977,13	67.031,23	144.571,92	99.178,99	88.424,89	90.400,27	86.428,54	101.248,37	82.594,82	1.053.702,13	842.700,00
I.S.S.	158.194,01	158.217,02	149.528,60	170.814,08	177.253,28	196.906,55	203.525,17	165.303,66	187.523,30	202.273,07	198.183,24	171.952,63	2.139.674,61	1.573.040,00
I.T.B.I.	10.670,72	21.994,77	27.167,92	8.999,67	10.883,44	23.390,61	23.200,40	14.916,98	33.856,49	9.275,62	19.315,79	15.243,82	218.916,23	269.664,00
Outras Receitas Tributárias	112.688,65	82.029,16	68.564,71	66.598,18	70.763,53	244.098,31	158.703,12	116.197,50	123.499,05	211.989,86	135.460,15	97.696,29	1.488.288,51	1.209.566,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	133.322,65	64.861,94	61.735,99	69.249,07	69.476,90	67.647,33	81.042,80	104.560,39	103.708,67	84.634,87	74.250,46	72.899,26	987.390,33	736.576,00
RECEITA PATRIMONIAL	49.500,62	38.114,87	42.652,75	39.226,15	36.418,05	41.386,90	33.087,33	49.595,77	56.564,21	50.146,19	47.299,64	51.182,88	535.175,36	213.697,04
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.345,10	1.831,76	1.438,86	1.389,45	1.652,17	3.202,37	1.045,46	1.160,93	1.165,60	61,78	167,80	1.964,11	17.425,39	3.370,80
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	185.073,79	226.323,60	191.006,59	205.938,76	192.618,17	202.437,30	197.583,07	249.205,07	339.826,90	292.203,55	296.261,17	265.298,03	2.843.776,00	2.876.840,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.226.410,33	3.220.917,93	3.073.825,10	3.237.854,99	3.282.873,11	3.675.703,29	3.735.243,52	3.689.770,37	3.086.326,80	3.304.655,92	3.588.651,03	3.371.878,56	40.494.110,95	42.119.550,50
Cota-Parte do F.P.M.	751.270,71	742.748,18	619.233,77	704.790,67	795.763,99	1.345.584,44	869.535,16	1.088.532,28	661.194,76	786.018,59	1.045.214,97	863.516,90	10.273.404,42	10.674.200,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.356.080,58	1.302.657,73	1.359.636,74	1.405.849,93	1.414.287,47	1.383.580,63	1.688.168,67	1.377.573,82	1.393.230,44	1.432.468,75	1.385.594,54	1.368.959,85	16.868.089,15	18.202.320,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	175.382,64	158.795,83	147.351,48	153.929,18	124.758,52	59.001,15	86.689,48	107.803,96	134.760,56	145.398,50	165.237,03	156.945,00	1.616.053,33	1.573.040,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	17,66	1.888,41	3.624,38	578,52	48,14	0,00	706,03	96,64	0,00	0,00	0,00	6.959,78	2.247,20
Outras Transferências Correntes	425.154,89	480.873,98	438.014,78	426.861,14	413.114,81	338.342,59	450.561,89	535.868,90	341.008,42	360.274,06	392.432,77	415.788,05	5.018.296,28	5.038.503,30
Transferências da LC 61/1989	19.436,78	20.681,65	20.622,89	23.920,88	21.794,02	21.520,28	26.502,50	20.467,96	19.983,18	20.504,44	23.284,43	13.855,30	252.574,31	280.900,00
Transferências da LC 87/1996	5.863,53	5.863,53	5.863,53	5.863,53	5.863,53	5.863,53	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	70.464,84	56.180,00
Transferências do FUNDEB	493.221,20	509.279,37	481.213,50	513.015,28	506.712,25	521.762,53	607.905,21	552.936,81	530.172,19	554.110,97	571.006,68	546.932,85	6.388.268,84	6.292.160,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.865,27	59.228,48	88.183,52	55.834,45	54.256,80	111.774,88	39.302,46	43.667,80	39.741,39	62.521,81	54.303,27	59.109,00	756.789,13	359.552,00
DEDUÇÕES (II)	**438.364,69**	**446.152,73**	**430.919,10**	**459.595,43**	**472.609,01**	**477.010,85**	**547.950,88**	**533.443,31**	**455.794,80**	**491.756,37**	**541.633,70**	**497.150,88**	**5.792.381,75**	**6.183.620,24**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	438.364,69	446.152,73	430.919,10	459.595,43	472.609,01	477.010,85	535.355,08	520.192,77	443.029,06	478.053,98	525.042,12	481.831,32	5.708.156,14	6.157.777,44
Deduções Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,66	0,00	0,00	0,00	-1,66	0,00
Indenizações p/Danos Causados ao Patrimônio Public	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.370,80
Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.595,80	13.250,54	12.767,40	13.702,39	16.591,58	15.319,56	84.227,27	22.472,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.646.962,11**	**3.529.098,65**	**3.383.557,90**	**3.477.577,47**	**3.499.589,39**	**4.240.915,89**	**4.025.642,80**	**4.022.631,91**	**3.760.986,91**	**4.683.448,32**	**4.010.585,63**	**3.720.526,79**	**46.001.523,77**	**44.942.288,10**

FONTE:

4 DEM. REC. DESP. RV. REGIME PROPR. PREV. 3BIM2016 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

5 DEM. RESULTAO NOMINAL 3BIM2016 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	81.211,17	75.577,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	82.696,17	75.577,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.485,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-81.211,17	-75.577,88
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**-81.211,17**	**-75.577,88**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**5.633,29**	**-75.577,88**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

6 DEM. RESULTADO PRIMARIO 3BIM2016 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
I.P.V.A	0,00	0,00	0,00
I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**1.445.000,00**	**673.433,30**	**626.930,27**	**672.812,50**	**626.930,27**
Pessoal e Encargos Sociais	1.055.000,00	525.319,91	479.287,24	525.319,91	479.287,24
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	390.000,00	148.113,39	147.643,03	147.492,59	147.643,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**1.445.000,00**	**673.433,30**	**626.930,27**	**672.812,50**	**626.930,27**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**45.000,00**	**0,00**	**20.565,00**	**0,00**	**20.565,00**
Investimentos	45.000,00	0,00	20.565,00	0,00	20.565,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**45.000,00**	**0,00**	**20.565,00**	**0,00**	**20.565,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**1.490.000,00**	**673.433,30**	**647.495,27**	**672.812,50**	**647.495,27**

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.490.000,00**	**-673.433,30**	**-647.495,27**	**-672.812,50**	**-647.495,27**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

7 DEM. RESTOS A PAGAR 3BIM2016 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

9 DEM. REC. OPERAÇÕES CREDITO E DESP CAPITAL 3BIM2016 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-45.000,00**	**0,00**	**-**	**-**	**-45.000,00**

FONTE:

RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3BIM2016

Município de ITAPIRANGA - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.869.466,82**	**41.869.466,82**	**7.415.909,56**	**17,71**	**23.827.488,60**	**56,91**	**18.041.978,22**
RECEITAS CORRENTES	**41.736.320,22**	**41.736.320,22**	**7.245.451,29**	**17,36**	**22.621.072,64**	**54,20**	**19.115.247,58**
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.792.726,40	4.792.726,40	886.631,79	18,50	3.761.464,43	78,48	1.031.261,97
IMPOSTOS	3.606.756,00	3.606.756,00	653.475,35	18,12	2.917.918,46	80,90	688.837,54
TAXAS	860.126,40	860.126,40	196.678,49	22,87	639.166,94	74,31	220.959,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	325.844,00	325.844,00	36.477,95	11,19	204.379,03	62,72	121.464,97
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	736.576,00	736.576,00	147.149,72	19,98	521.096,45	70,75	215.479,55
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	224.720,00	224.720,00	9.264,93	4,12	100.792,73	44,85	123.927,27
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	511.856,00	511.856,00	137.884,79	26,94	420.303,72	82,11	91.552,28
RECEITA PATRIMONIAL	207.741,96	207.741,96	90.490,41	43,56	260.946,18	125,61	-53.204,22
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	47.191,20	47.191,20	2.421,72	5,13	19.291,33	40,88	27.899,87
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	160.550,76	160.550,76	88.068,69	54,85	241.654,85	150,52	-81.104,09
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.370,80	3.370,80	2.131,91	63,25	5.565,68	165,11	-2.194,88
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	3.370,80	3.370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.370,80
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	2.131,91	0,00	5.565,68	0,00	-5.565,68
RECEITA DE SERVIÇOS	2.876.840,00	2.876.840,00	561.559,20	19,52	1.640.377,79	57,02	1.236.462,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.760.636,66	32.760.636,66	5.444.075,99	16,62	16.134.466,68	49,25	16.626.169,98
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	32.506.703,06	32.506.703,06	5.433.553,61	16,72	16.118.959,77	49,59	16.387.743,29
TRANSF. DE CONV.	253.933,60	253.933,60	10.522,38	4,14	15.506,91	6,11	238.426,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	358.428,40	358.428,40	113.412,27	31,64	297.155,43	82,91	61.272,97
MULTAS E JUROS DE MORA	161.798,40	161.798,40	43.516,34	26,90	120.493,17	74,47	41.305,23
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.842,80	25.842,80	31.911,14	123,48	84.225,61	325,92	-58.382,81
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	148.315,20	148.315,20	32.479,18	21,90	86.419,91	58,27	61.895,29
RECEITAS DIVERSAS	22.472,00	22.472,00	5.505,61	24,50	6.016,74	26,77	16.455,26
RECEITAS DE CAPITAL	**133.146,60**	**133.146,60**	**170.458,27**	**128,02**	**1.206.415,96**	**906,08**	**-1.073.269,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.112,40	10.112,40	0,00	0,00	0,00	0,00	10.112,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	10.112,40	10.112,40	0,00	0,00	0,00	0,00	10.112,40
ALIENAÇÃO DE BENS	19.101,20	19.101,20	4.939,21	25,86	11.249,94	58,90	7.851,26
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	16.854,00	16.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.854,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.247,20	2.247,20	4.939,21	219,79	11.249,94	500,62	-9.002,74
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	44.944,00	44.944,00	700,50	1,56	2.867,48	6,38	42.076,52
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.989,00	58.989,00	164.818,56	279,41	1.192.298,54	2.021,22	-1.133.309,54
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	58.989,00	58.989,00	164.818,56	279,41	1.192.298,54	2.021,22	-1.133.309,54

Continua 1/3

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**41.869.466,82**	**41.869.466,82**	**7.415.909,56**	**17,71**	**23.827.488,60**	**56,91**	**18.041.978,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**41.869.466,82**	**41.869.466,82**	**7.415.909,56**	**17,71**	**23.827.488,60**	**56,91**	**18.041.978,22**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	41.869.466,82	41.869.466,82	7.415.909,56	17,71	23.827.488,60	56,91	18.041.978,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	797.057,37	—	—	151.532,25	—	—
Superávit Financeiro	—	797.057,37	—	—	151.532,25	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.499.520,82**	**42.586.585,68**	**5.892.292,22**	**18.521.924,90**	**24.064.660,78**	**6.290.114,28**	**16.547.818,55**	**26.038.767,13**	**16.298.575,57**
DESPESAS CORRENTES	**31.685.733,55**	**32.254.371,64**	**5.412.297,93**	**16.951.601,48**	**15.302.770,16**	**5.943.011,05**	**15.122.137,19**	**17.132.234,45**	**14.872.894,21**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.917.840,89	16.884.230,68	3.082.088,18	8.728.488,40	8.155.742,28	3.079.624,16	8.726.024,38	8.158.206,30	8.476.841,40
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	241.574,00	241.574,00	8.647,40	32.422,61	209.151,39	8.647,40	32.422,61	209.151,39	32.422,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.526.318,66	15.128.566,96	2.321.562,35	8.190.690,47	6.937.876,49	2.854.739,49	6.363.690,20	8.764.876,76	6.363.630,20
DESPESAS DE CAPITAL	**2.683.787,27**	**10.202.214,04**	**479.994,29**	**1.570.323,42**	**8.631.890,62**	**347.103,23**	**1.425.681,36**	**8.776.532,68**	**1.425.681,36**
INVESTIMENTOS	1.244.585,84	8.763.012,61	320.981,12	1.086.315,55	7.676.697,06	188.090,06	941.673,49	7.821.339,12	941.673,49
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.439.201,43	1.439.201,43	159.013,17	484.007,87	955.193,56	159.013,17	484.007,87	955.193,56	484.007,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**130.000,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**130.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.499.520,82**	**42.586.585,68**	**5.892.292,22**	**18.521.924,90**	**24.064.660,78**	**6.290.114,28**	**16.547.818,55**	**26.038.767,13**	**16.298.575,57**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.499.520,82**	**42.586.585,68**	**5.892.292,22**	**18.521.924,90**	**24.064.660,78**	**6.290.114,28**	**16.547.818,55**	**26.038.767,13**	**16.298.575,57**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**34.499.520,82**	**42.586.585,68**	**5.892.292,22**	**18.521.924,90**	**24.064.660,78**	**6.290.114,28**	**16.547.818,55**	**26.038.767,13**	**16.298.575,57**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	7.279.670,05	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.499.520,82	42.586.585,68	5.892.292,22	18.521.924,90	—	6.290.114,28	23.827.488,60	—	16.298.575,57

FONTE:

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.158.019,30**	**45.158.019,30**	**7.933.481,83**	**17,57**	**25.515.078,25**	**56,50**	**19.642.941,05**
RECEITAS CORRENTES	**44.968.130,90**	**44.968.130,90**	**7.763.023,56**	**17,26**	**24.308.662,29**	**54,06**	**20.659.468,61**
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.816.322,00	4.816.322,00	886.631,79	18,41	3.761.464,43	78,10	1.054.857,57
IMPOSTOS	3.606.756,00	3.606.756,00	653.475,35	18,12	2.917.918,46	80,90	688.837,54
TAXAS	883.722,00	883.722,00	196.678,49	22,26	639.166,94	72,33	244.555,06
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	325.844,00	325.844,00	36.477,95	11,19	204.379,03	62,72	121.464,97
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	736.576,00	736.576,00	147.149,72	19,98	521.096,45	70,75	215.479,55
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	224.720,00	224.720,00	9.264,93	4,12	100.792,73	44,85	123.927,27
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	511.856,00	511.856,00	137.884,79	26,94	420.303,72	82,11	91.552,28
RECEITA PATRIMONIAL	213.697,04	213.697,04	98.482,52	46,09	287.876,02	134,71	-74.178,98
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	47.191,20	47.191,20	2.421,72	5,13	19.291,33	40,88	27.899,87
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	166.505,84	166.505,84	96.060,80	57,69	268.584,69	161,31	-102.078,85
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.370,80	3.370,80	2.131,91	63,25	5.565,68	165,11	-2.194,88
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	3.370,80	3.370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.370,80
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	2.131,91	0,00	5.565,68	0,00	-5.565,68
RECEITA DE SERVIÇOS	2.876.840,00	2.876.840,00	561.559,20	19,52	1.640.377,79	57,02	1.236.462,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.961.773,06	35.961.773,06	5.953.656,15	16,56	17.793.021,87	49,48	18.168.751,19
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	32.512.321,06	32.512.321,06	5.433.553,61	16,71	16.118.959,77	49,58	16.393.361,29
TRANSF. DE CONV.	3.449.452,00	3.449.452,00	520.102,54	15,08	1.674.062,10	48,53	1.775.389,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	359.552,00	359.552,00	113.412,27	31,54	299.260,05	83,23	60.291,95
MULTAS E JUROS DE MORA	161.798,40	161.798,40	43.516,34	26,90	120.493,17	74,47	41.305,23
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.842,80	25.842,80	31.911,14	123,48	84.841,59	328,30	-58.998,79
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	148.315,20	148.315,20	32.479,18	21,90	86.419,91	58,27	61.895,29
RECEITAS DIVERSAS	23.595,60	23.595,60	5.505,61	23,33	7.505,38	31,81	16.090,22
RECEITAS DE CAPITAL	**189.888,40**	**189.888,40**	**170.458,27**	**89,77**	**1.206.415,96**	**635,33**	**-1.016.527,56**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.112,40	10.112,40	0,00	0,00	0,00	0,00	10.112,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	10.112,40	10.112,40	0,00	0,00	0,00	0,00	10.112,40
ALIENAÇÃO DE BENS	20.224,80	20.224,80	4.939,21	24,42	11.249,94	55,62	8.974,86
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	17.977,60	17.977,60	0,00	0,00	0,00	0,00	17.977,60
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.247,20	2.247,20	4.939,21	219,79	11.249,94	500,62	-9.002,74
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	44.944,00	44.944,00	700,50	1,56	2.867,48	6,38	42.076,52
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	114.607,20	114.607,20	164.818,56	143,81	1.192.298,54	1.040,33	-1.077.691,34
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	114.607,20	114.607,20	164.818,56	143,81	1.192.298,54	1.040,33	-1.077.691,34

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.158.019,30**	**45.158.019,30**	**7.933.481,83**	**17,57**	**25.515.078,25**	**56,50**	**19.642.941,05**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**45.158.019,30**	**45.158.019,30**	**7.933.481,83**	**17,57**	**25.515.078,25**	**56,50**	**19.642.941,05**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	45.158.019,30	45.158.019,30	7.933.481,83	17,57	25.515.078,25	56,50	19.642.941,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.107.933,76	—	—	339.268,57	—	—
Superávit Financeiro	—	1.107.933,76	—	—	339.268,57	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.158.019,30**	**53.555.960,55**	**7.703.784,52**	**24.262.249,23**	**29.293.711,32**	**8.238.219,29**	**21.851.656,30**	**31.704.304,25**	**21.501.455,84**
DESPESAS CORRENTES	**42.193.729,04**	**42.969.518,09**	**7.218.929,94**	**22.684.251,52**	**20.285.266,57**	**7.887.206,06**	**20.419.250,94**	**22.550.267,15**	**20.069.050,48**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.665.813,13	23.747.420,67	4.203.740,82	12.094.842,82	11.652.577,85	4.201.276,80	12.092.378,80	11.655.041,87	11.745.908,28
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	241.574,00	241.574,00	8.647,40	32.422,61	209.151,39	8.647,40	32.422,61	209.151,39	32.422,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.286.341,91	18.980.523,42	3.006.541,72	10.556.986,09	8.423.537,33	3.677.281,86	8.294.449,53	10.686.073,89	8.290.719,59
DESPESAS DE CAPITAL	**2.834.290,26**	**10.456.442,46**	**484.854,58**	**1.577.997,71**	**8.878.444,75**	**351.013,23**	**1.432.405,36**	**9.024.037,10**	**1.432.405,36**
INVESTIMENTOS	1.395.088,83	9.017.241,03	325.841,41	1.093.989,84	7.923.251,19	192.000,06	948.397,49	8.068.843,54	948.397,49
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.439.201,43	1.439.201,43	159.013,17	484.007,87	955.193,56	159.013,17	484.007,87	955.193,56	484.007,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**130.000,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**130.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.158.019,30**	**53.555.960,55**	**7.703.784,52**	**24.262.249,23**	**29.293.711,32**	**8.238.219,29**	**21.851.656,30**	**31.704.304,25**	**21.501.455,84**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**45.158.019,30**	**53.555.960,55**	**7.703.784,52**	**24.262.249,23**	**29.293.711,32**	**8.238.219,29**	**21.851.656,30**	**31.704.304,25**	**21.501.455,84**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**45.158.019,30**	**53.555.960,55**	**7.703.784,52**	**24.262.249,23**	**29.293.711,32**	**8.238.219,29**	**21.851.656,30**	**31.704.304,25**	**21.501.455,84**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.663.421,95	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.158.019,30	53.555.960,55	7.703.784,52	24.262.249,23	—	8.238.219,29	25.515.078,25	—	21.501.455,84

FONTE:

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.746.082,40	3.746.082,40	2.979.243,36	79,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	921.352,00	921.352,00	1.125.072,41	122,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	269.664,00	269.664,00	115.809,10	42,95
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.573.040,00	1.573.040,00	1.128.761,07	71,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	842.700,00	842.700,00	548.275,88	65,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.988,80	8.988,80	2.474,82	27,53
Dívida Ativa dos Impostos	97.753,20	97.753,20	38.602,28	39,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	32.584,40	32.584,40	20.247,80	62,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.788.887,20	30.788.887,20	14.917.527,40	48,45
Cota-Parte FPM	10.674.200,00	10.674.200,00	5.314.012,66	49,78
Cota-Parte ITR	2.247,20	2.247,20	802,67	35,72
Cota-Parte IPVA	1.573.040,00	1.573.040,00	796.834,53	50,66
Cota-Parte ICMS	18.202.320,00	18.202.320,00	8.645.996,07	47,50
Cota-Parte IPI-Exportação	280.900,00	280.900,00	124.597,81	44,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.180,00	56.180,00	35.283,66	62,80
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.180,00	56.180,00	35.283,66	62,80
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**34.534.969,60**	**34.534.969,60**	**17.896.770,76**	**51,82**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.123,60	1.123,60	3.378,13	300,65
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.123,60**	**1.123,60**	**3.378,13**	**300,65**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-2.684.515,61

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.746.082,40	3.746.082,40	2.979.243,36	79,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	921.352,00	921.352,00	1.125.072,41	122,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	269.664,00	269.664,00	115.809,10	42,95
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.573.040,00	1.573.040,00	1.128.761,07	71,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	842.700,00	842.700,00	548.275,88	65,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.988,80	8.988,80	2.474,82	27,53
Dívida Ativa dos Impostos	97.753,20	97.753,20	38.602,28	39,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	32.584,40	32.584,40	20.247,80	62,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.788.887,20	30.788.887,20	14.917.527,40	48,45
Cota-Parte FPM	10.674.200,00	10.674.200,00	5.314.012,66	49,78
Cota-Parte ITR	2.247,20	2.247,20	802,67	35,72
Cota-Parte IPVA	1.573.040,00	1.573.040,00	796.834,53	50,66
Cota-Parte ICMS	18.202.320,00	18.202.320,00	8.645.996,07	47,50
Cota-Parte IPI-Exportação	280.900,00	280.900,00	124.597,81	44,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.180,00	56.180,00	35.283,66	62,80
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.180,00	56.180,00	35.283,66	62,80
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**34.534.969,60**	**34.534.969,60**	**17.896.770,76**	**51,82**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.123,60	1.123,60	3.378,13	300,65
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.123,60**	**1.123,60**	**3.378,13**	**300,65**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.871.436,61	9.078.587,57	4.975.054,16	54,80	4.540.138,67	50,01
Pessoal e Encargos Sociais	5.672.109,50	5.787.327,25	2.830.603,13	48,91	2.830.603,13	48,91
Outras Despesas Correntes	3.199.327,11	3.291.260,32	2.144.451,03	65,16	1.709.535,54	51,94
DESPESAS DE CAPITAL	81.239,27	145.382,19	7.674,29	5,28	6.724,00	4,63
Investimentos	81.239,27	145.382,19	7.674,29	5,28	6.724,00	4,63

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	81.239,27	145.382,19	7.674,29	5,28	6.724,00	4,63
Investimentos	81.239,27	145.382,19	7.674,29	5,28	6.724,00	4,63
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.952.675,88	9.223.969,76	4.982.728,45	54,02	4.546.862,67	49,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.239.956,78	3.480.876,03	1.814.167,88	36,41	1.592.351,30	35,02
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.239.956,78	3.480.876,03	1.814.167,88	36,41	1.592.351,30	35,02
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.239.956,78	3.480.876,03	1.814.167,88	36,41	1.592.351,30	35,02
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.712.719,10	5.743.093,73	3.168.560,57	63,59	2.954.511,37	64,98

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	16,51
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	269.995,76

Continua 2/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	9.147.711,88	9.419.005,76	5.066.891,03	100,00	4.631.025,25	100,00
TOTAL	**9.147.711,88**	**9.419.005,76**	**5.066.891,03**	**100,00**	**4.631.025,25**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO DEM. EXEC. DESP. FUN-SUF. 3BIM2016

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			S/
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.499.520,82	42.586.585,68	5.892.292,22	18.521.924,90	100,00	24.064.660,78	6.290.114,28	16.547.818,55	100,00	26
Administração	6.499.947,01	6.663.791,92	1.098.491,21	3.241.315,76	17,50	3.422.476,16	1.157.648,47	2.978.316,53	18,00	3
Administração Geral	4.299.378,56	4.433.254,96	620.418,22	2.011.605,79	10,86	2.421.649,17	667.099,62	1.871.305,22	11,31	2
Administração Financeira	2.150.006,45	2.150.006,45	466.722,62	1.188.658,39	6,42	961.348,06	477.282,88	1.067.130,28	6,45	1
Policiamento	50.562,00	80.530,51	11.350,37	41.051,58	0,22	39.478,93	13.265,97	39.881,03	0,24	
Segurança Pública	325.844,00	325.844,00	11.823,74	77.283,53	0,42	248.560,47	23.777,73	42.202,10	0,26	
Defesa Civil	325.844,00	325.844,00	11.823,74	77.283,53	0,42	248.560,47	23.777,73	42.202,10	0,26	
Assistência Social	1.510.278,21	1.667.233,12	202.922,21	831.377,72	4,49	835.855,40	252.027,09	630.842,78	3,81	1
Assistência à Criança e ao Adolescente	117.633,01	169.094,36	13.907,12	17.038,76	0,09	152.055,60	13.907,12	17.038,76	0,10	
Assistência Comunitária	1.392.645,20	1.498.138,76	189.015,09	814.338,96	4,40	683.799,80	238.119,97	613.804,02	3,71	
Educação	11.001.525,13	16.360.324,23	2.295.356,63	6.431.259,36	34,72	9.929.064,87	2.318.765,94	6.138.155,26	37,09	10
Alimentação e Nutrição	547.540,88	577.614,89	103.443,70	296.852,04	1,60	280.762,85	112.023,36	243.602,39	1,47	
Ensino Fundamental	6.840.020,12	10.963.741,13	1.502.408,45	4.120.108,31	22,24	6.843.632,82	1.544.717,11	3.929.188,36	23,74	7
Ensino Médio	320.226,00	320.226,00	65.306,20	137.068,81	0,74	183.157,19	32.830,89	102.102,09	0,62	
Ensino Superior	22.472,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	3.271.266,13	4.476.270,21	624.198,28	1.877.230,20	10,14	2.599.040,01	629.194,58	1.863.262,42	11,26	2
Cultura	241.247,50	241.247,50	36.365,28	115.311,88	0,62	125.935,62	36.403,10	115.203,87	0,70	
Difusão Cultural	241.247,50	241.247,50	36.365,28	115.311,88	0,62	125.935,62	36.403,10	115.203,87	0,70	
Urbanismo	1.651.099,56	2.596.602,34	272.364,07	1.043.324,72	5,63	1.553.277,62	359.192,18	941.402,53	5,69	1
Infra-Estrutura Urbana	73.034,00	929.044,38	1.054,00	121.985,98	0,66	807.058,40	1.054,00	121.985,98	0,74	
Serviços Urbanos	1.578.065,56	1.667.557,96	271.310,07	921.338,74	4,97	746.219,22	358.138,18	819.416,55	4,95	
Habitação	85.385,89	85.385,89	170,00	204,20	0,00	85.181,69	170,00	204,20	0,00	
Habitação Urbana	85.385,89	85.385,89	170,00	204,20	0,00	85.181,69	170,00	204,20	0,00	
Saneamento	4.144.063,00	4.949.168,95	801.902,45	2.748.072,10	14,84	2.201.096,85	794.439,80	2.338.890,93	14,13	2
Saneamento Básico Rural	103.370,60	868.476,55	144.642,06	477.744,63	2,58	390.731,92	0,00	333.102,57	2,01	
Saneamento Básico Urbano	4.040.692,40	4.080.692,40	657.260,39	2.270.327,47	12,26	1.810.364,93	794.439,80	2.005.788,36	12,12	2
Agricultura	2.651.312,89	2.651.312,89	270.693,33	1.211.850,41	6,54	1.439.462,48	431.041,69	1.006.433,22	6,08	1
Extensão Rural	2.179.288,89	2.179.288,89	270.693,33	882.675,41	4,77	1.296.613,48	332.812,68	798.840,21	4,83	1
Promoção da Produção Agropecuária	472.024,00	472.024,00	0,00	329.175,00	1,78	142.849,00	98.229,01	207.593,01	1,25	
Indústria	346.619,19	346.619,19	131.291,98	219.894,37	1,19	126.724,82	75.640,88	137.747,27	0,83	
Promoção Industrial	346.619,19	346.619,19	131.291,98	219.894,37	1,19	126.724,82	75.640,88	137.747,27	0,83	

R$ 1,00

ALDO = (a-d)
.038.767,13
.685.475,39
.561.949,74
.082.876,17
40.649,48
283.641,90
283.641,90
.036.390,34
152.055,60
884.334,74
.222.168,97
334.012,50
.034.552,77
218.123,91
22.472,00
.613.007,79
126.043,63
126.043,63
.655.199,81
807.058,40
848.141,41
85.181,69
85.181,69
.610.278,02
535.373,98
.074.904,04
.644.879,67
.380.448,68
264.430,99
208.871,92
208.871,92

Continua 1/2

Município de ITAPIRANGA - SC

Co

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			S/
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.499.520,82	42.586.585,68	5.892.292,22	18.521.924,90	100,00	24.064.660,78	6.290.114,28	16.547.818,55	100,00	26
Comércio e Serviços	59.812,22	163.743,42	0,00	0,00	0,00	163.743,42	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	53.070,62	53.070,62	0,00	0,00	0,00	53.070,62	0,00	0,00	0,00	
Turismo	6.741,60	110.672,80	0,00	0,00	0,00	110.672,80	0,00	0,00	0,00	
Energia	516.856,00	597.377,87	102.879,12	326.185,90	1,76	271.191,97	94.711,24	298.475,91	1,80	
Energia Elétrica	516.856,00	597.377,87	102.879,12	326.185,90	1,76	271.191,97	94.711,24	298.475,91	1,80	
Transporte	2.838.718,53	3.296.606,04	342.279,31	1.384.115,91	7,47	1.912.490,13	421.306,54	1.071.164,83	6,47	2
Transporte Rodoviário	2.838.718,53	3.296.606,04	342.279,31	1.384.115,91	7,47	1.912.490,13	421.306,54	1.071.164,83	6,47	2
Desporto e Lazer	946.036,26	960.552,89	158.092,32	375.298,56	2,03	585.254,33	157.329,05	332.348,64	2,01	
Desporto Comunitário	946.036,26	960.552,89	158.092,32	375.298,56	2,03	585.254,33	157.329,05	332.348,64	2,01	
Encargos Especiais	1.680.775,43	1.680.775,43	167.660,57	516.430,48	2,79	1.164.344,95	167.660,57	516.430,48	3,12	1
Serviço da Dívida Interna	1.680.775,43	1.680.775,43	167.660,57	516.430,48	2,79	1.164.344,95	167.660,57	516.430,48	3,12	1
TOTAL (III) = (I + II)	34.499.520,82	42.586.585,68	5.892.292,22	18.521.924,90	100,00	24.064.660,78	6.290.114,28	16.547.818,55	100,00	26

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ntinuação 2/2

ALDO = (a-d)
.038.767,13
163.743,42
53.070,62
110.672,80
298.901,96
298.901,96
.225.441,21
.225.441,21
628.204,25
628.204,25
.164.344,95
.164.344,95
.038.767,13

RREO DEM. EXEC. DESP. FUN-SUF. 3BIM2016 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.158.019,30	53.555.960,55	7.703.784,52	24.262.249,23	100,00	29.293.711,32	8.238.219,29	21.851.656,30	100,00
Legislativa	1.490.000,00	1.490.000,00	238.764,92	673.433,30	2,78	816.566,70	244.510,43	672.812,50	3,08
Ação Legislativa	1.490.000,00	1.490.000,00	238.764,92	673.433,30	2,78	816.566,70	244.510,43	672.812,50	3,08
Administração	6.499.947,01	6.663.791,92	1.098.491,21	3.241.315,76	13,36	3.422.476,16	1.157.648,47	2.978.316,53	13,63
Administração Geral	4.299.378,56	4.433.254,96	620.418,22	2.011.605,79	8,29	2.421.649,17	667.099,62	1.871.305,22	8,56
Administração Financeira	2.150.006,45	2.150.006,45	466.722,62	1.188.658,39	4,90	961.348,06	477.282,88	1.067.130,28	4,88
Policiamento	50.562,00	80.530,51	11.350,37	41.051,58	0,17	39.478,93	13.265,97	39.881,03	0,18
Segurança Pública	325.844,00	325.844,00	11.823,74	77.283,53	0,32	248.560,47	23.777,73	42.202,10	0,19
Defesa Civil	325.844,00	325.844,00	11.823,74	77.283,53	0,32	248.560,47	23.777,73	42.202,10	0,19
Assistência Social	1.510.278,21	1.667.233,12	202.922,21	831.377,72	3,43	835.855,40	252.027,09	630.842,78	2,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	117.633,01	169.094,36	13.907,12	17.038,76	0,07	152.055,60	13.907,12	17.038,76	0,08
Assistência Comunitária	1.392.645,20	1.498.138,76	189.015,09	814.338,96	3,36	683.799,80	238.119,97	613.804,02	2,81
Saúde	9.168.498,48	9.479.374,87	1.572.727,38	5.066.891,03	20,88	4.412.483,84	1.703.594,58	4.631.025,25	21,19
Atenção Básica	9.168.498,48	9.479.374,87	1.572.727,38	5.066.891,03	20,88	4.412.483,84	1.703.594,58	4.631.025,25	21,19
Educação	11.001.525,13	16.360.324,23	2.295.356,63	6.431.259,36	26,51	9.929.064,87	2.318.765,94	6.138.155,26	28,09
Alimentação e Nutrição	547.540,88	577.614,89	103.443,70	296.852,04	1,22	280.762,85	112.023,36	243.602,39	1,11
Ensino Fundamental	6.840.020,12	10.963.741,13	1.502.408,45	4.120.108,31	16,98	6.843.632,82	1.544.717,11	3.929.188,36	17,98
Ensino Médio	320.226,00	320.226,00	65.306,20	137.068,81	0,56	183.157,19	32.830,89	102.102,09	0,47
Ensino Superior	22.472,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.271.266,13	4.476.270,21	624.198,28	1.877.230,20	7,74	2.599.040,01	629.194,58	1.863.262,42	8,53
Cultura	241.247,50	241.247,50	36.365,28	115.311,88	0,48	125.935,62	36.403,10	115.203,87	0,53
Difusão Cultural	241.247,50	241.247,50	36.365,28	115.311,88	0,48	125.935,62	36.403,10	115.203,87	0,53
Urbanismo	1.651.099,56	2.596.602,34	272.364,07	1.043.324,72	4,30	1.553.277,62	359.192,18	941.402,53	4,31
Infra-Estrutura Urbana	73.034,00	929.044,38	1.054,00	121.985,98	0,50	807.058,40	1.054,00	121.985,98	0,56
Serviços Urbanos	1.578.065,56	1.667.557,96	271.310,07	921.338,74	3,80	746.219,22	358.138,18	819.416,55	3,75
Habitação	85.385,89	85.385,89	170,00	204,20	0,00	85.181,69	170,00	204,20	0,00
Habitação Urbana	85.385,89	85.385,89	170,00	204,20	0,00	85.181,69	170,00	204,20	0,00
Saneamento	4.144.063,00	4.949.168,95	801.902,45	2.748.072,10	11,33	2.201.096,85	794.439,80	2.338.890,93	10,70
Saneamento Básico Rural	103.370,60	868.476,55	144.642,06	477.744,63	1,97	390.731,92	0,00	333.102,57	1,52
Saneamento Básico Urbano	4.040.692,40	4.080.692,40	657.260,39	2.270.327,47	9,36	1.810.364,93	794.439,80	2.005.788,36	9,18

R$ 1,00

SALDO (e) = (a-d)
31.704.304,25
817.187,50
817.187,50
3.685.475,39
2.561.949,74
1.082.876,17
40.649,48
283.641,90
283.641,90
1.036.390,34
152.055,60
884.334,74
4.848.349,62
4.848.349,62
10.222.168,97
334.012,50
7.034.552,77
218.123,91
22.472,00
2.613.007,79
126.043,63
126.043,63
1.655.199,81
807.058,40
848.141,41
85.181,69
85.181,69
2.610.278,02
535.373,98
2.074.904,04

Continua 1/2

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.158.019,30	53.555.960,55	7.703.784,52	24.262.249,23	100,00	29.293.711,32	8.238.219,29	21.851.656,30	100,00
Agricultura	2.651.312,89	2.651.312,89	270.693,33	1.211.850,41	4,99	1.439.462,48	431.041,69	1.006.433,22	4,61
Extensão Rural	2.179.288,89	2.179.288,89	270.693,33	882.675,41	3,64	1.296.613,48	332.812,68	798.840,21	3,66
Promoção da Produção Agropecuária	472.024,00	472.024,00	0,00	329.175,00	1,36	142.849,00	98.229,01	207.593,01	0,95
Indústria	346.619,19	346.619,19	131.291,98	219.894,37	0,91	126.724,82	75.640,88	137.747,27	0,63
Promoção Industrial	346.619,19	346.619,19	131.291,98	219.894,37	0,91	126.724,82	75.640,88	137.747,27	0,63
Comércio e Serviços	59.812,22	163.743,42	0,00	0,00	0,00	163.743,42	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	53.070,62	53.070,62	0,00	0,00	0,00	53.070,62	0,00	0,00	0,00
Turismo	6.741,60	110.672,80	0,00	0,00	0,00	110.672,80	0,00	0,00	0,00
Energia	516.856,00	597.377,87	102.879,12	326.185,90	1,34	271.191,97	94.711,24	298.475,91	1,37
Energia Elétrica	516.856,00	597.377,87	102.879,12	326.185,90	1,34	271.191,97	94.711,24	298.475,91	1,37
Transporte	2.838.718,53	3.296.606,04	342.279,31	1.384.115,91	5,70	1.912.490,13	421.306,54	1.071.164,83	4,90
Transporte Rodoviário	2.838.718,53	3.296.606,04	342.279,31	1.384.115,91	5,70	1.912.490,13	421.306,54	1.071.164,83	4,90
Desporto e Lazer	946.036,26	960.552,89	158.092,32	375.298,56	1,55	585.254,33	157.329,05	332.348,64	1,52
Desporto Comunitário	946.036,26	960.552,89	158.092,32	375.298,56	1,55	585.254,33	157.329,05	332.348,64	1,52
Encargos Especiais	1.680.775,43	1.680.775,43	167.660,57	516.430,48	2,13	1.164.344,95	167.660,57	516.430,48	2,36
Serviço da Dívida Interna	1.680.775,43	1.680.775,43	167.660,57	516.430,48	2,13	1.164.344,95	167.660,57	516.430,48	2,36
TOTAL (III) = (I + II)	45.158.019,30	53.555.960,55	7.703.784,52	24.262.249,23	100,00	29.293.711,32	8.238.219,29	21.851.656,30	100,00

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Continuação 2/2

SALDO (e) = (a-d)
31.704.304,25
1.644.879,67
1.380.448,68
264.430,99
208.871,92
208.871,92
163.743,42
53.070,62
110.672,80
298.901,96
298.901,96
2.225.441,21
2.225.441,21
628.204,25
628.204,25
1.164.344,95
1.164.344,95
31.704.304,25

RREO DEM. MAN. DES. ENSINO 3BIM2016

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.746.082,40	3.746.082,40	2.979.243,36	79,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	985.397,20	985.397,20	1.160.782,37	117,80
1.1.1- IPTU	1.041.352,00	1.041.352,00	1.693.820,39	162,66
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.370,80	3.370,80	1.278,67	37,93
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	44.944,00	44.944,00	24.869,51	55,33
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	20.730,40	20.730,40	9.900,91	47,76
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(125.000,00)	(125.000,00)	(569.087,11)	455,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	269.664,00	269.664,00	115.809,10	42,95
1.2.1- ITBI	269.664,00	269.664,00	115.809,10	42,95
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.648.321,20	1.648.321,20	1.154.376,01	70,03
1.3.1- ISS	1.577.040,00	1.577.040,00	1.132.001,62	71,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.618,00	5.618,00	1.197,86	21,32
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	52.809,20	52.809,20	13.745,41	26,03
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	21.854,00	21.854,00	11.531,44	52,77
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(9.000,00)	(9.000,00)	(4.100,32)	45,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	842.700,00	842.700,00	548.275,88	65,06
1.4.1- IRRF	842.700,00	842.700,00	548.275,88	65,06
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.788.887,20	30.788.887,20	14.917.527,40	48,45
2.1- Cota-Parte FPM	10.674.200,00	10.674.200,00	5.314.012,66	49,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.674.200,00	10.674.200,00	5.314.012,66	49,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.202.320,00	18.202.320,00	8.645.996,07	47,50
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	56.180,00	56.180,00	35.283,66	62,80
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	280.900,00	280.900,00	124.597,81	44,36
2.5- Cota-Parte ITR	2.247,20	2.247,20	802,67	35,72
2.6- Cota-Parte IPVA	1.573.040,00	1.573.040,00	796.834,53	50,66
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.534.969,60	34.534.969,60	17.896.770,76	51,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	524.721,20	524.721,20	373.911,13	71,26
5.1- Transferências do Salário-Educação	524.721,20	524.721,20	373.911,13	71,26
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	759.553,60	759.553,60	245.543,18	32,33
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.284.274,80	1.284.274,80	619.454,31	48,23

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.157.777,44	6.157.777,44	2.983.504,33	48,45
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.134.840,00	2.134.840,00	1.062.802,38	49,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.640.464,00	3.640.464,00	1.729.198,71	47,50
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.236,00	11.236,00	7.056,72	62,80
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	56.180,00	56.180,00	24.919,58	44,36
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	449,44	449,44	160,51	35,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	314.608,00	314.608,00	159.366,43	50,66
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.320.250,00	6.320.250,00	3.375.185,34	53,40
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.292.160,00	6.292.160,00	3.363.064,71	53,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	28.090,00	28.090,00	12.120,63	43,15
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	134.382,56	134.382,56	379.560,38	282,45
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.673.300,65	5.673.300,65	3.168.097,29	55,84	3.168.097,29	55,84
13.1- Com Educação Infantil	2.093.076,00	2.093.076,00	1.337.793,22	63,92	1.337.793,22	63,92
13.2- Com Ensino Fundamental	3.580.224,65	3.580.224,65	1.830.304,07	51,12	1.830.304,07	51,12
14- OUTRAS DESPESAS	634.834,00	634.834,00	126.352,32	19,90	126.352,32	19,90
14.1- Com Educação Infantil	184.214,24	184.214,24	40.974,32	22,24	40.974,32	22,24
14.2- Com Ensino Fundamental	450.619,76	450.619,76	85.378,00	18,95	85.378,00	18,95
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.308.134,65	6.308.134,65	3.294.449,61	52,23	3.294.449,61	52,23

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.294.449,61
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,86
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,74
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,39

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	8.633.742,40	8.633.742,40	4.474.192,69	51,82

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.174.670,45	3.174.670,45	1.863.247,27	58,69	1.852.079,27	58,34
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.006.870,12	6.279.555,91	3.284.253,17	52,30	3.213.566,01	51,18
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.030.844,41	4.030.844,41	1.915.682,07	47,53	1.915.682,07	47,53
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.976.025,71	2.248.711,50	1.368.571,10	60,86	1.297.883,94	57,72
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	9.181.540,57	9.454.226,36	5.147.500,44	54,45	5.065.645,28	53,58

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	379.560,38
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	12.120,63
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	391.681,01
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	4.673.964,27
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,12

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	528.092,00	528.618,56	346.904,57	65,62	243.811,39	46,12
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	760.789,56	859.216,78	443.005,24	51,56	360.382,62	41,94
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.288.881,56	1.387.835,34	789.909,81	56,92	604.194,01	43,53
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	10.470.422,13	10.842.061,70	5.937.410,25	54,76	5.669.839,29	52,29

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.363.064,71	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.259.643,28	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	3.259.643,28	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.120,63	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	115.542,06	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO DEM. MAN. DES. ENSINO 3BIM2016 CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.746.082,40	3.746.082,40	2.979.243,36	79,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	985.397,20	985.397,20	1.160.782,37	117,80
1.1.1- IPTU	1.041.352,00	1.041.352,00	1.693.820,39	162,66
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.370,80	3.370,80	1.278,67	37,93
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	44.944,00	44.944,00	24.869,51	55,33
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	20.730,40	20.730,40	9.900,91	47,76
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(125.000,00)	(125.000,00)	(569.087,11)	455,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	269.664,00	269.664,00	115.809,10	42,95
1.2.1- ITBI	269.664,00	269.664,00	115.809,10	42,95
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.648.321,20	1.648.321,20	1.154.376,01	70,03
1.3.1- ISS	1.577.040,00	1.577.040,00	1.132.001,62	71,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.618,00	5.618,00	1.197,86	21,32
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	52.809,20	52.809,20	13.745,41	26,03
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	21.854,00	21.854,00	11.531,44	52,77
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(9.000,00)	(9.000,00)	(4.100,32)	45,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	842.700,00	842.700,00	548.275,88	65,06
1.4.1- IRRF	842.700,00	842.700,00	548.275,88	65,06
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.788.887,20	30.788.887,20	14.917.527,40	48,45
2.1- Cota-Parte FPM	10.674.200,00	10.674.200,00	5.314.012,66	49,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.674.200,00	10.674.200,00	5.314.012,66	49,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.202.320,00	18.202.320,00	8.645.996,07	47,50
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	56.180,00	56.180,00	35.283,66	62,80
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	280.900,00	280.900,00	124.597,81	44,36
2.5- Cota-Parte ITR	2.247,20	2.247,20	802,67	35,72
2.6- Cota-Parte IPVA	1.573.040,00	1.573.040,00	796.834,53	50,66
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.534.969,60	34.534.969,60	17.896.770,76	51,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	524.721,20	524.721,20	373.911,13	71,26
5.1- Transferências do Salário-Educação	524.721,20	524.721,20	373.911,13	71,26
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	759.553,60	759.553,60	245.543,18	32,33
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.284.274,80	1.284.274,80	619.454,31	48,23

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.157.777,44	6.157.777,44	2.983.504,33	48,45
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.134.840,00	2.134.840,00	1.062.802,38	49,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.640.464,00	3.640.464,00	1.729.198,71	47,50
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.236,00	11.236,00	7.056,72	62,80
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	56.180,00	56.180,00	24.919,58	44,36
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	449,44	449,44	160,51	35,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	314.608,00	314.608,00	159.366,43	50,66
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.320.250,00	6.320.250,00	3.375.185,34	53,40
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.292.160,00	6.292.160,00	3.363.064,71	53,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	28.090,00	28.090,00	12.120,63	43,15
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	134.382,56	134.382,56	379.560,38	282,45
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.673.300,65	5.673.300,65	3.168.097,29	55,84	3.168.097,29	55,84
13.1- Com Educação Infantil	2.093.076,00	2.093.076,00	1.337.793,22	63,92	1.337.793,22	63,92
13.2- Com Ensino Fundamental	3.580.224,65	3.580.224,65	1.830.304,07	51,12	1.830.304,07	51,12
14- OUTRAS DESPESAS	634.834,00	634.834,00	126.352,32	19,90	126.352,32	19,90
14.1- Com Educação Infantil	184.214,24	184.214,24	40.974,32	22,24	40.974,32	22,24
14.2- Com Ensino Fundamental	450.619,76	450.619,76	85.378,00	18,95	85.378,00	18,95
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.308.134,65	6.308.134,65	3.294.449,61	52,23	3.294.449,61	52,23

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.294.449,61
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,86
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,74
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,39

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	8.633.742,40	8.633.742,40	4.474.192,69	51,82

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.174.670,45	3.174.670,45	1.863.247,27	58,69	1.852.079,27	58,34
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.006.870,12	6.279.555,91	3.284.253,17	52,30	3.213.566,01	51,18
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.030.844,41	4.030.844,41	1.915.682,07	47,53	1.915.682,07	47,53
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.976.025,71	2.248.711,50	1.368.571,10	60,86	1.297.883,94	57,72
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	9.181.540,57	9.454.226,36	5.147.500,44	54,45	5.065.645,28	53,58

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	379.560,38
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	12.120,63
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	391.681,01
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	4.673.964,27
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,12

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	528.092,00	528.618,56	346.904,57	65,62	243.811,39	46,12
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	760.789,56	859.216,78	443.005,24	51,56	360.382,62	41,94
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.288.881,56	1.387.835,34	789.909,81	56,92	604.194,01	43,53
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	10.470.422,13	10.842.061,70	5.937.410,25	54,76	5.669.839,29	52,29

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.363.064,71	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.259.643,28	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	3.259.643,28	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.120,63	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	115.542,06	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO DEM. OPERAÇÕES CREDITO DESP. CAP. 3BIM2016

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**10.112,40**	**0,00**	**10.112,40**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.202.214,04	1.570.323,42	1.425.681,36	0,00	8.631.890,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.202.214,04**	**1.570.323,42**	**1.425.681,36**	**0,00**	**8.631.890,62**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-10.192.101,64**	**-1.570.323,42**	**-**	**-**	**-8.621.778,22**

FONTE:

RREO DEM. OPERAÇÕES CREDITO DESP. CAP. 3BIM2016 CNSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**10.112,40**	**0,00**	**10.112,40**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.456.442,46	1.577.997,71	1.432.405,36	0,00	8.878.444,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.456.442,46**	**1.577.997,71**	**1.432.405,36**	**0,00**	**8.878.444,75**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-10.446.330,06**	**-1.577.997,71**	**-**	**-**	**-8.868.332,35**

FONTE:

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

ITAPIRANGA, 11/07/2016

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

ITAPIRANGA, 01/07/2016

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	19.101,20	11.249,94	7.851,26
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.247,20	11.249,94	-9.002,74
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	16.854,00	0,00	16.854,00
TOTAL	19.101,20	11.249,94	7.851,26

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	62.472,00	42.896,16	42.896,16	42.896,16	0,00	40.329,00	19.575,84
Investimentos	62.472,00	42.896,16	42.896,16	42.896,16	0,00	40.329,00	19.575,84
TOTAL	62.472,00	42.896,16	42.896,16	42.896,16	0,00	40.329,00	19.575,84

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	301.029,40	-71.975,22	229.054,18

FONTE:

RREO DEM. REC. ALIEN. ATVOS 3BIM2016 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	20.224,80	11.249,94	8.974,86
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.247,20	11.249,94	-9.002,74
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	17.977,60	0,00	17.977,60
TOTAL	20.224,80	11.249,94	8.974,86

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	63.638,52	42.896,16	42.896,16	42.896,16	0,00	71.619,00	20.742,36
Investimentos	63.638,52	42.896,16	42.896,16	42.896,16	0,00	71.619,00	20.742,36
TOTAL	63.638,52	42.896,16	42.896,16	42.896,16	0,00	71.619,00	20.742,36

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	269.739,40	-103.265,22	166.474,18

FONTE:

RREO DEM. REC. CORRENTE LIQUIDA 3BIM2016

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.085.326,80**	**3.975.251,38**	**3.814.477,00**	**3.937.172,90**	**3.972.198,40**	**4.717.926,74**	**4.573.593,68**	**4.556.075,22**	**4.216.781,71**	**5.175.204,69**	**4.552.219,33**	**4.217.677,67**	**51.793.905,52**	**51.125.908,34**
RECEITA TRIBUTÁRIA	399.809,04	363.972,80	355.634,19	327.680,03	334.903,20	615.774,67	486.289,04	418.114,89	589.448,14	1.380.980,57	491.285,96	395.345,83	6.159.238,36	4.816.322,00
I.P.T.U.	44.433,27	31.088,02	32.993,21	9.290,97	8.971,72	6.807,28	1.681,36	33.271,86	154.169,03	871.013,48	37.078,41	27.858,27	1.258.656,88	921.352,00
I.R.R.F	73.822,39	70.643,83	77.379,75	71.977,13	67.031,23	144.571,92	99.178,99	88.424,89	90.400,27	86.428,54	101.248,37	82.594,82	1.053.702,13	842.700,00
I.S.S.	158.194,01	158.217,02	149.528,60	170.814,08	177.253,28	196.906,55	203.525,17	165.303,66	187.523,30	202.273,07	198.183,24	171.952,63	2.139.674,61	1.573.040,00
I.T.B.I.	10.670,72	21.994,77	27.167,92	8.999,67	10.883,44	23.390,61	23.200,40	14.916,98	33.856,49	9.275,62	19.315,79	15.243,82	218.916,23	269.664,00
Outras Receitas Tributárias	112.688,65	82.029,16	68.564,71	66.598,18	70.763,53	244.098,31	158.703,12	116.197,50	123.499,05	211.989,86	135.460,15	97.696,29	1.488.288,51	1.209.566,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	133.322,65	64.861,94	61.735,99	69.249,07	69.476,90	67.647,33	81.042,80	104.560,39	103.708,67	84.634,87	74.250,46	72.899,26	987.390,33	736.576,00
RECEITA PATRIMONIAL	49.500,62	38.114,87	42.652,75	39.226,15	36.418,05	41.386,90	33.087,33	49.595,77	56.564,21	50.146,19	47.299,64	51.182,88	535.175,36	213.697,04
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.345,10	1.831,76	1.438,86	1.389,45	1.652,17	3.202,37	1.045,46	1.160,93	1.165,60	61,78	167,80	1.964,11	17.425,39	3.370,80
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	185.073,79	226.323,60	191.006,59	205.938,76	192.618,17	202.437,30	197.583,07	249.205,07	339.826,90	292.203,55	296.261,17	265.298,03	2.843.776,00	2.876.840,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.226.410,33	3.220.917,93	3.073.825,10	3.237.854,99	3.282.873,11	3.675.703,29	3.735.243,52	3.689.770,37	3.086.326,80	3.304.655,92	3.588.651,03	3.371.878,56	40.494.110,95	42.119.550,50
Cota-Parte do F.P.M.	751.270,71	742.748,18	619.233,77	704.790,67	795.763,99	1.345.584,44	869.535,16	1.088.532,28	661.194,76	786.018,59	1.045.214,97	863.516,90	10.273.404,42	10.674.200,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.356.080,58	1.302.657,73	1.359.636,74	1.405.849,93	1.414.287,47	1.383.580,63	1.688.168,67	1.377.573,82	1.393.230,44	1.432.468,75	1.385.594,54	1.368.959,85	16.868.089,15	18.202.320,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	175.382,64	158.795,83	147.351,48	153.929,18	124.758,52	59.001,15	86.689,48	107.803,96	134.760,56	145.398,50	165.237,03	156.945,00	1.616.053,33	1.573.040,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	17,66	1.888,41	3.624,38	578,52	48,14	0,00	706,03	96,64	0,00	0,00	0,00	6.959,78	2.247,20
Outras Transferências Correntes	425.154,89	480.873,98	438.014,78	426.861,14	413.114,81	338.342,59	450.561,89	535.868,90	341.008,42	360.274,06	392.432,77	415.788,05	5.018.296,28	5.038.503,30
Transferências da LC 61/1989	19.436,78	20.681,65	20.622,89	23.920,88	21.794,02	21.520,28	26.502,50	20.467,96	19.983,18	20.504,44	23.284,43	13.855,30	252.574,31	280.900,00
Transferências da LC 87/1996	5.863,53	5.863,53	5.863,53	5.863,53	5.863,53	5.863,53	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	70.464,84	56.180,00
Transferências do FUNDEB	493.221,20	509.279,37	481.213,50	513.015,28	506.712,25	521.762,53	607.905,21	552.936,81	530.172,19	554.110,97	571.006,68	546.932,85	6.388.268,84	6.292.160,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.865,27	59.228,48	88.183,52	55.834,45	54.256,80	111.774,88	39.302,46	43.667,80	39.741,39	62.521,81	54.303,27	59.109,00	756.789,13	359.552,00
DEDUÇÕES (II)	**438.364,69**	**446.152,73**	**430.919,10**	**459.595,43**	**472.609,01**	**477.010,85**	**547.950,88**	**533.443,31**	**455.794,80**	**491.756,37**	**541.633,70**	**497.150,88**	**5.792.381,75**	**6.183.620,24**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	438.364,69	446.152,73	430.919,10	459.595,43	472.609,01	477.010,85	535.355,08	520.192,77	443.029,06	478.053,98	525.042,12	481.831,32	5.708.156,14	6.157.777,44
Deduções Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,66	0,00	0,00	0,00	-1,66	0,00
Indenizações p/Danos Causados ao Patrimônio Public	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.370,80
Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.595,80	13.250,54	12.767,40	13.702,39	16.591,58	15.319,56	84.227,27	22.472,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.646.962,11**	**3.529.098,65**	**3.383.557,90**	**3.477.577,47**	**3.499.589,39**	**4.240.915,89**	**4.025.642,80**	**4.022.631,91**	**3.760.986,91**	**4.683.448,32**	**4.010.585,63**	**3.720.526,79**	**46.001.523,77**	**44.942.288,10**

FONTE:

RREO DEM. REC. CORRENTE LIQUIDA 3BIM2016 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.085.326,80**	**3.975.251,38**	**3.814.477,00**	**3.937.172,90**	**3.972.198,40**	**4.717.926,74**	**4.573.593,68**	**4.556.075,22**	**4.216.781,71**	**5.175.204,69**	**4.552.219,33**	**4.217.677,67**	**51.793.905,52**	**51.125.908,34**
RECEITA TRIBUTÁRIA	399.809,04	363.972,80	355.634,19	327.680,03	334.903,20	615.774,67	486.289,04	418.114,89	589.448,14	1.380.980,57	491.285,96	395.345,83	6.159.238,36	4.816.322,00
I.P.T.U.	44.433,27	31.088,02	32.993,21	9.290,97	8.971,72	6.807,28	1.681,36	33.271,86	154.169,03	871.013,48	37.078,41	27.858,27	1.258.656,88	921.352,00
I.R.R.F	73.822,39	70.643,83	77.379,75	71.977,13	67.031,23	144.571,92	99.178,99	88.424,89	90.400,27	86.428,54	101.248,37	82.594,82	1.053.702,13	842.700,00
I.S.S.	158.194,01	158.217,02	149.528,60	170.814,08	177.253,28	196.906,55	203.525,17	165.303,66	187.523,30	202.273,07	198.183,24	171.952,63	2.139.674,61	1.573.040,00
I.T.B.I.	10.670,72	21.994,77	27.167,92	8.999,67	10.883,44	23.390,61	23.200,40	14.916,98	33.856,49	9.275,62	19.315,79	15.243,82	218.916,23	269.664,00
Outras Receitas Tributárias	112.688,65	82.029,16	68.564,71	66.598,18	70.763,53	244.098,31	158.703,12	116.197,50	123.499,05	211.989,86	135.460,15	97.696,29	1.488.288,51	1.209.566,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	133.322,65	64.861,94	61.735,99	69.249,07	69.476,90	67.647,33	81.042,80	104.560,39	103.708,67	84.634,87	74.250,46	72.899,26	987.390,33	736.576,00
RECEITA PATRIMONIAL	49.500,62	38.114,87	42.652,75	39.226,15	36.418,05	41.386,90	33.087,33	49.595,77	56.564,21	50.146,19	47.299,64	51.182,88	535.175,36	213.697,04
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.345,10	1.831,76	1.438,86	1.389,45	1.652,17	3.202,37	1.045,46	1.160,93	1.165,60	61,78	167,80	1.964,11	17.425,39	3.370,80
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	185.073,79	226.323,60	191.006,59	205.938,76	192.618,17	202.437,30	197.583,07	249.205,07	339.826,90	292.203,55	296.261,17	265.298,03	2.843.776,00	2.876.840,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.226.410,33	3.220.917,93	3.073.825,10	3.237.854,99	3.282.873,11	3.675.703,29	3.735.243,52	3.689.770,37	3.086.326,80	3.304.655,92	3.588.651,03	3.371.878,56	40.494.110,95	42.119.550,50
Cota-Parte do F.P.M.	751.270,71	742.748,18	619.233,77	704.790,67	795.763,99	1.345.584,44	869.535,16	1.088.532,28	661.194,76	786.018,59	1.045.214,97	863.516,90	10.273.404,42	10.674.200,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.356.080,58	1.302.657,73	1.359.636,74	1.405.849,93	1.414.287,47	1.383.580,63	1.688.168,67	1.377.573,82	1.393.230,44	1.432.468,75	1.385.594,54	1.368.959,85	16.868.089,15	18.202.320,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	175.382,64	158.795,83	147.351,48	153.929,18	124.758,52	59.001,15	86.689,48	107.803,96	134.760,56	145.398,50	165.237,03	156.945,00	1.616.053,33	1.573.040,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	17,66	1.888,41	3.624,38	578,52	48,14	0,00	706,03	96,64	0,00	0,00	0,00	6.959,78	2.247,20
Outras Transferências Correntes	425.154,89	480.873,98	438.014,78	426.861,14	413.114,81	338.342,59	450.561,89	535.868,90	341.008,42	360.274,06	392.432,77	415.788,05	5.018.296,28	5.038.503,30
Transferências da LC 61/1989	19.436,78	20.681,65	20.622,89	23.920,88	21.794,02	21.520,28	26.502,50	20.467,96	19.983,18	20.504,44	23.284,43	13.855,30	252.574,31	280.900,00
Transferências da LC 87/1996	5.863,53	5.863,53	5.863,53	5.863,53	5.863,53	5.863,53	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	70.464,84	56.180,00
Transferências do FUNDEB	493.221,20	509.279,37	481.213,50	513.015,28	506.712,25	521.762,53	607.905,21	552.936,81	530.172,19	554.110,97	571.006,68	546.932,85	6.388.268,84	6.292.160,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.865,27	59.228,48	88.183,52	55.834,45	54.256,80	111.774,88	39.302,46	43.667,80	39.741,39	62.521,81	54.303,27	59.109,00	756.789,13	359.552,00
DEDUÇÕES (II)	**438.364,69**	**446.152,73**	**430.919,10**	**459.595,43**	**472.609,01**	**477.010,85**	**547.950,88**	**533.443,31**	**455.794,80**	**491.756,37**	**541.633,70**	**497.150,88**	**5.792.381,75**	**6.183.620,24**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	438.364,69	446.152,73	430.919,10	459.595,43	472.609,01	477.010,85	535.355,08	520.192,77	443.029,06	478.053,98	525.042,12	481.831,32	5.708.156,14	6.157.777,44
Deduções Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,66	0,00	0,00	0,00	-1,66	0,00
Indenizações p/Danos Causados ao Patrimônio Public	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.370,80
Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.595,80	13.250,54	12.767,40	13.702,39	16.591,58	15.319,56	84.227,27	22.472,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.646.962,11**	**3.529.098,65**	**3.383.557,90**	**3.477.577,47**	**3.499.589,39**	**4.240.915,89**	**4.025.642,80**	**4.022.631,91**	**3.760.986,91**	**4.683.448,32**	**4.010.585,63**	**3.720.526,79**	**46.001.523,77**	**44.942.288,10**

FONTE:

RREO DEM. REC. DESP. PREVID. 3BIM2016

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,0
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,0
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,0
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,0
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,0
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,0
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,0
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,0
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,0
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,0
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,0
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,0
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,0
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

Continua 1/

0
0
0

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,(**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,0**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/

)0
)0
)0
)0
)0
)0
)0
)0
)0
)0
)0
)0
)0
0

/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/

/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,(**

FONTE:

—
—

—
-
)0
)0
)0
)0
—

RREO DEM. RES. NOMINAL 3BIM2016

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.565.001,24	1.240.006,54	1.080.993,37
DEDUÇÕES (II)	3.009.812,75	6.057.371,16	5.815.202,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.249.837,96	6.314.629,17	6.064.445,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	240.025,21	257.258,01	249.242,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.444.811,51	-4.817.364,62	-4.734.208,96
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.444.811,51**	**-4.817.364,62**	**-4.734.208,96**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**83.155,66**	**-3.289.397,45**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RREO DEM. RES. NOMINAL 3BIM2016 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.565.001,24	1.240.006,54	1.080.993,37
DEDUÇÕES (II)	3.353.753,22	6.569.114,75	6.201.856,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.624.255,32	6.923.127,19	6.552.056,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	270.502,10	354.012,44	350.200,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.788.751,98	-5.329.108,21	-5.120.862,74
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.788.751,98**	**-5.329.108,21**	**-5.120.862,74**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**208.245,47**	**-3.332.110,76**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RREO DEM. RES. PRIMÁRIO 3BIM2016

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**41.575.769,46**	**22.379.417,79**	**20.759.497,92**
Receita Tributária	4.792.726,40	3.761.464,43	2.998.075,03
I.P.T.U.	921.352,00	1.125.072,41	987.579,64
I.S.S.	1.573.040,00	1.128.761,07	930.694,62
I.T.B.I.	269.664,00	115.809,10	97.817,01
I.R.R.F.	842.700,00	548.275,88	467.667,71
Outras Receitas Tributárias	1.185.970,40	843.545,97	514.316,05
Receita de Contribuição	736.576,00	521.096,45	393.328,47
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	736.576,00	521.096,45	393.328,47
Receita Patrimonial Líquida	47.191,20	19.291,33	14.277,01
Receita Patrimonial	207.741,96	260.946,18	217.462,45
(-) Aplicações Financeiras	160.550,76	241.654,85	203.185,44
Transferências Correntes	32.760.636,66	16.134.466,68	15.805.859,10
F.P.M.	8.539.360,00	4.251.210,28	4.324.912,14
I.P.V.A	1.258.432,00	637.468,10	586.055,94
I.C.M.S.	14.561.856,00	6.916.797,36	6.814.650,99
Convênios	253.933,60	15.506,91	32.007,44
Outras Transferências Correntes	8.147.055,06	4.313.484,03	4.048.232,59
Demais Receitas Correntes	3.238.639,20	1.943.098,90	1.547.958,31
Dívida Ativa	148.315,20	86.419,91	81.921,86
Diversas Receitas Correntes	3.090.324,00	1.856.678,99	1.466.036,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**133.146,60**	**1.206.415,96**	**806.776,37**
Operações de Crédito (III)	10.112,40	0,00	718.529,69
Amortização de Empréstimos (IV)	44.944,00	2.867,48	5.384,79
Alienação de Ativos (V)	19.101,20	11.249,94	14.631,66
Transferências de Capital	58.989,00	1.192.298,54	68.230,23
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	58.989,00	1.192.298,54	68.230,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**58.989,00**	**1.192.298,54**	**68.230,23**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**41.634.758,46**	**23.571.716,33**	**20.827.728,15**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**32.254.371,64**	**16.951.601,48**	**15.816.191,26**	**15.122.137,19**	**14.246.546,01**
Pessoal e Encargos Sociais	16.884.230,68	8.728.488,40	7.837.514,03	8.726.024,38	7.837.514,03
Juros e Encargos da Dívida (IX)	241.574,00	32.422,61	61.263,17	32.422,61	61.263,17
Outras Despesas Correntes	15.128.566,96	8.190.690,47	7.917.414,06	6.363.690,20	6.347.768,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**32.012.797,64**	**16.919.178,87**	**15.754.928,09**	**15.089.714,58**	**14.185.282,84**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**10.202.214,04**	**1.570.323,42**	**2.487.516,37**	**1.425.681,36**	**2.326.204,48**
Investimentos	8.763.012,61	1.086.315,55	2.202.089,25	941.673,49	2.040.777,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.439.201,43	484.007,87	285.427,12	484.007,87	285.427,12
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**8.763.012,61**	**1.086.315,55**	**2.202.089,25**	**941.673,49**	**2.040.777,36**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**130.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**40.905.810,25**	**18.005.494,42**	**17.957.017,34**	**16.031.388,07**	**16.226.060,20**

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**728.948,21**	**5.566.221,91**	**2.870.710,81**	**7.540.328,26**	**4.601.667,95**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**151.532,25**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	151.532,25	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

RREO DEM. RES. PRIMÁRIO 3BIM2016 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**44.801.625,06**	**24.040.077,60**	**22.284.733,46**
Receita Tributária	4.816.322,00	3.761.464,43	2.998.075,03
I.P.T.U.	921.352,00	1.125.072,41	987.579,64
I.S.S.	1.573.040,00	1.128.761,07	930.694,62
I.T.B.I.	269.664,00	115.809,10	97.817,01
I.R.R.F.	842.700,00	548.275,88	467.667,71
Outras Receitas Tributárias	1.209.566,00	843.545,97	514.316,05
Receita de Contribuição	736.576,00	521.096,45	393.328,47
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	736.576,00	521.096,45	393.328,47
Receita Patrimonial Líquida	47.191,20	19.291,33	14.277,01
Receita Patrimonial	213.697,04	287.876,02	243.531,81
(-) Aplicações Financeiras	166.505,84	268.584,69	229.254,80
Transferências Correntes	35.961.773,06	17.793.021,87	17.330.988,59
F.P.M.	8.539.360,00	4.251.210,28	4.324.912,14
I.P.V.A	1.258.432,00	637.468,10	586.055,94
I.C.M.S.	14.561.856,00	6.916.797,36	6.814.650,99
Convênios	3.449.452,00	1.674.062,10	1.557.136,93
Outras Transferências Correntes	8.152.673,06	4.313.484,03	4.048.232,59
Demais Receitas Correntes	3.239.762,80	1.945.203,52	1.548.064,36
Dívida Ativa	148.315,20	86.419,91	81.921,86
Diversas Receitas Correntes	3.091.447,60	1.858.783,61	1.466.142,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**189.888,40**	**1.206.415,96**	**806.776,37**
Operações de Crédito (III)	10.112,40	0,00	718.529,69
Amortização de Empréstimos (IV)	44.944,00	2.867,48	5.384,79
Alienação de Ativos (V)	20.224,80	11.249,94	14.631,66
Transferências de Capital	114.607,20	1.192.298,54	68.230,23
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	114.607,20	1.192.298,54	68.230,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**114.607,20**	**1.192.298,54**	**68.230,23**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**44.916.232,26**	**25.232.376,14**	**22.352.963,69**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**42.969.518,09**	**22.684.251,52**	**21.327.012,13**	**20.419.250,94**	**19.220.543,49**
Pessoal e Encargos Sociais	23.747.420,67	12.094.842,82	10.912.645,84	12.092.378,80	10.912.645,84
Juros e Encargos da Dívida (IX)	241.574,00	32.422,61	61.263,17	32.422,61	61.263,17
Outras Despesas Correntes	18.980.523,42	10.556.986,09	10.353.103,12	8.294.449,53	8.246.634,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**42.727.944,09**	**22.651.828,91**	**21.265.748,96**	**20.386.828,33**	**19.159.280,32**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**10.456.442,46**	**1.577.997,71**	**2.910.240,27**	**1.432.405,36**	**2.725.508,38**
Investimentos	9.017.241,03	1.093.989,84	2.624.813,15	948.397,49	2.440.081,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.439.201,43	484.007,87	285.427,12	484.007,87	285.427,12
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**9.017.241,03**	**1.093.989,84**	**2.624.813,15**	**948.397,49**	**2.440.081,26**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**130.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**51.875.185,12**	**23.745.818,75**	**23.890.562,11**	**21.335.225,82**	**21.599.361,58**

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-6.958.952,86**	**1.486.557,39**	**-1.537.598,42**	**3.897.150,32**	**753.602,11**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**339.268,57**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	339.268,57	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

RREO DEM. RESTOS A PAGAR 3BIM2016

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	240.025,21	240.025,21	-	-	835.087,91	358.001,73	921.109,82	921.109,82	5.852,11	266.127,71	266.127,71
EXECUTIVO	0,00	240.025,21	240.025,21	0,00	0,00	835.087,91	358.001,73	921.109,82	921.109,82	5.852,11	266.127,71	266.127,71
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	240.025,21	240.025,21	0,00	0,00	835.087,91	358.001,73	921.109,82	921.109,82	5.852,11	266.127,71	266.127,71
FUNDO MUN. REEQ.DA OBM FUNREBOM DE ITAPI	0,00	1.204,73	1.204,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AME	0,00	5.923,17	5.923,17	0,00	0,00	0,00	31.997,80	31.997,80	31.997,80	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.339,72	3.339,72	0,00	0,00	0,00	15.142,90	15.000,60	15.000,60	0,00	142,30	142,30
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	0,00	334,92	334,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	734,76	734,76	0,00	0,00	0,00	1.016,00	0,00	0,00	0,00	1.016,00	1.016,00
SECRET. MUNIC. DA IND. COM. PREST. SERV. E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.716,00	26.716,00	26.716,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV	0,00	187.891,78	187.891,78	0,00	0,00	835.087,91	82.155,11	646.455,90	646.455,90	5.852,11	264.935,01	264.935,01
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	22.724,35	22.724,35	0,00	0,00	0,00	160.644,92	160.610,52	160.610,52	0,00	34,40	34,40
SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA E PLANEJAMEN	0,00	3.048,68	3.048,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	14.823,10	14.823,10	0,00	0,00	0,00	40.329,00	40.329,00	40.329,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**240.025,21**	**240.025,21**	**0,00**	**0,00**	**835.087,91**	**358.001,73**	**921.109,82**	**921.109,82**	**5.852,11**	**266.127,71**	**266.127,71**

FONTE:

RREO DEM. RESTOS A PAGAR 3BIM2016 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	270.502,10	270.502,10	-	-	835.087,91	391.065,81	954.173,90	954.173,90	5.852,11	266.127,71	266.127,71
EXECUTIVO	0,00	270.502,10	270.502,10	0,00	0,00	835.087,91	391.065,81	954.173,90	954.173,90	5.852,11	266.127,71	266.127,71
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	270.502,10	270.502,10	0,00	0,00	835.087,91	391.065,81	954.173,90	954.173,90	5.852,11	266.127,71	266.127,71
FUNDO MUN. REEQ.DA OBM FUNREBOM DE ITAPI	0,00	1.204,73	1.204,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	5.923,17	5.923,17	0,00	0,00	0,00	31.997,80	31.997,80	31.997,80	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.339,72	3.339,72	0,00	0,00	0,00	15.142,90	15.000,60	15.000,60	0,00	142,30	142,30
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	0,00	334,92	334,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	30.476,89	30.476,89	0,00	0,00	0,00	33.064,08	33.064,08	33.064,08	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	734,76	734,76	0,00	0,00	0,00	1.016,00	0,00	0,00	0,00	1.016,00	1.016,00
SECRET. MUNIC. DA IND. COM. PREST. SERV. E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.716,00	26.716,00	26.716,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV	0,00	187.891,78	187.891,78	0,00	0,00	835.087,91	82.155,11	646.455,90	646.455,90	5.852,11	264.935,01	264.935,01
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	22.724,35	22.724,35	0,00	0,00	0,00	160.644,92	160.610,52	160.610,52	0,00	34,40	34,40
SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA E PLANEJAMEN	0,00	3.048,68	3.048,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	14.823,10	14.823,10	0,00	0,00	0,00	40.329,00	40.329,00	40.329,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**270.502,10**	**270.502,10**	**0,00**	**0,00**	**835.087,91**	**391.065,81**	**954.173,90**	**954.173,90**	**5.852,11**	**266.127,71**	**266.127,71**

FONTE:

RREO DEM. SIMPL. REL. RES. EXEC. ORÇ. 3BIM2016

Município de ITAPIRANGA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	41.869.466,82
Previsão Atualizada	—	41.869.466,82
Receitas Realizadas	7.415.909,56	23.827.488,60
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	151.532,25
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	34.499.520,82
Créditos Adicionais	—	8.087.064,86
Dotação Atualizada	—	42.586.585,68
Despesas Empenhadas	5.892.292,22	18.521.924,90
Despesas Liquidadas	6.290.114,28	16.547.818,55
Superavit Orçamentário	—	7.279.670,05

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.892.292,22	18.521.924,90
Despesas Liquidadas	6.290.114,28	16.547.818,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	46.001.523,77

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-3.289.397,45	0,00
Resultado Primário	0,00	7.540.328,26	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.193.089,64	5.852,11	921.109,82	266.127,71
EXECUTIVO	1.193.089,64	5.852,11	921.109,82	266.127,71
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	240.025,21	0,00	240.025,21	0,00
EXECUTIVO	240.025,21	0,00	240.025,21	0,00
TOTAL:	**1.433.114,85**	**5.852,11**	**1.161.135,03**	**266.127,71**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	4.673.964,27	25%	26,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.168.097,29	60%	93,86
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	10.112,40
Despesa de Capital Líquida	1.425.681,36	8.776.532,68

Continua 1/2

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	11.249,94	7.851,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	42.896,16	19.575,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO DEM. SIMPL. REL. RES. EXEC. ORÇ. 3BIM2016 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	45.158.019,30
Previsão Atualizada	—	45.158.019,30
Receitas Realizadas	7.933.481,83	25.515.078,25
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	339.268,57
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	45.158.019,30
Créditos Adicionais	—	8.397.941,25
Dotação Atualizada	—	53.555.960,55
Despesas Empenhadas	7.703.784,52	24.262.249,23
Despesas Liquidadas	8.238.219,29	21.851.656,30
Superavit Orçamentário	—	3.663.421,95

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.703.784,52	24.262.249,23
Despesas Liquidadas	8.238.219,29	21.851.656,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	46.001.523,77

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-3.332.110,76	0,00
Resultado Primário	0,00	3.897.150,32	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.226.153,72	5.852,11	954.173,90	266.127,71
EXECUTIVO	1.226.153,72	5.852,11	954.173,90	266.127,71
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	270.502,10	0,00	270.502,10	0,00
EXECUTIVO	270.502,10	0,00	270.502,10	0,00
TOTAL:	**1.496.655,82**	**5.852,11**	**1.224.676,00**	**266.127,71**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	4.673.964,27	25%	26,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.168.097,29	60%	93,86
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	10.112,40
Despesa de Capital Líquida	1.432.405,36	9.024.037,10

Continua 1/2

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	11.249,94	8.974,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	42.896,16	20.742,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.954.511,37	15,00	16,51
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO Nº 38/2016

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2016 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao décimo terceiro dia do mês de julho de 2016, a partir das 09:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros MARIZA APARECIDA FILLA E ROSILDA APARECIDA BOLDORI, nomeados pelo (a) Decreto nº 2722/2016 e apoio técnico do Socorrista do SAMU, o Sr. EDMILSON CARLOS PRESTES GOMES, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 38/2016, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NO EQUIPAMENTO DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) USADO NO SAMU - SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricar os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	MAICON CORDOVA PEREIRA
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP	JOSE ALVES DE OLIVEIRA
PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	LILIAM CRISTINA AQUILAR

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas, foi verificado que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA deixou de juntar a documentação exigida no item 1.1 do Anexo V do Edital, sendo desta forma considerada DESCLASSIFICADA. A documentação das demais empresas foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a(s) empresa(s) citada(s) abaixo:

Empresas Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	1	R$ 18.720,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 13 de julho de 2016

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI Pregoeiro	
MARIZA APARECIDA FILLA Membro	ROSILDA APARECIDA BOLDORI Membro
Apoio Técnico: EDMILSON CARLOS PRESTES GOMES SOCORRISTA SAMU	

Licitantes:

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP JOSE ALVES DE OLIVEIRA	PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP LILIAM CRISTINA AQUILAR

CMAS: ATA Nº 010/2016- 06/07/2016

Ata: 010/2016
Reunião: ORDINÁRIA
Data: 06/07/2016
Horário: 09h00
Local: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA

Aos seis dias do mês de junho de 2016, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, situado na Av. das Nações Unidas, número 349, balneário Princesa do Mar, Centro, Itapoá, às 09h15. A pauta desta reunião é a apresentação do SCFV conforme convite enviado aos Conselhos Municipais da Saúde, Educação, Idoso, da Criança e do adolescente bem como ao Prefeito Municipal que, infelizmente, não compareceram a esta reunião. Desta forma houve a apresentação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV pelas Sras. Flávia Jordana (CRAS), Janaína Maiara (SCFV) e Licélia Pedroso Vida (SCFV). Após a apresentação houve a confraternização dos presentes. Assinam esta ata os presentes:

Elaine Cristina Alves
Maristela de Souza Speck
Joseane Maria Soares de Lima
Rosana Maria de Lima Brauer
Marlene Amâncio
Cristina Bastos Pequeno

Flávia Jordana Sanches
Janaína Maiara Bittencourt
Licélia Maria Pedroso Vida
Alessandra Silveira Oliveira

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL - UBS PAESE

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Itapoá-SC, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais que foi creditado no dia 13/07/2016, pelo Ministério da Saúde o valor de 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais), depositado na conta 0066240140 da Caixa Econômica Federal agência 033642, vinculada ao Processo n.º 25000.085268/2016-18 referente a 3ª parcela objetivando a Construção da Unidade Básica de Saúde da localidade do Paese.

Itapoá, 13 de Julho de 2016.
Sérgio Ferreira de Aguiar
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016-FMS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016-FMS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: Menor Preço Por Item. EXCLUSIVO ME/EPP. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital. REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009 e Lei Complementar 147/2014. DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 08:45 hs do dia 28 de julho de 2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha. ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos, pela equipe Técnica da Secretaria de Saúde (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes). O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 13:15 hs do dia 08 de agosto de 2016, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 291.314,58 (duzentos e noventa e um mil trezentos e quatorze reais e cinqüenta e oito centavos). INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de junho de 2016.
ADEMAR POSSAMAI
Secretário de Administração

DALTON FERNANDO FISCHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL Nº 04/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e panificação destinados aos Grupos do Centro de Convivência de Jaraguá do Sul - SC, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla lotes para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I.

REGIMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, DECRETO nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009 e Lei Complementar 123/2006.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08h30 do dia 27 de julho de 2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09h do mesmo dia, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, Criança e Adolescente, anexo ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R$ 468.971,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC),22 de junho de 2016.
ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal de Administração

JEAN CARLO LEUTPRECHT
Gerenciador do Fundo
Municipal de Assistência Social

FC - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 065/2016-FC AO CONTRATO Nº 26/2016-FC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 065/2016-FC AO CONTRATO Nº 26/2016-FC

DO PROCESSO – origem: Dispensa de Licitação nº 30/2016-FC
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE/LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA/LOCATÁRIA: HG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ/MF nº 03.822.641/0001-10, por intermédio da firma INTERIMÓVEIS Intermediária de Imóveis Ltda., CNPJ/MF 79.014.007/0001-12 – CRECI Nº 0914-J, estabelecida na Rua João Picolli, 104 – Telefone (47) 3371-2117 – Jaraguá do Sul
DO OBJETO: locação de um galpão industrial em alvenaria, com 1.146,154m², habite-se 1273/2003 que destina-se ao funcionamento da Sede do ARQUIVO HISTÓRICO "EUGÊNIO VITOR SCHMÖCKEL (órgão da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul-SC) e um galpão menor intitulado refeitório, em alvenaria, com 101,55m², habite-se 2363/2003 que destina-se a higienização e restauração de documentos. Total: 1.247,70m². Matrícula 54.121. Cadastro na PMJS/SC sob nº 20.776. Área total do terreno: 16.750,00m². No endereço: Rua Walter Marquardt, 1725, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC.
DO ACRÉSCIMO DE CLÁUSULA: Em relação ao IPTU da área do imóvel objeto desta contratação, o MUNICÍPIO através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL, ora LOCATÁRIA concederá

isenção sobre o valor da área tributável do imóvel correspondente ao objeto da locação, composto no cadastro imobiliário n.º 20.776, registrado sob matrícula n.º MI 54.121 (parcial), respectivamente, no Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul, com fundamento no inciso IV do artigo 3º da Lei Complementar n.º 48/2005, de 20/12/2005.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original celebrado.
DA DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2016
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Maria Cecília Rohling

LEI Nº 7.233/2016

LEI Nº 7.233/2016
Denomina Servidão.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Servidão de Nº 348, localizada na Planta do Perímetro Urbano, no bairro Ilha da Figueira, passa a denominar-se ARON DREWS.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

RONIS ROBERTO BOSSE
Secretário Municipal do Urbanismo

PORTARIA Nº 598/2016

PORTARIANº 598/2016
Designa os Conselheiros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto Municipal Nº 10.222/2014, de 14/11/2014; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 169/2016/FC, de 07/06/2016, da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR os conselheiros que integrarão o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan), a seguir relacionados:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

I - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL

Sidnei Marcelo Lopes, Presidente

II - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO (FME)

Titular: Fábio Roberto Ribeiro da Silva
Suplente: Raul Henrique dos Santos

III - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO (SEMUR)

Titular: Cristiana de Souza
Suplente: Ana Maria Badura

Titular: Evandro Luis Chiodini Silva
Suplente: Eliziana dos Reis

IV - FUNDAÇÃO INSTITUTO JOURDAN DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE JARAGUÁ DO SUL (INSTITUTO JOURDAN)

Titular: Juliana Reu Junqueira
Suplente: Cristiane Lucht Gascho

Titular: Marcelo Gumboski
Suplente: Aderbal Rodrigo Castellan Lopes

V - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA)

Titular: César Humberto Rocha
Suplente: Ademar João Bachmann

VI - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL

Titular: Carlos Baratto
Suplente: Talita Emanuelle Rengel Silva de Santana

Titular: Rosangela Melatti
Suplente: Dionara Radunz Bard

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

Titular: Maria de Lourdes Bordin
Suplente: Jorge Luiz Buerger

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

I - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB/SC)

Titular: Jurandir Hilário Bertoldi
Suplente: Viviane Colaço

II - INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL (IAB)

Titular: Gabriel Esteves Ribeiro

III - ENTIDADES ARTÍSTICO CULTURAIS

Titular: Rúbia Friedmann Torres
Suplente: Ivan Pillon Torres

IV - ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR

Titular: Nelson Martins de Almeida Netto
Suplente: Guilherme Braga Passarela

V - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE JARAGUÁ DO SUL (AEAJS)

Titular: Johny Janssen
Suplente: Fabiane Kanzler Maiochi

VI - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU/SC)

Titular: Cláudia Brandão Eing Flesch
Suplente: Cleyson Stein

VII - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARAGUÁ DO SUL (ACIJS)

Titular: Leonardo Papp
Suplente: Luiz Sérgio de Assis Pereira Junior

VIII - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA)

Titular: Sérgio Legnaghi
Suplente: Elisiane Maria Bender Freitas

IX - ASSOCIAÇÃO DAS IMOBILIÁRIAS DE JARAGUÁ DO SUL (AIJS)

Titular: Juliano Girolla
Suplente: Leonardo Bertoldi

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 26/07/2018.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 599/2016

PORTARIANº 599/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 21548/2016;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, a partir de 1º/07/2016, de 30 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal CAROLINA RICHTER ANACLETO, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA ESPECIALISTA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 600/2016

PORTARIANº 600/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO os termos do Parecer Técnico Nº 096/2016, de 13/06/2016, da Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 295/2016/Sema-DGP, de 11/07/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º RETIFICAR a Portaria Nº 36/94-A, de 22/03/1994, alterando o enquadramento do servidor público municipal INOCENCIO CRISTOFOLINI do cargo de Professor de Educação Infantil para PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 601/2016

PORTARIANº 601/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 08/2016/Comtransp/JS, de 27/06/2016, do Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal FRANCIELI ROBERTA MARTINS SAVALLISCH, matrícula 9497-8, para desempenhar as atribuições de SECRETÁRIA EXECUTIVA do Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp).
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 602/2016

PORTARIANº 602/2016
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal
de Habitação de Jaraguá do Sul (Cmhjs).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 011/2016/CMHJS/JS, de 04/07/2016, do Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR SAMUEL GUILHERME PEREIRA RODRIGUES, como conselheiro titular, em substituição à Janice Maria Anacleto, para representar a Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária, na qualidade de Representante do Poder Público Municipal, no Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul (Cmhjs).
Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 015/2016, de 1º/02/2016, no que se refere a designação de Janice Maria Anacleto.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 18/02/2018.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 602/2016

PORTARIANº 603/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 838/2016/Cogem, de 11/07/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 02/07/2016, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 005/2016, instaurado pela Portaria Nº 109/2016, de 02/03/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL O SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL FAZ SABER A TODOS OS INTERESSADOS QUE HOUVE ALTERAÇÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 115/2016, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE POLIETILENO.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que houve alteração no Edital de Licitação nº 115/2016, referente à Aquisição de Tampão de Polietileno.
1. Fica alterado o item 5 Da Habilitação, no seguintes termos:
5.2.5 Qualificação Técnica:
As empresas PROPONENTES deverão apresentar atestado de fornecimento emitido por entidade de direito público ou privado, atestando que a empresa PROPONENTE forneceu ao menos 50% do produto de tamanho igual ou superior ao objeto solicitado neste processo licitatório, satisfazendo a necessidade técnica da entidade emissora do atestado.
2. Fica ainda alterado o Termo de Referência, anexo ao Edital.
3. Em razão das alterações no Edital de Licitação, fica prorrogado o prazo de abertura das propostas, para a data de 27/07/2016 às 14 horas.
O Edital e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 0369/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 369/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 159/2014, de 12.06.2014, que prorrogou o contrato de ANGÉLICA CAROLINA FREIBERGER , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de ARTE, para o período de 01.11.2014 a 19.12.2014; de 20/12/2014 a 19/06/2015; de 20/06/2015 a 18/12/2015 e de 19/12/2015 a 16/06/2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 0370/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 370/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 369/2016, de 04.07.2016, que prorrogou o contrato de ANGÉLICA CAROLINA FREIBERGER , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de ARTE, para o período de 17.06.2016 a 30.07.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 0371/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 371/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 244/2014, de 06.08.2014, que admitiu CÁTIA CRISTINA STINGHEN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, nos períodos de 20.12.2014 a 19.06.2015; de 20.06.2015 a 18.12.2015 e de 19.12.2015 a 31.05.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 0372/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 372/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 321/2016, de 23.06.2016, que prorrogou o contrato de CÁTIA CRISTINA STINGHEN , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para o período de 19.06.2016 a 04.09.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 0373/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 373/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 013/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 187/2014, de 06.08.2014, que admitiu LENIR SCHARB GULARTE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, nos períodos de 20.12.2014 a 19.06.2015; de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 20.07.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 0374/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 374/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 243/2014, de 07.08.2014, que admitiu CIBELE CRISTINA SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição , nos períodos de 20.12.2014 a 19.06.2015; e de 20.06.2015 a 18.12.2015; e de 19/12/2015 a 18/06/2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 0375/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 375/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 374/2016, de 04.07.2016, que prorrogou o contrato de CIBELE CRISTINA SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição , no período de 19.06.2016 a 30.09.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 0376/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 376/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 206/2014, de 05.08.2014, que prorrogou o contrato de SIMONE CAMARA SACKS , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de GEOGRAFIA, para o período de 20/12/2014 a 19/06/2015; de 20/06/2015 a 18/12/2015 e de 19/12/2015 a 18/06/2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 0377/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 377/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 376/2016, de 04.07.2016, que prorrogou o contrato de SIMONE CAMARA SACKS , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de GEOGRAFIA, para o período de 19.06.2016 a 08.08.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 0378/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 378/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 236/2014, de 07.08.2014, que admitiu MAURÉLIA ZERMIANI , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, nos períodos de 20.12.2014 a 19.06.2015; de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016 e de 19/06/2016 a 20/07/2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 0379/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 379/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 013/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 200/2014, de 07.08.2014, que admitiu NADIELI PRISCILA AVANCE, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, nos períodos de 20.12.2014 a 19.06.2015; de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 29.02.2016; de 01.03.2016 a 18.06.2016; e de 19/06/2016 a 11/08/2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 380/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 380/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 241/2014, de 06.08.2014, que admitiu MARLIZE VICENZI, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição , nos períodos de 20.12.2014 a 19.06.2015; e de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19/12/2015 a 18/06/2016; e de 19/06/2016 a 01/08/2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 381/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 381/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 202/2014, de 11.08.2014, que prorrogou o contrato de VALDETE ÁUREA FRUTUOSO HOEPERS , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de GEOGRAFIA, para o período de 20/12/2014 a 19/06/2015; de 20/06/2015 a 18/12/2015 e 19/12/2015 a 29/02/2016; e de 01/03/2016 a 18/06/2016

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 382/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 382/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 207/2014, de 11.08.2014, que admitiu MARA LUCIA CREADO DE ARO SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, nos períodos de 20.12.2014 a 19.06.2015; de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 01.08.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de juLho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 383/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 383/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 203/2014, de 11.08.2014, que admitiu LÚCIA DE SOUZA FERNANDES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, nos períodos de 20.12.2014 a 19.06.2015; de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 20.07.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de juLho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 384/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 384/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 240/2014, de 15.08.2014, que prorrogou o contrato de KELY EISENBRAUN RIGON KELM , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de MATEMÁTICA, para o período de 20/12/2014 a 19/06/2015; de 20/06/2015 a 18/12/2015 e

19/12/2015 a 18/06/2016; e de 19/06/2016 a 20/07/2016

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 385/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 385/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 205/2014, de 14.08.2014, que admitiu CINTIA SOARES DE BRITO POTTRATZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, nos períodos de 20.12.2014 a 19.06.2015; de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 15.08.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 386/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 386/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 013/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 249/2014, de 27.08.2014, que admitiu TANIA MARA MOHR, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, nos períodos de 20.12.2014 a 19.06.2015; de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 29.02.2016; de 01.03.2016 a 18.06.2016; e de 19/06/2016 a 01/09/2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 387/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 387/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 246/2014, de 27.08.2014, que prorrogou o contrato de WILLIAM COTHOVISKY , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, para o período de 20/12/2014 a 19/06/2015; de 20/06/2015 a 18/12/2015 e 19/12/2015 a 18/06/2016; e de 19/06/2016 a 01/09/2016

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 388/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 388/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 013/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 247/2014, de 02.09.2014, que admitiu GISLAINE PETRIS, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, nos períodos de 20.12.2014 a 19.06.2015; de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 29.02.2016; de 01.03.2016 a 18.06.2016; e de 19/06/2016 a 01/09/2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 389/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 389/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 269/2014, de 03.09.2014, que admitiu SUZANA MACHADO DA SILVA , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, nos períodos de 20.12.2014 a 19.06.2015; de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016 e de 19/06/2016 a 20/07/2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 613/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
ECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 613/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

RESOLVE:
RETIFICAR:
- a Portaria nº 191/2016, que admitiu MERIELE BAIRROS, em Caráter Temporário, sendo através do Edital nº 004/2015/SEMED/PMJS;
- a Portaria nº 192/2016, que admitiu GIZELY SILVA DE SOUZA DE AGUIAR, em Caráter Temporário, sendo através do Edital nº 004/2015/SEMED/PMJS;
- a Portaria nº 193/2016, que admitiu BEATRIZ DE OLIVEIRA, em Caráter Temporário, sendo através do Edital nº 004/2015/SEMED/PMJS;
- a Portaria nº 194/2016, que admitiu VIVIANE PETRY SCHAPPO, em Caráter Temporário, sendo através do Edital nº 004/2015/SEMED/PMJS;
- a Portaria nº 195/2016, que admitiu RUTE CANDIDA DE ARAÚJO, em Caráter Temporário, sendo através do Edital nº 004/2015/SEMED/PMJS;
- a Portaria nº 203/2016, que admitiu SOLANGE ANGELICA MULLER KRAHL, em Caráter Temporário, sendo através do Edital nº 004/2015/SEMED/PMJS;
- a Portaria nº 204/2016, que admitiu ELIANE TEREZINHA MARQUES DOS SANTOS, em Caráter Temporário, sendo através do Edital nº 004/2015/SEMED/PMJS;
- a Portaria nº 205/2016, que admitiu SILVIA HELENA DE SOUZA, em Caráter Temporário, sendo através do Edital nº 004/2015/SEMED/PMJS;
- a Portaria nº 206/2016, que admitiu DILCE FERNANDES DOS SANTOS, em Caráter Temporário, sendo através do Edital nº 004/2015/SEMED/PMJS;
- a Portaria nº 209/2016, que admitiu DORALICE FUSSI RIBEIRO, em Caráter Temporário, sendo através do Edital nº 004/2015/SEMED/PMJS;
- a Portaria nº 210/2016, que admitiu IRENE RIBEIRO DA CRUZ, em Caráter Temporário, sendo através do Edital nº 004/2015/SEMED/PMJS;
- a Portaria nº 263/2016, que admitiu INÊS ECCEL HECK, em Caráter Temporário, sendo através do Edital nº 004/2015/SEMED/PMJS.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 693/2016/SEMED – DE 13/07/2016

PORTARIA Nº 693/2016/Semed – de 13/07/2016
Instaura Sindicância Administrativa.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

SEMOB - PORTARIA Nº 002/2016/SEMOB – DE 13/07/2016

PORTARIA Nº 002/2016/Semob – de 13/07/2016
Instaura Sindicância Administrativa.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 69/2016

PORTARIA Nº 69/2016
Concede Prêmio Especial.

JOSÉ OZORIO DE ÁVILA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em conformidade ao disposto no Artigo 120 da Lei Complementar nº 154/2014, de 03 de Novembro de 2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder o Prêmio Especial equivalente a 02 (duas) vezes o menor vencimento pago pelo Município, a Servidora SIMONE JARK, Matrícula 154, em função de ter prestado 25 (vinte e cinco) anos de serviço público ao Município de Jaraguá do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 de julho de 2016.

JOSÉ OZORIO DE ÁVILA
Presidente

PORTARIA Nº 70/2016

PORTARIA Nº 70/2016
Nomeia Servidora.

JOSÉ OZORIO DE ÁVILA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; da Lei nº 7.071/2015, de 13 de Julho de 2015; CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2015 e CONSIDERANDO a decisão nos autos do processo nº 0303888-88.2016.8.24.0036 (mandado de segurança) que determinou a imediata convocação, nomeação e posse da candidata,

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Advogado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, VITÓRIA TOLEDO DE ARAGÃO.
Art.2º - A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir da Publicação desta Portaria, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos e exames: I - Foto 3x4 recente; II - Cópia da Carteira de Identidade; III - Cópia do CPF; IV - Cópia do Certificado de Reservista (somente homens); V - Cópia do Título de Eleitor; VI - Certidão de quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos – cartório eleitoral (www.tse.gov.br); VII - Certidão negativa de Crimes Eleitorais – cartório eleitoral (www.tse.gov.br); VIII - Cópia do número de registro do Pis/Pasep; IX - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; X - Cópia da Carteira de Trabalho (nº, identificação, foto, vínculos empregatícios e última em branco); XI - Cópia AUTENTICADA do comprovante do grau de escolaridade (para os cargos de nível Superior Diploma); XII - Cópia AUTENTICADA do diploma/certificado de conclusão de curso de especialização (quando o cargo requerer); XIII - Cópia do registro no órgão de Classe (quando o cargo requerer); XIV - Certidão de regularidade junto ao órgão de classe (quando o cargo requerer); XV - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando o cargo requerer); XVI - Comprovante de endereço atualizado (fatura de água, luz ou telefone); XVII - Cópia da Declaração de Imposto de Renda assinada e datada ou declaração de bens em modelo próprio, conforme IN 01/2006 do TCE/SC (fornecida pelo RH); XVIII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal - Cível, Criminal e Eleitoral, (www.jfsc.gov.br); XIX - Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual – Fórum
(www.tj.sc.jus.br); XX - Declaração de que não possui outro vínculo empregatício ou declaração de não acumulação ilegal de cargo, função ou percepção de proventos (fornecida pelo RH); XXI - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, previstas no artigo 137 da lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei federal nº 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos estados e municípios (fornecida pelo RH); XXII - Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda (fornecida pelo RH); XXIII - Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) menores de 18 anos; XXIV - Cópia do atestado de vacina dos filhos menores de 14 anos; XXV - Declaração do local de trabalho em que o servidor realiza outras atividades, com a informação da carga horária semanal (se houver); XXVI - Declaração Pessoal de contribuição ao INSS, assumindo a responsabilidade em informar qualquer alteração que possa ocorrer na contribuição mensal do outro vínculo, houver (fornecida pelo RH); XXVII - Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – (www.cnj.jus.br); XXVIII - Declaração de que não se encontra em nenhuma das hipóteses contidas no Art. 1º da Lei nº 6.525/2012. "Lei da Ficha Limpa"; XXIX - Atestado de saúde ocupacional (APTO) emitido pela empresa de saúde ocupacional contratada pela Câmara Municipal; XXX - Hemograma Completo (realizado no prazo máximo de 30 dias); XXXI - Glicemia e Glicemia pós prandial (75 mg) (realizado no prazo máximo de 30 dias); XXXII - Parcial de urina com a coleta no laboratório. (realizado no prazo máximo de 30 dias); XXXIII - Colesterol Total (realizado no prazo máximo de 30 dias); XXXIV - Triglicerídeos (realizado no prazo máximo de 30 dias); XXXV - Prova de atividade reumática sendo PCR, VHS, Látex, FAN e ASO (realizado no prazo máximo de 30 dias); XXXVI - Radiografia do Torax 2 posições – P + PA (realizado no prazo máximo de 30 dias); XXXVII - Radiografia de Coluna Total (realizado no prazo máximo de 30 dias); XXXVIII - Radiografia de bacia; XXXIX - Radiografia de ombros AP e P; Radiografia de joelhos AP e P; XL - Avaliação Cardiológica, com ECG (eletrocardiograma) com laudo aos candidatos com idade igual ou superior a 30 anos (realizado no prazo máximo de 30 dias); XLI - Para candidatas do sexo feminino - preventivo ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante da coleta do exame; XLII - Para candidatos do sexo masculino (acima de 40 anos), preventivo prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses); XLIII - Esquema antitetânico em dia ou iniciado na ocasião; XLIV - Vacina antirubéola; XLV - Vacina anti-hepatite (conforme disponibilizado pelo Ministério da Saúde); XLVI - Audiometria (com laudo) – para os cargos de Telefonista, motorista e Ouvidor.
Parágrafo único - A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 de julho de 2016.

JOSÉ OZORIO DE ÁVILA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

29/2013 FMS TA 03

CONTRATO Nº 29/2013/FMS – TA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pela Secretária, PAULA GIOVANA KLEBER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 223, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0001-09, estabelecida na AV. ARAUCÁRIA, 07, no Município de MARAVILHA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JAIME JOSÉ D'AGOSTINI, portador da Carteira de Identidade nº 12/R 1.710.837 e inscrito no CPF sob o nº 469.381.689-20, residente e domiciliado na RUA ARLINDO KAMLER, 47, cidade de MARAVILHA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 29/2013/FMS, firmado em 09/07/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 28/2013/FMS – Edital TP nº 2/2013/FMS, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos A e E (infectantes) e os do grupo B (químicos e medicamentos), provenientes dos ESF's e demais programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 09 de julho de 2016, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 48 (quarenta e oito) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor total do contrato fica reajustado em 9,4929%, correspondentes à variação do INPC/IBGE no período de julho de 2015 a junho de 2016, passando para R$ 137.210,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e dez reais), sendo R$ 86.442,00 relativos ao material e meio mecânico e R$ 50.768,00 relativos aos serviços.

O pagamento será realizado de forma mensal, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao do serviço prestado.

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ R$ 137.210,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e dez reais), passando esta contratação a totalizar o montante de R$ 485.273,76 (quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 08 de julho de 2016.
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULA GIOVANA KLEBER - Secretária

T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
JAIME JOSÉ D'AGOSTINI

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

AVISO PL 46/2016/PMJ - CC 3/2016/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2016/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 3/2016/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 46/2016/PMJ – concorrência n° 3/2016/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção da 2ª etapa do Parque Central, na Rua Luiz Specht, Bairro Cruzeiro do Sul, no Município de Joaçaba, SC.", a decisão sobre o recurso interposto está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br). Desta forma, fica designado o dia 15/07/2016 as 17h, no Setor de Compras e Licitações, para continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 13 de julho de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO N° 4.961 DE 13 DE JULHO DE 2016.

DECRETO N° 4.961 DE 13 DE JULHO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, I, DA LEI MUNICIPAL 4.664 DE 22/12/15 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ R$ 137.764,98 (cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), proveniente de excesso de

arrecadação, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 –Operação e manutenção do sistema de água urbano
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000- 36
Valor: R$ 137.764,98

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 13 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

DECRETO N° 4.962 DE 13 DE JULHO DE 2016.

DECRETO N° 4.962 DE 13 DE JULHO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 4.664 DE 22/12/15 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ R$ 135.000,00 (Centro e trinta e cinco mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.062 –Operação e manutenção do sistema de esgoto
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000- 40
Valor: R$ 135.000,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 13 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

DECRETO Nº 4.960 DE 12 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 4.960 DE 12 DE JULHO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE E COMPENSAÇÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que será realizado em 28 de julho de 2016, às 18h30min jogo amistoso de futsal, envolvendo a Seleção Brasileira e a Argentina e que o horário da competição foi definida em virtude da grade de programação da emissora que fará a transmissão televisionada em cadeia nacional;
CONSIDERANDO que a Câmara de Dirigentes Lojistas de Joaçaba e também de Herval d´Oeste orientarão seus associados a antecipar a saída dos funcionários que atuam no comércio para as 17 horas;
CONSIDERANDO que considerável número de servidores municipais demonstraram interesse em participar do evento;
CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos de Joaçaba (LC n. 76/03) prevê a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, desde que previamente autorizada pelo superior hierárquico.

DECRETA:
Art. 1º Em virtude do evento amistoso da Seleção Brasileira de Futsal, ficam dispensados os servidores do Município de Joaçaba a partir das 17h do dia 28 de julho (quinta-feira).
Parágrafo único – A autorização de que trata este artigo, não será considerada para os serviços de caráter essencial.

Art. 2º Os servidores que se ausentarem a partir do horário previsto no art. 1º, deverão fazer a compensação das horas até o final do mês de agosto do corrente ano, sob pena de desconto da carga horária.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 12 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

PORTARIA Nº 6305

PORTARIA Nº 6.305 DE 12 DE JULHO DE 2016
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr. (a) FABIO PORTO VIECELLI, Gerente de Infraestrutura Rural, nível CC-3, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009, Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 12 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6306

PORTARIA Nº 6.306 DE 12 DE JULHO DE 2016
"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

RAFAEL LASKE, Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE
Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. SUELEN FERREIRA FRANÇA, Técnico de Administração, lotada na Coordenadoria de Planejamento para a Secretaria Municipal de Gestão Financeira,

conforme ofício n.º 041/2016 da Coordenadoria de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de julho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 12 de julho de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6307

PORTARIA Nº 6.307 DE 12 DE JULHO DE 2016
"DESIGNAR SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º – DESIGNAR o servidor Sr. LUIZ ZARDO para acompanhar e fiscalizar o contrato n.º 26/2013/FMS e 27/2013/FMS, provenientes do Processo de Licitação n.º 19/2013/FMS – Pregão Presencial n.º 18/2013/FMS de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 12 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6308

PORTARIA Nº 6.308 DE 12 DE JULHO DE 2016
"EXONERA CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. EXONERAR o(a) Servidor(a) VALDECIR VALENTIN DAROLD, Motorista, Assistente de Infraestrutura Rural, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação, de acordo com as Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003, n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 em especial Lei Complementar n.º 299 de 20 de março de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6309

PORTARIA Nº 6.309 DE 12 DE JULHO DE 2016
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) NILVO DE OLIVEIRA, Operador de Máquinas, para exercer as funções de Assistente de Infraestrutura Rural, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação, de acordo com as Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003, n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 em especial Lei Complementar n.º 299 de 20 de março de 2015.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de julho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6310

PORTARIA Nº 6.310 DE 12 DE JULHO DE 2016
"DESIGNAR SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º – DESIGNAR a servidora Sra. MARCELLA DE MATTOS para acompanhar e fiscalizar o contrato n.º 28/2013/FMS, provenientes do Processo de Licitação n.º 26/2013/FMS – Pregão Presencial n.º 23/2013/FMS de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 12 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6311

PORTARIA Nº 6.311 DE 12 DE JULHO DE 2016
"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

RAFAEL LASKE, Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor LEONARDO ANTONELO, Professor Nível III (Mestrado), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, de acordo com o art. 76 III, bem como art. 79, da Lei Complementar 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 0001309/2016 de 06 de julho de 2016, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia 18 de agosto de 2016, tendo em vista que a legislação eleitoral prevê que não é necessário o afastamento em função do domicílio eleitoral, e o registro da candidatura ser homologado em 16/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de agosto de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de julho de 2016
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 08/2016-CMAS-JBA

RESOLUÇÃO Nº 08/2016-CMAS-JBA
Aprova prestações de contas que específica:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba - CMAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelecem as Portarias 440 e 442 do MDS, além da Resolução 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar as prestações de contas dos recursos repassados do Fundo Nacional de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social para execução dos serviços socioassistenciais, relativos aos cinco primeiros meses de 2016.

§ 1º. As prestações de contas de que trata o caput deste artigo, estão anexas ao parecer nº010/2016 aprovado em reunião do CMAS em 13/07/2016.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba-SC, 13 de julho de 2016.
Sandrine Pizoni
Presidente do CMAS

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO 0027/2016 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0034/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2016
PROTOCOLO JHL 1633/2016

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0027/2016 – Licitação 0034/2016, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até as 14h00min do dia 28/07/2016 na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 28/07/2016 às 14h10min, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba no horário das 08 horas às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 14/07/2016 a 28/07/2016.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 13 de julho de 2016.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE.

Lages

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 54/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 54/2016 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 15.459.791/0001-90, estabelecida Tua Anita Garibaldi, 219 bairro Parque Maderil São Joaquim/SC CEP 88.600-000
Resolvem celebrar este Contrato, Conforme parecer Jurídico n. 473, em decorrência do Processo Licitatório nº 90/2016, correlato à Tomada de Preços nº 12/2016 , do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 22/06/2016 e homologada em .12/07/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reforma de Cobertura e Pintura Interna da EMEB Prof. Eduardo Pedro Amaral, conforme memorial descritivo e planilhas orçamentárias copiadas em CD, parte integrante do edital Correlato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 134.482,02 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dois centavos).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2016. A sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares

Lages, 12 julho de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 073/2016

DECRETO Nº 073/2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.904/2015, de 16 de Dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.03 - Departamento do Desporto
2.040 -Gerenciamento e Manut. Da Coordenadoria de Esportes
DOTAÇÃO 71
3.3.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 10.000,00
DOTAÇÃO 69
3.1.90.00.00.0116 – Aplicação Direta R$ 10.000,00
Total: R$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.03 - Departamento do Desporto
2.040 -Gerenciamento e Manut. Da Coordenadoria de Esportes
DOTAÇÃO 70
3.3.50.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 20.000,00
Total: R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 074/2016

DECRETO Nº 074/2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.904/2015, de 16 de Dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 - Departamento de Administração
2.006 - Manutenção do Convênio de Trânsito
DOTAÇÃO 20
3.3.90.00.00.1174 - Aplicação Direta R$ 6.000,00
TOTAL: R$ 6.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 - Departamento de Administração
2.006 - Manutenção do Convênio de Trânsito
DOTAÇÃO 23
4.4.90.00.00.1174 - Aplicação Direta R$ 6.000,00
TOTAL: R$ 6.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

Leoberto Leal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP Nº 031/2016 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2016

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA – Prefeita Municipal de Leoberto Leal, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de brinquedos a serem utilizados pelas crianças do Centro de Educação Infantil Sossego da Mamãe, de acordo com as especificações no Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 031/2016, foi DECLARADA DESERTA, no dia 13 de julho de 2016. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 13/07/2016. TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA – Prefeita Municipal.

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 037/2016 - PP 031/2016 - LOCAÇÃO IMPRESSORAS - PML
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 037/2016 - PML
Pregão Presencial nº 031/2016 – PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 037/2016, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.
- Objeto: O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Impressoras Multifuncionais para atendimento regular das atividades diversas das secretarias municipais da Prefeitura de Luzerna/SC e dos Fundos Especiais, incluída a instalação, insumos, manutenção preventiva e corretiva, e demais condições constantes no anexo I, parte integrante deste edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* DIGIMAQ MULTIMARCAS COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP
- Valor total: R$ 39.800,00

Luzerna (SC), 13 de julho de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO _ TOMADA DE PREÇOS N° 0005/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0037/2016
Tomada de Preço nº 0005/2016
Objeto: Contratação de empresa para construção de passeio com acessibilidade nas Ruas Ângelo Pandini e Rodolfo Nickel no Município de Macieira, através de recursos do Convênio n° 2016TR0001452 do Estado de Santa Catarina, por meio da Agencia de Desenvolvimento Regional de Caçador, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Abertura das Propostas: às 09h00min horas do dia 26/07/2016.
Informações: Maiores Informações, poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, das 07:30 às 12:00, e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (049) 3574-2000, ramal 2017.
Macieira - SC, 13 de julho de 2016.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO_ TOMADA DE PREÇOS N° 0006/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0038/2016
Tomada de Preço nº 0006/2016
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfaltica de ruas urbanas no Município de Macieira, através de recursos do Convênio n° 2016TR001650 com o Estado de Santa Catarina, por meio da Agencia de Desenvolvimento Regional de Caçador, conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.
Abertura das Propostas: às 14h00min horas do dia 26/07/2016.
Informações: Maiores Informações, poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, das 07:30 às 12:00, e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (049) 3574-2000, ramal 2017.
Macieira - SC, 13 de julho de 2016.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0030/2016

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0030/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0034/2016
TOMADA DE PREÇOS N° 0004/2016

Através do presente instrumento retifica-se o Contrato administrativo n° 0030/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem das águas pluviais e obra de arte das Ruas Ângelo Pandini e Rodolfo Nickel, a ser adquirida através de recursos do Contrato de Repasse n° 819399/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.

1° Fica revisto a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo, para que:

ONDE LÊ-SE:

2.1. O regime de execução da obra e serviços especificados na cláusula anterior será indireto, no regime de empreitada por preço unitário, ficando a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de material e mão de obra.

LEIA-SE:

2.1. O regime de execução da obra e serviços especificados na cláusula anterior será indireto, no regime de empreitada por preço GLOBAL, ficando a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de material e mão de obra.

As demais informações permanecem inalteradas, conforme previsto no Art. 21, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

Macieira – SC, 11de julho de 2016.

REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

LEI 4213
LEI Nº. 4.213
DE 13 DE JULHO DE 2016.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO USO CONSCIENTE DA ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE MAFRA.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Uso Consciente da Água, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 22 de março, Dia Mundial da Água.
Parágrafo único. A Semana Municipal que trata essa Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal do Uso Consciente da Água tem por objetivo a realização de atividades com o intuito de:
I - assegurar à atual e às futuras gerações a disponibilidade de água, em padrão de qualidade adequado aos respectivos usos;
II - garantir a utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;
III - mitigar os efeitos decorrentes de eventos hidrológicos críticos de origem natural;
IV - promover a adequada gestão dos recursos hídricos no Município.
Parágrafo único. Para consecução do objetivo da Semana Municipal do Uso Consciente da Água poderão ser desenvolvidas, em todo território Municipal, palestras, debates, seminários, entre outros eventos e atividades, sempre destacando a importância de gestão dos recursos hídricos.

Art. 3º A Semana Municipal do Uso Consciente da Água está aberta às escolas públicas e privadas, desde a Educação Infantil ao Ensino Médio, a participação dos pais de alunos e da comunidade em geral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 13 de julho de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

ERRATA AO DECRETO 64/2016

ERRATA DECRETO Nº 64 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

No texto do Decreto Municipal nº 64 de 28 de junho de 2016,

Onde se lê:
"FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ"

Leia-se:
"FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ"

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 12 de Julho de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

PORTARIA 377/2016

Portaria n° 377 de 1º de julho de 2016.
NOMEIA CAMILA DE FREITAS ROCHA PIAZZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SAÚDE.

O Prefeito Wagner da Rosa, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município combinado com as Leis Municipais nº 426 e nº 427, de 7 de outubro de 1997 e nº 1039, de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir do dia 4 de julho de 2016, a servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta a Senhora CAMILA DE FREITAS ROCHA PIAZZA, brasileira, maior, nascida em 28 de dezembro de 1984, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 043.279.209-08, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Saúde, com gratificação mensal de 50% (cinqüenta por cento) do Quadro de Comissionados de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Fica designada a servidora CAMILA DE FREITAS ROCHA PIAZZA para além dos serviços atribuídos ao Departamento de Saúde responder como Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, ainda, executar as atividades relacionadas a movimentação financeira dos Fundos Municipais supracitados, como, assinaturas de cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – contas correntes; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes e consultar obrigações do débito direto autorizado, sempre em conjunto com o Secretário de Administração.
Parágrafo único. A emissão dos documentos elencados no caput deste Artigo deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo duas assinaturas por Entidade e/ou Unidade Orçamentária.

Art. 3º A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de julho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de julho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 581/2016

DECRETO Nº 581, DE 13 DE JULHO DE 2016
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.694/2014,

CONSIDERANDO,

O Edital de Processo Seletivo nº 001/2016, homologado em 4 de abril de 2016;

O pedido de demissão da servidora Camila Jessica Griebler,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada por tempo determinado, pelo período de 13 de julho de 2016 a 12 de julho de 2017, SIMONE KRUMENAUER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 702.315.320-91, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no C.E.I Criança Feliz, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 13 de julho de 2016.
ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 582/2016

DECRETO Nº 582, DE 13 DE JULHO DE 2016
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 29 de maio a 25 de julho de 2016, do servidor BENI SAMARONI DE LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 870.585.109-20, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Departamento de Esportes, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2016.

Maravilha – SC, 13 de julho de 2016.
ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 583/2016

DECRETO Nº 583, DE 13 DE JULHO DE 2016
Dispõe sobre a baixa de dívida junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização do Município de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto autorizado o Setor de Tributação a proceder à baixa de dívida em decorrência da Lei Complementar nº 10/2003, Lei Municipal nº 2.918/2004, art. 25 da Lei Municipal nº 1.942/1993, Lei Municipal nº 3.001/2005 e Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 25/2009, conforme relação e valores abaixo discriminados:

Cadastro	Contribuinte	Ano	Imposto	Valor R$
120300-0	EDERCEU LUIZ STUMPF	2010 A 2011	CTMEL	1.185,96
112600-0	ERLI PERINI	2010 A 2012	CTMEL	2.410,80
403301-0	ASTÉRIO PEDRO LEIDENS	2010 A 2012	CTMEL	17.631,28
102500-0	RENE PAULO ROHENKOHL	2010 A 2012	CTMEL	2.801,04
227000-0	NEIVA TEREZINHA SPADER	2009 A 2011	CTMEL	1.290,94
406800-0	DARCI BERTELA	2011 A 2013	CTMEL	1.596,00
1318-0	SIDINEI BRANDT ME	2004 A 2005	TVA	364,53
1948-0	LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA	2015	ISS RE	2.077,29
1282-0	DILAR ANTONIO BALLESTRERI	2013 A 2015	TVA	525,84

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 13 de julho de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 6/2016

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº. 06/2016

ROSIMAR MALDANER, Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Lei n.º 195/67 de 24 de fevereiro de 1967, Lei Municipal n.º 1942/93 de 15 de dezembro de 1993 e Lei Complementar n.º 89/2016 de 12 de julho de 2016, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Maravilha lança EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ao erário público municipal, dos valores despendidos nas obras de pavimentação asfáltica, compreendendo a seguinte via pública da cidade de Maravilha:

1- LOCAL:
1.1 RUA FELICIDADE (trecho compreendido entre a Avenida Entre Rios e a Rua Sagrada Família) com área total de 2.927,67m² (dois mil, novecentos e vinte e sete metros e sessenta e sete centímetros quadrados) e RUA DAS HORTÊNCIAS (trecho compreendido entre a Rua Duque de Caxias e a Rua General Eurico) com área total de 1.613,45m² (um mil, seiscentos e treze metros e quarenta e cinco centímetros quadrados).

2- MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
2.1 O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos no processo licitatório nº 4.029/2015 na modalidade de Tomada de Preços n. 16/2015, e de acordo com o orçamento global da obra efetuado pelo engenheiro civil Jorge Luiz Dummer.
2.2 As obras compreenderão os seguintes serviços:
1. Placa da obra e serviços preliminares;
2. Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q;
3. Controle Tecnológico;
4. Drenagem Pluvial;
5. Sinalização viária;
6. Obras complementares.

2.3 PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS
RUA FELICIDADE (trecho compreendido entre a Avenida Entre Rios e a Rua Sagrada Família)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTI-DADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Placa da obra e serviços preliminares				
1.1	Placa da obra 2,00 X 1,50m (padrão Município) chapa metálica	m²	3,00	438,78	1.316,34
1.2	Locação topográfica das obras (terrapelnagem, drenagem, O.A.C., pavimentação, sinalização, obras.)	m²	2.927,67	0,40	1.171,07
	Total do item 1				2.487,41
2	Terraplenagem				
2.1	Desmatamento e limpeza do terreno - condição 1	m²	3.000,00	0,53	1.590,00
2.2	Esc., carga e transporte de mat. Clas. 1ª cat. 800<DMT<=1000m	m³	546,58	7,30	3.990,03
2.3	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	109,31	4,23	462,38
	Total do item 2				6.042,42
3	Pavimentação				
3.1	Regularização do subleito 100% proctor normal	m²	2.927,67	1,25	3.659,59
3.2	Camada de macadame hidráulico (esp. 22cm)	m³	644,09	85,00	54.747,65
3.3	Imprimação c/ asfalto diluído CM-30, taxa de 1,20l/m²	m²	2.927,67	5,20	15.223,88
3.4	Pintura de ligação c/ emulsão asf´paltica RR-22, taxa de 0,60l/m²	m²	2.927,67	1,50	4.391,51
3.5	Camada de C.B.U.Q (exclus. Transp) (esp. 5cm) CAP 50/70	ton.	365,96	215,00	78.681,40
3.6	Transporte de C.B.U.Q. (DMT<10km)	ton.xKm	3.659,60	0,70	2.561,72
	Total do item 3				159.265,75
4	Controle tecnológico				
4.1	Ensaio de Percentagem de Betume - misturas betuminosas	unid.	1,00	94,65	94,65
4.2	Ensaio de Granulometria do Agregado	unid.	1,00	63,09	63,09
4.3	Ensaio de Densidade do Material Betuminosa	unid.	1,00	47,48	47,48
	Total do item 4				205,22
5	Drenagem pluvial				
5.1	Esc. mec. de valas para obras de arte correntes - 2ª cat.	m³	39,60	13,00	514,80
5.2	Reaterro e apiloamento em camadas de 20cm.	m³	30,80	21,00	646,80
5.3	Fornecimento de transporte de BSTC D=40cm PS2 PB	m³	55,00	34,70	1.908,50
5.4	Assentamento de BSTC D=40cm	m	55,00	24,00	1.320,00
5.5	Caixa coletora c/ boca de lobo em alvenaria p/ BSTC D=20/30/40cm H<1,2m, esp. da parede =20cm, reboco interno e grelha em aço mecânico.	unid.	3,00	1.400,00	4.200,00
5.6	Caixa de ligação e passagem	unid.	1,00	1.200,00	1.200,00
5.7	Meio fio em concreto simples pré-moldado, Fck=15Mpa, 10/12 x 30cm, rej. Argam. 1:4	m	558,40	38,00	21.219,20
5.8	Descida d'água tipo 1/2 tubo #40cm, com dissipador de energia no final com pedas concretadas L-10m	unid.	2,00	1.620,00	3.240,00
	Total do item 5				34.249,30
6	Sinalização				
5.1	Pintura de faixa horizontal com tinta acrílica amarela/branca	m²	59,00	18,00	1.062,00
5.2	Pintura de setas/dizeres e faixas na pista	m²	11,30	18,00	203,40
	Total do item 5				1.265,40
VALOR TOTAL GLOBAL				203.515,49	
(Duzentos e três mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e nove centavos)					

RUA DAS HORTÊNCIAS (trecho compreendido entre a Rua Duque de Caxias e a Rua General Eurico)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTI-DADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Placa da obra e serviços preliminares				
1.1	Placa da obra 2,00 X 1,50m (padrão Município) chapa metálica	m²	3,00	438,78	1.316,34
1.2	Locação topográfica das obras (terrapelnagem, drenagem, O.A.C., pavimentação, sinalização, obras.)	m²	1.610,45	0,40	644,18
	Total do item 1				1.960,52

2	Pavimentação				
2.1	Lavagem da pista existente (calçamento)	m²	1.610,45	1,10	1.771,50
2.2	Pintura de ligação com RR-2C a taxa de 0,5L/m² (antes da reperfilagem)	m²	1.610,45	1,50	2.415,67
2.3	Reperfilagem asfáltica em C.B.U.Q, (esp. média 3cm)	ton.	120,78	215,00	25.967,70
2.4	Capa asfáltica em C.B.U.Q., (esp. média 4cm)	ton.	161,05	215,00	34.625,75
2.5	Transporte de C.B.U.Q. (DMT<10km)	ton.xKm	2.818,29	0,70	1.972,80
	Total do item 2				66.753,42
3	Controle tecnológico				
3.1	Ensaio de Percentagem de Betume - misturas betuminosas	unid.	1,00	94,65	94,65
3.2	Ensaio de Granulometria do Agregado	unid.	1,00	63,09	63,09
3.3	Ensaio de Densidade do Material Betuminosa	unid.	1,00	47,48	47,48
	Total do item 3				205,22
4	Sinalização				
4.1	Pintura de faixa horizontal com tinta acrílica amarela	m²	51,22	18,00	921,96
4.2	Pintura de faixa horizontal com tinta acrílica branca	m²	27,72	18,00	498,96
4.3	Sinalização placas D=60cm – h=2,10m (urbana/semi-refretiva)	unid.	2,00	280,00	560,00
4.4	Sinalização placa octagonal com L=33cm - GT/VI	unid.	2,00	280,00	560,00
	Total do item 4				2.540,92
VALOR TOTAL GLOBAL				71.460,08	
(Cento e doze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos)					

3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
3.1 A Contribuição de Melhoria contemplara os imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a Rua Felicidade (trecho compreendido entre a Avenida Entre Rios e a Rua Sagrada Família) e Rua das Hortências (trecho compreendido entre a Rua Duque de Caxias e a Rua General Eurico). Os imóveis diretamente beneficiados com as obras são os constantes no anexo I do presente edital, juntamente com a avaliação destes antes da realização da obra pública de pavimentação asfáltica.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 São partes integrantes deste edital as relações dos imóveis abrangidos e respectivos contribuintes.

4.2 Os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o horário de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

4.3 A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e valor dos imóveis.

5- DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte no Setor de Tributação da Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Fazenda.

Maravilha, SC, 13 de julho de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

ANEXO I
AO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº. 06/2016

Laudo de avaliação de imóveis localizados na Rua Felicidade (trecho compreendido entre a Avenida Entre Rios e a Rua Sagrada Família) com área total de 2.927.67 m², conforme parecer da Comissão Especial de Avaliação, designada através do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2013.

Cadastro	Proprietário	Quadra	Lote	Valor venal territorial antes da obra pública (valor em R$)
816900-0	MULTI-ACO IND.E COMERCIO LTDA	1	51	109.211,08
815900-0	MUNICÍPIO DE MARAVILHA / MULTI-AÇO IND. E COM.	1	A	983.904,77
816000-0	MUNICÍPIO DE MARAVILHA / RICARDO M. EBERT ME	1	B	650.572,12

816100-0	MUNICÍPIO DE MARAVILHA / REFRIBRASIL IND. E COM.	1	C	674.447,18
816200-0	MUNICÍPIO DE MARAVILHA / RUDELY INDUSTRIA TEXTIL	1	D	603.587,16

Laudo de avaliação de imóveis localizados na Rua das Hortências (trecho compreendido entre a Rua Duque de Caxias e a Rua General Eurico) com área total de 1.613,45 m2, conforme parecer da Comissão Especial de Avaliação, designada através do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2013.

Cadastro	Proprietário	Quadra	Lote	Valor venal territorial antes da obra pública (valor em R$)
21100-0	EURELIO PARZZIANELLO	4	51	156.690,27
21200-0	JACIR ANTONIO BOTTEGA	4	52	135.454,50
21300-0	GILMAR MILTON NAUE	4	53	135.454,50
21400-0	AIRTON ADOLFO STIELER	4	54	135.454,50
21500-0	ERNI SCHIMMELPFENNIG	4	55	135.454,50
21600-0	EDEMAR RANZAN	4	56	135.454,50
21700-0	DILSON DEROCI BOCK	4	57	144.484,80
21800-0	FABIANO ANDRE TROMBINI	4	58	144.484,80
17500-0	ANTONIO SILVEIRA	5	59	154.117,12
17600-0	JAIME EDSON LUTZ	5	60	154.117,12
17700-0	HILÁRIO PERONDI	5	61	144.484,80
17800-0	NAIR TEREZA BECKER	5	62	144.484,80
17900-0	OSVALDO MULLER	5	63	144.484,80
18000-0	OSVALDO MULLER	5	64	144.484,80
18100-0	OMAR ALBERTO KREBS	5	65	144.484,80
18200-0	EURELIO PARZZIANELLO	5	66	167.136,29

Marema

Prefeitura

PORTARIA Nº064/2016

Portaria nº064/2016
De 20/06/2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAMILE LUZIA GASPARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal JAMILE LUZIA GASPARI, por um período de 30 dias. Sendo o gozo de:
- Gozo de férias por um período de 10 dias a contar de 25/07/2016 A 03/08/2016
- Gozo de férias por um período de 20 dias a contar a partir para uma data futura a ser marcada em consenso com o Departamento de Recursos Humanos.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 09/10/2015 a 08/10/2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de junho de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº065/2016

Portaria nº065/2016
De 20/06/2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ELICLEI CASARIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o atestado medico do Dr. ANDRE FERNANDO SCHERER CRM/SC 17212 dando conta na necessidade do afastamento do referido servidor.

D E C I D E

Art. 1º - Altera prazo para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal ELICLEI CASARIL, a contar a partir de 20 de junho de 2016 a 04 de julho de 2016.
Parágrafo Único – O prazo de licença poderá sofrer alteração, de acordo com avaliação do INSS.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de junho de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº066/2016

Portaria nº066/2016
De 22/06/2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEOGENIS THOME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora. CONSIDERANDO Portaria 264/2015.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal DEOGENIS THOME, por um período de 30 dias. Sendo o gozo de:
- Gozo de férias por um período de 10 dias a contar de 25/01/2016 A 03/02/2016. Conforme Portaria 264/2015 de 14/12/2015.
- Gozo de férias por um período de 20 dias a contar a partir de 18/07/2016 a 06/08/2016
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 15/02/2015 A 14/02/2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de junho de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº067/2016

Portaria nº067/2016
De 22/06/2016
"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EVERTON CERATTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c a Legislação eleitoral vigente. CONSIDERANDO o requerimento do Servidor onde requer o afastamento de suas atividades para concorrer ao Cargo de

Vereador às eleições Municipais de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para atividade política, ao Servidor Público Municipal EVERTON CERATTO no prazo de 04 de julho de 2016 a 03 de outubro de 2016, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, aplicando no que couber a legislação federal.

§ único – No dia posterior ao registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral, deve o servidor apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, comprovante do respectivo registro, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de junho de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº068/2016

Portaria nº068/2016
De 24/06/2016
"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EVERTON ZILLI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c a Legislação eleitoral vigente. CONSIDERANDO o requerimento do Servidor onde requer o afastamento de suas atividades para concorrer ao Cargo de Vereador às eleições Municipais de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para atividade política, ao Servidor Público Municipal EVERTON ZILLI no prazo de 04 de julho de 2016 a 03 de outubro de 2016, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, aplicando no que couber a legislação federal.

§ único – No dia posterior ao registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral, deve o servidor apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, comprovante do respectivo registro, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de junho de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº069/2016

Portaria nº069/2016
De 27/06/2016
"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VOLMIR SIMONETTI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c a Legislação eleitoral vigente. CONSIDERANDO o requerimento do Servidor onde requer o afastamento de suas atividades para concorrer ao Cargo de Vereador às eleições Municipais de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para atividade política, ao Servidor Público Municipal VOLMIR SIMONETTI no prazo de 04 de julho de 2016 a 03 de outubro de 2016, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, aplicando no que couber a legislação federal.

§ único – No dia posterior ao registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral, deve o servidor apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, comprovante do respectivo registro, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 27 de junho de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº070/2016

Portaria nº070/2016
De 27/06/2016
"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JAIR DA COSTA DA SILVEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c a Legislação eleitoral vigente. CONSIDERANDO o requerimento do Servidor onde requer o afastamento de suas atividades para concorrer ao Cargo de Vereador às eleições Municipais de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para atividade política, ao Servidor Público Municipal JAIR DA COSTA DA SILVEIRA no prazo de 04 de julho de 2016 a 03 de outubro de 2016, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, aplicando no que couber a legislação federal.

§ único – No dia posterior ao registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral, deve o servidor apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, comprovante do respectivo registro, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 27 de junho de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº071/2016

Portaria nº071/2016
De 27/06/2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDINEI CERATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal SIDINEI CERATTO, por um período de 30 dias a contar a partir de 04/07/2016 a 02/08/2016
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 02/05/2015 a 01/06/2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 27 de junho de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº072/2016

Portaria nº072/2016
De 27/06/2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDAIR FLORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal EDAIR FLORES, por um período de 30 dias a contar a partir de 04/07/2016 a 02/08/2016

§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 26/12/2014 A 25/12/2015.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 27 de junho de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº073/2016

Portaria nº073/2016
De 28/06/2016
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL IDIANE BETTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o atestado medico do Dr. ALEX MAGADIEL KLAUS CRM/SC 11945 dando conta na necessidade do afastamento da referida servidora. CONSIDERANDO decisão do INSS beneficio nº. 6142939560

D E C I D E

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal IDIANE BETTU, de 03 de maio de 2016 a 10 de julho de 2016.

Parágrafo Único – O prazo de licença poderá sofrer alteração, de acordo com avaliação do INSS.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de junho de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº074/2016

Portaria nº074/2016
De 01/07/2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL NANDRIA NERVIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o atestado medico do Dr. ANDRE CLAUDIO FRANCISCO FAVARETTO CRM/SC 4261 dando conta na necessidade do afastamento da referida servidora.

D E C I D E

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde de membro da família a por um período de 8 (oito) dias Servidora dias Pública Municipal NANDRIA NERVIS, a contar a partir de 01 de julho de 2016 a 08 de julho de 2016.

Parágrafo Único – O prazo de licença poderá sofrer alteração, de acordo com avaliação do INSS.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de julho de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº075/2016
Portaria nº075/2016
De 01/07/2016

REDISTRIBUI DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CELSO PEROTTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 48 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; CONSIDERANDO que a quantidade de motoristas junto ao Departamento de Educação é insuficiente para atender a demanda em virtude da concessão de Licença para concorrer ao pleito de vereador conforme Portaria 067/2016 de 22/06/2016.
RESOLVE

Art. 1º - Redistribuir de Departamento o Servidor Público Municipal CELSO PEROTTO com o respectivo cargo ocupado, do Departamento Municipal de Saúde para o Departamento Municipal de Educação, sem prejuízo do salário, de acordo com as considerações acima.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de julho de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº076/2016
Portaria nº076/2016
De 01/07/2016

REDISTRIBUI DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EDEMAR JOSE NADAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 48 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; CONSIDERANDO que a quantidade de motoristas junto ao Departamento de Educação é insuficiente para atender a demanda em virtude de concessão de licença para concorrer ao pleito de vereador conforme Portaria 070/2016 de 24/06/2016.
RESOLVE

Art. 1º - Redistribuir de Departamento o Servidor Público Municipal EDEMAR JOSE NADAL com o respectivo cargo ocupado, do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem para o Departamento Municipal de Educação, sem prejuízo do salário, de acordo com as considerações acima.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de julho de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº077/2016
Portaria nº077/2016
De 01/07/2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARGARETE CAREGNATTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o atestado medico do Dr. MARCOS ANTONIO BRANDELEIRO CRM/SC 8.264 dando conta na necessidade do afastamento da referida servidora, em auxilio aos cuidados de sua mãe.

D E C I D E

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde de membro da família a por um período de 5 (oito) dias Servidora dias Pública Municipal MARGARETE CAREGNATTO, a contar a partir de 24 de junho de 2016 a 29 de junho de 2016.

Parágrafo Único – O prazo de licença poderá sofrer alteração, de acordo com avaliação do INSS.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de julho de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº078/2016
Portaria nº078/2016
De 01/07/2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ELISANDRA ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO

o atestado medico do Dr. JEAN TISIANI CRM/SC 11.665 dando conta na necessidade do afastamento da referida servidora.

D E C I D E

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde por um período de 15 (quinze) dias Servidora dias Pública Municipal ELISANDRA ALVES DOS SANTOS, a contar a partir de 04 de julho de 2016 a 18 de julho de 2016.

Parágrafo Único – O prazo de licença poderá sofrer alteração, de acordo com avaliação do INSS.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de julho de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº079/2016

Portaria nº079/2016
De 04/07/2016
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DA SERVIDORA TEREZINHA SIVIEIRO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 04/01/2016 A 04/07/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 6 da Lei Municipal n. 036/2014 de 19 de fevereiro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º - Homologar a avaliação funcional d a Servidora Pública Municipal TEREZINHA SIVIEIRO com carga horária de 20 horas semanais, na função de PROFESSORA INGLES 20HR em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 04/01/2016 A 04/07/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de julho de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

PORTARIA Nº080/2016

Portaria nº080/2016
De 07/07/2016
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DA SERVIDORA MAGALI TERRIBELE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 04/01/2016 A 04/07/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 6 da Lei Municipal n. 036/2014 de 19 de fevereiro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º - Homologar a avaliação funcional d a Servidora Pública Municipal MAGALI TERRIBELE com carga horária de 20 horas semanais, na função de PROFESSORA 20HR em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 04/01/2016 A 04/07/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de julho de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA N°313-2016
PORTARIA n.º 313/2016

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora MORGANA PATRICIO PIETSCH, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Inês Tonelli Nápole.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Julho de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente

BALANÇO ORÇAMENTARIO DO 3 BIM DE 2016

Município de MELEIRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**3.945.673,39**	**11,96**	**11.605.254,59**	**35,17**	**21.394.745,41**
RECEITAS CORRENTES	**28.102.000,00**	**28.102.000,00**	**3.441.659,63**	**12,25**	**10.559.120,88**	**37,57**	**17.542.879,12**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.309.000,00	3.309.000,00	281.600,00	8,51	1.292.394,29	39,06	2.016.605,71
IMPOSTOS	2.200.000,00	2.200.000,00	222.128,41	10,10	932.952,64	42,41	1.267.047,36
TAXAS	1.009.000,00	1.009.000,00	59.471,59	5,89	359.351,09	35,61	649.648,91
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	90,56	0,09	99.909,44
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	310.000,00	310.000,00	47.653,18	15,37	120.790,19	38,96	189.209,81
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	310.000,00	310.000,00	47.653,18	15,37	120.790,19	38,96	189.209,81
RECEITA PATRIMONIAL	227.500,00	227.500,00	39.682,75	17,44	108.889,02	47,86	118.610,98
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	227.500,00	227.500,00	39.682,75	17,44	108.889,02	47,86	118.610,98
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	949.000,00	949.000,00	112.800,98	11,89	331.344,62	34,92	617.655,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.030.500,00	22.030.500,00	2.842.228,64	12,90	8.252.126,48	37,46	13.778.373,52
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	21.457.500,00	21.457.500,00	2.802.166,45	13,06	8.158.487,59	38,02	13.299.012,41
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TRANSF. DE PESSOAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSF. DE CONV.	562.000,00	562.000,00	40.062,19	7,13	93.638,89	16,66	468.361,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.226.000,00	1.226.000,00	117.694,08	9,60	453.576,28	37,00	772.423,72
MULTAS E JUROS DE MORA	492.000,00	492.000,00	15.080,00	3,07	42.919,39	8,72	449.080,61
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	44.424,14	88,85	222.667,15	445,33	-172.667,15
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	631.000,00	631.000,00	21.777,61	3,45	82.657,45	13,10	548.342,55
RECEITAS DIVERSAS	53.000,00	53.000,00	36.412,33	68,70	105.332,29	198,74	-52.332,29
RECEITAS DE CAPITAL	**4.898.000,00**	**4.898.000,00**	**504.013,76**	**10,29**	**1.046.133,71**	**21,36**	**3.851.866,29**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.010.000,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.010.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.010.000,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.010.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	51.000,00	51.000,00	121.100,00	237,45	121.100,00	237,45	-70.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	39.000,00	39.000,00	121.100,00	310,51	121.100,00	310,51	-82.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.809.000,00	1.809.000,00	382.913,76	21,17	925.033,71	51,14	883.966,29
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.809.000,00	1.809.000,00	382.913,76	21,17	925.033,71	51,14	883.966,29
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**3.945.673,39**	**11,96**	**11.605.254,59**	**35,17**	**21.394.745,41**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MELEIRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**3.945.673,39**	**11,96**	**11.605.254,59**	**35,17**	**21.394.745,41**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	294.776,47	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.000.000,00	33.000.000,00	3.945.673,39	11,96	11.900.031,06	36,06	21.099.968,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.422.671,55	—	—	809.642,54	—	—
Superávit Financeiro	—	1.422.671,55	—	—	809.642,54	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.000.000,00**	**37.177.618,39**	**6.003.123,23**	**19.391.617,49**	**17.786.000,90**	**4.591.504,97**	**11.900.031,06**	**25.277.587,33**	**10.769.315,18**
DESPESAS CORRENTES	**24.537.000,00**	**25.527.090,95**	**2.893.548,26**	**13.354.890,49**	**12.172.200,46**	**3.727.660,41**	**9.520.773,57**	**16.006.317,38**	**8.916.603,14**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.008.500,00	14.196.470,28	1.854.206,66	5.384.055,81	8.812.414,47	1.847.954,08	5.347.310,27	8.849.160,01	5.155.667,40
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	130.000,00	130.000,00	0,00	72.000,00	58.000,00	11.389,06	33.662,89	96.337,11	33.662,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.398.500,00	11.200.620,67	1.039.341,60	7.898.834,68	3.301.785,99	1.868.317,27	4.139.800,41	7.060.820,26	3.727.272,85
DESPESAS DE CAPITAL	**8.443.000,00**	**11.630.527,44**	**3.109.574,97**	**6.036.727,00**	**5.593.800,44**	**863.844,56**	**2.379.257,49**	**9.251.269,95**	**1.852.712,04**
INVESTIMENTOS	7.993.000,00	11.400.527,44	3.109.574,97	5.874.315,94	5.526.211,50	852.966,80	2.260.447,61	9.140.079,83	1.733.902,16
AMORTIZACAO DA DIVIDA	450.000,00	230.000,00	0,00	162.411,06	67.588,94	10.877,76	118.809,88	111.190,12	118.809,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.000.000,00**	**37.177.618,39**	**6.003.123,23**	**19.391.617,49**	**17.786.000,90**	**4.591.504,97**	**11.900.031,06**	**25.277.587,33**	**10.769.315,18**

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de MELEIRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**33.000.000,00**	**37.177.618,39**	**6.003.123,23**	**19.391.617,49**	**17.786.000,90**	**4.591.504,97**	**11.900.031,06**	**25.277.587,33**	**10.769.315,18**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.000.000,00	37.177.618,39	6.003.123,23	19.391.617,49	—	4.591.504,97	11.900.031,06	—	10.769.315,18

FONTE:

MELEIRO, 11/07/2016

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

DEMONSTRATIVO CORRENTE LIQUIDA 03 BIM DE 2016

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.800.006,64**	**1.728.063,84**	**1.646.175,62**	**1.754.474,89**	**1.826.122,45**	**2.288.267,27**	**1.986.943,71**	**2.078.044,36**	**1.749.973,95**	**2.143.836,92**	**1.986.044,88**	**1.901.215,66**	**22.889.170,19**	**31.481.500,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	147.512,41	126.224,17	131.375,64	95.676,45	117.043,12	133.429,81	142.469,81	187.137,74	208.616,80	472.569,94	136.814,22	144.785,78	2.043.655,89	3.309.000,00
I.P.T.U.	15.984,71	14.193,75	12.286,95	5.625,14	7.368,13	11.666,27	0,00	8.515,68	59.611,29	239.040,06	20.207,53	28.138,91	422.638,42	600.000,00
I.R.R.F	18.743,74	19.818,27	14.275,41	18.808,90	23.745,40	33.690,77	22.616,56	29.582,89	20.280,26	23.079,34	16.945,17	11.557,89	253.144,60	770.000,00
I.S.S.	63.259,63	46.025,69	46.881,45	46.463,28	62.884,13	61.133,87	50.360,53	60.789,05	47.958,37	47.627,94	59.715,38	55.537,21	648.636,53	600.000,00
I.T.B.I.	28.951,37	30.099,32	49.625,04	18.825,31	12.559,91	14.731,71	31.057,83	24.226,07	12.698,49	33.379,87	8.904,11	21.122,21	286.181,24	230.000,00
Outras Receitas Tributárias	20.572,96	16.087,14	8.306,79	5.953,82	10.485,55	12.207,19	38.434,89	64.024,05	68.068,39	129.442,73	31.042,03	28.429,56	433.055,10	1.109.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	22.471,02	22.409,91	22.217,85	22.606,82	22.118,91	43.630,44	2.599,11	22.011,72	24.213,62	24.312,56	23.517,16	24.136,02	276.245,14	310.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	21.538,96	16.892,64	17.523,35	14.840,04	8.257,76	11.485,84	15.025,41	16.220,89	18.081,33	19.878,64	21.479,45	18.203,30	199.427,61	225.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.310,41	55.386,35	51.447,13	59.182,97	54.495,05	59.469,25	50.763,91	50.214,87	61.914,23	55.650,63	55.578,13	57.222,85	672.635,78	949.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.514.650,41	1.476.980,81	1.406.472,00	1.541.866,51	1.543.436,04	1.880.763,44	1.686.642,38	1.726.241,43	1.359.867,81	1.478.483,91	1.685.057,72	1.602.771,83	18.903.234,29	25.412.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	381.036,57	445.648,92	371.540,26	422.874,40	477.458,38	549.022,36	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	5.835.988,47	7.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	471.701,42	440.219,85	459.475,30	475.092,57	477.943,97	453.153,34	533.040,56	434.102,56	439.036,29	451.401,09	436.630,03	431.388,12	5.503.185,10	7.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	94.725,27	82.058,13	78.515,96	76.850,28	64.874,20	39.141,08	37.631,42	62.028,97	88.922,61	81.234,75	90.402,41	108.531,43	904.916,51	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR.	76,09	909,22	8.386,30	11.401,79	422,66	606,55	37,29	84,82	622,29	409,03	348,25	57,41	23.361,70	20.000,00
Outras Transferências Correntes	276.656,82	209.415,75	203.258,06	252.374,28	223.785,20	531.379,27	246.684,16	261.837,84	133.066,03	158.097,05	204.567,59	235.031,55	2.936.153,60	4.112.500,00
Transferências da LC 61/1989	6.568,45	6.989,14	6.969,29	8.083,82	7.365,08	7.272,57	8.351,51	6.449,89	6.297,11	6.461,40	7.337,41	4.366,09	82.511,76	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.981,52	1.981,52	1.981,52	1.981,52	1.981,52	1.981,52	1.853,10	1.853,10	1.853,10	1.853,10	1.853,10	1.853,10	23.007,72	100.000,00
Transferências do FUNDEB	281.904,27	289.758,28	276.345,31	293.207,85	289.605,03	298.206,75	337.323,25	306.764,89	293.353,53	307.416,35	316.789,93	303.433,99	3.594.109,43	4.380.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.523,43	30.169,96	17.139,65	20.302,10	80.771,57	159.488,49	89.443,09	76.217,71	77.280,16	92.941,24	63.598,20	54.095,88	793.971,48	1.226.000,00
DEDUÇÕES (II)	**191.217,60**	**195.561,11**	**185.373,50**	**199.256,63**	**206.008,96**	**210.235,28**	**220.526,78**	**231.527,58**	**186.689,43**	**202.593,90**	**232.739,85**	**212.861,06**	**2.474.591,68**	**3.384.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	191.217,60	195.561,11	185.373,50	199.256,63	206.008,96	210.235,28	220.526,78	231.527,58	186.689,43	202.593,90	232.739,85	212.861,06	2.474.591,68	3.384.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.608.789,04**	**1.532.502,73**	**1.460.802,12**	**1.555.218,26**	**1.620.113,49**	**2.078.031,99**	**1.766.416,93**	**1.846.516,78**	**1.563.284,52**	**1.941.243,02**	**1.753.305,03**	**1.688.354,60**	**20.414.578,51**	**28.097.500,00**

FONTE:

MELEIRO, 11/07/2016

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA 01 SEM DE 2016

MUNICÍPIO DE MELEIRO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**327.462,03**	**282.796,65**	**0,00**
Dívida Mobiliária	66.395,89	54.363,79	0,00
Dívida Contratual	261.066,14	228.432,86	0,00
Interna	261.066,14	228.432,86	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.534.188,73**	**1.362.075,94**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.767.024,20	2.492.791,82	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	232.835,47	1.130.715,88	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.206.726,70**	**-1.079.279,29**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**20.055.559,04**	**20.414.578,51**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,63%**	**1,39%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-6,02%**	**-5,29%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**24.066.670,85**	**24.497.494,21**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**21.660.003,76**	**22.047.744,79**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	261.066,14	228.432,86	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	261.066,14	228.432,86	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	261.066,14	228.432,86	0,00
Previdenciárias	261.066,14	228.432,86	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	129.294,96	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.084,78	7.491.586,43	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MELEIRO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

MELEIRO, 11/07/2016

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIA E VALORES 01 SEM DE 2016

MUNICÍPIO DE MELEIRO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**20.055.559,04**	**20.414.578,51**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.412.222,99**	**4.491.207,27**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.971.000,69**	**4.042.086,54**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MELEIRO, 11/07/2016

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS PESSOAL 01 SEM DE 2016

MUNICÍPIO DE MELEIRO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.302.686,00	0,00
Pessoal Ativo	10.138.023,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	164.662,35	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**10.302.686,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.414.578,51**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**10.302.686,00**	**50,47**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**11.023.872,40**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**10.472.678,78**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**9.921.485,16**	**48,60**

FONTE:

MELEIRO, 11/07/2016

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

DEMONSTRATIVO DE GESTÃO FISCAL 01 SEM DE 2016

MUNICÍPIO DE MELEIRO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	20.414.578,51

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.302.686,00	50,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.023.872,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.472.678,78	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.079.279,29	-5,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.497.494,21	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.491.207,27	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.266.332,56	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.429.020,50	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.454.854,10	1.208.222,73

FONTE:

MELEIRO, 11/07/2016

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE PARCERIA PUBLICO PRIVADAS 03 BIM DE 2016

Município de MELEIRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

MELEIRO, 11/07/2016

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR 03 BIM DE 2016

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.312,35	143.523,12	232.835,47	-	-	7.084,78	-	6.631,77	6.631,77	453,01	-0,00	-0,00
EXECUTIVO	89.312,35	143.523,12	232.835,47	0,00	0,00	7.084,78	0,00	6.631,77	6.631,77	453,01	-0,00	-0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	89.312,35	143.523,12	232.835,47	0,00	0,00	7.084,78	0,00	6.631,77	6.631,77	453,01	-0,00	-0,00
SECRET.DE EDUCACAO,ESP.CULTURA E TURISMO	0,00	20.455,27	20.455,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.DE OBRAS E DESENVOLV.URBANO	89.312,35	123.067,85	212.380,20	0,00	0,00	7.084,78	0,00	6.631,77	6.631,77	453,01	-0,00	-0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**89.312,35**	**143.523,12**	**232.835,47**	**0,00**	**0,00**	**7.084,78**	**0,00**	**6.631,77**	**6.631,77**	**453,01**	**-0,00**	**-0,00**

FONTE:

MELEIRO, 11/07/2016

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DEMONSTRATIVO DESPESAS POR FUNCAO 03 BIM DE 2016

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.000.000,00	37.177.618,39	6.003.123,23	19.391.617,49	100,00	17.786.000,90	4.591.504,97	11.900.031,06	100,00	25.277.587,33
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	116.156,29	452.174,08	2,33	547.825,92	124.722,66	415.441,75	3,49	584.558,25
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	116.156,29	452.174,08	2,33	547.825,92	124.722,66	415.441,75	3,49	584.558,25
Administração	2.500.000,00	2.543.418,30	310.313,55	1.614.943,60	8,33	928.474,70	411.486,07	1.203.687,42	10,11	1.339.730,88
Administração Geral	2.500.000,00	2.543.418,30	310.313,55	1.614.943,60	8,33	928.474,70	411.486,07	1.203.687,42	10,11	1.339.730,88
Assistência Social	1.159.000,00	1.263.840,72	97.813,47	513.203,53	2,65	750.637,19	120.648,64	286.765,15	2,41	977.075,57
Assistência ao Idoso	192.000,00	192.000,00	4.148,90	40.773,77	0,21	151.226,23	8.466,18	17.772,24	0,15	174.227,76
Assistência ao Portador de Deficiência	32.000,00	32.000,00	0,00	7.904,00	0,04	24.096,00	1.216,00	4.256,00	0,04	27.744,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	370.000,00	444.545,00	17.540,26	225.419,65	1,16	219.125,35	37.957,48	116.712,98	0,98	327.832,02
Assistência Comunitária	565.000,00	595.295,72	76.124,31	239.106,11	1,23	356.189,61	73.008,98	148.023,93	1,24	447.271,79
Saúde	6.400.000,00	6.701.878,86	741.762,91	3.569.551,40	18,41	3.132.327,46	831.180,36	2.173.674,52	18,27	4.528.204,34
Atenção Básica	6.260.000,00	6.552.891,98	732.880,46	3.527.347,94	18,19	3.025.544,04	822.235,67	2.135.597,62	17,95	4.417.294,36
Vigilância Sanitária	120.000,00	125.931,48	8.882,45	32.642,46	0,17	93.289,02	8.452,45	32.212,46	0,27	93.719,02
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	23.055,40	0,00	9.561,00	0,05	13.494,40	492,24	5.864,44	0,05	17.190,96
Educação	8.930.000,00	9.395.670,02	1.121.613,72	4.041.452,98	20,84	5.354.217,04	1.116.714,66	3.249.568,19	27,31	6.146.101,83
Alimentação e Nutrição	530.000,00	530.178,98	4.017,60	259.627,60	1,34	270.551,38	89.143,74	189.468,93	1,59	340.710,05
Ensino Fundamental	5.710.000,00	6.014.878,64	779.137,86	2.539.274,35	13,09	3.475.604,29	652.164,65	1.933.067,36	16,24	4.081.811,28
Ensino Superior	115.000,00	115.000,00	3.180,00	48.678,00	0,25	66.322,00	3.180,00	12.148,00	0,10	102.852,00
Educação Infantil	2.465.000,00	2.625.612,40	335.278,26	1.149.873,03	5,93	1.475.739,37	363.426,27	1.092.883,90	9,18	1.532.728,50
Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	0,00	44.000,00	0,23	26.000,00	8.800,00	22.000,00	0,18	48.000,00
Cultura	630.000,00	957.288,90	345.703,22	766.909,44	3,95	190.379,46	339.460,71	528.905,85	4,44	428.383,05
Difusão Cultural	630.000,00	957.288,90	345.703,22	766.909,44	3,95	190.379,46	339.460,71	528.905,85	4,44	428.383,05
Urbanismo	7.884.000,00	8.985.156,54	2.145.921,93	5.060.221,20	26,09	3.924.935,34	835.071,53	1.873.088,14	15,74	7.112.068,40
Infra-Estrutura Urbana	4.505.500,00	5.536.695,16	1.732.346,12	2.859.446,54	14,75	2.677.248,62	310.103,28	556.201,62	4,67	4.980.493,54
Serviços Urbanos	3.378.500,00	3.448.461,38	413.575,81	2.200.774,66	11,35	1.247.686,72	524.968,25	1.316.886,52	11,07	2.131.574,86
Habitação	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00
Habitação Rural	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Habitação Urbana	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Saneamento	1.900.000,00	2.903.842,61	99.768,36	1.442.293,91	7,44	1.461.548,70	117.176,91	934.883,85	7,86	1.968.958,76
Saneamento Básico Rural	86.000,00	86.000,00	1.468,00	5.026,06	0,03	80.973,94	5.026,06	5.026,06	0,04	80.973,94
Saneamento Básico Urbano	1.814.000,00	2.817.842,61	98.300,36	1.437.267,85	7,41	1.380.574,76	112.150,85	929.857,79	7,81	1.887.984,82
Agricultura	1.300.000,00	2.106.522,44	826.429,76	1.329.011,90	6,85	777.510,54	598.382,10	907.006,42	7,62	1.199.516,02
Extensão Rural	1.300.000,00	2.106.522,44	826.429,76	1.329.011,90	6,85	777.510,54	598.382,10	907.006,42	7,62	1.199.516,02

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MELEIRO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.000.000,00	37.177.618,39	6.003.123,23	19.391.617,49	100,00	17.786.000,90	4.591.504,97	11.900.031,06	100,00	25.277.587,33
Indústria	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Promoção Industrial	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Desporto e Lazer	420.000,00	443.000,00	118.744,98	228.549,35	1,18	214.450,65	49.377,08	99.174,21	0,83	343.825,79
Desporto Comunitário	420.000,00	443.000,00	118.744,98	228.549,35	1,18	214.450,65	49.377,08	99.174,21	0,83	343.825,79
Encargos Especiais	510.000,00	510.000,00	78.895,04	373.306,10	1,93	136.693,90	47.284,25	227.835,56	1,91	282.164,44
Serviço da Dívida Interna	510.000,00	510.000,00	78.895,04	373.306,10	1,93	136.693,90	47.284,25	227.835,56	1,91	282.164,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.000.000,00	37.177.618,39	6.003.123,23	19.391.617,49	100,00	17.786.000,90	4.591.504,97	11.900.031,06	100,00	25.277.587,33

FONTE:

MELEIRO, 11/07/2016

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DESPESAS PREVID. 03 BIM DE 2016

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de MELEIRO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de MELEIRO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de MELEIRO - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MELEIRO, 11/07/2016

ADAIR PASINI	JONNEI ZANETTE	DIOGENES PAZINI MANFREDINI	JAIRO LUIZ CANELA
Contador CRC/SC 022984/0-3	Prefeito Municipal	Agente Controle Interno	Secretario de Administração e Finar

DEMONSTRATIVO OPERAÇÃO DE CREDITO 01 SEM DE 2016

MUNICÍPIO DE MELEIRO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**20.414.578,51**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (IIa + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.266.332,56**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.939.699,31**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.429.020,50**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MELEIRO, 11/07/2016

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

DEMONSTRATIVO RESULTADO NOMINAL 03 BIM DE 2016

Município de MELEIRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	327.462,03	293.674,41	282.796,65
DEDUÇÕES (II)	1.534.188,73	2.000.923,46	1.362.075,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.767.024,20	2.647.264,72	2.492.791,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	232.835,47	646.341,26	1.130.715,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.206.726,70	-1.707.249,05	-1.079.279,29
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.206.726,70**	**-1.707.249,05**	**-1.079.279,29**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**627.969,76**	**127.447,41**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**44.179,03**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MELEIRO, 11/07/2016

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMÁRIO 03 BIM DE 2016

Município de MELEIRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**27.874.500,00**	**10.450.231,86**	**10.106.873,41**
Receita Tributária	3.309.000,00	1.292.394,29	1.156.086,21
I.P.T.U.	600.000,00	355.513,47	287.591,14
I.S.S.	600.000,00	321.988,48	307.080,94
I.T.B.I.	230.000,00	131.388,58	179.506,58
I.R.R.F.	770.000,00	124.062,11	130.660,31
Outras Receitas Tributárias	1.109.000,00	359.441,65	251.247,24
Receita de Contribuição	310.000,00	120.790,19	122.616,25
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	310.000,00	120.790,19	122.616,25
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	227.500,00	108.889,02	93.228,00
(-) Aplicações Financeiras	227.500,00	108.889,02	93.228,00
Transferências Correntes	22.030.500,00	8.252.126,48	8.338.171,95
F.P.M.	6.240.000,00	2.550.726,25	2.594.947,36
I.P.V.A	1.040.000,00	375.001,73	355.676,99
I.C.M.S.	6.000.000,00	2.180.479,44	2.302.977,77
Convênios	562.000,00	93.638,89	234.636,72
Outras Transferências Correntes	8.188.500,00	3.052.280,17	2.849.933,11
Demais Receitas Correntes	2.225.000,00	784.920,90	489.999,00
Dívida Ativa	631.000,00	82.657,45	99.189,23
Diversas Receitas Correntes	1.594.000,00	702.263,45	390.809,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**4.898.000,00**	**1.046.133,71**	**1.392.758,84**
Operações de Crédito (III)	3.010.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	28.000,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	51.000,00	121.100,00	16.330,00
Transferências de Capital	1.809.000,00	925.033,71	1.376.428,84
Convênios	1.809.000,00	925.033,71	1.376.428,84
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.809.000,00**	**925.033,71**	**1.376.428,84**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**29.683.500,00**	**11.375.265,57**	**11.483.302,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**25.527.090,95**	**13.354.890,49**	**12.240.261,57**	**9.520.773,57**	**8.565.027,26**
Pessoal e Encargos Sociais	14.196.470,28	5.384.055,81	5.296.601,46	5.347.310,27	5.256.629,77
Juros e Encargos da Dívida (IX)	130.000,00	72.000,00	34.000,00	33.662,89	24.763,76
Outras Despesas Correntes	11.200.620,67	7.898.834,68	6.909.660,11	4.139.800,41	3.283.633,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**25.397.090,95**	**13.282.890,49**	**12.206.261,57**	**9.487.110,68**	**8.540.263,50**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**11.630.527,44**	**6.036.727,00**	**7.163.369,61**	**2.379.257,49**	**3.286.579,84**
Investimentos	11.400.527,44	5.874.315,94	6.816.126,42	2.260.447,61	3.013.726,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	230.000,00	162.411,06	347.243,19	118.809,88	272.853,73
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**11.400.527,44**	**5.874.315,94**	**6.816.126,42**	**2.260.447,61**	**3.013.726,11**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**20.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**36.817.618,39**	**19.157.206,43**	**19.022.387,99**	**11.747.558,29**	**11.553.989,61**

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-7.134.118,39**	**-7.781.940,86**	**-7.539.085,74**	**-372.292,72**	**-70.687,36**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**809.642,54**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	809.642,54	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-2.801.500,00**

MELEIRO, 11/07/2016

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO SIMPL RELATORIO RES. 03 BIM DE 2016

Município de MELEIRO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	33.000.000,00
Previsão Atualizada	—	33.000.000,00
Receitas Realizadas	3.945.673,39	11.605.254,59
Déficit Orçamentário	—	294.776,47
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	809.642,54
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	33.000.000,00
Créditos Adicionais	—	4.177.618,39
Dotação Atualizada	—	37.177.618,39
Despesas Empenhadas	6.003.123,23	19.391.617,49
Despesas Liquidadas	4.591.504,97	11.900.031,06
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.003.123,23	19.391.617,49
Despesas Liquidadas	4.591.504,97	11.900.031,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.414.578,51

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	44.179,03	127.447,41	288,48
Resultado Primário	-2.801.500,00	-372.292,72	13,29

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.084,78	453,01	6.631,77	-0,00
EXECUTIVO	7.084,78	453,01	6.631,77	-0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	232.835,47	0,00	232.835,47	0,00
EXECUTIVO	232.835,47	0,00	232.835,47	0,00
TOTAL:	**239.920,25**	**453,01**	**239.467,24**	**-0,00**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	-592.166,87	25%	-8,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	3.010.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.379.257,49	9.251.269,95

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de MELEIRO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	121.100,00	-70.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.491,46	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0207/2016

Decreto nº 207/2016 de 12/07/16
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 787/2016, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 787/2016, Modalidade Pregão Registro de Preços 038/2016, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, DE CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO NÚMERO 833605/2016 ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE MODELO, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
ACOMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	38.830,00
JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME	57.705,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 12 de julho de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2276/2016

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 2276/2016 DE 13/07/2016

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MODELO CONCEDIDOS COM DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso I, do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei Complementar regulamenta o procedimento de permuta de bens imóveis, e autoriza o Poder Executivo Municipal permutar imóveis de propriedade do Município cujo uso foi outorgado a empresas através de contrato de concessão de direito real de uso.
Art. 2°. Poderão ser efetuadas permutas de bens imóveis e equipamentos entre propriedades do Município, com propriedades de terceiros, objetivando a aplicação desta Lei.
§ 1°. Para efeito deste artigo, todos os bens imóveis, equiparados ou não, poderão ser permutados desde que:
I – As respectivas avaliações sejam equivalentes entre si;
II – Resultem na possibilidade de que o bem permutado possa ser destinado à implantação ou ampliação de atividade empresarial, nas áreas das respectivas demandas.
§ 2°. Caso as avaliações dos bens permutados, tenham valores diferentes, a parte que tiver menor valor, reporá a diferença à outra parte, em pecúnia ou outro bem imóvel.
Art. 3°. O conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Modelo, opinará, em caráter consultivo, sobre cada caso de permuta.
Art. 4°. As empresas já beneficiadas pelo Município com a Concessão de Direito Real de Uso, na forma da legislação existente, poderão permutar imóveis, equipados ou não, por valores diferenciados, considerando o tempo de atividade empresarial, a quantidade de empregos gerados, a ampliação dos investimentos, e, que tiverem efetivados em 100% os encargos assumidos, no prazo de 03 (três) anos, a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Modelo.

DO PROCEDIMENTO PARA PERMUTA
Art. 5º. A empresa beneficiada com a Concessão de Direito Real de Uso requererá ao Poder Executivo Municipal, desde que tenham cumprido integralmente, no prazo de três anos, os encargos assumidos, e habilitar-se para permutar os imóveis de propriedade do Município de Modelo nos termos desta Lei.
Art. 6°. Para habilitar-se as empresas deverão formalizar proposta ao Município, e cumprir as seguintes condições:
I – Apresentar Certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, INSS e FGTS;
II – Apresentar Certidão negativa de débitos trabalhistas;
III – Apresentar cópia do Termo de Concessão de Direito Real de Uso firmando com o Município e eventuais termos aditivos;
IV – Comprovar por documentos oficiais, o cumprimento dos encargos assumidos no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, no período de três (03) anos;
V – Comprovar por documentos oficiais, o tempo de atividade empresarial, a contar da data da assinatura do termo;
VI – Comprovar por documentos oficiais a quantidade de empregos gerados que a empresa mantém em seu atual quadro;
VII – Comprovar por documentos oficiais a ampliação dos investimentos, a contar da data da assinatura do termo, conforme alíneas abaixo:
a) Investimentos em máquinas e equipamentos;
b) Investimentos em valores;
c) Investimentos em área construída.
Art. 7°. O Município permutará os imóveis, objeto desta Lei, por barracões e material de construção, mediante parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Modelo.
§ 1°. Os barracões, objeto da permuta, serão construídos em imóveis de propriedade do Município, de acordo com as especificações constantes do projeto e destinados exclusivamente para a instalação de novas indústrias.
§ 2°. Os tipos, quantidade, qualidade e especificações e especificações do material de construção constará de planilha elaborada pelo departamento técnico do Município e deverá ser entregue em data e local indicado pela Administração Municipal.

§ 3°. O material de construção, objeto da permuta, será utilizado exclusivamente na construção de barracões, em imóveis de propriedade do Município, para a instalação de indústrias.
§ 4°. Para efeitos desta lei poderá o executivo aplicar recursos, objetos da permuta referida no caput deste artigo, para fins diversos, especialmente na educação, saúde, cultura, assistência social e habitação.
Art. 8°. Os imóveis a serem permutados serão avaliados, conforme valor de mercado, através da Comissão de Avaliação do Município.
Parágrafo único. A avaliação recairá sobre o imóvel e a infraestrutura, objeto da concessão de direito real de uso.
Art. 9°. Para obtenção do valor da permuta, o valor base de que trata o art. 8° será minorado conforme a pontuação que a empresa obter, de acordo com os itens V, VI, e VII do art. 6° da presente Lei, observado os critérios abaixo:
I – 20 (vinte) pontos positivos por ano, até o limite de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da avaliação, pelo cumprimento de tempo da atividade empresarial;
II – 20 (vinte) pontos positivos por emprego gerado, até o limite de 1,0% (um por cento) do valor da avaliação;
III – pelo cumprimento do compromisso de ampliação de investimentos:
a) 02 (quatro) pontos positivos a cada 100 (cem) UFIRs (Unidade Fiscal de Referência) investido em máquinas e equipamentos, até o limite de 1,7% (um vírgula sete por cento) do valor da avaliação;
b) 03 (três) pontos positivos a cada 100 (cem) UFIRs (Unidade Fiscal de Referência) investido em edificações e equipamentos, até o limite de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor da avaliação;
c) 04 (quatro) pontos positivos a cada 100 (cem) UFIRs (Unidade Fiscal de Referência) investido em barracões, até o limite de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da avaliação.
Art. 10. O valor de cada ponto positivo será de 100 (cem) UFIRs (Unidade Fiscal de Referência – Art. 355 do Código Tributário Municipal), obtendo-se a partir deste cálculo o valor a ser minorado da avaliação para fins de permuta, mediante parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Modelo.
Parágrafo único. O valor da permuta não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor base da avaliação de que trata o art. 8°.
Art. 11. Cumpridos os requisitos e condições previstas nesta Lei Complementar, a permuta será autorizada por Lei específica.
Parágrafo único. A permuta das áreas de que trata esta Lei somente será efetivada após a regularização das referidas áreas, devendo o executivo no prazo de 01 (um) ano após a aprovação desta Lei regularizar todas as áreas onde estão localizadas as empresas que se enquadrem nos demais itens solicitados para efetivação da permuta.
Art. 12. A empresa beneficiada coma presente Lei Complementar, deverá permanecer ativa no Município por no mínimo mais 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura da escritura pública, sendo que se vier a ser desativada neste período, fica o Município autorizado a executar a empresa e seus diretores proprietários na pessoa física inclusive, visando o ressarcimento do imóvel permutado, com valor de mercado atualizado.
Parágrafo único. As áreas permutadas deverão ser utilizadas exclusivamente para fins industriais, vedada a destinação para outros fins, não podendo ser sublocada ou subutilizada, devendo ainda, permanecer em funcionamento com o mesmo cadastro da empresa beneficiada.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 13 de julho de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal de Modelo

Registrada e Publicada na data supra:

Francieli Pavalicini
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2016
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0412016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: ESTOFARIA LG LTDA.
OBJETO: Outorga de Concessão do direito real de uso, de uma área de terra com Pavilhão Industrial - Padrão "B" - composto pelo prédio de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados) de área construída, com os seguintes bens: possui uma área de atendimento ao público, sanitário masculino e feminino, uma área de serviço com depósito, vestiário e sanitário para funcionários, possuindo instalação elétrica trifásica, instalação hidráulica e instalação para telefone, edificado no parque industrial de propriedade do Município de Mondaí, na localidade de Linha Fátima, no MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, para instalação de empresa do ramo fabricação de móveis e estofados e de madeira, reparação, conserto e reforma de estofados, comércio varejista e atacadista de móveis estofados e em geral.
ORIGEM: Concorrência n° 006/2011.
VIGÊNCIA: A partir de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2021.

Mondaí – SC, 01 de junho de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA CONCORRÊNCIA N°18/2016 FMS II

ATA CONCORRÊNCIA N°18/2016 FMS II
Aberto o certame no dia 13 de julho de 2016, conforme agendado anteriormente, sem a participação das empresas. A comissão procedeu a abertura dos envelopes das empresas habilitadas.

LEZ Comercio e Instalações apresentou o valor de R$ 304.839,41 (trezentos e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), MERCOLUX apresentou o valor de R$ 348.515,08 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e quinze reais e oito centavos), ELETROTEC o valor de R$ 325.542,80 (trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), RED ENERGY apresentou o valor de R$ 332.900,84 (trezentos e trinta e dois mil novecentos reais e oitenta e quatro centavos), BRUSFOGO EXTINTORES o valor de R$ 317.756,11, RJ o valor de R$ 278.009,14 (duzentos e setenta e oito mil e nove reais e quatorze centavos), e QUARK ENGENHARIA o valor de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).
Conforme item 7.7 do edital, após a classificação provisória, verificou-se que o menor preço foi apresentado pela empresa Quark (na qual não é ME/EPP). Desta forma, a empresa RJ (considerada ME/EPP) terá o prazo de 02 dias úteis para apresentar nova proposta (inferior à considerada vencedora da classificação provisória).

Momento em que encerra a sessão.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

OFÍCIO Nº 069-2016 CEMITERIO GRAVATÁ PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Ofício nº 069/2016
Navegantes, 29 de junho de 2016.

De: Secretaria Municipal de Administração e Logística
Para: Cemitério do Gravatá - Parque Metropolitano
Navegantes - SC

Assunto: Denuncia da Central de Atendimento do Serviço Funerário

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me da presente para REQUISITAR no prazo de 15 (quinze) dias, que preste esclarecimentos sobre os fatos narrados na denuncia que segue anexa.
Sem mais para o momento, desde já agradeço, colocando-me á disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração e Logistica

"DOE ÓRGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS."

PARECER DA COMISSÃO SOBRE O PREGÃO 42/2016

PARECER DA COMISSÃO SOBRE O PREGÃO 42/2016
ABERTO O CERTAME NO DIA 04 DE JULHO DE 2016, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES FRANCIELI, LIND GUIMAR, SIEG, SILVESTRE SOM, CM PONCIANO, MUNDI, MOREIRA EVENTOS, PGP. A EMPRESA TENDAS CURITIBA ESTÁ DESCLASSIFICADA, POIS O CONTRATO SOCIAL ESTÁ INCOMPLETO, E A EMPRESA MRX ESTÁ DESCRENDENCIADA POR NÃO APRESENTAR O ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO. AS DEMAIS ESTÃO DEVIDAMENTE CREDENCIADAS E SE ENQUADRAM COM ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE OS REPRESENTANTES VISTARAM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FORAM ABERTOS OS ENVELOPES RELATIVOS A PROPOSTAS E VISTADAS PELOS PRESENTES VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA PGP APRESENTOU A PROPOSTA DA EMPRESA TENDAS CURITIBA SENDO ASSIM DESCLASSIFICADA. AS OUTRAS EMPRESAS CUMPRIRAM COM O EXIGIDO NO EDITAL. SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR RECEBER E ATESTAR A QUALIDADE DOS MATERIAIS CONFORME O DESCRITIVO DO ITEM NO EDITAL.
APÓS A SESSÃO DE LANCES FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL SE VERIFICOU QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS CUMPRIRAM COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PORTARIA 1673/2016 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1673 DE 7 DE JULHO DE 2016
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde -, Alessandra Regina Lucas – Agente de Serviços Gerais – e Douglas Lemos – Monitor de Educação Infantil - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apurar possível inobservância do dever funcional, conforme Lei Complementar nº. 007 de 11 de novembro de 2003, por parte da servidora T.B. S. B..

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 7 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 7 de julho de 2016.
Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/16
EXTRATO – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV torna pública a Ata de Registro de Preços 008/2016, relativo ao Pregão Presencial 008/2016, contendo os preços registrados pela Empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES
COMPLETOS) PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO
MUNICIPIO DE NAVEGANTES-NAVEGANTESPREV.
Fornecedor: REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Valor Unitário: R$ 4.730,00 (quatro mil setecentos trinta reais)
Valor Total: R$ 23.650,00 (vinte três mil seiscentos cinquenta reais)
Vigência: 12 meses
A ATA está disponível na sede do Instituto
Informações: Tel. (47) 3342-3838

EXTRATO CONTRATO Nº 15/2016IPP

NAVEGANTESPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Extrato Contrato nº 15/2016IPP
Contratante. : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratada : REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Licitação: Pregão n° 008/2016
Vigência: 12 Meses
Dotação: 2.116.4.4.90.00.00.00.00.00
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES COMPLETOS) PARA ATENDIMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.
Navegantes, 08 de julho de 2016.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente

Nova Trento

Prefeitura

LEI Nº 2.618/2016

LEI Nº 2.618, DE 13 DE julho DE 2016.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO A RECEBER, EM COMODATO, DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO, FRAÇÃO IDEAL DE UM BEM IMÓVEL, LOCALIZADO NO COMPLEXO DO SANTUÁRIO SANTA PAULINA, BAIRRO VÍGOLO, NA CIDADE DE NOVA TRENTO, PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a receber da Congregação das Irmãzinhas da Imaculada Conceição, em comodato, uma fração ideal do imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista sob matrícula n° 928, contendo área de 1.007,79 m² (um mil e sete metros e setenta e nove centímetros quadrados), localizada no complexo do Santuário Santa Paulina, nesta cidade, para finalidade específica de instalação de uma academia ao ar livre.
Parágrafo único. A descrição contendo as metragens e confrontações da fração ideal mencionada no caput consta do "Projeto de Área de Comodato Implantação", documento anexo ao termo de comodato.
Art. 2º As condições para o comodato constarão de termo próprio, a ser firmado entre as partes, o qual consta do anexo único e faz parte integrante desta lei.
Art. 3° O prazo de comodato é de 3 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
Art. 4º As benfeitorias e reformas relativas ao objeto do comodato correrão por conta do Município de Nova Trento, sendo que, após o término do prazo pactuado, todos os móveis, benfeitorias e equipamentos que se constituem como bens serão retirados do imóvel, não se incorporando ao patrimônio da Congregação das Irmãzinhas da Imaculada Conceição.
Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por verbas próprias, consignadas no orçamento do Município.
Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2016.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal
Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

ADÉRICO EDÍLIO DALRI
Resp. p/Secretaria M. Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

termo DE COMODATO DE FRAÇÃO IDEAL DE IMÓVEL SITUADO NO COMPLEXO DO SANTUÁRIO SANTA PAULINA, BAIRRO VÍGOLO, NA CIDADE DE NOVA TRENTO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO.
Aos 13 dias do mês de julho do ano de dois e dezesseis (2016), o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, n° 126, Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gian Francesco Voltolini, doravante denominado simplesmente COMODATÁRIO e a CONGREGAÇÃO DAS IRMÃZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 62.286.422/0001-22, com sede na Avenida Nazaré, n° 470, Bairro Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04.262-000, neste ato representada pela sua presidente, Roseli Amorim, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF sob nº 351.936.629-00, doravante denominada simplesmente COMODANTE, celebram o presente TERMO DE COMODATO, ficando autorizada a ocupação e uso, a título de COMODATO, da parte de um terreno situado nesta cidade, pela COMODANTE a favor do COMODATÁRIO, de acordo com a Lei Municipal nº 2.618, de 13 de julho de 2016, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
A COMANDANTE dá em comodato ao COMODATÁRIO, parte de um terreno situado nesta cidade, localizado ao lado do Monumento Madre Paulina, no Complexo do Santuário Santa Paulina, registrado no Ofício de Registo de Imóveis da Comarca de São João Batista, sob a matrícula nº 928, descrito no documento rotulado "Projeto de Área de Comodato Implantação", o qual segue anexo e passa a fazer parte integrante deste termo, contendo área de 1.007,79 m² (um mil e sete metros e setenta e nove centímetros quadrados), sendo: a) Frente à Noroeste, com 42,50m, confrontando com a Rua Madre Paulina; b) Fundos à Sudeste, com 31,50m, confrontando com terras da COMODANTE; c) Lateral direita ao Sul, com 27,50m, confrontando com uma Servidão Inominada, e; d) Lateral esquerda ao Nordeste, com 28,90m, confrontando com terras da COMODANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA
O COMODATÁRIO obriga-se a dar ao imóvel o destino a que se propõe pelo COMODATO, podendo executar no imóvel as benfeitorias necessárias para implantação e funcionamento de uma academia livre.
Parágrafo único. As adequações no imóvel para acomodação das benfeitorias e equipamentos, bem como a manutenção ou substituição destes, serão realizados pelo COMODATÁRIO, sem qualquer ônus para a COMODANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA
O COMODATÁRIO obriga-se ainda:
a) A zelar pela boa conservação do imóvel;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros;
c) Resguardar a propriedade da COMODANTE contra atos de terceiros, valendo-se, se necessário, de medidas judiciais cabíveis para a defesa da posse e propriedade do imóvel;
d) Respeitar as normas públicas no que diz respeito à edificação e ocupação.
CLÁUSULA QUARTA
O COMODATÁRIO dará à COMODANTE livre acesso para eventuais vistorias que queira proceder, não lhe cabendo, entretanto, manifestar-se sobre a administração e desenvolvimento das atividades sobre imóvel objeto do comodato.
CLÁUSULA QUINTA
O prazo do comodato é de 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura.
CLÁUSULA SEXTA
Findo o prazo contratual ou descaracterizada a sua finalidade, caso não haja novo ajuste ou aditivo entre as partes, todas as benfeitorias executadas e equipamentos instalados pelo COMODATÁRIO deverão ser retirados do imóvel, pois se constituem bem móveis públicos.
Parágrafo único. As benfeitorias e equipamentos deverão ser

retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sendo que sua inobservância importará em esbulho possessório, incidindo a partir do 91ª (nonagésimo primeiro) dia, multa diária de R$ 100,00 (cem reais), sob responsabilidade pessoal do Chefe do Poder Executivo Municipal, até a data da efetiva restituição do bem imóvel, nas mesmas características em que se recebeu, sem prejuízo das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

O COMODATÁRIO não poderá, em qualquer circunstância, ceder ou transferir o presente contrato, nem sublocar, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel ora cedido, sendo igualmente vedado dar-lhe outro destino que não aquele para qual foi autorizado, salvo termo aditivo expresso firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

As partes poderão revogar o presente termo, no caso de qualquer uma delas descumprir o que entre ambas ficou ajustado neste instrumento, ou se assim lhes aprouver, sem quaisquer ônus às mesmas, desde que notifique a outra no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ressalvada a multa diária estabelecida no parágrafo único da cláusula sexta, para o caso de retenção indevida.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente termo, renunciando a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Nova Trento, 13 de julho de 2016.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

ROSELI AMORIM
Representante Legal da Concessionária

Testemunhas:

Eduardo Fabris da Silva
CPF: 026.613.109-32

Clarisse Cadorin Marchiori
CPF: 298.715.739-87

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 048/2015 12/07/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DIA: 12/07/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: IRMÃOS FLACH LTDA-EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais)
DATA: 12/07/2016 – Eli Mariott – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	336.142,97	0,00
Pessoal Ativo	336.142,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**336.142,97**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**11.395.040,76**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**336.142,97**	**2,95**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**683.702,45**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**649.517,32**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**615.332,20**	**5,40**

FONTE:

Novo Horizonte, 13/07/2016

LOURDES DE MACÊDO	JOSÉ IVANIR DALLANORA	PRICILA CRESTANI
CONTADORA CRC SC-024244/O-9	PRESIDENTE	COORDENADORA DE CONTROLE INTERN(

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 1 SEMESTRE 2016 CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
RECURSO ORDINARIO EX.CORRENTE	44.988,75	0,00	0,00	650,00	0,00	44.338,75	62.376,56	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	44.988,75	0,00	0,00	650,00	0,00	44.338,75	62.376,56	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.988,75	0,00	0,00	650,00	0,00	44.338,75	62.376,56	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Novo Horizonte, 13/07/2016

LOURDES DE MACÊDO
CONTADORA CRC SC-024244/O-9

JORGE ALEXANDRE CRISTANI
TESOUREIRO

JOSÉ IVANIR DALLANORA
PRESIDENTE

PRICILA CRESTANI
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 1º SEMESTRE 2016 CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	11.395.040,76

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	336.142,97	2,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	683.702,45	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	649.517,32	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-44.988,75	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.506.908,97	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.823.206,52	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	797.652,85	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	62.376,56	44.338,75

FONTE:

Novo Horizonte, 13/07/2016

LOURDES DE MACÊDO	JOSÉ IVANIR DALLANORA	PRICILA CRESTANI
CONTADORA CRC SC-024244/O-9	PRESIDENTE	COORDENADORA DE CONTROLE INTERN(

Orleans

Prefeitura

ADITIVO 131/2015-1
TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 131/2015-1
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Prorrogação do prazo de vigência até 31/08/2016.
Orleans, 23 de Dezembro de 2015.
EDUARDO BERTONCINI – P. CONTRATANTE
OELINTON ANTUNES– P. CONTRATADA

ADITIVO 132/2015-4
TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 132/2015-4
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor Original: R$ 321.200,00 (trezentos e vinte e um mil e duzentos reais)
Valor do Aditivo: R$ 46.328,26 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)
Orleans, 30 de Junho de 2016.
EDUARDO BERTONCINI – P. CONTRATANTE
ALOIR LIBRELATO – P. CONTRATADA

Palhoça

Prefeitura

ERRATA 01 PREGÃO PRESENCIAL RP 82/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2016
ERRATA N° 001

O Município de Palhoça, comunica que houve alterações no edital convocatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 82/2016, ficando assim aprazado para dia 28/07/2016 às 09:00 para entrega dos envelopes. Os interessados poderão obter as alterações, na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou site www.palhoca.atende.net. Palhoça, 13 de julho de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 035/2016 do PREGÃO Nº 008/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa M.J.G TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de móveis para atender as necessidades dos programas do Fundo de Assistência Social de Palhoça. VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil) DATA: 23/03/2016 A 22/03/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 036/2016 do PREGÃO Nº 008/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MARIA HELENA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de móveis para atender as necessidades dos programas do Fundo de Assistência Social de Palhoça. VALOR: R$ 37.144,1000 (trinta e sete mil cento e quarenta e quatro reais e dez centavos) DATA: 23/03/2016 A 22/03/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 037/2016 do PREGÃO Nº 008/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa SUPRIMOVEIS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de móveis para atender as necessidades dos programas do Fundo de Assistência Social de Palhoça. VALOR: R$ 41.823,10 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e três reais e dez centavos) DATA: 23/03/2016 A 22/03/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 038/2016 do PREGÃO Nº 008/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GGL INDÚSTRIA E MÓVEIS DE AÇO LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de móveis para atender as necessidades dos programas do Fundo de Assistência Social de Palhoça. VALOR: R$12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais) DATA: 23/03/2016 A 22/03/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 039/2016 do PREGÃO Nº 008/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de móveis para atender as necessidades dos programas do Fundo de Assistência Social de Palhoça. VALOR: R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais). DATA: 23/03/2016 A 22/03/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 040/2016 do PREGÃO Nº 008/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de móveis para atender as necessidades dos programas do Fundo de Assistência Social de Palhoça. VALOR: R$ 45.798,30 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos). DATA: 23/03/2016 A 22/03/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 041/2016 do PREGÃO Nº 013/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos nas unidades escolares e demais segmentos administrativos da Prefeitura Municipal de Palhoça. VALOR: R$ 160.842,64 (cento e sessenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). DATA: 23/03/2016 A 22/03/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 042/2016 do PREGÃO Nº 013/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa J.M.C JUNCKES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos nas unidades escolares e demais segmentos administrativos da Prefeitura Municipal de Palhoça. VALOR: R$ 140.830,36 (cento e quarenta mil oitocentos e trinta reais e trinta e seis centavos). DATA: 23/03/2016 A 22/03/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 043/2016 do PREGÃO Nº 013/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PEIXER COMÉRCIO SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos nas unidades escolares e demais segmentos administrativos da Prefeitura Municipal de Palhoça. VALOR: R$ 176.349,99 (cento e setenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). DATA: 23/03/2016 A 22/03/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 044/2016 do PREGÃO Nº 013/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE - EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos nas unidades escolares e demais segmentos administrativos da Prefeitura Municipal de Palhoça. VALOR: R$ 99.617,79 (noventa e nove mil seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos). DATA: 23/03/2016 A 22/03/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 045/2016 do PREGÃO Nº 018/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BALSA NOVA COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza geral, manutenção e conservação de áreas públicas com utilização de maquinários, implementos específicos e mão de obra necessária para execução dos serviços. VALOR: R$ 1.850.000,12 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais e doze centavos). DATA: 23/03/2016 A 22/03/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 046/2016 do PREGÃO Nº 011/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS PH LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e peças para veículos leves, médio e motocicletas para utilização pelos órgãos conveniados de trânsito de Palhoça. VALOR: R$ 252.600,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais). DATA: 29/03/2016 A 28/03/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 047/2016 do PREGÃO Nº 017/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa VINICIUS GOEDERT ME. OBJETO: Aquisição e instalação de calhas e tubos de alumínio para as unidades de ensino do município. VALOR: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais). DATA: 01/04/2016 A 31/03/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 048/2016 do PREGÃO Nº 020/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP. OBJETO: Aquisição e peças para manutenção/reposição em Patrolas, Motoniveladoras e Retroescavadeira. VALOR: R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais). DATA: 01/04/2016 A 31/03/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 049/2016 do PREGÃO Nº 020/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PEÇALUB COMÉRCIO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA ME. OBJETO: Aquisição e peças para manutenção/reposição em Patrolas, Motoniveladoras e Retroescavadeira. VALOR: R$ 102.650,00 (cento e dois mil seiscentos e cinquenta reais). DATA: 01/04/2016 A 31/03/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 050/2016 do PREGÃO Nº 020/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa JULIO SILVESTRI FILHO ME. OBJETO: Aquisição e peças para manutenção/reposição em Patrolas, Motoniveladoras e Retroescavadeira. VALOR: R$ 41.800,00 (quarenta e um mil oitocentos reais). DATA: 01/04/2016 A 31/03/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 051/2016 do PREGÃO Nº 021/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa EDP – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME. OBJETO: Contratação serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e materiais originais, para os veículos pesados pertencentes a frota Fo Centro Administrativo Municipal e Corpo de Bombeiros. VALOR: R$ 1.210.400,00 (um milhão duzentos e dez mil quatrocentos reais). DATA: 07/04/2016 A 06/04/2017.
Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 052/2016 do PREGÃO Nº 019/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA. OBJETO: Aquisição de Bica Corrida para uso na manutenção de ruas não pavimentadas em diversos locais do município. VALOR: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). DATA: 08/04/2016 A 07/04/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 053/2016 do PREGÃO Nº 024/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social. VALOR: R$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais). DATA: 12/04/2016 A 11/04/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 054/2016 do PREGÃO Nº 024/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ALL LUX SERVIÇOS, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social. VALOR: R$ 40.300,00 (quarenta mil trezentos reais). DATA: 12/04/2016 A 11/04/2017. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 086/2016 do PREGÃO Nº 073/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA – ME. OBJETO: Aquisição de areia média grossa a ser utilizada em obras pelo município para manutenção de obras. VALOR: R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais). DATA: 06/07/2016 A 05/07/2017.

JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	AREIA	M3		5.000,00000	R$39,9000	R$199.500,0000
Total Geral dos Itens						R$ 199.500,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 087/2016 do PREGÃO Nº 068/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADO E PROD. ALIMENTOS E EQUIP. LTDA. OBJETO: Aquisição de material para atender as necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional – (Casa Lares). VALOR: R$ 13.893,16 (treze mil oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos). DATA: 07/07/2016 A 06/07/2017.

SEBOLD COMERCIAL ATACADO E PROD. ALIMENTOS E EQUIP. LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Creme para assadura,com vitaminas B5 e E, extrato de camomila e óleo de amêndoas, alta absorção, deve ser testado dermatologicamente, embalagem com 3 cremes com no mínimo 40 gramas cada um.	UN	POM POM	100,00000	R$18,9300	R$1.893,0000
5	sabonete líquido para bebê não deve agredir os olhinhos o frasco com válvula pump para facilitar o manuseio e controlar a dosagem,-dermatologicamente testado, sem álcool, Hipoalérgico, pH balanceado; 200 ml.	UN	SAUBA	80,00000	R$15,8000	R$1.264,0000
6	Hidratante para bebê, dermatologicamente testado, ;com proteínas do leite; frasco com 200ml.	UN	JON	30,00000	R$14,3000	R$429,0000
8	Necesser feminino tamanho grande com com alça em tecido e revestida em corino transparente com medidas mínimas: 22x13x16, com alça e ziper para fechar	UN	OMSHANTI	78,00000	R$55,7200	R$4.346,1600
10	Suporte para papel toalha plástico transparente medindo 27cm de altura x 12cm de profundidade x 25cm de largura, com chave para abertura.	UN	SS PLUS	30,00000	R$22,5000	R$675,0000
11	Removedor de esmalte, frasco com 100 ml.	UN	ZULU	160,00000	R$3,1000	R$496,0000
12	Talco desodorante para os pés, frasco com 100ml.	UN	Biocrema	100,00000	R$8,7000	R$870,0000
13	Alicates para remoção de cutículas,produzido em aço forjado com acabamento niquelado. Aço inox.	UN	MUNDIAL	80,00000	R$40,2000	R$3.216,0000
14	Pente para cabelo em plástico tamanho grande.	UN	sbrissa	80,00000	R$8,8000	R$704,0000
Total Geral dos Itens						R$ 13.893,1600

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMEBEIROS
ATA Nº 088/2016 do PREGÃO Nº 077/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétrico a ser utilizado pelo corpo de bombeiros. VALOR: R$ 9.047,80 (nove mil quarenta e sete reais e oitenta centavos). DATA: 12/07/2016 A 11/07/2017.

VALDELI CECÍLIO DOS SANTOS EIRELE EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Janela cedrinho com veneziana 1,00 x 1,00 de correr ou guilhotina quadrada	UN	SANTOS	3,00000	R$274,9800	R$824,9400
2	Porta mista almofadas 80 x 2,10 pronta	UN	SANTOS	2,00000	R$248,1700	R$496,3400
3	Lateral forro pedra 7 x 2,10	UN	SANTOS	3,00000	R$48,9000	R$146,7000
4	Vista pedra 4,5 x 1,0 x 2,25	UN	SANTOS	6,00000	R$8,6700	R$52,0200
1	Mourão eucalipto autoclave 21 cm diametro x 5,00 metros	UN	SANTOS	4,00000	R$127,4800	R$509,9200
2	Mourão eucalipto autoclave 15 cm diametro x 3,00 metros	UN	SANTOS	4,00000	R$45,5500	R$182,2000
3	Mourão eucalipto autoclave 15 cm diâmetro x 4,00 metro	UN	SANTOS	2,00000	R$121,4400	R$242,8800

1	Viga pinus autoclave 5 x 11 x 4. Obs: base de assoalho	UN	SANTOS	4,00000	R$34,6800	R$138,7200
2	Viga pinus autoclave 4 x 9 x 3. Obs: base de assoalho	UN	SANTOS	9,00000	R$16,9300	R$152,3700
3	Viga pinus autoclave 4 x 9 x 3. Obs: pé direito das laterais	UN	SANTOS	4,00000	R$67,7900	R$271,1600
4	Viga pinus autoclave 4 x 9 x 4. Obs: pé direito da cumeeira	UN	SANTOS	2,00000	R$22,6000	R$45,2000
6	Viga pinus autoclave 4 x 9 x 3. Obs: caibro	UN	SANTOS	20,00000	R$16,9300	R$338,6000
5	Viga pinus autoclave 4 x 9 x 3	UN	SANTOS	15,00000	R$16,9300	R$253,9500
1	Frontal pinus autoclave	M	SANTOS	50,00000	R$32,6900	R$1.634,5000
2	Tabua pinus autoclave 7 x 2,2 x 4. Obs: Ripas para telha ecologica	UN	SANTOS	14,00000	R$11,3400	R$158,7600
3	Tabua pinus autoclave 7 x 2,2 x 3. Obs: Para rodear frontal	UN	SANTOS	2,00000	R$7,8700	R$15,7400
4	Tabua pinus autoclave 7 x 2,2 x 4. Obs: Para rodear frontal	UN	SANTOS	2,00000	R$11,3600	R$22,7200
5	Assoalho pinus autoclave	M	SANTOS	14,00000	R$32,0200	R$448,2800
1	Prego polido 17 x 24	KG	gloden	5,00000	R$11,0000	R$55,0000
2	Prego polido 18 x 30	KG	gloden	2,00000	R$12,0000	R$24,0000
3	Prego polido 17 x 27	KG	gloden	2,00000	R$11,4000	R$22,8000
1	Telha 6mm cinza 1,10 x 2,44 Obs: telha ecologica medindo m92 x 2,10	UN	IMBRALIT	28,00000	R$62,3400	R$1.745,5200
2	Cumieira articulada telha 5mm. Obs: cumeeira telha ecologica 92 x 0,57 cm	UN	IMBRALIT	7,00000	R$50,4300	R$353,0100
3	Prego telha galvanizado 18 x 36 (ardox)	KG	gloden	5,00000	R$20,2940	R$101,4700
1	interruptor embutir 1 tecla	UN	RADIAL	30,00000	R$6,9000	R$207,0000
2	Tomada embutir 2 polos + terra 10A/ 220V branca - radial	UN	RADIAL	70,00000	R$7,2000	R$504,0000
3	Caixa luz 2 x 4	UN	amplast	100,00000	R$1,0000	R$100,0000
Total Geral dos Itens						R$9.047,8000

PORTARIA Nº. 2059/2016

PORTARIA Nº. 2059/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KARINA MACIEL SILVA, matrícula nº. 400917-1, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 02/05/2016 à 02/07/2016.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2060/2016

PORTARIA Nº. 2060/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TEREZA ROSA DE QUADROS, matrícula nº. 400279-3, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 28/12/2005 a 28/12/2010, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 02/05/2016 à 02/08/2016.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2061/2016
PORTARIA Nº. 2061/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MAICO ENEDIR DA SILVA, matrícula nº. 400952-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/07/2010 a 01/07/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/05/2016 à 02/06/2016.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2062/2016
PORTARIA Nº. 2062/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALZIRA ESPINDOLA DA SILVA, matrícula nº. 400868-5, titular do cargo de ACD, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 05/04/2010 a 03/10/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/05/2016 à 02/06/2016.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2063/2016
PORTARIA Nº. 2063/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA MARGARETE DA SILVA, matrícula nº. 401227-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 11/04/2011 a 11/04/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/05/2016 à 02/06/2016.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2064/2016
PORTARIA Nº. 2064/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA TEREZA DE FATIMA SELL, matrícula nº. 400007-1, titular do cargo de Bioquímica, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 03/02/2011 a 03/02/2016, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 02/05/2016 à 02/08/2016.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2065/2016
PORTARIA Nº. 2065/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MICHEL JOAQUIM DA SILVEIRA, Matricula 210055-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/05/2016.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2066/2016
PORTARIA Nº. 2066/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RITA DE CASSIA MELO MACEDO, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/05/2016.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário Adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2067/2016
PORTARIA Nº. 2067/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JOSETE SIMÕES DA SILVA REIS, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/05/2016.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário Adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2068/2016
PORTARIA Nº. 2068/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARIA ELISA DA SILVA OLIVEIRA, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/05/2016.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário Adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2069/2016
PORTARIA Nº. 2069/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ROBERTO ANDRE GORAL, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/05/2016.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário Adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2070/2016
PORTARIA Nº. 2070/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora HELLEN KULKAMP, matricula nº. 402351-2, titular do cargo de ACE, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 26/04/2016, de acordo com às folhas 06.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário Adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2071/2016

PORTARIA Nº. 2071/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora ROSINEI MARIA MARTINS, matricula nº. 120168-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 04/05/2016, de acordo com às folhas 05.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2072/2016

PORTARIA Nº. 2072/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0794 de 29 de fevereiro de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora MARIA EDUARDA SOUZA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 13/03/2016 a 01/05/2016.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2073/2016

PORTARIA Nº. 2073/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0727 de 29 de fevereiro de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora MIRIAM KELLY SILVA, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/05/2016 a 25/08/2016.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2074/2016

PORTARIA Nº. 2074/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOÃO SEVERIANO DA SILVA FILHO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/2015, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/05/2016 a 02/05/2017.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário Adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2075/2016

PORTARIA Nº. 2075/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCIANO THIESEN, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/2015, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/05/2016 a 02/05/2017.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário Adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2076/2016

PORTARIA Nº. 2076/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO BRUNA TEREZA PEREIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/05/2016.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2077/2016

PORTARIA Nº. 2077/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de abril de 2016.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
200483-5	Anderson Geovani de Paulo Melo	R$ 500,00

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2078/2016

PORTARIA Nº. 2078/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para FABIANA GUTIHA, titular do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de maio de 2016.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2079/2016

PORTARIA Nº. 2079/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR IRENE ANIBALETE DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Interação, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/04/2016 a 07/05/2016, face ao impedimento da titular Rosileia da S. R. da Cruz, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2080/2016
PORTARIA Nº. 2080/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ALCIONEIA XAVIER DA COSTA PEÇANHA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Dona Maricota, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 12/04/2016 a 12/06/2016, face ao impedimento da titular Arlene Áurea Q. Piccolli, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2081/2016
PORTARIA Nº. 2081/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR GENILSA QUINT DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Vovó Maria, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 06/04/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2082/2016
PORTARIA Nº. 2082/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR RAFAELA GOULART KUHN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Snoopy, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 30/03/2016 a 30/09/2016, face ao impedimento da titular Geovania de Abreu, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2083/2016
PORTARIA Nº. 2083/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JUCELENE ALCINA BATISTA DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Jose Miguel Ferreira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/04/2016 a 21/12/2016, face ao impedimento da titular Giani Silva da Rosa, que se encontra na

direção da escola.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2084/2016
PORTARIA Nº. 2084/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR FABIANA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/04/2016 a 10/05/2016, face ao impedimento da titular Thais Diniz da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2085/2016
PORTARIA Nº. 2085/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARA RUBIA VARELA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/04/2016 a 11/07/2016, face ao impedimento da titular Simone M. M. Muller, que se encontra em LP .

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2086/2016
PORTARIA Nº. 2086/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR LIBANIA CRISTINA GOMES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/04/2016 a 10/09/2016, face ao impedimento da titular Jenifer S. S. Cardoso, que se encontra em LG.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2087/2016
PORTARIA Nº. 2087/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR BIANCA BATISTA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade,

Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/05/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2088/2016
PORTARIA Nº. 2088/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA DE MIRANDA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) EB Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Marisa N. Rachadel, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2089/2016
PORTARIA Nº. 2089/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR EUNIR INES SCHUTZ WENDISCH, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 008/SME/2015, no cargo de Professor Artesão, disciplina Artes Aplicadas, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/05/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2090/2016
PORTARIA Nº. 2090/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SARITA GIANI MACHADO DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Reinaldo Weingartner, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/04/2016 a 21/12/2016, face ao impedimento da titular Rosa A. S. Pereira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2091/2016
PORTARIA Nº. 2091/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSECLAUDIA MACHADO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Criança Feliz, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/03/2016 a 21/12/2016, face ao impedimento da titular Tânia Walter, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2092/2016
PORTARIA Nº. 2092/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCIELE NUNES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/03/2016 a 12/08/2016, face ao impedimento da titular Eliane dos Santos, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2093/2016
PORTARIA Nº. 2093/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PATRICIA OSNILDA LEONEL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Maria Jose de Medeiros da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/04/2016 a 01/05/2016, face ao impedimento da titular Larissa Santana, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2094/2016
PORTARIA Nº. 2094/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GRAZIELA DA ROSA COSTA COELHO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aprender Brincando da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 29/04/2016 a 15/05/2016, face ao impedimento da titular Dayane Dias, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2095/2016
PORTARIA Nº. 2095/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GISELI NOGUEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Profissional da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/04/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2096/2016
PORTARIA Nº. 2096/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79,

II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MICHELE DA SILVA DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Argemira Farias da Silveira da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2097/2016

PORTARIA Nº. 2097/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PATRICIA DE CASSIA DA CRUZ COSTA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/05/2016 a 20/05/2016, face ao impedimento da titular Solange da Silva Leme, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2098/2016

PORTARIA Nº. 2098/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ILZA GABRIELA FOLSTER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 25/04/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2099/2016

PORTARIA Nº. 2099/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR HELTON SILVEIRA DO LIVRAMENTO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Articulador, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, na EJA – Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 13/04/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2100/2016

PORTARIA Nº. 2100/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ELISANGELA DIAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/04/2016 a 05/06/2016, face ao impedimento da titular Elenice Fernandes Camargo, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2016

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 26 de julho de 2016, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2016, que tem por objeto a aquisição de cartuchos de tinta e toner para o Centro Administrativo Municipal. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 13 de julho de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de MÓVEIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Palhoça - SC, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

MJG TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME ficou classificada em 1° lugar no item 17, totalizando R$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais);
VALDELI CECÍLIO DOS SANTOS EIRELI EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 05, 06, 09 e 18, totalizando R$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais);
MARIA HELENA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME ficou classificada em 1° lugar nos item 19, totalizando R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais);
MM SÃO JOSÉ LTDA ME classificada em 1° lugar nos item 21, totalizando R$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais);
ARTEMÓVEIS SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME ficou classificada em 1° lugar no item 23, totalizando R$ 829,00 (oitocentos e vinte e nove reais);
EKOMOB COMÉRCIO LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 12, 13 e 28, totalizando R$ 711,90 (setecentos e onze reais e noventa centavos);
MARCONI KIRCH EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 04, 07, 11 e 30, totalizando R$ 1.403,90 (hum mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos);
UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 03, 08, 14, 24, 26, 27 e 31, totalizando R$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais);
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 02, 10, 16, 20 e 32, totalizando R$ 2.511,00 (dois mil e quinhentos e onze reais);
SUPRIMÓVEIS LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar no item 33, totalizando R$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais);
PAULINEIA LOTTERMANN REIS ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 22, 25, 35 e 36, totalizando R$ 1.246,40 (hum mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);
GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 15, 29, 34 e 37, totalizando R$ 1.162,90 (hum mil, cento e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Palhoça, 13 de julho de 2016.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 042, DE 12 DE JULHO DE 2016.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 042, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Que entre si celebram o Município de Palhoça/SC, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa Leier Administradora Ltda. Epp.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, representado neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através de seu Secretário Municipal, Sr. EDUARDO FRECCIA, e de outro lado, a empresa LEIER ADMINISTRADORA LTDA. EPP., inscrita no CNPJ/MF 03.078.505/0009-14, localizada à Marginal da BR 101, km 217, n. 1.674, Aririú, Palhoça/SC, representado neste ato pelo Senhor LEONARDO RENAN LEIER, inscrito no CPF/MF 046.223.419-30, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos termos da legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa compromete-se a doar ao Município de Palhoça, através dos órgãos competentes, 05 (cinco) cremações mensais, que serão utilizadas para atendimento da comunidade.

O encaminhamento para a cremação será efetuado pelo órgão

municipal competente, através de documento próprio, a ser definido entre partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa compromete-se a dar preferência na aquisição de urnas e/ou caixões de estabelecimentos situados no Município de Palhoça.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O descumprimento das cláusulas importará na rescisão deste instrumento, bem como na sujeição da empresa nas penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA:

Mediante Termo Aditivo, poderão ser feitas alterações, a qualquer tempo, ao presente termo, desde que preservado o seu objeto e a vontade mútua das partes.

CLÁUSULA SEXTA:

O Município fiscalizará o integral cumprimento deste compromisso, podendo adotar todas as medidas necessárias para sua execução.
CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente termo de cooperação é firmado de forma irrenunciável e irretratável, tendo em vista a sua finalidade social, na forma de contrapartida.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palhoça, 12 de julho de 2016.

EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

LEONARDO RENAN LEIER
Representante Legal da Empresa Leier Administradora Ltda. Epp.

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 45/2016, objeto: serviços de confecções de materiais gráficos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, CAPS II, CAPS AD, CAPS i, CEAP, NEPS, CEO, UPA e demais setores da Secretária, com fornecimento de todos os materiais necessários, no dia 27 de julho de 2016, às 13:30h, recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentações, abertura das propostas, lances e abertura dos documentos de habilitação, Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 ou 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 12 de julho de 2016. Rosiméri Hilda Coelho Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Palmitos

Prefeitura

COMUNICADO 5/2016
COMUNICADO

O ORTPAL, (Órgão Executivo de Trânsito e Transportes de Palmitos), através do seu Diretor de Trânsito, amparado na Lei 3.416/2010, Art. 7º, inciso II, comunica a toda população de Palmitos em geral e aos usuários das vias do munícipio em razão da 49ª FESTA DO COLONO E MOTORISTA, que se realizará no dia 17 de julho de 2016, haverá alterações no transito da cidade:

Avenida Brasil: interditada das 06:00hs às 12:00hs, trecho compreendido entre a mini rotatória do Banco do Brasil até a mini rotatória da Igreja Matriz;
Avenida Brasil: interditada das 06:00hs ás 20:00hs, trecho compreendido entre a mini rotatória da Igreja Matriz, até a rua Anita Garibaldi;
Rua Rui Barbosa: interditada das 06:00 ás 20:00 , trecho compreendido entre a rua Almirante Barroso e Av Brasil:
Rua Rui Barbosa: Interditada das 06:00hs às 12:00hs da mini rotatória da Av Brasil até a rua Rio Branco.

Pedimos aos usuários que procurem rotas alternativas durante o período da interdição da via e muita atenção nos local, respeitando sempre as regras de circulação de veículos contidas no CTB (Código Nacional de Transito Brasileiro).

Palmitos 13 de julho de 2016.
AIRTON COSTA
Diretor de Trânsito de Palmitos

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N° 2637, DE 28 DE JUNHO DE 2016 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
DECRETO Nº. 2637 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica municipal, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2083, de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º. Ficam anuladas do Orçamento Vigente, na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesas:

1.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Projeto Atividade – 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	R$ 46.500,00
Projeto Atividade – 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3.3.50.00.00 – Transferência à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R$ 2.814,00
Projeto Atividade – 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3.3.91.00.00 – Operação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos	R$ 3.494,00
Projeto Atividade – 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3.3.93.00.00 – Operação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos	R$ 2.192,00
TOTAL	R$ 55.000,00

Art. 2º. Por conta da anulação verificada no artigo anterior, ficam suplementadas na importância de R$ 55.000,00 (CINQUENTA E COINCO MIL REAIS), na atividade abaixo discriminada, o seguinte elemento de despesa:

1.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Projeto Atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Projeto Atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	R$ 35.000,00
TOTAL	R$ 55.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 28 de junho de 2016.
Dario Schicovski
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio - mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2016 Inexigibilidade de Licitação nº 072/2016.Objeto: Contratação de prestação de serviços de professor de dança "hip hop", em atendimento ao projeto cultural do CMDCA. Totalizando o montante de R$ 8.625,00. Contratada: DANILO ROGERIO DE LARA. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei de Licitações em vigor.

Papanduva, 13 de julho de 2016
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Paraíso

Prefeitura

DECRETO 1828/2016

DECRETO Nº 1828/2016

"Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1418 de 28 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 20.976,40(vinte mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.301.1071.2.093 – Programa Vigilância Sanitária
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0245 – Aplicações Diretas(68) ..... R$ 6.240,40
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0245 – Aplicações Diretas(69) ..... R$ 14.736,00
Total das Adições ..... R$ 20.976,40 (vinte mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
Art. 2º Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo anterior, até o valor de de R$ 20.976,40(vinte mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), fica anulado parcial ou totalmente os saldos orçamentários da ação discriminadas abaixo e constante do orçamento vigente, em conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal do Orçamento Anual n° 1418 de 28 de novembro de 2015 e o inciso III, do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.301.1071.2.093 – Programa Vigilância Sanitária
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0245 – Aplicações Diretas(43) ..... R$ 6.240,40
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0245 – Aplicações Diretas(15) ..... R$ 14.736,00
Total das Adições .... R$ 20.976,40 (vinte mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso (SC),11 de julho de 2016.
Erni Giacomini
Prefeito Municipal

Garrido de Togni
Secretário Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento.

Este Decreto foi registrado e
publicado na data supra
Paraíso (SC) 11 de ju1ho de 2016

Servidor Responsável

PR. 17/2016

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2016
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 27 de Julho de 2016, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, o processo licitatório referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 13 de Julho de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

Passos Maia

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 006/2016
PORTARIA CMV Nº 006/2016

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANI DE FÁTIMA NERVIS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, conformidade com o Art. 27, III, da Lei Orgânica Municipal, e Resolução nº 004, de 27 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO, o atestado médico para gestante, emitido pela Drª. Fernanda Favero (CRM-SC 16512) que sugere o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 120 (cento e vinte) dias, haja vista sua gestação;

CONSIDERANDO, o dispositivo no Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 15 de março de 2012, que acresce 60 (sessenta) dias à duração da licença maternidade, prevista nos Arts. 7º, XVIII, e 39, § 3º, ambas da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora ANDREIA MARTINS MICHELON, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo (CPE) Nível 01 Código 1001 de SERVIÇOS GERAIS, com a competência, atribuições e vencimento previsto na Resolução nº 004, de 27 de setembro de 2010, jornada de trabalho 20 horas/semanais, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 05/07/2016 a 01/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2016.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 13 de julho de 2016.
ROSANI DE FÁTIMA NERVIS
Presidente

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO N°27/2016

DECRETO N°27 /2016.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 6º da Lei 1.659/2015 – LOA,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada, no orçamento fiscal vigente, a dotação abaixo, no limite de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 26.000,00
12.365.0004.1.011 – Construção e ampliação de Escolas do Ens. Infantil R$ 26.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0301.000000 – Aplicações Diretas R$ 26.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro do exercício anterior da fonte 0301.000000 – Recursos Ordinários – Exercícios Anteriores - no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 14 de julho de 2016.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

DECRETO N°28/2016

DECRETO N°28/2016.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 6º da Lei 1.659/2015 – LOA,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada, no orçamento fiscal vigente, a dotação abaixo, no limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 10.000,00
04.122.0002.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0356.000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro do exercício anterior da fonte 0356.000000 – Convênio de Trânsito - Prefeitura – Exercícios Anteriores - no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 14 de julho de 2016.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

DECRETO N°29/2016.

DECRETO N° 29/2016
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, de acordo com a Lei 1.659 de 16 de dezembro de 2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0801 – SECRET. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 60.000,00
26.782..0008.1.036 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários R$ 60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.92.000000 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da fonte 0.1.92.000000 – Alienação de Bens.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 14 de julho de 2016.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

Penha

Câmara Municipal

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 24ª Sessão Ordinária do 4º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos vinte e quatro de maio de 2016. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno: Leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Iniciando o Pequeno expediente - Art. 129 R.I. - Discussão e votação da ata da reunião anterior - INDICAÇÕES: Nº 287 e 288/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 289/2016 do Vereador SÉRGIO DE MELLO. Nº 290/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Nº 291,292 e 293/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 294 e 295/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT . GRANDE EXPEDIENTE - ART. 130 R.I. - Leitura do Parecer das Comissões Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2016 do Legislativo, de autoria do Vereador Sérgio de Mello: Modifica disposições da Lei nº 2040/2005 . Leitura do Parecer das Comissões Permanentes ao Projeto de Lei ordinária nº07/2016 do Executivo, com Emenda proposta pela Comissão: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 6º DA LEI Nº 2.201/08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Leitura do Parecer das Comissões Permanentes ao Projeto de Lei ordinária nº08/2016 do Legislativo: DA DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUA NO MUNICÍPIO. Leitura do Parecer das Comissões Permanentes ao Projeto de Lei ordinária nº09/2016 do Legislativo. DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUAS DO LOTEAMENTO SANTA REGINA I - Leitura do Parecer das Comissões Permanentes ao Projeto de Resolução nº04/2016 do Legislativo: INSTITUI SOLENIDADE DE HOMENAGEM AO CORAL LACI SIMÃO CORRÊA. Leitura da Emenda do Vereador Felipe Rebello Schmidt a Proposta de Emenda nº 1/2016 a Lei orgânica do município de Penha. Leitura da Ata Final da Comissão Especial para estudo e revisão da Lei orgânica e Regimento interno, contendo esclarecimentos referente a Emendas ao Projeto de Emenda nº01/2016 à Lei Orgânica Municipal. REQUERIMENTOS: Nº 102/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO: aprovado por unanimidade. Nº 103/2016 do Vereador SÉRGIO DE MELLO: aprovado por unanimidade . Nº 104/2016 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA: aprovado por unanimidade. Nº 105/2016 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO: aprovado por unanimidade. Nº 106/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: aprovado por unanimidade . Nº 107/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT: aprovado por unanimidade MOÇÕES: Nº 54/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA: moção de congratulação ao Senhor João de Souza, sorteado Imperador no dia 15 de maio, por ocasião das Festividades da 180 edição da Festa do Divino Espírito Santo, para organizar a próxima edição, no exercício de 2017. aprovado por unanimidade Nº 55/2016 dos Vereadores MARIA JURACI ALEXANDRINO e SÉRGIO DE MELLO: A Festa do Divino Espírito Santo é uma rica tradição cultural e religiosa do Município de Penha. Há 180 anos, esta tradição e seus valores são repassados de devotos para devotos, famílias imperiais que se dedicam a visitar as casas evangelizando, fortalecendo a fé, a tradição e a cultura do nosso povo. É justa e merecida esta homenagem da Câmara de Vereadores de Penha, em reconhecimento ao belíssimo trabalho e dedicação da Família Imperial, representada pelo SR. José domingos Bento e Sua Digníssima Imperatriz, aos dedicados Foliões que acompanham e abrilhantam o cortejo em todas as casas em peregrinação de fé. De igual modo, ao Padre da Matriz Nossa Senhora da Penha, que sedia a festa e promove o fortalecimento da fé, e aos integrantes da ACADIES, que trabalham ativamente subsidiando e fortalecendo ano a ano o trabalho de Imperadores suas famílias imperiais. Externamos ainda, Congratulações ao, Senhor João de Souza, folião da Bandeira do Divino Espírito Santo, sorteado novo Imperador que juntamente com Sua Esposa Neves nova imperatriz, continuarão a levar a Bandeira do divino Espírito Santo para visitar as casas dos seus Devotos com muita oração, harmonia e fé, começando mais um ano de trabalho na continuidade da tradição da cultura e da fé. A todos os nobres envolvidos, pessoa de fé e de bom coração, externamos nosso reconhecimento e sinceras congratulações pela organização e realização da 180ª Festa do Divino Espirito Santo e prosseguimento deste ato de evangelização. - aprovado por unanimidade Nº 56/2016 do Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI E FELIPE REBELLO SCHMIDT: Consternado com a recente perda, o Vereador Clóvis Bergamaschi registra a perda do Grande Amigo Silvio Seibt, falecido na data de 17 de maio do corrente. Amigo de longa data, ilustre parceiro Rotariano por décadas, enquanto Membro do Conselho Municipal de Saúde contribuiu fortemente através de seu trabalho e iniciativas. Sr. Silvio parte agora, aos 75 anos, deixando um legado de trabalho e honradez. Aos corações enlutados de seus familiares e amigos, rogamos à Deus que dê o conforto, na certeza de que nosso amigo agora, desfruta do merecido descanso eterno ao lado do Altíssimo. Aos Familiares enlutados, à Família Rotaria e aos membros do Conselho Municipal de Saúde, externamos nossas sinceras Condolências. aprovado por unanimidade. Nº 57/2016 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA: solicita moção de congratulações à ilustre proprietária da Empresa de Pescados DONA BELLA PESCADOS, Senhora Florisbela Ferreira Rosa. Filha de família de pescadores, Dona Bella reside à 62 anos no município e há 44anos contribui fortemente para o desenvolvimento pesqueiro, gerando emprego e renda com a manipulação, venda e distribuição de pescados. Esta singela homenagem é um reconhecimento ao trabalho e qualidade desta conceituada empresa, que destaca-se como líder em seu segmento, no município e região, sendo conhecida em vários Cidades do Brasil. A proprietária Senhora Florisbela e colaboradores, nossos sinceros parabéns. aprovado por unanimidade . ORDEM DO DIA - Art. 131 R.I. - Em 2ª votação o projeto de Lei Complementar nº 04/2016 do Executivo: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 178 E ACRESCENTA O PARAGRAFO ÚNICO NA LEI COMPLEMENTAR Nº002/2007 CÓDIGO URBANISTICO DO MUNICÍPIO DE PENHA, TAMBEM DENOMINADO PLANO DIREOTR E DÁ OOUTRAS PROVIDÊNCIAS. aprovado por unanimidade. Votação única do Parecer das Comissões Permanentes ao Projeto de Lei ordinária nº07/2016 do Executivo, com Emenda proposta pela Comissão. Rejeitado o parecer com proposta de Emenda. Emenda verbal solicitada pelo Vereador Claudinei Ruduitte Pressi, propondo que seja incluída a denominação "maricultores" na alínea "e", inciso 2 do artigo 5º, texto este do artigo 1º do projeto de Lei 07/2016 do Executivo. Neste momento foi suspensa a reunião, para que as comissões pudessem emitir parecer referente a Emenda. Retornando aos trabalhos, foi determinada a leitura do Parecer das Comissões a emenda verbal, sendo em seguida colocada em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. .Votação única do Projeto de Lei ordinária nº07/2016 do Executivo: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 6º DA LEI Nº 2.201/08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. aprovado por unanimidade. Votação única do Projeto de Resolução nº04/2016 do Legislativo: INSTITUI SOLENIDADE EM HOMENAGEM AO CORAL LACI SIMÃO CORRÊA . aprovado por unanimidade. Votação única do Projeto de Lei ordinária nº08/2016 do Legislativo, de autoria do Vereador ADRIANO DE SOUZA: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUA

NO MUNICÍPIO aprovado por unanimidade - Votação única do Projeto de Lei ordinária nº09/2016 do Legislativo, DE AUTORIA DA Mesa Diretora - DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUAS DO LOTEAMENTO SANTA REGINA I - aprovado por unanimidade Em 1ª Votação única o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2016 do Legislativo, de autoria do Vereador Sérgio de Mello: MODIFICA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2040/2005 - aprovado por unanimidade. Votação única da Emenda do Vereador Felipe Rebello Schmidt a Proposta de Emenda nº 1/2016 a Lei orgânica do município de Penha aprovado por unanimidade . Em 1ª Votação o Projeto de Emenda nº01/2016 à Lei Orgânica Municipal: ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PENHA-SC, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DO ESTADO DE SANTA CATARINA aprovado por unanimidade. Nas CONSIDERAÇÕES FINAIS - ART. 132 R.I., não houve manifestação dos Vereadores em Tribuna, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e convoco a próxima reunião para o dia trinta e um de maio do corrente, terça-feira, às dezenove horas. Plenário Expedicionário Tem. Milton Fonseca, 24 de maio de 2016.
CLÓVIS BERGAMASCHI
Presidente

ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO
1º Secretário

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 25ª reunião Ordinária do 4º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos trinta e um de maio de 2016. Ausente o Vereador Felipe Rebello Schmidt, presentes os demais Senhores Vereadores havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Clóvis Bergamaschi, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno, determinando a votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 296 , 297 e 298/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 299 e 300/2016 do Vereador ANTÔNIO ALFREDO CORDEIRO FILHO. Nº 301, 302 e 305/2016 do Vereador CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI. Nº 303, 304 e 313/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Nº 307, 308 e 312/2016 do Vereador SÉRGIO DE MELLO. Nº 309, 310 e 311/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. GRANDE EXPEDIENTE – ART 130 R.I. Leitura Do Projeto De Lei Ordinária nº14/2016 do Executivo: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PENHA "11 DE AGOSTO". REQUERIMENTOS: Nº 108/2016 do Vereador SÉRGIO DE MELLO: aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 109/2016 do Vereador ANTÔNIO ALFREDO CORDEIRO FILHO: aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 110/2016 do Vereador CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI: aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 111/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO: aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 112/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: aprovado por unanimidade dos presentes. Interrompida a sessão para a elaboração dos pareceres das comissões permanentes aos projetos de lei ordinária em trâmite. Reaberta a sessão, determinada a leitura, discussão e votação ao parecer ao Projeto De Lei ordinária nº14/2016 do Executivo, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PENHA "11 DE AGOSTO": aprovado por unanimidade dos presentes. MOÇÕES: Nº 59/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA: manifesta Congratulações à Marina Mestre Doda, na Praia do Manguinho, em Armação que há mais de dez anos vem oferecendo serviço diferenciado com qualidade e profissionalismo. Aprovado por unanimidade. Nº 60/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: Moção de pesar aos familiares da Senhora Dirce Gonçalves, falecida no dia 27 de Maio do corrente. Aprovado por unanimidade. ORDEM DO DIA – 131 R.I. - Em votação única o Projeto De Lei ordinária nº14/2016 do Executivo, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PENHA "11 DE AGOSTO": Aprovado por unanimidade dos presentes. EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2016 DO LEGISLATIVO: MODIFICA DISPOSIÇÕES DA LEI 2040/2005: Aprovado por unanimidade dos presentes. CONSIDERAÇÕES FINAIS – ART 132 R.I. – Dado o início das considerações finais, fez uso da tribuna o Vereador Sérgio de Mello. Tendo como pauta o evento realizado pelo movimento JPMDB, falou sobre as bases que unificam aqueles que fazem parte do movimento e realizaram o evento, além de algumas atividades ocorridas durante ele. Em aparte, o Vereador Isac Hamilton da Costa parabenizou aos envolvidos pela receptividade e belos ideais nos quais o evento se baseou. Encerrando, o Vereador Sérgio de Mello agradeceu pela participação popular nas ultimas reuniões, tanto ordinárias quanto como audiências públicas, e se despediu convocando a todos para as próximas sessões ordinárias. Dando prosseguimento, fez uso da palavra o Vereador Claudinei Ruduitte Pressi falando sobre seu material proposto na atual sessão, em que pleiteia recursos para o município e diversas obras de infraestrutura, como luminárias para o Bairro Gravatá e manutenção de diversas ruas. Sobre sua indicação, mencionou a possibilidade de ser criado um centro de imagem para realização de exames para a comunidade penhense. Ato contínuo fez uso da palavra o Vereador Adriano de Souza. Falando sobre as discussões realizadas no âmbito do Poder Legislativo explicou que os embates, apesar de calorosos, devem sempre se manter na medida do saudável. Finalizando falou sobre sua candidatura ao cargo de prefeito municipal e a possibilidade de coligações para melhor atender às necessidades do povo de Penha. Fazendo uso da palavra, a Vereadora Maria Juraci Alexandrino tornou a falar sobre a Escola Básica Municipal Rubens João de Souza, assunto tratado em seu requerimento. Sobre a rampa de acesso ao piso superior da referida escola, mencionou que após ser interditada pelo corpo de bombeiros, não foi reformada; em seu lugar foi posta uma escada, sendo inviável a construção de tal rampa no momento uma vez que a escola seria logo totalmente reformada e modernizada, segundo defesa apresentada pela Prefeitura Municipal. Tendo o início das obras sido previstas para o segundo semestre e não realizadas, questionou quanto à destinação do dinheiro destinado a este fim. Como orador seguinte, fez uso da tribuna o Vereador Jefferson Ademir Custódio anunciou o compromisso assumido pelo PSB de realizar o programa Cidade Sustentável no município. Apontou a necessidade de discussão sempre visando o melhor desenvolvimento tendo em vista o futuro da cidade, independente de partido dos envolvidos. Em aparte, o Vereador Isac Hamilton da Costa explicou sobre a importância das reuniões partidárias, uma vez que importantes decisões passam pelos vereadores e seus devidos partidos. Transmitindo a condução dos trabalhos ao vice-presidente Isac Hamilton da Costa, fez uso da tribuna como último orador o Exmo. Sr. Presidente Clóvis Bergamaschi. Falou sobre a criação de um plano de patrocínio para capacitação dos parlamentares que assumirão seus mandatos em 2017, que visa preparar os futuros vereadores para a prática legislativa. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos encerrando a presente sessão, convocando para a próxima reunião ordinária no dia dois de junho do corrente, às nove horas. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, secretario geral, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, secretario geral, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, em 31 de junho de 2016.
CLÓVIS BERGAMASCHI
Presidente

ANTÔNIO ALFREDO CORDEIRO FILHO
1º Secretário

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 26ª Reunião Ordinária do 4º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos dois de junho de 2016. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno com a discussão e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 306, 315e 319/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Nº 314/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 316,317 e 318/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. No GRANDE EXPEDIENTE - ART. 130 R.I. foi determinada a leitura do Projeto de lei Ordinária nº15/2016 - Em Regime de Urgência: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS - R$204.500,00. Leitura do Projeto de Lei ordinária nº13/2016 de autoria do Vereador Jefferson Ademir Custódio: CRIA A CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS. Neste momento a reunião foi temporariamente suspensa para que as Comissões emitissem parecer referente ao Projeto de Lei Ordinária 15/2016 do Executivo. Reaberta a reunião, foi determinada a leitura do parecer e dado prosseguimento aos trabalhos. Tramitaram os REQUERIMENTOS: Nº 113/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: aprovado por unanimidade. Nº 114/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO, aprovado por unanimidade. MOÇÕES - Nº 58/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA; Moção de Congratulações aos proprietários da ITAPOCOROY SERVIÇOS localizada no centro de Armação, pelo serviço prestado todos estes anos ao povo de Penha e visitantes. aprovado por unanimidade . Nº 61/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO: solicita o envio de Moção de Congratulações à jovem Sara Ramos, natural de Penha. Sara Ramos, de família tradicional de Armação, nascida em Itajaí e moradora de Penha há 25 anos, estará representando com muito orgulho a região onde nasceu, cresceu e criou raízes: a região da Costa Verde & Mar no Concurso Miss Mundo Brasil - Beleza com propósito, do dia 17 ao dia 25 de junho em Jurerê Internacional, Florianópolis. aprovado por unanimidade. ORDEM DO DIA - ART. 131 R.I. - Em discussão e votação única o Regime de Urgência ao Projeto de lei Ordinária nº15/2016 : DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS - R$204.500,00. - aprovado por unanimidade . Em discussão e votação única o Projeto de lei Ordinária nº15/2016 : DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS - R$204.500,00. - aprovado por unanimidade . CONSIDERAÇÕES FINAIS - ART. 132 R.I. - Fazendo uso da palavra, o Vereador Sérgio de Mello falou sobre o processo de municipalização dos serviços de água e saneamento, no momento de transferência da responsabilidade da empresa CASAN para a Águas de Itapocoroy e questionou quanto à dívida de doze milhões de Reais do governo municipal resultante de tal processo. Ato contínuo, fez uso da palavra a Vereadora Maria Juraci Alexandrino falando mais uma vez sobre a Rua Nilo Anastácio Vieira e a situação de abandono por parte da administração pública, que mesmo sendo uma das ruas mais antigas do município e localizada no Centro do município ainda é de barro, acarretando diversos contratempos aos moradores locais. Sobre o conceito de acessibilidade, lembrou da "lei de acessibilidade atitudinal" e mostrou que o município ainda tem muito a progredir neste assunto, tomando como exemplo a escola Rubens João de Souza e a colocação de escadas onde deveriam haver rampas, o que impossibilita o trânsito de dois alunos portadores de deficiência física sem o auxílio de terceiros. Assumindo o uso da tribuna, o Vereador Claudinei Ruduitte Pressi falou sobre o trabalho realizado pela administração em exercício, que por vezes é esquecido ou deliberadamente ignorado. Falou sobre obras como escolas, postos de saúde, ginásios de esporte cobertos nos bairros, praças, obtenção de aparelhos para realização de exames, aumento de frota para melhor atendimento aos munícipes e diversas outras obras de infraestrutura. Dando prosseguimento, fez uso da palavra o Vereador Felipe Rebello Schmidt. Falando sobre a SC 414, mais conhecida como Transbeto, mencionou o esforço coletivo de todos os vereadores em favor da reiluminação e os entraves que impedem a obra. Apesar de relativamente barata, esta já vem se repetindo pela quarta vez, uma vez que meliantes acabam por roubar os fios que são transportados de forma subterrânea. Falou sobre as implicações no turismo e segurança pública municipal e por mais uma vez ressaltou a importância de todos terem pleiteado juntos em favor desta causa. Em aparte, o Vereador Clóvis Bergamaschi relatou um causo ocorrido em 1998 e que acabou por resultar no início das obras de construção da rodovia Transbeto. Finalizando, o Vereador Felipe Schmidt mencionou dois fatos acerca de tal obra de recolocação da iluminação; que seria realizada pela CELESC e que o prazo máximo previsto para a conclusão das obras é hoje de 180 dias. Como próximo orador, fez uso da palavra o Vereador Jefferson Ademir Custódio falando também sobre as obras na Rodovia Transbeto e dando especial foco aos últimos dez anos, período em que se trava tal discussão, e as consequências no turismo e nas comunidades vizinhas. Mencionou diversas reuniões nas quais vem cobrando ações por parte do governo estadual para a realização da manutenção. Finalizando, falou sobre o compromisso Cidade Sustentável, a ser assinado por seu partido, o PSB. Dando prosseguimento, fez uso da palavra o Vereador Adriano de Souza falando sobre a necessidade de serem abandonadas as bandeiras partidárias e superadas as rixas sempre tendo em vista o melhor para a comunidade no município. Falou sobre os sempre presentes apontamentos a necessidades e insuficiências feitas pelos vereadores de oposição, caso que se repete independente de onde. Sobre a educação, falou sobre as obras já realizadas, sobre todo o investimento e melhoras propiciadas pela atual administração. Falou sobre a incoerência entre discurso e prática de alguns que hoje acusam esta gestão. Efetuando suas considerações, o Exmo. Sr. Presidente falou sobre seus pedidos encaminhados à Prefeitura, referentes a manutenção na Escola São Francisco de Assis e reparos há muito necessários na biblioteca pública municipal, que agora completa trinta anos. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos encerrando a presente sessão, convocando para a próxima reunião ordinária no dia sete de junho do corrente, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, secretario geral, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, secretario geral, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário. Sala das Sessões, 02 de junho de 2016.

CLÓVIS BERGAMASCHI
Presidente

ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO
1º Secretário

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 27ª Reunião Ordinária do 4º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos sete de junho de 2016. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno com discussão e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 320, 321 e 322/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 323/2016 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO. Nº 324, 325 e 326/2016 dos Vereadores MARIA JURACI ALEXANDRINO e SÉRGIO DE MELLO. Nº 327, 328 e 329/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Grande Expediente - Art. 130 R.I. - REQUERIMENTOS: Nº 115/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA, aprovado por unanimidade. Nº 116/2016 dos Vereadores MARIA JURACI ALEXANDRINO e SÉRGIO DE MELLO: aprovado por unanimidade. . Nº 117/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO, aprovado por unanimidade . Nº 118/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT: aprovado por unanimidade. Nº 119/2016 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO: aprovado por unanimidade. Nº 120/2016 do Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI: aprovado por unanimidade MOÇÕES: Nº 62/2016 dos Vereadores ADRIANO DE SOUZA, JESUEL FRANCISCO CAPELA e SÉRGIO DE MELLO, solicitam Moção de Pesar aos familiares do Sr. Norberto Arendarchuk, que partiu precocemente na data de 05 de junho, em decorrência de acidente de trânsito, deixando triste saudade entre amigos e familiares. aprovado por unanimidade. Nº 63/2016 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO e CLÓVIS BERGAMASCHI, solicitam moção de pesar aos familiares da Senhora Teodora Maria Amaro, falecida em 02 de junho do corrente, no Bairro Gravatá. aprovado por unanimidade. - Nº 64/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT, solicita o envio de moção de pesar aos Familiares do Sr.Werner Ricardo Voigt. aprovado por unanimidade. Nº 65/2016 do Vereador SÉRGIO DE MELLO, solicita Moção de Congratulações ao Pe. André Millette, conhecido por Monge André, pelos 50 anos de sacerdócio, trabalhando como missionário em vários países da América Latina. aprovado por unanimidade. Nas CONSIDERAÇÕES FINAIS - ART. 132 R.I. fez uso da tribuna pelo tempo regimental o Pe. André Millette, conhecido por Monge André, explanando sobre o trabalho missionário em vários países da América Latina. Como primeiro vereador a se pronunciar, fez uso da tribuna o Vereador Isac Hamilton da Costa falando sobre o descaso da administração pública com relação à localidade de São Miguel, que hoje necessita de diversas obras de infraestrutura e manutenção, mas já não é mais contemplada com os programas apresentados pela Prefeitura deixando a comunidade em estado de abandono. Como conseguinte, fez uso da palavra o Vereador ANTÔNIO ALFREDO CORDEIRO FILHO, que falou sobre uma reunião realizada com o prefeito municipal em que foi debatida a situação do aumento no valor do IPTU para os moradores dos bairros de São Nicolau e São Cristóvão, ocasião na qual o mesmo se comprometeu a rever os valores, ação já cobrada pelos moradores e que até agora não foi atendida. Em aparte, o Vereador Sérgio de Mello falou sobre o descaso em alguns casos em específico, como o de um munícipe que acabou por ter uma dívida maior com o IPTU que o valor do imóvel após a reformulação do sistema de cobrança. Assumindo a tribuna, fez uso da palavra o Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO com o intuito de convidar a todos os munícipes e vereadores para que seja realizada uma reciclagem no sistema com a implantação de uma agenda aberta, pronta a atender as necessidades que venham a surgir. Falou sobre a criação do PSB e a relação de dependência do município e gestores ao governo estadual. Fazendo uso da palavra, a Vereadora Maria Juraci Alexandrino falou sobre sua relação com o bairro do Mariscal e seu pleito buscando a construção de uma escola para aquela comunidade. Todavia, as necessidades hoje se encontram voltadas para pavimentação e reurbanização na localidade, atendendo aos clamores da comunidade que inclusive já apresentou projeto próprio para tal. Fazendo uso da palavra, o Vereador Felipe Rebello Schmidt pautou seu discurso na utilização dos recursos naturais municipais e meio ambiente. Questionou a política do progresso a todo custo e crescimento desenfreado e sem planejamento. Sobre o saneamento básico, chamou os munícipes para contribuírem ativamente naquilo que for possível, abandonando a atual postura de apenas cobrar ações do Poder Público. Finalizando, apontou o programa hoje conhecido como wetlands, para filtragem de resíduos residenciais mais eficientemente que o sistema de fossa filtroclorado-ra atualmente adotado. Como último orador, fez uso da tribuna o Vereador Sérgio de Mello falando sobre a dívida ainda de origem desconhecida com o montante de doze milhões de reais que o atual prefeito deixará para a gestão seguinte. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos encerrando a presente sessão, convocando para a próxima reunião ordinária no dia quatorze de junho do corrente, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, secretario geral, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, secretario geral, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário

Sala das Sessões, 07 de junho de 2016.
CLÓVIS BERGAMASCHI
Presidente

ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO
1º Secretário

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 28ª Reunião Ordinária do 4º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos quatorze de junho de 2016. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno com discussão e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 330 e 331/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA Nº 332, 333 e 334/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Nº 335 e 336/2016 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO. Nº 337/2016 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 338, 339 e 340/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Grande Expediente - Art. 130 R.I. – Leitura do Projeto de Lei Complementar Nº 2/2016 do Legislativo: DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Leitura do Projeto de Lei ordinária nº 16/2016 do Executivo, em Regime de Urgência: AUTORIZA A RECEBER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PENHA"11 DE AGOSTO" NO VALOR DE R$235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS) e dá outras providências. Neste momento a reunião foi temporariamente suspensa para que as Comissões emitissem parecer referente ao Projeto de Lei Ordinária 16/2016 do Executivo. Reaberta a reunião, foi determinada a leitura do parecer e dado prosseguimento aos trabalhos. Leitura do Projeto de Lei ordinária nº 14/2016 do Legislativo: DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Leitura do Projeto de Resolução nº 05/2016 do Legislativo: INSTITUI A COMISSÃO DE ESTUDO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR. REQUERIMENTOS: Nº 121/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO, aprovado por unanimidade. Nº 122/2016 do Vereador SÉRGIO DE MELLO, aprovado por unanimidade. Nº 123/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: aprovado por unanimidade. Nº 124/2016 do

Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT: aprovado por unanimidade. MOÇÕES: Nº 66/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT, solicita moção de congratulações ao Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG de Penha - como reconhecimento pelo sucesso do PROJETO VIZINHOS EM ALERTA. aprovado por unanimidade. Nº 67/2016 dos Vereadores ADRIANO DE SOUZA, ÁUREA MARCIA DOS SANTOS PINHEIRO E JESUEL CAPELA, solicitam moção de pesar aos familiares da Isabel Serpa, dona boa como era chamada, mãe do Tilinho, Zinha e Dani. aprovado por unanimidade. Nº 68/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO, solicita o envio de moção de congratulação o Escritor Popular Cláudio Bersi de Souza, membro da Academia de Letras do Brasil Seccional Penha, pelo lançamento de seu livro "2020 - Itajaí 200 anos". aprovado por unanimidade. ORDEM DO DIA - Art. 131 R.I. – Em 2ª VOTAÇÃO O PROJETO DE EMENDA A LOM Nº 01/2016 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA. aprovado por unanimidade. CONSIDERAÇÕES FINAIS - ART. 132 R.I. - Marcando o inicio das considerações finais, fez uso da tribuna o Vereador Sérgio de Mello. Falando sobre o Vereador Felipe Rebello Schmidt, mencionou a participação de seu pai na última gestão e sua postura de ignorar o passado e apenas criticar os erros de hoje. Mais uma vez falando sobre a municipalização do serviço de fornecimento de água e saneamento básico, mencionou o município de Piçarras, que ao aplicar cinquenta milhões de reais no mesmo sistema já tem lucro, inverso do que hoje acontece com Penha, que apenas viu sua dívida crescer, acumulando mais de doze milhões de reais atualmente. Dando prosseguimento, fez uso da tribuna o Vereador Adriano de Souza, que falou sobre a postura de seus colegas ao requerer informações que já possuem. Negou-se a concordar com vereadores que apenas apresentam requerimentos com motivações políticas ou para promoção pessoal. Sobre os pronunciamentos de seus colegas, demonstrou que a atual administração muito mais fez do que deixou de fazer, citando ainda diversas obras realizadas no município e a incapacidade de responder a todas as necessidades ao mesmo tempo tendo em vista a limitada arrecadação. Como próximo orador, fez uso da palavra o Vereador Jefferson Ademir Custódio falando sobre a nova proposta política apresentada pelo PSB no último dia oito e anúncio de sua candidatura a prefeito nas próximas eleições. Mencionou a criação e aplicação de uma agenda aberta, que visa atender às reais necessidades da sociedade a ser aplicada juntamente com uma nova maneira de gestão. Ato contínuo fez uso da palavra a Vereadora Maria Juraci Alexandrino falou sobre os convênios firmados a partir de 2014 com o município e o não recebimento de tais recursos em virtude da dívida de quase treze milhões de reais, adquirida durante o processo de municipalização dos serviços de água e saneamento básico. Como último orador fez uso da palavra o Vereador Felipe Rebello Schmidt. Sobre a postura de seus colegas vereadores, saudou a todos os que respeitam os oradores e permanecem para ouvir não só aquilo que condiz com seus pontos de vista, mas também os contraditórios. Questionou quanto à falta de justiça no tratamento entre aliados e oposição daqueles que insistem em veementemente cobrar de seus opositores enquanto fecham os olhos ao mesmo comportamento entre aqueles que compactuam consigo. Respondendo às acusações feitas a seu pai, falou sobre suas motivações para adotar medidas e seu caráter ao se desligar do governo quando suas práticas já não eram mais concordantes. Finalizando, respondeu também aos dados apresentados pela vereadora que falou sobre as verbas que não ficaram no município. Repetiu a fala de seu colega de banca que alegou não só que é fácil falar do outro, mas difícil falar de si, mas também que a melhor defesa é o ataque. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, secretário geral, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, secretário geral, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário

Sala das Sessões, 14 de junho de 2016.
CLÓVIS BERGAMASCHI
Presidente

ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO
1º Secretário

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 29ª Reunião Ordinária do 4º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos vinte e um de junho de 2016. Ausente as Vereadoras Maria Juraci Alexandrino e Áurea Márcia dos Santos Pinheiro, devido a curso em outra cidade, presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno com a votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. INDICAÇÕES: Nº 341 e 345/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 342,343 e 344/2016 do Vereador SÉRGIO DE MELLO. Nº 346 e 347/2016 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO Nº 348/2016 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA Nº 349, 350 e 351/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Nº 352/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT. Nº 353 e 354/2016 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO. No GRANDE EXPEDIENTE - ART. 130 R.I. - Projeto de Lei Ordinária nº 15/2016 de autoria do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA: ALTERA REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2815/2016. Projeto de Lei Ordinária nº 16/2016 de autoria do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO: DECLARA DE UTILIDAE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE E CULTURAL BRISA D'MANHÃ. Projeto de Lei Ordinária n º 13/2016 do Executivo: AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSTANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Leitura da Ata Final/Parecer da Comissão Especial de Estudo Preliminar Da Proposta À Lei Orgânica E Proposta Do Novo Regimento Interno Da Câmara De Vereadores De Penha/SC, ao Projeto de Resolução nº02/2016 do Legislativo: ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA/SC. Leitura dos Pareceres das Comissões Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº07/2016 do Legislativo, de autoria do Vereador suplente Everaldo Dal Posso: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Leitura do Parecer ao Projeto de Resolução nº 05/2016, que "Institui a Comissão Especial de Estudos para Revisão do Plano Diretor, tendo como propósito realizar um trabalho de revisão e de atualização legislativa no Município de Penha." REQUERIMENTOS: Nº 125/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA, aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 126/2016 do Vereador SÉRGIO DE MELLO, aprovado por unanimidade dos presentes.Nº 127/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT, aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 128/2016 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO: aprovado por unanimidade dos presentes. MOÇÕES: Nº 69/2016 dos Vereadores ADRIANO DE SOUZA e JESUEL FRANCISCO CAPELA, Moção de pesar aos familiares do Senhor Vandir Weidle . aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 70/2016 dos Vereadores CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI e ISAC HAMILTON DA COSTA: solicitam o envio de moção de congratulações parabenizando o Círculo de Oração Monte Moriá da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Bairro Nossa Senhora de Fátima pelo pré congresso realizado nesse final de semana onde comemorou 30 anos de evangelização, bodas de pérola. aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 71/2016 dos Vereadores CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI e ISAC HAMILTON DA COSTA, solicitam Moção de profundo pesar aos familiares do Sr. Deocleciano Nunes(in memoriam), falecido em 15 de junho do corrente. aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 72/2016 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO: Moção de Congratulação a Igreja Assembleia de Deus pela comemoração dos 105 cinco

anos de história da Igreja no Brasil. aprovado por unanimidade dos presentes. ORDEM DO DIA - ART. 131 .R.I. - Votação única do Projeto de Resolução nº02/2016 do Legislativo: ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA/SC aprovado por unanimidade dos presentes. Votação única do Parecer da Comissão Permanente de Legislação, justiça e Redação Final propondo Emenda no Art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº07/2016 do Legislativo, de autoria do Vereador suplente Everaldo Dal Posso: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS aprovado por unanimidade dos presentes. Em 1ª votação o Projeto de Lei Ordinária nº07/2016 do Legislativo: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS aprovado por unanimidade dos presentes. Votação única do Projeto de Resolução nº 05/2016, aprovado por unanimidade dos presentes. Nas CONSIDERAÇÕES FINAIS - ART. 132 R.I. Fazendo uso da tribuna, o Vereador Claudinei Ruduitte Pressi pautou seu discurso na implantação do Selo de Inspeção Municipal (SIM), falando sobre a contratação de uma empresa com o intuito de instruir as empresas localizadas no município a seguirem os preceitos legais para a regularização e obtenção de tal selo. À luz da legislação, mencionou as legislações vigentes em Curitiba e a atualmente aplicada no município de Penha e suas particularidades e diferenças. Falou também sobre a necessidade de ser sempre seguida a lei, e que de maneira nenhuma contorná-la resolveria o problema. Ato contínuo fez uso da palavra o Vereador Sérgio de Mello falou sobre as mulheres que, além de serem responsáveis pela família e casa, auxiliam na renda familiar trabalhando nas salgas, que atualmente não são regularizadas. Como próximo orador fez uso da tribuna o Vereador Felipe Rebello Schmidt, falando sobre a consolidação do ato de atualização da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha. Falou também sobre a confirmação de que o terreno localizado em Praia de Armação conhecido como terreno do pescador seria propriedade pública do Poder Executivo Municipal, já incorporado ao patrimônio público em troca de uma dívida de IPTU. Finalizando, falou sobre a atualização dos procedimentos da Prefeitura. Em aparte, o Vereador Claudinei Ruduitte Pressi falou sobre sua proposta de liberação do SIM e que tal movimento de maneira nenhuma teria motivação política. Fazendo uso da palavra, o Vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho também abordou o ponto tratado pelo Vereador Sérgio de Mello, falando sobre a situação da legalização das salgas no município. Apontou a necessidade de mobilização por parte do prefeito para o nivelamento da legislação em Penha com a região, que aqui se encontra excessivamente burocrática e deveras inferior às demais. Demonstrou concordância com a ideia apresentada pelo Vereador Jefferson Ademir Custódio de implantação de uma taxa de turismo, desde que fosse acompanhada por melhorias na infraestrutura e comprometimento por parte da administração pública para a recepção dos mesmos. Como próximo a utilizar a palavra, o Vereador Adriano de Souza falou sobre as motivações daqueles que ingressam na vida pública, principalmente na política. Falou também sobre o trabalho exercido pelos vereadores como representantes do povo, auxiliando o Poder Executivo apresentando as necessidades que precisam ser sanadas. Como orador subsequente, o Vereador Isac Hamilton da Costa falou sobre a deficiência na legislação e suporte por parte do Poder Público aos empreendedores da área no município. Falou também sobre a situação europeia em casos corriqueiros que lá, assim como aqui, se repetem e necessitam da atenção especial do poder executivo, como a adequação de ruas antigas ao plano diretor e o tratamento de esgoto em casas históricas. Dando prosseguimento, fez uso da tribuna o Vereador Jefferson Ademir Custódio falando sobre as manifestações organizadas em favor da regulamentação das salgas no município, apontando as medidas que deveriam ser tomadas pela administração pública neste sentido, e sobre seu requerimento apresentado na presente sessão. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente encerrou a presente reunião, convocando todos os vereadores para a próxima sessão ordinária a ser realizada no dia 28 de junho do corrente, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, secretario geral, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário

Sala das Sessões, 21 de junho de 2016.
CLÓVIS BERGAMASCHI
Presidente

ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO
1º Secretário

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 30ª Reunião Ordinária do 4º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos vinte e oito de junho de 2016. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão, iniciando o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno com a discussão e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. INDICAÇÕES: Nº 355/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 356, 357 e 358/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 359/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT. Nº 360, 361 e 362/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Nº 363 e 364/2016 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. No Grande Expediente - Art. 130 R.I. , foi determinada a leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2016 de autoria do Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI:DENOMINA RUAS DO LOTEAMENTO PENHA I. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2016 do Executivo: AUTORIZA O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO XVII CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA - em Regime de Urgência. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 18/2016 do Executivo: CONCEDE PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA AOS VENCEDORES DO VI CAMPEONATO MUNICIPAL DE DOMINÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - em Regime de Urgência. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2016 do Executivo: AUTORIZA O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO I COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO - em Regime de Urgência. Neste momento, a reunião foi suspensa para que as Comissões permanentes emitissem parecer referente aos Projetos em regime de Urgência. Reaberto os trabalhos, foi determinada a leitura dos Pareceres das Comissões Permanentes aos projetos de lei; Projeto de Lei Ordinária nº 11/2016 do Legislativo:, que : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, de autoria da Vereadora Maria Juraci Alexandrino. Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 15/2016 do Legislativo: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 1ºDA LEI 2815/2016, DE AUTORIA DO Vereador Jesuel Francisco Capela. Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n º 13/2016 do Executivo; AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, COSNTANTES DO PATRIMÕNIO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Pareceres ao Projeto de Lei Ordinária nº 14/2016 do Legislativo, de autoria da Mesa Diretora, que: DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS. Pareceres ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2016 do Legislativo, de autoria da Mesa Diretora, que : DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PENHA PARA O MANDATO 2017/2020 E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS. Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 17/2016 de autoria do Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI:DENOMINA RUAS DO LOTEAMENTO PENHA I. Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 17/2016 do Executivo: AUTORIZA O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO XVII CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA - em Regime de Urgência. Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 18/2016 do

Executivo: CONCEDE PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA AOS VENCEDORES DO VI CAMPEONATO MUNICIPAL DE DOMINÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, em Regime de Urgência. Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 19/2016 do Executivo: AUTORIZA O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO I COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO - em Regime de Urgência. REQUERIMENTOS: Nº 129/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA, APROVADO POR UNANIMIDADE. Nº 130/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO APROVADO POR UNANIMIDADE. Nº 131/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO: APROVADO POR UNANIMIDADE. MOÇÕES: Nº 73/2016 do Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI: requer o envio de Moção externando Congratulações ao Ilustre Sr. Vandelino José Santana, grande empreendedor do nosso Município. APROVADO POR UNANIMIDADE. Nº 74/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA: requer Moção de Congratulações ao Sr. Sérgio Girotto, pelos 14 anos à frente das atividades do Posto São João, em Armação. APROVADO POR UNANIMIDADE. Nº 75/2016 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA: requer moção de congratulações ao GRUPO REVIVER da Assembleia de Deus da Praia de São Miguel, que realizou neste fim de semana o 18º CONGRESSO VOCAL REVIVER, com o tema: "JOVENS ESTÃO CHEIOS DO ESPÍRITO DE DEUS?" Aos líderes Danilo Caldeira e esposa Bárbara Caldeira, aos Vice líderes Vilson e Léia, e ao Pastor Pacheco e Esposa, externamos congratulações por este belo evento onde todos puderam sentir a presença de Deus em suas vidas. APROVADO POR UNANIMIDADE. Nº 76/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT: requer Moção de Congratulações ao Senhor Renã Gerlach Burkert, Acrobata Master e artista no Parque Beto Carrero World, pelas suas conquistas no Campeonato Mundial de Ginástica de Rodas. APROVADO POR UNANIMIDADE . ORDEM DO DIA - ART. 131 R.I - Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº07/2016 do Legislativo, de autoria do Vereador Suplente Everaldo Dal Posso: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, APROVADO POR UNANIMIDADE. Em única discussão e votação o REGIME DE URGÊNCIA ao Projeto de Lei Ordinária nº 17/2016 do Executivo. APROVADO POR UNANIMIDADE. Em única discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 17/2016 do Executivo: AUTORIZA O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO XVII CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA. APROVADO POR UNANIMIDADE. Em única discussão e votação o REGIME DE URGÊNCIA ao Projeto de Lei Ordinária nº 18/2016 do Executivo: APROVADO POR UNANIMIDADE. Em única discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 18/2016 do Executivo: CONCEDE PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA AOS VENCEDORES DO VI CAMPEONATO MUNICIPAL DE DOMINÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, APROVADO POR UNANIMIDADE. Em única discussão e votação o REGIME DE URGÊNCIA ao Projeto de Lei Ordinária nº 19/2016 do Executivo: APROVADO POR UNANIMIDADE . Em única discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 19/2016 do Executivo: AUTORIZA O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES Da 1ª COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO, APROVADO POR UNANIMIDADE. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 13/2016 do Executivo: AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS COSNTANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS, APROVADO POR UNANIMIDADE. Em única discussão e votação o Parecer das Comissões Permanentes propondo EMENDA ao Projeto de Lei ordinária nº 14/2016 do Legislativo: APROVADO POR UNANIMIDADE. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei ordinária nº 14/2016 do Legislativo: DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, APROVADO POR UNANIMIDADE. Em única discussão e votação o Parecer das Comissões Permanentes propondo EMENDA ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2016 do Legislativo: APROVADO POR UNANIMIDADE. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 02/2016 do Legislativo: DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PENHA PARA O MANDATO 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, APROVADO POR UNANIMIDADE. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº11/2016 do Legislativo, de autoria da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO, que:DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, APROVADO POR UNANIMIDADE. Em 1ª discussão e votação Projeto de Lei Ordinária nº 15/2016 do Legislativo: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 1ºDA LEI 2815/2016, DE AUTORIA DO Vereador Jesuel Francisco Capela, APROVADO POR UNANIMIDADE. Nas CONSIDERAÇÕES FINAIS - ARTIGO 132 R.I, como não houve manifestações em tribuna, o Exmo. Sr. Presidente encerrou a presente reunião, convocando a próxima para o dia trinta de junho do corrente, quinta-feira , às nove horas da manhã.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2016.
CLÓVIS BERGAMASCHI
Presidente

ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO
1º Secretário

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 31ª REUNIÃO Ordinária do 4º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos trinta de junho de 2016. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião, iniciando o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno, com a leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ORDEM DO DIA - ART. 131 R.I., tramitou em Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 02/2016 do Legislativo: DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PENHA PARA O MANDATO 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei ordinária nº 14/2016 do Legislativo: DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, , aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 13/2016 do Executivo: AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS COSNTANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS, aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº11/2016 do Legislativo, de autoria da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO, que: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão e votação Projeto de Lei Ordinária nº 15/2016 do Legislativo: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 1ºDA LEI 2815/2016, aprovado por unanimidade. Devido a mudança do prédio da sede da Câmara de Vereadores de Penha para a Avenida Eugenio krause, os vereadores não fizeram uso da tribuna nas considerações finais.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2016.
CLÓVIS BERGAMASCHI
Presidente

ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO
1º Secretário

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 32ª Reunião Ordinária do 4º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos cinco de julho de 2016. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno: Leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 365,366 e 367/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 368 e 369/2016 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 370, 371 e 372/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Nº 373, 374 e 375/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 376, 377 e 378/2016 do Vereador SÉRGIO DE MELLO. Nº 379/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT. No Grande Expediente - Art. 130 R.I. foi determinada a Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 20/2016 do Executivo: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA SERVENTE MERENDEIRA NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - R$2.102.000,00(dois milhões , cento e dois mil reais) - Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2016 do Executivo: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- R$2.102.000,00(dois milhões , cento e dois mil reais). - em Regime de urgência. Leitura do Projeto de RESOLUÇÃO nº 06/2016 do Legislativo, que: ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2016, que INSTITUI SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO CORAL LACI SIMÃO CORRÊA. REQUERIMENTOS: Nº 132/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO: aprovado por unanimidade. Nº 133/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: aprovado por unanimidade . Nº 134/2016 do Vereador CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI: aprovado por unanimidade. Nº 135/2016 do Vereador SERGIO DE MELLO: aprovado por unanimidade . MOÇÕES: Nº 77/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT: solicita o encaminhamento de Moção de Congratulações ao Senhor Márcio Vieira, piloto de careira e artista no Parque Beto Carrero World, pela conquista do 1º lugar na 2ª etapa do Campeonato Super Drift BrasiL. aprovado por unanimidade . Nº 78/2016 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA: solicita o envio de ofício externando congratulações as Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus, da Congregação da Praia de São Miguel em comemoração aos 38 anos do Círculo de Oração Jardim de Deus", com o tema "mulheres ungidas alcançando a promessa". De igual modo, à Congregação do Bairro Gravatá, em comemoração ao 6º Congresso de percussão "PROTEGIDAS DO REI"., com o tema" è tempo de adorar". aprovado por unanimidade . Nº79/2016 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO: solicitar o envio de ofício externando congratulações ao Beira Mar Futebol Clube pela conquista no Bi Campeonato Da COPA Primavera. aprovado por unanimidade. Nº 80/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA: solicita o envio de ofício externando congratulações À Comissão da Capela de São João Batista, pela organização na realização da Festa de São João e São Pedro, de 16 a 24 de junho na localidade de Praia Grande, Armação. aprovado por unanimidade . ORDEM DO DIA - ART. 131 R.I - Em votação única o Regime de Urgência o Projeto de Lei ordinária nº 21/2016 do Executivo: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - R$2.102.000,00(-dois milhões , cento e dois mil reais) - aprovado por unanimidade. CONSIDERAÇÕES FINAIS - ARTIGO 132 R.I. - Iniciando as considerações finais, o Vereador Claudinei Ruduitte Pressi falou sobre a alteração da legislação que trata da utilização de câmeras de segurança na aplicação de multas de trânsito, dando ênfase à necessidade de adequação da estrutura física no município com a colocação de placas e avisos deixando explícito aos munícipes os locais em que elas são postas e delimitando os pontos em que existem proibições aos motoristas. Como orador seguinte, o Vereador Isac Hamilton da Costa se mostrou favorável à alteração do local em que é estabelecida a Câmara de Vereadores de Penha, ainda que tal ato tenha sido alvo de ataques em redes sociais. Falou também sobre o descaso em relação à localidade de São Miguel, em que existiam diversos esgotos a céu aberto, caso que será resolvido juntamente com a entrega de uniformes aos estudantes da escola da região. Fazendo uso da tribuna, a Vereadora Maria Juraci Alexandrino falou sobre a necessidade de se fazer diferenciação entre política e politicagem e sobre o papel do vereador como representante e aquele que luta em favor do cidadão. Assumindo a palavra, o Vereador Sérgio de Mello falou sobre o requerimento referente à escola João Batista da Cruz, que contou com uma reforma superficial, mas que ainda não teve suas necessidades sanadas. Falou sobre a postura de alguns vereadores em criticar aqueles que apontam as necessidades do povo, ao invés de apenas continuar sua vida como vereador de escritório. Fazendo uso da palavra, o Vereador Jefferson Ademir Custódio parabenizou ao presidente pela mudança na sede da câmara de vereadores, atendendo assim de uma maneira mais adequada as necessidades dos vereadores dessa e das próximas legislaturas. Tendo como principal ponto de seu discurso, falou sobre a situação da regularização das empresas do município e uma possível alteração no Plano Diretor em favor de tais empresas através da consideração de validade do protocolo de usucapião. Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Presidente encerrou a presente reunião, convocando a próxima pra o dia sete de julho do corrente, às nove horas da manhã. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca , 05 de julho de 2016.

CLÓVIS BERGAMASCHI
Presidente

ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO
1º Secretário

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 33ª Reunião Ordinária do 4º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos sete de julho de 2016. Ausente o Vereador Felipe Rebello Schmidt, presentes os demais Senhores Vereadores, havendo o quorum legal, o Exmo. Sr. Presidente Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião. Iniciou o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno com a votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 380/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 381, 382 e 383/2016 da Vereadora ÁUREA MARCIA DOS SANTOS PINHEIRO. GRANDE EXPEDIENTE - ART. 130 R.I., tramitou o REQUERIMENTOS: Nº 136/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: aprovado por unanimidade dos presentes. Nas CONSIDERAÇÕES FINAIS, ARTIGO 132 R.I. fazendo uso da tribuna, o Vereador Sérgio de Mello falou sobre o requerimento apresentado pela Vereadora Maria Juraci, que trata sobre a transparência do Poder Executivo Municipal, que hoje deixa a desejar. Falou também sobre a manobra de municipalização do sistema de fornecimento de água e saneamento básico que resultou em uma dívida de doze milhões e quatrocentos mil reais e a postura evasiva do Gestor Municipal na resposta de requerimentos encaminhados por ele. Como oradora seguinte, fez uso da palavra a Vereadora Maria Juraci Alexandrino sobre seu requerimento, questionando quanto à origem de todos os recursos que foram enviados ao município, solicitando a distinção entre recursos oriundos do governo estadual e federal, assim como também salientou a ineficácia no sistema de transparência municipal. Falou também sobre a luta em favor da reforma e ampliação da Escola Rubens João De Souza para a qual já foi realizado o processo licitatório e fornecida a ordem de serviço, porém ainda sem obras sendo realizadas até o momento. Em seguida, a Vereadora Áurea Márcia dos Santos Pinheiro fez uso da tribuna corroborando o discurso proferido por sua antecessora pautado na política de transparência da administração pública municipal.

Frisou que não apenas os vereadores cobram respostas, mas também e principalmente o Tribunal de Contas da União. Defendeu que apesar de ser vereadora de situação não apoia sensacionalismos ou politicagens, todavia, confia na boa conduta e boa-fé do prefeito que, sem dúvidas, prestará contas das obras realizadas durante sua gestão. Em aparte o Vereador Sérgio de Mello colocou que as crenças da vereadora não condizem com os fatos, levando em consideração as respostas dadas aos requerimentos ou, por diversas vezes, a falta das respostas, e a atual situação do Portal Da Transparência Municipal. Retomando a palavra, a Vereadora Áurea Márcia defendeu que ela apenas se referiu àquilo que acredita ser o ideal, mas que se o gestor não cumpre com tais determinações, este deve ser sim, alvo de investigação. Ato contínuo, o Vereador Adriano de Souza falou também sobre o requerimento questionando a origem dos recursos trazidos ao município, porém, salientou o fato de que em toda obra subsidiada por recursos oriundos de esferas superiores (estadual ou federal) existe uma colaboração percentual obrigatória por parte do governo municipal, e que a primeira consulta realizada para o envio de verbas ao município é o atestado de capacidade de endividamento municipal, para o pagamento de tal contrapartida. Finalizou falando sobre a parcialidade no compartilhamento de notícias e a tendência a ser ignorado tudo o que se faz, dando apenas especial atenção ao que ainda há por fazer. Assumindo a tribuna, o Vereador Jefferson Ademir Custódio pautou seu pronunciamento na necessidade de serem contempladas as necessidades dos munícipes e de obras de infraestrutura a todo momento. Criticou a política de esperar a aproximação de datas comemorativas ou período eleitoral para a realização de obras básicas ou situações como a falta de remédios básicos nos postos de saúde. Em aparte, o Vereador Adriano de Souza falou sobre a não procedência de alguns casos abordados pelo vereador antecedente, como a entrega de materiais aos alunos na escola da localidade de Praia de São Miguel, que ocorreu como previsto no cronograma e não em virtude de aproximação de período eleitoral. Transmitindo a condução dos trabalhos ao Vice Presidente Isac Hamilton da Costa, fez uso da tribuna como último orador o Exmo. Sr. Presidente Clóvis Bergamaschi , sobre a repercussão em meio aos munícipes e falha no entendimento de alguns no que diz respeito à mudança na localização da sede do Poder Legislativo Municipal. Falou sobre características pertinentes ao novo prédio, que atende às necessidades de todos os moradores do município, que agora têm pleno acesso às instalações do Poder Legislativo, referindo-se a acessibilidade. Explicou que, apesar de não barato, o preço por metro quadrado previsto no aluguel das novas instalações é o menor já pago na região. Nada mais havendo o Exmo. Sr. Presidente encerrou a presente reunião, convocando a próxima para o dia doze de julho do corrente, terça-feira às dezenove horas. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca,em 07 de julho de 2016.

CLÓVIS BERGAMASCHI
Presidente

ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO
1º Secretário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2016

Terceiro Termo Aditivo Contratual Nº 10/2016

Pelo presente instrumento de contrato de locação de imóvel para fins não residenciais, de um lado CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 83.551515/0001-07, sediado na Rua Antônio Joaquim Tavares, nº. 101, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente CLÓVIS BERGAMACHI, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº. 309885, inscrito no CPF sob nº 146702679-49, e de outro lado LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.685.840/0001-35, com endereço na RUA XV DE NOVEMBRO Nº 1480 – sala 704 — CENTRO, CEP 89.010-002 BLUMENAU — SC, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada por JESER MAURI ALVARENGA, sócio gerente, portador do RG 3/R 565.335 SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 291.184.769-53, têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1 As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, ADITAR ao contrato original, firmado em junho/2013, que regulamenta o direito de uso mensal do sistema Legislador WEB sua manutenção, atualização e suporte, o seguinte

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 As letras 'a', e 'b', 'c', 'e' e 'f ' do item 1º da CLÁUSULA QUARTA — CONDIÇÕES COMERCIAIS, passam a vigorar conforme a redação da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência para MANUTENÇÃO, atualização e SUPORTE — é de 12 doze meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado, salvo menção em contrário por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O crédito pelo qual correrá as despesas de execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2016, conforme segue:
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
00.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.01.031 Ação Legislativa
01.031.0001.2.043 Manut. e Func. da Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.39.11.00.00.00.0.1.0000 Locação de Software

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1 O VALOR e a FORMA da MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE do referido Sistema será cobrado pelo PRODUTOR nas seguintes bases:

5.1.1- Pelos serviços prestados dentro das atividades contratuais previstas na CLÁUSULA SEGUNDA 9ª e CLÁUSULA TERCEIRA 1º, o valor mensal de R$ 188,30 (Cento e oitenta e oito reais e trinta centavos), com o Banco de Dados até 500 MB. Excedendo este tamanho será acrescido ao valor mensal R$ 10,00 a cada 100 MB.

5.1.2- Pelo atendimento que contiver atividades extraordinárias, será cobrado o número de horas especificados na FAT — Ficha de Atendimento Técnico — à base de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) a hora.

5.2- O faturamento do Direito de Uso, Manutenção, Atualização e Suporte contratual , terá vencimento no dia 30 do mês de referência. O faturamento do valor supracitado dar-se-á a partir de junho/2016, menos aquele baseado na FAT (Ficha de Atendimento Técnico) que será posterior, de acordo com o mês de ocorrência.

5.3- O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor. Ao valor devido, é acrescido multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento, implicará na cobrança em cartório.
5.4- Todos os valores deste contrato estão expressos em Reais. O

reajuste de preço do valor do Direito de Uso mensal, da Manutenção, Atualização e Suporte do sistema será feito de acordo com a legislação em vigor, sendo aplicado, como índice de reajuste anual, o IGP-M da FGV acumulado nos 12 meses. Extinta ou modificada a legislação em vigor a freqüência de reajuste de preços será aquela prevista na nova lei . Caso venha a ser editado índice setorial de preços o PRODUTOR reserva-se o direito de optar por sua adoção, mediante prévia comunicação ao CLIENTE

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

10.1 Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renuncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que se apresente;

10.2 Assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 02 de junho de 2016
Clóvis Bergamasch
CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Jeser Mauri Alvarenga
LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

NOME _____ NOME _____
CPF nº CPF nº

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2015

CONTRATO Nº 11/2016
TERMO DE ENTREGA DAS CHAVES

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 01/2015, FIRMADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA E HELENA MARTINS BUZZI E AMADEU LUIZ BUZZI

Pelo presente instrumento público, a CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de Penha/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.551515/0001-07, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representado pelo Presidente Clóvis Bergamaschi, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº. 309885, inscrito no CPF sob nº 146702679-49, e AMADEU LUIZ BUZZI, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 008.250.779-15 e sua esposa Sra. HELENA MARTINS BUZZI, brasileira, casada, artista plástica, inscrita no CPF sob nº 626.614.096-15, ambos com domicílio à Avenida Nereu Ramos, nº 259, apto. 202, Balneário Piçarras/SC, doravante denominada LOCADORES, têm entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante Cláusulas e condições seguintes: Declaram os LOCADORES que receberam as chaves do imóvel locado, bem como atestam que o imóvel encontra-se nas mesmas condições em que foi entregue ao início da vigência da locação, em 14 de janeiro de 2015. Portanto, as partes dão mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Penha, 08 de julho de 2016

PORTARIA Nº 22/2016

PORTARIA Nº 22/2016

Exonera Assessora Parlamentar da Câmara de Vereadores de Penha

CLÓVIS BERGAMASCHI, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 29, inciso XIX do Regimento Interno:
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, NADJA ZANOL, do cargo de Assessora Parlamentar da Câmara de Vereadores de Penha, a contar de 30 de junho de 2016.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 30 de junho de 2016.
Clóvis Bergamaschi
Presidente

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 002/2016, CONVOCA, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO (Nº do RG)	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime celetista)
4.621.675	NATÁLIA BRUNA ZANELLATO	ODONTÓLOGO -PSF

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m.Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r.. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos:

Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos exigidos.

A entrega da documentação dar-se-á no Setor de Recursos Humanos, sito na Av.Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30 hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 08 de julho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO 015 TP - PISO UNIDADE DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, faz saber a todos, que realizará na data de 29/07/2016, licitação modalidade Tomada de Preços nº 015/2016. Objeto: Aquisição e fixação de piso vinílico para reforma da Unidade Básica de Saúde. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 29/07/2016, até às 10:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15 hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562 2000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 13 de julho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 226/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 226/2016.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 001/2016 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Administração do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Nome: ELISANGELA APARECIDA DA ROSA
CPF n.º 044.510.019-27
Endereço: Rua Romeu Bogoni, Bairro Benjamin Tranquilo Guzzi, nº 102 – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito EUZEBIO CALISTO VIECELI, adiante denominado Contratante, e de outro lado ELISANGELA APARECIDA DA ROSA, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Administração na função de "Servente", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 001/2016, e na Lei Complementar LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.082,60 (hum mil e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Administração.

3.2. O contrato vigorará da data de 01 de julho de 2016 até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:
Receber, orientar, encaminhar o público, informando sofre localização de pessoas em dependências do órgão; montar, reparar e ajustar máquinas e ferramentas; efetuar limpeza das dependências internas e externas das instalações dos órgãos da Administração Pública; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do órgão; executar serviços internos de entrega de documentos e mensagens; realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; executar ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente; verificar instalações hidráulicas elétricas e sanitárias durante o seu turno a fim de detectar possíveis irregularidades e providenciar, a tempo, as medidas recomendáveis; controlar a movimentação de veículos, a entrada e saída de volumes, bens móveis e pessoas; registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto para comprovar a regularidade de sua ronda, quando necessário; solicitar socorro às autoridades competentes, imediatamente nos casos de incêndio, enchentes, ameaças de desabamentos, vendavais, atentados contra a integridade física o contra a vida, comunicando o fato à chefia imediata;
Relatar as anormalidades verificadas no seu turno de trabalho; executar outras atividades compatíveis com o cargo; realizar reparos, compatíveis com seu conhecimento; auxiliar nas atividades de correspondência interna, deslocamento de móveis, equipamentos, materiais de expediente; auxiliar no controle e organização do almoxarifado; instalar equipamentos para os quais não se exige conhecimento técnico; auxiliar em todas as atividades internas para as quais se exige trabalho braçal; controlar o uso e consumo de energia elétrica e outros bens da administração, a fim de evitar desperdício; executar outras atividades compatíveis com o cargo e similares as suas atribuições.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 01 de julho de 2016.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 01 de julho de 2016.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ELISANGELA APARECIDA DA ROSA

TESTEMUNHAS:
1) 2)
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 227/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 227/2016.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 001/2016 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Nome: JANE MARIA ANDRETTA
CPF n.º 068.883.129-09
Endereço: Rua General Osório, nº 33 – Tangara - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito EUZEBIO CALISTO VIECELI, adiante denominado Contratante, e de outro lado JANE MARIA ANDRETTA, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Saúde e bem estar social na função de "Psicólogo - NASF", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 001/2016, e na Lei Complementar LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 2.263,62 (Dois mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

3.2. O contrato vigorará da data de 01 de julho de 2016 até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:
participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações Inter setoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará da data de 01 de julho de 2016.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 01 de julho de 2016.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JANE MARIA ANDRETTA

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 228/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 228/2016.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 001/2016 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Nome: RAQUEL APARECIDA CAREGNATO
CPF n.º 060.997.489-03
Endereço: Rua Angelo Bortolozzo, nº 70 – Videira - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito EUZEBIO CALISTO VIECELI, adiante denominado Contratante, e de outro lado RAQUEL APARECIDA CAREGNATO, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Saúde e bem estar social na função de "Nutricionista - NASF", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 001/2016, e na Lei Complementar LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 2.263,62 (Dois mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

3.2. O contrato vigorará da data de 01 de julho de 2016 até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:
participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações Inter setoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde; planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade; desenvolver ações educativas em grupos programáticos; priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil; prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente; promover articulação Inter setorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários,

priorizando alimentos saudáveis regionais; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades. ASOS encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará da data de 01 de julho de 2016.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 01 de julho de 2016.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
RAQUEL APARECIDA CAREGNATO

TESTEMUNHAS:
1) 2)
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 229/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 229/2016.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 001/2016 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Nome: TATIANE BARRETO DA SILVA
CPF n.º 082.860.689-71
Endereço: Rua Antônio Carlos Konder Reis, n° 356 – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito EUZEBIO CALISTO VIECELI, adiante denominado Contratante, e de outro lado TATIANE BARRETO DA SILVA, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Atendente de Creche", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 001/2016, e na Lei Complementar LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste

instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 907,98 (novecentos e sete reais e noventa e oito centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 01 de julho de 2016 até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:
Limpeza corporal da criança, troca de fraldas, ajudarem suas dificuldades, organizar o ambiente para tornar atrativo e harmonioso Promovendo a socialização; atendimento individual respeitando as diferenças, atendimento na hora das refeições, trabalharem conjunto com o professor regente, receber e entregar as crianças; realizar atividades de cunho pedagógico visando a estimulação das crianças.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 01 de julho de 2016.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TATIANE BARRETO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 230/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 230/2016.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 001/2016 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Nome: ALINE DEGENHARDT FERRAZ
CPF n.º 073.948.769-85
Endereço: Rua Bulcão Viana, nº 743 – Videira - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito EUZEBIO CALISTO VIECELI, adiante denominado Contratante, e de outro lado ALINE DEGENHARDT FERRAZ, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Saúde e bem estar social na função de "Fisioterapeuta - NASF", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 001/2016, e na Lei Complementar LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 2.263,62 (Dois mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

3.2. O contrato vigorará da data de 01 de julho de 2016 até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:
participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações Inter setoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará da data de 01 de julho de 2016.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 01 de julho de 2016.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ALINE DEGENHARDT FERRAZ
TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 231/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 231/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE A AQUISICÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE PÁ-CARREGADEIRA MICHIGAN 75II, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ANTONIO VIEL ME , autorizado através do Processo nº 168/2016, Dispensa de Licitação nº. 0102/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: ANTONIO VIEL ME
CNPJ: 14.016.902/0001-20
Endereço: Rua Delfim Moreira Ribeiro, 187 – BAIRRO BELA VISTA CHAPECÓ -SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE A AQUISICÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE PÁ-CARREGADEIRA MICHIGAN 75II, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R$ 2.009,40 (dois mil e nove reais e quarenta centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRETARIA TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Atividade...: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRA
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 07 de Julho de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
ANTONIO VIEL ME

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 232/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 232/2016.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 001/2016 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Nome: MARCIA APARECIDA DA SILVA
CPF n.º 077.433.209-36
Endereço: Rua Luis Vieceli, Bairro São José, nº 175 – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito EUZEBIO CALISTO VIECELI, adiante denominado Contratante, e de outro lado MARCIA APARECIDA DA SILVA, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Servente", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 001/2016, e na Lei Complementar LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.082,60 (hum mil e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 01 de julho de 2016 até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:
Receber, orientar, encaminhar o público, informando sofre localização de pessoas em dependências do órgão; montar, reparar e ajustar máquinas e ferramentas; efetuar limpeza das dependências internas e externas das instalações dos órgãos da Administração Pública; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do órgão; executar serviços internos de entrega de documentos e mensagens; realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; executar ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente; verificar instalações hidráulicas elétricas e sanitárias durante o seu turno a fim de detectar possíveis irregularidades e providenciar, a tempo, as medidas recomendáveis; controlar a movimentação de veículos, a entrada e saída de volumes, bens móveis e pessoas; registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto para comprovar a regularidade de sua ronda, quando necessário; solicitar socorro às autoridades competentes, imediatamente nos casos de incêndio, enchentes, ameaças de desabamentos, vendavais, atentados contra a integridade física o contra a vida, comunicando o fato à chefia imediata;
Relatar as anormalidades verificadas no seu turno de trabalho; executar outras atividades compatíveis com o cargo; realizar reparos, compatíveis com seu conhecimento; auxiliar nas atividades de correspondência interna, deslocamento de móveis, equipamentos, materiais de expediente; auxiliar no controle e organização

do almoxarifado; instalar equipamentos para os quais não se exige conhecimento técnico; auxiliar em todas as atividades internas para as quais se exige trabalho braçal; controlar o uso e consumo de energia elétrica e outros bens da administração, a fim de evitar desperdício; executar outras atividades compatíveis com o cargo e similares as suas atribuições.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato retroagirá à data de 01 de julho de 2016.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 07 de julho de 2016.
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MARCIA APARECIDA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 233/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 233/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE A FORNECIMENTO DE PROJETO E ART DE PROJETO PARA PASSARELA METÁLICA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a pf JUAREZ SOLIGO , autorizado através do Processo nº 169/2016, Dispensa de Licitação nº. 0103/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: JUAREZ ANTONIO SOLIGO
CPF: 562.153.550-20
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 50
NOVA ERECHIM -SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE A FORNECIMENTO DE PROJETO E ART DE PROJETO PARA PASSARELA METÁLICA, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRETARIA TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Atividade...: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 07 de Julho de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
JUAREZ ANTONIO SOLIGO

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DECRETO Nº 4.420, DE 01 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 4.420, DE 01 DE JULHO DE 2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.863 de 17 de novembro de 2015.
DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Id-uso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Alimentação Escolar
Ação: 2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior

Total Suplementado ..... R$ 47.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2015, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 01 DE JULHO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.895, DE 12 DE JULHO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.895, DE 12 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - Assistência Ao Produtor Rural
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 30.000,00

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 22 - Promoção Do Turismo
Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 30.000,00

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 30.000,00

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETÁRIA DE TRANSPORTE E OBRAS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 80.000,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais):

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 13 - Desenvolvimento Cultural
Ação: 2.36 - ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários.
VALOR: R$ 170.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE JULHO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.896, DE 12 DE JULHO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.896, DE 12 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 101 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais):

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 1.7 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 101 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação
VALOR: R$ 11.000,00

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 13 - Desenvolvimento Cultural
Ação: 2.36 - ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários.
VALOR: R$ 34.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE JULHO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA 392 - APROVA PROJETO BÁSICO REFORMA PISO

PORTARIA Nº 392, DE 30 DE JUNHO DE 2016

APROVA PROJETO BÁSICO REFORMA DO PISO DA UNIDADE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o projeto básico de reforma do piso da Unidade de Saúde, na forma dos seguintes anexos:

I – ANEXO I: Planilha Orçamentária;

II – ANEXO II: Cronograma Global;

III – ANEXO III: QCI – Quadro de Composição do Investimento;

Art. 2º Determinar à comissão de licitação o lançamento do edital competente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 30 de junho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.421, DE 13 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA N.421, DE 13 DE julho DE 2016.
HOMOLOGA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DECLARA Natalia Bruna Zanellato APTA PARA exercer a função temporária de odontólogo - PSF, processo seletivo 002/2016.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Laudo Médico,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o exame médico Admissional, e declarar apta para o trabalho a candidata Natalia Bruna Zanellato, para a função temporária de odontólogo - psf.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 13 de julho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414, DE 05 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 414, DE 05 DE juLho DE 2016.
NOMEIA MARCIA APARECIDA DA SILVA PARA o exercício da função temporária DE servente.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Processo Seletivo 001/2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MARCIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 077.433.209-36, para a função temporária de Servente, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2016.

Centro Administrativo Municipal, 05 de julho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419, DE 08 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 419, DE 08 DE julho DE 2016.
NOMEIA ANGELA MARIA MAZURECK RABUSKE PARA EXERCER o Cargo DE PROFESSOR.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público 001/2015;

Considerando que a candidata, através de exames médicos, foi considerada apta para exercer o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANGELA MARIA MAZURECK RABUSKE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 006.257.459-06, para exercer o cargo efetivo de Professor, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2016.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 08 de julho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 030/2016

TERMO ADITIVO 030/2016

CONTRATO ADITADO N.º 06/2016

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de " FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME, por intermédio do profissional ANA CRISTINA LINK, autorizado através do Processo nº 250/2015, Licitação n. 051/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Nome: INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME
CNPJ n. º. 12.234.834/0001-40
Endereço: Rua Fernando Ferrari, 35, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – Joaçaba – SC – CEP: 89600-000 – próximo a Empresa Disbal.
Representada por: ANA CRISTINA LINK

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO especializadO DE implantação, capacitação e fornecimento de LICENÇA de Uso de sistema DE GESTÃO PÚBLICA PARA SAÚDE com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal DIRETA E INDIRETA (FORNECIMENTO DE SOFTWARE).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Devido ao aumento de treinamentos e deslocamento, fica o contrato aditado no valor de R$ 1.704,71 (um mil, setecentos e quatro reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 06/2016 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 16.10 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 29 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Planalto Alegre

Prefeitura

ED_0312016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 031/2016
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs. do dia 29 de Julho de 2016.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 29 de Julho de 2016.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
PLANALTO ALEGRE, 13 de Julho de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito

TC037.12016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Departamento Jurídico

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO	
T Compo Nº.:	037.1/2016
Contratante.:	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada..:	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
Valor ..... :	4.002,00 (quatro mil e dois reais).
PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2016
Vigência ..... :	12 meses
Planalto Alegre – SC, 06 de Julho de 2016	
PLINIO DALLACORTE	
PREFEITO MUNICIPAL	

TC038.12016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Departamento Jurídico

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO	
T Compo Nº.:	038.1/2016
Contratante.:	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada..:	GESUL COMERCIAL LTDA - ME
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Valor ..... :	12.370,00 (doze mil trezentos e setenta reais).
PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2016
Vigência ..... :	12 meses
Planalto Alegre – SC, 06 de Julho de 2016	
PLINIO DALLACORTE	
PREFEITO MUNICIPAL	

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028 / 2016

Processo Administrativo n.º 046 / 2016.
Inexigibilidade de Licitação n.º 004 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO VOLKMANN LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES PARA TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC.
Valor total contratado: R$290.194,08 (cento e noventa mil, cento e noventa e quatro reais e oito centavos).
Prazo de vigência: 01/07/2016 à 31/12/2016.

Pomerode / SC, 30 de Junho de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006 / 2016

Processo Administrativo n.º 050 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: DMK TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTOS LTDA. – ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CURSO NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PLANEJADA PARA OS SECRETÁRIOS, ATENDENTES DE BIBLIOTECA E TECNÓLOGOS EDUCACIONAIS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE TEMÁTICAS DE INTERESSE DA GESTÃO, PROPICIANDO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO UM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PARA A MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO.
Curso para os Secretários e Atendentes de Biblioteca das Unidades de Ensino – Carga horária: 36 horas/aula – Valor do Curso: R$5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
Curso para os Tecnólogos Educacionais das Unidades de Ensino – Carga horária: 20 horas/aula – Valor do Curso: R$4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).
Valor total contratado: R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Base Legal: Art. 25, I c/c Art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93.
Prazo de Execução: Julho a Novembro / 2016.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

LEI COMPLEMENTAR Nº 299, DE 13 DE JULHO DE 2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº 299, DE 13 DE JULHO DE 2016.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere o a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

DO CONSELHO E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, criado por esta Lei, tem por finalidade exercer funções de caráter consultivo e deliberativo visando assegurar as pessoas com deficiência o pleno exercício dos direitos coletivos e sociais.

Art. 2º Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência com base no Decreto Federal nº 5.296 de 02.12.2004, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

• Comunicação;
• Cuidado pessoal;

• Habilidades sociais;
• Utilização dos recursos da comunidade;
• Saúde e segurança;
• Habilidades acadêmicas;
• Lazer; e
• Trabalho.

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

DA NATUREZA

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, é um órgão colegiado de composição paritária, de caráter permanente, deliberativo, formulador e controlador da política de promoção, defesa e garantia dos diretos da pessoa com deficiência.

DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Zelar pela efetiva implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

II - Propor diretrizes, acompanhar planos, políticas e programas nos segmentos da administração local para garantir os direitos e a integração da pessoa com deficiência;

III - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução, mediante relatórios de gestão, das políticas e programas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras que objetivem a inclusão da pessoa com deficiência;

IV - Opinar e acompanhar a elaboração de leis municipais que tratem dos direitos da pessoa com deficiência;

V - Recomendar o cumprimento e divulgar as leis municipais e qualquer norma legal pertinente aos direitos da pessoa com deficiência;

VI - Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII - Propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII - Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurada nas leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

IX - Convocar Fóruns de Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (Conade);

X - Avaliar anualmente o desenvolvimento da política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XI - Elaborar o seu regimento interno.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, será constituído por:

I - 06 (seis) representantes de órgãos do Poder Executivo;
II - 06 (seis) representantes de entidades, da sociedade civil organizada diretamente ligada à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência ou ao estudo e a pesquisa, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente para substituí-lo em suas ausências.

§ 2º O mandato é de dois anos, facultada uma recondução.

Art. 7º Os 12 (doze) representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal para cumprimento de mandato.

DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Art. 8º Os 06 (seis) membros titulares dos Órgãos Governamentais de que trata o inciso I do artigo 6º desta Lei, serão indicados, juntamente com seus suplentes, pelo Poder Executivo Municipal:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

V - 01 (um) representante da Secretaria da Saúde;

VI - 01 (um) representante da Secretaria de Turismo;
DOS MEMBROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 9º Os 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes de entidades, conforme dispõe o artigo 6º, inciso II, serão assim distribuídos:

I - 01 (um) representante de entidades que atuam na área de deficiência auditiva;

II - 01 (um) representante de entidades que atuam na área de deficiência física;

III - 01 (um) representante de entidades que atuam na área de deficiência mental;

IV - 01 (um) representante de entidades que atuam na área de deficiência visual;

V - 01 (um) representante de entidades que atuam na área de transtornos globais do desenvolvimento;

VI - 01(um) Representante das instituições de pesquisa e ensino superior;

Parágrafo Único. A indicação dos membros se dará mediante ofício encaminhado a diretoria do COMPED pela entidade acompanhado da ata da reunião de escolha do representante, cópia da ata de eleição e de posse do presidente da entidade que subscreve o ofício.

DA SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTES

Art. 10. Os representantes de Órgãos governamentais podem ser substituídos a qualquer tempo, ad nutum, mediante nova nomeação.
Art. 11. No caso de vacância de entidade não-governamental para compor o COMPED, deverá ser informado o Chefe do Poder Executivo Municipal o nome da nova entidade representativa para que seja promovida a alteração mediante lei.

DA PERDA DE MANDATO

Art. 12. Perderá o mandato, vedada à recondução para o mesmo período, o conselheiro que no exercício da titularidade faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem justificativa por escrito, aprovada pelo Plenário do Conselho.

§1º Em caso de perda de mandato por representante de Órgão governamental, assumirá o suplente ou quem for indicado pelo representado.

§2º Em caso de perda de mandato por conselheiro representante de Entidade não-governamental, aplica-se o disposto no art. 11 desta lei.

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO COMPED

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dispõe da seguinte estrutura funcional para exercer suas competências:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Comissões Temáticas - Grupos de Trabalho;

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14. A Assembléia Geral, órgão soberano e deliberativo do COMPED é composto pelo conjunto de membros titulares do Conselho e também dos respectivos suplentes, no exercício de seu mandato, coordenada pela Presidência.

Art. 15. O COMPED reunir-se-á em Assembléia, bimestralmente, em caráter ordinário, conforme calendário anual previamente aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 16. À Assembléia Geral compete:

I - aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - aprovar a agenda anual das reuniões ordinárias da Assembléia Geral e das Comissões temáticas, apresentadas pela Coordenação em cada início de ano;

III - deliberar sobre matérias encaminhadas para apreciação do COMPED;

IV - baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal de atendimento dos Direitos das pessoas com deficiência;

V - aprovar propostas apresentadas por qualquer membro ou órgão do COMPED, de criação ou extinção de Comissões Temáticas ou de Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração;

VI - convocar ordinariamente, o Fórum Municipal dos Direitos das pessoas com deficiências, para avaliar e reordenar, quando necessário, a política e as ações de atendimento dos Direitos da pessoa com deficiência, propor diretrizes para seu aperfeiçoamento;

VII - deliberar sobre a realização de seminários, simpósios, congressos de formação continuada;

VIII - definir com o Órgão Executivo Municipal a que está vinculado o COMPED, com o suporte técnico-administrativo-financeiro, a política do funcionamento do COMPED;

IX - requisitar dos Órgãos da administração pública e/ou das Entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do COMPED;

X - eleger, dentre seus membros, o Presidente, o Vice Presidente, primeiro e segundo Secretário;

XI - eleger, dentre seus membros titulares, o Presidente "ad hoc", que conduzirá a Assembléia, nos impedimentos dos titulares;

XII - deliberar, acompanhar e controlar as demais atribuições;

Parágrafo Único. Todas as deliberações aprovadas em Assembléia deverão ser formalizadas em Resoluções e devidamente publicadas.

DA DIRETORIA DO COMPED

Art. 17. A Diretoria do COMPED é órgão constituído pelo Presidente, Vice Presidente, primeiro e segundo secretário.

Parágrafo Único. A eleição da Diretoria para cumprir mandato de um ano, permitida recondução, dar-se-á em Plenário da Assembléia Ordinária, iniciando seu mandato na data de posse que deverá ocorrer imediatamente após a publicação oficial, cujo prazo máximo é de quinze dias, após a eleição.

Art. 18. A Direção do COMPED e das Assembléias será exercida pelo Presidente e, em sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice Presidente.

Parágrafo Único. A vacância e substituição dos cargos da Diretoria, será de acordo com o disposto no Regimento Interno.

Art. 19. À Diretoria do COMPED compete:

I - dirigir, articular e garantir o papel e a missão institucional do COMPED;

II - garantir a primazia e a soberania da Assembléia Geral nas decisões políticas do COMPED, de acordo com o princípio paritário participativo e colegiado.

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 20. As Comissões Temáticas são órgãos de natureza técnica e de caráter permanente nas áreas de:

I - Normas (legislação e regulamentação);

II - Orçamento, Finanças Públicas e Monitoramento;

III - Políticas Públicas, Capacitação e Formação.

Art. 21. Os grupos de trabalho são órgãos de natureza técnica e

de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos pontuais.

Art. 22. As comissões temáticas e os grupos de Trabalho são órgãos da estrutura funcional do COMPED e auxiliares da Assembleia Geral, aos quais compete estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhes for distribuída.

Art. 23. Os pareceres emitidos pelas Comissões Temáticas e pelos Grupos de Trabalho serão deliberados em Assembleia.

DOS CONSELHEIROS

Art. 24. Aos Conselheiros do COMPED incumbe:

I - comparecer e participar das Assembleias do COMPED;

II - comparecer e participar das Comissões Temáticas e ou dos Grupos de Trabalho;

III - relatar os processos que lhes forem distribuídos, proferindo parecer, dentro do prazo aprovado em plenário;

IV - exercer as demais atribuições conferidas pelo Regimento Interno.

Art. 25. A função de membro do COMPED não é remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando a ausência a quaisquer outros serviços, quando determinado pelo comparecimento às Assembléias gerais, às Comissões Temáticas, aos Grupos de Trabalho e ou à Diligência.

Art. 26. O ressarcimento de despesas aos Conselheiros e as pessoas a serviço do COMPED, quando se tratar de cursos, seminários, conferências, diligência, será estabelecido em resolução, de conformidade com as normas instituídas pelo Chefe do Poder Executivo para atos idênticos ou assemelhados.

DO FÓRUM MUNICIPAL E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes de órgãos, entidades, instituições e representantes da sociedade civil.

Art. 28. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;

II - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;

III - avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;

IV - aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 29. Para a realização dos Fóruns Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será instituída pelo Poder Executivo Municipal, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno.

Art. 30. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno Próprio.

Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 13 de julho de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.850 DE 13 DE JULHO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.850 DE 13 DE JULHO DE 2016.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 1.183, DE 23 DE SETEMBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei nº 1.183, de 23 de setembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º Os preços a serem praticados pelos permissionários serão definidos pelo órgão competente do Poder Executivo e não poderão ser superiores ao valores máximos praticados em cidade limítrofe a Pomerode."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Município de Pomerode, 13 de julho de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.851 DE 13 DE JULHO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.851 DE 13 DE JULHO DE 2016.

REVOGA O INCISO III, DO ART. 8º DA LEI 1.723, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso III, do art. 8º, da Lei nº 1.723, de 15 de setembro de 2003, que "Reformula o Fundo de Desenvolvimento do Turismo do Município de Pomerode".
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 13 de julho de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043 / 2016 TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 008 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043 / 2016
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 008 / 2016

DESPACHO

No ato de Sessão Pública da abertura dos envelopes de "Habilitação" da Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 008/2016, foram inabilitadas as Empresas VERSAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, ESTEL ENGENHARIA LTDA EPP, SOTEPA – SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA e HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA – EIRELI, conforme justificativa constante em ata do dia 01/07/2016.
Em conformidade com o disposto no item 15.7 do edital, foi concedida as Empresas inabilitadas o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso. Assim, em 11/07/2016, sob Protocolos n.ºs 4853 e 4858 as Empresas ESTEL ENGENHARIA LTDA EPP e SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA apresentaram tempestivamente suas razões recursais contra a sua inabilitação.
Desta forma, em conformidade com o § 3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e item 15.7 do edital de licitação, ficam INTIMADAS as Empresas IGUATEMI – CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, AGR ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA – ME, VERSAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, ESTEL ENGENHARIA LTDA EPP, SOTEPA – SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA e HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA – EIRELI, para querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a contagem em 15/07/2016 e com término em 21/07/2016, apresentar suas CONTRARRAZÕES ao Recurso apresentado pelas Empresas ESTEL ENGENHARIA LTDA EPP e SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA.
Sem mais para o momento.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2016.

Comissão Permanente de Licitações

MARCOS ALBERTO REITER
Presidente da Comissão de Licitações

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO 50/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0050/2016 CONCORRÊNCIA N.º 001/2016

O Município de Ponte Serrada torna publico que realizara licitação na modalidade CONCORRÊNCIA A presente licitação tem por objeto a outorga de permissão para exploração, no Município de Ponte Serrada, de serviços de transporte individual de passageiros - serviços de táxi, incluídas as vagas reservadas aos portadores de deficiência.
Abertura: às 09h00min horas do dia 30/08/2016.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

PONTE SERRADA, 13 DE JULHO DE 2016
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

LEI Nº 2406/2016

LEI Nº 2406/2016
Altera a Lei Municipal nº 1705/2009 e dá outras providências.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 13, inciso I e §2º da Lei Municipal nº 1705/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 13 A JARI vinculada ao Departamento de Trânsito do Município de Porto Belo será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme descrito abaixo:
I - Um representante titular e um representante do órgão executivo municipal de trânsito.
[...]
§2º A JARI disporá de um Secretário que será incumbido dos serviços de expediente e burocráticos, o qual receberá o pagamento de jeton no valor equivalente aos membros.
Art. 2º Fica acrescido os §§ 3º e 4º ao Artigo 13 da Lei Municipal nº 1705/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
§3º A função de Secretário da JARI será exercida por funcionário efetivo da Prefeitura Municipal, designado pelo Prefeito, colocado a disposição da Junta, a pedido do seu Presidente.
§4º Ao Secretario da JARI compete:
I - redigir, ler e assinar a ata de cada reunião, tomando a assinatura dos presentes, após a sua aprovação;
II - dar encaminhamento às correspondências recebidas e expedidas, mantendo arquivo dos documentos da JARI;
III – numerar e rubricar as folhas dos processos;
IV – distribuir, equitativamente, os processos aos relatores;
V - receber os processos encaminhados pelo órgão de trânsito, anotando a data de recebimento;
VI - encaminhar ao órgão de transito os processos julgados, tomando ciência da decisão;
VII – elaborar a planilha referente aos jetons.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de julho de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

LEI Nº 2407/2016

LEI Nº 2407/2016
INSTITUI A JUNTA MÉDICA OFICIAL, ESTABELCE SUAS COMPETENCIAS, ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1553/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Porto Belo que tem como função proceder a avaliação médica, inspeção médica perícia médica e outros procedimentos assemelhados, dos servidores públicos municipais efetivos, temporários e comissionados em atividade, aposentados e pensionistas, e daqueles que ingressarão no serviço público municipal, com a emissão dos respectivos laudos e pareceres técnicos.
Art. 2º A Junta Médica Oficial deve ser composta por 03 (três) médicos, detentores de cargo de provimento efetivo ou temporários.
§1º A Junta Médica Oficial deve possuir pelo menos um profissional detentor da condição de Médico do Trabalho.
§2º Fica a Administração Municipal autorizada a efetivar contratação terceirizada, para a realização das atividades constantes do art. 6º desta Lei, caso verificada a impossibilidade da composição da Junta Médica Oficial por servidores, efetivos ou temporários, pertencentes a seu Quadro Funcional.
§3º Caso necessário a Junta Médica Oficial poderá solicitar para avaliação de casos específicos a participação de servidores - profissionais da saúde especializados - e/ou Assistentes Sociais, bem como contratar outros profissionais especializados para manifestarem-se sobre a incapacidade funcional.
Art. 3º A Junta Médica Oficial é unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração e terá um Presidente, escolhido dentre seus membros, que a representará perante a Administração Municipal e os órgãos de controle externo.
Art. 4º O horário de funcionamento e a operacionalização dos serviços da Junta Médica Oficial será determinado por decreto.
Art. 5º Compete a Junta Médica Oficial, no âmbito de suas atuações expedir avaliações e manifestar-se:
I - nos exames pré-admissionais, para análise da aptidão física e/ou psíquica de pessoa na iminência de ingressar em cargo ou função pública do Município de Porto Belo;
II - em casos indicativos de inaptidão temporária ou permanente para o exercício do cargo ou função pública;
III - pela verificação da existência da condição de portador de necessidades especiais, alegada por candidato a cargo público em caráter de reserva à pessoa nesta condição;
IV - quanto a analise e emissão de parecer a respeito das condições médicas de servidores envolvidos em processo disciplinares e/ou administrativos;
V - quanto a analise e emissão de parecer a respeito da concessão de Licença Médica, nos termos da legislação municipal funcional;
VI - quanto a analise e emissão de parecer a respeito da concessão de Licença Médica para assistir pessoa da família, nos termos da legislação municipal funcional;
VII - quanto a analise e emissão de parecer a respeito da concessão de Licença Médica por motivo de lesões produzidas por acidente em serviço ou moléstia profissional, devendo neste caso ser expressamente manifestada a existência ou não de nexo causal;
VIII - quanto a analise e emissão de parecer a respeito da concessão e prorrogação de Licença Maternidade à servidora gestante/mãe;
IX - quanto a analise e emissão de parecer a respeito da implantação de procedimento de readaptação, nos termos da legislação municipal funcional;
X - quanto a analise e emissão de parecer a respeito da implantação de procedimento de reversão, nos termos da legislação municipal funcional;
XI - quanto a analise e emissão de parecer a respeito da concessão de aposentadoria, devendo neste caso ser expressamente manifestado acerca da classificação da doença incapacitante quanto a natureza do pagamento dos proventos de aposentadoria, na modalidade integral ou proporcional, nos termos da legislação municipal que instituiu o PORTOBELOPREV;
XII - quanto a analise e emissão de parecer a respeito da concessão de pensão por morte, para dependente maior de 21 anos, nos termos da legislação municipal que instituiu o PORTOBELOPREV;
XIII - para realizar exames fora das unidades destinada à realização da perícia, quando o servidor, ativo ou inativo, e o pensionista,

estiver internado ou incapacitado de locomoção por motivo de doença ou estando restrito ao leito;
XIV - para cumprir determinação judicial;
XV - para deliberar sobre a necessidade de exames complementares e/ou avaliações de profissionais especializados/perícias para subsidiar a conclusão da própria Junta Médica Oficial;
XVI - para realizar perícia médica em servidor que recorreu de resultado emitido anteriormente;
XVII - para realizar perícia médica em servidor que requer isenção de recolhimento de Imposto de Renda na Fonte;
XVIII - para homologar ou vetar atestados, laudos ou pareceres emitidos por outros profissionais, alterando-os nos casos que se fizerem necessários;
XIX - para manifestar parecer em todos os casos que a Secretaria Municipal de Administração e/ou o PORTOBELOPREV entender necessário, para o esclarecimento de fatos relacionados aos servidores, ativos e inativos, e seus dependentes, em conformidade com as disposições legais;
XX - convalidar os atestados médicos apresentados pelos servidores públicos municipais, quando permitido pela legislação municipal funcional, observados os prazos por ela definidos;
XXI - para reavaliar, a cada três anos, as aposentadorias por invalidez concedidas pelo PORTOBELOPREV.
§1º São outras atribuições da Junta Médica Oficial:
I - elaborar pareceres, informes técnicos e relatório, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
II - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
III - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
IV - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades administrativas do Município e outras entidades públicas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formação de diretrizes, planos e programas afetos ao bom desempenho e desenvolvimento da Junta Médica Oficial e do Setor de Recursos Humanos.
§2º Os servidores não vinculados ao regime estatutário serão encaminhados para a Junta Médica Oficial, se o período de atestado médico for igual ou inferior a quinze (15) dias, e por prazo excedente, deverão ser encaminhados ao Instituto Nacional de Seguridade Social.
Art. 6º A Junta Médica Oficial tem o prazo máximo de quinze (15) dias para avaliar os processos encaminhados à análise.
Art. 7º Os procedimentos administrativos para operacionalização da Junta Médica, bem como os formulários padrão a serem adotados serão objeto de decreto.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de julho de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO – 022/2016 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço - 022/2016 PMPB
Tipo de licitação: Menor valor global;
Objeto: Aquisição e instalação de carroceria com escada giratória em veículo, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 13:00 horas do dia 25/07/2016, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: ás 13:01 horas do dia 25/07/2016, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 12 de julho de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO – 023/2016 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço - 023/2016 PMPB
Tipo de licitação: Menor preço por item;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assentamento e remoção de lajota, paver, meio fio e tubos de concreto, com fornecimento de areia na cancha para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 15:00 horas do dia 25/07/2016, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: ás 15:01 horas do dia 25/07/2016, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 12 de julho de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 974/2016

DECRETO Nº 974, de 07 de julho de 2016.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pelas Leis Municipais nºs 4.307, de 11 de março de 2015 e 4.385, de 30 de março de 2016,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA UNA MARIANA MANFREDINI DE CAMPOS, até o dia 30 de novembro de 2016, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Apoio Técnico, Símbolo AT, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pelas Leis Municipais nºs 4.307, de 11 de março de 2015 e 4.385, de 30 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2016.

Porto União (SC), 07 de julho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 067/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 132/2016.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 067/2016
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de material elétrico para manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Porto União. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 12 de agosto de 2016 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 13 de julho de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2016 - EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 025/2016 - EDUCAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2016

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir passagens para os funcionários, estagiários, professores e alunos da rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto União pelo período de 12 (doze) meses.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de passagens para os funcionários, estagiários, professores e alunos da rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto União pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houve interesse entre as partes.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Reunidas S.A Transportes Coletivos, inscrita no CNPJ 83.054.395/0001-32 uma vez que a mesma é detentora da concessão estadual de linhas rodoviárias.
Do Preço: O valor total estimado a ser pago será de R$ 7.294,00 (sete mil duzentos e noventa e quatro reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 1700 – Fundo Municipal de Educação
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade 3390-104 – Aplicações diretas
Cód. 21

Complemento 33903301 – Passagens para o país

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput e inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 12 de julho de 2016.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 861/2016

Câmara Municipal

DECRETO Nº 550/2016

DECRETO Nº 550/2016

EMENTA: "Processo nº PCP - 15/00256886 - Assunto:Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Porto União"

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, em 13 de julho de 2016.

Alceu Jung	Almir Olimpio Borini
Presidente	Vice - Presidente
Osmar Alves Martins	Gildo Luiz Masselai
1º Secretário	2º Secretário

ERRATA DISPENSA. LIC. Nº 014/2016

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 014/2016
REF. Publicação do aviso de Dispensa de Licitação nº 014/2016, publicado no Jornal O Comércio, Edição nº 5537 de 30 de Janeiro de 2016, página 07:
ONDE SE LÊ: Extrato de Contrato – Complemento – 4.4.90.52.33.00.00.00 – Mobiliário em Geral.
LEIA-SÊ: Extrato de Contrato – Complemento – 4.4.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral.

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2016
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Germino Cofferri e Cia Ltda - Me. (CNPJ nº 00.063.393/0002-63).
Objeto : Contratada empresa para aquisição de material de Sinalização Visual e Afins (placa refletiva).
Valores : R$ 148,00 (Cento e quarenta e oito reais).
Vigência: de junho a dezembro de 2016
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.30.44.00.00.00 - Material de Sinalização Visual e Afins.
Foro : Comarca de Porto União (SC).
Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 25, I da lei 8.666/93.

Alceu jung
Presidente

MODALIDADE DE DISP. LIC. Nº 011/2016

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 011/2016
REF. Publicação do aviso de Dispensa de Licitação nº 011/2016, publicado no Jornal O Comércio, Edição nº 5534 de 27 de Janeiro de 2016, página 09:

ONDE SE LÊ: Atividade – 1030 – Aquisição de Equipamentos para o legislativo
Modalidade – 4.4.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 4.4.90.52.51.00.00.00 – Peças não Incorporáveis ao imóvel
LEIA-SÊ: Atividade – 1030 – Aquisição de Equipamentos para o legislativo
Modalidade – 4.4.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 4.4.90.52.51.00.00.00 – Peças não Incorporáveis ao imóvel (R$ 4.648,10)
E Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis. (R$ 3.100,00)

Pouso Redondo

Prefeitura

EDITAL IL 03/2016 - GRUPO KARISMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2016 – MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica aberto até as 08:30 horas do dia 14/07/2016, licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW DO "GRUPO MUSICAL KARISMA LTDA ME" PARA A FESTA DO 58º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC. Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pelo fone (47) 3545-1133 ou pelo e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 12 de julho de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70-2016
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 70/2016

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	RECAUCHUTADORA RODA LTDA-EPP
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de Recauchutagem de Pneus, conforme relação e quantitativos constantes abaixo:
VALOR:	R$ 105.136,00 (cento e cinco mil e cento e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA:	28/06/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2016
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 71/2016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTÓLOGICOS LTDA EPP
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto a aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, para o ano de 2016, conforme as especificações que seguem abaixo:
VALOR:	R$ 5.784,51 (Cinco mil setecentos oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA:	30/06/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2016
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 72/2016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto a aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, para o ano de 2016, conforme as especificações que seguem abaixo:
VALOR:	R$ 6.129,50 (Seis mil cento vinte e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA:	30/06/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2016
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 73/2016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	POSSATO E POSSATO LTDA
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto a aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, para o ano de 2016, conforme as especificações que seguem abaixo:
VALOR:	R$ 6.116,41 (Seis mil cento e onze reais e quarenta e um centavos).
VIGÊNCIA:	30/06/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 74/2016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	DENTAL OESTE EIRELLI EPP
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto a aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, para o ano de 2016, conforme as especificações que seguem abaixo:
VALOR:	R$ 5.795,59 (Cinco mil setecentos noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:	30/06/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 75/2016

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais e doses de sêmen bovino nacional e importado para realização das Inseminações Artificiais, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme as especificações que seguem abaixo:
VALOR:	R$ 60.230,00 (Sessenta mil duzentos trinta reais).
VIGÊNCIA:	07/07/2016 à 31/12/2016.

Presidente Nereu

Prefeitura

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE MUSICO Nº 7A

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 07/2016, "OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E PAULO GRIPPA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, EVARISTO IVO DE SOUZA., (musico) inscrita no CPF sob n.º337.772.099-53, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICO PARA ANIMAÇÃO DOS ENCONTROS SEMANAIS DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido amigavelmente o presente por não atender a cláusula Segunda do termo de credenciamento que gerou, que diz: "deverá aprestar os serviços de musico com qualidade e responsabilidade analisado pelos freqüentadores do grupo da terceira idade, onde negou-se a prestar os serviços, o qual foi acatado e aceito pela secretaria de Assistência Social .

Presidente Nereu, 30 de junho de 2016.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE MUSICO Nº 7B

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 07/2016, "OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E CARLOS GOMES MACHADO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, CARLOS GOMES MACHADO, (musico) inscrita no CPF sob n.º487.630.479-34, estabelecida na Rua Bom Jesus nº 10, Riachuelo em Lontras/SC, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICO PARA ANIMAÇÃO DOS ENCONTROS SEMANAIS DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Conforme solicitação do credenciado e aceito pela administração publica de maneira amigável e sem penalidades, fica rescindido o presente termo de credenciamento.

E, por estarem assim acertados, firma este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma.

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI CARLOS GOMES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL MÚSICO
CREDENCIANTE CREDENCIADO

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE MUSICO Nº 7C

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 07/2016, "OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E PAULO GRIPPA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, NATAL MAZZINI., (musico) inscrita no CPF sob n.º096.780.699-20, estabelecida na Rua Vergílio Criatofolini nº 321, Taboão em Rio do Sul/SC, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICO PARA ANIMAÇÃO DOS ENCONTROS SEMANAIS DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido o presente por não atender a cláusula Segunda do termo de credenciamento que gerou, que diz: "deverá aprestar os serviços de musico com qualidade e responsabilidade analisado pelos freqüentadores do grupo da terceira idade.

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

LEI N°. 826 DE 13.07.2016

LEI Nº 826, DE 13 DE JULHO DE 2016.
"INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DO MÊS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Calendário Oficial das Festividades municipais do mês de Aniversário do Município de Princesa:
I – Baile da Senhorita Princesense – sede do Município;
II – Festa do Costelão – Comunidade de Progresso;
III – Jantar Italiano – Comunidade de Pinheirinho;
IV – Kerbfest – Comunidade de Vista Alegre;
V – Feira da Bezerra – Comunidade de Marmeleiro;
VI- Festa do Vovô – sede do Município.
Art. 2°. As festividades em alusão ao aniversário do Município terão como mês de referência o mês de Setembro e serão organizadas por uma Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 3°. As festividades realizar-se-ão em suas comunidades sedes e poderão compor ou não as festividades no ano, de acordo com decisão da Comissão.
Art. 4°. O Baile da Senhorita Princesense será organizado por uma Comissão Especial instituída pelo Poder Executivo e terá como finalidade a escolha da Senhorita Princesense.
§1°. As despesas com a realização do Baile da Senhorita Princesense correrão à conta do orçamento municipal.
§ 2°. As receitas com a venda de ingressos e mesas para o baile serão receitas do tesouro municipal.
§ 3°. As receitas com a venda em copa e cozinha serão divididas entre a Associação Cultural Princesa Do Oeste que sede o espaço para a realização do evento e as APP's das escolas do Município, sendo que a responsabilidade pela organização e comercialização no evento será das entidades.
§ 4°. As entidades beneficiadas no §3º, do Art. 4°. deverão no prazo de até 60 (sessenta dias) prestar contas das receitas líquidas obtidas com a festividade, bem como, apresentar um plano de aplicação de receitas.
Art. 5°. As despesas com a realização da Festa do Vovô correrão a conta do orçamento municipal e sua organização será realizada pelo Departamento do Idoso do município.
Art. 6°. Como incentivo será disponibilizado pelo Município, as outras festividades, a contratação de equipe de segurança, suficiente de acordo com a realidade de cada evento.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de Julho de 2016.

OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

LEI N°. 827 DE 13.07.2016

LEI Nº 827, DE 13 DE JULHO DE 2016.
"Autoriza o Poder Executivo Municipal reconhecer, empenhar, liquidar e pagar despesas de exercícios anteriores e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar despesa do exercício de 2014, no valor de R$ 303,70 (trezentos e três reais e setenta centavos), pelo não processamento da referida despesa em nome da IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob nº 04.196.645/0001-00.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar despesa do exercício de 2015, no valor de R$ 927,87 (novecentos e vinte e sete reais com oitenta e sete centavos), pelo não processamento da referida despesa em nome de CELSO FRANCO, inscrito no CPF sob nº 195.280.279-20.

Art. 3º. A despesa prevista no artigo 1º da presente Lei ficará a cargo das seguintes dotações orçamentária prevista na Prefeitura Municipal e no Fundo Municipal de Saúde:
ÓRGÃO: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.021 – Manutenção das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas (213)
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários R$ 151,85

ÓRGÃO: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.023 – Manutenção das Atividades de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas (52)
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários R$ 151,85

Art. 4º. A despesa prevista no artigo 2º da presente Lei ficará a cargo da seguinte dotação orçamentária prevista no Fundo Municipal de Assistência Social:
ÓRGÃO: 04.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.031 – Manutenção da Assistência Social em Geral
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas (32)
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários R$ 927,87

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de Julho de 2016.

OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 090, DE 13/07/2016

PORTARIA Nº. 090, DE 13 DE JULHO DE 2016.
EXONERA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por TÉRMINO DE CONTRATO, JULIANE KAFER, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Princesa, Linha Vista Alta, Interior, portadora do CPF nº. 082.453.499-92, professora habilitada. O cargo e função ocupado foi o de Professora de Ensino Infantil, Creche Pequenos Anjos, Berçário II, turno

matutino, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga vinculada a professora ROSELI MARIA FELIN SCHOLL, a partir de 12 de Julho de 2016.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Julho de 2016.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 13 de Julho de 2016.
OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 091, DE 13/07/2016

PORTARIA Nº. 091, DE 13 DE JULHO DE 2016.
EXONERA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por TÉRMINO DE CONTRATO, GIORDANA MONIQUE LORENZON, brasileira, convivente, residente e domiciliada no Município de Princesa, Rua Rio Grande Do Sul, número 590, portadora do CPF nº. 060.016.949-90, professora habilitada. O cargo e função ocupado foi o de Professora de Ensino Infantil, Creche Pequenos Anjos, Maternal II, turno vespertino, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga vinculada a professora NÁDIA SEVALD, a partir de 12 de Julho de 2016.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Julho de 2016.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 13 de Julho de 2016.
OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA 045/2016

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitações para proceder o julgamento de recurso do "Envelope nº 01 – Documentação" Concorrência nº 046/2016, que tem como objeto da execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária do trecho ligando Rio do Sul/Presidente Getúlio, na Rodovia Lauro Pamplona, Valada Itoupava, com extensão de 5920 metros.

Aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016), às nove (9) horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, os membros que compõem a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 5042 de 01 de dezembro de 2015, Srs. Carlos Alberto Luithardt, Luiz Henrique Piazera e Marcon Kleinhempel, sob a presidência do primeiro, que nomeou a mim, Marco Aurélio Ferrari, para secretariar os trabalhos. Tendo a participação das seguintes empresas: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, CONSTRUTORA FERNANDES LTDA., CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., LZK CONSTRUTORA LTDA E SETEP CONSTRUÇÕES S.A., tendo ocorrido as manifestações dos participantes deste processo, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, efetuando a análise da mesma, resolve, decidir o que segue:

CONSIDERANDO, que a empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., solicita à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES as desclassificações das empresas LZK CONSTRUTORA LTDA., CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S.A., relativo ao não cumprimento do item 6.2.16, demonstração da saúde financeira para atendimento aos índices da tabela do Edital. A empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., também solicita a desclassificação da empresa LZK CONSTRUTORA LTDA., referente ao item 6.3.3.1, que apresentou acervo em quantidade solicitada pelo edital insuficiente em nome da empresa e do profissional. A empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., também solicita a desclassificação da empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., relativo ao faturamento superior ao enquadramento de micro empresa. A empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., também solicita a desclassificação da empresa CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA., pelo fato do período da obra acervada e anterior à data do contrato com o engenheiro civil.

CONSIDERANDO, que a empresa CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA., solicita à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES a desclassificação da empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., relativo ao não cumprimento do item 6.2.16, demonstração da saúde financeira para atendimento aos índices da tabela do Edital.

CONSIDERANDO, que a empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., solicita à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES a desclassificação da empresa LZK CONSTRUTORA LTDA., relativo ao item 6.3.5, do Edital, declaração assinada pelo responsável técnico e faltando a assinatura do representante legal.

CONSIDERANDO, que a empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, apresentou recurso de defesa que alega apresentação do documento relativo ao item 6.2.16, demonstrativo da saúde financeira, juntamente com os índices solicitados e que é assinada pelo profissional de contabilidade, o que comprova as informações ali contidas.

CONSIDERANDO, que a empresa CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, apresentou recurso de defesa que alega que foi apresentada corretamente, estando dentro dos limites da tabela apresentada, atendendo o que dispõe o item 6.2.16 e totalmente em acordo com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1.157 de 13.02.2009, que consta a nova classificação do balanço patrimonial, bem como se encontra assinado pela sócia-administradora e pelo contador. Com relação as datas do acervo serem anteriores a contratação do engenheiro civil responsável, visto que não possuem vinculação alguma a contratação do engenheiro porque o acervo é da empresa e não do engenheiro.

CONSIDERANDO, que a empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA, não apresentou recurso de defesa.

CONSIDERANDO, que a empresa LZK CONSTRUTORA LTDA, não apresentou recurso de defesa.

CONSIDERANDO, que a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A, não apresentou recurso de defesa.

CONSIDERANDO, o art. 3º. da Lei 8.666/93, que traz em seu escopo os princípios constitucionais básicos da isonomia e o da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e também sintetiza que nos processos licitatórios, Administração Pública deve atender aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

CONSIDERANDO, as anotações doutrinárias de nossos mestres em direito administrativo, cuja citação abaixo transcrevemos:

"A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica. (Marçal Justen Filho, 2005, p.309)" (grifo nosso).
"Licitação é o procedimento administrativo, mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Com o procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. (Hely Lopes Meireles 2003, p.264)" (grifo nosso).

CONSIDERANDO, que o objetivo da administração pública vai de encontro com os mandamentos e citações doutrinárias, acima descritas e visando atender o interesse público da coletividade, na busca da ampla concorrência, cujo objetivo é a participação do maior número de empresas licitantes, para que haja a possibilidade de análise de propostas que tragam uma real vantagem ao ente contratante.
CONSIDERANDO, orientação jurisprudencial do STJ citada abaixo:

"As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo a administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. (MS 5.606/DF, rel. Min. José Delgado)" (grifo nosso).

Desta forma, e após a rigorosa análise dos documentos apresentados pelas empresas, resolve a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, decidir o que segue:

a) Os argumentos apresentados pelas empresas CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, sanarão dúvidas relativas as suas impugnações relativa ao processo.

b) A Comissão Permanente de Licitações, registra que não houve interesse da apresentação de defesa das empresas MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA, LZK CONSTRUTORA LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S.A Percebe-se que há um grande interesse dos participantes em impugnar todos para ter o mínimo de participantes, onde fere o princípio da competitividade, ou seja, sendo o maior número de participante para uma melhor disputa para um menor preço.

c) A Comissão Permanente de Licitações decide HABILITAR todas as empresa participantes: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, CONSTRUTORA FERNANDES LTDA., CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., LZK CONSTRUTORA LTDA E SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

d) A Comissão Permanente de Licitações registra o recebimento de ofício da empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., solicitando a retirada da Proposta de Preços, sendo esta deferida.

Nada mais havendo fica encerrada a sessão e eu, Marco Aurélio Ferrari, _____ digitei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Publica-se e intimem-se as partes.

Carlos Alberto Luithardt – Presidente

Marcon Kleinhempel - Membro

Luiz Henrique Piazera – Membro

ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA 046/2016

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitações para proceder o julgamento de recurso do "Envelope nº 01 – Documentação" Concorrência nº 045/2016, que tem como objeto a execução de 12 salas, padrão FNDE, localizada na Rua Wiland Kurt, Bairro Rainha em Rio do Sul.

Aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016), às onze (11) horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, os membros que compõem a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº 5042 de 01 de dezembro de 2015, Srs. Carlos Alberto Luithardt, Luiz Henrique Piazera e Marcon Kleinhempel, sob a presidência do primeiro, que nomeou a mim, Marco Aurélio Ferrari, para secretariar os trabalhos. Tendo a participação das seguintes empresas: RINOVI CONSTRUTORA LTDA – ME, CONSTRUTORA F&F LTDA., METRO CÚBICO ENGENHARIA EIRELLI - EPP., CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA., SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA., CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LACERDÓPOLIS LTDA., PAIN CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., e WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. tendo ocorrido as manifestações dos participantes deste processo, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, efetuando a análise da mesma, resolve, decidir o que segue:

CONSIDERANDO, que a empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., solicita à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES a desclassificações das empresas METRO CÚBICO ENGENHARIA EIRELLI - EPP., PAIN CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA e ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA. Relativo ao não comprimento da prova do item 6.2.13, prova de capital social mínimo de 10%, aponta divergência entre o balanço e contrato social.

CONSIDERANDO, que a empresa METRO CÚBICO ENGENHARIA EIRELLI - EPP., solicita à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES a desclassificações das empresas CONSTRUTORA F&F LTDA., SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LACERDÓPOLIS LTDA., WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA., no que refere-se ao item 6.2.14 da apresentação do seguro de 1% do valor estimado, cujo comprovante deverá fazer parte do envelope nº 01. A empresa CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LACERDÓPOLIS LTDA., aponta divergência do capital social descrito e da certidão do CREA. A empresa ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA., ao item 6.2.13 prova de capital social mínimo de 10% do valor orçado. As empresas CONSTRUTORA F&F LTDA., PAIN CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., e WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., relativo ao item 6.3.3.1, onde não atende a quantidade mínima solicitada pelo Edital.

CONSIDERANDO, que a empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., solicita à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES a desclassificação da empresa CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LACERDÓPOLIS LTDA., relativo ao não enquadramento de micro empresa e o não atendimento do item 6.3.3.1, não compatível em quantidades aos acervos de capacidade técnico solicitado pelo Edital. A empresa WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pelo não enquadramento de micro empresa.

CONSIDERANDO, que a empresa METRO CÚBICO ENGENHARIA EIRELLI - EPP, apresentou recurso de defesa que alega ser genérico e impreciso por ver a primeira alteração do ato constitutivo da empresa, e verifica-se que corresponde a 11,85 do valor estimado da contratação, evidenciando-se o cumprimento da exigência habilitatório.

CONSIDERANDO, que a empresa CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LACERDÓPOLIS LTDA, apresentou recurso de defesa que alega relativo ao item 6.2.14 acerca da garantia da proposta, suposta ausência de juntada do comprovante de pagamento da caução, seguindo a Circular SUSEP nº 232 de junho de 2003, que trata das apólices de seguro-garantia, e sendo assim, que o seguro-garantia e a fiança bancária se apresentam na forma de um contrato acessório e a segurança principal, no caso o contrato administrativo. Relativo ao não enquadramento como micro empresa, onde a matéria é clara e induvidosa, vez que o enquadramento é pela órbita do lucro presumido e apresenta declaração do próprio contador. Da suposta divergência do capital social descrito e da certidão, esclarece que os documentos juntados no envelope de habilitação, que a alteração "8" feita no contrato social, apresenta o mesmo valor da certidão do CREA e contrato social original.

CONSIDERANDO, que a empresa ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA., apresentou recurso de defesa que alega que o balanço patrimonial diz respeito ao período de janeiro a dezembro de 2015, contudo o documento mais recente é a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, datada em 24 de junho de 2016, que aponta como último arquivamento o balanço de 29 de abril de 2016, já informa o capital social no montante de R$ 500.000,00. A Junta Comercial do Estado, não poderia emitir certidão com este teor, caso não houvesse recebido a regular alteração contratual com a elevação do capital social.

CONSIDERANDO, que a empresa PAIN CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, não apresentou recurso de defesa.

CONSIDERANDO, que a empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, não apresentou recurso de defesa.

CONSIDERANDO, que a empresa CONSTRUTORA F&F LTDA, não apresentou recurso de defesa.

CONSIDERANDO, que a empresa WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, não apresentou recurso de defesa.

CONSIDERANDO, que a empresa QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA, não apresentou recurso de defesa.

CONSIDERANDO, o art. 3º. da Lei 8.666/93, que traz em seu escopo os princípios constitucionais básicos da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e também sintetiza que nos processos licitatórios, a Administração Pública deve atender aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

CONSIDERANDO, as anotações doutrinárias de nossos mestres em direito administrativo, cuja citação abaixo transcrevemos:

"A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica. (Marçal Justen Filho, 2005, p.309)" (grifo nosso).
"Licitação é o procedimento administrativo, mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Com o procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. (Hely Lopes Meireles 2003, p.264)" (grifo nosso).

CONSIDERANDO, que o objetivo da administração pública vai de encontro com os mandamentos e citações doutrinárias, acima descritas e visando atender o interesse público da coletividade, na busca da ampla concorrência, cujo objetivo é a participação do maior número de empresas licitantes, para que haja a possibilidade de análise de propostas que tragam uma real vantagem ao ente contratante.

CONSIDERANDO, orientação jurisprudencial do STJ citada abaixo:

"As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo a administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. (MS 5.606/DF, rel. Min. José Delgado)" (grifo nosso).

Desta forma, e após a rigorosa análise dos documentos apresentados pelas empresas, resolve a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, decidir o que segue:

a) Os argumentos apresentados pelas empresas METRO CÚBICO ENGENHARIA EIRELLI – EPP., CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LACERDÓPOLIS LTDA., e ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA., sanarão dúvidas relativas as suas impugnações relativa ao processo.

b) A Comissão Permanente de Licitações, registra que não houve interesse da apresentação de defesa das empresas PAIN CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CONSTRUTORA F&F LTDA., WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA. Percebe-se que há um grande interesse dos participantes em impugnar todos para ter o mínimo de participantes, onde fere o princípio da competitividade, ou seja, sendo o maior número de participante para uma melhor disputa para um menor preço.

c) A Comissão Permanente de Licitações decide HABILITAR todas as empresas participantes: RINOVI CONSTRUTORA LTDA – ME, CONSTRUTORA F&F LTDA., METRO CÚBICO ENGENHARIA EIRELLI - EPP., CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA., SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA., CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LACERDÓPOLIS LTDA., PAIN CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., e WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Nada mais havendo fica encerrada a sessão e eu, Marco Aurélio Ferrari, _____ digitei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Publica-se e intimem-se as partes.

Carlos Alberto Luithardt – Presidente

Marcon Kleinhempel - Membro

Luiz Henrique Piazera – Membro

DECRETO Nº 5411, DE 12 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 5411, de 12 de julho de 2016.

"DESIGNA ANA CRISTINA GAEBLER LOFFI".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 309, de 01/12/2015 e na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010.
DECRETA:
Art.1º - Designar a servidora ANA CRISTINA GAEBLER LOFFI, de acordo com o artigo 46 e 47 da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Artes Visuais da Fundação Cultural, para responder interinamente e exercer as atribuições do cargo de Diretor Administrativo Geral da Fundação Cultural a partir de 08/07/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0485/RH

PORTARIA Nº. 0845/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04/07/2016 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 011/2015, designada pela Portaria n. 0901/RH de 12 de novembro de 2015 (publicada em 23/11/2015), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 011/2015.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 012/P.A.D. 011/2015, de 04 de julho de 2016, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0846/RH

PORTARIA Nº. 0846/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 23/06/2016 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2016, designada pela Portaria n. 0354/RH de 21 de março de 2016 (publicada em 24/03/2016), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2016.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 007/P.A. 003/2016, de 21 de junho de 2016, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0848/RH

PORTARIA Nº. 0848/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 23/06/2016 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2016, designada pela Portaria n. 0355/RH de 22 de março de 2016 (publicada em 24/03/2016), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2016.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 005/P.A.D. 004/2016, de 21 de junho de 2016, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0849/RH

PORTARIA Nº. 0849/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 27/06/2016 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2016, designada pela Portaria n. 0550/RH de 12 de maio de 2016 (publicada em 13/05/2016), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2016.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 009/P.A. 006/2016, de 06 de julho de 2016, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados, esclarecimento de perícias e oitivas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0850/RH

PORTARIA Nº. 0850/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, conceder prorrogação por 30 (trinta) dias, a partir 11/07/2016, para a conclusão da Sindicância Administrativa n. 008/2016, instaurada por meio da Portaria n. 0573/RH de 17/05/2016, publicada em 09/06/2016, em atendimento ao Ofício n. 04/SA/008-2016, de 07 de julho de 2016, emitido pela Comissão Permanente da Sindicância nº 008/2016, devido à necessidade de realização de oitivas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PREGÃO PRESENCIAL 037/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 037/2016

OBJETO: Registro de preço para aquisição de concreto betuminoso usinado à quente com aplicação em diversas ruas do município. Secretaria de Obras.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 26/07/2016, às 08:30h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 26/07/2016, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, ou no site www.riodosul.sc.gov.br, Departamento de Processos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 13 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

JEAN DOUGLAS SENEM
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Câmara Municipal

RESUMO 1º TERMO ADITIVO DATACENTER

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTON° 01/2015

Contratante:Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada:Centro de Tecnologia Armazém DATACENTER LTDA.
Objeto:Contratação de serviço de hospedagem de VPS (Servidor Virtual Privado) em estrutura de DATACENTER, com locação de infraestrutura de alta disponibilidade e espaço físico para armazenamento, backup e processamento de dados, conectividade local e a internet, para atender as necessidades do poder legislativo de Rio do Sul.
Vigência:Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência, do contrato n° 01/2015, prorrogando-se a vigência para mais 12 (doze) meses, conforme faculta a legislação vigente.
Valor: Ficam Alterados os itens 7.1 e 7.2 da Cláusula Sétima do contrato n° 01/2015, passando-se a viger com a seguinte redação: 7.1 Pela locação dos SISTEMAS, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 38.379,00 (trinta e oito mil e trezentos e setenta e nove reais). 7.2 O pagamento mensal no valor de R$ 3.198,25 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) será efetuado até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica (NF-e)

Rio do Sul, 13 de julho de 2015.
MARIO MIGUEL
Presidente da Câmara Municipal

ANDRÉ LUÍS MAFRA
Empr. Centro de Tecnologia Armazém DATACENTER LTDA

Rio Fortuna

Prefeitura

FMS LIC 10 PR 06 AQUISIÇÃO VEÍCULO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 010/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA/SC torna público que realizará, no dia 27 de julho de 2016 às 09horas, na sede da Prefeitura, Av. Sete de Setembro, n° 730, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob a égide das leis sob n° 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, tipo Menor Preço, tendo como objeto Aquisição de um veículo zero quilômetro, motor mínimo 1.4, ano e modelo 2016, com 05 portas, flex para a Secretaria Municipal de Saúde. Informações e Edital com anexos poderão ser obtidos diretamente no Setor de Licitações, das 7h às 13h, ou pelo site www.riofortuna.sc.gov.br.

Rio Fortuna, 13 de julho de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
O município de SALTO VELOSO, SC, com sede na Travessa das Flores, n° 58, Centro, cidade de Salto Veloso, CEP 89.595-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.353/0001-24, Telefone (49) 3536 0146, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 horas do dia 1° de AGOSTO de 2016, tendo como local o CENTRO DE EVENTOS ANTÔNIO FERRONATO, sito a Rua João de Bortoli, n° 48, Centro, Salto Veloso, SC. O leilão será conduzido pelos LeiloeirOS PÚBLICOS OficiaIS SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162 e SR. PAULO ROBERTO WORM, matrícula AARC/333, JUCESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR ou WWW.SALTOVELOSO.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (49) 3536 0146 na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Salto Veloso (SC), em 13 de junho de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 041 DE 13 DE JULHO DE 2016.

Decreto nº 041 de 13 de julho de 2016.

Nomeia servidores para movimentação financeira do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 52, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, RENATO SOUZA DE MATOS, CPF nº 030.215.919-30, Tesoureiro e EDSON DE OLIVEIRA BORBA, CPF nº 488.604.689-49, Diretor do SAMAE, para movimentarem, sempre em conjunto, através de transferência por meio eletrônico, consulta de saldo, emissão de extratos, emissão de cheques e realizar pagamentos por meio eletrônico de todas as contas existentes, inclusive as que venham a ser abertas do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob CNPJ 00.569.168/0001-12.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de julho de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

LEI Nº 1012, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

LEI Nº 1012, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DE SANTA ROSA DO SUL PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio dos Vereadores do Município de Santa Rosa do Sul, para o quadriênio 2017/2020, em R$ 2.726,08 (dois mil setecentos e vinte e seis reais oito centavos) mensais.
Art. 2º O Presidente da Câmara, pelo exercício do cargo, fará jus a uma verba de representação, de caráter indenizatório, na ordem de R$ 1.363,04 (mil trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos) mensais.
Art. 3º O Vereador que faltar às sessões ordinárias, sem justificativa, terá descontado o percentual de 25% de seu subsídio.
Parágrafo único. As ausências às sessões ordinárias poderão ser abonadas pelo Presidente da Mesa, se motivada por doença própria e/ou de familiares, devidamente comprovada ou, ainda, por viagem de Vereador em representação da Câmara.

Art. 4º No mês de dezembro de cada exercício, o Vereador fará jus a receber o décimo terceiro (13º) subsídio, nos valores acima previstos nos artigos 1º e 2º, proporcional aos meses que atuou na função.
Art. 5º As despesas de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rosa do Sul, incluído os subsídios, não poderão exceder aos limites previstos no artigo 29-A, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Havendo previsão de excesso de despesa com pessoal, ao longo de determinado exercício, os subsídios dos Vereadores serão congelados ou reduzidos até a sua adequação.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei corre à custa do orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Santa Rosa do Sul, em 28 de junho de 2016.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1013, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

LEI Nº 1013, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul fica fixado em R$ 8.948,66 (oito mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), mensais.

Art. 2º O subsídio do Vice-prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul fica fixado em R$ 4.474,33 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), mensais.
Art. 3º O subsídio do Secretário Municipal de Santa Rosa do Sul fica fixado em R$ 3.674,28 (três mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), mensais.

Parágrafo único. Ao subsídio do Secretário Municipal é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, exceto a percepção do 13º subsídio.
Art. 4º A cada 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo de Prefeito e Secretário Municipal, estes farão jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas no valor do subsídio fixado no artigo 1º e 3º desta Lei.
Parágrafo Único. Durante o período de férias o Secretário Municipal fará jus ao acréscimo de um terço (1/3) sobre o valor do seu subsídio mensal.

Art.5º No mês de dezembro, de cada exercício, o Prefeito, Vice-prefeito e Secretário Municipal, farão jus à percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio, nos valores previstos nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.
Art. 6º Em caso de licença para tratamento de saúde do Prefeito,

Vice-prefeito e Secretário Municipal, estes perceberão apenas valores pagos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), que lhes couber por direito.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, corre a conta de dotações próprias do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.
Art. 8º Fica revogada a Lei nº. 895, de 10 de julho de 2012 e a Lei nº. 896, de 12 de setembro de 2012.
Art. 09. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2017.

Santa Rosa do Sul, em 28 de junho de 2016.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1014, DE 12 DE JULHO DE 2016.

LEI Nº 1014, DE 12 DE JULHO DE 2016.
Autoriza a alienação dos bens móveis que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante Leilão, os bens imóveis a seguir descritos, de propriedade do Município de Santa Rosa do Sul/SC, no estado em que se encontram, considerados inservíveis para o serviço a que se destinam:

LOTE 01: 01 (Um) Ônibus Volksvagem 16.180,184 CV Ano/Modelo 1995, cor amarela, 49 PASSAG, placas JTO 3648, Renavam 640014194 - AVALIAÇÃO: R$ 7.000,00.

LOTE 02: 01 (Uma) Camioneta Ambulância Diesel RENAULT MASTER ALTECHAMB 3 P/114CV, Ano 2009/Modelo 2010 Cor Branca, Placas MII 3024, Renavam 206024495- AVALIAÇÃO: R$ 30.000,00.

LOTE 03: 01 (Um) Celta Life 2P/78CV Ano 2009/Modelo 2010, Cor Branca, Placas MFX 9215, Renavam 149569645. AVALIAÇÃO: R$ 6.000,00.

LOTE 04: 01 (Um) Corsa Classic Life 5P/78 CV, Ano 2009/Modelo 2010 de Cor Branca, Placas MFX 9045, Renavam 14968436. AVALIAÇÃO: R$ 9.000,00.

LOTE 05: 01 (Um) Corsa Classic Life 5P/72 CV Ano 2007/Modelo 2008 de Cor Branca, Placas MFT 7539, Renavam 949359610. AVALIAÇÃO: R$ 6.000,00.

LOTE 06: 01 (Um) Trator FORD 5030 de Cor Azul Ano/Modelo 1996. AVALIAÇÃO: R$ 8.000,00.

LOTE 07: 01 (Uma) Carroceria Basculante de Metal com Cilindro e Bomba, para Caminhão Truck. AVALIAÇÃO: R$ 600,00.

LOTE 08: 01 (Uma) Carroceria de Metal usada na coleta seletiva de lixo. AVALIAÇÃO: R$ 400,00.

LOTE 09: Sucata de Informática. AVALIAÇÃO: R$ 50,00.

LOTE 10: 01 (Uma) Sprinter, Placas MGD 0232, Modelo 2004/2005. AVALIAÇÃO: R$ 30.000,00.

Art. 2º Os preços mínimos de venda de cada lote relacionados no Art. 1º, serão fixados pela Comissão de Avaliação, designada pelo Prefeito Municipal, pelo Decreto nº 031, de 16 de maio de 2016, e conforme Termo de Inservibilidade 001/2016, que será anexado a Licitação e que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul, em 12 de julho de 2016.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1015, DE 12 DE JULHO DE 2016.

LEI Nº 1015, DE 12 DE JULHO DE 2016.
Autoriza a alienação dos bens Imóveis que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante Leilão, os bens imóveis a seguir descritos, de propriedade do Município de Santa Rosa do Sul/SC, considerados inservíveis para o que se destinam:

LOTE 01: 01 (Um) terreno localizado na Rua Ferminio Pedro Raupp, Bairro Centro, Quadra 05, Lote 02, medindo área de 437,85m², escriturado.

LOTE 02: 01 (Um) terreno localizado na Rua José Porfírio de Melo, Bairro Centro, Quadra 05, Lote 02ª, medindo área de 454,00m², escriturado.

Art. 2º Os preços mínimos de venda de cada lote relacionados no Art. 1º, serão fixados pela Comissão de Avaliação, designada pelo Prefeito Municipal, pelo Decreto nº 034, de 25 de maio de 2016, e conforme Termo de Inservibilidade 002/2016, que será anexado a Licitação e que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul, em 12 de julho de 2016.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.608.618,00**	**10.608.618,00**	**1.723.407,68**	**16,25**	**4.980.602,01**	**46,95**	**5.628.015,99**
RECEITAS CORRENTES	**10.608.618,00**	**10.608.618,00**	**1.722.247,01**	**16,23**	**4.977.727,97**	**46,92**	**5.630.890,03**
RECEITA TRIBUTÁRIA	348.000,00	348.000,00	56.209,84	16,15	150.857,42	43,35	197.142,58
IMPOSTOS	292.400,00	292.400,00	49.141,51	16,81	119.306,50	40,80	173.093,50
TAXAS	55.600,00	55.600,00	7.068,33	12,71	31.550,92	56,75	24.049,08
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	32.000,00	32.000,00	8.249,65	25,78	23.745,88	74,21	8.254,12
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	32.000,00	32.000,00	8.249,65	25,78	23.745,88	74,21	8.254,12
RECEITA PATRIMONIAL	164.870,00	164.870,00	24.631,63	14,94	80.439,07	48,79	84.430,93
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	164.870,00	164.870,00	24.631,63	14,94	80.439,07	48,79	84.430,93
RECEITA DE SERVIÇOS	276.900,00	276.900,00	44.313,77	16,00	133.207,43	48,11	143.692,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.736.010,00	9.736.010,00	1.580.506,71	16,23	4.559.887,11	46,84	5.176.122,89
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.728.610,00	9.728.610,00	1.579.138,08	16,23	4.556.863,96	46,84	5.171.746,04
TRANSF. DE PESSOAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSF. DE CONV.	6.400,00	6.400,00	1.368,63	21,38	3.023,15	47,24	3.376,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.838,00	50.838,00	8.335,41	16,40	29.591,06	58,21	21.246,94
MULTAS E JUROS DE MORA	13.100,00	13.100,00	1.179,16	9,00	3.266,22	24,93	9.833,78
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.638,00	3.638,00	2.238,47	61,53	10.615,22	291,79	-6.977,22
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	16.100,00	16.100,00	2.077,20	12,90	7.187,88	44,65	8.912,12
RECEITAS DIVERSAS	18.000,00	18.000,00	2.840,58	15,78	8.521,74	47,34	9.478,26
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**1.160,67**	**0,00**	**2.874,04**	**0,00**	**-2.874,04**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.160,67	0,00	2.874,04	0,00	-2.874,04
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.608.618,00**	**10.608.618,00**	**1.723.407,68**	**16,25**	**4.980.602,01**	**46,95**	**5.628.015,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.608.618,00**	**10.608.618,00**	**1.723.407,68**	**16,25**	**4.980.602,01**	**46,95**	**5.628.015,99**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	276.469,53	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.608.618,00	10.608.618,00	1.723.407,68	16,25	5.257.071,54	49,55	5.351.546,46
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	823.096,45	—	—	537.942,33	—	—
Superávit Financeiro	—	823.096,45	—	—	537.942,33	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.608.618,00**	**11.734.245,25**	**1.754.344,57**	**7.286.098,70**	**4.448.146,55**	**1.898.778,29**	**5.257.071,54**	**6.477.173,71**	**4.840.191,91**
DESPESAS CORRENTES	**9.878.166,00**	**10.395.509,82**	**1.495.272,90**	**6.506.448,23**	**3.889.061,59**	**1.602.365,02**	**4.602.176,67**	**5.793.333,15**	**4.392.457,04**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.357.740,00	5.370.589,00	808.632,89	2.445.751,78	2.924.837,22	812.766,23	2.433.351,80	2.937.237,20	2.368.379,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.520.426,00	5.024.920,82	686.640,01	4.060.696,45	964.224,37	789.598,79	2.168.824,87	2.856.095,95	2.024.077,93
DESPESAS DE CAPITAL	**655.452,00**	**1.263.735,43**	**259.071,67**	**779.650,47**	**484.084,96**	**296.413,27**	**654.894,87**	**608.840,56**	**447.734,87**
INVESTIMENTOS	416.100,00	1.024.383,43	259.071,67	540.298,47	484.084,96	256.521,27	535.218,87	489.164,56	328.058,87
AMORTIZACAO DA DIVIDA	239.352,00	239.352,00	0,00	239.352,00	0,00	39.892,00	119.676,00	119.676,00	119.676,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**75.000,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.608.618,00**	**11.734.245,25**	**1.754.344,57**	**7.286.098,70**	**4.448.146,55**	**1.898.778,29**	**5.257.071,54**	**6.477.173,71**	**4.840.191,91**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.608.618,00**	**11.734.245,25**	**1.754.344,57**	**7.286.098,70**	**4.448.146,55**	**1.898.778,29**	**5.257.071,54**	**6.477.173,71**	**4.840.191,91**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.608.618,00	11.734.245,25	1.754.344,57	7.286.098,70	—	1.898.778,29	5.257.071,54	—	4.840.191,91

FONTE:

Santiago do Sul, 13/07/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 3º BIMESTRE - ANEXO 10

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Santiago do Sul, 13/07/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RREO - 3º BIMESTRE - ANEXO 11

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	185.500,00	177.469,00	177.469,00	177.469,00	0,00	0,00	8.031,00
Investimentos	185.500,00	177.469,00	177.469,00	177.469,00	0,00	0,00	8.031,00
TOTAL	185.500,00	177.469,00	177.469,00	177.469,00	0,00	0,00	8.031,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	-177.469,00	-177.469,00

FONTE:

Santiago do Sul, 13/07/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	298.600,00	298.600,00	120.619,12	40,39
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	74.600,00	74.600,00	16.534,55	22,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	22.800,00	22.800,00	1.555,20	6,82
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	32.452,82	32,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	95.000,00	95.000,00	68.763,93	72,38
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	400,00	400,00	429,78	107,45
Dívida Ativa dos Impostos	4.100,00	4.100,00	797,44	19,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.700,00	1.700,00	85,40	5,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.717.400,00	9.717.400,00	4.722.452,20	48,60
Cota-Parte FPM	6.400.000,00	6.400.000,00	3.188.407,58	49,82
Cota-Parte ITR	1.900,00	1.900,00	6,26	0,33
Cota-Parte IPVA	140.000,00	140.000,00	71.430,09	51,02
Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	1.436.030,39	46,32
Cota-Parte IPI-Exportação	59.500,00	59.500,00	20.712,52	34,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	16.000,00	5.865,36	36,66
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	5.865,36	36,66
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.016.000,00**	**10.016.000,00**	**4.843.071,32**	**48,35**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	585.610,00	585.610,00	324.734,75	55,45
Provenientes da União	518.410,00	518.410,00	294.965,78	56,90
Provenientes dos Estados	67.200,00	67.200,00	29.768,97	44,30
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.290,00	3.290,00	5.723,33	173,96
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**588.900,00**	**588.900,00**	**330.458,08**	**56,11**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.224.620,00	2.411.998,78	1.625.841,25	67,41	1.126.503,83	46,70
Pessoal e Encargos Sociais	962.620,00	967.020,00	472.645,36	48,88	470.445,38	48,65
Outras Despesas Correntes	1.262.000,00	1.444.978,78	1.153.195,89	79,81	656.058,45	45,40

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	67.000,00	199.690,00	103.162,30	51,66	101.482,70	50,82
Investimentos	67.000,00	199.690,00	103.162,30	51,66	101.482,70	50,82
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.291.620,00	2.611.688,78	1.729.003,55	66,20	1.227.986,53	47,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	585.610,00	788.178,78	446.852,09	25,84	325.273,02	26,49
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	585.610,00	788.178,78	446.852,09	25,84	325.273,02	26,49
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	585.610,00	788.178,78	446.852,09	25,84	325.273,02	26,49
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.706.010,00	1.823.510,00	1.282.151,46	74,16	902.713,51	73,51

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,64
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	176.252,81

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.116.010,00	2.388.588,78	1.589.710,62	91,94	1.126.457,10	91,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	56.180,64	3,25	28.090,56	2,29
Vigilância Sanitária	100.610,00	105.610,00	34.374,15	1,99	30.450,73	2,48
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	57.490,00	48.738,14	2,82	42.988,14	3,50
TOTAL	**2.291.620,00**	**2.611.688,78**	**1.729.003,55**	**100,00**	**1.227.986,53**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Santiago do Sul, 13/07/2016

Volmir Antonio Sotille	Domingos Severino Sponchiado
Prefeito Municipal	Contador SC-020.348/O-5

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Santiago do Sul, 07/07/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RREO - 3º BIMESTRE - ANEXO 14

Município de Santiago do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	10.608.618,00
Previsão Atualizada	—	10.608.618,00
Receitas Realizadas	1.723.407,68	4.980.602,01
Déficit Orçamentário	—	276.469,53
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	537.942,33
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	10.608.618,00
Créditos Adicionais	—	1.125.627,25
Dotação Atualizada	—	11.734.245,25
Despesas Empenhadas	1.754.344,57	7.286.098,70
Despesas Liquidadas	1.898.778,29	5.257.071,54
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.754.344,57	7.286.098,70
Despesas Liquidadas	1.898.778,29	5.257.071,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.687.119,16

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-439.352,00	556.812,41	-126,73
Resultado Primário	-939.718,00	-240.106,64	25,55

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	340.431,71	9.938,05	313.289,39	17.204,27
EXECUTIVO	340.431,71	9.938,05	313.289,39	17.204,27
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.045,54	0,00	10.045,54	0,00
EXECUTIVO	10.045,54	0,00	10.045,54	0,00
TOTAL:	**350.477,25**	**9.938,05**	**323.334,93**	**17.204,27**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.352.712,80	25%	27,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	265.538,76	60%	92,38
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	654.894,87	608.840,56

Continua 1/2

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	177.469,00	8.031,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	902.713,51	15,00	18,64
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Santiago do Sul, 13/07/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 3º BIMESTRE - ANEXO 2

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.608.618,00	11.734.245,25	1.754.344,57	7.286.098,70	100,00	4.448.146,55	1.898.778,29	5.257.071,54	100,00	6.477.173,71
Legislativa	480.200,00	480.200,00	54.514,78	204.893,02	2,81	275.306,98	63.614,26	181.557,95	3,45	298.642,05
Ação Legislativa	480.200,00	480.200,00	54.514,78	204.893,02	2,81	275.306,98	63.614,26	181.557,95	3,45	298.642,05
Administração	1.719.976,00	1.733.776,00	206.585,57	1.084.458,56	14,88	649.317,44	283.861,88	848.968,53	16,15	884.807,47
Planejamento e Orçamento	671.000,00	674.800,00	89.522,16	433.276,07	5,95	241.523,93	116.103,43	343.938,69	6,54	330.861,31
Administração Geral	759.976,00	759.976,00	71.839,12	482.826,66	6,63	277.149,34	115.202,58	359.187,08	6,83	400.788,92
Administração Financeira	206.000,00	216.000,00	29.213,57	125.058,79	1,72	90.941,21	36.545,15	102.545,72	1,95	113.454,28
Controle Interno	83.000,00	83.000,00	16.010,72	43.297,04	0,59	39.702,96	16.010,72	43.297,04	0,82	39.702,96
Segurança Pública	3.800,00	7.882,32	1.344,80	7.495,50	0,10	386,82	7.231,50	7.393,50	0,14	488,82
Defesa Civil	3.800,00	7.882,32	1.344,80	7.495,50	0,10	386,82	7.231,50	7.393,50	0,14	488,82
Assistência Social	616.200,00	637.739,53	79.122,87	263.187,21	3,61	374.552,32	76.215,94	197.860,68	3,76	439.878,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	431.200,00	443.739,53	42.809,36	144.151,68	1,98	299.587,85	39.391,98	112.234,38	2,13	331.505,15
Assistência Comunitária	185.000,00	194.000,00	36.313,51	119.035,53	1,63	74.964,47	36.823,96	85.626,30	1,63	108.373,70
Saúde	2.291.620,00	2.611.688,78	327.352,23	1.729.003,55	23,73	882.685,23	367.194,31	1.227.986,53	23,36	1.383.702,25
Atenção Básica	2.116.010,00	2.388.588,78	307.662,26	1.589.710,62	21,82	798.878,16	345.443,76	1.126.457,10	21,43	1.262.131,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	0,00	56.180,64	0,77	3.819,36	9.363,52	28.090,56	0,53	31.909,44
Vigilância Sanitária	100.610,00	105.610,00	15.924,97	34.374,15	0,47	71.235,85	12.001,55	30.450,73	0,58	75.159,27
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	57.490,00	3.765,00	48.738,14	0,67	8.751,86	385,48	42.988,14	0,82	14.501,86
Educação	2.114.440,00	2.263.778,82	336.479,20	1.269.070,04	17,42	994.708,78	376.885,78	911.680,94	17,34	1.352.097,88
Alimentação e Nutrição	66.080,00	70.241,00	20.112,66	50.632,04	0,69	19.608,96	10.166,25	25.954,69	0,49	44.286,31
Ensino Fundamental	1.443.340,00	1.521.839,02	224.721,28	801.525,22	11,00	720.313,80	236.085,08	640.628,34	12,19	881.210,68
Ensino Médio	196.800,00	196.800,00	8.928,34	160.544,22	2,20	36.255,78	32.523,33	52.874,84	1,01	143.925,16
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	13.271,52	13.271,52	0,18	21.728,48	13.271,52	13.271,52	0,25	21.728,48
Educação Infantil	353.220,00	397.898,80	65.773,40	218.041,72	2,99	179.857,08	75.821,77	164.587,89	3,13	233.310,91
Educação Especial	20.000,00	42.000,00	3.672,00	25.055,32	0,34	16.944,68	9.017,83	14.363,66	0,27	27.636,34
Cultura	106.000,00	96.700,00	24.215,12	62.860,23	0,86	33.839,77	16.224,58	42.091,73	0,80	54.608,27
Difusão Cultural	106.000,00	96.700,00	24.215,12	62.860,23	0,86	33.839,77	16.224,58	42.091,73	0,80	54.608,27
Urbanismo	372.500,00	503.497,81	7.838,28	355.956,24	4,89	147.541,57	52.334,44	203.661,97	3,87	299.835,84
Infra-Estrutura Urbana	110.400,00	162.497,91	0,00	52.199,65	0,72	110.298,26	0,00	52.199,65	0,99	110.298,26
Serviços Urbanos	262.100,00	340.999,90	7.838,28	303.756,59	4,17	37.243,31	52.334,44	151.462,32	2,88	189.537,58
Habitação	7.000,00	10.000,00	7.893,00	7.893,00	0,11	2.107,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	7.000,00	10.000,00	7.893,00	7.893,00	0,11	2.107,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento	30.000,00	30.000,00	3.400,00	6.050,00	0,08	23.950,00	64,14	2.348,98	0,04	27.651,02
Saneamento Básico Rural	21.000,00	21.000,00	0,00	2.650,00	0,04	18.350,00	64,14	2.348,98	0,04	18.651,02
Saneamento Básico Urbano	9.000,00	9.000,00	3.400,00	3.400,00	0,05	5.600,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.608.618,00	11.734.245,25	1.754.344,57	7.286.098,70	100,00	4.448.146,55	1.898.778,29	5.257.071,54	100,00	6.477.173,71
Agricultura	992.000,00	1.051.500,00	96.924,24	654.936,96	8,99	396.563,04	135.329,38	489.491,33	9,31	562.008,67
Extensão Rural	992.000,00	1.051.500,00	96.924,24	654.936,96	8,99	396.563,04	135.329,38	489.491,33	9,31	562.008,67
Indústria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Promoção Industrial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transporte	1.327.280,00	1.717.279,99	578.111,23	1.176.862,40	16,15	540.417,59	426.043,61	901.527,12	17,15	815.752,87
Transporte Rodoviário	1.327.280,00	1.717.279,99	578.111,23	1.176.862,40	16,15	540.417,59	426.043,61	901.527,12	17,15	815.752,87
Desporto e Lazer	103.000,00	145.600,00	30.563,25	101.829,99	1,40	43.770,01	34.685,90	67.662,94	1,29	77.937,06
Desporto Comunitário	103.000,00	145.600,00	30.563,25	101.829,99	1,40	43.770,01	34.685,90	67.662,94	1,29	77.937,06
Encargos Especiais	361.602,00	361.602,00	0,00	361.602,00	4,96	0,00	59.092,57	174.839,34	3,33	186.762,66
Outros Encargos Especiais	361.602,00	361.602,00	0,00	361.602,00	4,96	0,00	59.092,57	174.839,34	3,33	186.762,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.608.618,00	11.734.245,25	1.754.344,57	7.286.098,70	100,00	4.448.146,55	1.898.778,29	5.257.071,54	100,00	6.477.173,71

FONTE:

Santiago do Sul, 13/07/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 3º BIMESTRE - ANEXO 3

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**901.517,34**	**848.234,48**	**805.778,08**	**852.247,42**	**898.083,20**	**1.226.669,91**	**1.019.434,10**	**1.097.026,97**	**856.451,58**	**899.420,26**	**1.082.038,83**	**967.845,63**	**11.454.747,80**	**12.552.098,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	25.944,54	22.539,35	23.839,16	18.188,18	14.949,51	28.862,79	15.893,41	20.597,79	41.776,67	16.379,71	18.340,12	37.869,72	285.180,95	348.000,00
I.P.T.U.	9.968,44	5.387,53	344,88	137,81	0,00	793,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.534,55	33.166,52	74.600,00
I.R.R.F	8.332,96	8.433,92	8.631,53	8.300,79	8.739,21	18.403,79	13.505,90	10.669,23	11.739,89	11.255,67	11.395,62	10.197,62	129.606,13	95.000,00
I.S.S.	4.719,11	4.473,11	11.643,11	5.912,95	5.935,98	6.751,42	1.604,44	8.350,63	7.145,21	4.338,82	6.188,90	4.824,82	71.888,50	100.000,00
I.T.B.I.	700,00	2.000,00	2.800,00	3.200,00	0,00	260,00	0,00	200,00	1.355,20	0,00	0,00	0,00	10.515,20	22.800,00
Outras Receitas Tributárias	2.224,03	2.244,79	419,64	636,63	274,32	2.654,27	783,07	1.377,93	21.536,37	785,22	755,60	6.312,73	40.004,60	55.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.732,69	3.497,18	3.665,87	3.670,91	463,67	7.180,56	3.999,66	3.633,79	3.786,85	4.075,93	4.010,77	4.238,88	45.956,76	32.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	22.378,79	23.311,76	21.081,24	20.466,25	17.100,07	14.295,80	13.134,31	14.818,57	15.364,28	12.490,28	11.809,58	12.822,05	199.072,98	164.870,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.649,70	15.189,59	15.679,05	18.335,49	18.220,08	23.739,20	18.158,37	17.368,07	25.329,67	28.037,55	16.922,56	27.391,21	242.020,54	276.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	828.294,87	779.443,47	739.261,66	787.923,17	842.903,19	1.149.531,22	964.921,43	1.039.043,37	756.436,99	835.830,56	1.027.096,68	881.047,48	10.631.734,09	11.679.490,00
Cota-Parte do F.P.M.	450.762,43	445.648,92	371.540,26	422.874,40	477.458,38	807.350,66	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	6.164.042,63	6.540.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	229.172,71	220.144,45	229.773,70	237.583,57	239.009,47	233.327,20	280.761,25	229.000,91	230.238,70	238.126,36	230.334,20	227.568,97	2.825.041,49	3.100.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	15.104,05	9.337,80	8.828,28	7.590,36	7.017,51	2.434,64	5.803,67	9.562,45	17.770,21	11.375,91	15.301,02	11.616,83	121.742,73	140.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	5,00	461,42	752,17	5,41	0,00	0,00	0,00	6,26	0,00	0,00	0,00	1.230,26	1.900,00
Outras Transferências Correntes	85.446,20	55.072,94	81.504,95	68.808,18	70.013,71	55.737,89	99.730,53	96.129,58	62.596,64	63.380,57	101.102,17	74.128,48	913.651,84	1.232.090,00
Transferências da LC 61/1989	3.284,75	3.495,13	3.485,19	4.042,55	3.683,12	3.636,86	4.405,64	3.402,51	3.321,90	3.408,56	3.870,68	2.303,23	42.340,12	59.500,00
Transferências da LC 87/1996	990,91	990,91	990,91	990,91	990,91	990,91	977,56	977,56	977,56	977,56	977,56	977,56	11.810,82	16.000,00
Transferências do FUNDEB	43.533,82	44.748,32	42.676,95	45.281,03	44.724,68	46.053,06	51.521,69	46.851,00	44.808,87	46.950,46	48.382,05	46.342,27	551.874,20	590.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.516,75	4.253,13	2.251,10	3.663,42	4.446,68	3.060,34	3.326,92	1.565,38	13.757,12	2.606,23	3.859,12	4.476,29	50.782,48	50.838,00
DEDUÇÕES (II)	**125.917,62**	**135.924,24**	**123.015,74**	**134.766,58**	**145.632,80**	**157.882,26**	**162.733,67**	**179.212,41**	**129.806,12**	**145.099,75**	**175.522,29**	**152.115,16**	**1.767.628,64**	**1.943.480,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	125.917,62	135.924,24	123.015,74	134.766,58	145.632,80	157.882,26	162.733,67	179.212,41	129.806,12	145.099,75	175.522,29	152.115,16	1.767.628,64	1.943.480,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**775.599.72**	**712.310.24**	**682.762.34**	**717.480.84**	**752.450.40**	**1.068.787.65**	**856.700.43**	**917.814.56**	**726.645.46**	**754.320.51**	**906.516.54**	**815.730.47**	**9.687.119.16**	**10.608.618.00**

FONTE:

Santiago do Sul, 13/07/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Santiago do Sul, 07/07/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RREO - 3º BIMESTRE - ANEXO 5

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	280.191,28	200.407,28	160.515,28
DEDUÇÕES (II)	1.646.283,34	1.323.488,08	1.089.470,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.656.328,88	1.516.077,23	1.510.411,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.045,54	192.589,15	420.940,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.366.092,06	-1.123.080,80	-928.955,65
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	259.298,00	179.514,00	139.622,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.625.390,06**	**-1.302.594,80**	**-1.068.577,65**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**234.017,15**	**556.812,41**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-439.352,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Santiago do Sul, 13/07/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RREO - 3º BIMESTRE - ANEXO 6

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**10.443.748,00**	**4.897.288,90**	**4.840.070,06**
Receita Tributária	348.000,00	150.857,42	163.320,95
I.P.T.U.	74.600,00	16.534,55	36.966,35
I.S.S.	100.000,00	32.452,82	30.726,00
I.T.B.I.	22.800,00	1.555,20	11.070,00
I.R.R.F.	95.000,00	68.763,93	48.606,99
Outras Receitas Tributárias	55.600,00	31.550,92	35.951,61
Receita de Contribuição	32.000,00	23.745,88	19.444,13
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	32.000,00	23.745,88	19.444,13
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	164.870,00	80.439,07	104.544,59
(-) Aplicações Financeiras	164.870,00	80.439,07	104.544,59
Transferências Correntes	9.736.010,00	4.559.887,11	4.510.989,71
F.P.M.	5.260.000,00	2.550.726,25	2.594.947,36
I.P.V.A	112.000,00	57.144,41	55.748,04
I.C.M.S.	2.480.000,00	1.148.824,84	1.157.883,22
Convênios	6.400,00	3.023,15	3.517,31
Outras Transferências Correntes	1.877.610,00	800.168,46	698.893,78
Demais Receitas Correntes	327.738,00	162.798,49	146.315,27
Dívida Ativa	16.100,00	7.187,88	7.036,55
Diversas Receitas Correntes	311.638,00	155.610,61	139.278,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**2.874,04**	**526.027,57**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	2.874,04	450,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	525.577,57
Convênios	0,00	0,00	525.577,57
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**525.577,57**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**10.443.748,00**	**4.897.288,90**	**5.365.647,63**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**10.395.509,82**	**6.506.448,23**	**6.028.129,71**	**4.602.176,67**	**4.318.639,88**
Pessoal e Encargos Sociais	5.370.589,00	2.445.751,78	2.131.792,30	2.433.351,80	2.120.272,30
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.024.920,82	4.060.696,45	3.896.337,41	2.168.824,87	2.198.367,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**10.395.509,82**	**6.506.448,23**	**6.028.129,71**	**4.602.176,67**	**4.318.639,88**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.263.735,43**	**779.650,47**	**1.122.681,20**	**654.894,87**	**610.912,69**
Investimentos	1.024.383,43	540.298,47	883.329,20	535.218,87	491.236,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	239.352,00	239.352,00	239.352,00	119.676,00	119.676,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.024.383,43**	**540.298,47**	**883.329,20**	**535.218,87**	**491.236,69**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**75.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**11.494.893,25**	**7.046.746,70**	**6.911.458,91**	**5.137.395,54**	**4.809.876,57**

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.051.145,25**	**-2.149.457,80**	**-1.545.811,28**	**-240.106,64**	**555.771,06**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**537.942,33**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	537.942,33	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-939.718,00**

Santiago do Sul, 13/07/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RREO - 3º BIMESTRE - ANEXO 7

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	10.045,54	10.045,54	-	-	-	340.431,71	317.350,70	313.289,39	9.938,05	17.204,27	17.204,27
EXECUTIVO	0,00	10.045,54	10.045,54	0,00	0,00	0,00	340.431,71	317.350,70	313.289,39	9.938,05	17.204,27	17.204,27
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	10.045,54	10.045,54	0,00	0,00	0,00	340.431,71	317.350,70	313.289,39	9.938,05	17.204,27	17.204,27
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.966,80	236.361,94	236.361,94	9.604,86	0,00	0,00
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	367,00	367,00	0,00	0,00	0,00	43.986,56	43.986,56	39.925,25	0,00	4.061,31	4.061,31
SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.396,43	26.396,43	26.396,43	0,00	0,00	0,00
SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	6.164,25	6.164,25	0,00	0,00	0,00	9.687,00	9.687,00	9.687,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS	0,00	3.514,29	3.514,29	0,00	0,00	0,00	14.394,92	918,77	918,77	333,19	13.142,96	13.142,96
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**10.045,54**	**10.045,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**340.431,71**	**317.350,70**	**313.289,39**	**9.938,05**	**17.204,27**	**17.204,27**

FONTE:

Santiago do Sul, 13/07/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RREO - 3º BIMESTRE - ANEXO 8

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	298.900,00	298.900,00	127.821,14	42,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	78.800,00	78.800,00	23.821,49	30,23
1.1.1- IPTU	75.000,00	75.000,00	23.736,57	31,65
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	300,00	300,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.200,00	2.200,00	75,45	3,43
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.400,00	1.400,00	9,47	0,68
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(100,00)	(100,00)	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.800,00	22.800,00	1.555,20	6,82
1.2.1- ITBI	22.800,00	22.800,00	1.555,20	6,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	102.300,00	102.300,00	33.680,52	32,92
1.3.1- ISS	100.000,00	100.000,00	32.452,82	32,45
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	100,00	100,00	429,78	429,78
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	721,99	36,10
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	300,00	300,00	75,93	25,31
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(100,00)	(100,00)	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	95.000,00	95.000,00	68.763,93	72,38
1.4.1- IRRF	95.000,00	95.000,00	68.763,93	72,38
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.787.400,00	9.787.400,00	4.722.452,20	48,25
2.1- Cota-Parte FPM	6.470.000,00	6.470.000,00	3.188.407,58	49,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.435.000,00	6.435.000,00	3.188.407,58	49,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	1.436.030,39	46,32
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.000,00	16.000,00	5.865,36	36,66
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	59.500,00	59.500,00	20.712,52	34,81
2.5- Cota-Parte ITR	1.900,00	1.900,00	6,26	0,33
2.6- Cota-Parte IPVA	140.000,00	140.000,00	71.430,09	51,02
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.086.300,00	10.086.300,00	4.850.273,34	48,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	88.480,00	88.480,00	57.427,60	64,90
5.1- Transferências do Salário-Educação	55.000,00	55.000,00	36.255,88	65,92
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	14.980,00	14.980,00	7.866,00	52,51
5.4- Transferências Diretas - PNATE	18.500,00	18.500,00	8.215,10	44,41
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	5.090,62	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	185.400,00	185.400,00	16.828,23	9,08
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	273.880,00	273.880,00	74.255,83	27,11

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.943.480,00	1.943.480,00	944.489,40	48,60
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.280.000,00	1.280.000,00	637.681,33	49,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	620.000,00	620.000,00	287.205,55	46,32
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	1.173,06	36,66
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.900,00	11.900,00	4.142,53	34,81
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	380,00	380,00	1,25	0,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	28.000,00	28.000,00	14.285,68	51,02
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	594.640,00	594.640,00	287.438,61	48,34
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	590.000,00	590.000,00	284.856,34	48,28
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.640,00	4.640,00	2.582,27	55,65
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.353.480,00	-1.353.480,00	-659.633,06	48,74
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	584.000,00	590.449,00	265.538,76	44,97	265.538,76	44,97
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	584.000,00	590.449,00	265.538,76	44,97	265.538,76	44,97
14- OUTRAS DESPESAS	10.640,00	10.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	10.640,00	10.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	594.640,00	601.089,00	265.538,76	44,18	265.538,76	44,18

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	265.538,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,62

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.521.575,00	2.521.575,00	1.212.568,34	48,09

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	350.320,00	350.320,00	175.651,68	50,14	122.197,85	34,88
23.1- Creche	135.320,00	135.320,00	64.682,73	47,80	55.263,69	40,84
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	135.320,00	135.320,00	64.682,73	47,80	55.263,69	40,84
23.2- Pré-escola	215.000,00	215.000,00	110.968,95	51,61	66.934,16	31,13
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	215.000,00	215.000,00	110.968,95	51,61	66.934,16	31,13
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.340.640,00	1.347.089,00	692.703,62	51,42	573.464,16	42,57
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	594.640,00	601.089,00	265.538,76	44,18	265.538,76	44,18
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	746.000,00	746.000,00	427.164,86	57,26	307.925,40	41,28
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.690.960,00	1.697.409,00	868.355,30	51,16	695.662,01	40,98

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-659.633,06
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.582,27
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-657.050,79
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.352.712,80
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	58.000,00	112.287,99	69.849,56	62,21	37.834,49	33,69
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	87.480,00	147.181,83	90.782,00	61,68	84.033,41	57,09
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	145.480,00	259.469,82	160.631,56	61,91	121.867,90	46,97
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.836.440,00	1.956.878,82	1.028.986,86	52,58	817.529,91	41,78

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	284.856,34	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.582,27	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	287.438,61	0,00

Santiago do Sul, 13/07/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO - 3º BIMESTRE - ANEXO 9

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.263.735,43	779.650,47	654.894,87	0,00	484.084,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.263.735,43**	**779.650,47**	**654.894,87**	**0,00**	**484.084,96**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.263.735,43**	**-779.650,47**	**-**	**-**	**-484.084,96**

FONTE:

Santiago do Sul, 13/07/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº1389/2016

DECRETO Nº 1389, DE 11 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3628/2015 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade: 2.057 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
(18) 3.3.91.39.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 5.000,00
(19) 4.4.90.52.00.00.00 100 - Equip. Material Permanente R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade: 2.057 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
(7) 3.3.90.18.00.00.00 100 - Auxílio Financ. a Estudantes R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 11 de julho de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº1390/2016

DECRETO Nº 1390, DE 11 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3628/2015 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEIRO
Unidade: 03 – Polícia Militar
Atividade: 2.005 – Serviços Especiais – Polícia Militar
(49) 3.3.90.39.00.00.00 106 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 30.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIICPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.034 – Rádio Patrulha
(280) 3.3.90.47.00.00.00 100 - Obrigações Tribut. e Contributivas R$ 1.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, será utilizado recurso da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEIRO
Unidade: 03 – Polícia Militar
Atividade: 2.005 – Serviços Especiais – Polícia Militar
(50) 4.4.90.51.00.00.00 106 - Obras e Instalações R$ 30.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIICPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.034 – Rádio Patrulha
(276) 3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 11 de julho de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

LISTAGEM PORTARIAS Nº07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 12222, de 11 de julho de 2016. Promove Servidor Por Avaliação de Desempenho, a partir de 14 de Abril de 2016. ROSANGELA CIECILINSKI GORNIAK, Instrutor de Recriança, passando da Classe A para Classe B. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portaria nº 12223, de 11 de julho de 2016. Promove Servidor Por Avaliação de Desempenho, a partir de 2 de Junho de 2016. TEREZA GOMES MURARA, Auxiliar de Enfermagem – Extinção, passando da Classe F para Classe G. Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 12224, de 11 de julho de 2016. Promove Servidor Por Avaliação de Desempenho, a partir de 2 de Junho de 2016. ANICIA PTASZECK PYKOSZ, Auxiliar de Operações, passando da Classe F para Classe G. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 12225, de 11 de julho de 2016. Promove Servidor Por Avaliação de Desempenho, a partir de 2 de Junho de 2016. SOLEIDE DOS SANTOS SIQUEIRA, Recepcionista, passando da Classe B para Classe C. Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 12226, de 11 de julho de 2016. Promove Servidor Por Avaliação de Desempenho, a partir de 5 de Junho de 2016. JORGE LUIS CARVALHO PINTO, Técnico em Radiologia, passando da Classe C para Classe D. Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 12227, de 11 de julho de 2016. Promove Servidor Por Avaliação de Desempenho, a partir de 9 de Junho de 2016. ELSA TEREZINHA LUDWINSKI TANDLER, Auxiliar de Serviços, passando da Classe B para Classe C. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 12228, de 11 de julho de 2016. Promove Servidor Por Avaliação de Desempenho, a partir de 14 de Junho de 2016. TANIA

MARIA SCHNOVEBER ALVES, Secretária de Escola, passando da Classe E para Classe F. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 12229, de 11 de julho de 2016. Promove Servidor Por Avaliação de Desempenho, a partir de 15 de Junho de 2016. ALEXANDRO WISCHNESKI, Odontólogo – ESF, passando da Classe B para Classe C. Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 12230, de 11 de julho de 2016. Promove Servidor Por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de Junho de 2016. RAFAEL SILVEIRA DA ROCHA SAMPAIO, Médico Generalista – ESF, passando da Classe B para Classe C. Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 12231, de 11 de julho de 2016. Promove Servidor Por Avaliação de Desempenho, a partir de 20 de Junho de 2016. JOSE ADOLAR MAIA, Motorista, passando da Classe F para Classe G. Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 12232, de 11 de julho de 2016. Promove Servidor Por Avaliação de Desempenho, a partir de 22 de Junho de 2016. FABIO LUIZ DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, passando da Classe A para Classe B. Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 12233, de 11 de julho de 2016. Promove Servidor Por Avaliação de Desempenho, a partir de 24 de Junho de 2016. MAURO SIQUEIRA RAMOS, Auxiliar Administrativo, passando da Classe A para Classe B. Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 12234, de 11 de julho de 2016. Promove Servidor Por Avaliação de Desempenho, a partir de 25 de Junho de 2016. ALESSANDRO CORREA, Odontólogo – ESF, passando da Classe B para Classe C. Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 12235, de 11 de julho de 2016. Promove Servidor Por Avaliação de Desempenho, a partir de 28 de Junho de 2016. FABIO ROGERIO SIMONI, Odontólogo – ESF, passando da Classe B para Classe C. Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 12236, de 11 de julho de 2016. Promove Servidor Por Avaliação de Desempenho, a partir de 29 de abril de 2016. LUCINDA ISABEL ZOLLNER KROHL, Atendente de Berçário – extinção, passando da Classe D para Classe E. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portaria nº 12237, de 11 de julho de 2016. Promove Servidor Por Avaliação de Desempenho, a partir de 05 de maio de 2016. MARIANA DOROTEA PLANTES DOS ANJOS, Professor de Educação Infantil, passando da Classe B para Classe C. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 12238, de 11 de julho de 2016. Promove Servidor Por Avaliação de Desempenho, a partir de 07 de maio de 2016. VERENICE SUELI SCHOLZE BONETT, Atendente Educativo, passando da Classe B para Classe C. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 12239, de 11 de julho de 2016. Promove Servidor Por Avaliação de Desempenho, a partir de 20 de maio de 2016. SELMA ADRIANE SILVA LIMA, Professor de Educação Infantil, passando da Classe B para Classe C. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 12240, de 11 de julho de 2016. Promove Servidor Por Avaliação de Desempenho, a partir de 13 de junho de 2016. ARLETE PECHIBILSKI NENEVE, Atendente Educativo, passando da Classe B para Classe C. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 12241, de 11 de julho de 2016. Promove Servidor Por Avaliação de Desempenho, a partir de 16 de junho de 2016. CLARECILDA BOLGENHAGEM AZE LARA, Atendente Educativo, passando da Classe B para Classe C. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 12242, de 11 de julho de 2016. Nomeia Servidor Público, a partir de 07 de julho de 2016. Daniele Coelho, Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 12244, de 11 de julho de 2016. Nomeia Servidor Público, a partir de 11 de julho de 2016. Jucelia Correia de Freitas Mazuroski, Médico do Trabalho, Grupo Ocupacional 08, Nível I, Classe A, com 30 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 12245, de 11 de julho de 2016. Revoga Portaria nº 12244/2016 que nomeou servidora pública Jucelia Correia de Freitas Mazuroski no cargo de Médico do Trabalho, por desistência espontânea em 11 de julho de 2016.

Portaria nº 12248, de 12 de julho de 2016. Admite Servidor Temporário, a partir de 06 de julho de 2016. Joelma da Silveira Dmeterko, Professor Educação Infantil no CEIM Pica Pau, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 12249, de 12 de julho de 2016. Admite Servidor Temporário, a partir de 06 de julho de 2016. Maike Cristiano Pezzini, Professor Anos Finais – História na EBM Castelo Branco, com 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 12250, de 12 de julho de 2016. Admite Servidor Temporário, a partir de 06 de julho de 2016. Bianca Regina Eiselt, Atendente Educativo Especial, na EBM Baselisse Virmond, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 12251, de 12 de julho de 2016. Admite Servidor Temporário, a partir de 11 de julho de 2016. Katia Galvão, Professor Educação Infantil no CEIM Nosso Mundo, com 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 12252, de 12 de julho de 2016. Admite Servidor Temporário, a partir de 12 de julho de 2016. Vanessa Schultz, Professor Anos Finais – Educação Física na EBM Cel. Osny Vasconcellos, com 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 12254, de 13 de julho de 2016. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de julho de 2016, Giovani Cristiano Mattiola, Médico do Trabalho, Grupo Ocupacional 08, Nível I, Classe A, com 15 horas semanais. SECAD.

Portaria nº 12255, de 13 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 01/08/2016 a 30/08/2016, Samara Beilke, Instrutor de Atividades Artesanais. SEMAS.

Portaria nº 12256, de 13 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2008/2011, período de 15/08/2016 a 14/09/2016, Vanessa Regina Brandenburg, Assistente Social. SEMAS.

Portaria nº 12257, de 13 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 01/08/2016 a 30/08/2016, Sandra Leonida Trein, Enfermeiro. SEMUS.

Portaria nº 12258, de 13 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 15/08/2016 a 13/09/2016, Iracy Pacheco da Silva, Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 12259, de 13 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 01/08/2016 a 30/08/2016, Martin Ilg Neto, Fiscal de Obras. SEPLU.

Portaria nº 12260, de 13 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 01/08/2016 a 30/08/2016, Solange Kulkamp Pereira, Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 12261, de 13 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2011/2014, período de 01/08/2016 a 30/08/2016, Airton dos Santos, Auxiliar de Serviços. SEMAS.

Portaria nº 12262, de 13 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2011/2014, período de 01/08/2016 a 30/08/2016, Alaide Pereira de Barros, Auxiliar de Serviços. SEMAS.

Portaria nº 12263, de 13 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2012/2015, período de 01/08/2016 a 30/08/2016, Roseli da Rosa Hillebrant, Auxiliar de Serviços. SEMUS.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2016.
FERNANDO TURECK, prefeito municipal

PORTARIA Nº 12247/2016

PORTARIA Nº 12247, DE 11 DE JULHO DE 2016
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARIA APARECIDA SCHARMACH, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00089/14-0, 12 anos, 01 mês e 24 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 5207, de 07 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12264/2016

PORTARIA Nº 12264, DE 13 DE JULHO DE 2016

Revoga Portaria nº 12129/2016

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o princípio da autotutela administrativa,

Considerando a decisão proferida nos autos dos Processos nº 2319/2016, nº 2881/2016 e nº 5038/2016, na qual há determinação de anulação de atos, acarretando abertura de prazo para recurso,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 30 de junho de 2016, a Portaria nº 12129/2016, que exonerou o servidor público municipal IVAN ROSÁ, do cargo de Professor Anos Finais, bem como reconduziu ao cargo de Atendente Educativo, por reprovação em estágio probatório.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº12210/2016

PORTARIA Nº 12210, DE 07 DE JULHO DE 2016
Nomeia Chefe de Divisão

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 07 de julho de 2016, KATIA KALATAY, no cargo de Chefe de Divisão de Cadastro e Projetos, na Empresa Municipal de Habitação.

São Bento do Sul, 07 de julho de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº12243/2016

PORTARIA Nº 12243, DE 11 DE JULHO DE 2016
Constitui Comissão Especial para Acompanhar Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 014/2016

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para acompanhar o Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 014/2016.

Art. 2º A Comissão Especial que acompanhará o processo de seleção dos candidatos fica assim constituída:

IVAN CLASEN SCHLINDWEIN - Representante da Procuradoria Jurídica;
ZILA ADA TERRES TSCHOEKE - Representante da Secretaria Municipal de Administração;
SANDRA PETERS – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
EDRIANGELA MARTINS WIGGERS GALKOWSKI - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
VERA LUCIA KUZAWSKI - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº12246/2016
PORTARIA Nº 12246, DE 11 DE JULHO DE 2016
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ISABEL CRISTINA MEISTER, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00074/15-0, 05 anos, 05 meses e 15 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 5230, de 07 de julho de 2016.

Art. 2º Conceder averbação de 01 ano, 03 meses e 09 dias de contribuição ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 415/2014 do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº12253/2016
PORTARIA Nº 12253, DE 12 DE JULHO DE 2016

Altera Portaria nº11953/2016 que Nomeia os membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul - CONCIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1680 de 10 de outubro de 2006 e do Decreto nº 304/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 11953/2016 que nomeou os membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

n) Representante do Serviço de Aprendizagem Comercial - SENAC
Titular: Alex Luiz Mariano
Suplente: Elizane de Souza Camargo

p) Representantes de outras entidades ou associações profissionais:
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC
Titular: Adriano Domingos Stenzoski
Suplente: Wender Kelvin Correa
(...)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 148 DE 12 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 148 de 12 de julho de 2016.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - PROMOVER, o servidor EDELSON ILG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento II, Grupo Ocupacional 04, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado nesta Autarquia Municipal, para a Classe "F".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 149 DE 12 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 149 de 12 de julho de 2016.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - PROMOVER, o servidor JOSÉ ALEXANDRE KOCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, Grupo Ocupacional 03, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado nesta Autarquia Municipal, para a Classe "C".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de julho de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 150 DE 12 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 150 de 12 de julho de 2016.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - PROMOVER, o servidor ARNALDO ANTÔNIO LINZMEYER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, Grupo Ocupacional 04, com a carga horária de 36 horas semanais, lotado nesta Autarquia Municipal, para a Classe "D".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de abril de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 151 DE 12 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 151 de 12 de julho de 2016.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - PROMOVER, a servidora CLAUDETE STAWNY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional 01, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada nesta Autarquia Municipal, para a Classe "F".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 09 de julho de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 152 DE 12 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 152 de 12 de julho de 2016.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - PROMOVER, o servidor EDEMILSON PAULO DE MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, Grupo Ocupacional 02, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado nesta Autarquia Municipal, para a Classe "C".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de junho de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 153 DE 12 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 153 de 12 de julho de 2016.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - PROMOVER, o servidor LUÍS CARLOS GELINSKI PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, Grupo Ocupacional 02, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado nesta Autarquia Municipal, para a Classe "C".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de março de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 154 DE 12 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 154 de 12 de julho de 2016.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela

Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - PROMOVER, o servidor OSVALCIR PETERS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional 03, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado nesta Autarquia Municipal, para a Classe "E".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 155 DE 12 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 155 de 12 de julho de 2016.

"CONCEDE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, a servidora VEREDIANE PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE SANEAMENTO I, Grupo Ocupacional 05, Classe A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a conclusão do Estágio Probatório na forma do art. 32 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º – A conclusão a que se refere o artigo 1° compreende o período de 01/03/2012 a 28/02/2015.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de março de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 156, DE 13 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 156, de 13 de julho de 2016.

"REVOGA PORTARIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a portaria n° 126, de 30 de junho de 2016, que concede a partir de 17 de julho de 2016, ao servidor JOSÉ ALEXANDRE KOCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, lotado nesta Autarquia, a Gratificação de Função, nível FG-05, função de AGENTE DE DIVISÃO, em conformidade com o artigo 75 § 1º da Lei Municipal nº 228 de 28 de dezembro de 2001, modificação introduzida pela Lei nº 2864, de 23 de agosto de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 157, DE 13 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 157, de 13 de julho de 2016.

"NOMEIA DIRETOR INTERINO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE

Art.1º - NOMEAR, na forma do art. 5º, § 3°, da Lei nº 228, de 28 de Dezembro de 2001, o servidor JOSÉ ALEXANDRE KOCH, ocupante do cargo efetivo de Analista de Saneamento I, matrícula n.º 444, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, classificado como Símbolo CC2 no Anexo II da Lei n.º 508, de 01/12/1995 (com a redação dada pela Lei n.º 3.589/2015), no período de 18/07/2016 a 06/08/2016, em substituição à servidora Ivana Aparecida Pereira, em virtude da mesma estar fruindo férias.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 18 de julho de 2016 a 06 de agosto de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 158, DE 13 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 158, de 13 de julho de 2016.

"NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO INTERINO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE

Art.1º - NOMEAR, na forma do art. 5º, § 3°, da Lei nº 228, de 28 de Dezembro de 2001, o servidor EVERTON DE SOUZA BRANDALIZE, ocupante do cargo efetivo de Analista de Saneamento I, matrícula n.º 483, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Comercial, classificado como Símbolo CC4 no Anexo II da Lei n.º 508, de 01/12/1995 (com a redação dada pela Lei n.º 3.589/2015), no período de 11/07/2016 a 30/07/2016, em substituição ao servidor Ronei Laercio Alves Lourenço, em virtude do mesmo estar fruindo férias.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 11 de julho de 2016 a 30 de julho de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 2353, DE 07 DE JULHO DE 2016. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2353, DE 07 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.776, de 26/11/15;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional pelo excesso de arrecadação e adicionado o valor de R$ 218.652,91 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e noventa e um centavos), na seguinte programação de despesa:

07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
15.451.1009.1.014 – Pavimentação de Vias Públicas				
Classificação	Descrição	Cód.	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	141	01.0064	218.652,91

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do Convênio nº 684/2014 celebrado com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, no valor de R$ 218.652,91 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e noventa e um centavos) da Fonte de Recursos 01.0064 – Transferência de Convênios Estado/Outros.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 07 de julho de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

São João do Oeste

Prefeitura

LEI 1679 - AUTORIZA VENDER VEICULOS DO PATRIMONIO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.679/16, DE 25/05/2016.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER ATRAVÉS DE MODALIDADE LEGAL VEÍCULOS E DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a vender, através de modalidade legal, por preço não inferior ao de avaliação realizada pela comissão permanente para avaliação de máquinas, equipamentos e veículos nomeada pelo Decreto nº 019/16, de 26/04/2016, os seguintes bens:

- Um automóvel VW/Gol CLI, Placas LXS-5144, cor branca, gasolina, 5 portas, ano 1996, Chassy 9BWZZZ377TT010337, avaliado em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

- Um automóvel VW/Gol Highway, Placas MFK-0470, cor cinza, gasolina, 5 portas, ano 2001/2002, Chassy 9BWCA05X92P031134, avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais);

- Um automóvel Fiat Palio EX, Placas MAN-4534, cor azul, gasolina, 5 portas, ano 1998/1999, Chassy 9BD178096W079542, avaliado em R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 2º. Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a baixar do patrimônio municipal os bens objetos da venda autorizados por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 25 de maio de 2016.
SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

LEI 1685 - INSTITUI A CO-OFICIALIZAÇÃO DA LINGUA ALEMÃ

LEI Nº 1.685/16, DE 12/07/2016.
DISPÕE SOBRE A CO-OFICIALIZAÇÃO DA LÍNGUA ALEMÃ NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete para apreciação do Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída a língua alemã como idioma co-oficial no município de São João do Oeste, respeitando a língua portuguesa como o idioma oficial da República Federativa do Brasil.
Parágrafo Único – Será aceito o dialeto germânico "Hunsrück" para comunicação informal em todo o território municipal.

Art. 2º - Serão observadas algumas questões em razão da instituição da língua alemã como co-oficial secundária:
I. Incentivar o atendimento ao público na língua alemã, em especial para as pessoas que não tiverem o domínio da língua portuguesa;
II. Estimular o aprendizado da língua alemã nas escolas da rede municipal, bem como sua utilização no atendimento aos turistas;
III. Estimular o uso da língua alemã nas placas de sinalização de trânsito, em logradouros públicos e na identificação dos espaços públicos;
IV. Incentivar o uso da língua alemã no comércio local, bem como, na identificação dos estabelecimentos comerciais do município.
Parágrafo Único – As pessoas jurídicas estabelecidas no município, poderão aplicar a presente lei, de acordo com seus interesses, para atendimento a seus clientes, inclusive em materiais publicitários.

Art. 3º - O uso da língua alemã, nos termos da presente lei, não poderá ensejar qualquer forma ou motivo de discriminação, tendo por finalidade única, preservar a cultura e a tradição alemã, herdada dos colonizadores de nossa região.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, 12 de julho de 2016.
SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

LEI 1686 - AUTORIZA A INCLUSÃO DE ÁREA NO PERÍMETRO URBANO CIDADE - EGON GRINGS

LEI Nº 1.686/16, DE 12/07/2016.
AUTORIZA A INCLUSÃO DE ÁREA DE TERRA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei.

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão no perímetro urbano da cidade de São João do Oeste, a área de 69.694m² (sessenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro metros quadrados) do lote rural nº 71B, da linha Fortaleza, Município de São João do Oeste, matrícula 15.068 do Registro de Imóveis de Itapiranga, de propriedade de Egon e Loiva Salete Sehn Grings, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 12 de julho de 2016.
SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

PP 59/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016 – EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MPES
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 059/2015, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para reforma e ampliação do sistema de abastecimento de agua do Município de

São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 27 de julho de 2016. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 27 de julho de 2016 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo email compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 14 de julho de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 041 DE 20 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº 041 DE 20 DE JUNHO DE 2016

"Transpõe dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1768 de 08 de dezembro 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0127.2024 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Equipes de Programas de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0033 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.280,00

TOTAL ..... R$ 1.280,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0127.2024 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Equipes de Programas de Saúde Básica
3.3.93.00.00.00.00.00.0033 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos...R$ 1.280,00

TOTAL ..... R$ 1.280,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
20 de junho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 045 DE 30 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº 045 DE 30 DE JUNHO DE 2016

"Transpõe dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1768 de 08 de dezembro 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 89.016,08 (oitenta e nove mil, dezesseis reais e oito centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0127.2024 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Equipes de Programas de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0033 – Aplicações Diretas ..... R$ 89.016,08

TOTAL ..... R$ 89.016,08

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0127.2024 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Equipes de Programas de Saúde Básica
3.3.93.00.00.00.00.00.0033 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos.R$ 89.016,08

TOTAL ..... R$ 89.016,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
30 de junho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 043 DE 22 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº 043 DE 22 DE JUNHO DE 2016

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1768 de 08 de dezembro 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 55.921,80 (cinqüenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0128.2032 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.821,96

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
15.452.0124.2010 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.099,84

TOTAL ..... R$ 55.921,80

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado o excesso de arrecadação de recursos vinculados, verificados no exercício corrente, conforme seguem:

I – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Brasil Carinhoso TD – Transferência Direta – Programa Apoio a Creches, no valor de R$ 30.821,96;

II – COSIP – Contribuição Custeio Serviços de Iluminação Pública, no valor de R$ 25.099,84.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
22 de junho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 046 DE 30 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº 046 DE 30 DE JUNHO DE 2016

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1768 de 08 de dezembro 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 11.007,88 (onze mil, sete reais e oitenta e oito centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0128.2035 – Alimentação Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.3103 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.007,88

TOTAL ..... R$ 11.007,88

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
30 de junho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 047 DE 01 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 047 DE 01 DE JULHO DE 2016

"Transpõe dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1768 de 08 de dezembro 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0127.2024 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Equipes de Programas de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0074 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.000,00

TOTAL ..... R$ 16.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0127.2024 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Equipes de Programas de Saúde Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.0074 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.000,00

TOTAL .....
..... R$ 16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

ERRATA CREDENCIAMENTO 001/2016 PROCESSO 122/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Na edição DOM/SC - Edição N° 2012 Página 487 do dia 09/06/2016
Dispensa de Licitação - 35/2016
Processo n.º 122/2016 – Credenciamento de leiloeiro oficial para prestação de serviços de alienação de bens móveis, de propriedade do Município de São Joaquim/SC, por meio de Leilão Público.

Onde lê-se:
I. Abertura: 18/07/2016 14:00 horas.
II. Anexo 3 "...considerando a sua seleção para atuar nos leilões judiciais promovidos pelos.."
III. Anexo 4 "...considerando a sua seleção para atuar nos leilões judiciais promovidos pelos.."
IV. Anexo 9 ''a)leilões realizados para Prefeituras do estado de SC. Comprovação através de Atestados de Capacidade Técnica. 70 pontos por atestado Obrigatório."
''f)Site do Leiloeiro para realização de Leilão Simultâneo On LIne (Via Internet)/presencial. Via cópia simples "Control Print" da página e declaração expressa.. 40 pontos Facultativo"

Leia-se:
I. Abertura: 03/08/2016 09:30 horas.
II. Anexo 3 "...considerando a sua seleção para atuar nos leilões promovidos pelo Munícipio de São Joaquim... "
III. Anexo 4 "...considerando a sua seleção para atuar nos leilões promovidos pelo Munícipio de São Joaquim..."
IV. Anexo 9 "a)Leilões realizados para Prefeituras do estado de SC. Comprovação através de Atestados de Capacidade Técnica. 50 pontos por atestado. Obrigatório"
"f)Site do Leiloeiro para realização de Leilão Simultâneo On line (Via Internet)/presencial. Via cópia simples "Control Print" da página" e declaração expressa. 60 pontos Facultativo."

Exclui-se:
No Anexo 9 o item: "g) Leiloeiro Oficial com formação em Direito. Cópia autenticada do diploma. 50 pontos Facultativo".

A Comissão

PROCESSO 122/2016

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2016, pelo leiloeiro ALEX WILLIAN HOPPE

Ref.: Processo Licitatório nº 122/2016 - Edital de Credenciamento nº 001/2016
Assunto: Impugnação referente ao item 7.9 – anexo 09 e à modalidade da licitação do Edital supra mencionado, recebido em 11/07/2016.

Conforme legislação vigente, o prazo para impugnação é até 14/07/2016.
Portanto, TEMPESTIVA a impugnação apresentada.
RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO: encontram-se em anexo.

Diante das razões apresentadas pelo leiloeiro ALEX WILLIAN HOPPE, a Pregoeira e sua equipe de apoio buscaram as CONTRARRAZÕES do setor responsável pela elaboração do Edital, que assim se posicionou:
"É cabível a exclusão do item: g) do anexo 9 (pontuação por formação em Direito). Em oportuno, sugerimos a alteração da pontuação dos itens a) e f) para 50 e 60 pontos, respectivamente."

DECISÃO
Diante do exposto, a Pregoeira e sua equipe de apoio entende que a RAZÃO assiste EM PARTE ao impugnante.
Considera-se, portanto:

a) IMPROCEDENTE o pedido de anulação do Edital e alteração da modalidade licitatória; e
b) PROCEDENTE a impugnação ao item: g) do anexo 09 do Edital em referência, solicitado pelo leiloeiro ALEX WILLIAN HOPPE, devendo o mesmo ser substituído, contemplando as alterações acima propostas.

Considerando que o ACOLHIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO não requer alteração de data de abertura do certame, decide-se pela continuidade do processo licitatório. Publique-se esta decisão e a alteração do anexo 09 do Edital no DOM, através do site: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ http://www.saojoaquim.sc.gov.br/

São Joaquim, 12 de Julho de 2016

Adriana.Baesso
Pregoeira.

PROCESSO 136/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Processo Nº 110/2016
Pregão Presencial 38/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DA POLÍCIA MILITAR
Tipo: Menor Preço por item
Abertura: 28/07/2016 14:00 horas
Valor estimado: R$ 15.370,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-0411.
São Joaquim, 13 de julho de 2016
Humberto Luiz Brighenti
Prefeito Municipal

.

São José

Prefeitura

CONTRATO/CT: N° 074/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 074/2016 – CV 002/2016 – Processo 247/2016 - Contratado: VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP. Objeto: contratação de empresa para execução de praça entre a rua joão nilo morfim e avenida das torres, no bairro nossa senhora do rosário, no município de são josé. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da sua assinatura; O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da Autorização de Execução dos Serviços. Valor: R$ 65.873,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e setenta e três reais). Data da Assinatura do Contrato: 23 de junho de 2016.

DECRETO Nº 6685/2016

DECRETO Nº 6685/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.03 –SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

02.03.04.122.0105.2.451 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
Executiva de Comunicação Social

61 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 2.200,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.200,00
Total do Órgão ..... R$ 2.200,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.200,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.03 –SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

02.03.04.122.0105.2.451 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
Executiva de Comunicação Social
62 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 2.200,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.200,00
Total do Órgão ..... R$ 2.200,00
Total da Anulação ..... R$ 2.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 6687/2016

DECRETO Nº 6687/2016
APROVA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 20 da Lei Municipal N.º 4.108 de 06 de janeiro de 2004,

DECRETA:
Art. 1º- Fica aprovado o Estatuto da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, na forma do Anexo único deste Decreto.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

JOICE PORTO LUCA Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo	RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A Fundação Municipal de Cultura e Turismo do Município de São José, SC, instituída pela Lei n° 4.108/2004, de 12 de janeiro de 2004, com sede na Rua Padre Macário, 10, Centro Histórico, São José, SC, CEP 88103020, com CNPJ 06320870/0001-24, é regida por este Estatuto e pelas legislações pertinentes.
Parágrafo único – A Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José utilizará quando necessário, a sigla "FMCT-SJ" equivalendo como denominação da entidade.

DO FORO
Art. 2º – A Fundação Municipal de Cultural e Turismo de São José, terá jurisdição em todo o território do Município de São José, SC, e elege o foro da comarca de São José, SC.

DO REGIME JURÍDICO

Art. 3º - A Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José é dotada de personalidade jurídica de direito público.

DA DURAÇÃO

Art. 4º - A Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José terá duração indeterminada, ficando sua extinção, em caso de ser impossível sua continuidade ou inconveniente sua manutenção, subordinada aos termos da lei.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - A Fundação será administrada por sua Diretoria, gozando de autonomia administrativa e financeira, não distribuindo lucros nem dividendos, nem proporcionando qualquer forma de participação de seus rendimentos.

Art. 6º – Os membros da Diretoria, na forma do artigo 31 deste Estatuto, serão nomeados por ato do Chefe do Podes Executivo, com mandato de 02 (dois) anos, que poderá ser renovado.

Art. 7º – A Fundação está vinculada à Prefeitura Municipal de São José para fins de controle e institucionais.

Art. 8º - A Fundação será custeada por recursos orçamentários municipais, podendo receber verbas estaduais e federais, podendo captar suporte financeiro em qualquer outra fonte legal, juntamente às pessoas jurídicas ou físicas, de direito público ou privado, nacionais e/ou internacionais.

Art. 9º – A Fundação poderá elaborar e fomentar projetos próprios ou de terceiros, objetivando captar recursos internos.
(recursos para a própria fundação) – não para a fundação utilizar em projetos da fundação.

Art. 10 – O produto das rendas, bens, doações, legados e serviços da Fundação, será integralmente aplicado no país, bem como os resultados de dotações orçamentárias, subvenções e auxílios.

Art. 11 – A Fundação poderá firmar acordos e convênios com entidades particulares ou governamentais, nacionais ou estrangeiras, pessoas jurídicas ou físicas, os quais tenham fins com cunho cultural ou de turismo, devendo tais acordos e convênios serem submetidos à apreciação da Diretoria e somente após a sua expressa aprovação é que tais acordos e convênios terão vigência.

Art. 12 – Cabe à Fundação gerenciar os bens móveis e acervos, relativos aos Equipamentos e Unidades de Cultura, cedidos com transferência de direito real de uso por meio de instrumento próprio.

Art. 13 – Em caso de extinção da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, todos os seus bens, direitos e ações se reverterão ao Patrimônio do Município de São José, salvo os que resultarem de convênio que obrigue a transferência a outra entidade.

DAS RECEITAS

Art. 14 – Constituem receitas da Fundação:
I – dotação orçamentária consignada anualmente no orçamento do Município;
II – renda resultante da remuneração de serviços prestados, e resultantes de suas atividades;
III – as provenientes de seus bens patrimoniais, inclusive a proveniente de cessão, concessão e permissão de uso de bens imóveis;
IV – subvenção ou auxílio de órgão ou entidade pública ou privada, nacional, estrangeira ou internacional, assim como as dotações e subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
V – contribuições periódicas ou eventuais, de pessoas físicas ou jurídicas;
VI – recurso proveniente de incentivo fiscal;
VII – valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultante de convênios, contratos ou outras espécies de ajustes, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
VIII – donativos em geral;
IX – empréstimos, mediante deliberação do Conselho Curador e aprovação por lei;
X – renda proveniente da aplicação financeira;
XI – outras rendas.

Art. 15 – O Orçamento Municipal consignará, anualmente, verbas e dotações específicas para a Fundação e suas unidades operacionais, destinadas a sua manutenção, aquisição de bens, acervo, fins culturais, científicos, didáticos e artísticos, bem como para o desenvolvimento de iniciativas e atividades vinculadas ao turismo no município.

DO PATRIMÔNIO

Art. 16 – O Patrimônio da Fundação é constituído por bens móveis e imóveis, sendo que integram estes bens: todo o patrimônio histórico, artístico, arqueológico, etnográfico, bibliográfico, paisagístico, documental, religioso, folclórico, paleontológico, turístico e científico.

Art. 17 – Faz parte do Patrimônio da Fundação:
I – acervo inalienável: móveis, objetos, pinacoteca, livros, revistas, jornais, documentos e todo o patrimônio cultural, artístico e histórico dos órgãos que façam parte da Fundação;
II – acervo imobiliário: todos os móveis que venham á possuir e que, mesmo não sofrendo o gravame de inalienabilidade, somente poderão ser alienados por solicitação do Conselho Curador ao Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo;
III – bens patrimoniais diversos: móveis de uso, veículos semoventes, materiais de consumo e as rendas;
IV - todos os imóveis que lhe foram transferidos pela Prefeitura Municipal e aqueles que forem adquiridos por compra, doações ou legados;
V - todo o acervo dos órgãos da Fundação;
VI - todas as dotações orçamentárias e as subvenções do Município, do Estado e da União, bem como todas as dotações, auxílios ou doações de pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou estrangeiras em prol da Fundação;
VII - todas as doações, prêmios legados, ou qualquer outra forma de contribuição ou resultado de campanhas ou sorteios legais em prol da Fundação;
VIII - todas as rendas líquidas de suas promoções, cursos, escolas, serviços e bens;
IX – Todos os legados e bens que adquirir.

Art. 18 – Todos os imóveis que forem transferidos pela Prefeitura Municipal ao Patrimônio da Fundação, o serão com cláusula de inalienabilidade, bem como os acervos dos órgãos integrantes do seu patrimônio.
Art. 19 – São considerados bens móveis e imóveis, sejam estes particulares ou públicos, desde que reconhecido seu valor histórico, artístico, ambiental, científico, cultural ou religioso, e que sua proteção seja de comprovado interesse público:
I – obras de arte;
II – edificações;
III – objetos;
IV – monumentos;
V – bibliotecas;
VI - conjuntos arquitetônicos;
VII - monumentos naturais;
VIII – jazidas;
IX - sítios arqueológicos; e
X - paisagens.

DOS OBJETIVOS

Art. 20 - A Fundação tem por objetivo:
I - Planejar, formular, fiscalizar e executar políticas públicas de cultura e de turismo no Município de São José, com atividades que visem ao desenvolvimento cultural e de turismo, propondo ações, projetos e programas para a consolidação destes;
II - Desenvolver empreendimentos e atividades ligadas aos segmentos de cultura e de turismo local, regional, estadual e federal;

III – Planejar, elaborar, executar, acompanhar, avaliar e corrigir atividades, ações, projetos e programas que a Fundação desenvolver;
IV - Colaborar com instituições afins, como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a área de trabalho da Fundação;
V - Desenvolver na comunidade o interesse pelas atividades culturais e turísticas;
VI – Pesquisar diversas formas de manifestação artística e de aspectos relativos à atividade turística, buscando a ampliação de seus resultados;
VII – promover estudos, debates ou espetáculos, que contribuam para o desenvolvimento artístico cultural e turístico da sociedade;
VIII – incentivar a produção artística nas diversas camadas sociais.

Art. 21 - Para cumprir sua finalidade, compete à Fundação:
I – planejar, coordenar, dirigir e executar: programas, projetos e atividades, que visem ao desenvolvimento cultural, artístico e de turismo;
II – promover e/ou cooperar e/ou patrocinar pesquisas relacionadas à cultura e ao turismo local;
III – instituir e regulamentar o tombamento artístico, cultural histórico e paisagístico do Município de São José;
IV – elaborar, formatar projetos próprios ou de terceiros, visando participar das leis de incentivo à cultura vigentes no Brasil, editais, programas específicos, entre outros;
V – difundir o ensino da arte, da música e promover cursos nos diversos ramos da cultura, em todos os graus e faixas etárias da população de São José.
VI - promover atividades e eventos voltados para as atividades de lazer e recreação;
VII – planejar, coordenar e gerenciar as atividades de casas de espetáculos, museus, bibliotecas, arquivos históricos, centros culturais e outras atividades culturais promovidas ou patrocinadas pelo Município;
VIII – instituir e regulamentar o tombamento artístico, cultural histórico e paisagístico do município de São José;
IX – incentivar à prática do turismo sustentável, especialmente o turismo cultural, de negócios e eventos, religioso, educacional, esportivo, o "touring" e o ecoturismo, por meio de ações, projetos ou programas que facilitem ao setor empresarial o desenvolvimento do segmento turístico no Município, coordenando e articulando as atividades e os empreendimentos a ele ligados.

DO SERPPAC

Art. 22 – Faz parte da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José o SERPPAC – Serviço de Proteção do Patrimônio Cultural e Natural do Município de São José, órgão responsável pela abertura e tramitação dos processos de tombamento do Município de São José.

Art. 23 – O SERPPAC é órgão consultivo e deliberativo, integrante da Fundação Municipal de Cultura e Turismo, sem autonomia administrativa e financeira, atuando sempre na forma de colegiado, ordenado por Regimento Interno próprio, criado com o objetivo de coordenar, executar e controlar as ações de tombamento dos bens considerados de interesse cultural e natural ao Município de São José, além de bem levar a cabo a política municipal de inventário, registro, conservação, restauro e divulgação dos bens protegidos pela Lei.

Art. 24 – O SERPPAC possui um Conselho Consultivo, o qual é constituído para realizar inspeções, emitir parecer técnico, avaliar, analisar e deliberar sobre o patrimônio cultural e natural do Município. Este Conselho Consultivo é parte integrante do SERPPAC e a ele é subordinado para todos os fins, e será integrado por técnicos ligados ou pertencentes Fundação Municipal de Cultura e Turismo, de reconhecida competência técnica.

Art. 25 – A Fundação, sempre que possível, irá promover, através de parcerias e convênios, a prática do turismo sustentável e o fortalecimento do setor turístico empresarial, para que o mesmo se fortaleça e propicie entrada de recursos ao Município, gerando emprego e renda à população do Município de São José.

§Único Além de fortalecer o "trade" turístico, a Fundação, enquanto gestora pública do turismo, priorizará uma compreensão e implementará políticas que incentivem o desenvolvimento humano e social através do turismo.

DOS CARGOS DA FUNDAÇÃO

Art. 26 – A Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José possui os cargos abaixo relacionados, os quais serão comissionados e de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal:
I – um cargo de Superintendente com nível, status e remuneração de Secretário Municipal;
II – um cargo de Superintendente-Adjunto, com nível, status e remuneração de Secretário Municipal Adjunto;
III – um cargo de Diretor Administrativo e Financeiro;
IV – um cargo de Diretor de Cultura;
V – um cargo Diretor de Turismo;
VI – um cargo de Coordenador de Contabilidade;
VII – um cargo de Coordenador de Tombamentos e Arquivo Histórico;
VIII – um cargo de Coordenador de Turismo;
IX – um cargo de Chefe do Museu Histórico Municipal;
X – um cargo de Chefe da Biblioteca Pública Municipal;
XI- um cargo de Chefe do Teatro Municipal Adolfo Melo;
XII – um cargo de Chefe da Casa da Cultura;
XIII – um cargo de Direção da Escola de Oleiros;
XIV – um cargo de Assessor Administrativo nível II.

DAS UNIDADES OPERACIONAIS

Art. 27 – A Fundação possui as seguintes unidades operacionais, as quais estão vinculadas à mesma:

I – Theatro Municipal Adolpho Mello;
II – Museu Histórico Municipal;
III – Biblioteca Pública Municipal "Albertina Ramos Araújo";
IV – Casa da Cultura de São José;
V – Arquivo Histórico Municipal;
VI – Escola de Oleiros "Joaquim Antônio de Medeiros";
VII – Centro Multiuso de São José.

Art. 28 – O detalhamento da estrutura organizacional da Fundação, de seu funcionamento, bem como a forma de prestação destes serviços, serão regulados por seus Regimentos Internos, os quais serão confeccionados através de Portaria da Superintendência da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José.
DOS ÓRGÃOS

Art. 29 – São órgãos da Fundação:
I – Diretoria;
II – Conselho Curador;
III – Conselho Fiscal;
IV- SERPPAC.

Art. 30 – A Diretoria, o Conselho Curador, e o Conselho Fiscal tem como parte de suas atribuições, cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Fundação, e demais disposições legais ou regulamentares do funcionamento da Fundação.

DA DIRETORIA

Art. 31 – A Diretoria da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José é composta por:
a) 01 (um) Superintendente
b) 01 (um) Superintendente Adjunto
c) 01 (um) Diretor Financeiro e Administrativo
d) 01 (um) Diretor de Cultura
e) 01 (um) Diretor de Turismo

Art. 32 – É de competência da Diretoria:
I – Representar a Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José em todos os seus atos, judicial ou extrajudicialmente;
II – Elaborar anualmente o plano de ação a ser apresentado ao Conselho Curador;
III – Elaborar plano financeiro e orçamentário da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, para o exercício seguinte, devendo este ser encaminhado ao Executivo Municipal até 31 de julho de cada ano;
IV – Prestar contas ao Conselho Fiscal e ao Conselho Curador;
V – Levantar o balanço anual e mensal da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José;
VI – Administrar a Fundação, promovendo todas as medidas necessárias ao perfeito funcionamento dos seus órgãos, departamentos, divisões e projetos, bem como supervisionar todos eles;
VII – Exercer outras responsabilidades que lhe são atribuídas pelo presente estatuto, pelo regimento, por decreto ou por lei;
VIII – Assessorar o Superintendente e o Superintendente Adjunto na coordenação, supervisão e controle das atividades desenvolvidas pela Fundação, no âmbito de sua competência;
IX – Assinar acordos, convênios e contratos em nome da Fundação, sendo suficientes as assinaturas da Diretoria.

DO CONSELHO CURADOR

Art. 33 – O Conselho Curador da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, será constituído por 11 (onze) membros à saber:
I – Prefeito Municipal;
II – Um representante da Secretaria de Assistência Social de São José;
III - Um representante do Setor Empresarial AEMFLO/CDL;
IV - Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
V – Um profissional da área de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo;
VI - Um representante das entidades culturais do Município de São José;
VII – Um representante da secretaria do Desenvolvimento Urbano;
VIII – Um representante da Secretaria de Infraestrutura do Município de São José;
IX - Um representante da Secretaria de Educação do Município de São José;
X – Um representante do Conselho Municipal de Educação;
XI – Um representante da Câmara de Vereadores.

Art. 34 – Compete ao Conselho Curador:
I – Apreciar o plano de ação anual da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José;
II – Emitir parecer sobre balanços anuais da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, antes de sua remessa ao Prefeito Municipal, bem como aprovar o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José;
III – Apreciar e emitir parecer sobre a proposta do orçamento anual da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José;
IV – Analisar e emitir parecer sobre acordos, contratos e convênios firmados pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José e que somente terão validade depois de aprovados pelo Conselho Curador;
V – Pronunciar-se sobre atos relativos ao patrimônio da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, em especial sobre alienação, aquisição de bens para o acervo e edificação, itens que deverão merecer aprovação do Conselho Curador;

VI – Apresentar sugestões para o constante aperfeiçoamento da Fundação, de seus órgãos, departamentos, divisões e projetos, bem como, incentivar e apoiar a execução dos projetos;
VII – Exercer outros encargos previstos no presente estatuto ou definidos em Regimento Próprio da Fundação;
VIII – Aprovar a tomada de empréstimos, na hipótese do art. 13, IX, deste estatuto.

Art. 35 – Compete ao Presidente do Conselho Curador:
I – Presidir as sessões do Conselho Curador;
II – Transmitir as determinações do Conselho à Diretoria;
III – Representar o Conselho em Juízo ou fora dele;
IV – Dar o voto de minerva em caso de empate de votações.

Art. 36 – Na ausência do Presidente do Conselho Curador, o Vice-Presidente do Conselho Curador exercerá as mesmas atribuições do primeiro.

Art. 37 – O Conselho Curador irá reunir-se ordinariamente, uma vez ao ano, e extraordinariamente, sempre que julgar necessário.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos da gestão administrativa e financeira da Fundação, funcionando de modo permanente.

Art. 39 - Compete ao Conselho Fiscal:
I – Examinar os balancetes mensais e as contas da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, emitindo um parecer sobre os mesmos;
II – Examinar os balanços e contas mensais e anuais, emitindo parecer;
III – Pronunciar-se sobre despesas extraordinárias autorizadas pelo Conselho Curador;
IV – Propor ao Conselho Curador medidas que julgar convenientes.

Art. 40 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, sendo:
I – Um representante do Poder Executivo;
II – Um servidor do Poder Legislativo;
III – Um profissional em contabilidade e um suplente para assuntos na área de contabilidade, indicados pelo Conselho Curador da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José.

Art. 41 – O Conselho Fiscal irá reunir-se ordinariamente, a cada trimestre, e extraordinariamente, sempre que julgar necessário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 – A Fundação Municipal de Cultural e Turismo de São José se regerá por este estatuto, o qual será aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 43 – Qualquer alteração no Estatuto da Fundação terá de ser efetuada através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 44 – A Fundação integra a Administração Pública Indireta do Poder Executivo Municipal, vinculando-se ao Gabinete do Prefeito.

Art. 45 – O exercício fiscal e financeiro da Fundação é o mesmo do ano civil.

São José, 23 de março de 2016.

Carlos Eduardo de Souza Martins
Superintendente

Joice Porto Luca
Superintendente Adjunta

Ivan Soares
Diretor Administrativo e Financeiro

Gustavo Souza
Diretor de Cultura

Ana Paula Schveitzer
Diretora de Turismo

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

JOICE PORTO LUCA Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo	RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador-Geral do Município

EDITAL Nº. 025/2016/FUNDESJ

EDITAL Nº. 025/2016/FUNDESJ

DIVULGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 023/2016/FUNDESJ.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e a Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ – Prof. Dr. Juarez Perfeito, no uso de suas atribuições regimentais, TORNAM PÚBLICA.

1. A relação das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos, por tempo determinado para atender a necessidade temporária do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, nos termos da Lei nº 4.955/2010 e 5.388/2014. É o constante no anexo único.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 12 de julho de 2016.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Prof. Dr. Juarez Perfeito
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 023/2016/FUNDESJ

Área: Administração / Disciplina: Teoria Geral da Administração I – Vaga: 1.1	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
023	315.868.640-68
028	003.900.169-50
035	837.171.533.15
037	824.905.629-91

Área: Administração / Disciplina: Adm. Marketing I – Vaga: 1.2	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
021	432.650.309-20
034	837.171.533-15
054	983.393.979-15

Área: Administração / Disciplina: Adm. Marketing II – Vaga: 1.3	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
022	315.868.640-68

Área: Administração / Disciplinas: Tópicos Emergentes I e II – Vaga: 1.4	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
013	837.171.533-15
053	983.393.979-15

Área: Administração / Disciplina: Teoria Geral da Administração II – Vaga: 1.5	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)

045	022.584.859-75
055	983.393.979-15

Área: Letras/Português / Disciplina: Interpretação e Produção de Textos – Vaga: 2.1	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
044	612.582.379-20

Área: Letras/Português / Disciplina: Leitura e Produção Textual I – Vaga: 2.3	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
036	018.482.790-60

Área: Letras/Português / Disciplinas: Leitura e Produção Textual II e Docência Língua Portuguesa no Ensino Fundamental II – Vaga: 2.4	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
040	874.324.719-91

Área: Ciências Sociais / Disciplinas: Sociologia Aplicada à Administração e Sociologia da Educação II – Vaga: 3.1	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
038	009.605.459-05
041	831.005.391-68
056	320.760.568-07

Área: Ciências Sociais / Disciplina: Sociologia Aplicada à Contabilidade – Vaga: 3.2	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
014	351.363.348-35

Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas Disciplina: Algoritimo – Vaga: 4.2	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
002	007.371.289-25
030	064.393.666-10

Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas Disciplinas: Fundamentos de TI e Análise de Sistemas I – Vaga: 4.3	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
008	706.503.491-72
012	027.457.929-46

Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas Disciplina: Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos – Vaga: 4.4	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
033	033.871.179-14

Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas Disciplina: Banco de Dados – Vaga: 4.5	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
011	027.457.929-46
031	064.393.666-10

Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas Disciplina: Metodologia de Projeto – Vaga: 4.6	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
010	887.592.459-72

Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas Disciplina: Design da Informação / Interface Homem Computador – Vaga: 4.7	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
001	007.371.289-25
005	003.848.339-42
032	082.363.077-35

Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas Disciplina: Banco de Dados II – Vaga: 4.8	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
004	027.457.929-46

Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas Disciplina: Gerenciamento de Projetos II – Vaga: 4.10	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
006	003.848.339-42

Área: Direito / Disciplinas: Direito Empresarial e Negociação, Mediação e Arbitragem – Vaga: 5.1	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
029	100.492.516-60
048	120.165.168-95

Área: Estatística / Disciplina: Estatística – Vaga: 6.1	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
016	105.018.036-45
050	338.223.088-70

Área: Ciências Contábeis / Disciplina: Laboratório I – Vaga: 7.1	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
026	058.223.569-31

Área: Ciências Contábeis / Disciplina: Tópicos Especiais II – Vaga: 7.3	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
027	058.223.569-31
052	068.114.829-23

Área: Educação / Disciplina: Didática I – Vaga: 8.1	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
024	721.263.100-00
043	008.763.969-61
057	845.719.699-53

Área: Educação / Disciplina: Linguagem e Alfabetização – Vaga: 8.2	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
046	845.719.699-53

Área: Educação / Disciplinas: Docência em EJA I e II – Vaga: 8.4	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
020	050.712.789-79

Área: Educação / Disciplina: Alfabetização Ensino Fundamental I e II – Vaga: 8.5	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
017	195.412.508-90

Área: Educação / Disciplina: Educação, Mídias e Tecnologias – Vaga: 8.7	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
047	845.719.699-53

Área: Matemática / Disciplina: Docência em Matemática – Vaga: 9.1	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
025	105.018.036-45
042	312.870.928-96

Área: Educação Especial / Disciplinas: Libras e Tópicos em Educação Especial – Vaga: 10.1	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
049	961.227.490-87

Área: Economia / Disciplinas: Economia II – Vaga: 11.1	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
007	433.155.699-91
009	665.221.539-04
018	346.934.588-05
019	315.868.640-68

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 023/2016/FUNDESJ

Área: Administração / Disciplina: Adm. Marketing I – Vaga: 1.2	
Inscrição	Inscrição
003	060.512.779-43

Área: Administração / Disciplinas: Tópicos Emergentes I e II – Vaga: 1.4	
Inscrição	Inscrição
015	025.296.830-18

Área: Letras/Português / Disciplina: Leitura e Produção Textual I – Vaga: 2.3	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
039	058.652.939-07

Área: Educação / Disciplina: Educação de Jovens e Adultos – Vaga: 8.3	
Inscrição	Inscrição
051	585.643.222-34

EDITAL Nº. 026/2016/FUNDESJ

EDITAL Nº. 026/2016/FUNDESJ

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS E DEFINE LOCAL, DATA, HORÁRIO E TÓPICO DA EMENTA PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA, CONFORME EDITAIS Nº 023,

024 E 025/2016/FUNDESJ.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e o Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ – Prof. Dr. Juarez Perfeito, no uso de suas atribuições regimentais, TORNAM PÚBLICA.

1. A classificação da primeira etapa e o local, data, horário e tópico da ementa para a realização da segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 023/2016/FUNDESJ.

2. O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, na data, horário e local indicados neste Edital, portando documento de identificação com foto.

3. A segunda etapa do Processo Seletivo será realizada no Colégio Maria Luiza de Melo / USJ, na Rua Jair Vieira, s/nº. Kobrasol, São José – SC.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 12 de julho de 2016.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Prof. Dr. Juarez Perfeito
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ

ANEXO I
Das Vagas do Processo Seletivo:
Área: Administração

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	DATA	HORÁRIO
1.1	Teoria Geral da Administração I	Administração	Evolução e conceitos.	824.905.629-91	5,3	14/07/2016	17h00min
				315.868.640-68	5,2	14/07/2016	16h30min
				003.900.169-50	5,2	14/07/2016	15h30min
				837.171.533.15	4,4	14/07/2016	16h00min
1.2	Adm. Marketing I	Administração	Comportamento do consumidor.	983.393.979-15	6,5	14/07/2016	17h30min
				837.171.533-15	4,4	14/07/2016	18h00min
				432.650.309-20	2,6	14/07/2016	18h30min
1.3	Adm. Marketing II	Administração	Importância da Pesquisa de Marketing para o processo decisório.	315.868.640-68	5,8	14/07/2016	19h00min
1.4	Tópicos Emergentes I	Administração	Comércio eletrônico.	837.171.533-15	5,6	14/07/2016	19h30min
	Tópicos Emergentes II			983.393.979-15	4,5	14/07/2016	20h00min
1.5	Teoria Geral da Administração II	Ciências Contábeis	Introdução à Administração Estratégia.	022.584.859-75	5,0	14/07/2016	18h00min
				983.393.979-15	4,5	14/07/2016	18h30min

Área: Letras-Português

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	DATA	HORÁRIO
2.1	Interpretação e Produção de Textos	Administração	Teoria e prática de leitura e produção de textos da esfera acadêmica.	612.582.379-20	2,0	14/07/2016	19h00min
2.3	Leitura e Produção Textual I	Pedagogia	Processo de comunicação, suas funções e aspectos sociais.	018.482.790-60	3,0	14/07/2016	19h00min

2.4	Leitura e Produção Textual II	Pedagogia	Métodos e Técnicas de Ensino.	874.324.719-91	2,0	14/07/2016	18h30min
	Docência Língua Portuguesa no Ensino Fundamental II						

Área: Ciências Sociais

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	DATA	HORÁRIO
3.1	Sociologia Aplicada à Administração	Administração	A sociologia como campo de conhecimento científico e suas aplicações nos processos administrativos.	320.760.568-07	2,0	14/07/2016	16h30min
	Sociologia da Educação II	Pedagogia		009.605.459-05	1,8	14/07/2016	15h30min
				831.005.391-68	1,5	14/07/2016	16h00min
3.2	Sociologia Aplicada a Contabilidade	Ciências Contábeis	A organização como sistema social e poder público.	351.363.348-35	5,1	14/07/2016	19h00min

Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	DATA	HORÁRIO
4.2	Algoritmo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Conceitos de programação modular.	007.371.289-25	5,4	14/07/2016	18h00min
				064.393.666-10	2,6	14/07/2016	18h30min
4.3	Fundamentos de TI	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Introdução de Modelagem de sistemas utilizando a Unified Modeling Language (UML).	706.503.491-72	3,3	14/07/2016	16h30min
	Análise de Sistemas I			027.457.929-46	2,8	14/07/2016	16h00min
4.4	Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Protocolos de comunicação de redes e sua arquitetura.	033.871.179-14	5,5	14/07/2016	15h30min
4.5	Banco de Dados	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tipos de sistemas gerenciadores de banco de dados.	027.457.929-46	2,8	14/07/2016	17h00min
				064.393.666-10	2,6	14/07/2016	17h30min
4.6	Metodologia de Projeto	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Fases de um produto ou serviço de TI.	887.592.459-72	0,5	14/07/2016	15h00min
4.7	Design da Informação/Interface Homem Computador	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Ergonomia, Usabilidade e acessibilidade Digital.	007.371.289-25	5,4	14/07/2016	19h30min
				003.848.339-42	4,5	14/07/2016	20h00min
				082.363.077-35	0,5	14/07/2016	20h30min
4.8	Banco de Dados II	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Mineração de Dados.	027.457.929-46	2,2	14/07/2016	19h00min
4.10	Gerenciamento de Projetos II	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Plano de Gerenciamento de Riscos em projetos de TI.	003.848.339-42	4,5	14/07/2016	21h00min

Área: Direito

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	DATA	HORÁRIO
5.1	Direito Empresarial	Administração	Sociedades Empresárias.	100.492.516-60	2,3	14/07/2016	20h00min
	Negociação, Mediação e Arbitragem			120.165.168-95	2,1	14/07/2016	20h30min

Área: Estatística

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	DATA	HORÁRIO
6.1	Estatística	Ciências Contábeis	Correlação e regressão.	338.223.088-70	1,8	14/07/2016	20h00min
				105.018.036-45	1,5	14/07/2016	19h30min

Área: Ciências Contábeis

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	DATA	HORÁRIO
7.1	Laboratório Contábil I	Ciências Contábeis	Prática fiscal e contábil de empresas industriais.	058.223.569-31	2,0	14/07/2016	20h30min
7.3	Tópicos Especiais II	Ciências Contábeis	Contabilidade Ambiental.	058.223.569-31	2,0	14/07/2016	21h30min
				068.114.829-23	2,0	14/07/2016	21h00min

Área: Educação

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	DATA	HORÁRIO
8.1	Didática I	Pedagogia	Desafios contemporâneos para a docência.	845.719.699-53	7,2	14/07/2016	19h30min
				721.263.100-00	3,0	14/07/2016	19h00min
				008.763.969-61	2,2	14/07/2016	20h00min
8.2	Linguagem e Alfabetização I	Pedagogia	Alfabetização e letramento.	845.719.699-53	7,6	14/07/2016	20h30min
8.4	Docência em EJA I Docência em EJA II	Pedagogia	A Educação de Jovens e Adultos nas instituições escolares e não escolares.	050.712.789-79	2,0	14/07/2016	18h00min
8.5	Alfabetização Ensino Fundamental I Alfabetização Ensino Fundamental II	Pedagogia	Métodos de Alfabetização.	195.412.508-90	2,5	14/07/2016	20h00min
8.7	Educação, Mídias e Tecnologias	Pedagogia	Relações entre tecnologia, ciência e educação hoje.	845.719.699-53	5,0	14/07/2016	18h30min

Área: Matemática

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	DATA	HORÁRIO
9.1	Docência em Matemática	Pedagogia	A matemática como linguagem, conhecimento dinâmico, histórico e cultural.	105.018.036-45	1,5	14/07/2016	17h00min
				312.870.928-96	1,5	14/07/2016	17h30min

Área: Educação Especial

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	DATA	HORÁRIO
10.1	Libras Tópicos em Educação Especial	Pedagogia	Gramática da Língua de Sinais.	961.227.490-87	2,2	14/07/2016	19h30min

Área: Economia

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	DATA	HORÁRIO
11.1	Economia II	Administração	Macroeconomia.	315.868.640-68	6,0	14/07/2016	18h00min
				665.221.539-04	5,2	14/07/2016	18h30min
				346.934.588-05	5,0	14/07/2016	19h00min
				433.155.699-91	4,5	14/07/2016	19h30min

PORTARIA Nº 1.221 DE 08 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1.221 de 08 de julho de 2016

INSTAURA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DE ATO DISCIPLINAR – SERVIDOR ADMITIDO EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

-A necessidade de análise de processo administrativo;
-O disposto na Lei Ordinária nº 2.761 de 25 de abril de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de São José e estabelece outras providências;
-E o disposto no Artigo 4º, da Lei 4.908/2009, que altera o inciso IX do art. 10 da Lei Ordinária nº 4.670/2008, que estabelece normas para admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal de São José:

RESOLVE:
I – INSTAURAR Processo administrativo nº 016876/2016, relativo a ato disciplinar da servidora L.R.S., e para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, e demais medidas que se fizerem necessário.

II - DESIGNAR a Comissão formada pelas servidoras Kelen Bittencourt, Patricia Ana Marques e Eleana Costa Soares para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a apuração relativa aos fatos aqui apontados, sendo a Comissão presidida pela primeira.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José, 08 de julho de 2016

Daniela da Silva Fraga
Secretária Municipal da Educação Interina

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2016 - Processo n° 203/2016. Fornecedor: PADRÃO COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 230.212,00 – duzentos e trinta mil, duzentos e doze reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016 - Processo n° 181/2016. Fornecedor: JG MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA SEDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E EDIFICAÇÕES PERTENCENTES A MESMA.. Valor Total: R$ 102.554,00 – cento e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

VIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO–001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vigência de Credenciamento– A comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde de São José no uso de suas atribuições informa que fica prorrogado por mais doze meses os Editais de Credenciamento de n° 004/2012, 001/2013, 006/2012, 002/2013, 004/2013, 006/2013, 002/2014, 004/2014, 003/2015. Claudete Cazonatti; Presidente da Comissão de Credenciamento; Secretária de Saúde de São José.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 128/2016

PORTARIA Nº 128/2016
NOMEIA A SERVIDORA CAROLINE FERREIRA ROQUE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR PARLAMENTAR I.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora Caroline Ferreira Roque para o cargo em comissão de Coordenador Parlamentar I – CCV 3, vinculada ao gabinete do vereador Túlio Márcio Salles Maciel, conforme Lei n° 4.752 de 25 de março de 2009.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2016.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 13 de julho de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 129/2016

PORTARIA Nº 129/2016
NOMEIA A SERVIDORA DJENIFFER FRANCINE SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR PARLAMENTAR I.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora Djeniffer Francine Silva para o cargo em comissão de Coordenador Parlamentar I – CCV 3, vinculada ao gabinete do vereador Túlio Márcio Salles Maciel, conforme Lei n° 4.752 de 25 de março de 2009.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2016.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 13 de julho de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 132/2016/SF
DECRETO Nº. 132/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2015/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$77.992,51 (setenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
17 SECRETARIA DO PLANEJ, E DESENV ECONÔMICO
01 DEPTO DE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS
1.026 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NOS PARQUES
"495"4.4.90.51.00.00.3.0017 Obras e Instalações .....
..... R$77.992,51

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro de recursos contribuição para custeio de serviços de iluminação pública - COSIP, Fonte 3.0017 no valor de R$77.992,51 (setenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 133/2016/SF
DECRETO Nº. 133/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2015/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 46.050,71 (quarenta e seis mil e cinquenta reais e setenta e um centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
17 SECRETARIA DO PLANEJ, E DESENV ECONÔMICO
01 DEPTO DE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS
1.026 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NOS PARQUES
"3269"4.4.90.51.00.00.1.0017 Obras e Instalações .....
..... R$46.050,71

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, Recursos da contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP, Fonte nº10017, no valor de R$ 46.050,71 (quarenta e seis mil e cinquenta reais e setenta e um centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 134/2016/SF
DECRETO Nº. 134/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 4.522 de 12 de julho de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$299.207,20 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e sete reais e vinte centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.029 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"196"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo .....
..... R$129.207,20
"198"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR$100.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
"249"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo .....
..... R$40.000,00

11 SECRETARIA DOS ESPORTES
01 DEPTO DOS ESPORTES
2.045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS ESPORTES
"289"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica..R$30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$299.207,20 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e sete reais e vinte centavos), das verbas a seguir discriminadas:
02 GABINETE DO PREFEITO
02 ASSESSORIA JURIDICA, ADMIN E COMUNICAÇÃO
2.003 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSESSORIAS

"12"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$50.000,00

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
1.004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIOS
"45"4.4.90.52.00.00.1.0000 Equipamento e Material Permanente ..... R$25.000,00

05 SECRETARIA DA FAZENDA
02 DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
2.090 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA – CIGA-FECAM

"101"3.3.93.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$7.000,00

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO DE CULTURA
1.078 CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS MULTIUSO
"168"4.4.90.51.00.00.1.0000 Obras e Instalações ..... R$25.000,00

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.020 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CEDRENSES
"211"4.4.90.51.00.00.1.0000 Obras e Instalações ..... R$10.000,00
"212"4.4.90.52.00.00.1.0000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$5.000,00
"213"4.4.90.61.00.00.1.0000 Aquisição de Imóveis ..... R$10.000,00

1.090 AREA DE LAZER E PESCA – AÇUDE MUNICIPAL
"181"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$20.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.035 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
"260"4.4.90.52.00.00.1.0000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$50.000,00

1.049 SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
"233"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$10.000,00

11 SECRETARIA DOS ESPORTES
01 DEPTO DOS ESPORTES
1.080 ACADEMIA AO AR LIVRE
"280"4.4.90.51.00.00.1.0000 Obras e Instalações ..... R$20.000,00

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.101 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI
"348"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo ..... R$3.630,00
"352"3.3.90.47.00.00.1.0000 Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$1.927,20
"353"4.4.90.52.00.00.1.0000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$1.650,00

03 COORDENADORIA DA TERCEIRA IDADE
1.074 CONSTRUIR NOVO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS
"410"4.4.90.51.00.00.1.0000 Obras e Instalações ..... R$10.000,00
"411"4.4.90.52.00.00.1.0000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$40.000,00

2.049 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO – API
"415"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo ..... R$10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 135/2016/SF

DECRETO Nº. 135/2016 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 4.526 de 12 de julho de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.440/2015 de 01/12/2015 - LOA, no valor de R$122.359,06 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:
15 FUNDO DE REEQ.CORPO DE BOMB-FUNREBOM
15.01 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
1.066 EDIFICAR NOVO QUARTEL DOS BOMBEIROS

"492"4.4.90.51.00.00.0.3.0000 Obras e Instalações ..... R$122.359,06
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior relativos a Taxa de Segurança e Transferência dos Municípios, Fonte de Recurso Nº0.3.0000 no valor de R$122.359,06 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 136/2016/SF

DECRETO Nº. 136/2016 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 4.528 de 12 de julho de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito especial no Orçamento Geral do

Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.440/2015 de 01/12/2015 - LOA, no valor de R$7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.123 INCLUSÃO DIGITAL – INTERNET PARA TODOS
"493"3.3.90.30.00.00.0.1.0000 Material de Consumo ..... R$4.710,00
"494"3.3.90.39.00.00.0.1.0000 Serv.3º P Jurídica ..... R$3.140,00

Art. 5º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior fica reduzido o valor de R$7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais) das verbas a seguir relacionadas:
02 GABINETE DO PREFEITO
02.02 ASSES.JURÍDICA, ADM. E COMUNICAÇÃO.
2.003 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ASSESORIAS
"12"3.3.90.39.00.00.0.1.0000 Serv.3º P Jurídica ..... R$7.850,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.842/2016

DECRETO Nº. 5.842, DE 08 DE JULHO DE 2016.
"CRIA COMISSÃO ESPECIAL E NOMEIA SEUS MEMBROS".
ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de julho de 1990;
DECRETA:
Art. 1º - Fica criada e nomeada Comissão Especial para realizar a avaliação dos imóveis situados na Avenida Salgado Filho no Município de São José do Cedro, que receberá Contribuição de Melhoria (pavimentação asfáltica). A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

ELANDIR JOÃO ZANARDI – Secretário da Fazenda (Presidente)
LUIZ CARLOS BATAGLIN – Fiscal de Obras;
ALDO ANTONIO RIGO – Corretor de Imóveis;
CARINE KAISER WOLFART – Assessora Jurídica;
DIOGO LOCATELLI – Corretor de Imóveis;
ELISANDRA SANTIN CANTON – Fiscal de Tributos;
CAMILA DAIANE CANCELIER – Engenheira Civil;
JOÃO ALOISIO LINCK – Diretor de Secretaria;
JOSÉ TARCI SCHOLL – Corretor de Imóveis;
MARIEL PERIN – Engenheiro Civil.

Art. 2º - A Comissão Especial terá 30 (trinta) dias para apresentar o parecer com a avaliação da efetiva valorização dos imóveis, para fins de cobrança da contribuição de melhoria.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Findos os trabalhos, a comissão fica automaticamente extinta.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 08 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5843/2016

DECRETO Nº. 5.843, DE 08 DE JULHO DE 2016.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO o funcionário público municipal, ALUIZIO PRECI, para exercer o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS I, carga horária de 160 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2013, homologado através do Decreto nº. 5.346/2014, de 11 de fevereiro de 2014, classificado em 15º lugar, média final 3,80, a partir de 08 de julho de 2016, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 08 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5844/2016

DECRETO Nº 5.844, DE 11 DE JULHO DE 2016.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.810, DE 24 DE MAIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. O artigo 1º do Decreto nº 5.810, de 24 de maio de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. O presente Decreto estabelece os critérios para limitação de empenho das dotações orçamentárias e movimentação financeira a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal quando da realização de despesas e desembolso financeiro até o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R$ 150.316,31

(cento e cinquenta mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e um centavos) apurado no período de janeiro a abril de 2016."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24 de maio de 2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 11 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5845/2016

DECRETO Nº 5.845, DE 11 DE JULHO DE 2016.

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO o funcionário público municipal, DANIEL DE PELLEGRIN, para exercer o cargo de MOTORISTA, carga horária de 176 horas mensais, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2014, homologado através do Decreto nº. 5.504, de 18 de dezembro de 2014, classificado em 6º lugar, média final 6,55, a partir de 11 de julho de 2016, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5846/2016

DECRETO Nº 5.846, DE 11 DE JULHO DE 2016.

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO o funcionário público municipal, RAFAEL SANTIN, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, carga horária de 160 horas mensais, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2014, homologado através do Decreto nº. 5.504/2014, de 18 de dezembro de 2014, classificado em 3º lugar, média final 7,00, a partir de 11 de julho de 2016, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5847/2016

DECRETO Nº 5.847, DE 11 DE JULHO DE 2016

PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.829, DE 22 DE JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias, o prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto nº 5.829, de 22 de junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5848/2016
DECRETO Nº 5.848, DE 12 DE JULHO DE 2016

"ALTERA DECRETO Nº 5.589, DE 22 DE MAIO DE 2015, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e na Lei Municipal nº 4.375, de 19 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto nº 5.589, de 22 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Cedro - SC, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Gabriela Toigo
Suplente: Gessi Maria Gheller

Titular: Edeli Bolgenhagem
Suplente: Marlei Hoffmann

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Lúcia Fátima Maldaner
Suplente: Marisete Balbinot

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Fernando Júlio Will
Suplente: Idene Pauli

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: Elandir Zanardi
Suplente: Débora Pagno

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Rita Groman
Suplente: Tatiana da Silva

Titular: Solange Marcon
Suplente: Maria Vogt

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITOS NO CMAS
Titular: Cristiane Luvizon Hendges
Suplente: Carmen Gisela Spezia

Titular: Nemora Paula Spulmann
Suplente: Elizete Kertischka Batista de Lima

REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE TRABALHADORES EFETIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Silvia Nardi
Suplente: Edson Finger

Titular: Daniela Seffrin Oliveira
Suplente: Ana Paula da Luz Bianchini"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Fica revogado o Decreto nº 5.734, de 19 de fevereiro de 2016 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 12 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5849/2016
DECRETO Nº 5.849, DE 12 DE JULHO DE 2016

"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica interrompido o período de férias do funcionário público municipal RUDIMAR CÉSAR WINTER, ocupante do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, Matrícula nº 1.691, Grupo ANS, Nível 11, a partir de 11 de julho de 2016, por motivo de superior interesse público.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correm por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2016.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 11 de julho de 2016.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL Nº 033/2016
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto do Magistério Municipal, Lei nº 2020, de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2016, de 27 de janeiro de 2016, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.794, de 27 de abril de 2016, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem os cargos a seguir discriminados:

PROFESSOR DE HISTÓRIA

TATIANE APARECIDA GUGEL

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CATIA MARIA LUNKES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 034/2016

EDITAL Nº 034/2016
"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES."
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.523, de 12 de julho de 2016, deste município, considerando relevante interesse público.
FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de pavimentação com pedras irregulares em Ruas da cidade, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.
1- DO MEMORIAL DESCRITIVO
O memorial refere-se à pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares das Ruas a seguir descritas, com respectivos trechos:
RUA EUGENIO VIAPIANA – Trecho entre a Rua Antonio Jacowski e área de preservação.
RUA CATARINA DELLA FLORA – Trecho entre a Rua Antonio Jacowski e Pedro Trecco.
RUA PEDRO TRECCO – Trecho entre a Rua Catarina Della Flora e José Jacoski
RUA JOSÉ JACOSKI – Trecho entre a Rua Pedro Trecco e Antonio Jacowski.
2 - DO ORÇAMENTO
No custo da obra foram computados os materiais e serviços conforme consta na planilha A2 do BADESC, perfazendo um montante de R$ 221.737,66 (Duzentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).
3-DO CÁLCULO E LANÇAMENTO
Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal baseou-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação dos imóveis, designados através do Decreto Nº 5.799/2016 de 05 de maio de 2016.
Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.
O cálculo da contribuição de melhoria foi realizado para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:
A comissão fez uma visita "in loco", uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
01-RUA EUGENIO VIAPIANA - Trecho entre a Rua Antonio Jacowski e área de preservação. Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes de toda a Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL sendo que:
NL
AML=Área média dos lotes da ZR calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZR calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZR calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN
AML=SAL= 1.500,00 = 300,00m²
NL 5
Tomando-se por base a área média das ZR, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM (em R$)- e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²) – com a fórmula:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ 26.917,50
VVM/M² = VVM= 26.917,50= R$ 89,73m²
AML 300,00
01-RUA CATARINA DELLA FLORA - Trecho entre a Rua Antonio Jacowski e área de preservação. Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes de toda a Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL sendo que:
NL
AML=Área média dos lotes da ZR calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZR calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZR calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN
AML=SAL= 3.864,60 = 483,08m²
NL 8
Tomando-se por base a área média das ZR, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM (em R$)- e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²) – com a fórmula:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ 43.347,93
VVM/M² = VVM= 43.347,93= R$ 89,73m²
AML 483,08
01-RUA PEDRO TRECCO - Trecho entre a Rua Catarina Della Flora e José Jacoski. Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes de toda a Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL sendo que:
NL
AML=Área média dos lotes da ZR calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZR calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZR calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN
AML=SAL= 8.089,40 = 475,85m²
NL 17
Tomando-se por base a área média das ZR, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM (em R$)- e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²) – com a fórmula:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ 37.305,67
VVM/M² = VVM= 37.305,67= R$ 78,40m²
AML 475,85

01-RUA JOSÉ JACOSKI - Trecho entre a Rua Pedro Trecco e Antonio Jacowski. Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes de toda a Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL sendo que:
NL
AML=Área média dos lotes da ZR calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZR calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZR calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN
AML=SAL= 1.671,00 = 557,00m²
NL 3
Tomando-se por base a área média das ZR, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM (em R$)- e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²) – com a fórmula:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ 49.781,88
VVM/M² = VVM= 49.781,88= R$ 89,38m²
AML 557,00

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO
O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, para pagamento na rede bancária conveniada. Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

5-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.
Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Município – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br)r e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA,13 de julho de 2016.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.85/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº85/2016

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº82/2016, Edital de Pregão Nº85/2016, Objeto: LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR DE SOLO PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, VISANDO SUPRIR A GRANDE DEMANDA DOS SERVIÇOS COM ESTE EQUIPAMENTO, TENDO EM VISTA QUE O EQUIPAMENTO DO MUNICÍPIO (PM-13368) ESTÁ DANIFICADO. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 09:00 horas do dia 26/07/2016. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/07/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, e-mail, compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC.
Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.521/2016

LEI Nº 4.521, DE 12 DE JULHO DE 2016.

"APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO E AUTORIZA INÍCIO DAS OBRAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "LOTEAMENTO HABITACIONAL SANTA RITA II", a ser executado sobre a PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO 13 (treze), com a área de 29.491,81m²(vinte e nove mil quatrocentos e noventa e um metros e oitenta e um decímetros quadrados), constantes na matrícula 12.640, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro - SC, situado no perímetro urbano do Município de São José do Cedro, sem acessões, com a seguinte descrição: loteamento delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação se inicia no encontro da linha divisória, marco V1 Do vértice V1 segue-se até o vértice V2 com azimute de 84°15'02" e distância de 166,097 metros. Do vértice V2 segue-se até o vértice V3 com azimute de 44°26'52" e distância de 171,829 metros. Do vértice V3 segue-se até o vértice V4 com azimute de 44°28'38" e distância de 47,985 metros. Do vértice V4 segue-se até o vértice V5 com azimute de 15°51'10" e distância de 2,136 metros. Do vértice V5 segue-se até o vértice V6 com azimute de 33°17'52" e distância de 19,089 metros. Do vértice V6 segue-se até o vértice V7 com azimute de 06°58'22" e distância de 19,153 metros. Do vértice V7 segue-se até o vértice V8 com azimute de 13°51'19" e distância de 21,433 metros. Do vértice V8 segue-se até o vértice V9 com azimute de 03°43'15" e distância de 21,520 metros. Do vértice V9 segue-se até o vértice V10 com azimute de 09°05'09" e distância de 19,364 metros. Do vértice V10 segue-se até o vértice V11 com azimute de 348°09'46" e distância de 7,716 metros. Do vértice V11 segue-se até o vértice V12 com azimute de 264°15'02" e distância de 28,184 metros. Do vértice V12 segue-se até o vértice V13 com azimute de 189°05'09" e distância de 20,760 metros. Do vértice V13 segue-se

até o vértice V14 com azimute de 183°43'15" e distância de 20,265 metros. Do vértice V14 segue-se até o vértice V15 com azimute de 193°51'19" e distância de 20,463 metros. Do vértice V15 segue-se até o vértice V16 com azimute de 186°58'22" e distância de 13,692 metros. Do vértice V16 segue-se até o vértice V17 com azimute de 215°18'22" e distância de 25,191 metros. Do vértice V17 segue-se até o vértice V18 com azimute de 180°05'31" e distância de 10,891 metros. Do vértice V18 segue-se até o vértice V19 com azimute de 202°18'05" e distância de 11,677 metros. Do vértice V19 segue-se até o vértice V20 com azimute de 174°27'30" e distância de 8,822 metros. Do vértice V20 segue-se até o vértice V21 com azimute de 196°36'41" e distância de 13,246 metros. Do vértice V21 segue-se até o vértice V22 com azimute de 264°15'02" e distância de 291,920 metros. Do vértice V22 segue-se até o vértice V1 com azimute de 174°15'02" e distância de 109,996 metros..

§1º. O loteamento possui área total de 29.491,81m²(vinte e nove mil quatrocentos e noventa e um metros e oitenta e um decímetros quadrados), dos quais 3.906,03m² destinam-se à APP (Área de Preservação Permanente), 1.335,12m² de área institucional, sendo eles os seguintes lotes: 19, quadra 313 e lote 42, quadra 316, 8.407,74m2 de áreas de ruas e 1.577,94m² de área verde, restando uma área de 14.210,98m² para formação de lotes edificáveis (37 lotes).

§2º. A área loteada situa-se na Zona Residencial Urbana da cidade de São José do Cedro, e terá os usos previstos para aquela região, conforme o Plano Diretor do Município.

Art. 2º. O presente loteamento será interceptado pelo prolongamento das Ruas Leopoldo Sewald, Nelcino Della Vecchia, João Gregianin e Octávio João Potrich, bem como pela Rua Névio Bavaresco que fará parte do presente loteamento.

Art. 3º. Fazem parte da presente Lei os seguintes documentos:

I. Cópia da Licença Ambiental de Operação;
II. Consulta de viabilidade técnica Semae;
III. Consulta de viabilidade técnica Celesc;
IV. Consulta de viabilidade, localização e resíduos sólidos do município;
V. Declaração de profissional habilitado sobre as condições do loteamento;
VI. Título de propriedade do imóvel (certidão de inteiro teor);
VII. Cópia CNPJ do proprietário;
VIII. Termo de Compromisso de execução da infraestrutura;
IX. Cronograma físico de implantação/execução das obras;
X. Memorial descritivo do loteamento;
XI. Memorial descritivo dos lotes;
XII. Memorial descritivo das ruas;
XIII. ART/CAU/AFT dos profissionais responsáveis pelos projetos;
XIV. Prancha do Projeto executivo com área verde georeferenciada;
XV. Prancha das Curvas de níveis;
XVI. Prancha Perfis das ruas;
XVII. Prancha Drenagem pluvial com detalhes e memorial;
XVIII. Prancha do tratamento de efluentes com memorial;
XIX. Prancha Projeto de pavimentação em pedras irregulares;
XX. Declaração sobre projeto de energia elétrica;
XXI. Pranchas Projeto de distribuição de água com memorial;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal da Agricultura.

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

ELIANA STRUB OLDRA,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ALINE WARTHA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.522/2016

LEI Nº 4.522, DE 12 DE JULHO DE 2016.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$299.207,20 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e sete reais e vinte centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.029 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"196"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo ..... R$129.207,20
"198"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR$100.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
"249"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo ..... R$40.000,00

11 SECRETARIA DOS ESPORTES
01 DEPTO DOS ESPORTES
2.045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS ESPORTES
"289"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica..R$30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$299.207,20 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e sete reais e vinte centavos), das verbas a seguir discriminadas:
02 GABINETE DO PREFEITO
02 ASSESSORIA JURIDICA, ADMIN E COMUNICAÇÃO
2.003 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSESSORIAS
"12"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$50.000,00

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
1.004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIOS
"45"4.4.90.52.00.00.1.0000 Equipamento e Material Permanente ..... R$25.000,00

05 SECRETARIA DA FAZENDA
02 DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
2.090 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA – CIGA-FECAM
"101"3.3.93.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$7.000,00

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO DE CULTURA
1.078 CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS MULTIUSO
"168"4.4.90.51.00.00.1.0000 Obras e Instalações ..... R$25.000,00

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.020 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CEDRENSES
"211"4.4.90.51.00.00.1.0000 Obras e Instalações ..... R$10.000,00
"212"4.4.90.52.00.00.1.0000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$5.000,00
"213"4.4.90.61.00.00.1.0000 Aquisição de Imóveis ..... R$10.000,00

1.090 AREA DE LAZER E PESCA – AÇUDE MUNICIPAL
"181"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$20.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.035 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
"260"4.4.90.52.00.00.1.0000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$50.000,00

1.049 SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
"233"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$10.000,00

11 SECRETARIA DOS ESPORTES
01 DEPTO DOS ESPORTES
1.080 ACADEMIA AO AR LIVRE
"280"4.4.90.51.00.00.1.0000 Obras e Instalações ..... R$20.000,00

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.101 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI
"348"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo ..... R$3.630,00
"352"3.3.90.47.00.00.1.0000 Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$1.927,20
"353"4.4.90.52.00.00.1.0000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$1.650,00

03 COORDENADORIA DA TERCEIRA IDADE
1.074 CONSTRUIR NOVO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS
"410"4.4.90.51.00.00.1.0000 Obras e Instalações ..... R$10.000,00
"411"4.4.90.52.00.00.1.0000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$40.000,00

2.049 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO – API
"415"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo ..... R$10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal da Agricultura.

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

ELIANA STRUB OLDRA,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ALINE WARTHA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.523/2016

LEI Nº 4.523, DE 12 DE JULHO DE 2016.

"INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras

públicas de pavimentação com pedras irregulares, passeios, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados na rua abaixo relacionada:
RUAS EUGENIO VIAPIANA, CATARINA DELLA FLORA, PEDRO TRECCO E JOSÉ JACOSKI, LOTEAMENTO JACOSKI, NESTE MUNICÍPIO DO SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado considerando a extensão da via, no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, possui como fonte orçamentária de recursos, recursos de Convênio com o Ministério das Cidades, Processo Licitatório nº 15/2016 – Tomada de preços, correspondendo à quantia de R$ 221.737,66 (Duzentos e vinte e um mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), correspondente a uma área de 3.993,07m2 (Três mil novecentos e noventa e três metros e zero sete decímetros quadrados).
Art. 2º. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras publicas municipais.
Art. 4º - A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.
Art. 5º- A base de cálculo da Contribuição de Melhoria a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas, será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra, calculado através de índices cadastrais das respectivas Zonas de Influência.
§ 1o. A apuração da base de cálculo, dependendo da natureza da obra, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.
§ 2o. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas Zonas de Influência.
§ 3o. A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis do domínio privado, situados nas áreas diretas e indiretamente beneficiadas pela obra.
§ 4o. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra – calculado através de índices cadastrais das respectivas Zonas de Influência no Custo Total ou Parcial da Obra, no Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da obra e em função dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização.
§ 5o. Para a apuração do Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da obra, e dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização, a Administração Pública Municipal adotará os seguintes procedimentos:
I – delimitará, em planta, a Zona de Influência da obra;
II – dividirá a Zona de Influência em faixas correspondentes aos diversos Índices de Hierarquização de Benefícios de Imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;
III – individualizará, com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
IV – obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados.
V – Testada do imóvel.
Art. 6º - A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.
§ 1°. Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.
§ 2°. A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, às atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.
§3º. A valorização imobiliária dar-se-á conforme Parecer da Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 5.799/2016, de 05 de maio de 2016.
Art. 7º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do Custo Total ou Parcial da Obra, pelo Número Total de imóveis Beneficiados, situados na Zona de influência da Obra, em função dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização.
§ 1°. Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.
§ 2°. O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital específico próprio.
Art. 8º - Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria:
I – o adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;
II – o espólio, pelos débitos do "de cujus", existentes à data da abertura da sucessão;
III – o sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do "de cujus" existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
IV – a pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;
V – a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.

§ 1o. Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III deste artigo, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.
§ 2o. O disposto no inciso III deste artigo aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou se espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.
Art. 9º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:
I – memorial descritivo do projeto;
II - Custo Total ou Parcial da Obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;
III - delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares

das testadas, que serão utilizadas para o calculo do tributo;
IV – A divisão da Zona de Influência em faixas correspondentes aos diversos Índices de hierarquização de Benefícios de Imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;
V - Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.
Art. 10º O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.
Parágrafo Único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.
Art. 11. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar Nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária, que proferirá decisão no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento do pedido.
Art. 12. A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, através de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.
Art. 13. Da decisão proferida em primeira instância caberá recurso à Segunda instância, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da ciência, sob pena de preclusão.
§ 1°. O julgamento em segunda instância obedecerá ao prazo estabelecido no artigo 69 da Lei Complementar nº 009/2005.
§ 2º. A forma de comunicação ao impugnante obedece ao estabelecido no artigo 301 da Lei Complementar nº 009/2005.
§3º. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da contribuição de melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.
Art. 14. Executada a obra pública total ou parcialmente, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.
Art. 15 O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em edital e/ou Decreto.
Art. 16 A repartição fazendária competente notificará pessoalmente, via postal ou por edital o sujeito passivo, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:
I – do valor da Contribuição de Melhoria lançada;
II – do prazo para o seu pagamento e, se for o caso, do número de parcelas mensais e respectivos vencimentos;
III – valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública
IV - do prazo para a impugnação do lançamento;
V - o local do pagamento da contribuição de melhoria.
Parágrafo Único. Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo na data em que, através de publicação no órgão oficial de publicação do Município ou jornal de circulação local, se dê ciência ao público do lançamento da Contribuição de Melhoria.
Art. 17 Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária, pelo menos 20 (vinte) dias antes do vencimento da parcela.
§ 1º. No requerimento deverá constar o número de parcelas desejadas;
§ 2º. Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em UFRM- Unidade Fiscal de Referência Municipal, cuja transformação em moeda se dará no dia do efetivo pagamento da parcela.
Art.18 Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.
Art.19. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 009/2005(Código Tributário Municipal).
Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta:
I – a situação do terreno na zona de influência;
II – sua testada e área;
III – finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.
Art. 21. Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP), em caso de Contribuinte Pessoa Física, e Simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.
Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação.
Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins.
Art. 24. A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:
I – nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal do Município;
II – local e data da expedição;
III – identificação da contribuição de melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
IV – incidência e montante da multa, juros e correção monetária aplicáveis e indicação do embasamento legal neste sentido;
V – prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI – assinatura do notificado e do notificante.
Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.
Art. 25. Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR), no caso de Contribuinte Pessoa Jurídica.
Art. 26. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações por ato próprio do Chefe do Poder Executivo:
I – os Agentes Fiscais;
II – a Autoridade Administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.
Art. 27. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:
I – Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única, ou parcelado conforme a Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso;

II - independentemente do número de prestações, no parcelamento será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a 0,50 UFRM (zero vírgula cinquenta) da Unidade Fiscal de Referência Municipal.
III - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até o último dia útil do mês do deferimento do pedido de parcelamento, sob pena de cancelamento do mesmo.
Art. 28. As parcelas não pagas até a data de vencimento serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 009/2005).
§ 1º. Quando for efetuado o parcelamento e ocorrer o não pagamento de 02 (duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
§ 2º. Na hipótese de parcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente à contribuição de melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.
Art. 29. Ficam isentas e excluídas da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
§ 1º. Ficam isentas do pagamento de contribuição de melhoria, as entidades de saúde beneficentes e de assistência sociais, assim declaradas pelo Conselho nacional de Assistência Social – CNAS, proprietárias de imóvel beneficiadas com obra pública. A isenção será solicitada por parte das interessadas, mediante requerimento ao Chefe do Poder Executivo acompanhado de Certidão ou Certificado expedido pelo CNAS, vigente à época do respectivo edital.
§2º. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 009/2005, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema), o que será analisado pela Autoridade Administrativa de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido no caput deste artigo e, mediante requerimento administrativo, para os demais casos.
Art. 30. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros demora.
Art. 31. Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, tendo por base o percentual correspondente à variação anual do IGPM, acumulada no período entre a data do vencimento da obrigação e a da apuração do valor devido para o seu lançamento, pagamento ou parcelamento.
Art. 32. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título da Contribuição de Melhoria de que dispõe esta Lei, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.
§1º. Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado e exigidos a partir do primeiro dia após o vencimento do débito.
§2º. As multas serão aplicadas e calculadas em 2% (dois por cento), calculadas sobre o tributo devido atualizado monetariamente, sem prejuízo de juros de mora.
Art. 33. É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.
§ 1º. O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de São José do Cedro é de até 30(trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º. Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação
Art. 34. O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.
§ 1º. A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90(noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.
§ 2º. Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.
Art. 35. A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:
I – pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;
II – pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e simples Aviso de Recebimento (AR)em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, ou,
III – por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.
Parágrafo único. A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

Art. 36. O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:
I – tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;
II – for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;
III – estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.
Parágrafo único. O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.
Art. 37. É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.
Art. 38. São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.
Art. 39. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 009/2005) e na legislação complementar no que couber.
§ 1º. Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;
§ 2º. A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.
Art. 40. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
Art. 41. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 42. Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 009/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§ 2º. Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 43. As despesas constantes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Ficam revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal da Agricultura.

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

ELIANA STRUB OLDRA,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ALINE WARTHA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.524/2016

LEI Nº 4.524, DE 12 DE JULHO DE 2016.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

Faço saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal receber por doação, área de terras correspondente a 30,228m2 (trinta metros, vinte e dois decímetros e oito centímetros quadrados), pertencentes a matricula nº 3.495, registrada junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro – SC, de propriedade de Ivo Desengrini Guarnieri, CPF nº 425.163.589-20, localizado na zona suburbana do Município de São José do Cedro - SC.

Art. 2º. A área doada tem a finalidade de instituição de servidão perpétua, com o objetivo de instalação de equipamento público (estação de recalque de água tratada – ERAT).
Art.3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incorporar na Contabilidade e no Patrimônio Público do Município, o valor correspondente aos equipamentos relacionados no artigo primeiro.

Art. 4º. Como contrapartida, o doador terá direito a 01 (uma) tarifa residencial mínima de fornecimento de água gratuita, por prazo indeterminado, a critério do SEMAE (Serviço Municipal de Água e Esgoto).

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal da Agricultura.

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

ELIANA STRUB OLDRA,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ALINE WARTHA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.525/2016

LEI Nº 4.525, DE 12 DE JULHO DE 2016.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

Faço saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal receber por doação, área de terras correspondente a 90,25m2 (noventa metros e vinte e cinco decímetros quadrados), bem como um reservatório elevado com capacidade para 20m3 de água, com aproximadamente 506

metros de rede de adutora e 3.020 metros de rede de distribuição de água, pertencentes e constantes na matrícula nº 7.915, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro - SC, de propriedade de Sidinei Luiz Ongarato, CPF nº 025.923.139-82, localizado na Linha São Vicente, interior do Município de São José do Cedro - SC.
Art. 2º. A área doada tem a finalidade de instituição de servidão perpétua, com o objetivo de instalação de equipamento público (reservatório de água).

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incorporar na Contabilidade e no Patrimônio Público do Município, o valor correspondente aos equipamentos relacionados no artigo primeiro.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal da Agricultura.

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

ELIANA STRUB OLDRA,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ALINE WARTHA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.526/2016

LEI Nº 4.526, DE 12 DE JULHO DE 2016.

"INCLUI META NO PPA/2016, INCLUI META NA LDO/2016, INCLUI META NA LOA/2016, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS-FUNREBOM DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica incluída a Ação de Nº 1.066 na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.415/2015 de 06/10/2015 – PPA 2016-2017, com a seguinte discriminação:
1.066 – EDIFICAR NOVO QUARTEL DOS BOMBEIROS.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
EDIFICAR NOVO QUARTEL DOS BOMBEIROS	Obras e Instalações	UN	01	122.359,06	0.3.0000

Art. 2º. Fica incluída a Ação de Nº 1.066 na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.430/2015 de 17/11/2015 – LDO 2016, com a seguinte discriminação:
1.066 – EDIFICAR NOVO QUARTEL DOS BOMBEIROS.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
EDIFICAR NOVO QUARTEL DOS BOMBEIROS	Obras e Instalações	UN	01	122.359,06	0.3.0000

Art. 3º. Fica incluída a Ação de Nº 1.066 na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.440/2015 de 01/12/2015 – LDO 2016, com a seguinte discriminação:
1.066 – EDIFICAR NOVO QUARTEL DOS BOMBEIROS.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
EDIFICAR NOVO QUARTEL DOS BOMBEIROS	Obras e Instalações	UN	01	122.359,06	0.3.0000

Art. 4º. Fica aberto um Crédito especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.440/2015 de 01/12/2015 - LOA, no valor de R$122.359,06 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:
15 FUNDO DE REEQ.CORPO DE BOMB-FUNREBOM
15.01 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
1.066 EDIFICAR NOVO QUARTEL DOS BOMBEIROS

"492"4.4.90.51.00.00.0.3.0000 Obras e Instalações ..... R$122.359,06
Art. 5º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior relativos a Taxa de Segurança e Transferência dos Municípios, Fonte de Recurso Nº0.3.0000 no valor de R$122.359,06 (cento e

vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal da Agricultura.

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

ELIANA STRUB OLDRA,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ALINE WARTHA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.527/2016

LEI Nº 4.527, DE 12 DE JULHO DE 2016.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

Faço saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal receber por doação da Universidade Federal de Santa Catarina, os equipamentos abaixo relacionados para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Micro computador 13/mem 4GB/hd 500GB/wifi/DVD/Marca ATX com teclado e mouse	1.720,00	1.720,00
01	Monitor 18,5"/Wind 7pro	480,00	480,00
TOTAL			R$ 2.200,00

Art. 2º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incorporar na Contabilidade e no Patrimônio Público do Município, o valor correspondente aos equipamentos relacionados no artigo primeiro.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal da Agricultura.

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

ELIANA STRUB OLDRA,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ALINE WARTHA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.528/2016

LEI Nº 4.528, DE 12 DE JULHO DE 2016.

"INCLUI META NO PPA/2016, INCLUI META NA LDO/2016, INCLUI META NA LOA/2016, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica incluída a Ação de Nº 2.123 na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.415/2015 de 06/10/2015 – PPA 2016-2017, com a seguinte discriminação:
2.123 – INCLUSÃO DIGITAL – INTERNET PARA TODOS.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
INCLUSÃO DIGITAL – INTERNET PARA TODOS	Materiais Serviços	UN UN	01 01	4.710,00 3.140,00	0.1.0000 0.1.0000

Art. 2º. Fica incluída a Ação de Nº 2.123 na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.430/2015 de 17/11/2015 – LDO 2016, com a seguinte discriminação:
2.123 – INCLUSÃO DIGITAL – INTERNET PARA TODOS.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
INCLUSÃO DIGITAL – INTERNET PARA TODOS	Materiais Serviços	UN UN	01 01	4.710,00 3.140,00	0.1.0000 0.1.0000

Art. 3º. Fica incluída a Ação de Nº 2.123 na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.440/2015 de 01/12/2015 – LDO 2016, com a seguinte discriminação:
2.123 – INCLUSÃO DIGITAL – INTERNET PARA TODOS.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
INCLUSÃO DIGITAL – INTERNET PARA TODOS	Materiais Serviços	UN UN	01 01	4.710,00 3.140,00	0.1.0000 0.1.0000

Art. 4º. Fica aberto um Crédito especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.440/2015 de 01/12/2015 - LOA, no valor de R$7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.123 INCLUSÃO DIGITAL – INTERNET PARA TODOS
"493"3.3.90.30.00.00.0.1.0000 Material de Consumo ..... R$4.710,00

"494"3.3.90.39.00.00.0.1.0000 Serv.3º P Jurídica ..... R$3.140,00

Art. 5º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior fica reduzido o valor de R$7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais) das verbas a seguir relacionadas:
02 GABINETE DO PREFEITO
02.02 ASSES.JURÍDICA, ADM. E COMUNICAÇÃO.
2.003 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ASSESORIAS
"12"3.3.90.39.00.00.0.1.0000 Serv.3º P Jurídica ..... R$7.850,00
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal da Agricultura.

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

ELIANA STRUB OLDRA,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ALINE WARTHA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4520/2016

LEI Nº 4.520, DE 12 DE JULHO DE 2016.

"RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.128 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013 E O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É ratificado o ingresso do Município de São José do Cedro, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).

Art. 2º O Protocolo de Intenções previstos na Lei Municipal nº 4.128 de 03 de setembro de 2013 passa a integrar a presente lei, nos termos da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 3º Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas, cuja base de cálculo, alíquotas e demais disposições estão previstas nos artigos seguintes:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.

Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

Art. 5º A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.

§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

Art. 6º A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

Art. 7º A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.

Art. 8º A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos

NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.

Art. 9º A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.

Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas nesta lei, levar-se-á em conta a última estimativa do número de habitantes apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o Município de São José do Cedro.

Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.

Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.

Art. 15. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.

Art. 16. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá repassar recursos a ARIS, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.

Art. 17. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 1º A primeira atualização de valores ocorreu em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).

Art. 18. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.

Art. 19. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária do município de São José do Cedro, para os fatos geradores aqui ocorridos.

Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas nesta lei, aplicar-se-á a legislação tributária do município de São José do Cedro.

Art. 20. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação tributária municipal.

§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.

§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.

Art. 21. O artigo 3º do Protocolo de Intenções, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A ARIS tem sua sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, CEP: 88070-800, Bairro Canto, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

Art. 22. O Parágrafo único, do artigo 32, do Protocolo de Intenções, passa a ter a seguinte redação:

Art. 32 .....
Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho de Regulação qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do Poder Público municipal, estadual ou federal, exceto professor.

Art. 23. O § 1º, do artigo 39 do Anexo I, do Protocolo de Intenções passa a ter a seguinte redação:

Art. 39 .....
§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo de 1/3 (um terço) de diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou da unidade regional, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

Art. 24. Fica revogada a Lei 4.128, de 03 de setembro de 2013.
Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal da Agricultura.

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

ELIANA STRUB OLDRA,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ALINE WARTHA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

São José do Cedro, 13/07/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

São José do Cedro, 13/07/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	632.972,79	0,00
Pessoal Ativo	632.710,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	262,50	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**632.972,79**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**32.982.273,55**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**632.972,79**	**1,92**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.978.936,41**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.879.989,59**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.781.042,77**	**5,40**

FONTE:

São José do Cedro, 13/07/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	32.982.273,55

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	632.972,79	1,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.978.936,41	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.879.989,59	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-75.345,01	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.256.100,18	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.277.163,77	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.308.759,15	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	20.843,22	75.345,01

FONTE:

São José do Cedro, 13/07/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**75.345,01**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	75.495,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	150,28	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-75.345,01**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]			
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	1.802,51	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	20.843,22	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

São José do Cedro, 13/07/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Recursos Ordinarios	75.495,29	0,00	150,28	0,00	0,00	75.345,01	20.843,22	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	75.495,29	0,00	150,28	0,00	0,00	75.345,01	20.843,22	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	75.495,29	0,00	150,28	0,00	0,00	75.345,01	20.843,22	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

São José do Cedro, 13/07/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 201

Município de São José do Cedro - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

São José do Cedro, 13/07/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 201

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	883.719,00	883.719,00	103.686,54	389.218,81	100,00	494.500,19	117.116,22	368.375,59	100,00	515.343,41
Legislativa	883.719,00	883.719,00	103.686,54	389.218,81	100,00	494.500,19	117.116,22	368.375,59	100,00	515.343,41
Ação Legislativa	883.719,00	883.719,00	103.686,54	389.218,81	100,00	494.500,19	117.116,22	368.375,59	100,00	515.343,41
TOTAL **(III) = (I + II)**	883.719,00	883.719,00	103.686,54	389.218,81	100,00	494.500,19	117.116,22	368.375,59	100,00	515.343,41

FONTE:

São José do Cedro, 13/07/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São José do Cedro - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São José do Cedro - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

São José do Cedro, 13/07/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 201

Município de São José do Cedro - SC

CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	368.375,59	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**883.719,00**	**883.719,00**	**103.686,54**	**389.218,81**	**494.500,19**	**117.116,22**	**368.375,59**	**515.343,41**	**368.225,31**
DESPESAS CORRENTES	**868.719,00**	**868.719,00**	**103.686,54**	**381.368,81**	**487.350,19**	**114.276,22**	**360.525,59**	**508.193,41**	**360.375,31**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	654.000,00	654.000,00	100.377,60	312.861,73	341.138,27	100.377,60	312.861,73	341.138,27	312.711,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.719,00	214.719,00	3.308,94	68.507,08	146.211,92	13.898,62	47.663,86	167.055,14	47.663,86
DESPESAS DE CAPITAL	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**7.850,00**	**7.150,00**	**2.840,00**	**7.850,00**	**7.150,00**	**7.850,00**
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	7.850,00	7.150,00	2.840,00	7.850,00	7.150,00	7.850,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de São José do Cedro - SC

CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**883.719,00**	**883.719,00**	**103.686,54**	**389.218,81**	**494.500,19**	**117.116,22**	**368.375,59**	**515.343,41**	**368.225,31**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**883.719,00**	**883.719,00**	**103.686,54**	**389.218,81**	**494.500,19**	**117.116,22**	**368.375,59**	**515.343,41**	**368.225,31**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**883.719,00**	**883.719,00**	**103.686,54**	**389.218,81**	**494.500,19**	**117.116,22**	**368.375,59**	**515.343,41**	**368.225,31**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	883.719,00	883.719,00	103.686,54	389.218,81	—	117.116,22	368.375,59	—	368.225,31

FONTE:

São José do Cedro, 13/07/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

São José do Cedro, 13/07/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 201

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	44.111,54	75.345,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	44.261,82	75.495,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	150,28	150,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-44.111,54	-75.345,01
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**-44.111,54**	**-75.345,01**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**-31.233,47**	**-75.345,01**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

São José do Cedro, 13/07/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 201

Município de São José do Cedro - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	0,00
Previsão Atualizada	—	0,00
Receitas Realizadas	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	—	368.375,59
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	883.719,00
Créditos Adicionais	—	0,00
Dotação Atualizada	—	883.719,00
Despesas Empenhadas	103.686,54	389.218,81
Despesas Liquidadas	117.116,22	368.375,59
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	103.686,54	389.218,81
Despesas Liquidadas	117.116,22	368.375,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-75.345,01	0,00
Resultado Primário	0,00	-368.375,59	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.850,00	7.150,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de São José do Cedro - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

São José do Cedro, 13/07/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 201

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**868.719,00**	**381.368,81**	**382.424,48**	**360.525,59**	**344.124,29**
Pessoal e Encargos Sociais	654.000,00	312.861,73	311.963,78	312.861,73	301.325,09
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	214.719,00	68.507,08	70.460,70	47.663,86	42.799,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**868.719,00**	**381.368,81**	**382.424,48**	**360.525,59**	**344.124,29**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**15.000,00**	**7.850,00**	**0,00**	**7.850,00**	**0,00**
Investimentos	15.000,00	7.850,00	0,00	7.850,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**15.000,00**	**7.850,00**	**0,00**	**7.850,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**883.719,00**	**389.218,81**	**382.424,48**	**368.375,59**	**344.124,29**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-883.719,00**	**-389.218,81**	**-382.424,48**	**-368.375,59**	**-344.124,29**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

São José do Cedro, 13/07/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de São José do Cedro - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de São José do Cedro - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de São José do Cedro - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

São José do Cedro, 13/07/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereador	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 201

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	0,00
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	0,00
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação 3/3

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

São José do Cedro, 13/07/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 201

Município de São José do Cedro - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016
Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

São José do Cedro, 13/07/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

São José do Cedro, 13/07/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 201

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 29/02/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

São José do Cedro, 13/07/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	7.850,00	7.850,00	0,00	7.150,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**15.000,00**	**7.850,00**	**7.850,00**	**0,00**	**7.150,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-15.000,00**	**-7.850,00**	**-**	**-**	**-7.150,00**

FONTE:

São José do Cedro, 13/07/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.433, DE 13 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 5.433, DE 13 DE JULHO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.1.085 .4.4.9.0.00.00.0 0.00.00.0.1.0036	45	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.1.085 .4.5.9.0.00.00.0 0.00.00.0.1.0036	48	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de julho de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EDITAL Nº 014/2016 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS, CONTIBUINTE RICARDO ALVES GARCIA GRAPSKI.

EDITAL Nº 014/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS

O Prefeito Municipal do Município de São Miguel do Oeste, no uso das atribuições do art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, do Código Tributário Municipal (Lei 4.200/1997) e suas alterações, e do Código Tributário Nacional, RESOLVE,
Art. 1º NOTIFICAR o contribuinte abaixo relacionado, tendo em vista, que não foi encontrado em notificações anteriores do Lançamento de Tributos referente as Notificações Preliminares, a providenciar a regularização das atividades desenvolvidas pela empresa, e regularização da edificação construída sobre a chácara nº 43 sito a rua 7 de Setembro S/n Bairro Andreatta, no entanto esta não cumpriu a determinação das notificações, sendo lavrados os Autos de Infração e Imposição de Multa.
Art. 2º Fica o notificado abaixo relacionado, para que, no prazo de até 05 de Agosto de 2016, regularize seu débito junto a municipalidade, junto ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de Inscrição em DIVIDA ATIVA e seu consequente ajuizamento.

CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO MULTA
RICARDO ALVES GARCIA GRAPSKI	294/2015	049/2016
RICARDO ALVES GARCIA GRAPSKI	03/2016	053/2016

Art. 3º Este edital será publicado em Jornal de circulação municipal, além de ser afixado no mural principal da prefeitura, sendo ainda, disponibilizado no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 13 de Julho de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 233/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 233/2016
Concede licença para tratamento de saúde a servidora VALÉRIA LOHN ZIMERMANN, ocupante do cargo de Professora III - Horista, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora VALÉRIA LOHN ZIMERMANN, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de 08/07/2016, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/07/2016.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de julho de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2016

Número do Registro de Preços: 50/2016 **Data do Registro: 13/07/2016** **Válido até: 13/07/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de reagentes para análise de água para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referên

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Flúor – Reagente liquido para análise de flúor pelo método SPADNS, estabilizado, faixa de trabalho de 0,02 a 2,00 mg/l, para 10 ml de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios. Pode analisar amostras com até 5 mg/l de cloro sem nenhuma interferência. Solução em frasco leitoso de 500 ml OU 1000 mL , com validade de 48 meses. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente	LT	HEXIS CIENTIFICA LTDA (10262)	HACH/44449	0	620,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2016

Número do Registro de Preços: 50/2016 **Data do Registro: 13/07/2016** **Válido até: 13/07/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de reagentes para análise de água para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referên

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Cloro livre - Reagente em pó para análise de cloro livre pelo método DPD, pronto para o uso, faixa de trabalho de 0,02 a 2 mg/l, para 10 ml de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios, embalados em saches de alumínio flexível lacrado que permitem a abertura total com as mãos para completa dispensação do reagente, com prazo de validade de 48 meses, em frasco leitoso com 1000 unidades. Deve ser informado no sache o lote e a validade do reagente. Pode ser usado em analise de dióxido de cloro na faixa de 0,04 a 5,00 mg/l. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente OBS: O total solicitado é de 18 frascos contendo 1.000 unidades cada ou seja 18.000 unidades	UN	HEXIS CIENTIFICA LTDA (10262)	HACH/210552	0	1.650,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2016

Número do Registro de Preços: 50/2016 **Data do Registro: 13/07/2016** **Válido até: 13/07/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de reagentes para análise de água para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referên

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2016
PROCESSO Nº 121/2016
(10262) - HEXIS CIENTIFICA LTDA

Schroeder, 13 de Julho de 2016.

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1093

DECRETO Nº 1093, de 12 de julho de 2016

Nomeia membros para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 5º da lei n° 1686, de 18 de abril de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e Fundo Municipal de Defesa Civil -FMDC do Município de Seara, revoga a lei 1110/97, de 20 de dezembro de 1997, que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Seara e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Nos termos dos incisos I à V do artigo 5º da lei 1686 de 18 de abril de 2012, ficam nomeados para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, os seguintes membros:

I – Coordenador: Sidinei Barrossi;

II – Conselho Municipal de Defesa Civil – CONMDEC:

a) Representante do Executivo Municipal:
Titular: Guilherme Bedin – Presidente;
Suplente: Arlei Lucia De Col – Vice Presidente;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ieda Ariedes Pierozan Orlando;
Suplente: Angela Maria De Prá Mezzaroba;

c) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: José Reinaldo Ost;
Suplente: Gilmar Antonio Gargetti;

d) Representantes da Secretaria Municipal do Interior:
Titular: Jesenei Nardino;
Suplente: Jonas José Rech;

e) Representantes da Secretaria Municipal da Cidade:
Titular: Dulcimar Paulo Mezaroba;
Suplente: Edson da Costa;

f) Representantes da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário:
Titular: Jordane Fátima Fabrin;
Suplente: Jairo Zaìa Zanluchi;

g) Representantes das Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC:
Titular: Anamaira Marinello;
Suplente: Rodrigo Trombeta;

h) Representantes da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN:
Titular: Carlos Tomaz Meyer Peressoni Filho;
Suplente: Thaiz Lizandra de Oliveira Ramos;

i) Representantes da Polícia Militar sediada no Município:
Titular: Sub-Tenente Valdenir Antonio Burnier;
Suplente: Sargento Altair da Silva Figueiró;

j) Representantes do Sindicato Rural de Seara:
Titular: Marciano Carraro;
Suplente: Cidenei Marcelo Ferrari;

k) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Seara:
Titular: Gilson Michaelsen;
Suplente: Adilson Mattiello;

l) Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Seara – CDL:
Titular: Vilmar Casarotto;
Suplente: Eliane Paludo;

m) Representantes da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – EPAGRI:
Titular: Rafael Antonio Presotto;
Suplente: Aline S. Bellincanta;

n) Representantes do Corpo de Bombeiros Militar 3ª/6ºBBM Seara:
Titular: Jair Antonio Ortigara;
Suplente: Edson Luiz Wagner;

o) Representantes do Núcleo Municipal de Criadores de Suínos:
Titular: Vilmo Miguel Bisolo;
Suplente: Moacir Mattiello;

p) Representantes da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina:
Titular: Patrícia Resende Diniz Caires;
Suplente: Etelvino Debortoli;

q) Representantes da Associação de Técnicos Agrícolas de Santa Catarina de Seara:
Titular: Daltione Sandrin;
Suplente: Élcio Rogério Gralak;

r) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Seara:
Titular: Jadir Antonio Martini;
Suplente: Luiz Benatti;

s) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, do Município:
Titular: Leonir José da Costa;
Suplente: Michell Zanoello;

III – Secretária: Dirlei Giombelli Wildner;

VI – Setor Técnico: Cladenir Chiarello;

V – Setor Operacional: Dulcimar Paulo Mezaroba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 12 de julho de 2016.
LACI GRIGOLO
Prefeita de Seara

Registra-se e Publica-se
Em, 12 de julho de 2016

Arlei Lucia De Col
Secretária de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 13-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 13/2016	ANEXO I DECRETO 39/2009
NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	
LACI GRIGOLO, Prefeita Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 39/2009, de 05 de junho de 2009 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Seara, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:	
Período/Data da Liberação dos Recursos:	01 a 08 de Julho de 2016

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	260.651,78
Programa	• Atenção Básica - PAB Fixo	
Programa	• SUS - Estado	
Programa	• Saúde da Família - PSF	30.260,00
Programa	• Saúde da Família - NASF	20.000,00
Programa	• Agentes Comunitários de Saúde - PACs	43.602,00
Programa	• Epidimiologia e Controle de Doenças	
Programa	• Farmácia Básica - União	7.576,48
Programa	• Farmácia Básica - Estado	
Programa	• Saúde Bucal	11.150,00
Programa	• Teto Municipal da Média e Alta Compl. Amb. e Hosp	-
Programa	• Incentivo Hospitalar - SUS Estado	-
Programa	• Melhora do Acesso e Qualidade - PMAQ	44.200,00
Programa	• PMAQ - Atenção Basica	-
Programa	• SAMU - União	
Programa	• Media e Alta Complexidade - Mamografia	-
Programa	• Piso Fixo - Promoção Saúde PFVPS	
Programa	Transf SUS Investimento Equip.Mat.Permanente	97.500,00
Programa	• MAC - AMB Hospitalar - FAEC	
Programa	• SUS - Estado Co - Financiamento	-
Programa	• Teto Municipal Rede Brasil s/ miséria (BSOR-SM)	
Programa	• Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	
Programa	• Transferencia SUS Cirurgias Eletivas	
Programa	• Transferencia SUS Estado - Prog. Nac. Imunização	-
Programa	• Piso fixo Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	
Programa	• Piso fixo Vigilância Sanitária - Parte FNS	
Programa	• Transferencia SUS Estado - Inventivo Hospitalar	
Programa	• Transferencia SUS Estado - Co-Financiamento	
Programa	• Atenção Básica - Saúde da Família	-
Programa	• CAPS - Centro de Atenção psicossocial	
Programa	• Qualificação das ações Vigilância Saúde (PVVS)	-
Programa	• MAC- FAEC AIH - Cirurgias Eletivas Compn. Único	
Programa	• Assistencia Financeira Complementar ACE - 95%	963,30
Programa	• Forta. Das Politicas Afetivas da Estrat. ACE - 5%	
Programa	• Incentivo Pontuais Ações de Serviços Vigila. Saude	-
Programa	• Programa Saúde na Escola	-
Programa	• Transf. SUS/Estado - Prótese Dentária	-
Programa	Transf SUS/Estado-Oxigenação Domiciliar	
Programa	• FAEC SAI - Mamografia ras. (RCA -RCAN PO 0008	5.400,00
	TRANSF. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - FNAS	1.430,00
Programa	• Piso Básico Fixo FMAS- PBFI	-
Programa	• Piso de Transição de Média Complexidade FNAS - PTMC	-
Programa	• Piso Variável de Média Complexidade FNAS - PVMC	-
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família FNAS - IGD/PBF	-

Programa	• FEAS - Invetimentos	-
Programa	• FEAS - Custeio	-
Programa	• Transferencia FNAS - PBF / PAIF	-
Programa	• Transferencia FNAS / BL GBF	1.430,00
Programa	• Transferencia FNAS - CPBF	-
Programa	• Transferencia FNAS - BPC	-
Programa	• FMAS Piso Basico - SC FV	-
Programa	• FMAS ACESSUAS	-
Programa	• FEMAS Beneficios Eventuais	-
Programa	Tranferencias FNAS/BL GSUAS	
Programa	Transferencias FNAS/BL PSB	
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social FNAS - IGDSUAS	-
	TRANSF. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - FNDE	21.968,45
Programa	• Alimentação Escolar - PNAE	14.708,00
Programa	• Transporte Escolar - PNATE	
Programa	• Alimentação Escolar Ensino Infantil - PNAC	-
Programa	• Salário Educação	
Programa	• Alimentação Escolar Creche	-
Programa	• Alimentação Escolar EJA	-
Programa	• Alimentação Escolar - PNATE	7.260,45
Programa	• Transporte Escolar - Estado	
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/UNIÃO	51.000,00
Convenio	• Conv MEC/FNDE Quadra Escola Deolindo Zilio	51.000,00
Convenio	• União - Saneamento Basico	-
Convenio	ADR/Seara - Construção Centro de Idosos B. Industri	
Convenio	• SDR - Seara - (TR) 241/2016 EFAICS	-
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO/DATA.....R$:		335.050,23

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Prefeitura Municipal de Seara, situada na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, ou pelo telefone (49) 3452-8300.

Seara-SC, em 13 de Julho 2016

Laci Grigolo

Prefeita Municipal

Adriana Cê Verza

Consultora de Controle Interno

Registra-se e Publica-se,

Em, 13 de Julho2016

Claudiomar Garghetti

Secretário Adjunto

LEI N° 1875

LEI N° 1875, DE 13 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a Reestruturação da Política Municipal dos Direitos dos Idosos e Cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos do Idoso e as normas gerais para a sua adequada aplicação.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Seara.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I – zelar pela implantação, defesa e promoção dos direitos do idoso;

II – propor, opinar, e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal do Idoso;

III – propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas ao idoso, zelando pela sua execução;

IV – cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;

V – denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;

VI – receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VII – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida do idoso;

VIII – elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

IX – elaborar seu regimento interno;

X – participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais (plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento);

XI – divulgar os direitos dos idosos, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XII – convocar e promover as conferências de direitos do idoso em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);

XIII – avaliação da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso nos termos do parágrafo único do art. 7º da Instrução Normativa N.TC-0020/2005, de 31 de agosto de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC;

XIV – realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 4º. Aos Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é composto de forma paritária entre o poder público estadual/municipal e a sociedade civil, e será constituído:

I – por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

a) Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente;

b) Secretaria Municipal da Assistência Social e do Desenvolvimento Comunitário;

c) Secretaria Municipal da Educação;

d) Secretaria Municipal da Saúde;

e) Fundação Municipal de Esportes;

f) Fundação Cultural de Seara.

II – por seis representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas.

a) 01 representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

b) 04 representantes de Grupos de Idosos;

c) 01 representante de outras entidades que comprovem possuir políticas relativas ao idoso.

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo chefe do poder executivo, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º Os membros do CMDI terão mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal

de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, a cada novo mandato.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 7º Cada membro do CMDI terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 8º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 9º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

Ĭ – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível sua representação no CMDI;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 10. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 11. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 12. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 13. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 14. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio de resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 15. A Secretaria Municipal da Assistência Social e do Desenvolvimento Comunitário proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 16. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, vinculado ao Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal, com a finalidade de proporcionar os meios financeiros necessários para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos ao idoso, ressalvadas as políticas públicas de ação continuada, em especial aquelas afetas ao campo da assistência social, na forma definida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que contam com recursos próprios e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 18. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

I – recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso;

II – doações, legados e contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoa física ou jurídica, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que lhe venham a ser destinados;
III – valores das multas aplicadas no âmbito do Município de Seara/SC, em ações judiciais, por ofensa aos direitos assegurados ao idoso, fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, protegidos pelo Estatuto do Idoso, inclusive as repassadas pela União e pelo Estado ao Município, nos termos da previsão constante do art. 84 da Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003;

IV – contribuições de governos e organismos nacionais estrangeiros e internacionais;

V – doações de contribuintes do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, com a alteração introduzida pelo art. 88 da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, ou outros incentivos fiscais;

VI – doações de recursos oriundos de benefício ou renúncia fiscal no âmbito municipal e estadual, que lhe venham a ser destinadas;

VII – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VIII – receitas oriundas de alienação de bens inservíveis da Prefeitura da cidade de Seara/SC, que lhe sejam destinadas;

IX – o valor da dotação orçamentária da transferência intragovernamental voluntária designada pela Prefeitura Municipal ao objeto do Fundo, cujo montante fica definido no Orçamento de cada ano, repassados em até 12 (doze) parcelas, conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal e das necessidades do Fundo;

X – outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º A gestão financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou a quem esse designar.

§ 2º O Gestor Financeiro aplicará os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, eventualmente disponíveis, revertendo ao próprio Fundo os rendimentos daí resultantes.

§ 3º A gestão administrativa dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, ouvido previamente o Conselho Municipal do Direito Idoso, observado o disposto no art. 22 desta lei.

Art. 19. Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Fazenda especialmente aberta para essa finalidade.

Art. 20. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso contará com verba procedente do orçamento municipal para:

I – manutenção do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

II – capacitação dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

III – organização dos Encontros Municipais e Regionais e Estaduais do Idoso;

IV – manutenção do Fórum de Gestão Participativa da Política do Idoso, destinado ao monitoramento dos programas e serviços voltados aos Idosos;

V – manutenção e desenvolvimento de programas e atividades definidas em normas específicas ou constante nos Orçamentos Anuais.

Art. 21. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI estabelecer, anualmente, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 10.741, de 2003, e observada a política municipal para idosos instituída pela presente Lei, bem como acompanhar as ações desenvolvidas com verbas dele provenientes, com o intuito de gerar condições para a proteção e a promoção da autonomia, da integração e da participação efetiva do idoso na sociedade.

Art. 22. No exercício da orientação e controle do FMDI, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, instituído pelo art. 3º adotará as seguintes medidas:

I – assessorar os componentes do Município de Seara/SC na formulação das diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do FMDI;

II – propor programas, projetos e ações a serem desenvolvidos com os recursos do FMDI, em consonância com as diretrizes estabelecidas no inciso I do presente artigo;

III – definir normas, procedimentos e condições operacionais do FMDI;

IV – apresentar propostas de captação de recursos para o FMDI e propor o percentual anual de utilização dos recursos por ele captados;

V – deliberar sobre a utilização dos recursos do FMDI;

VI – posicionar-se, fundamentada e conclusivamente sobre a viabilidade técnica e econômica ouvido órgão competente, dos programas projetos e ações que pleiteiam recursos do FMDI;

VII – opinar sobre a transferência de recursos destinados à execução de convênios celebrados com outros órgãos da Administração Municipal, utilizando-se de recursos do FMDI;

VIII – acompanhar a celebração e execução dos convênios realizados pela Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário que onerem recursos do FMDI;

IX – emitir comprovante em favor do doador, a ser assinado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e prestar informação à Receita Federal sobre o valor das doações recebidas;

X – outras atribuições que lhe forem incumbidas com relação da Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 23. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e informar, apropriar e apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 24. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, tem por objetivo contabilizar todas as operações efetuadas pelo FMDI, evidenciando a situação financeira, patrimonial e orçamentaria do mesmo, observadas as normas estabelecidas em Lei.

Art. 25. A escrituração contábil do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI será feita pelo Departamento de Administração e Fazenda, que emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 1º Constituem relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa e demais demonstrações exigidas pela legislação própria.

§ 2º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 26. Constituem os ativos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI:

I - disponibilidades monetárias em bancos;

II - bens móveis ou imóveis, adquiridos, doados, ou destinados ao funcionamento do FMDI;

III - direitos constituídos nas atividades do FMDI.

Art. 27. Constituem o passivo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI as obrigações de qualquer natureza, assumidas pelo Município para manutenção e funcionamento do FMDI.

Art. 28. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do FMDI, integrará o orçamento do Município, na forma de Unidade Administrativa em obediência ao princípio da unidade, observando, na sua elaboração e na sua execução, as normas estabelecidas na Lei.

Art. 29. As contas e os relatórios de gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, mensalmente,

de forma sintética, e, anualmente, de forma analítica.

Parágrafo único. Até 30 de abril de cada ano, os relatórios de Gestão, após apreciação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, deverão ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/SC, em atendimento a Resolução N.TC-16/1994, que estabelece o sistema de comprovação e de demonstrações contábeis, por meios informatizado e documental, da UG da Administração do Estado e do Municípios de SC, pertinentes ao controle externo exercido pelo TC, e dá outras providências.
Art. 30. O Executivo regulamentará, se necessário, esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Para a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o (a) Prefeito (a) convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção da defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 32. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 33. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de cento e vinte dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 34. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, em cada exercício financeiro.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Fica revogada a Lei nº 1307, de 05 de novembro de 2004.

Seara, em 13 de julho de 2016.

LACI GRIGOLO
Prefeita Municipal

Serra Alta

Prefeitura

ATA Nº 050/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PP 032/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050 DE 14/07/2016

No dia 14 de julho de 2016, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 032/2016, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa EM INFORMÁTICA LTDA, com endereço na Av. Brasília, nº2910, centro de Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ 00.710.029/0001-67, representada neste ato pelo Sr. Darci Antônio Schneider, portador do CPF n°. 586.054.529-00 e RG 1.710.123, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.710.029/0001-67, aqui representada por seu representante legal Sr. Darci Antônio Schneider, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 032/2016 cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, objetivando suprir às necessidades atuais e ocasionais, demandadas pelas secretarias e escolas do município de Serra Alta. Pois, é visto que torna-se imprescindível a aquisição dos itens conforme especificações dos mesmos constantes no Anexo D do Edital em epígrafe, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas rotineiras e as ações operacionais desenvolvidas nos referidos departamentos. Além disso, vem assegurar as condições adequadas para a escola desenvolver com eficácia o processo ensino e aprendizagem, oportunizando condições de igualdade para todos os estudantes da rede de ensino municipal. Com a distribuição de material escolar aos alunos propicia um suporte à aprendizagem e alcança uma das metas prioritárias do Governo Municipal, qual seja, Educação Pública de qualidade.

1.2 Os dados são conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade estimada/ Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	300 Pacote	PALITOS DE CHURRASCO PARA ESPETO COM 100 UND. DE 25CM. MARCA: THEOTO.	R$ 3,94	R$ 1.182,00
28	500 Unidade	PASTA PLÁSTICA 5CM, COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 100% PLÁSTICA (PP), DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 245 LARGURA X 335 ALTURA X 50 DORSO MM. MARCA: ACP.	R$ 2,94	R$ 1.470,00
49	50 Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE; MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0 MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE 1400 METROS; NA COR AZUL; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, COM CLIP NA COR DA TINTA; TOPEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO; CAIXA COM 50 UNIDADES. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO FABRICANTE ASSEVERANDO QUE O PRODUTO CONTÉM AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS NO EDITAL, APROVADA PELO INMETRO. MARCA: COMPACTOR.	R$ 23,20	R$ 1.160,00

50	30 Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE; MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0 MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE 1400 METROS; NA COR PRETA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, COM CLIP NA COR DA TINTA; TOPEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO; CAIXA COM 50 UNIDADES. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO FABRICANTE ASSEVERANDO QUE O PRODUTO CONTÉM AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS NO EDITAL, APROVADA PELO INMETRO. MARCA: COMPACTOR.	R$ 23,20	R$ 696,00
51	30 Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE; MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0 MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE 1400 METROS; NA COR VERMELHA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, COM CLIP NA COR DA TINTA; TOPEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO; CAIXA COM 50 UNIDADES. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO FABRICANTE ASSEVERANDO QUE O PRODUTO CONTÉM AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS NO EDITAL, APROVADA PELO INMETRO. MARCA: COMPACTOR.	R$ 23,20	R$ 696,00
53	150 Caixa	PAPEL OFÍCIO A4 210X297MM 75G M² (Caixa com 5000 folhas). MARCA: NOBILY.	R$ 157,90	R$ 23.685,00
57	2.000 Und	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO – COR BRANCA, MEDIDAS 237X125X344MM. MARCA: CENA.	R$ 1,54	R$ 3.080,00
		(Trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais).	TOTAL R$	31.969,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos materiais escolares e de expediente será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos materiais escolares e de expediente fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos materiais escolares e de expediente entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.
6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2016 e 2017, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00

04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
2.400– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3.3.90.00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.500– Manutenção do Ensino Básico - 3.3.90.00

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900– Manutenção do Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias,

facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 032/2016, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4- Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;
9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 032/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 14 de julho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EM INFORMÁTICA LTDA
DARCI ANTÔNIO SCHNEIDER
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

JANETE PETRY CERIZOLI
CPF: 014.831.769-32

ATA Nº 051/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PP 032/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051 DE 14/07/2016

No dia 14 de julho de 2016, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 032/2016, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP com sede na(o) Rua 1º de Maio, nº 645, Bairro Padre Antônio, centro do Município de Maravilha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.303.600/0001-80, neste ato representada por seu representante legal Senhor André Luiz Lansing Schnorrenberger, portador do CPF nº 029.962.159-66 e RG 4.315.737 SSP/SC para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.303.600/0001-80, aqui representada por seu representante legal Sr. André Luiz Lansing Schnorrenberger, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 032/2016 cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, objetivando suprir às necessidades atuais e ocasionais, demandadas pelas secretarias e escolas do município de Serra Alta. Pois, é visto que torna-se imprescindível a aquisição dos itens conforme especificações dos mesmos constantes no Anexo D do Edital em epígrafe, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas rotineiras e as ações operacionais desenvolvidas nos referidos departamentos. Além disso, vem assegurar as condições adequadas para a escola desenvolver com eficácia o processo ensino e aprendizagem, oportunizando condições de igualdade para todos os estudantes da rede de ensino municipal. Com a distribuição de material escolar aos alunos propicia um suporte à aprendizagem e alcança uma das metas prioritárias do Governo Municipal, qual seja, Educação Pública de qualidade.

1.2 Os dados são conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade estimada/ Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	800 Und.	PAPEL DUPLA FACE NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48X66CM, GRAMATURA 180G. NAS SEGUINTES CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, PRETO, ROSA, AMARELO, ROXO, PRATA, LARANJA. MARCA: RST.	R$ 0,46	R$ 368,00
02	120 Unidade	TESOURA ESCOLAR MÉDIA, LÂMINA DE AÇO INÓX, CABO DE PLÁSTICO REFORÇADO, NO MÍNIMO 13CM, SEM PONTA. MARCA: JOCAR.	R$ 1,30	R$ 156,00
03	500 Tubo	COLA ESCOLAR TUBO GRANDE 110GR, LAVÁVEL E ATÓXICA. MARCA: PIRATININGA.	R$ 1,20	R$ 600,00
04	200 Und.	COLA EM BASTÃO ATÓXICA LAVÁVEL POLIVINILPIRROLIDONA (PVP). A BASE ÁGUA COM GLICERINA, RÁPIDA, LIMPA E ECONÔMICA, NO MÍNIMO 20GR. MARCA: LEO E LEO.	R$ 0,90	R$ 180,00
07	600 Caixa	LÁPIS DE COR CAIXA GRANDE COM 12 CORES, FORMATO SEXTAVADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA PLANTADA, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SELO DO INMETRO. MARCA: LABRA.	R$ 2,63	R$ 1.578,00

08	1.000 Und.	CARTOLINAS BRANCAS DIMENSÕES 50 X 66, GRAMATURA 150 G. MARCA: SÃO MIGUEL.	R$ 0,34	R$ 340,00
09	500 Und	CARTOLINAS CORES DIVERSAS: AZUL, VERDE, ROSA E AMARELO DIMENSÕES 50 X 66CM, GRAMATURA 150G. MARCA: SÃO MIGUEL.	R$ 0,34	R$ 170,00
13	500 Und.	PAPEL CREPOM NAS DIMENSÕES MINÍMAS DE 2M X 0,48CM, 19GR CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. MARCA: RST.	R$ 0,45	R$ 225,00
18	500 Caixa	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 1000 UND. POR CAIXA. MARCA: JOCAR.	R$ 0,65	R$ 325,00
20	40 Caixa	PAPEL CARTÃO, TAMANHO 48X66, ESPESSURA 0,25MM, CORES DIVERSAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CX COM 20UND. MARCA: ROMITEC.	R$ 12,80	R$ 512,00
21	70 Und.	APAGADOR DE QUADRO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FELTRO E MADEIRA. MARCA: SOUZA.	R$ 1,40	R$ 98,00
27	50 rolo	ROLO DE TNT, GRAMATURA 45GR, 1,40M DE ALTURA X 50M DE COMP., PESO APROXIMADO DE 5,6KG. CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MARCA: SUL BRASIL.	R$ 44,90	R$ 2.245,00
29	1.000 Und.	PLACA E.V.A ARTÍSTICO, SEM CHEIRO, FLEXÍVEL, MODELAGEM ALTO DESEMPENHO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA USO ESCOLAR. LIVRE DE ACETOFENONA, DICOMILA E FORMAMIDA. APROVADO CONFORME A NORMA EUROPEIA EM 71/3. NAS DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM. VÁRIAS CORES. MARCA: EVAMAX.	R$ 0,82	R$ 820,00
30	500 Und.	PLACA E.V.A. ESPECIAL, SEM CHEIRO, FLEXÍVEL, MODELAGEM ALTO DESEMPENHO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA USO ESCOLAR. LIVRE DE ACETOFENONA, DICOMILA E FORMAMIDA. APROVADO CONFORME A NORMA EUROPEIA EM 71/3 TAMANHO 60CM X 40CM X 2 MM VÁRIAS CORES. MARCA: EVAMAX.	R$ 2,90	R$ 1.450,00
31	200 Und.	PLACA E.V.A POÁ, SEM CHEIRO, FLEXÍVEL, MODELAGEM ALTO DESEMPENHO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA USO ESCOLAR. LIVRE DE ACETOFENONA, DICOMILA E FORMAMIDA. APROVADO CONFORME A NORMA EUROPEIA EM 71/3 TAMANHO 60CM X 40CM X 2 MM VÁRIAS CORES. MARCA: LEO E LEO.	R$ 2,90	R$ 580,00
32	200 Und.	PLACA E.V.A QUADRICULADO, SEM CHEIRO, FLEXÍVEL, MODELAGEM ALTO DESEMPENHO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA USO ESCOLAR. LIVRE DE ACETOFENONA, DICOMILA E FORMAMIDA. APROVADO CONFORME A NORMA EUROPEIA EM 71/3 TAMANHO 60CM X 40CM X 2 MM VÁRIAS CORES. MARCA: LEO E LEO.	R$ 4,90	R$ 980,00
33	300 Und.	PLACA E.V.A ATOALHADO, SEM CHEIRO, FLEXÍVEL, MODELAGEM ALTO DESEMPENHO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA USO ESCOLAR. LIVRE DE ACETOFENONA, DICOMILA E FORMAMIDA. APROVADO CONFORME A NORMA EUROPEIA EM 71/3 TAMANHO 60CM X 40CM X 2 MM VÁRIAS CORES. MARCA EVAMAX.	R$ 2,10	R$ 630,00
34	300 Und.	E.V.A COM GLITER. ESPUMA VINILICA ACETINADA, ATÓXICO, LAVÁVEL. SEM CHEIRO, FLEXÍVEL, MODELAGEM ALTO DESEMPENHO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA USO ESCOLAR. LIVRE DE ACETOFENONA, DICOMILA E FORMAMIDA. APROVADO CONFORME A NORMA EUROPEIA EM 71/3 TAMANHO 60CM X 40CM X 2 MM VÁRIAS CORES. MARCA: LEO E LEO.	R$ 3,20	R$ 960,00
38	100 Tubo	TUBO DE COLA, COMPOSIÇÃO: RESINA VINILICA, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES. COR BRANCA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, CONTENDO 1000GR. MARCA: PIRATININGA.	R$ 5,10	R$ 510,00
39	50 Und.	TUBO DE COLA, COMPOSIÇÃO: POLIACETADO DE VINILA PVA EM DISPERSÃO ACUOSA. COR BRANCA 1000GR. EXTRA FORTE. MARCA: PIRATININGA.	R$ 6,90	R$ 345,00
41	100 Caixa	COLA GLITER CAIXA COM 06 POTES PLÁSTICOS 23G CADA NÃO TOXICA, SOLÚVEL EM AGUA, COMPOSIÇÃO RESINA DE P.V.A., GLITER E CONSERVANTE. DIVERSAS CORES. MARCA: PIRATININGA.	R$ 5,05	R$ 505,00

46	100 Und.	TESOURA GRANDE, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21,5CM. MARCA: JOCAR.	R$ 4,30	R$ 430,00
		(Quatorze mil e sete reais).	TOTAL R$	14.007,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos materiais escolares e de expediente será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos materiais escolares e de expediente fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos materiais escolares e de expediente entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2016 e 2017, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00

04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
2.400– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3.3.90.00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.500– Manutenção do Ensino Básico - 3.3.90.00

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900– Manutenção do Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 032/2016, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 032/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 14 de julho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP
ANDRÉ LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

JANETE PETRY CERIZOLI
CPF: 014.831.769-32

ATA Nº 052/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PP 032/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052 DE 14/07/2016

No dia 14 de julho de 2016, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 032/2016, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME com sede na(o) Rua Guaranis, nº 327, Bairro Esplanada, Município de Chapecó/SC, CEP: 89812-440, inscrita no CGC/MF sob o nº. 14.797.430/0001-90, neste ato representada por sua representante legal Senhora Leani Willms, portadora do CPF nº 817.741.419-49 e RG 12R/ 2.542.360, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado..

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.797.430/0001-90, aqui representada por sua representante legal Sra. Leani Willms, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 032/2016 cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, objetivando suprir às necessidades atuais e ocasionais, demandadas pelas secretarias e escolas do município de Serra Alta. Pois, é visto que torna-se imprescindível a aquisição dos itens conforme especificações dos mesmos constantes no Anexo D do Edital em epígrafe, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas rotineiras e as ações operacionais desenvolvidas nos referidos departamentos. Além disso, vem assegurar as condições adequadas para a escola desenvolver com eficácia o processo ensino e aprendizagem, oportunizando condições de igualdade para todos os estudantes da rede de ensino municipal. Com a distribuição de material escolar aos alunos propicia um suporte à aprendizagem e alcança uma das metas prioritárias do Governo Municipal, qual seja, Educação Pública de qualidade.

1.2 Os dados são conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade estimada/ Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	400 Pct.	PALITOS DE PICOLÉ COM 100 UNIDADES O PACOTE, COLORIDOS E NÃO COLORIDOS. MARCA: THEOTO.	R$ 1,95	780,00
19	70 rolo	FITA DUREX COLORIDA 12MM X 10M NAS CORES: VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO, PRETO, ROSA, BRANCA. MARCA: ADELBRAS.	R$ 0,54	R$ 37,80
36	50 Und.	GRAMPEADOR MÉDIO EM METAL, fabricado em chapa de aço, pintura epóxi (líquida) apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, dimensões: 10,5x5,2x3,-2cm. Base de fechamento de grampo em duas posições (grampo fechado e grampo aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de grampear até 25 folhas. MARCA: BRW.	R$ 8,70	R$ 435,00
37	150 Caixa	GIZ DE CERA CURTO COM 12 CORES VARIADAS. É ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE E PIGMENTOS, PROPORCIONANDO TRAÇO E COBERTURA DE GRANDES ÁREAS SEM ESFORÇO. COM ESPECIFICAÇÃO DO INMETRO. PESO NO MÍNIMO 112G E 11CM DE ALTURA. MARCA: KOALA.	R$ 1,75	R$ 262,50
40	120 Pacote	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04, Nº 06, Nº 08, Nº 10 E Nº 12 PARA PINTURA, PACOTES COM 12 UNIDADES CADA. MARCA: LEONORA.	R$ 14,00	R$ 1.680,00
44	50 rolo	ROLO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 45 X 25M, VINIL ESCOLAR AUTO ADESIVO. MARCA: POLIFIX.	R$ 33,00	R$ 1.650,00
45	600 Und	RÉGUAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES 30CM. MARCA: WALEU.	R$ 0,42	R$ 252,00
47	100 Und.	TINTA SPRAY, USO INTERNO E EXTERNO, SECAGEM RÁPIDA EM RESINA ACRÍLICA, CONTEÚDO 400ML/250G, RESINA HIDROCARBÔNICA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, DISPERSANTE, PIGMENTO ORGÂNICO E INORGÂNICO, ACETONA, XILOL, GÁS BUTANO E PROPANO. CORES DOS FRASCOS: DOURADO, PRATA, ROSA, VERDE, AZUL, VERMELHO, LARANJA, LILÁS, PRETO, BRANCO, AMARELO. MARCA: MUNDIAL.	R$ 11,40	R$ 1.140,00

54	150 Caixa	GRAMPOS TRILHO METALIZADO DE ALTA QUALIDADE COM 80MM PARA PASTAS. CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA: BRW.	R$ 6,35	R$ 952,50
56	100 Caixa	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES, PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO. EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO E TINTA A BASE DE CORANTES E SOLVENTES. CAIXA COM 12 UNID. MARCA: BRW.	R$ 11,40	R$ 1.140,00
		(Oito mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).	TOTAL R$	8.329,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.
CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos materiais escolares e de expediente será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos materiais escolares e de expediente fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos materiais escolares e de expediente entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2016 e 2017, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00

04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
2.400– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3.3.90.00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.500– Manutenção do Ensino Básico - 3.3.90.00

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900– Manutenção do Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 032/2016, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 032/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 14 de julho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME
LEANI WILLMS
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

JANETE PETRY CERIZOLI
CPF: 014.831.769-32

ATA Nº 053/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PP 032/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053 DE 14/07/2016

No dia 14 de julho de 2016, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 032/2016, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA ME com sede na(o) Rua Rui Barbosa, nº 208, centro, Município de Cunha Porã/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.772.057/0001-50, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jackson Neimar Pedrassani, portador do CPF nº 041.562.419-39 e RG 4.016.444, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado..

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.772.057/0001-50, aqui representada por sua representante legal Sr. Jackson Neimar Pedrassani, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 032/2016 cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, objetivando suprir às necessidades atuais e ocasionais, demandadas pelas secretarias e escolas do município de Serra Alta. Pois, é visto que torna-se imprescindível a aquisição dos itens conforme especificações dos mesmos constantes no Anexo D do Edital em epígrafe, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas rotineiras e as ações operacionais desenvolvidas nos referidos departamentos. Além disso, vem assegurar as condições adequadas para a escola desenvolver com eficácia o processo ensino e aprendizagem, oportunizando condições de igualdade para todos os estudantes da rede de ensino municipal. Com a distribuição de material escolar aos alunos propicia um suporte à aprendizagem e alcança uma das metas prioritárias do Governo Municipal, qual seja, Educação Pública de qualidade.

1.2 Os dados são conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade estimada/ Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	600 Und.	CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FOLHAS, ESPIRAL GRANDE, COM CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL DUPLEX 225G/M, FORMATO 275mm X 200mm. MARCA: CREDEAL.	R$ 1,89	1.134,00
06	1.000 Und.	CADERNOS BROCHURA DE 48 FOLHAS, FORMATO 140 MMX 202MM COM FOLHAS NÃO RECICLÁVEL. MARCA: CREDEAL.	R$ 0,70	R$ 700,00
11	50 Kg.	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, EM RESINA DE E.V.A E RESINA TAQUIFICANTE. PACOTE DE 1KG. 11,2MM/30CM. MARCA: RENDICOLLA.	R$ 15,50	R$ 775,00
12	500 Und.	PAPEL DUPLEX, DIVERSAS CORES DIMENSÕES 66 X 48CM. MARCA: VMP.	R$ 0,58	R$ 290,00
22	150 rolo	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGURA MÍNIMA 45MM X 50 M. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO: filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Cor: incolor, aplicação multiuso. MARCA: ADELBRAS.	R$ 2,10	R$ 315,00
23	250 Und.	FITA CREPE LARGA, adesiva de papel crepado Kraft, que lhe dá características impermeabilizantes. Metragem 38 x 50 metros. Composição: papel crepado saturado, base de borracha e resinas. Cor: Marron. MARCA: ADELBRAS.	R$ 8,51	R$ 2.127,50
25	50 Rolo	FILME DE PVC TRANSPARENTE – 28CMX15M. MARCA: WIDA.	R$ 5,30	R$ 265,00
26	400 Caixa	MASSA DE MODELAR CONTENDO 12 UNIDADES, PESO MÍNIMO 180GR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: á base de amido, água, aditivos e pigmentos. Não tóxica, super macia, com aroma de tuti-frutti e cores vivas brilhantes, aditivos e pigmentos, selo do INMETRO impresso na embalagem. MARCA: ACRILEX.	R$ 2,20	R$ 880,00
35	200 Und.	FOLHA DE PAPEL PARANÁ, MEDIDAS 80X100MTS, GRAMATURA 80, PRODUTO INDUSTRIALIZADO A PARTIR DE MADEIRA DE PINUS E ÁGUA EM PROCESSOS AUTOMATIZADOS EM SUA FORMA NATURAL, OU SEJA, SEM ALTERAÇÕES EM SEU ACABAMENTO. MARCA: VMP.	R$ 2,74	R$ 548,00
42	100 Und.	COLA ALTO RELEVO METALICA 3D, 35ML. NÃO TÓXICA, RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MICA TRATADA PARA METALICA. MARCA: ACRILEX.	R$ 2,53	R$ 253,00

43	50 Caixa	TINTA FACIAL SEM GLITER - PETROLATUM, MAGNESIUM, SILICATE, ZINC OXIDE, CERA ALBA, METHYLPARABEN, PARFUM, D-LIMONENE. KIT COM 10 FRASCOS DE 4GR CADA. CORES VIBRANTES PARA SEREM UTILIZADAS EM FESTAS TEMÁTICAS, À FANTASIA, DESFILES E EVENTOS EM GERAL. MARCA: YUR.	R$ 17,55	R$ 877,50
52	100 Und.	PAPEL A3 197MMX420MM. 140G/M². BRANCO. BLOCOS COM 20 FOLHAS. MARCA: CREDEAL.	R$ 4,39	R$ 439,00
55	50 Caixa	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA PARA ARQUIVO MORTO CX COM 100 UNIDADES.	R$ 110,00	R$ 5.500,00
		(Quatorze mil, cento e quatro reais).	TOTAL R$	14.104,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos materiais escolares e de expediente será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos materiais escolares e de expediente fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos materiais escolares e de expediente entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2016 e 2017, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00

04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
2.400– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3.3.90.00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.500– Manutenção do Ensino Básico - 3.3.90.00

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900– Manutenção do Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 032/2016, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;
9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 032/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 14 de julho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

JANETE PETRY CERIZOLI
CPF: 014.831.769-32

ATA Nº 054/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PP 032/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054 DE 14/07/2016

No dia 14 de julho de 2016, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 032/2016, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA com sede na(o) Rua Almirante Barroso, nº 684, centro, Município de São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89.900-000, inscrita no CGC/MF sob o nº. 03.958.284/0001-11, neste ato representada por seu representante legal Senhor Gilberto Pedro Berte, portador do CPF nº 627.117.179-68 e RG 13R 2.525.693-SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado..

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.958.284/0001-11, aqui representada por sua representante legal Sr. Gilberto Pedro Berte, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 032/2016 cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, objetivando suprir às necessidades atuais e ocasionais, demandadas pelas secretarias e escolas do município de Serra Alta. Pois, é visto que torna-se imprescindível a aquisição dos itens conforme especificações dos mesmos constantes no Anexo D do Edital em epígrafe, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas rotineiras e as ações operacionais desenvolvidas nos referidos departamentos. Além disso, vem assegurar as condições adequadas para a escola desenvolver com eficácia o processo ensino e aprendizagem, oportunizando condições de igualdade para todos os estudantes da rede de ensino municipal. Com a distribuição de material escolar aos alunos propicia um suporte à aprendizagem e alcança uma das metas prioritárias do Governo Municipal, qual seja, Educação Pública de qualidade.

1.2 Os dados são conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade estimada/ Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	50 Und.	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, suporte dobrável, bico emborrachado, utiliza refil grosso. Especificações técnicas: bivolt (110V/220V), 40W, cabo e plug segundo as normas do INMETRO, secagem em 60 segundos. Refil com 30 cm de comp. garantia de 3 meses. MARCA: MAKE.	R$ 15,37	768,50
16	50 Caixa	CLIPS GRANDE Nº 08/0, PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO, EMBALAGEM COM 25 UND. MARCA: NEW.	R$ 1,33	R$ 66,50
17	100 Caixa	CLIPS MÉDIO Nº 10/0, PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO, EMBALAGEM COM 100GR. MARCA: BACCHI.	R$ 2,49	R$ 249,00
24	100 Rolo	FITA BRANCA COM COLA ADESIVA LARGURA 24MM X 50M. MARCA: 3M.	R$ 5,90	R$ 590,00
		(Hum mil, seiscentos e setenta e quatro reais).	TOTAL R$	1.674,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos materiais escolares e de expediente será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos materiais escolares e de expediente fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos materiais escolares e de expediente entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.
6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2016 e 2017, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00

04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
2.400– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3.3.90.00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.500– Manutenção do Ensino Básico - 3.3.90.00

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900– Manutenção do Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 032/2016, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;
9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 032/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 14 de julho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA
GILBERTO PEDRO BERTE
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

JANETE PETRY CERIZOLI
CPF: 014.831.769-32

DECRETO N° 128/2016

DECRETO Nº 128/2016 DE 13 DE JULHO DE 2016.

"Concede Licença Saúde à Servidora Pública Municipal ANDREIA DONIDA DOS SANTOS, e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida Licença Saúde, à Servidora Pública Municipal ANDREIA DONIDA DOS SANTOS, conforme atestado médico de 11/07/2016 até a emissão do Laudo Pericial do INSS, a mesma é ocupante do Cargo efetivo de Professor III Nível 62, do grupo 6 –MAG, 20 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo efeitos a partir de 11/07/2016, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. E demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 055/2016

PORTARIA N.º 055/2016 DE 13 DE JULHO DE 2016.

"DISPÔE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SIMONE DE OLIVEIRA STEFFENS PARA O CARGO DE PROFESSOR II, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são Conferidas pela Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005; especialmente o inciso V do art. 4º da Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006, Lei Municipal nº 680/2005 de 09/12/2005 e de acordo com o Edital nº 002/2015.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Exonerada, a Servidora SIMONE DE OLIVEIRA STEFFENS, portadora do CPF nº 084.358.699-03 do cargo de Professor II, Nível 62 do Grupo 6-MAG com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretária de Educação, Cultura e Esportes, conforme portaria nº051/2016 de 04 de julho de 2016.

Art. 2º. Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal n.º 692/2006 de 13/04/2006, Lei Municipal 684/2013 de 03/10/2013, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 056/2016

PORTARIA Nº 056/2016 DE 13 DE JULHO DE 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em especial ao Art 1º da Lei Municipal nº 494/2001 de 28/08/2001, Lei nº 499/2001 de 10/09/2001, e de acordo com o Edital nº 001/2016 de 29/02/2016, e

Considerando Licença para atividade política da servidora Jaqueline Noal Donida, ocupante do cargo efetivo de Professor II, nível 62 do grupo 6-MAG, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:
Art. 1º. Altera a carga horária de 20 horas para 40 horas, pelo período de 14 de julho a 30/09/2016 da Servidora SIMONE DE OLIVEIRA STEFFENS para o Cargo de Professor II, nível 62 do Grupo 6- MAG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, admitida em caráter excepcional de interesse público.

Art. 2º. Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 057/2016

PORTARIA Nº. 057/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal das Atas de Registro de Preços e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 032/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº:	050/2016 / 051/2016 / 052/2016 / 053/2016 e 054/2016.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, OBJETIVANDO SUPRIR ÀS NECESSIDADES ATUAIS E OCASIONAIS, DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.
EMPRESA:	EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº:	00.710.029/0001-67
EMPRESA:	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ:	04.303.600/0001-80

EMPRESA:	PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME		
CNPJ:	14.797.430/0001-90		
EMPRESA:	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME		
CNPJ:	13.772.057/0001-50		
EMPRESA:	POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA		
CNPJ:	03.958.284/0001-11		
FISCAL TITULAR			
SERVIDORA:	JANETE PETRY CERISOLI		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	014.831.769-32	MATRÍCULA:	787
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação Cultura e Esportes		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDORA:	NILDA SALETE CUOCHINSKI		
CARGO:	DIRETORA DE ESCOLA		
CPF:	987.386.239-00	MATRÍCULA:	935
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econ.		

Art. 2º O serviço de fiscal das Atas e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Julho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

ATA Nº 001/2016 DA ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA DE VEREADORES DE SIDERÓPOLIS

ATA Nº 001/2016 DA ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA DE VEREADORES DE SIDERÓPOLIS

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (04/07/2016), NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS, NESTA CIDADE, ÀS 19:00 HS (DEZENOVE HORAS), EM SESSÃO ORDINÁRIA FOI REALIZADA A ELEIÇÃO E POSSE DO NOVO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS EM VIRTUDE DA RENUNCIA DO VEREADOR TIAGO ALBONICO AO CARGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, ASSIM RELATADA: NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 04/07/2016, O PRESIDENTE INTERINO DA CASA VEREADOR VALMOR ZANELATO DECLARA ABERTO OS TRABALHOS DA PRESENTE ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME O ARTIGO 19 DO REGIMENTO INTERNO, COMBINADO COM O ARTIGO 23 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. O PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO SENHOR ROMILDO SOARES PARA QUE FAÇA A LEITURA DAS CHAPAS INSCRITAS PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO. CHAPA (01) COM A SEGUINTE NOMINATA; PRESIDENTE: JOENIO MARQUES E A CHAPA (02) COM A SEGUINTE NOMINATA: PRESIDENTE: WILLIAN BONASSA; O PRESIDENTE INTERINO ANTES DE DAR INICIO A VOTAÇÃO ESCLARECEU QUE CONFORME O ARTIGO 11 DO REGIMENTO INTERNO COMBINADO COM O ARTIGO 23, INCISOS I, II, III, IV DA LEI ORGÂNICA A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL, OU SEJA, POR VOTO ABERTO; OS VEREADORES VOTARÃO À MEDIDA QUE FOREM SENDO CHAMADOS NOMINALMENTE À TRIBUNA, DECLARANDO SEUS VOTOS NA CHAPA INSCRITA; SERÁ ELEITA A CHAPA QUE OBTIVER A MAIORIA DOS SUFRÁGIOS; PROCLAMADO O RESULTADO, O ELEITO SERÁ CONSIDERADO EFETIVAMENTE EMPOSSADO, EM CASO DE EMPATE, CONSIDERAR-SE-Á ELEITA A CHAPA QUE TIVER O CANDIDATO A PRESIDENTE MAIS VOTADO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012. EM ATO CONTINUO O PRESIDENTE CHAMOU OS VEREADORES UM A UM PARA VIREM ATÉ A TRIBUNA E DECLARAREM SEUS VOTOS, NA RESPECTIVA ORDEM: ANDREI DONADEL , JOÊNIO MARQUES, MAICON HENRIQUE ALÉSSIO, MOACIR PAVAN, ROMILDO SOARES, TIAGO ALBÔNICO, VALDEMIR PAULO CARMINATTI, VALMOR ZANELATO, WILLIAN BONASSA, TERMINADA A VOTAÇÃO FOI CONSTATADA QUE A CHAPA (1) RECEBEU 05 VOTOS E A CHAPA (2) RECEBEU 4 VOTOS, ASSIM SENDO A CHAPA 01, FOI PROCLAMADA VENCEDORA E O VEREADOR JOENIO MARQUES DECLARADO EMPOSSADO PELO PRESIDENTE INTERINO VALMOR ZANELATO NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR O SR, PRESIDENTE PEDIU QUE FOSSE LAVRADA A PRESENTE ATA QUE EU, ROMILDO SOARES, SECRETARIEI E ASSINO JUNTAMENTE COM O PRESIDENTE INTERINO E DEMAIS VEREADORES QUE ASSIM O DESEJAREM.

SIDERÓPOLIS-SC, 04 DE JULHO DE 2016.

JOÊNIO MARQUES

MAICON H. ALÉSSIO

VALMOR ZANELATO

WILLIAN BONASSA

ANDREI DONADEL

MOACIR PAVAN

ROMILDO SOARES

TIAGO ALBONICO

VALDEMIR PAULO CARMINATTI

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS FMAS 06/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO FMAS Nº 06/2016
TOMADA DE PREÇO FMAS Nº 01/2016
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA

O Município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que não houve interposição de recurso na fase de abertura das documentações. Sendo assim, fica designado o dia 21/07/2016 às 09h00min a reunião para abertura dos documentos contendo a proposta de preço das licitantes habilitadas.

Siderópolis, 13 de julho de 2016.
ROBERTO JULIO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Sombrio

Prefeitura

DEC. 272/2016

DECRETO Nº 272, DE 29 DE JUNHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2250 de 22 de Dezembro de 2015, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.004 - Gestão da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(6) - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

04.02 - DIRETORIA DE OBRAS
1.014 - Pavimentação de Vias Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (27) - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 29 de junho de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

DEC. 273/2016

DECRETO Nº 273, DE 29 DE JUNHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2250 de 22 de Dezembro de 2015, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 298.730,33 (Duzentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta reais e trinta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04.02 - DIRETORIA DE OBRAS
1.014 - Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.00.00.00.00.0602(259) - Aplicações Diretas ..... R$ 298.730,33

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso da fonte de recursos 602.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 29 de junho de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 151/2016;ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

DECRETO Nº 151, DE 13 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 1.813/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.019 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(140) – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes de anulação na seguinte dotação vigente:

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.026 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(90) – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 3º – Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de julho de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1.813;AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.813, DE 13 DE JULHO DE 2016.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.019 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(140) – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes de anulação na seguinte dotação vigente:

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.026 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(90) – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de julho de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 03 2016 FME - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL SRP Nº 03/2016 FME

OBJETO: aquisição de materiais esportivos para manutenção de eventos, participação em competições e treinamentos nas modalidades de ginástica rítmica, futebol de campo, futebol de salão, voleibol, handebol, atletismo, basquetebol, tênis de mesa, futevôlei, vôlei de praia. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h30min do dia 28 de julho de 2016. ABERTURA: dia 28 de julho de 2016 as 08h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 13/07/2016
MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente FME

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 51 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2016 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante, DISTRIB. ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 80.413.479/0001-27 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 21/07/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 13 de julho de 2016.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE N.º 66.2014 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2014/098 – INEXIGIBILIDADE Nº 66/2014

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, AMBGEO Assessoria e Consultoria em Engenharia Ltda, CNPJ nº. 10.275.433/0001-03 a comparecer para assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2014/098 referente o citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 18/07/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 13 de julho de 2016.
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

ERRATA TOMADA DE PREÇO N.º 37 2016 PMT - EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 37/2016 PMT
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó/SC informa aos interessados que no Edital de Tomada de Preço n.º 37/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – PTTS, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EMPREENDIMENTO ARAPONGUINHAS I, CONVÊNIO Nº 0407821-44 E ARAPONGUINHAS II, CONVÊNIO Nº 041089827, LOCALIZADO NA RUA BRUNO REINICKE, S/N, BAIRRO ARAPONGUINHAS , TIMBÓ – SC, constou informação em duplicidade relacionada à Declaração de Vistoria Técnica prevista no subitem 7.1.6, letra "e" e no subitem 16 do Termo de Referência – Anexo I.

Desta forma, ratifica-se que a informação a ser considerada é a exposta no subitem 7.1.6, letra "e" ou seja, "Atestado ou Declaração de Vistoria técnica do local dos serviços, subscrita pelo assistente social coordenador preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da prestação do serviço e das situações existentes, sendo exigida somente na Qualificação Técnica da Habilitação, não sendo objeto de pontuação.
Ratifica-se também que a tabela de pontuação é a informada nos itens 8.1 e 9.1.5.1 do edital.

TIMBÓ/SC, 13/07/2016
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Assistência Social

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07 2016 SAMAE - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto
- SAMAE
OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes destinados aos servidores do SAMAE.
EMPRESA FORNECEDORA: Confeccoes Mundo dos Uniformes Ltda – Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 13/07/2017
Timbó, 13/07/2016
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

EXTRATO CONTRATO 2016.101 - FUMTRAN

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/101
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Trânsito
CONTRATADO: Eliseu Kopp & Cia Ltda
OBJETO: Locação de equipamento estático de monitoramento fotoeletrônico de velocidade, com leitor automático de placas - OCR (optical character recognition) – acoplado ou integrado; e fornecimento de programa de computador (software) para gerenciamento das informações e bancos de dados, inerente as infrações flagradas, tudo de conformidade com as condições, disposições, formas, especificações, quantidades e demais obrigações do Edital de Pregão nº 05/2016 – FUMTRAN.
VALOR: R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2016.

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO 2016.46 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/46
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.
AUTORIZADO: Cooperativa Agroindustrial de Rio dos Cedros - COOPERCEDROS.
OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico financeiro ao valor do item 10 (leite pasteurizado integral) que passa a ser R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2016.

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01.2016 TIMBOPREV

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ

TERMO DE REVOGAÇÃO TOTAL

Licitação: Dispensa de Licitação 01/2016
Objeto: Contratação de empresa de assessoria técnica para realização de concurso público para o
provimento de cargos públicos pertencentes ao TIMBOPREV.

Atendendo aos interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de
Timbó, declaro revogada a Dispensa de Licitação nº 01/2016, com base nas razões elencadas no Ofício nº 48/2016 do TIMBOPREV, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666 8.666/93, em sua atual redação.

TIMBO (SC), 01/07/2016
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa/Financeira - TIMBOPREV

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 165, DE 05 DE JULHO DE 2016

PORTARIA TIMBOPREV Nº 165, DE 05 DE JULHO DE 2016
Concede Pensão Por Morte à Paulina Martins da Silva, na condição de viúva do Servidor Público Municipal Inativo Antonio Martins da Silva e revoga Portaria TIMBOPREV nº 156, de 10 de junho de 2016.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, arts.7°, 32, 33 e 35 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, e,

Considerando que o pedido de pensão foi protocolado em 19 de janeiro de 2016, informando o óbito do Servidor Inativo Antônio Martins da Silva que ocorreu na data de 13 de janeiro de 2013;
Considerando que o último pagamento do benefício efetuado pelo TIMBOPREV foi no mês de dezembro de 2015, sendo suspenso em 01 de janeiro de 2016, conforme estabelecem o Parecer Técnico e o Termo de Rescisão;
Considerando os fundamentos do Parecer Jurídico nº M-019/2016 e a decisão do Conselho de Administração.
RESOLVE:
Art.1° Conceder Pensão por Morte à PAULINA MARTINS DA SILVA, brasileira, nascida em 03 de junho de 1938, portadora do CPF sob n° 015.535.379-98, RG n° 2338802, residente na Rua Manoel Moratelli, nº 461, Bairro Pioneiros, Rio do Oeste/SC, na qualidade de viúva do Servidor Público Municipal Inativo Antonio Martins da Silva, equivalente à totalidade dos proventos, no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a contar de 01 de janeiro de 2016, conforme documentação anexa ao Processo de Pensão TIMBOPREV nº 08/2016.

Art.2º REVOGAR a Portaria TIMBOPREV nº 156 de 10 de junho de 2016.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de julho de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 166, DE 08 DE JULHO DE 2016

PORTARIA TIMBOPREV Nº 166, DE 08 DE JULHO DE 2016
Concede Pensão Por Morte à Tecla Cristofolini, na condição de viúva do Servidor Público Municipal Inativo Horacio Cristofolini.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, arts.7°, 32, 33 e 35 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, e,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Pensão por Morte à TECLA CRISTOFOLINI, brasileira, nascida em 09 de maio de 1932, portadora do CPF sob n° 071.467.699-33, RG n° 140.469-5, residente na Rua Germano Brandes Senior, nº 478, Bairro Centro, Timbó/SC, na qualidade de viúva do Servidor Público Municipal Inativo Horacio Cristofolini, equivalente à totalidade dos proventos até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral previdência social, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite, no valor de R$ 6.959,28 (Seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) a contar da data do óbito, ou seja, 18 de junho de 2016, conforme Processo TIMBOPREV- 40/2016.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de julho de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.605 DE 08 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº. 4.605 DE 08 DE JULHO DE 2016

ALTERA A NOMINATA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pelo art. 65 inciso VII da Lei Orgânica Mu -
nicipal e Lei Municipal nº. 1.789/95,

DECRETA:
Art. 1º.- Fica alterada a nominata dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, designados pelo Decreto 4.500/2015, conforme a seguir:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Wanda Cassemira Beckert
Suplente – Ana Claudia da Silveira Quege

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular – Marilze R. Jancmionka Beckert
Suplente – Marcos Aurélio Budant

c) Secretaria de Saúde
Titular – Marina Nunes Guimarães Dubiel
Suplente – Taynara Gabrielle Prado Missel

d) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular – Clea da Silveira Xavier
Suplente – Maurício de Souza Dobrochinski

e) Secretaria Municipal de Habitação
Titular – Adão Sidnei Puchinski
Suplente – Patrícia de Souza Gazaniga

f) Intendência Distrital
Titular – Joelma Ribeiro Veiga
Suplente – Sérgio Jarschel

II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Três Barras

-fls 02 DECRERTO Nº. 4.605/2016-

Titular – Lilian Leite C. Celestino
Suplente – Simone Mireski Pinto da Silva

b) Clube do Bolinha
Titular – Vicente Celestino Bica
Suplente – Marly Veiga

III – Representantes dos trabalhadores do Serviço Único da Assistência Social – SUAS.
Titular – Amabile Aparecida Holm
Suplente – Carla Roberta Ludka Mota

IV – Representantes dos Usuários do Serviço Único de Assistência Social- SUAS:
Titular – Derli Severo
Suplente – Marcia Josiane Padilha
Titular – Juraci Aparecida dos Santos Soares
Suplente – Leocilda Gonçalves.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05/2016 SAMASA

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2010
Termo Aditivo nº 05/2016
Processo Licitatório nº 001/2010
Concorrência Pública
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento Ambiental - Samasa do Município de Três Barras – CNPJ nº 11.828.418/000.1-08.
Contratado: SERRANA ÁGUAS LTDA - CNPJ sob o nº 17.873.007/0001-10.
Objeto: - Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato Principal nº. 02/2010, prorrogando o prazo de execução com término previsto para 31 de dezembro de 2016, dentro do exercício financeiro e orçamentário de 2016, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto notificação escrita dirigida aos responsáveis pela empresa com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, ou decorridos 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço a empresa vencedora do certame de concessão dos serviços (Concorrência Pública nº 02/2015).
- Concede, em comum acordo, e em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta, item 4.9 do Contrato Principal nº 02/2010, e na Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo ao Contrato original, reajuste de 9,6243800% (IPC-A 06/2015 até 05/2016) sobre o valor total contratato inicialmente, passando o Contrato Original de R$ 178.225,46/mês para R$ 195.378,56/mês.
Valor: R$ 1.172.271,36 (um milhão e cento e setenta e dois mil e duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 13 de julho de 2016.

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2187

DECRETO Nº 2.187/2016 DE 12 DE JULHO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 169.440,091 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 169.440,91 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e um centavos) a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Transportes e Obras
01 – 2053 Operação de Crédito BADESC
Atividade:
(25) Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0083 ..... R$ 169.440,91

Artigo 2º - Para fazer frente aos créditos constantes no artigo anterior ficam utilizados os recursos da Operação de Crédito BADESC Juros Zero.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias aos 12 de julho de 2016.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 2188

DECRETO Nº 2.188/2016 DE 12 DE JULHO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 32.861,90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 32.861,90 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos) a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Transportes e Obras
01 – Serviço de Transportes
Atividade: 2053 Operação de Crédito BADESC
(26) Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 32.861,90

Artigo 2º - Para fazer frente aos créditos constantes no artigo anterior ficam utilizados os recursos do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias aos 12 de julho de 2016.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 109/2016

PORTARIA Nº 109/16 DE 11 DE JULHO DE 2016

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor municipal abaixo mencionado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Alcir De Rós	01/07/2015 a 30/06/2016	11/07/2016 a 25/07/2016	15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 11 DE JULHO DE 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO 10/2016 CMDCA

Resolução nº 10/2016
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Resolução nº 137 do CONANDA e pela Lei Municipal Complementar nº 92 de 18 de dezembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar sob a Ata nº 09/2016 datada em 04/07/2016 a contratação de assessoria técnica para fins de elaboração do "Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – 2016 a 2026" do município de Treze Tílias – SC, em que a contratada é a Sra Macleise Trento – Psicóloga CRP 12/10289, graduada em Psicologia pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe/UNIARP campus de Caçador/SC e com especialização em Psicologia Jurídica pela Universidade do Oeste de Santa Catarina/UNOESC campus de Joaçaba/SC. O qual período de execução ocorrerá do mês de Julho a Dezembro de 2016, por meio de encontros e reuniões de trabalho juntamente com a "Comissão Intersetorial" criada para este fim. Sendo assim, o CMDCA objetivando a contratação de assessoria técnica, para fins de pesquisa relacionada a crianças e adolescentes, fará uso do recurso proveniente do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, sendo este, no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), ressaltando de que no referido valor, estão inclusos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, de deslocamento e hospedagem, se necessário.
Objetivo:
Oferecer assessoria no processo de confecção do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a participação social dos diversos setores, ao desenvolvimento de propostas para os próximos 10 anos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Umberto José Michielin
Presidente do CMDCA
Treze Tílias/SC

União do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2016 – FMS

As partes firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 01/2016 - FMS, referente ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 01/2016, que registrou os preços apresentados pela empresa FERNANDO GEMELI - ME, com fundamento no disposto no § 1º e 2º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93, cfe. segue:

Cláusula Primeira. Fica aditado a Ata de Registro de Preços supra citada para aquisição de exames laboratoriais, conforme itens e quantidades abaixo descrito:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor total
16	Dosagem de ferritina	15	19,90	298,50
32	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética – TGO	280	2,56	716,8
33	Dosagem de transaminase glutâmico-piruva – TGP	280	2,56	716,80
34	Dosagem de transferrina	10	5,26	52,60
93	Analise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina.	250	4,73	1.182,50
109	Dosagem de hormônio tireoestimulante – TSH	200	9,95	1.990,00
110	Dosagem de paratormônio	5	47,87	239,35
126	Antibiograma	100	6,36	636,00
132	Cultura de bactérias para identificação	100	7,17	717,00
136	Vitamina D3 25 OH	25	70,00	1.750,00

Cláusula Segunda. As despesas decorrentes da aplicação do presente termo aditivo, correrão à conta das Dotações do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. ATIVIDADES DA SAÚDE
Projeto Atividade – 2.028 MANUT. MAC. AMB. HOSP. E LIM. FINANCEIROS
Elemento despesa: 34- 3.3.90.00.00.00.00.00
VALOR: R$ 8.299,55 (Oito mil duzentos e noventa e nove mil reais e cinquenta e cinco centavos).
Cláusula Terceira. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, 13 de julho de 2016.

DARCY JOÃO LUZI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FERNANDO GEMELI ME
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01.
Nome: Silvane Lazzeri Piana
CPF:000.246.779-81

02
Nome: José Tessaro
CPF:460.292.909-59

Urussanga

Prefeitura

EDITAL PL 27 2016 FMS PR 24 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA - CPLJ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016/FMS

Objeto: aquisição de oxigênio medicinal para uso em pacientes em tratamento domiciliar. Recebimento dos envelopes: até 09h30 do dia 27/07/2016, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h30 do dia 27/07/2016. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 07h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade, no ícone LICITAÇÕES.
Outras informações no e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br.
Rosane Zatta. Pregoeira

EDITAL PL 59 2016 PMU DL 02 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016 CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: credenciamento e registro de preços de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, para grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede municipal de ensino de Urussanga/SC, com verba FNDE/PNAE.Recebimento dos envelopes: até às 10h do dia 01/08/2016, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações.Abertura dos envelopes: às 10h do dia 01/08/2016, no mesmo local da entrega dos envelopes.Edital: o edital estará a disposição dos interessados das 07h às 13h , de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser solicitado no e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade.
JOSÉ VICENTE CANONICA
Presidente CPLJ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrente do Pregão Presencial 16/2016 - Ata de Registro de Preços nº 01/2016, visando registrar preço para aquisição de fornecimento parcelado de bica corrida e pó de pedra para uso na manutenção das estradas vicinais neste município.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 1979 de 19/04/2016, Pág. 612,613,614,615.

Vigência: 29/03/2016
2ª Publicação

Câmara Municipal

ATO Nº 19, DE 11 DE JULHO DE 2016.

A Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereadora Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori, no uso de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal; c/c o art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno da Casa Legislativa, promulga o seguinte:

ATO Nº 19, DE 11 DE JULHO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, CONFORME ESCALA QUE MENCIONA.

Art. 1º Ficam concedidas férias a servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Urussanga, conforme escala que menciona:
I – ALEXANDRE MARAGNO DA SILVA, Assessor Jurídico (Símbolo PC-01), de 13 de julho a 1º de agosto de 2016 – referente ao período aquisitivo 2015/2016;
II – FILIPPE ECHAMENDI POSSAMAI, Assessor Parlamentar da Bancada do Partido Progressista (Símbolo PC-02), de 13 de julho a 1º de agosto de 2016 – referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º Os servidores mencionados no art. 1º terão 1/3 (um terço) de suas férias convertidas em espécie, deixando de gozar, portanto, de 10 (dez) dos 30 (trinta) dias previstos na legislação trabalhista, e em consonância aos arts. 62 e 63, da Lei Complementar nº 07, de 24 de novembro de 2004.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 11 de julho de 2016.
Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Vice-Presidente

Vereadora Izolete Duarte Vieira Gastaldon
Primeira Secretária

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal de Urussanga, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 11 de julho de 2016.

Vereadora Izolete Duarte Vieira Gastaldon
Primeira Secretária

MOÇÃO Nº 10/2016

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Vereador Elson Roberto Ramos e aprovada por todos os Vereadores, consignou em seus anais o envio à Senhorita Claudia Marchett, de MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, com o seguinte teor:

"A Câmara Municipal de Urussanga, aprovando proposição subscrita pelo Vereador Elson Roberto Ramos e aprovada por todos os Vereadores, manifesta congratulações à Senhorita Claudia Marchett, em razão da conquista do Concurso Miss Eco Urussanga, realizado no dia 14 de maio de 2016, em Criciúma."

Urussanga / SC, 12 de julho de 2016.
Vereadora Vanir Z. M. Cacciatori
Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Vice-Presidente

Vereadora Izolete D. V. Gastaldon
Primeira Secretária

Vereadora Daniela P. Visintim

Vereador Luiz Carlos Cardoso

Vereador Odivaldo Bonetti

Vereador Omero De Bona

Vereador Rozemar Sebastião

Vereador Wilson Adriani Joaquim

Vargeão

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2016

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 17/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 26 de julho de 2016 ás 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para realização de almoço (buffet) em comemoração ao Dia dos Idosos, na data de 23/09/2016, no Município de Vargeão, SC, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 17/2016. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação, podendo ser retirado o Edital em sua íntegra no site www.vargeao.sc.gov.br.
Vargeão, SC, 13 de julho de 2016.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2016

Extratos de EDITAIS

Edital de Pregão Presencial n° 18/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 26 de julho de 2016 ás 10 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, exclusivo para ME/EPP, para aquisição parcelada de tubos de concreto para águas pluviais, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 18/2016. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação, podendo ser retirado o Edital em sua íntegra no site www.vargeao.sc.gov.br.
Vargeão, SC, 13 de julho de 2016.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2016

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 19/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 26 de julho de 2016 ás 14h30min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição parcelada de fraldas geriátricas, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 19/2016. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação, podendo ser retirado o Edital em sua íntegra no site www.vargeao.sc.gov.br.
Vargeão, SC, 13 de julho de 2016.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 042/2016 PR 026/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Brinquedos e Materiais Pedagógicos para as Unidades Educacionais do Município durante a vigência da Ata, conforme as especificações, características e quantitativos constantes no Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor Preço por Item.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 27 de julho 2016 às 09:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 13 de Julho de 2016.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO PREGÃO 05

CONTRATO Nº. 04/2016
ASSINATURA: 12/07/2016
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: RIVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 85.106.037/0001-51
OBJETO: Aquisição de um Veículo automotor novo, 0 km, fabricação ano e modelo mínimo 2016/2017, motor mínimo 1.0, potência mínima 73 cv, movido à gasolina, etanol ou bicombustível, quatro portas, ar condicionado, Direção hidráulica. Capacidade para até 05 ocupantes, Cinco marcha à frente e uma a ré, Conjunto completo de equipamentos e acessórios que atendam as exigências do Departamento Nacional de Trânsito, como também a segurança dos ocupantes. Marca Fiat modelo Mobi Easy flex, de cor branca.
VALOR DA DESPESA: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vidal Ramos, 13 de julho de 2016
LAERCIO DA CRUZ – Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016
PUBLICAÇÃO:27/06/2016
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS
CNPJ: 14.567.169/0001-32
HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2016
FORNECEDOR: RIVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 85.106.037/0001-51
OBJETO: Aquisição de um Veículo automotor novo, 0 km, fabricação ano e modelo mínimo 2016/2017, motor mínimo 1.0, potência mínima 73 cv, movido à gasolina, etanol ou bicombustível, quatro portas, ar condicionado, Direção hidráulica. Capacidade para até 05 ocupantes, Cinco marcha à frente e uma a ré, Conjunto completo de equipamentos e acessórios que atendam as exigências do Departamento Nacional de Trânsito, como também a segurança dos ocupantes. Marca Fiat modelo Mobi Easy flex, de cor branca.
VALOR DA DESPESA: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vidal Ramos, 13 de julho de 2016
LAERCIO DA CRUZ – Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº. 003/2016 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 54/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Pregão Presencial n°. 54/2016

RETIFICAÇÃO 003/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados, a PRESENTE RETIFICAÇÃO:

Alteração 01:
Onde se lê:
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2016
OBJETO: Constitui objeto do presente certame para EVENTUAL AQUISIÇÃO LÂMINAS DE MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, PARAFUSOS, LÂMINAS REMOVIVEL PARA RETROESCAVADEIRA, MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO E PEÇAS VOLVO G930 COM ENTREGA FRAGMENTADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR.
REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2016, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação

de Habilitação, no Setor de Compras e Licitações na prefeitura municipal até às 11:30 horas do dia 25/07/2016.
A sessão pública para acolhimento dos lances verbais do pregão, será realizada a partir das 09:00 horas do dia 27/07/2016 com as propostas previamente classificadas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 12 de julho de 2016.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Leia-se:

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2016
OBJETO: Constitui objeto do presente certame para EVENTUAL AQUISIÇÃO LÂMINAS DE MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, PARAFUSOS, LÂMINAS REMOVIVEL PARA RETROESCAVADEIRA, MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO E PEÇAS VOLVO G930 COM ENTREGA FRAGMENTADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR.
REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2016, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação, no Setor de Compras e Licitações na prefeitura municipal até às 11:30 horas do dia 26/07/2016.
A sessão pública para acolhimento dos lances verbais do pregão, será realizada a partir das 09:00 horas do dia 27/07/2016 com as propostas previamente classificadas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 13 de julho de 2016.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

ERRATA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Videira, através do Departamento de Tributação, responsável pelo Edital de Notificação nº 018/16 e, do Departamento de Expediente, setor responsável pelas publicações de Atos Oficiais (Portarias, Decretos, e Leis) do Município informa que:

Na Edição nº 2036 do Diário Oficial do Município houve a efetivação da publicação do Edital de Notificação que segue:

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/16, que, com fundamento no art. 100 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 6º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e, no item "c" do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos.

Ocorre que, por equívoco, a data de cancelamento de dois parcelamentos foi escrita erroneamente, devendo-se, para tanto, ser considerado o que segue:

Onde lê-se:

"SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2016
CRISTINA KLOCK, Secretária de Finanças Interina no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 6º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e, no item "c" do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA CANCELAMENTO
MECÂNICA SONAGLIO LTDA ME	10.587.300/0001-72	1434/2016	06/07/2016
MARIA CECÍLIA CRUZ	649.349.699-34	2838/2016	06/07/2016
ITAMAR BENTO	017.479.369-36	2003/2016	06/07/2016
RAMOS E RAMOS PIZZARIA LTDA ME	11.502.926/0001-00	1286/2016	07/07/2016
SHEYLON SHIRANO	009.773.099-83	19200/2015	07/07/2016
IZABEL GONÇALVES SILVA	455.789.829-72	21809/2015	07/07/2016
ALYSSON LUIZ DEL RE	949.646.619-20	22250/2015	07/07/2016
JOCELITO FELICETI	539.152.599-34	15787/2014	07/07/2015
OVIDIO ALVES MOREIRA	250.875.179-00	14064/2015	07/07/2016
VILMAR GAIO	296.599.069-00	17104/2015	07/07/2016
JULIETA VERZA HORN - ESPÓLIO	893.391.699-72	22261/2015	07/07/2015
J.A BARBOZA REPRESENTAÇÕES LTDA	11.418.144/0001-89	922/2016	07/07/2016
FLÁVIA MARIA FRESQUI	933.538.049-00	155/2016	07/07/2016
GILMAR DA SILVA	020.285.759-05	214/2016	07/07/2016
IRACEMA SCUSSIATO	758.021.559-49	241/2016	07/07/2016
MECÂNICA SONAGLIO LTDA ME	10.587.300/0001-72	1435/2016	07/07/2016
ZEZILDA BAUERLE	035.719.089-02	8005/2015	07/07/2016
PAMELA WEISS CASAGRANDE	15.456.422/0001-43	16525/2015	08/07/2016
EVALDO ELOIR ZANGALLI	025.081.369-64	14861/2015	08/07/2016
MARCOS RAMSDORF ME	01.075.975/0001-41	19376/2015	08/07/2016
ANA LÚCIA PAGNO	542.314.939-87	21591/2015	08/07/2016
JOSÉ COZZA	503.573.289-49	22058/2015	08/07/2016
LOPES COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA ME	19.383.871/0001-60	20324/2015	08/07/2016

Para que produza os efeitos legais e de direito foi lavrado e publicado o presente Edital.
Videira, 11 de julho de 2016.

CRISTINA KLOCK
Secretária de Finanças Interina"

Leia-se:

"SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2016
CRISTINA KLOCK, Secretária de Finanças Interina no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 6º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e, no item "c" do Requerimento de

Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA CANCELAMENTO
MECÂNICA SONAGLIO LTDA ME	10.587.300/0001-72	1434/2016	06/07/2016
MARIA CECÍLIA CRUZ	649.349.699-34	2838/2016	06/07/2016
ITAMAR BENTO	017.479.369-36	2003/2016	06/07/2016
RAMOS E RAMOS PIZZARIA LTDA ME	11.502.926/0001-00	1286/2016	07/07/2016
SHEYLON SHIRANO	009.773.099-83	19200/2015	07/07/2016
IZABEL GONÇALVES SILVA	455.789.829-72	21809/2015	07/07/2016
ALYSSON LUIZ DEL RE	949.646.619-20	22250/2015	07/07/2016
JOCELITO FELICETI	539.152.599-34	15787/2014	07/07/2016
OVIDIO ALVES MOREIRA	250.875.179-00	14064/2015	07/07/2016
VILMAR GAIO	296.599.069-00	17104/2015	07/07/2016
JULIETA VERZA HORN - ESPÓLIO	893.391.699-72	22261/2015	07/07/2016
J.A BARBOZA REPRESENTAÇÕES LTDA	11.418.144/0001-89	922/2016	07/07/2016
FLÁVIA MARIA FRESQUI	933.538.049-00	155/2016	07/07/2016
GILMAR DA SILVA	020.285.759-05	214/2016	07/07/2016
IRACEMA SCUSSIATO	758.021.559-49	241/2016	07/07/2016
MECÂNICA SONAGLIO LTDA ME	10.587.300/0001-72	1435/2016	07/07/2016
ZEZILDA BAUERLE	035.719.089-02	8005/2015	07/07/2016
PAMELA WEISS CASAGRANDE	15.456.422/0001-43	16525/2015	08/07/2016
EVALDO ELOIR ZANGALLI	025.081.369-64	14861/2015	08/07/2016
MARCOS RAMSDORF ME	01.075.975/0001-41	19376/2015	08/07/2016
ANA LÚCIA PAGNO	542.314.939-87	21591/2015	08/07/2016
JOSÉ COZZA	503.573.289-49	22058/2015	08/07/2016
LOPES COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA ME	19.383.871/0001-60	20324/2015	08/07/2016

Para que produza os efeitos legais e de direito foi lavrado e publicado o presente Edital.
Videira, 11 de julho de 2016.

CRISTINA KLOCK
Secretária de Finanças Interina”

EXTRATO DO CONTRATO N. 0251/2016

Extrato do Contrato n. 0251/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEIZE ELOUIZE PRESTES GOUVEIA
CPF: 437.566.629-34
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA IVONETE ZENERE PERETTI EM GOZO DE LICENÇA PREMIO
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2016 a 01 de setembro de 2016
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0256/2016

Extrato do Contrato n. 0256/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIMAR CASAGRANDE DOS REIS
CPF: 940.326.439-11
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – VACÂNCIA DO CARGO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO EM VIGOR ATÉ A EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2016 a 31 de janeiro de 2017
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0258/2016

Extrato do Contrato n. 0258/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSILENE APARECIDA RIBEIRO
CPF: 023.895.009-35
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MIRIAM RIGO DEMORI EM GOZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2016 a 07 de julho de 2016
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0261/2016

Extrato do Contrato n. 0261/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JERUSA ALVES DA SILVA
CPF: 044.314.709-48
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LEONILSE OLIARI BOTH EM GOZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2016 a 09 de setembro de 2016
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.470,82 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0263/2016
Extrato do Contrato n. 0263/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA PAULA CANDIAGO
CPF: 081.449.859-07
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA GEMANIR FELCKILCKER BETU EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2016 a 01 de setembro de 2016
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.470,82 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0268/2016
Extrato do Contrato n. 0268/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA REGINA DOS SANTOS PRIMON
CPF: 765.784.539-20
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARLI TEREZINHA KOHLER DE OLIVEIRA EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2016 a 02 de dezembro de 2016
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.350,64 (um mil, trezentos e cinqüenta reais e sessenta e quatro centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0270/2016
Extrato do Contrato n. 0270/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GEOVANI FERLIN
CPF: 067.894.999-97
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – AUMENTO DA DEMANDA DE CRIANÇAS INCAPAZ DE SER SUPORTADA DE IMEDIATO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL POR NÃO HAVER MAIS CARGOS EM VACÂNCIA E ATÉ QUE OCORRA A CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2016 a 31 de janeiro de 2017
FUNÇÃO: MOTORISTA I – VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E UTILITÁRIOS PEQUENOS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.626,05 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0271/2016
Extrato do Contrato n. 0271/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GENEROSA CRUZ DA SILVA
CPF: 017.471.959-01
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ANTONINHA MORAIS DE OLIVEIRA EM GOZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 06 de junho de 2016 a 30 de junho de 2016
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0277/2016
Extrato do Contrato n. 0277/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA GOMES
CPF: 933.516.749-53
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2016 a 31 de janeiro de 2017
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.350,64 (um mil, trezentos e cinqüenta reais e sessenta e quatro centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0278/2016
Extrato do Contrato n. 0278/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA CRISTINA BAIRO
CPF: 058.169.379-52
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA REGIANE MACIEL EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE
VIGÊNCIA: de 13 de junho de 2016 a 04 de outubro de 2016
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0281/2016
Extrato do Contrato n. 0281/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE DE MIRANDA GIRARDI
CPF: 035.311.079-50
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LEILA MARLEI ZSCHORNACK EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA
VIGÊNCIA: de 13 de junho de 2016 a 17 de julho de 2016
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0288/2016
Extrato do Contrato n. 0288/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELE SIRLEI DA SILVA NORDT
CPF: 058.788.399-54
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – AUMENTO DA DEMANDA DE CRIANÇAS INCAPAZ DE SER SUPORTADA DE IMEDIATO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL POR NÃO HAVER MAIS CARGOS EM VACÂNCIA E ATÉ QUE OCORRA A CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS
VIGÊNCIA: de 20 de junho de 2016 a 21 de dezembro de 2016
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0292/2016
Extrato do Contrato n. 0292/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA APARECIDA NOVAIS DOS SANTOS
CPF: 498.113.399-53
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – VACÂNCIA DO CARGO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO EM VIGOR ATÉ A EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 22 de junho de 2016 a 21 de dezembro de 2016
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0293/2016
Extrato do Contrato n. 0293/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIRLEI DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
CPF: 498.120.099-49
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – AUMENTO DA DEMANDA DE CRIANÇAS INCAPAZ DE SER SUPORTADA DE IMEDIATO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO POR NÃO HAVER MAIS CARGOS EM VACÂNCIA E ATÉ QUE OCORRA A CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS
VIGÊNCIA: de 22 de junho de 2016 a 21 de dezembro de 2016
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0007/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0007/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GIOVANA ESTER DE LIMA
CPF: 086.527.109-70
VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2016 até 15 de setembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0008/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0008/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TATIANE ALVES
CPF: 005.460.439-76
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0022/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0022/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEI CRISTINA ZAGO
CPF: 043.050.089-04
VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2015 até 01 de setembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0062/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0062/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREA CZERVINSKI
CPF: 004.988.099-35
VIGÊNCIA: de 11 de fevereiro de 2016 até 25 de setembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0070/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0070/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE SOUZA
CPF: 032.559.849-55
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 até 30 de junho de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0073/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0073/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BRUNA OSÓRIO MOREIRA
CPF: 112.411.149-27
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0075/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0075/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDIMARINA REOLON
CPF: 006.760.259-27
VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2016 até 30 de junho de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0084/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0084/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SALETE BAZEI FRANCISCATTO
CPF: 656.155.229-68
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 até 30 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0102/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0102/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANDREA CORREA MELO
CPF: 776.585.239-65
VIGÊNCIA: de 09 de fevereiro de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0104/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0104/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: KELLY ADRYANA GREEF DOS SANTOS
CPF: 056.019.069-71
VIGÊNCIA: de 11 de fevereiro de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0107/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0107/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA ELAINE GRANDO GONÇALVES
CPF: 081.044.139-02
VIGÊNCIA: de 16 de fevereiro de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0109/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0109/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SUELE ALVES DE LIMA MARASCHIM
CPF: 071.505.239-00
VIGÊNCIA: de 22 de fevereiro de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0135/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0135/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MICHELE APARECIDA BRESSAN
CPF: 006.600.799-25
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0150/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0150/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA MARIA SOARES DOS SANTOS
CPF: 941.917.949-49
VIGÊNCIA: de 23 de fevereiro de 2015 até 01 de setembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0151/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0151/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA APARECIDA RIBEIRO DALVES
CPF: 009.588.389-41
VIGÊNCIA: de 07 de março de 2016 até 21 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0154/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0154/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE PONTE ZAMPRONIO
CPF: 255.496.888-83
VIGÊNCIA: de 04 de março de 2016 até 01 de agosto de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0155/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0155/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CLEIDE XAVIER DE BARROS SANDRI
CPF: 758.005.199-00
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0157/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0157/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LETICIA MARTINAZZO
CPF: 089.861.419-81
VIGÊNCIA: de 08 de março de 2016 até 21 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0175/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0175/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ZANETE ALVES DE SOUZA SILVA
CPF: 016.902.129-77
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2016 até 01 de setembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0189/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0189/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA ZENIR SPRICIGO DOS SANTOS
CPF: 801.313.799-68
VIGÊNCIA: de 12 de abril de 2016 até 01 de junho de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0195/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0195/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: AMANDA DE ARAUJO
CPF: 091.109.229-38
VIGÊNCIA: de 19 de março de 2015 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0198/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0198/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ELISABETH HECKEL
CPF: 899.290.399-53
OBJETO: Retificação da justificativa de "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concurso público" para: "em substituição da servidora ROSE MARIA BALDO PEREIRA que se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica".
VIGÊNCIA: de 18 de abril de 2016 até 20 de junho de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0201/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0201/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE RIGO TOMAZI
CPF: 053.717.109-65
VIGÊNCIA: de 17 de março de 2015 até 17 de agosto de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0207/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0207/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLEONICE SANTOS DA ROSA
CPF: 047.066.699-44
VIGÊNCIA: de 18 de abril de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0213/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0213/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: THAIS PERETTI PERONDI
CPF: 086.258.399-32
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2015 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0217/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0217/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSELI SCHOFFEN
CPF: 017.533.549-43
OBJETO: Alteração do nível de referência e do vencimento de "Nível Magistério, R$ 2.470,82 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)"; para: "Habilitada, R$ 2.964,97 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)".
VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2016 até 21 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0222/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0222/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEY DE DEUS DE CAMPOS
CPF: 893.399.089-53
VIGÊNCIA: de 05 de maio de 2016 até 16 de junho de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0227/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0227/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NEUSA CARMAZIO
CPF: 625.703.079-04
VIGÊNCIA: de 11 de maio de 2016 até 03 de agosto de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0231/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0231/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALESSANDRA RODRIGUES
CPF: 040.658.579-29
VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0233/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0233/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: AMÁBILE GUEDES MACHADO
CPF: 086.364.629-83
VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0240/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0240/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JENIFER DIANA BALDISSARELLI
CPF: 010.400.039-23
VIGÊNCIA: de 04 de maio de 2015 até 20 de junho de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0245/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0245/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA PAULA PEREIRA MONTEBLANCO
CPF: 011.190.180-48
VIGÊNCIA: de 13 de maio de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0246/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0246/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARINES DE OLIVEIRA DIAS
CPF: 078.314.389-39
VIGÊNCIA: de 13 de maio de 2016 até 20 de julho de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0297/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0297/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA FERNANDES FRANÇA
CPF: 044.053.639-19
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2015 até 01 de junho de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0313/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0313/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARLA TERCIA WUERZIUS
CPF: 060.354.419-39
VIGÊNCIA: de 19 de junho de 2015 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0394/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0394/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FATIMA DE JESUS BARBOSA
CPF: 666.033.747-49
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2015 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0398/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0398/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGELITA DE FATIMA GODOI GRIS
CPF: 732.709.209-97
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2015 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0471/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0471/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MADALENA DEMORI
CPF: 296.709.779-91
VIGÊNCIA: de 02 de dezembro de 2015 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 0571/16
PORTARIA nº 0571/16

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 0534/2016, datada de 1º de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de

11 de julho à 02 de agosto de 2016, o gozo de férias da servidora LUCÉLIA GRUTZMACHER, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 28 de abril de 2015 até 27 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2016 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 75/2016 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE EXTINTORES, RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLICIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES). 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 22/08/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 13 de julho 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2016 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 76/2016 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DO VEÍCULO PICK UP, PLACA MBL 3774, ANO 2002, FROTA 112, PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 16:00:00h do dia 10/08/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 16:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 13 de julho 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DA NOVA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016 – PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA NOVA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da nova documentação e das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS NO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA, restando HABILITADAS as empresas ASSCON-PP Assessoria e Consultoria Pública e Privada Eireli – EPP, Instituto o Barriga Verde, Instituto Excelência Ltda – ME e Objetiva Concursos Ltda. Diante da desistência expressa do prazo recursal do julgamento da habilitação de todas as empresas participantes, passou-se para a abertura e análise das propostas, restando vencedora a empresa ASSCON-PP Assessoria e Consultoria Pública e Privada Eireli – EPP por apresentar o menor preço de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 12 de Julho de 2016.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TP Nº 10/2016-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DO OBSERVATÓRIO ASTRONÔMICO COM SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TERRAÇO, CONSTRUÇÃO DE NOVA CÚPULA DE OBSERVAÇÃO E PINTURA GERAL, ÁREA TOTAL DE 200,78 M² DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, restando vencedora a empresa Mendes e Suckow Engenharia e Construção Ltda EPP por apresentar o menor preço de R$ 90.072,42 (noventa mil e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 13 de julho de 2016.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º ED019/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
considerando o disposto no art. 145, III da Constituição Federal;
considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei 5.172 de 25/10/66 CTN;
considerando o disposto no Decreto-Lei n° 195, de 24 de fevereiro de 1967;
considerando o disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;
considerando o disposto nos artigos 69 a 78 da Lei n.º 69/85 (Código Trib. Municipal);
considerando o disposto no Decreto n.º 3386, de 30 de março de 1993;
e o disposto no Edital Prévio nº 001/2016.

NOTIFICA:

Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis situados na Rua Jose Dal Pizzol no Município de Videira, que nesta data está sendo lançada pela Secretaria Municipal de Finanças a Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária de obra pública relativa à pavimentação em pedras irregulares, pelos valores e distribuição constantes dos Anexos I e II, conforme documentos do Processo Administrativo 11886/2016 v2., e deverá ser paga observado os seguintes prazos e condições:

1 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (art. 82, I, a, da Lei 5.172/66 – CTN)
O Memorial Descritivo da obra é o constante do Anexo I, páginas 01 a 13, deste Edital e Processo Administrativo Licitatório TP nº 17/2015.

2 – DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (art. 82, I, b, da Lei 5.172/66 – CTN)
Serviços de pavimentação em pedras irregulares de 1.375,41m^2 na Rua Jose Dal Pizzol no valor total de R$ 100.210,13 (cem mil duzentos e dez reais e treze centavos), conforme documentos do Anexo I, páginas 01 a 13, deste Edital.

3 – DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (art. 82, I, c, da Lei 5.172/66 – CTN)
Os proprietários de imóveis situados na rua onde a obra foi executada irão custear o valor de R$ 42.007,04 (quarenta e dois mil sete reais e quatro centavos). Valor este correspondente a valorização dos imóveis beneficiados com a obra.

4 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 82, I, d, da Lei 5.172/66 – CTN)
Os imóveis limítrofes, com testada integral ou parcial para a Rua Jose Dal Pizzol, conforme demonstrado no Anexo II, deste Edital.

5 – DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (art. 82, I,"e",e §§1° e 2°,Lei 5.172/66–CTN)
O valor a ser pago limitar-se-á ao fator de valorização dos imóveis, decorrente da obra de pavimentação e será rateado pela área de abrangência dos imóveis beneficiados pela obra, conforme Anexo II deste edital.

O valor da Contribuição de Melhoria será definido através de fórmula de cálculo, que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra.

Contribuição de Melhoria = Valorização decorrente da obra (individual) X participação dos proprietários
Valorização total da obra

PLANILHA DE RATEIO E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

DADOS DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS COM A OBRA

Rua Jose Dal Pizzol

TOTAL GERAL DA OBRA -	R$	100.210,13
VALORIZAÇÃO TOTAL RESULTANTE DA OBRA	R$	42.007,04
PARTIC. PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS CONFORME VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS	R$	42.007,04

Rua Jose Dal Pizzol- lado direito proprietários inscrição imobiliária	**Área do Terreno**	**Valor terreno antes da obra**	**valor terreno após obra**	**valorização resultante da obra**	**valor contribuição melhoria**	**rateio individual conf.valoriz Partic. Prop.**
SANDRA IARA B. SANDRI 01.05.029.0643.001.01.01	367,60 m2	36.360,00	38.178,00	1.818,00	**1.818,00**	4,33%
GENEROSO AMACIR TESKE 01.05.029.0657.001.01.01	475,67 m2	38.152,00	40.822,64	2.670,64	**2.670,64**	6,36%
JEAN GABRIEL BALESTIERI 01.05.029.0693.001.01.01	7.255,00 m2	118.080,00	123.984,00	5.904,00	**5.904,00**	14,05%
IVAN GENTIL BRUSCHI 01.05.028.0034.001.01.01	9.756,00 m2	105.360,00	110.628,00	5.268,00	**5.268,00**	12,54%
LOLA PERHER 01.05.028.0137.001.01.01	6.609,44 m2	190.760,00	200.298,00	9.538,00	**9.538,00**	22,71%
Rua Jose Dal Pizzol- lado esquerdo proprietários inscrição imobiliária	**Área do Terreno**	**Valor terreno antes da obra**	**valor terreno após obra**	**valorização resultante da obra**	**valor contribuição melhoria**	**rateio individual conf.valoriz Partic. Prop.**
Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes 01.05.028.1500.001.01.01	56.028,59 m2	840.420,00	857.228,40	16.808,40	**16.808,40**	40,01%

6 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: (art. 82, § 2º da Lei 5.172/66 – CTN)

I –Pagamento em parcela única: somente poderá ser efetuado até a data de vencimento da primeira parcela, em 20 de outubro de 2016, e gozará de desconto de 20% (vinte por cento). O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

II – Pagamento parcelado: o tributo poderá ser pago em vinte e quatro parcelas vencíveis nos dias 20 (vinte) de cada mês, sendo a primeira vencível em 20 de outubro de 2016.
O recolhimento deverá ser realizado nas agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil em documento de arrecadação próprio do município.

7 - PAGAMENTO COM ATRASO:
O pagamento com atraso das parcelas estará sujeito à atualização monetária a partir de 90 (noventa) dias do vencimento (Artigo 100, §1º, ”a” da Lei Municipal 69/85,) e aos seguintes acréscimos (artigo 100 da Lei Municipal n.º 69/85):
Multa: de 0,3 (três décimos por cento) ao dia até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

a) Juros de mora: de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

8 - FALTA DE PAGAMENTO: (art. 201 e seguintes da Lei 5.172/66 – CTN)

O tributo não pago no prazo regulamentar será inscrito em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. (art. 147 da Lei Municipal n.º 69/85). Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

9 - IMPUGNAÇÕES (art. 82, II da Lei 5.172/66 – CTN)
O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85. Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
São partes integrantes deste Edital:

Anexo I –Contrato de Prestação de Serviços 216/2015, Edital Prévio; páginas 01 a 13.
Anexo II –Delimitação da zona beneficiada.

Os DAM´s de Contribuição de Melhoria (CM) estão disponíveis no Portal Tributário do Município, no site do município **www.videira.sc.gov.br**, Link "Portal de Serviços O*n Line"*. O contribuinte deverá acessar o site, solicitar o *login*, e após o recebimento do mesmo, poderá imprimir o carnê pelo portal do Município.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09

Videira, 11 de julho de 2016.

Wilmar Carelli
Prefeito Municipal

Luciane Maria dos Santos
Secretária de Administração

Vitor Meireles

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2015

3° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2015

Ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de 2016, a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, celebra o 3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nos termos Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, decorrentes do processo licitatório nº 030/2015 homologada em 25/09/2015, cujo objeto fora a formalização de registro de preço para futuras aquisições de produtos, processado nos termos do processo administrativo nº 030/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços em 68,78% para o item 044, repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, no item nº "00001" passando a vigorar conforme especificações abaixo;

11770.6 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00044	CAIXA	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXA C/ 12 UND	PIRACANJUBA	175,00	45,40	7.945,00

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, em 11 de julho de 2016.

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

JAIR WIPPEL – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME
Empresa

Xavantina

Prefeitura

CONTRATO Nº 035/2016 PMXV

Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA.
Contratado: SÊLENIO SARTORI.
Contrato nº: 035/2016 PMXV.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA AO PROCESSO DE CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, ENVOLVENDO O MUNICÍPIO DE XAVANTINA COM A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES PRODUTOS: ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO; ELABORAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI DE RATIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO; ELABORAÇÃO DA ATA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO; ELABORAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO; ORIENTAÇÃO PARA REGISTRO NA RECEITA FEDERAL E SICONV. ELABORAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ASFALTO NO PADRÃO SICONV.
Data da Assinatura: 13/07/2016.
Vigência: 31/12/2016.
Valor do Contrato: R$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais).

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO E LOA EXERCÍCIO 2017

	MUNICIPIO DE XAVANTINA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Convite para Audiência Pública

O Governo Municipal de Xavantina (SC), na pessoa do Sr. Claudi Babinski, Prefeito Interino, convida os cidadãos xavantinenses para participarem de uma importante AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 19 de Agosto de 2016, às 13h30min, nas dependências da Casa da Cultura, com o objetivo de discutir e planejar os investimentos e as prioridades a serem definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2017, em obediência ao disposto no Artigo 48 § único da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), regulamentada pela Lei Municipal nº. 754/2001.

Xavantina (SC), 13 de Julho de 2016.

Claudi Babinski	Maira Lucia Altenhofen
Prefeito Interino	Coordenadora do Controle Interno

VENCEDORES PE 010-2016 FMS

VENCEDORES DO PREGÃO

Prefeitura Municipal de Xavantina
Fundo Municipal de Saúde de Xavantina
Fundo Municipal de Saúde de Xavantina

Registro de Preços Eletrônico PE 010/2016 FMS

Dental Oeste Ltda Me - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 05.412.147/0001-02

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0097	Resina Micro Hibrida Para Dentes Anteriores e Posteriores Fotopolimerizavel e Radiopaca Matriz Orgânica Bis-Gma, Udma...	Kerr	25 UN	R$ 25,95	R$ 648,75
0098	Resina Micro Hibrida Para Dentes Anteriores e Posteriores Fotopolimerizavel e Radiopaca Matriz Orgânica Bis-Gma, Udma...	Kerr	40 UN	R$ 25,93	R$ 1.037,20
0099	Resina Micro Hibrida Para Dentes Anteriores e Posteriores Fotopolimerizavel e Radiopaca Matriz Orgânica Bis-Gma, Udma...	Kerr	40 UN	R$ 25,24	R$ 1.009,60
0100	Resina Micro Hibrida Para Dentes Anteriores e Posteriores Fotopolimerizavel e Radiopaca Matriz Orgânica Bis-Gma, Udma...	Kerr	40 UN	R$ 28,00	R$ 1.120,00
				Total	R$ 3.815,55

Elisvândia Matos Donini - Me - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.547.970/0001-53

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	Anestésico Injetável (articaína 4% Com Epinefrina 1:100.000). Indicado Para Anestesia Local, Por Bloqueio de Nervo Ou...	ARTICAINE	30 UN	R$ 83,89	R$ 2.516,70
0007	Anestesico Local Possui, Em Sua Composição, Um Sal Anestésico Muito Rápido e Potente - O Cloridrato de Lidocaína, Alé...	LIDOSTESIN	50 CX	R$ 36,96	R$ 1.848,00
0008	Anestésico Tópico Com 12 Gramas.	BENZOTOP	60 FR	R$ 5,04	R$ 302,40
0017	Bicarbonato de Sódio, Granulação Extrafina, Menta, 200g.	AIRON	20 UN	R$ 6,74	R$ 134,80
0018	Broca Cirúrgica Zekrya23mm, Alta Rotação. Blister Com 1 Unidade. Broca de Formato Tronco-Cônico e Com Ponta Ativa. In...	ANGELUS	2 UN	R$ 16,44	R$ 32,88
0019	Broca Cirúrgica Zekrya28mm, Alta Rotação. Blister Com 1 Unidade. Broca de Formato Tronco-Cônico e Com Ponta Ativa. In...	ANGELUS	2 UN	R$ 18,00	R$ 36,00
0020	Cabo Para Espelho Clinico N 05.	MIRAGE	20 UN	R$ 3,99	R$ 79,80
0029	Cimento A Base de Ionômero de Vidro Com Presa Química, Para Restauração Dental, Apresentado Na Forma de Pó Que Deve S...	MAXXION R	20 CX	R$ 12,19	R$ 243,80
0030	Cimento A Base de Ionômero de Vidro Com Presa Química, Para Restauração Dental, Apresentado Na Forma de Pó Que Deve S...	MAXXION R	20 CX	R$ 15,90	R$ 318,00
0032	Cimento Restaurador Temporário, Indicado Para Restaurações Provisórias de Longa Espera (até 2 Anos), Forramento de Ca...	INTERIN	12 UN	R$ 24,23	R$ 290,76
0033	Clorexidina 0,12% A 0,2%.	VICLOHEX FRASCO 250ML	2 FR	R$ 9,55	R$ 19,10
0038	Coltosol.	NEW BOND	10 UN	R$ 18,00	R$ 180,00
0039	Condicionador Ácido Composto de Ácido Orto-Fosfórico 37% Utilizado Por 15 A 30 Segundos Para Atacar Esmalte E/ou Dent...	ACIDO GEL	80 CX	R$ 4,39	R$ 351,20
0045	Escova Tipo Robinson (reta Preta e Branca): Comprimento Total (l2) 28mmcomprimento Cerdas (l1) 6mmdiâmetro Cerdas 0,50mm.	MICRODONT	30 UN	R$ 0,81	R$ 24,30
0049	Espelho Plano Nº05 Confeccionado Em Aço Inoxidável.	PHARMAINOX	40 UN	R$ 2,80	R$ 112,00
0053	Fio Dental 500 Metros.	MEDFIO	20 UN	R$ 13,50	R$ 270,00
0054	Fio Dental 500 Metros	MEDFIO	10 UN	R$ 6,23	R$ 62,30
0055	Fio Dental Mentolado, Encerado. 100 Metros.	HIGIX	40 UN	R$ 1,15	R$ 46,00
0057	Fluoreto de Sódio Para Bochecho 0,2% Sabor Menta, 500ml.	REPLASUL S	10 L	R$ 9,07	R$ 90,70
0058	Fórceps Infantil 27.	GOLGRAN	4 UN	R$ 45,96	R$ 183,84
0059	Fórceps Número 17.	GOLGRAN	4 UN	R$ 45,96	R$ 183,84
0062	Gel Flúor Tópico Cristal. Gel Tixotópico, Contendo 1,23% de Fluorfosfato Acidulado, Sem Corantes, Para Uso Tópico, Fr...	FLUORSUL	8 FR	R$ 2,38	R$ 19,04
0065	Hidrocortisona – 10mg/ml (corticosteroide) Sulfato de Neomicina – 5mg/ml (antibiótico) Sulfato de Polimixina B – 10.0...	OTOSPORIN	2 UN	R$ 50,00	R$ 100,00
0066	Hidróxido de Cálcio Pa Com 10g.	IODONTOSUL	2 UN	R$ 4,06	R$ 8,12
0068	Indicador Químico Comply 1250 - 3m Espe , Coberto Por Uma Substância Química Que Muda de Cor Bege Claro Para O Espect...	COMPLY	4 CX	R$ 144,58	R$ 578,32
0076	Matriz de Aço 4mm.	AIRON	20 UN	R$ 4,93	R$ 98,60
0077	Matriz de Aço de 6mm.	AIRON	20 UN	R$ 4,93	R$ 98,60
0081	Óleo Mineral de Baixa Viscosidade. Lubriicante, Limpa e Protege As Peças de Mão Odontológicas. Aplicação: Alta e Baix...	MAQUIRA	6 UN	R$ 12,00	R$ 72,00
0087	Pinça Muller.	GOLGRAN	2 UN	R$ 22,05	R$ 44,10
0089	Placa de Vidro Espessa.	DMS	4 UN	R$ 5,32	R$ 21,28
0090	Ponta Diamantada 1014 Hl Produzidas Em Aço Inoxidável Grau Cirúrgico, Com Haste Fg e Diamantadas Através de Processo	CHAMPION	20 UN	R$ 1,22	R$ 24,40
0091	Ponta Diamantada 3118. Produzidas Em Aço Inoxidável Grau Cirúrgico, Com Haste Fg e Diamantadas Através de Processo El...	CHAMPION	20 UN	R$ 1,22	R$ 24,40
0096	Resina Micro Hibrida Para Dentes Anteriores e Posteriores Fotopolimerizavel e Radiopaca Matriz Orgânica Bis-Gma, Udma...	Z100	6 UN	R$ 38,00	R$ 228,00
0103	Selante Para Fóssulas e Fissuras Fotopolimerizável Por Luz. Bisnaga.	MAX SEAL	10 UN	R$ 8,80	R$ 88,00
0104	Sistema Adesivo de União de Resinas Compostas Fotopolimerizáveis À Estrutura Dental e À Resina Autopolimerizável; Rep...	SCOTCHBOND	20 FR	R$ 105,00	R$ 2.100,00
0105	Solução Hemostática À Base de Cloreto de Alumínio, Indicada Para Uso Em Pequenas Cirurgias e Nos Casos Onde Um Contro...	HEMOLIQ	4 UN	R$ 11,27	R$ 45,08

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0116	Tira de Lixa Abrasiva de Aço de 6 Mm 12 Und.	AIRON	10 UN	R$ 5,50	R$ 55,00
0118	Tricresolformalina, Com 10ml.	IODONTOSUL	6 UN	R$ 4,62	R$ 27,72
0123	Verniz Com Floreto de Sódio e de Cálcio Kit Com 10ml de Verniz Mais 10ml de Solvente, Verniz Altamente Estético; Poss...	DUOFLUORID	4 FR	R$ 13,47	R$ 53,88
0124	Verniz de Flúor Cavitário, de Secagem Rápida É Utilizado Para Forro de Cavidades e Proteção das Restaurações A Sílica...	CAVITINE	4 UN	R$ 11,80	R$ 47,20
				Total	R$ 11.060,16

HOSPMED COMÉRCIO LTDA - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 18.224.182/0001-40

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0052	Filme Para Video Printer (impressão de Ultrassom), Upp-110hg. Também Conhecido Como Papel Térmico. Tamanho: 110mm X 1...	DURICO	10 CX	R$ 129,00	R$ 1.290,00
0101	Resina Micro Hibrida Para Dentes Anteriores e Posteriores Fotopolimerizavel e Radiopaca Matriz Orgânica Bis-Gma, Udma...	SDI	20 UN	R$ 20,00	R$ 400,00
				Total	R$ 1.690,00

MEDIANE COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.478.336/0001-88

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Álcool Gel 500 Mls. Gel Sanitizante Para As Mãos. Aplicações. Ideal Para Manter As Mãos Livres de Germes. Matando 99,...	DGL	400 UN	R$ 6,10	R$ 2.440,00
0004	Almotolia 250 Ml Branca; Graduado Em Alto Relevo Com Bico Reto. Confeccionado Em Polietileno.	J.PROLAB	10 UN	R$ 2,00	R$ 20,00
0009	Apoio Para Braços Para Cadeira de Roda e de Banho (o Par). Utilizada Em Praticamente Todos Os Modelos de Cadeiras de Roda.	CDSPROLIFE ETC	2 PAR	R$ 300,00	R$ 600,00
0010	Assento Sanitário Para Cadeira de Banho de Rodas, Confeccionada Em Plástico Rígido Branco, Com Parafusos de Fixação Em Nylon.	CDS	3 UN	R$ 40,00	R$ 120,00
0011	Atadura de Rayon 7,5cm X 5 Metros Não Estéril.	DP	30 UN	R$ 5,00	R$ 150,00
0012	Atadura Elástica 10 Cm X 2,2mm. 20 Fios. Confeccionada Em Tecido Sintético Misto. A Atadura Nevada É Macia, Evitando	NEVE	200 UN	R$ 1,10	R$ 220,00
0013	Atadura Elástica 15 Cm X 2,2mm. 20 Fios. Confeccionada Em Tecido Sintético Misto. A Atadura Nevada É Macia, Evitando	NEVE	300 UN	R$ 1,30	R$ 390,00
0014	Atadura Elástica 20 Cm X 2,2mm. 20 Fios. Confeccionada Em Tecido Sintético Misto. A Atadura Nevada É Macia, Evitando	NEVE	300 UN	R$ 1,80	R$ 540,00
0015	Atadura Elástica 5 Cm X 2,2mm. 20 Fios. Confeccionada Em Tecido Sintético Misto. A Atadura Nevada É Macia, Evitando I...	NEVE	100 UN	R$ 0,83	R$ 83,00
0016	Bengala Em T. Em Alumínio Com Regulagem de Altura, Cabo Em Polipropileno Rígido, Anatômico.	DILEPE	5 UN	R$ 29,00	R$ 145,00
0022	Caixa de Isopor Com Tampa, Branca Capacidade 10 Litros.	SPP	8 UN	R$ 22,00	R$ 176,00
0023	Caixa Térmica 34l Com Alça Externa Para Facilitar O Transporte. Composição do Produto: Parede Interna e Externa: Poli...	SOPRANO	6 CX	R$ 150,00	R$ 900,00
0025	Capa/fronha Para Travesseiros Em Algodão, Cor Branca.	SNATISTA	16 UN	R$ 17,00	R$ 272,00
0031	Cimento de Ionômero de Vidro Fotopolimerizável de Fluoralumino Silicato Líquido: Copolímero do Ácido Polialcenóico, Á...	DFL	8 UN	R$ 150,00	R$ 1.200,00
0037	Colchão Piramidal Impede O Desenvolvimento de Escaras e Melhora A Circulação Sanguínea, Confeccionado Em Espuma de Po...	PIRASPUMA	3 UN	R$ 70,00	R$ 210,00
0040	Creme Dental Com Fluor Embalagem 100gr.	A	20 UN	R$ 1,99	R$ 39,80
0042	Detergente Enzimático Para Desincrustação e Limpeza de Instrumentos Médicos e Odontológicos, Subtilinase (liquanase)	DGL	10 L	R$ 20,00	R$ 200,00
0044	Envelope Grau Cirurguco Para Bandela 190x 330mm, 50 Unidades.	MEDSTERIL	30 CX	R$ 45,50	R$ 1.365,00
0050	Estetoscópio Adulto Sistema Patenteado de Diafragma Flutuante Que Garante Tensão Uniforme, Proporcionando Alta Sensib...	BD	6 UN	R$ 245,00	R$ 1.470,00
0070	Leite Em Pó Aptamil Ou Nan. Número 1 - Lata de 400gr.	NESTLE	50 UN	R$ 80,00	R$ 4.000,00
0071	Leite Em Pó Aptamil Ou Nan. Número 2 - Lata de 400gr.	NESTLE	50 UN	R$ 80,00	R$ 4.000,00
0072	Lençol Em Algodão Branco Com Elástico Pct Com 100 Unidades.	SANTISTA	5 PC	R$ 30,00	R$ 150,00
0079	Muleta Axilar Em Alumínio, Hastes Leves Em Grafite, Apoio Axilar Anatômico Com Alma de Nylon Revestida Com Poliuretan...	DILEPE	3 PAR	R$ 93,00	R$ 279,00
0080	Muleta Tipo Canadense, Articulada Hastes Leves Em Alumínio Anodizado, Braçadeira Articulada Em Aço Inox Com Regulagem...	CARCI	10 PAR	R$ 64,50	R$ 645,00
0083	Pedais Em Polietileno Para Cadeira de Rodas (o Par). Utilizada Em Praticamente Todos Os Modelos de Cadeiras de Roda.	CDS,PROLIFE ETC	2 PAR	R$ 105,00	R$ 210,00
0092	Pontadiamantada 1061 Produzidas Em Aço Inoxidável Grau Cirúrgico, Com Haste Fg e Diamantadas Através de Processo Elet...	FAVA	20 UN	R$ 1,45	R$ 29,00
0107	Termômetro Digital Interno/externo Máximo/mínimo C/ Alarme Fabricado Em Plástico Abs. Sensor Com Ponteira Plástica Em...	JPROLAB	4 UN	R$ 60,00	R$ 240,00
0108	Termômetro Tipo Capelinha Com Indicação de Temperatura Mínima e Máxima.	JPROLAB	5 UN	R$ 33,00	R$ 165,00
0112	Tipóia Imobilizadora Dupla Almofadada. Tamanho Extra G.	DILEPE	5 UN	R$ 40,00	R$ 200,00
0113	Tipóia Imobilizadora Dupla Almofadada. Tamanho G.	DILEPE	5 UN	R$ 40,00	R$ 200,00
0114	Tipóia Imobilizadora Dupla Almofadada. Tamanho M.	DILEPE	5 UN	R$ 40,00	R$ 200,00
0115	Tipóia Imobilizadora Dupla Almofadada. Tamanho P.	DILEPE	2 UN	R$ 40,00	R$ 80,00
0119	Tubo Para Coleta A Vácuo Descartável Com Edta. 4 Ml, Caixa Com 100 Unidades.	LABOR	2 CX	R$ 53,00	R$ 106,00
0120		LABOR	2 CX	R$ 83,90	R$ 167,80

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Tubo Para Coleta de Sangue A Vacuo Tampa Amarela Conténdo Ativador de Coágulo Jateado Na Parede do Tubo, Que Acelera				
0121	Tubos Para Coleta de Sangue Com Edta K2 Jateado Na Parede Interna do Tubo e Aprovados Pelo Fda Para Serem Utilizados	LABOR	1 CX	R$ 53,90	R$ 53,90
0122	Vaselina Líquida de 1000ml.	RIOQUIMICA	2 UN	R$ 18,00	R$ 36,00
				Total	R$ 21.302,50

Metromed Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 83.157.032/0001-22

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Água Destilada, Para Autoclave Não Injetável, Não Estéril e Quimicamente Pura. Embalagem: 5 Litros.	Caithec	50 L	R$ 5,69	R$ 284,50
0003	Algodão Em Bolas 95 G, 100% Algodão. Macio e Absorvente, Seu Formato Arredondado É Ideal Para A Limpeza da Pele ..As B...	Nathalya	100 UN	R$ 2,84	R$ 284,00
0005	Almotolia 500 Ml Branca; Graduado Em Alto Relevo Com Bico Reto. Confeccionado Em Polietileno.	J. Prolab	10 UN	R$ 2,70	R$ 27,00
0021	Caixa Coletora Para Perfuro Cortantes 7lcx Com 20 Und de Fácil Montagem, Possui Bocal Aberto Para Facilitar O Descart...	Embalaire	10 CX	R$ 50,00	R$ 500,00
0024	Campo Operatório 45x50, Com 50 Unidades.	Biotextil	10 UN	R$ 50,00	R$ 500,00
0026	Cateter Nasal Tipo Óculos P/ O2 Adulto.	Medsonda	10 UN	R$ 1,00	R$ 10,00
0027	Cateter Nasal Tipo Óculos P/ O2 Infantil.	Medsonda	10 UN	R$ 1,50	R$ 15,00
0034	Clorexidina.	Rioquímica	4 L	R$ 12,44	R$ 49,76
0043	Embalagem Tubular Para Autoclave 300x400.	Esterilcar	10 UN	R$ 142,00	R$ 1.420,00
0047	Espátula de Ayres Pacote Com 100 Und.	THEOTO	10 UN	R$ 6,00	R$ 60,00
0056	Fita Micropore Branca Carretel Com Capa 03 Cm, de Boa Qualidade.	MISSNER	200 UN	R$ 1,89	R$ 378,00
0063	Gel Para Ultrassonografia Transparente, Embalagem Com 5 Kg.	CARBOGEL	5 UN	R$ 30,00	R$ 150,00
0064	Haste Flexível C/ 75un. Possuem Pontas Em 100% Algodão e Com Tratamento Antigerme, Tornando-As Livres de Impureza. Po...	HIGIETOP	10 UN	R$ 0,91	R$ 9,10
0069	Indicador Químico Para Autoclave A Vapor Classe 6. caixas Com 250 Unidades.	CLEAN UP	15 CX	R$ 90,00	R$ 1.350,00
0073	Lixeiras Com Pedal Em Inox 30l.	MOR	8 UN	R$ 160,20	R$ 1.281,60
0074	Luva Procedimento (g) Caixa C/100.	NUGARD	50 UN	R$ 17,36	R$ 868,00
0078	Métrica de 1,5 Metros Para Avaliação de Medidas. O Uso da Fita Possibilita O Profissional Avaliar As Medidas de Seus	CADENA	4 UN	R$ 4,50	R$ 18,00
0084	Pinça Adson Com Serrilho 12 Cm – Stark.	RICHARDS	10 UN	R$ 8,00	R$ 80,00
0085	Pinça Anatômica 14 Cm.	RICHARDS	16 UN	R$ 6,00	R$ 96,00
0088	Pinça Porta Agulha Mayo Hegar.	RICHARDS	5 UN	R$ 16,50	R$ 82,50
0093	Preservativo Não Lubrificado Para Realização de Exames de Ultrassonografia Embalagem Com 144 Unidades.	MADEITEX	5 UN	R$ 32,70	R$ 163,50
0094	Protetor Ocular Para Curativos Em Geral Na Área de Oftalmologia E, Em Tratamentos Onde Seja Necessária A Oclusão dos Olhos.	CRAL	6 CX	R$ 8,87	R$ 53,22
0095	Pvpi Tópico Com 1.000 Ml.	Rioquímica	8 UN	R$ 14,50	R$ 116,00
				Total	R$ 7.796,18

PontoMed Produtos Para a Saúde Ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.605.216/0001-83

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0035	Colar Cervical Stifnrck Reutilizável Suporte Mentoniano, Orifício Frontal Para Analise do Pulso Carotídeo e Procedime...	SP	4 UN	R$ 20,00	R$ 80,00
0036	Colar Cervical Stifnrck Reutilizável Suporte Mentoniano, Orifício Frontal Para Analise do Pulso Carotídeo e Procedime...	SP	4 UN	R$ 33,80	R$ 135,20
0067	Indicador Biológico Auto-Contido de Segunda Geração Para Esterilização A Vapor. Ref. 1262. Marca 3m, Com Tempo de Res...	CLEAN UP	5 CX	R$ 266,50	R$ 1.332,50
0086	Pinça Kelly – 14 Cm Reta.	STARK	6 UN	R$ 13,20	R$ 79,20
0106	Tala Em Eva, Jogo Com 4 Unidades.	SP	4 UN	R$ 41,90	R$ 167,60
0110	Tesoura Íris 12 Cm, Reta, Ponta Fina Para Retirada de Pontos.	STARK	6 UN	R$ 11,88	R$ 71,28
0117	Travesseiro Com Capa Em Courino.	ARKTUS	8 UN	R$ 52,50	R$ 420,00
				Total	R$ 2.285,78

PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 21.262.327/0001-01

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0041	Detector Fetal Portátil 2.2 Hz Com Estojo de Couro. Modelo Portátil, Regulagem de Volume, Alimentação 2 Baterias 9 Vo...	SIGMED	2 UN	R$ 300,00	R$ 600,00
0082	Oximetro de Pulso de Dedo Portátil Com Iluminação Backlight e Índice de Perfusão. Leve e Portátil. Exibição de Oximet...	JG MORIYA	4 UN	R$ 202,00	R$ 808,00
				Total	R$ 1.408,00

Tata Comércio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico Ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.088.993/0001-11

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0048	Espelho de Mão.	dexpress	2 UN	R$ 15,00	R$ 30,00
0051	Fantoche Dentário de Pelucia Com Macro Arcada Dentaria	dexpress	1 UN	R$ 179,99	R$ 179,99
0075		hd	6 UN	R$ 60,00	R$ 360,00

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Maleta Para Primeiros Socorros Com 2 Bandejas possui Alça Para Cadeado. Composição: Polipropileno Dimensões: 35x19x18cm.				
				Total	R$ 569,99

Valor Total: R$ 49.928,16

Consórcios

AGIR

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGIR

CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

FERNANDO TOMASELLI, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 17 e Parágrafos, Artigo 20 e Incisos e Artigo 30 Inciso I do Estatuto Social, CONVOCA todos consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 02 de agosto de 2016, às 14h30min, em primeira (1ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 15h00min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Rua: Alberto Stein, nº 466, Auditório do 1º piso – Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, Blumenau, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA

1 – Leitura e Aprovação da Ata Anterior;
2 – Apresentação Orçamento Anual 2017;
3 – Alteração do Estatuto do Consórcio Público da AGIR;
4 – Solicitação de ampliação de serviços regulados pela AGIR;
5 – Assuntos Gerais.

Blumenau (SC), em 13 de julho de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Presidente da Diretoria Executiva
(original assinado)

CIS/AMMVI

RESOLUÇÃO Nº 117, DE 01/07/2016.

RESOLUÇÃO nº 117, de 01/07/2016.
Autoriza o pagamento do adiantamento de 50% do 13º salário de 2016 aos empregados do CISAMVI.

Pedro Celso Zuchi, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CISAMVI; e com fundamento no art. 7º, VIII, da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 4.090, de 13 de julho de 1962, e nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 57.155, de 3 de novembro de 1965, e no art. 54 do Regulamento do Quadro de Pessoal do Consórcio Público – instituído pela Resolução nº 83, de 29/07/2014; e
Considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 23 de junho de 2016, que resultaram na autorização para o pagamento da 1ª parcela do 13º salário aos empregados do CISAMVI no mês de julho;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da primeira parcela (50%) do 13º salário de 2016 aos empregados do CISAMVI, proporcionalmente aos meses de exercício, na data de 15 de julho do corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas desta Resolução correrão à conta da dotação: 02.001.0010.0122.0001.2004 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA ADM / 331900000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS, do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 01 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Presidente do CISAMVI

IBERE

PORTARIA Nº 001/2016.

PORTARIA Nº 001/2016.
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JULIANA HENZEL PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PROJETOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO BORSOI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental - IBERE, no uso da atribuição, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada JULIANA HENZEL para o cargo em comissão - emprego público de ASSESSOR DE PROJETOS, com lotação no Consorcio IBERE, regido pela CLT, admitido na data de 01 de junho 2016 nos termos do estatuto.

Art. 2º A carga horária a ser cumprida pela servidora será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º A remuneração mensal da servidora será de R$ 1.773,51 (um mil setecentos e setenta e três reais cinquenta e um centavos), em conformidade com anexo único do estatuto do Consorcio.

Art. 4º Para fazer face as despesas decorrentes desta portaria serão utilizados recursos do orçamento do Consorcio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrario.

Chapecó (SC), 01 de junho de 2016.
PEDRO BORSOI
Presidente do Consórcio

CIRSURES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-CIRSURES

ESTADO DE SANTA CATARINA
CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

AVISO DE lançamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2016-CIRSURES

Objeto: Aquisição de material e serviços para pavimentação com lajotas e drenagem pluvial de rua no Bairro Rio Carvão, conforme projeto em anexo, com recursos próprios do Consórcio Cirsures conforme o artigo 15 parágrafo 2º do Estatuto.
Recebimento dos envelopes: até as 14:30 horas do dia 01 de agosto de 2016 na sede do Cirsures, sito à Rua Vidal Ramos n° 170 – Centro Profissional Executivo – Bairro Centro – Urussanga, SC.
Abertura dos envelopes: às 14:30 horas do dia 01 de agosto de 2016. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 13h às 17h de segunda à sexta-feira, no Cirsures, sito à Rua Vidal Ramos n° 170 – Centro Profissional Executivo – Bairro Centro – Urussanga, SC, somente em dias úteis ou poderá ser solicitado através do e-mail cirsures@yahoo.com.br. Outras informações poderão ainda ser solicitadas através do fone/fax (48) 3465-0306.
Urussanga (SC), 13 de julho de 2016.
João Réus Rossi
Presidente do Cirsures
Prefeito de Treviso